



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	8
Câmara Municipal de Canarana	8
Câmara Municipal de Colíder	9
Câmara Municipal de Confresa	9
Câmara Municipal de Diamantino	11
Câmara Municipal de Dom Aquino	11
Câmara Municipal de Matupá	12
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	15
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	17
Câmara Municipal de Nova Guarita	18
Câmara Municipal de Nova Marilândia	20
Câmara Municipal de Nova Xavantina	58
Câmara Municipal de Paranatinga	58
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	59
Câmara Municipal de Planalto da Serra	60
Câmara Municipal de Ponte Branca	60
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	61
Câmara Municipal de Salto do Céu	61
Câmara Municipal de São José do Povo	62
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	62
Câmara Municipal de São José do Xingu	62
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	64
Câmara Municipal de Tangará da Serra	64
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	65
Câmara Municipal de Várzea Grande	81
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	82
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	85
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	86
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	88
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	89
Prefeitura Municipal de Água Boa	89
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	97
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	100
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	105
Prefeitura Municipal de Apicás	145
Prefeitura Municipal de Araguaiana	161
Prefeitura Municipal de Araguaínia	162
Prefeitura Municipal de Araputanga	205
Prefeitura Municipal de Arenópolis	207
Prefeitura Municipal de Aripuanã	219
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	290
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	290
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	294
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	295
Prefeitura Municipal de Brasnorte	295
Prefeitura Municipal de Cáceres	297
Prefeitura Municipal de Campinápolis	305
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	314

Prefeitura Municipal de Campo Verde	331
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	379
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	390
Prefeitura Municipal de Canarana	398
Prefeitura Municipal de Carlinda	403
Prefeitura Municipal de Castanheira	409
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	409
Prefeitura Municipal de Cláudia	410
Prefeitura Municipal de Cocalinho	410
Prefeitura Municipal de Colíder	429
Prefeitura Municipal de Colniza	444
Prefeitura Municipal de Comodoro	446
Prefeitura Municipal de Confresa	463
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	469
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	473
Prefeitura Municipal de Curvelândia	479
Prefeitura Municipal de Diamantino	480
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	481
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	484
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	484
Prefeitura Municipal de General Carneiro	484
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	485
Prefeitura Municipal de Guiratinga	488
Prefeitura Municipal de Indaiavá	488
Prefeitura Municipal de Itanhangá	488
Prefeitura Municipal de Itaúba	497
Prefeitura Municipal de Itiquira	498
Prefeitura Municipal de Jaciara	511
Prefeitura Municipal de Jangada	511
Prefeitura Municipal de Jauru	511
Prefeitura Municipal de Juara	513
Prefeitura Municipal de Juína	518
Prefeitura Municipal de Juruena	583
Prefeitura Municipal de Juscimeira	587
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	588
Prefeitura Municipal de Marcelândia	613
Prefeitura Municipal de Matupá	613
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	614
Prefeitura Municipal de Nobres	616
Prefeitura Municipal de Nortelândia	616
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	622
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	632
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	635
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	636
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	638
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	641
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	642
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	643
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	646
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	654
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	654
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	657
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	671
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	671
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	676
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	677
Prefeitura Municipal de Paranatinga	678
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	684
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	684
Prefeitura Municipal de Poconé	686
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	689
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	692
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	694

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	696
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	697
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	699
Prefeitura Municipal de Poxoréu	703
Prefeitura Municipal de Querência	705
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	706
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	706
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	707
Prefeitura Municipal de Rio Branco	765
Prefeitura Municipal de Rondolândia	766
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	816
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	817
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	821
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	912
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	913
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	918
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	920
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	920
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	922
Prefeitura Municipal de São José do Povo	931
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	932
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	936
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	938
Prefeitura Municipal de Sapezal	939
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	940
Prefeitura Municipal de Sorriso	941
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1006
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1007
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1008
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1020
Prefeitura Municipal de União do Sul	1024
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1029
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1079
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1083
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1084
Terceiros	1092
União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME	1092

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

1. CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA AUTO-GESTÃO DE FROTAS.

1.2 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ONDE FICA ADITADO A CLAUSULA 4.1 DO CONTRATO EM MAIS 12 MESES, OU SEJA, DE 31/01/2025 À 31/01/2026.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 31 JANEIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: IAPPE & CIA LTDA (00.172.069/0001-00)

Objeto: Veiculação em rádio FM local de programa quinzenal de 10" minutos e 30" segundos de inserções diárias no âmbito municipal.

Valor Total: R\$ 41.639,52 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025

Data da Vigência: 03/02/2025 à 03/02/2026

Rejane Schneider Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO	Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada a execução orçamentária, financeira, prestação de contas via cargas do APLIC, para atender as demandas da Câmara Municipal de Água Boa - MT
FAVORECIDO	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ CNPJ: 10.727.102/0001-67
VALOR GLOBAL	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa)
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 002/2025

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 002/2025, nos termos do Art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº 13/2025**

PORTARIA Nº 13/2025

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOSÉ CARLOS CAMARGO DE JESUS.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOSÉ CARLOS CAMARGO DE JESUS, inscrito no CPF nº 060.819.xxx-xx, residente e domiciliado na Comunidade do Projeto Casulo em Alto Paraguai-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº 14/2025**

PORTARIA Nº 14/2025

Dispõe sobre nomear a Servidora da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, TAYANE GOMES SANDIM.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo de ASSESSORA EXTERNA do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, a senhora TAYANE GOMES SANDIM. Inscrita no CPF nº 032.045.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Barão de Melgaço nº 120, em Alto Paraguai-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº 16/2025**

PORTARIA Nº 16/2025

Dispõe sobre nomeação para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no cargo de Assessor Jurídico FRANCISCO JAIME VASCONCELOS SANTOS

ROZINEI RODRIGUES DEA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, FRANCISCO JAIME VASCONCELOS SANTOS, CPF nº 955.xxx.251-xx, OAB-MT 9569, residente e domiciliada na Rua Tiradentes s/n em Alto Paraguai-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 15/2025**

PORTARIA N° 15/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOSÉ ANTONIO MESQUITA

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o cargo em comissão de Encarregado de Informática Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOSÉ ANTONIO MESQUITA, CPF n° 077.xxx.231-xx, residente e domiciliado em Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 17/2025**

PORTARIA N° 17/2025

Dispõe sobre nomeação demembros para Comissão de avaliação de Bem Móvel do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT,

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros para compor Comissão de Avaliação de Bem Móvel para o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, os senhores abaixo discriminados:

Célia Rocha Abreu - Funcionária

Alessandro Souza de Carvalho - Vereador

José Luiz Maringue de Oliveira - Vereador

Art. 2° - A Comissão de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e avaliação do Bem Móvel pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através de termo de doação para Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, conforme Projeto de Lei n° 01/2025, sendo:

FIAT TOURO 2020/2021 – DIESEL 4x4 CHASSI N° 98822617CLKD29223, COR BRANCA E PLACA PKJ 3783 FIAT TORO 2020/2021 DIESEL 4x4 CHASSI N° 98822617CLKD29209 COR BRANCA, PLACA QCN 9G24

Art. 3° - Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 059/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo n° 11, de 21 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**, portador do RG/CPF sob n° 024.XXX.XXX-25, para o cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 058/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 067/2024, de 11 de novembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato n° NE 025/2025	A. J. VICENSOTTI INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 31.678.379/0001-17	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A AQUISIÇÃO DE CADASTRO DE MESA BIOMÉTRICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	30/04/2025

§ 1° Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E FORÇA**, pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “h”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E FORÇA**, pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 061/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 227, de 24 de janeiro de 2025 e seus respectivos despachos, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos, abaixo relacionados desta Casa de Leis, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA INTERNA** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997 e suas alterações, a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**.

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	NICOLAS MURTINHO RAMOS
MEMBRO	CLÁUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
MEMBRO	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA
SUPLENTE	JEFFERSON BLUN

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 105, de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores efetivo para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora **BRUNA CARLA LIMA GOMES** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 017, de 29 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **BRUNA CARLA LIMA GOMES**, portadora do RG/CPF sob nº 749.XXX.XXX-78, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 060/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo nº 18, de 30 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**, portador do RG/CPF sob nº 028.XXX.XXX-94, para o cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Willian Freitas Rodrigues**, brasileiro, portador do CPF nº 028.176.181-73 residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2º semestre de 2024**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site <https://www.camponovodoparecis.mt.leg.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de janeiro de 2025.

Daniela Volpato Tolardo

Contadora

Willian Freitas Rodrigues

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL													TOTAL (a)	Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
	jan/24	fev/2024	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	600.347,60	522.691,55	530.026,70	533.393,98	504.490,22	507.151,47	523.038,18	525.643,52	562.820,14	527.783,57	621.228,54	821.004,08	6.779.619,55	0,00
Pessoal Ativo	600.347,60	522.691,55	530.026,70	533.393,98	504.490,22	507.151,47	523.038,18	525.643,52	562.820,14	527.783,57	621.228,54	821.004,08	6.779.619,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	551.827,93	468.908,72	479.065,88	445.027,84	452.990,59	481.281,88	477.199,34	472.746,41	505.057,49	474.085,95	564.952,40	746.466,54	6.119.610,97	
Obrigações Patronais	48.519,67	53.782,83	50.960,82	88.366,14	51.499,63	25.869,59	45.838,84	52.897,11	57.762,65	53.697,62	56.276,14	74.537,54	660.008,58	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	600.347,60	522.691,55	530.026,70	533.393,98	504.490,22	507.151,47	523.038,18	525.643,52	562.820,14	527.783,57	621.228,54	821.004,08	6.779.619,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 361.176.856,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	2.826.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	2.150.604,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 356.200.252,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	R\$ 6.779.619,55	1,90%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R\$ 21.372.015,14	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%>	R\$ 20.303.414,38	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 19.234.813,63	5,40%

Willian Freitas Rodrigues
Presidente

Daniela Volpato Tolardo
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

DATA: 03/02/2025

CONTRATADO: MEI – Gabriel Miranda Arneiro – CNPJ: 45.120.583/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura, fotografia, gravação de áudio/vídeo, transmissão ao vivo(streaming de áudio/vídeo) na íntegra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante da Câmara Municipal de Canarana-MT, incluindo a edição, armazenamento, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas.

VALOR TOTAL: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**VIGÊNCIA:** 02/02/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

PORTARIA Nº03/2025.

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora KETURA LUISA GONZAGA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr.Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias (04 a 13) de fevereiro de 2025, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora KETURA LUISA

GONZAGA, matrícula nº 077, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 029/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, o Sr. **GESIEL CORREA DE SOUZA** do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 03 de fevereiro de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 028/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, **GABRIELLY SILVA SANTOS**, no cargo em Comissão de Assessora Do Departamento de Projetos e Ações Legislativas da Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 03 de fevereiro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

Estabelece novo limite do prazo de validade dos protocolos de intenções das proposições constante no Art. 3º da Portaria nº 019, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colider/MT, no exercício das suas atribuições legais; Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o limite do prazo de validade de 06 (seis) meses os protocolos de intenções das proposições constante no Art. 3º da Portaria nº 019, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Colider., 03 de fevereiro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº 016/2025 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

PORTARIA Nº 016/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR LEGISLATIVO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M, e

Considerando a homologação do concurso público edital nº 01/2024, provido pela Câmara Municipal de Confresa, para preenchimento de vagas nos cargos de analista de recursos humanos, tesoureiro e auxiliar legislativo, conforme edital n.º 12, de 16 de setembro de 2024, que dispõe sobre a homologação do respectivo certame;

Considerando o teor do Decreto Legislativo n.º 343/2024, que dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público edital n.º 001/2024 da Câmara Municipal de Confresa – MT;

Considerando a divulgação do Edital de Convocação nº 13 de 30 de dezembro de 2024, dos candidatos aprovado no respectivo certame, para manifestarem interesse nos cargos para os quais foram aprovados, no prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando que o candidato JOSÉ GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA, aprovado para o cargo de Auxiliar Legislativo, demonstrou interesse na vaga e depositou, junto à Câmara Municipal, toda a documentação exigida para admissão;

Considerando que após a apresentação dos documentos constantes no item 10 do edital 01/2024, especialmente os atestados de aptidão física e mental, expedido por médicos habilitados, a comissão do concurso público, constituída por meio das portarias 53 e 93, ambas de 2024, por intermédio da 4ª ATA de reunião dos trabalhos, declarou, por unanimidade, o candidato JOSÉ GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA apto para o exercício do cargo de auxiliar legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto Legislativo nº 343/2024, publicado no DOM em 20 de setembro de 2024, JOSÉ GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 059.***.171-**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Legislativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Confresa, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Fica a setor de recursos humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/
2025**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 010/2025, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REVISÃO DO VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69**, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS, CNPJ Nº 01.939.985/0001-88**, no valor total de R\$ 303,62 (trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Confresa, 03 de fevereiro de 2025.

**EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/
2025**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 009/2025, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: **Aquisição de revisão do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69**, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS, CNPJ Nº 01.939.985/0001-88**, no valor total de R\$ 508,38 (quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Confresa, 03 de fevereiro de 2025.

**EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/
2025**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 08/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **"NOVIDADES DE TODAS AS FASES DO E.SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS EM 2025"** a ser realizado nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, para a capacitação de servidor deste Legislativo, na Cidade Cuiabá – MT, o curso terá carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ATAME ASSESSORIA,CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCUR-**

SOS LTDA; CNPJ Nº 00.839.039/0001-05, no valor total de R\$1.856,00 (mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Confresa, 03 de fevereiro de 2025.

**EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL N.º 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

EDITAL N.º 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 36, §1º, inciso XXXVII, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

I – **TORNAR PÚBLICA** a convocação do candidato relacionado no anexo, aprovado no concurso público da Câmara Municipal de Confresa edital n.º 01/2024 para provimento no cargo de tesoureiro, e considerando sua manifestação de interesse, comunicado à Câmara em 30 de janeiro de 2025, para que tome posse, no prazo de 30 dias, de acordo com o disposto no artigo 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa (lei complementar n.º 20, de 28 de dezembro de 2025).

II – Os candidatos **FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS** e **JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA**, convocados para manifestação de interesse pelo edital n.º 13, de 30 de dezembro de 2024, para os cargos de analista de recursos humanos e auxiliar legislativo, respectivamente, tomaram posse no prazo para manifestação de interesse, motivo pelo qual fica suprida a necessidade de convocação para tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados.

III – a candidata e/ou o candidato que não tomar posse no prazo estabelecido deixará de ser nomeado(a) e perderá a ordem de preferência.

IV – O presente edital terá efeito imediato e geral a partir de sua publicação.

Publique-se.

Confresa, 03 de fevereiro de 2025.

ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14 PARA POSSE DE APROVADO

Tesoureiro N II - Médio				
Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Classificação
20005	JULIANO JACINTO CAMINHA	145,00	Aprovado	1ª Colocado

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE POSSE Nº22/2025 EMPOSSA O SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº.001/2024**

TERMO DE POSSE Nº22/2025

EMPOSSA O SERVIDOR JOSÉ GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA, CONCURSO EDITAL Nº.001/2024 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.13/2024.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o servidor, **José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira**, inscrito na cédula de identidade RG nº. 2147085-5 SSP/MT e CPF nº. 059.***.171-**, tomou posse no Concurso Público nº01/2024 da Câmara Municipal de Confresa – MT, no cargo de Auxiliar Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 3.168,25 (três mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de acordo com Plano de Carreira da Câmara Municipal (PCCS) em cumprimento ao Edital de Convocação nº 013/2024 e Portaria de nº16/2025. O servidor declara que aceita as atribuições, os deveres e as responsabilidades do cargo supracitado, dizendo-se ciente dos deveres e obrigações constantes na Lei Orgânica Municipal, Regimen-

to Interno, Leis Ordinárias, Resoluções, Decretos e Instruções Normativas que regulamentam o cargo, comprometendo – se em bem servir a Comunidade. O servidor está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Pelo Senhor Presidente foi Homologado o presente Termo de Posse.

Gabinete da Presidência, Confresa – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Ederson da Cunha José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira

Presidente (PP) Auxiliar Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL N.º 1/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 1/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 às 15h00min no Plenário da Câmara Municipal.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 29 de janeiro de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Edson da Silva

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa **VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.314.099/0001-61**, pelo valor global de R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 001/2025 e a empresa **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Oswaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ n.º 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

VALOR: **R\$ 7.478,33** (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Oswaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 002/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ n.º 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

VALOR: **R\$ 5.602,03** (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Oswaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO N.º 002/2025

EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO N.º 002/2025

CONTRATADA: MARIA JOSE BATISTA

CPF n.º 550.087.121-87

OBJETO: CONTRATO DA PRESTADORA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, SITUADA A AVENIDA PEDRO CELESTINO N.º 127, SENDO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 11 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Oswaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO N° 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO N° 001/2025

CONTRATADA: ESTEVA SATELIS DE OLIVEIRA- MEI

CNPJ n° 39.281.884/0001-35

OBJETO: CONTRATO DA EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, SITUADA A AVENIDA PEDRO CELESTINO N° 127, SENDO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

VALOR: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 11 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Oswaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2025

“Dispõe sobre exoneração de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ELIOMAR RAIMUNDO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 005.XXX.XXX-56, do cargo de **Assessor Legislativo** – Direção e Assessoramento Superior – DAS – VII, sob matrícula n° 148, nomeado em conformidade com a Lei Complementar n° 081 de 15 de outubro de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações, concomitante com a Lei Complementar n° 206, de 06 de junho de 2022 – PCCV, através da Portaria n° 002/2025.

Art. 2º. A presente exoneração é em caráter irrevogável e irreatável.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2025

“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RIAN ROSALITO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 6XXXXX9 SSP/MT e inscrito no CPF n° 080.XXX.XXX-46, para o cargo de **Chefe de Divisão** – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI – II, em conformidade com os dispostos

no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, competindo-lhe:

I – Síntese dos deveres:

Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da seção, garantindo o cumprimento das tarefas de forma eficiente e alinhada aos objetivos da Câmara Municipal.

II – Atribuições:

1. Coordenar e supervisionar a execução das atividades operacionais dentro da divisão, garantindo a eficiência, qualidade e cumprimento das metas estabelecidas.

2. Planejar e organizar as tarefas diárias da equipe, acompanhando o andamento das atividades e fazendo ajustes necessários para garantir que os prazos sejam cumpridos.

3. Gerenciar o relacionamento com outros departamentos e equipes, colaborando para a resolução de problemas e a melhoria contínua dos processos e resultados.

4. Avaliar o desempenho da equipe, realizando feedbacks construtivos e propondo ações corretivas quando necessário para o aprimoramento do trabalho desenvolvido.

5. Assegurar que todas as atividades da divisão estejam em conformidade com as políticas internas e as normas legais aplicáveis, zelando pela integridade da gestão pública.

6. Elaborar relatórios e documentações sobre os resultados das atividades da divisão, comunicando aos superiores o andamento das tarefas e o cumprimento das metas.

7. Promover a motivação e o desenvolvimento da equipe, identificando as necessidades de treinamento e capacitação, buscando sempre a melhoria do desempenho coletivo.

8. Supervisionar os processos de controle e organização dos materiais e recursos utilizados pela divisão, garantindo que os mesmos sejam utilizados de forma adequada e responsável.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2025

“Dispõe sobre exoneração de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **LEIZIANE PRADO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2XXXXX7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 035.XXX.XXX-70, do cargo de **Supervisora Legislativo** – Direção e Assessoramento Superior – DAS – V, sob matrícula n° 147, nomeado em conformidade com a Lei Complementar n° 081 de 15 de outubro de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações, concomitante com a Lei Complementar n° 206, de 06 de junho de 2022 – PCCV, através da Portaria n° 001/2025.

Art. 2º. A presente exoneração é em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2025**

“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JULIANA BRANDÃO MARINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0XXXXXXXXXX0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 062.XXX.XXX-41, para o cargo de **Chefe de Divisão** – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI – II, em conformidade com os dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, competindo-lhe:

I – Síntese dos deveres:

Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da seção, garantindo o cumprimento das tarefas de forma eficiente e alinhada aos objetivos da Câmara Municipal.

II – Atribuições:

1. Coordenar e supervisionar a execução das atividades operacionais dentro da divisão, garantindo a eficiência, qualidade e cumprimento das metas estabelecidas.
2. Planejar e organizar as tarefas diárias da equipe, acompanhando o andamento das atividades e fazendo ajustes necessários para garantir que os prazos sejam cumpridos.
3. Gerenciar o relacionamento com outros departamentos e equipes, colaborando para a resolução de problemas e a melhoria contínua dos processos e resultados.
4. Avaliar o desempenho da equipe, realizando feedbacks construtivos e propondo ações corretivas quando necessário para o aprimoramento do trabalho desenvolvido.
5. Assegurar que todas as atividades da divisão estejam em conformidade com as políticas internas e as normas legais aplicáveis, zelando pela integridade da gestão pública.
6. Elaborar relatórios e documentações sobre os resultados das atividades da divisão, comunicando aos superiores o andamento das tarefas e o cumprimento das metas.
7. Promover a motivação e o desenvolvimento da equipe, identificando as necessidades de treinamento e capacitação, buscando sempre a melhoria do desempenho coletivo.
8. Supervisionar os processos de controle e organização dos materiais e recursos utilizados pela divisão, garantindo que os mesmos sejam utilizados de forma adequada e responsável.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011/2025**

“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS NAYARA SILVA LOPES MATTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXXX-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 035.XXX.XXX-12, para o cargo de **Chefe de Divisão** – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI – II, em conformidade com os dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, competindo-lhe:

I – Síntese dos deveres:

Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da seção, garantindo o cumprimento das tarefas de forma eficiente e alinhada aos objetivos da Câmara Municipal.

II – Atribuições:

1. Coordenar e supervisionar a execução das atividades operacionais dentro da divisão, garantindo a eficiência, qualidade e cumprimento das metas estabelecidas.
2. Planejar e organizar as tarefas diárias da equipe, acompanhando o andamento das atividades e fazendo ajustes necessários para garantir que os prazos sejam cumpridos.
3. Gerenciar o relacionamento com outros departamentos e equipes, colaborando para a resolução de problemas e a melhoria contínua dos processos e resultados.
4. Avaliar o desempenho da equipe, realizando feedbacks construtivos e propondo ações corretivas quando necessário para o aprimoramento do trabalho desenvolvido.
5. Assegurar que todas as atividades da divisão estejam em conformidade com as políticas internas e as normas legais aplicáveis, zelando pela integridade da gestão pública.
6. Elaborar relatórios e documentações sobre os resultados das atividades da divisão, comunicando aos superiores o andamento das tarefas e o cumprimento das metas.
7. Promover a motivação e o desenvolvimento da equipe, identificando as necessidades de treinamento e capacitação, buscando sempre a melhoria do desempenho coletivo.
8. Supervisionar os processos de controle e organização dos materiais e recursos utilizados pela divisão, garantindo que os mesmos sejam utilizados de forma adequada e responsável.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2025**

“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SILÂNDIA APARECIDA PAULINO MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0XXXXXXX1 SSP/MS e inscrita no CPF n° 910.XXX.XXX-53, para o cargo de **Diretor de Departamento** – Direção e Assessoramento Superior – DAS – IV, em conformidade com os dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, competindo-lhe:

I – Síntese dos deveres:

O Diretor de Departamento é o responsável pela liderança e gestão de um departamento da Câmara Municipal, supervisionando a execução das atividades administrativas e operacionais de sua área.

II – Atribuições:

- Gestão do Coordenar e supervisionar as atividades e equipes do departamento, garantindo a execução eficaz dos projetos e serviços conforme as diretrizes estabelecidas pela alta gestão.
- Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento estratégico do departamento, alinhando-o aos objetivos institucionais da Câmara Municipal.
- Assegurar que as atividades do departamento sejam realizadas em conformidade com as normas, regulamentos internos e legislações aplicáveis.
- Gerenciar e otimizar os recursos materiais, financeiros e humanos do departamento, buscando sempre a eficiência operacional e o melhor aproveitamento das disponibilidades orçamentárias.
- Representar o departamento nas reuniões e eventos internos e externos, articulando soluções, integrando a equipe e alinhando objetivos com outras áreas da administração pública.
- Implementar medidas de controle e avaliação de desempenho das equipes, promovendo ações corretivas e melhorias contínuas, conforme as necessidades identificadas.
- Coordenar a elaboração de relatórios periódicos de atividades e resultados, apresentando análises detalhadas sobre o andamento das ações e sugerindo ajustes necessários.
- Promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo da equipe, identificando necessidades de treinamentos e aperfeiçoamento profissional para otimizar a entrega de resultados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 002/2025**

“CONVOCA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto n° 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 250 de 30 de janeiro de 2025 que “Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT”

TORNA PÚBLICO QUE:

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a Sra. **ALEXANDRA SANTANA FRANÇOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2XXXXXX4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 060.XXX.XXX-00, aprovada em 2º lugar, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, no Concurso Público n° 001/2023, da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na sede do Poder Legislativo, situado à Rua 02, n° 336, Bairro ZC-1-001, nesta cidade de Matupá/MT, munida de todos os documentos especificados no Edital do Concurso n° 001/2023, no prazo de 30 dias da publicação deste, para dar início ao processo de efetivação, conforme o Decreto n° 4875 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2023, sancionado pelo Prefeito do Município de Matupá e o Presidente da Câmara Municipal de Matupá/MT.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2025**

“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXX4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 011.XXX.XXX-90, para o cargo de **Assessor Jurídico Especial Parlamentar** – Direção e Assessoramento Superior – DAS – II, em conformidade com os dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, competindo-lhe:

I – Síntese dos deveres:

Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Legislativo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, prestar assessoramento a Mesa Diretora, Vereadores e Servidores da Casa na elaboração de processo legislativo e no controle preventivo de constitucionalidade e de legalidade dos atos administrativos e atos legislativos.

II – Atribuições:

1. Assessoria Jurídica aos Vereadores e Servidores: • Assessorar os vereadores e servidores da Câmara em todos os assuntos jurídicos relacionados às atividades do Legislativo, incluindo questões que demandem sigilo e confiança da Mesa Diretora, desde que não sejam de competência exclusiva de outros cargos ou departamentos. • Prestar assessoria jurídica aos gabinetes dos vereadores sobre a aplicação da legislação relacionada aos direitos e deveres de servidores, encargos, responsabilidades

e vantagens. • Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojetos de lei, resoluções, portarias e outros atos oficiais de caráter legislativo e administrativo. **2. Acompanhamento e Orientação Jurídica:** • Acompanhar e prestar assessoria nas reuniões e eventos da Câmara, garantindo que os aspectos jurídicos sejam observados. • Acompanhar os trabalhos da presidência legislativa e do presidente da Mesa Diretora, fornecendo orientação jurídica nas questões que envolvem a Câmara Municipal. • Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do Poder Legislativo, assegurando que as ações estejam em conformidade com a legislação vigente. **3. Análise e Pareceres Jurídicos:** • Emitir pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou órgãos da Câmara, analisando a legalidade e aspectos jurídicos das questões apresentadas. • Examinar e oferecer parecer jurídico sobre projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos e outros atos de natureza jurídica, sugerindo soluções para assuntos administrativos e legais de interesse da Câmara. • Sugerir à Mesa Diretora o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, emitindo pareceres jurídicos quando necessário. **4. Atuação nas Comissões e Projetos:** • Assessorar, organizar e atuar nas comissões relacionadas à avaliação de projetos legislativos, garantindo a análise jurídica de todos os documentos e procedimentos. • Auxiliar as comissões nas questões jurídicas durante os trabalhos legislativos, fornecendo o suporte necessário para o cumprimento da legislação. **5. Responsabilidades e Sigilo:** • Desempenhar suas funções com zelo, dedicação, eficiência e presteza, assegurando o cumprimento de suas responsabilidades e as tarefas delegadas pela Presidência. • Zelar pela regularidade dos processos e observar o sigilo funcional em relação à matéria dos procedimentos em que atuar, garantindo a confidencialidade dos assuntos tratados. • Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, seguindo princípios éticos e legais em todas as suas atividades. **6. Relatórios e Cumprimento de Ordens:** • Apresentar relatórios periódicos de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, quando solicitado pela Presidência ou superiores hierárquicos. • Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais, sempre no interesse da boa gestão e legalidade da Câmara Municipal. **7. Outras Atividades Correlatas:** • Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação da Presidência, como apoiar a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos, com especial atenção ao aspecto jurídico. • Manter a organização e limpeza do seu setor, garantindo um ambiente de trabalho adequado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2025**

“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KEILLA OLIVEIRA GONZAGA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXX7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 017.XXX.XXX-62, para o cargo de **Coordenador Geral** – Direção e Assessoramento Superior – DAS – I, em conformidade com os dispostos

no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, competindo-lhe:

I – Síntese dos deveres:

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Diretoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

II – Atribuições:

1. Gestão Administrativa e Operacional: • Coordenar as atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, assegurando o bom funcionamento e desenvolvimento das atribuições institucionais. • Orientar e supervisionar a equipe técnica multiprofissional e os demais níveis de atendimento, visando atingir os objetivos da gestão. • Analisar e supervisionar as necessidades de recursos humanos e materiais para a manutenção dos trabalhos legislativos. • Manter a organização e limpeza do setor sob sua responsabilidade. **2. Assessoria à Mesa Diretora e Presidência:** • Prestar consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, garantindo a eficiência nas decisões e processos administrativos. • Coordenar o Assessoramento dos Vereadores e Assessores nos assuntos de interesse do Legislativo, com foco nos projetos de lei em tramitação. **3. Acompanhamento de Projetos e Atividades Legislativas:** • Acompanhar e coordenar o andamento dos projetos em tramitação, assegurando que todos sigam os processos legais e regimentais. **4. Gestão e Controle de Atos Normativos:** • Coordenar o registro e arquivamento de leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos. • Coordenar o arquivamento de publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem as atividades da Câmara. **5. Gestão de Contratos e Convênios:** • Determinar, analisar e acompanhar contratos, convênios, licitações, ajustes ou similares em que o Legislativo Municipal esteja envolvido. **6. Relacionamento com o Executivo:** • Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, conforme a Constituição Federal (Art. 29-A). **7. Consultoria Jurídica e Controle Interno:** • Solicitar pareceres ao Sistema de Controle Interno e à Assessoria Jurídica sobre assuntos relacionados à Câmara Municipal, quando necessário. • Assessorar nos expedientes relacionados à alteração do Regimento Interno, Lei Orgânica e outras normas municipais. **7. Relatórios e Comunicação:** • Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades e projetos da Câmara, acompanhando os resultados e sugerindo melhorias. **8. Cumprimento de Ordens Superiores:** • Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLDO OESTE - MT

INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a)

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

comunica aos interessados e participantes da

INEXIGIBILIDADE 01/2025

referente à

Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar o curso "Novidades de todas as Fases do e-Social para Órgãos Públicos em 2025", conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

, que

ADJUDICA

nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POSGRADUACAO LTDA - 00.839.039/0001-05

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

TotalOrçado

Econ.%

Econ. R\$

1

3,00

SV

SERVIÇO

SERVIÇO

R\$ 1.775,00

R\$ 5.325,0000

R\$1.775,00

R\$ 5.325,00

0,0000%

R\$ 0,00

Descrição:

Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar o curso Novidades de todas as Fases do e-Social para Órgãos Públicos em 2025, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

SubtotalAdjudicado:R\$ 5.325,00

SubtotalOrçado:R\$5.325,00

0,0000%

R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 5.325,00

R\$ 5.325,00

0,0000 %

0,00

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

03/02/2025, 10:18 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pagina 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLDO OESTE - MT

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE,

HOMOLOGA

nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar o curso "Novidades de todas as Fases do e-Social para Órgãos Públicos em 2025", conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

Fornecedor : ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POSGRADUACAO LTDA - 00.839.039/0001-05

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

TotalOrçado

Econ.%

EconomiaR\$

1

3,00

SV

SERVIÇO

SERVIÇO

R\$ 1.775,00

R\$ 5.325,00

R\$1.775,00

R\$ 5.325,00

0,00

R\$ 0,00

Descrição:

Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar o curso Novidades de todas as Fases do e-Social para Órgãos Públicos em 2025, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

Subtotal Adjudicado R\$ 5.325,00

Subtotal Orçado: R\$5.325,00

0,0000%

R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 5.325,00

R\$ 5.325,00

0,0000 %

0,00

HOMOLOGO

o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 03 de Fevereiro de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

03/02/2025, 10:18 LICITANET - Termo de Homologação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA N° 22/2025

PORTARIA N° 22/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSIMAR GONÇALO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Diretor Geral – DAS IV, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de fevereiro de 2.025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT TERMO DE POSSE N.º 05/2025

TERMO DE POSSE N.º 05/2025

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2.025, na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, compareceu o Sr. **ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO**, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 004/2024, devidamente nomeado pelo Ato de Nomeação nº

01/2.025, para assumir o cargo de PROCURADOR JURIDICO, em regime estatutário, com lotação na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

O empossado apresentou toda a documentação exigida pelo Edital nº 01/2023 e foi considerado apto no exame médico admissional, conforme laudo médico apresentado.

Pelo presente Termo, o Sr. **ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO**, declara estar ciente e de acordo com as atribuições do cargo, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes à função, comprometendo-se a desempenhar suas atividades com zelo, dedicação e observância às normas legais e regimentais aplicáveis.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, segue assinado pelo empossado e pelo Presidente da Câmara Municipal.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO

Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA N° 23/2025

PORTARIA N° 23/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ÉDER CAMPOS NEVES, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete – DAS IV, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de fevereiro de 2.025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **Manoel Gonçalo de Campos**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 11079312 SJ/MT e CPF nº 823.217.951-15, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, venho através desta declarar para os devidos fins que possui os seguintes bens:

01 Casa, cujo valor é de R\$ 180.000,00(cento oitenta mil reais);

01 Veículo Amarak cujo valor é de R\$ 120,000,00(cento e vinte reais).

Por ser a expressão da verdade, dato e firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de dezembro de 2024.

Manoel Gonçalo de Campos

CPF nº 823.217.951-15

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECLARAÇÃO DE BENS****DECLARAÇÃO DE BENS**

Airton Conceição de Arruda, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 427.766.941-72, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pires de Miranda, nº 80, Bairro Cohab Velha, Nossa Senhora do Livramento-MT., venho através desta declarar para os devidos fins que possuo os seguintes bens:

Item	Descrição	Qtda.	Valor R\$
01	CAMINHONETE AMAROK 2014	01	80.000,00
02	Área de Terra com 35 hectares	01	130.000,00
03	Residência em Nossa Senhora do Livramento	01	300.000,00

Por ser a expressão da verdade, dato e firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de dezembro de 2024.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

CPF nº 427.766.941-72

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 21/2025****PORTARIA Nº 21/2025**

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 14/2025 que nomeou o JOSIMAR GONÇALO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete – DAS IV, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de fevereiro de 2.025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS****RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: “Dispõe sobre a transferência de bens móveis inservíveis do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo Municipal de Nova Guarita - MT, e dá outras providências”.

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT fica autorizada a realizar a transferência de bens móveis inservíveis do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo Municipal de Nova Guarita - MT.

Art. 2º Os bens, objeto da transferência, seguem listados no Anexo I da presente Resolução, devendo ser entregues mediante a lavratura do Termo de Entrega constante do Anexo II.

Art. 3º Os casos omissos serão solucionados pela Presidente desta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

ANEXO I

Plaqueta	Matricula	Descrição	Tombamento	Local Administrativo	Valor Aquisição	Valor Atual
0358	2	GELADEIRA FF DFN39 310L 110V ELETROLUX NA COR BRANCA COM PAINEL DIGITAL	20/02/2017	1.01.001.9	R\$ 1.850,00	R\$ 712,66
0165	220	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE 5001 NA COR PRETA, COM BRAÇO FIXO.	20/02/2004	1.01.001.8	R\$ 189,00	R\$ 59,92
0170	225	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE NA COR PRETA, COM BRAÇOS FIXOS.	20/02/2004	1.01.001.2	R\$ 223,00	R\$ 59,92
0201	400	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 24.000BTUS, NA COR BRANCA.	20/06/2008	1.01.001.5	R\$ 1.350,00	R\$ 749,89
0292	508	TV 32 POL DE LED SAMSUNG COM SUPORTE PAREDE NA COR PRETA.	17/10/2012	1.01.001.4	R\$ 1.199,00	R\$ 441,69
0298	514	TV LCD 32 POLEGADAS AOC, COR PRETA.	27/11/2012	1.01.001.7	R\$ 1.880,00	R\$ 441,69
0311	867	IMPRESSORA DE CHEQUES BEMATECH DP-20, COR PRETA SERIE 37990300004956	31/01/2013	1.01.001.2	R\$ 984,00	R\$ 160,80
0324	881	MONITOR AOC LED 15.6 E1621SW WIDESCREEEN, NA COR PRETA.	19/09/2013	1.01.001.2	R\$ 410,00	R\$ 38,87
0325	911	MESA ESCRIVANIA 1,60 X 0,60M COM 02 GAVETAS AZUL	13/11/2013	1.01.001.5	R\$ 268,00	R\$ 49,00
0330	923	MESA ESCRIVANIA 1,20MTS COM 02 GAVETAS AZUL	28/08/2014	1.01.001.8	R\$ 228,00	R\$ 36,48
0336	941	MESA ESCRIVANINHA PARA COMPUTADOR DE MADERIT MEDINDO 1,00 X 058, MARCA MENON, NA COR AZUL.	11/12/2014	1.01.001.8	R\$ 240,00	R\$ 45,60
0337	942	CENTRAL TELEFÔNICA CONECTA 2/8 PABX MARCA INTELBRAS COR BRANCA.	31/03/2015	1.01.001.7	R\$ 545,00	R\$ 163,85
0345	982	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COR AZUL COM BRAÇO FIXO	02/08/2016	1.01.001.8	R\$ 365,00	R\$ 124,76

0352	990	MESA ESCRIVANINHA LC-7577 COM 2 GAVETAS CRI/CRI COR CINZA	05/12/2016	1.01.001.4	R\$ 375,00	R\$ 138,96
0356	994	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 100 15" CELERON DC 4GB 500G DVDR W10, NA COR PRETA.	20/12/2016	1.01.001.8	R\$ 1.899,00	R\$ 1.718,40
0370	1009	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COURINO 1060, COR PRETA COM BRAÇOS FIXOS.	08/12/2017	1.01.001.8	R\$ 480,00	R\$ 213,12
0399	1040	AR CONDICIONADO 24.000 SAMSUNG M. PLUS F.B, COR BRANCA	27/12/2018	1.01.001.9	R\$ 2.750,00	R\$ 550,00
0406	1050	COMPUTADOR CPU INTEL CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 1TB DE HDD	11/02/2019	1.01.001.2	R\$ 1.750,00	R\$ 396,86
0410	1059	NOBREAK SAVE HOME 600 STD-TI BLACK 600VA TENSÃO BIVOLT 127/220 SÉRIE 4125 18451670-0.	15/07/2019	1.01.001.7	R\$ 445,00	R\$ 130,71
0431	1254	NOTEBOOK COMPUTADOR ACER ASPIRE 313-1005G1 4GB 1TB WINDOWS 10 HOME 15,6", MODELO 19C1 S/N NXHV1AL003038234ED9501, NA COR CINZA	19/11/2020	1.01.001.5	R\$ 3.899,00	R\$ 1.975,74

* Total de bens baixados: 20

* Total do valor de aquisição: R\$ 21.329,00

* Total do valor atual: R\$ 8.208,92

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

O Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita - MT, neste ato representado por sua Presidente Geane Fátima Boschetti Bueno, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis da Câmara Municipal, ora constantes de relação anexa, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Nova Guarita - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Geane Fátima Boschetti Bueno Edson Gonzaga Ribeiro

Presidente Prefeito

Testemunha 01

Nome: _____

Matrícula: _____

Testemunha 02

Nome: _____

Matrícula: _____

PAUTA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA IMEDIATA (APÓS SESSÃO ORDINÁRIA)

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 03 de fevereiro de 2025

— 8h40min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nova Guarita- MT, 03 de fevereiro 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESAS - CONSOLIDAÇÃO GERAL - ANEXO 2 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.776.887,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.246.954,55	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.153.681,88		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.070.424,27			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.250,94			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.006,67			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		93.272,67		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.272,67			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			529.932,46	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		529.932,46		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.647,50			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.915,91			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.469,05			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	288.600,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				249.708,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			249.708,41	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		249.708,41		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.708,41			
TOTAL:					2.026.595,42
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					373.404,58
TOTAL GERAL:					2.400.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA - ANEXO 2 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	2.400.000,00
				TOTAL:	2.400.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 -2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES				SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO 9 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.026.595,42	0,00	2.026.595,42
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.026.595,42	0,00	2.026.595,42
01.031.0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	2.026.595,42	0,00	2.026.595,42
TOTAL:		2.026.595,42	0,00	2.026.595,42
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):				373.404,58
TOTAL GERAL:		2.026.595,42	0,00	2.400.000,00

ADENDO III - ANEXO 2 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.776.887,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.246.954,55	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.153.681,88		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.070.424,27			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.250,94			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.006,67			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		93.272,67		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.272,67			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			529.932,46	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		529.932,46		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.647,50			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.915,91			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.469,05			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	288.600,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				249.708,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			249.708,41	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		249.708,41		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.708,41			
TOTAL DO ÓRGÃO:					2.026.595,42
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					373.404,58
TOTAL GERAL:					2.400.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA	2.026.595,42
TOTAL GERAL:			2.026.595,42

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO 9 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA	2.026.595,42						
TOTAL	2.026.595,42						

**ESTADO DE MATO GROSSO****CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA**

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA							
TOTAL							

**ESTADO DE MATO GROSSO****CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA**

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA							
TOTAL							

**ESTADO DE MATO GROSSO****CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA**

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA							2.026.595,42
TOTAL							2.026.595,42
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							373.404,58
TOTAL GERAL:							2.400.000,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA - ANEXO 10 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		2.400.000,00	2.200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL		2.400.000,00	2.200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024- CAMARA NOVA MARILÂNDIA**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Exercício Financeiro de 2024****Nota 1 - Contexto Operacional**

A Câmara Municipal de Nova Marilândia, administração direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

As demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Critérios Na Elaboração Das Demonstrações Contábeis

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64, e considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas. Adotou o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas.

3.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei nº 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.

b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais).

c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores.

Nota 4 – Observações Específicas sobre o Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº 1065/2023 de 08 de Dezembro de 2.023, que aprovou o Orçamento até o nível de aplicação, para o exercício de 2.024, fixou a DESPESA na importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

4.1 - Sobre as Receitas Previstas

A Câmara Municipal de Nova Marilândia registrou como única fonte de receita, as transferências financeiras recebidas do Executivo Municipal em conformidade com o previsto no orçamento do município de Nova Marilândia.

- INTERFERENCIAS FINANCEIRAS

- Interferências Financeiras	R\$ 2.400.000,00
- TOTAL	R\$ 2.400.000,00

4.2 - Sobre as Despesas Executadas

As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram.

O quadro das despesas ficou com a seguinte composição:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- Despesa fixada na Lei Orçamentária	R\$ 2.400.000,00
- Despesa Empenhada	R\$ 2.026.595,42
- Interferência Financeira (Egresso)	R\$ 373.404,58

A execução orçamentária teve a seguinte movimentação, conforme abaixo discriminamos:

- Interferências Financeiras	R\$ 2.400.000,00
- Despesa Realizada	R\$ 2.026.595,42

O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário suficiente para cumprir todas obrigações e o valor residual que não foi utilizado, sendo devolvido a poder executivo.

Nota 5 - Observações Específicas sobre o Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64, demonstra os Ingressos e os Dispendios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Portanto a gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

- Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 2.400.000,00
- Recebimentos Extra-Orçamentários	R\$ 344.960,84
- TOTAL	R\$ 2.744.960,84
- Despesa Orçamentária	R\$ 2.026.595,42
- Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 373.404,58
- Pagamentos Extra-Orçamentários	R\$ 344.960,84
- TOTAL	R\$ 2.744.960,84

Dos saldos de interferências financeiras repassadas ao legislativos foram devolvidos o valor de R\$ 373.404,58 (Trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo esses numerários suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo.

Nota 6 - Observações Específicas sobre o Balanço Patrimonial

a) Ativo Circulante

- O Ativo Circulante, no ano de 2024 do Poder Legislativo não apresenta saldo na conta Banco, também não a compromissos existentes no passivo circulante do Poder Legislativo.

b) Ativo Não Circulante

A Câmara Municipal nomeou em 2024 Comissão Permanente para levantamento de Inventário de Bens Patrimônio, com validade até 31/12/2024.

Segue abaixo quadro comparativo do Ativo Permanente:

Bens	2024	2023
Bens Móveis	504.576,71	312.201,98
Bens Imóveis	251.869,32	251.869,32
TOTAL	756.446,03	564.071,30

As classes do Ativo Permanente foram avaliadas conforme a seguir:

- o método de depreciação empregado foi o linear pela depreciação da vida útil econômica do bem.
- a vida útil de cada bem e a taxa de depreciação aplicada, foram de acordo com o período de tempo que a Câmara Municipal de Nova Marilândia espera utilizar o respectivo bem.
- as informações sobre as depreciações, métodos utilizados foram informados ao setor contábil pela comissão de patrimônio existente nessa Câmara Municipal.

O valor contábil bruto e a Depreciação Acumulado (mais as perdas por redução de depreciação e ao valor recuperável acumulada) no início e no final do período.

c) Passivo Circulante

Em relação ao Passivo Circulante, no ano de 2024 o Poder Legislativo não apresenta compromissos a curto prazo

Nota 7 - Observações Específicas sobre as Demonstrações de Variações Patrimoniais

O exercício encerrou-se com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:

- Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 2.400.000,00
- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 0,00
- Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	R\$ 2.400.000,00

Variações Patrimoniais Quantitativas

- Pessoal e Encargos	R\$ 1.246.954,55
- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 282.875,68
- Transferências e Delegações Concedida	R\$ 373.404,58
- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 288.600,00
- Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	R\$ 2.207.625,27

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	R\$ 192.374,73
----------------------------------------------------------	-----------------------

RESULTADO DAS VARIAÇÕES

- No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2024 houve um Superávit de R\$ 192.374,73 (Cento e noventa e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). Considerando que as aquisições foram maiores que as depreciações do período.

Nota 8 – Observações Específicas da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método DIRETO, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nova Marilândia/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
Contador
CRC- MT- 016899/O-0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.400.000,00	2.171.869,32
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.400.000,00	1.920.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	251.869,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.400.000,00	2.171.869,32
Pessoal e Encargos	1.246.954,55	1.120.014,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	282.875,68	260.635,92
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	373.404,58	105.999,63
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	15.790,46	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	288.600,00	282.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.207.625,27	1.768.650,53
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	192.374,73	403.218,79



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.400.000,00	1.920.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.400.000,00	1.920.000,00
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	251.869,32
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	251.869,32
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.070.424,27	940.583,34
Encargos Patronais	142.523,61	177.119,64
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	34.006,67	2.312,00
Pessoal e Encargos	1.246.954,55	1.120.014,98



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	118.915,91	118.884,90
Serviços	122.416,55	118.692,99
Depreciação Amortização e Exaustão	41.543,22	23.058,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	282.875,68	260.635,92
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	373.404,58	105.999,63
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	373.404,58	105.999,63
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	15.790,46	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	15.790,46	0,00
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	288.600,00	282.000,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	288.600,00	282.000,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR
CRC-MT-016899/O

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		756.446,03	564.071,30
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		756.446,03	564.071,30
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		756.446,03	564.071,30
TOTAL DO ATIVO		756.446,03	564.071,30



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		756.446,03	564.071,30
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		756.446,03	564.071,30
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		756.446,03	564.071,30
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		756.446,03	564.071,30



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	756.446,03	564.071,30
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	756.446,03	564.071,30
Total do Ativo	756.446,03	564.071,30
Passivo (II)	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	756.446,03	564.071,30



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR
CRC-MT-016899/0

DFC - 2024



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	2.744.960,84	2.217.780,46
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	2.744.960,84	2.217.780,46
Desembolsos	2.495.252,43	2.043.372,96
Pessoal e demais despesas	1.683.614,34	1.570.322,20
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	93.272,67	69.270,67
Outros desembolsos operacionais	718.365,42	403.780,09
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	249.708,41	174.407,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	249.708,41	174.407,50
Aquisição de ativo não circulante	249.708,41	174.407,50
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-249.708,41	-174.407,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	93.272,67	69.270,67
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	93.272,67	69.270,67
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	1.683.614,34	1.570.322,20
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.683.614,34	1.570.322,20

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR
CRC-MT-016899/O

BALANÇO FINANCEIRO 2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.400.000,00	1.920.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.400.000,00	1.920.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		344.960,84	297.780,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		344.960,84	297.780,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		2.744.960,84	2.217.780,46



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		2.026.595,42	1.814.000,37
Recursos Não Vinculados		2.026.595,42	1.814.000,37
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		373.404,58	105.999,63
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		373.404,58	105.999,63
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		344.960,84	297.780,46
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		344.960,84	297.780,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		2.744.960,84	2.217.780,46



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR
CRC-MT-016899/O

ADENDO III - ANEXO 2 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		1.776.887,01
	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.246.954,55	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	529.932,46	
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		249.708,41
TOTAL		0,00	TOTAL		1.776.887,01
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		249.708,41
			INVESTIMENTOS	249.708,41	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		249.708,41	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		2.400.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		373.404,58
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		0,00	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		
TOTAL		2.400.000,00	TOTAL		2.400.000,00
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		1.776.887,01
DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		249.708,41
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		2.400.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		373.404,58
TOTAL		2.400.000,00	TOTAL		2.400.000,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, N° 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA								
01 001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA								
01.031.0001.10010-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
01.031.0001.10020-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.708,41		250.708,41	13.708,41	236.000,00		249.708,41	1.000,00
01.031.0001.20010-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						0,01		
01.031.0001.20010-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.074.570,88		1.074.570,88	903.066,29	167.357,98		1.070.424,27	4.146,61
01.031.0001.20010-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.680,36		52.680,36	41.568,37	7.682,58		49.250,94	3.429,42
01.031.0001.20010-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00		42.000,00	34.006,67			34.006,67	7.993,33
01.031.0001.20010-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.971,90		93.971,90	78.402,13	14.870,54		93.272,67	699,23
01.031.0001.20010-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.200,00		5.200,00	4.647,50			4.647,50	552,50
01.031.0001.20010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	124.218,45		124.218,45	95.569,43	23.346,48		118.915,91	5.302,54
01.031.0001.20010-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E								
01.031.0001.20010-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00		300,00		300,00	1.700,00
01.031.0001.20010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00		96.000,00	80.935,49	9.804,00	1.010,44	89.729,05	6.270,95
01.031.0001.20010-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	310.000,00		310.000,00	288.600,00			288.600,00	21.400,00
01.031.0001.20020-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.650,00		12.650,00	12.650,00			12.650,00	
01.031.0001.20030-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		16.000,00		15.090,00		15,090,00	910,00
01.031.0001.20040-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.080.000,00		2.080.000,00	1.553.154,29	474.451,58	1.010,45	2.026.595,42	53.404,58
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.080.000,00		2.080.000,00	1.553.154,29	474.451,58	1.010,45	2.026.595,42	53.404,58
	TOTAL	2.080.000,00		2.080.000,00	1.553.154,29	474.451,58	1.010,45	2.026.595,42	53.404,58
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				320.000,00	53.404,58		373.404,58	-373.404,58
	TOTAL GERAL	2.080.000,00		2.080.000,00	1.873.154,29	527.856,16	1.010,45	2.400.000,00	-320.000,00

DVP - 2024



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.400.000,00	2.171.869,32
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.400.000,00	1.920.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	251.869,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.400.000,00	2.171.869,32
Pessoal e Encargos	1.246.954,55	1.120.014,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	282.875,68	260.635,92
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	373.404,58	105.999,63
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	15.790,46	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	288.600,00	282.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.207.625,27	1.768.650,53
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	192.374,73	403.218,79



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.400.000,00	1.920.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.400.000,00	1.920.000,00
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	251.869,32
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	251.869,32
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.070.424,27	940.583,34
Encargos Patronais	142.523,61	177.119,64
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	34.006,67	2.312,00
Pessoal e Encargos	1.246.954,55	1.120.014,98



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	118.915,91	118.884,90
Serviços	122.416,55	118.692,99
Depreciação Amortização e Exaustão	41.543,22	23.058,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	282.875,68	260.635,92
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	373.404,58	105.999,63
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	373.404,58	105.999,63
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	15.790,46	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	15.790,46	0,00
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	288.600,00	282.000,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	288.600,00	282.000,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR
CRC-MT-016899/O

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES PROGRAMAS E PROJETOS E ATIVIDADE - ANEXO 7 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.026.595,42
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.026.595,42
01.031.0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.026.595,42
01.031.0001.10010	REESTRUTURAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10020	REAPARELHAMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	249.708,41	0,00	0,00	249.708,41
01.031.0001.20010	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	0,00	1.749.147,01	0,00	1.749.147,01
01.031.0001.20020	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL, LEGAL E INSTITUCIONAL	0,00	12.650,00	0,00	12.650,00
01.031.0001.20030	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS QUE INCENTIVAM A CONSCIÊNCIA CIDADÃ	0,00	15.090,00	0,00	15.090,00
01.031.0001.20040	IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE MEMÓRIAS E ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.026.595,42
			TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):		373.404,58
	TOTAL GERAL:	249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.400.000,00

ADENDO V - ANEXO 6 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.026.595,42
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.026.595,42
01.031.0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.026.595,42
01.031.0001.10010	REESTRUTURAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10020	REAPARELHAMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	249.708,41	0,00	0,00	249.708,41
01.031.0001.20010	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	0,00	1.749.147,01	0,00	1.749.147,01
01.031.0001.20020	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL, LEGAL E INSTITUCIONAL	0,00	12.650,00	0,00	12.650,00
01.031.0001.20030	REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS QUE INCENTIVAM A CONSCIÊNCIA CIDADÃ	0,00	15.090,00	0,00	15.090,00
01.031.0001.20040	IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE MEMÓRIAS E ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.026.595,42
TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					373.404,58
TOTAL GERAL:		249.708,41	1.776.887,01	0,00	2.400.000,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO, Nº 366, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)-(b-c)-(d-e)
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS:	0,00		0,00		0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS						
INSS	0,00	52.444,63	0,00	52.444,63	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	87.404,20	1,67	87.402,53	0,00	0,00
CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	53.271,36	0,00	53.271,36	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA - RPPS	0,00	62.707,57	0,00	62.707,57	0,00	0,00
CONVENIO SICREDI	0,00	80.010,97	0,00	80.010,97	0,00	0,00
CONVENIO SICOOB	0,00	9.122,11	0,00	9.122,11	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	344.960,84	1,67	344.959,17	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		344.959,17		344.959,17	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	0,00		344.959,17		344.959,17	0,00
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	0,00		344.959,17		344.959,17	0,00

Página: 1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Xavantina será de:

I - Segunda-feira a quinta-feira, das 12h00 às 18h00;

II - Sexta-feira, das 7h00 às 13h00.

Art. 2º – Ficam autorizadas jornadas de trabalho diferenciadas para atender à natureza específica das atividades de determinados cargos ou funções, mediante ato formal da Presidência.

§ 1º As jornadas diferenciadas deverão observar a carga horária semanal prevista para cada cargo e respeitar os limites legais de jornada de trabalho.

§ 2º Os casos de jornada diferenciada atualmente em vigor, permanecem válidos, podendo ser alterados por ato administrativo específico, se necessário, tais como:

I- André Mobiglia Mesquita – Auditor Público Interno: das 11h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;

II – Altair Gonzaga Ferreira - Assessora Parlamentar e de Redação: das 12h30 às 18h30 de segunda a sexta-feira; e

III – Sorhaia Aline Cesaria Brito - Assistente Administrativo: das 12h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira.

§ 3º Outros servidores poderão cumprir horários diferenciados, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **EDVALDO TSEREDZU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA 020-2025**

PORTARIA 020-2025

De 03 de Fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando a Lei Complementar N°108, de 24 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1.- Nomear para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DAS-III**, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES GOMES**, CPF - *****.050.601-**** com as atribuições conforme a Lei Complementar N°108, de 24 de Fevereiro de 2023.

Carga Horária: 30 horas

Remuneração: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 019-2025

PORTARIA 019-2025

De 29 de Janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município dentre elas outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida.

O Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DAS-III

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PORTARIA 018-2025

PORTARIA 018-2025

De 29 de Janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município dentre elas outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora Natiele da Silva Souza, ocupante do Cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVO DAI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PORTARIA 021-2025

PORTARIA 021-2025

De 03 de Fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando a Lei Complementar N°108, de 24 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1.- Nomear para o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DAI-IV**, **KELEN SILVA SOARES**, CPF - *****.387701-***** com as atribuições conforme a Lei Complementar N°108, de 24 de Fevereiro de 2023.

Carga Horária: 30 horas

Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 017-2025**PORTARIA 017-2025**

DE 03 de Fevereiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”.O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.**Considerando** a Lei Complementar nº 108 de 24 de fevereiro de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º**- Nomear para o cargo comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO DAI- III, ERON LUIS ALBUQUERQUE**, CPF: ***.071.601-**, com atribuições conforme a Lei Complementar nº 108, de 24 de fevereiro de 2023.**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS****REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)****Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRA-SE,**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****Thawê Rodrigues Dorta**

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 02/2025**Na edição **1.551.396**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de janeiro de 2025,**ONDE SE LE:** Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2024.**LEIA-SE:** Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2025.**VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA****Presidente****Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2025.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 01/2025**Na edição **1.551.395**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de janeiro de 2025,**ONDE SE LE:** Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2024.**LEIA-SE:** Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2025.**VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA****Presidente****Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2025.****CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno:**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **MARIA GEOVANA CHAGAS QUEIROZ**, inscrito sob o CPF: 071.963.451-26, e RG Nº 8083655 SSP/GO, referência **CTG – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações, a partir da presente data.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 21 DE JANEIRO DE 2025****WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/21**, nos **Art. 7º**, e **Art. 117º**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO Nº 001/2025**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca e a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, para prestar serviços especializados na **MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, WEBMAIL E DOS SISTEMA DA OUVIDORIA E DO SIC da Câmara Municipal (www.camarapontebranca.com.br)**, desta Câmara.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 21 de janeiro de 2025.

WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno:**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **PATRÍCIA DE SOUSA PEREIRA**, inscrito sob o Regis-

tro Geral - CPF: 948.867.331-15, referência **CTP – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/21**, nos **Art. 7º**, e **Art. 117º**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO Nº 003/2023**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **EDNEMILDE FERREIRA COSTA ME**, para prestar serviços **ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA**, para envios de Cargas Mensais, Cargas Tempestivas, e Cargas de Reaberturas do **SISTEMA APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS**, sendo, todas as Cargas necessárias a fim de atender as exigências do **TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 21 de janeiro de 2025.

WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/21**, nos **Art. 7º**, e **Art. 117º**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO Nº 002/2025**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **HI TECH NET LTDA – ME**, para prestar serviços especializados em fornecimento diário de internet, para máquinas do Legislativo municipal e manutenção dos equipamentos de informática desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 21 de janeiro de 2025.

WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 03/2025 - NOMEAÇÃO AUXILIAR PARLAMENTAR**

Em, 03 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Sr. CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS ao cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para o Cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar, a Sra. CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 992.630. XXX-XX, para desempenhar as atividades relacionadas ao exercício administrativo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, partir de 01 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, Aos três dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - TERMO DE REVOGAÇÃO AO
ADITIVO 001/2024 DO CONTRATO Nº 001/2024**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.667, DE 03/02/2025 – ANO 2025 – PÁGINA 50.

=====

TERMO DE REVOGAÇÃO AO ADITIVO 001/2024 DO CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento a Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Espírito Santo, 202, Centro, nesta cidade de Salto do Céu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.062/0001-96, representada neste ato pelo Presidente Municipal, srº **ALMERINDO CLARA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o 1181915-4 SESP/MT e do CPF nº 923.839.631-00, residente e domiciliado no seguinte endereço: Av./Rua Primavera, nº S/N, bairro : Centro, nesta cidade de Salto do Céu - MT, REVOGA o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024, firmado com a empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Av./Rua Boa Vista, s/nº, 2º andar, sala 05, Centro, CEP: 78.278-000, na Cidade de Lambari D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.193.546/0001-25, neste ato representada pelo o seu sócio proprietário o srº **WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA**, portador da carteira identidade nº 18123180 - SSP/MT e do CPF nº 048.076.911-71, em atendimento ao poder discricionário da administração, quanto a oportunidade e conveniência, nos termos do Inc. VIII, Art. 137, Inc. I, Art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**

Os Efeitos do referido termo de revogação ocorrem a partir do dia 01 de Janeiro de 2025

E por estar assim consciente das condições desta rescisão, assina o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salto do Céu – MT, 10 de JANEIRO de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

- Presidente -

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.667, DE 03/02/2025 – ANO 2025 – PÁGINA 50.

=====

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025

Número de Contrato: 001/2025

Objeto: **Aquisição de combustível e seus derivados.**

Empresa Contratada: S. SANTOS SALES & CIA LTDA.

CNPJ da Contratada: 09.015.907/0001-07

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais)

Data da Assinatura do contrato: 03/02/2025

NILSON TAVARES CERQUEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2025

Contrato nº 004/2025 -Data: 03/02/2025- Contratado: CEAP BRASIL CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Objeto: 1.1. REALIZAÇÃO de INSCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE TRÊS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT NO EVENTO "PREGOEIROS SUMMIT 2025", incluindo:

- a) fornecimento de material didático e material de apoio;
- b) certificado de participação na carga horária;

Observados os princípios legais dos dispositivos da lei nº 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88. Valor: R\$ 9.870,00 (Nove mil, oitocentos e setenta reais) -. Dot. Orçamentária: 01. 001.01.031.0001.2002.33.90. 39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE DOTAÇÃO: 1.500.0000000 – RECUROSS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Vigência: 03/05/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2025**

PORTARIA Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA portador do CPF sob nº xxxx.xxx.xxx-xx e Rg sob nº xxx. xxx-0 SSP/MT, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa à partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO – INEXIGIBILIDADE 001/2025

OBJETO - **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO JOSE DO XINGU E DEMAIS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Contratação de Licitação, conforme abaixo descrito:

Favorecido: **R L OLIVEIRA**

CNPJ - 43.830.598/0001-59

Valor Total: **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil Reais)**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal!

São José do Xingu – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Camara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EDITAL DE SUSPENSÃO**

EDITAL DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E A EMPRESA L F V ENGENHARIA LTDA.

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **36.920.205/0001-32**, estabelecido na com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, neste ato representado pelo Presidente da Camara, **Sr. Wanderson Gomes Leonel**, brasileiro, porta-

dor da cédula de Identidade RG **2303437-8 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **061.407.251-43**, residente e domiciliado no município de São José do Xingu/MT, e a empresa **L F V ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.554.960/0001-03**, com sede na Rua Pires de Campos, N° 237, Sala 04 Quadra 33 lote 7A, Bairro Setor Sul I no Município de Barra do Garças, CEP 78.600-042, representada pelo Sr. **Lucas Fernando Vieira Gomes, Brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 006.211.331-32, domiciliado na Rua: Cáceres, N° 46, Loteamento Jardim Amazonia II, Município de Barra do Garças – MT CEP 78.601-335**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, fico suspenso o contrato n° 005/2024, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a suspensão da Ordem de Serviço referente ao Contrato n° 005/2024, em 31 de janeiro de 2025, e do Termo Aditivo n° 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCLUSÃO DE OBRA EM ANDAMENTO, CONSTRUÇÃO DE UM PLENÁRIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original e do termo aditivo, fica suspenso por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contando na da publicação e remessa de notificação do presente edital, para após o levantamento/apuração, decidir pela prorrogação do contrato ou extinção por rescisão unilateral ante descumprimento do contrato, o que se faz com base no relatório do Fiscal de Contratos.

Enquanto aguarda-se a apuração, a empresa poderá acompanhar os atos de fiscalização, podendo para tanto apresentar documentos e informações, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de paralisação/suspensão encontra embasamento legal na **CLAUSULA 12.2 DO CONTRATO** e no **ART. 137, LEI N° 14.133/2021**.

Considerando o parecer Técnico Jurídico n°. 003/2025 subscrito pelo Advogado Juliano Sguizardi Assessor Jurídico legislativo vide Portaria 013/2025.

Considerando relatório da Fiscal de Contrato subscrito pela servidora Patrícia Soares Rodrigues Auxiliar Administrativo II vide Portaria 70/2024.

A Câmara Municipal verificando o interesse público resolve suspender a Ordem de Serviço de execução, para valoração do cronograma da obra, valores pagos por medições, conferência das medições por equipe diversas, apuração do tipo/qualidade da obra, em razão do ementário do projeto, e demais itens do contrato/obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas e demais alterações necessárias somente poderão ser realizadas após a Revisão do Projeto Inicial, havendo interesse público.

O presente edital será publicado via diário oficial e será remetido cópia à Empresa **L F V ENGENHARIA LTDA (CNPJ 37.554.960/0001-03)**, por ato de notificação, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/2021.

São José do Xingu-MT, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Biênio 2025/2026

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À

EMPRESA L F V ENGENHARIA LTDA

CNPJ 37.554.960/0001-03

Rua Pires de Campos, n] 237, Sala 04, Setor Sul I – Barra do Garças/MT, CEP 78600-042

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **36.920.205/0001-32**, estabelecido na com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Wanderson Gomes Leonel**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG **2303437-8 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **061.407.251-43**, residente e domiciliado no município de São José do Xingu/MT, vem cordialmente NOTIFICAR acerca da suspensão do contrato n° 005/2024 e do Termo Aditivo n° 001/2024 nos termos do Edital anexo.

Informa-se que o prazo e as circunstâncias estão relatados no edital e que poderão ser acompanhado pelo representante ou preposto (com poderes específicos) designado pela empresa, ora notificada.

São José do Xingu-MT, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Biênio 2025/2026

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA N° 17/2025

PORTARIA N° 17/2025 São José do Xingu – MT, 03 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO CHEFE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada **Sr.ª Bibiana Ferreira Marques, no cargo em comissão de Chefe Departamento de Informação e Publicidade**, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 03/2025, Processo Licitatório nº 03/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DE PÁ-TIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**”

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 04 a 06/02/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**TERMO DE POSSE- FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO****TERMO DE POSSE**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu na Câmara Municipal de Tangara da Serra-MT, o Senhor **FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO**, onde tomou **POSSE** e entrou em **EXERCÍCIO** no cargo de **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, conforme Edital de Convocação 01/2025 datado de 17/01/2025 e nomeado através do Decreto 1258 de 30 de Janeiro de 2025, ambos publicado na imprensa oficial AMM-MT, entrando em exercício e prestando o compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Empossando.

EDMILSON AVELINO PORFIRIO

Presidente

FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO

Empossando

PORTARIA 31- POSSE- FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO

PORTARIA Nº 31 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EMPOSSAR a partir de **03/02/2025** o senhor **FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO**, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE IMPRENSA** - Grupo Operacional Técnico Legislativo - TL, conforme anexo da Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009, com vencimento estabelecido na **Classe A, referencia I, do anexo VII**, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o Artigo 18 da Lei Complementar 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1258- NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE IMPRENSA - CONCURSO PÚBLICO 2024

DECRETO Nº 1258, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE IMPRENSA

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de assistente de imprensa, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, para o qual foi aprovado em primeiro lugar no concurso público 01/202024 e convocado por meio do Edital de Convocação nº 01/2025, obedecida a classificação final.

ASSISTENTE DE IMPRENSA						
Insc	NOME	D.Nasc.	P	L	E	AC OB
527502	FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO	06/06/1996	7	8	4	20 39 78,5

Art. 2º - A posse do candidato acima relacionado, assim como o respectivo exercício, ocorrerá de acordo com os prazos legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANÇO FINANCEIRO 2024

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
	BALANÇO FINANCEIRO Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.550.000,00	2.550.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.550.000,00	2.550.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		302.364,75	248.331,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		302.364,75	248.331,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		2.852.364,75	2.798.331,02



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	2.229.416,80	1.747.131,45
Ordinária	2.229.416,80	1.747.131,45
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	320.583,20	802.868,55
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	320.583,20	802.868,55
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	302.364,75	248.331,02
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	302.364,75	248.331,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	2.852.364,75	2.798.331,02

*Nota Explicativa:

OLI ONEVIO ZENNI

Presidente

CLEUSA DO CARMO ZALESKI

Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLIVONEVO ZENNI

Presidente

CLEUSA DO CARMO ZALESKI

Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI

Contador(a)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)	2.550.000,00	2.550.000,00	2.229.416,80	-320.583,20		
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.550.000,00	2.550.000,00	2.229.416,80			
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	2.008.000,00	2.234.000,00	2.022.362,49	2.022.362,49	2.022.362,49	211.637,51
Pessoal e Encargos Sociais	1.250.000,00	1.423.000,00	1.413.264,32	1.413.264,32	1.413.264,32	9.735,68
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	758.000,00	811.000,00	609.098,17	609.098,17	609.098,17	201.901,83
Despesas de Capital (IX)	542.000,00	316.000,00	207.054,31	207.054,31	207.054,31	108.945,69
Investimentos	542.000,00	316.000,00	207.054,31	207.054,31	207.054,31	108.945,69
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.550.000,00	2.550.000,00	2.229.416,80	2.229.416,80	2.229.416,80	320.583,20



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	2.550.000,00	2.550.000,00	2.229.416,80	2.229.416,80	2.229.416,80	320.583,20
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.550.000,00	2.550.000,00	2.229.416,80	2.229.416,80	2.229.416,80	320.583,20
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

 OLI ONEVIO ZENNI
 Presidente

 CLEUSA DO CARMO ZALESKI
 Secretario(a)

 ELIZANDRO ROSSI
 Contador(a)

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 3/2/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>			
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.341.434,97	1.032.564,41
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		1.341.434,97	1.032.564,41
TOTAL DO ATIVO		1.341.434,97	1.032.564,41

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>			

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>			

Patrimônio Líquido

Emissão: 03/02/2025 09:07:53

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 3/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.341.434,97	1.032.564,41
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>1.341.434,97</u>	<u>1.032.564,41</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.341.434,97</u>	<u>1.032.564,41</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 3/2/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		1.341.434,97	1.032.564,41
<i>Total do Ativo</i>		<u>1.341.434,97</u>	<u>1.032.564,41</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
<i>Total do Passivo</i>			
Saldo Patrimonial (I - II)		1.341.434,97	1.032.564,41

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		88.756,32	86.748,00
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>88.756,32</u>	<u>86.748,00</u>
<i>Total das Fontes de Recursos</i>			


*Nota Explicativa:

OLI ONEVIO ZENNI
Presidente

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.550.000,00	2.550.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	101.816,25	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		2.651.816,25	2.550.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.413.264,32	1.158.858,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	360.698,17	349.708,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	320.583,20	802.868,55
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	248.400,00	248.400,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		2.342.945,69	2.559.835,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		308.870,56	-9.835,39

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		2.550.000,00	2.550.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		2.550.000,00	2.550.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		101.816,25	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 03/02/2025 10:41:13

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	101.816,25	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		1.138.262,12	952.455,67
Encargos Patronais		275.002,20	206.402,74
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.413.264,32	1.158.858,41

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	66.213,31	51.605,62
Serviços	294.484,86	255.552,51
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	42.550,30
	360.698,17	349.708,43



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		320.583,20	802.868,55
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>320.583,20</u>	<u>802.868,55</u>

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		248.400,00	248.400,00
		<u>248.400,00</u>	<u>248.400,00</u>

OLI ONEVIO ZENNI
Presidente

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2025**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2025.**

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.309/

0001-94, situada na Travessa Lucas Auxilio Toniazzo nº 206, Centro, município e cidade de Terra Nova do Norte-MT, gestão do presidente Sr. **RA-MIRO DOUGLAS GOMES**, torna público em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 31, Parágrafo

3º da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que fica à disposição da população de Terra Nova do Norte o Balanço Geral do Exercício de 2.024, a partir do dia 15/02/2025.

A cópia do presente Edital será fixada no lugar de costume desta casa de Leis, nas repartições públicas municipais, publicado no Diário dos Municípios-AMM e disponível no site www.terranovadonorte.mt.leg.br

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Afixe,

Publique-se,

E cumpra-se.

RAMIRO DOUGLAS GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 260/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor GABRIEL FLORES DE BARROS, CPF: 044.(...)-43, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 258/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor WILLIAM FLAVIO PEREIRA DE TOLEDO E SOUZA, CPF: 034.(...)-24, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 264/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor BENEDITO NUNES CURADO, CPF: 037.(...)-43, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 259/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BARROS, CPF: 805.(...)-34, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 035/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a JOSAIDE NUNES FERREIRA LEITE, Matrícula 22-1, Técnico Legislativo, 15 dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 261/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora NEURACY LOPES REGES, CPF: 161.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver^a. Rosemary Souza Prado

1^a Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 263/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor PEDRO ROBERTO LOPES, CPF: 482.(...)-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver^a. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 205/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) RONALDO SALOMÃO DA SILVA FILHO, CPF: 057.(...)-41, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 262/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor VENANCIO AMORIM TAVARES, CPF: 050.(...)-09, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver^a. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 257/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora SILMARA SILVA DE JESUS, CPF: 061.(...)-12, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver^a. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024/CIDESAT

De ordem do Exmº Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ *CIDESAT*, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, depois de analisado os RECURSOS apresentados ao Gabarito das Provas divulgado no dia 28/01/2025, torna pública o GABARITO RETIFICADO das PROVAS TEÓRICAS realizadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, ocorridas em 28 de janeiro de 2025, QUE passa a vigor conforme apresentado a seguir:

GABARITO DE RESPOSTAS - RETIFICADO:

Cargo: SERVIÇOS GERAIS I -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-A	1-C		
2-B	2-C	1-C	9-C
3-C	3-D	2-C	10-C
4-B	4-A	3-A	11-A
5-A	5-D	4-B	12-C
6-A	6-C	5-C	13-A
7-B	7-B	6-A	14-C
8-C	8-B	7-B	15-B
9-A	9-C	8-B	
10-A	10-A		

Cargo: SERVIÇOS GERAIS II -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-A	1-C		
2-B	2-C	1-C	9-A
3-C	3-D	2-C	10-B
4-B	4-A	3-A	11-B
5-A	5-D	4-B	12-C
6-A	6-C	5-C	13-C
7-B	7-B	6-D	14-A
8-C	8-B	7-D	15-B
9-A	9-C	8-C	
10-A	10-A		

Cargo: COZINHEIRO -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-B		
2-C	2-C	1-C	9-A
3-B	3-D	2-C	10-A
4-C	4-C	3-A	11-A
5-B	5-D	4-B	12-D
6-A	6-C	5-A	13-C
7-A	7-B	6-D	14-A
8-A	8-A	7-A	15-B
9-C	9-C	8-C	
10-A	10-D		

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-B		
2-C	2-C	1-C	9-A
3-B	3-D	2-C	10-B
4-C	4-C	3-A	11-C
5-B	5-D	4-B	12-C

6-A	6-C	5-D	13-D
7-A	7-B	6-A	14-A
8-A	8-A	7-B	15-B
9-C	9-C	8-D	
10-A	10-D		

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I e II - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-B	1-C	9-A
2-C	2-C	2-C	10-D
3-B	3-D	3-A	11-A
4-C	4-C	4-B	12-B
5-B	5-D	5-A	13-B
6-A	6-C	6-B	14-A
7-A	7-B	7-D	15-B
8-A	8-A	8-A	
9-C	9-C		
10-A	10-D		

Cargo: MOTORISTA - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-B	1-C	9-B
2-C	2-C	2-D	10-C
3-B	3-D	3-C	11-C
4-C	4-C	4-C	12-D
5-B	5-D	5-A	13-A
6-A	6-C	6-D	14-A
7-A	7-B	7-C	15-B
8-A	8-A	8-A	
9-A	9-C		
10-D	10-D		

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-C	1-D	11-D
2-A	2-A	2-A	12-A
3-C	3-D	3-A	13-C
4-D	4-C	4-C	14-A
5-C	5-D	5-A	15-B
6-D	6-B	6-A	16-D
7-B	7-D	7-B	17-D
8-A	8-E	8- nulo	18-A
9-A	9-D	9-B	19-A
10-E	10-B	10-D	20-A

Cargo: ANALISTA TÉCNICO - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-C	1-D	11-E
2-A	2-A	2-A	12-B
3-C	3-B	3-A	13-B
4-D	4-E	4-D	14-C
5-C	5-C	5-A	15-C
6-D	6-E	6-D	16-B
7-B	7-D	7-D	17-B
8-A	8-E	8-E	18-D
9-E	9-D	9-A	19-A
10-B	10-C	10-C	20-B

Cargo: ENGENHEIRO SANITÁRISTA AMBIENTAL - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-B	1-A	11-D
2-D	2-A	2-B	12-E
3-A	3-B	3-A	13-B
4-E	4-E	4-E	14-D
5-C	5-C	5-C	15-D
6-D	6-C	6-E	16-C
7-B	7-D	7-B	17-E
8-A	8-E	8-E	18-C
9-E	9-D	9-B	19-A
10-B	10-C	10-D	20-E

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-B	1-E	11-B
2-D	2-A	2-B	12-D
3-A	3-B	3-B	13-E
4-E	4-E	4-D	14-B
5-C	5-C	5-B	15-E
6-D	6-C	6-C	16-C
7-B	7-D	7-E	17-C
8-A	8-E	8-D	18-D
9-E	9-D	9-B	19-D

10-B	10-C	10-E	20-E
------	------	------	------

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / FLORESTAL - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-B	1-D	11-E
2-D	2-A	2-A	12-D
3-A	3-B	3-A	13-E
4-E	4-E	4-D	14-C
5-C	5-C	5-E	15-B
6-D	6-C	6-D	16-E
7-B	7-D	7-E	17-B
8-A	8-E	8-E	18-E
9-E	9-D	9-A	19-B
10-B	10-C	10-C	20-A

Cargo: ENGENHEIRO ALIMENTOS / NUTRICIONISTA - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-B	1-C	11-E
2-D	2-A	2-E	12-C
3-A	3-B	3-D	13-A
4-E	4-E	4-B	14-B
5-C	5-C	5-D	15-B
6-D	6-C	6-C	16-C
7-B	7-D	7-D	17-B
8-A	8-E	8-C	18-A
9-E	9-D	9-D	19-D
10-B	10-C	10-A	20-B

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-B	1-A	11-B
2-D	2-A	2-B	12-D
3-A	3-B	3-E	13-D
4-E	4-E	4-D	14-D
5-C	5-C	5-E	15-B
6-D	6-C	6-B	16-E
7-B	7-D	7-D	17-D
8-A	8-E	8-B	18-B
9-E	9-D	9-B	19-D
10-B	10-C	10-B	20-B

Cargo: ADVOGADO - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-B	1-E	11-C
2-D	2-A	2-C	12-A
3-A	3-B	3-B	13-B
4-E	4-E	4-A	14-E
5-C	5-C	5-B	15-A
6-D	6-C	6-E	16-C
7-B	7-D	7-A	17-D
8-A	8-E	8-A	18-A
9-E	9-D	9-E	19-B
10-B	10-C	10-D	20-A

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de fevereiro de 2025.

https://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_...

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da CCPS

Portaria 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **RESTAURANTE E LANCHONETE CANTINHO DO SABOR LTDA**, CNPJ sob o número 54.909.124/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITEX PARA OS OPERADORES DO ATERRO SANITÁRIO. Valor Contratual Total 12 meses, R\$ 49.500,00, e poderá ser prorrogado até a entrega total do objeto.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

DECISÃO RECURSOS APRESENTADOS AO GABARITO DAS PROVAS

Processo Seletivo Simplificado N° 02/2024

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Processo Seletivo caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

(...)

b) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

14.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

14.3 - O recurso versará unicamente acerca do indeferimento de inscrição ou da formulação das questões e da opção considerada como certa, obrigatoriamente sob a forma do **item 18.19** (letras a e b), deste edital.

14.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, com Endereço na Av. Sergipe, n° 457 – Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; fone de contato: (65) 3251-1115, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo, no horário de expediente (8h às 11h; e das 13h às 16h).

14.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo **item 14.1** deste edital.

14.6 - As alterações que porventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do candidato.

14.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do candidato, sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

14.8 - Se o julgamento dos recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos os candidatos que as tiverem, independentemente de terem recorrido.

14.9 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

Da Divulgação do Gabarito:

O Gabarito fora divulgado no site do Consórcio, na página do Processo Seletivo às 15:40 horas, e no Jornal oficial dos municípios - AMM que circulou no dia seguinte em 29/01/2025.

Dos Recursos Apresentados:

Questão 01 de Matemática da Prova de ADVOGADO e Engenheiro Civil:

Houveram 3 recursos de candidatos ao cargo de advogado e 2 recursos de candidatos ao cargo de engenharia civil, apontando o mesmo erro do gabarito.

A questão foi analisada e dado provimento aos recursos apresentados, dando como resposta certa a letra **B) 9**

A decisão será aplica ao gabarito das Provas de Matemática aos cargos de Engenheiro Sanitário Ambiental, Engenheiro Agrônomo/Florestal, Engenheiro de Alimentos / Nutricionista, Veterinário e Advogado.

Questão 02 de Matemática da Prova de ADVOGADO e Engenheiro Civil:

Houveram 2 recursos de candidatos ao cargo de advogado e 2 recursos de candidatos ao cargo de engenharia civil.

Recursos analisados foi NEGADO provimento, mantendo-se a resposta indicada no Gabarito. A).

Questão 04 de Matemática da Prova de ADVOGADO e Engenheiro Civil:

Houveram 2 recursos de candidatos ao cargo de advogado e 2 recursos de candidatos ao cargo de engenharia civil, apontando o mesmo erro do gabarito.

A questão foi analisada e dado provimento aos recursos apresentados, dando como resposta certa a letra **E) I, II e III**.

A decisão será aplica ao gabarito das Provas de Matemática aos cargos de Engenheiro Sanitário Ambiental, Engenheiro Agrônomo/Florestal, Engenheiro de Alimentos / Nutricionista, Veterinário e Advogado.

Questão 06 de Matemática da Prova de ADVOGADO e Engenheiro Civil:

Houveram 2 recursos de candidatos ao cargo de advogado e 2 recursos de candidatos ao cargo de engenharia civil, apontando o mesmo erro do gabarito.

A questão foi analisada e **dado provimento** aos recursos apresentados, dando como resposta certa a letra **C) 57**.

A decisão será aplica ao gabarito das Provas de Matemática aos cargos de Engenheiro Sanitário Ambiental, Engenheiro Agrônomo/Florestal, Engenheiro de Alimentos / Nutricionista, Veterinário e Advogado.

Questão 07 de Matemática da Prova de ADVOGADO e Engenheiro Civil:

Houveram 3 recursos de candidatos ao cargo de advogado, com reclamação semelhantes.

A questão foi analisada e **NEGADO provimento** aos recursos apresentados, mantendo-se a resposta indicada no Gabarito. D).

Questão 01 de Conhecimentos Específicos da Prova de ADVOGADO:

Houveram 2 recursos de candidatos ao cargo de advogado, com reclamação semelhantes.

A questão foi analisada e **NEGADO provimento** aos recursos apresentados, mantendo-se a resposta indicada no Gabarito. **E) C – E – E**

Razões:

Objeto é o próprio conteúdo do ato, o seu resultado jurídico. Ou seja: a específica alteração que ele provoca na ordem jurídica, como, por exemplo, uma licença ou uma autorização.

A forma do ato é a maneira pela qual ele deve ser praticado, conforme determina a ordem jurídica. Por exemplo, a outorga de um direito, ou uma restrição, pode ter uma forma especificamente estabelecida. No caso dos atos normativos, pode-se ter a exigência de um decreto, de uma resolução, de uma portaria etc. A inobservância da forma determinada pode gerar a nulidade do ato.

O motivo do ato é a razão pela qual determinado ato foi praticado, por exemplo, deferindo ou indeferindo uma solicitação formulada por um particular. O motivo que justifica a prática do ato é previsto em lei, mas o grande problema está na aferição da ocorrência ou inoocorrência do motivo no caso concreto. Daí a necessidade de se examinar a motivação, ou seja, as razões pelas quais a autoridade competente decidiu desta ou daquela maneira. Conforme ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2002, p. 202)2 :

“Não se confundem motivo e motivação do ato. Motivação é a exposição dos motivos, ou seja, é a demonstração, por escrito, de que os pressupostos de fato realmente existiram”

Vide:

Ato administrativo, processo e presunção de legalidade Adilson Abreu Dallari - Professor e consultor jurídico

(Cadernos Jurídicos da Escola Paulista da Magistratura - - Cadernos Jurídicos, São Paulo, ano 22, n° 58, p. 9-21, Abril-Junho/2021)

Questão 11 de Conhecimentos Específicos da Prova de ADVOGADO:

Houveram 2 recursos de candidatos ao cargo de advogado, com reclamação semelhantes.

A questão foi analisada e **NEGADO provimento** aos recursos apresentados, mantendo-se a resposta indicada no Gabarito. **C) II.**

Razões – Comentários:

O item I está incorreto, pois conforme art. 910, caput, do CPC, a Fazenda Pública será citada para opor embargos no prazo de 30 dias. Como se trata de prazo próprio, não há de se falar em prazo em dobro, conforme dispõe art. 183, § 2º: “Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.”

O item II está correto, pois traz exatamente o texto do art. 910, § 1º, do CPC: “Não opostos embargos ou transitada em julgado a decisão que os rejeitar, expedir-se-á precatório ou requisição de pequeno valor em favor do exequente, observando-se o disposto no art. 100 da Constituição Federal.”

O item III está incorreto, pois conforme art. 910, § 2º, do CPC, nos embargos, a Fazenda Pública poderá alegar qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa no processo de conhecimento.

O item IV está incorreto, pois conforme art. 535, caput, do CPC, a intimação da Fazenda Pública se dará na pessoa do seu representante judicial, e não na pessoa de seu gestor.

O item V está incorreto, pois conforme art. 535, § 4º, do CPC, tratando-se de impugnação parcial, a parte não questionada pela executada será, desde logo, objeto de cumprimento.

Questão 14 de Conhecimentos Específicos da Prova de Engenheiro Civil:

Houveram 2 recursos de candidatos ao cargo de advogado, com reclamação semelhantes.

A questão foi analisada e **NEGADO provimento** aos recursos apresentados, mantendo-se a resposta indicada no Gabarito. **B) II, III e V.**

Razões – Comentários:

O uso da curva ABC na construção civil garante que o processo de estruturação de um orçamento otimizado e que aproveite ao máximo os recursos disponíveis. Com isso, realizar esse estudo com a ferramenta se torna fundamental, uma vez que garante informações essenciais aos engenheiros e gestores.

Assim, mais do que controlar custos e gastos do orçamento, é importante servir como um guia na administração do estoque. Acompanhar o estoque, nesse caso, se torna um processo de redução de custos e desperdícios na aquisição e uso de materiais e serviços essenciais para a obra.

É a partir da curva ABC que se torna mais clara a entrada e saída de estoque, lucratividade das obras e controle de faturamento do negócio e de cada projeto.

Portanto, sendo uma matéria intrínseca da Engenharia Civil, **portanto, não necessitando de enunciado, sendo assim, recurso NEGADO.**

Será divulgado, nesta data, GABARITO retificado com as correções das respostas que obtiveram provimento.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Dariu Antonio Carniel

Presidente da CCPS – Portaria nº 27/2024

https://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_...

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de equipamento Roll On Roll Off instalado em caminhão, objeto do Convênio SINFRA nº N° 2411-2024, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a proponente vencedora do objeto com os seguintes valores:

Vencedora: **MIGRA Equipamentos para Movimentação Ltda** – CNPJ: 25.400.600/0002-59,

Endereço: Rua José Stabach, nº 200, Barracão B, Bairro Serrinha, CEP: 83730-000 - CONTENDA-PR.

Item	Descrição PRODUTOS	Qtde	Unid.	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO ROLL ON / ROLL OFF hidráulico com capacidade de içamento de 25 toneladas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Proposta apresentada.	1	UN	R\$ 109.919,36

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 109.919,36 (cento e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 03 de fevereiro de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 003/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA PATRULHA RODOVIÁRIA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 020/2023, de 17 de abril de 2023, que o nomeou para o exercício de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor da Patrulha Rodoviária, na forma da Resolução normativa nº 002/2024, de 26 de novembro de 2024, que tratou da alteração do novo estatuto sobre reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr JOÃO RAMALHO CORREIA, CPF N° 559.409.431-87, do cargo de Diretor da Patrulha Rodoviária do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista Ambiental do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Clécia Karolyne Freitas D' Andréa**, brasileira, inscrito no CPF nº. 455314488/30, e RG nº. 50.084.708-3, a ocupar o cargo de Analista Ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Parágrafo Único Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº. 695.523.631-87, e RG nº. 0955624 SSP/MT, do cargo em comissão de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Canarana-MT, 31 de janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 020.922.671-40, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Canarana-MT, 31 de janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2025.

PROCESSO	Nº LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.048.0000013/2024	138/2024	Prévia	LAVO-GF LTDA	Lavanderias.	Querência-MT
2942.007.048.0000013/2024	147/2024	Instalação	LAVO-GF LTDA	Lavanderias.	Querência-MT
2942.007.048.0000013/2024	151/2024	Operação	LAVO-GF LTDA	Lavanderias.	Querência-MT
2942.006.040.0000009/2024	143/2024	Previa	Romero Empreendimentos Imobiliários LTDA	Loteamento urbanos – Horizontal.	Querência-MT

2942.006.040.000009/2024	152/2024	Instalação	Romero Empreendimentos Imobiliários LTDA	Loteamento urbanos – Horizontal.	Querência-MT
2942.006.040.0000011/2024	149/2024	Previa	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Querência-MT
2942.006.040.0000011/2024	158/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Querência-MT
2942.006.040.0000013/2024	152/2024	Previa	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Querência-MT
2942.006.040.0000013/2024	161/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Querência-MT
2942.008.050.0000009/2023	161/2024	Operação	Cargill Agrícola S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Água Boa-MT
2942.008.055.0000002/2024	162/2024	Operação	Sinomar José Fernandes	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Nova Xavantina-MT
2942.008.052000001/2024	124/2024	Operação	Belchior Bernardes Matos	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Cocalinho-MT
2942.008.056.0000012/2024	150/2024	Operação	Metal Aço Industria e Comercio LTDA	Produção de artefatos estampados de metal e comercio artigos de serralheria.	Querência - MT
2942.013.101.0000002/2024	048/2024	Declaração	Município de Gaúcha do Norte - MT	Revitalização, reforma e ampliação da fachada da câmara municipal de vereadores.	Gaúcha do Norte - MT
2942.013.165.0000014/2024	049/2024	Declaração	E.P de Morais Supermercado LTDA	Comercio varejista de mercadorias em geral.	Canarana-MT
2942.007.042.0000018/2023	144/2024	Previa	I P Silva LTDA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros e serviços de usinagem, tornearia e solda.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000018/2023	153/2024	Instalação	I P Silva LTDA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros e serviços de usinagem, tornearia e solda.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000018/2023	158/2024	Operação	I P Silva LTDA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros e serviços de usinagem, tornearia e solda.	Água Boa - MT
2942.008.055.0000001/2024	156/2024	Operação	Sinova Inovações Agrícolas S.A	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Nova Xavantina - MT
2942.007.048.0000020/2023	132/2024	Previa	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.007.048.0000020/2023	140/2024	Instalação	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.007.048.0000020/2023	141/2024	Operação	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.012.096.0000002/2023	213/2024	Parecer técnico	Tecoha Agropecuária e Participações LTDA	Alteração de razão social. (armazém de grãos)	Querência - MT
2942.012.096.0000002/2023	134/2024	Operação	Tecoha Agropecuária e Participações LTDA	Armazém de grãos.	Querência - MT
2942.006.002.0000014/2024	147/2024	Previa	Prefeitura municipal de Agua Boa - MT	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000014/2024	156/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Agua Boa - MT	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas.	Água Boa - MT
2942.015.167.0000003/2024	160/2024	Previa	Cofco International Brasil S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Canarana - MT
2942.015.167.	151/2024	Instalação	Cofco International Brasil S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Canarana - MT

0000003/ 2024					
2942.008. 056. 0000002/ 2024	159/2024	Operação	Fertilizantes Tocantins S.A	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo minerais.	Querência - MT

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista Ambiental do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Rafaela Martins Campos**, brasileira, inscrito no CPF nº. 033.214.511-58, e RG nº. 5346648 SSP GO, a ocupar o cargo de Analista Ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Parágrafo Único Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, do cargo de analista ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Canarana-MT, 31 de janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANDRE LUIS BOF**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 351.274.248-35, e RG nº. 33411455X SSP/SP, a ocupar o cargo em

comissão de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Parágrafo Único Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de coordenador de frotas do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 027.111.001-54, e RG nº. 4915785 SPTC GO, a ocupar o cargo de coordenador de frotas do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Parágrafo Único Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, sediado na Rua Teotônio Vilela, 645 – Salas 02 e 03 – Centro – Peixoto de Azevedo – MT – CEP: 78.530-000 – E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que realizará a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO BEM COMO A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, localizado na Rua Teotônio Vilela N° 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT, nos termos do art. 74, inciso III, Item “c”, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CONTRATADO: JULIA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de fevereiro de 2025.

_____ **Lucas Ponciano da Silva** Agente de Contratações
 _____ **Fabrine Ferreira Borges** Equipe de Apoio
 _____ **Isabel Cristina Quirino Alves Barreto**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO Nº 01/2025****EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO nº 01/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual, parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes.

TORNA PÚBLICO, a todos e a quem possa interessar que a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, as contas de Gestão do CISOMT, referente ao exercício de 2024, ficarão à disposição para exame e apreciação da população em geral, na sede do Consórcio, durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS NEVES

Contador do CISOMT

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

Biênio 2025 a 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**SETOR DE CONSELHOS****RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 001/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da membresia do Comitê de Gestão Colegiada da Resolução nº 0015, de 13 de setembro de 2024, da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Água Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1782, de 19 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social da Criança e do Adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução 235 do CONANDA quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA de Água Boa/MT, realizada em 31 de janeiro de 2024, às 15h00, em que se deliberou a alteração da membresia do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **alteração da membresia** do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social da Criança ou Adolescente vítima ou testemunha de violência.

I – GOVERNAMENTAL

Os 18 (dezoito) representantes de órgãos governamentais foram indicados para compor o Comitê de Gestão Colegiada, sendo distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da pasta local de Assistência Social;

Priscila Kedma Souza Dias (Titular)

Matheus Da Silva Debastiani (Suplente)

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da pasta local de Educação;

Maria Madalena da Mata Souza Luiz (Titular)

Elizabete de Oliveira Barboza (Suplente)

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da pasta local de Saúde;

Karinne Ferreira da Silva (Titular)

Polyana Bohrtz Giacomolli (Suplente)

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da pasta local de Turismo;

Leidiane de Oliveira Ramos (Titular)

Tatiane Resende da Silva Rios (Suplente)

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da pasta local de Trabalho;

Michel Alves Fidelis Martins (Titular)

Neide Cardoso dos Reis (Suplente)

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da pasta local da Cultura;

Divino Antônio Araújo Junior (Titular)

Telma Cristina Imaculada Busto (Suplente)

g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente local.

Valquíria Soares Dantas Ferreira (Titular)

Gabriela Trentin Zandoná (Suplente)

h) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar;

Rita Maria Alves dos Reis (Titular)

Eziquiel da Silva (Suplente)

i) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Comitê de Participação de Adolescente – CPA;

Izaque Silva Coelho Filho

Maria Victoria Ramos Borges

II - Os 04 (quatro) representantes da Segurança Pública foram indicados por seus superiores/comandantes.

i) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente - Polícia Judiciária Civil

Matheus Soares Augusto – Delegado de Polícia

Marisa Gabe Américo – Investigadora de Polícia

j) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente - Polícia Militar

Cleison Honório Nazário – Major PM

Alexandro da Silva Santos – 1º TEN. PM

Art. 2º - O objetivo do Comitê de Gestão é articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar na definição dos fluxos de atendimento e aprimorar a integração entre os serviços.

Art. 3º - O funcionamento do Comitê será regulado pelas seguintes diretrizes:

I – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;

II – Buscar estratégias para aprimorar a integração entre os serviços da rede local;

Parágrafo único: As causas estruturais da violência, como raça, cor, classe e gênero, serão pautas permanentes, com intervenções políticas específicas para esses fatores de risco.

Art. 4º - São requisitos para a definição do fluxo de atendimento:

- a) Os atendimentos serão feitos de forma articulada;
 b) A superposição de tarefas será evitada;
 c) A cooperação entre os serviços e órgãos será priorizada;
 d) Os mecanismos de compartilhamento de informações serão formalizados;

e) O papel de cada serviço e o profissional responsável serão devidamente estabelecidos

Valquiria Soares Dantas Ferreira
 Presidente do CMDCA

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLEUDIENE PULCENA ROSA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
313	TOMATE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	600	10,83	6.498,00
429	MANDIOCA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	366	9,55	3.495,30
565	SALSA	MAÇO	AGRICULTURA FAMILIAR	600	6,21	3.726,00
30024	ALFACE MAÇO	MAÇO	AGRICULTURA FAMILIAR	1750	7,05	12.337,00
31029	COUVE MANTEIGA – MAÇO	UND	AGRICULTURA FAMILIAR	700	9,18	6.426,00
36386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	AGRICULTURA FAMILIAR	1000	7,19	7.190,00
3963834	HOTELÃ – FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES.	MAÇO	AGRICULTURA FAMILIAR	30	6,79	203,70

VALOR: **R\$ 39.876,50** (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLEUDIENE PULCENA ROSA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
500	QUEIJO RALADO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	200	49,48	9.896,00
24840	MUSSARELA FATIADA KG	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	547	55,03	30.101,41

VALOR: **R\$: 39.997,41** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos),

DATA: 24 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 35/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 35/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGÚ – SICREDI ARAXINGÚ, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 35/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de janeiro de 2026.

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 21/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 21/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses até 26 de janeiro 2026.**

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967491	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO CARGO/BAÚ 816 S FORD	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2.248,82	2.248,82
3967498	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1719 S FORD	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2.580,89	2.580,89
3967499	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO MODELO 260E30 6X4 MOTOR 300C U TURBO DIESEL CHASSIS 93ZE12NMZM8939856	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3.000,01	3.000,01
3967500	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CAMINHÃO IVECO MODELO 260E30 6X4 MOTOR 300C U TURBO DIESEL CHASSIS 93ZE12NMZM893654	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3.000,00	3.000,00
3967522	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	1.977,85	1.977,85
3967523	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COM TANQUE CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	3.000,00	3.000,00
3967526	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO VW 29.530 MTM 6X4	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	6.821,17	6.821,17
3967528	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	2.885,90	2.885,90
3967530	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO PRANCHA 03 EIXOS COM PNEUS	UNIDADE	SEGURADORA SEGURO	1,00	1.377,79	1.377,79

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIANA RESENDE & CIA LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da oficina, lavador e pátio para estacionamento e manobras, destinada à utilização pela secretaria de infraestrutura e meio ambiente.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
22323	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

VALOR: R\$: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

DATA: 28 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIANA RESENDE & CIA LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da oficina, lavador e pátio para estacionamento e manobras, destinada à utilização pela secretaria de infraestrutura e meio ambiente.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
22323	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

VALOR: R\$: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

DATA: 28 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de **R\$ 76.002,01 (setenta e seis mil, dois reais e um centavo)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária:	002- SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10037
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	761

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	002- SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10028
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	884

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 31/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
191	MELANCIA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	2.200	3,52	7.744,00
283	PEPINO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	200	7,72	1.544,00
313	TOMATE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	850	10,83	9.205,50
429	MANDIOCA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	366	9,55	3.495,30
613	QUIABO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	100	11,29	1.129,00
28686	ABOBRINHA VERDE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	150	6,10	915,00
32397	MILHO VERDE – EM ESPIGAS	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1000	12,64	12.640,00

VALOR: R\$: **36.672,80** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA: 24 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 18/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MICHEL FAVRETTO DE MELLO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
191	MELANCIA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1300,00	3,52	4.576,00
283	PEPINO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	100,00	7,72	772,00
313	TOMATE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1100,00	10,83	11.913,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	850,00	4,49	3.816,50
429	MANDIOCA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	368,00	9,55	3.514,40
513	MELÃO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	250,00	8,80	2.200,00
613	QUIABO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	40,00	11,29	451,60
32397	MILHO VERDE – EM ESPIGAS	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1000,00	12,64	12.640,00

VALOR: R\$: 38.883,50 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos),

DATA: 24 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÃO
DECISÃO PENALIDADE CRIATIVA EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA**

DECISÃO PENALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

FORNECEDOR REGISTRADO/NOTIFICADO: CRIATIVA EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA/ CNPJ n.º 33.166.520/0001-28

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais que serão utilizados em parte da decoração do evento do Natal Fé e Magia.

DECISÃO:

Considerando que, a empresa foi devidamente notificada para esclarecer os fatos supra, bem como apresentar defesa prévia, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório;

Considerando que, a empresa não foi capaz de apresentar argumentos e/ou documentos capazes de afastar sua responsabilidade quanto aos fatos apurados;

DECIDO:

Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (por escrito), conforme art. 156, I, da Lei nº. 14.133/21, valendo esta decisão como advertência em razão da desistência da empresa em relação à proposta apresentada no decorrer de processo licitatório.

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos e ao departamento de compras para que tenham conhecimento.

Água Boa – MT, 21 de novembro de 2024.

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS

**CONTRATOS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 021/2022**

TERMO ADITIVO N.º 003 ao Contrato n.º 021/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato e acréscimo de valor ao contrato original de 4,86 % (quatro vírgulas oitenta e seis por cento) conforme índice da ANATEL.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 02 de fevereiro de 2026, Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 3.230,65 (Três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao Índice de serviços de telecomunicações – IST da ANATEL de 4,86% acumulados do ano de 2024.

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR (A) DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 006/2025-Departamento de Cultura, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em 30 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **CHRISILLA MEIRIELLE AIVES RAMOS REIS**, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) DE CULTURA**, símbolo CC-11, a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
ERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº. 015/2025.

ADESÃO Nº 001/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 052/2024, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD do Estado do Maranhão, para aquisições para aquisições de mobiliários diversos, para atender ao Convênio SECEL nº. 1978/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024.

BASE LEGAL: Art. 31, do Decreto nº 11.462/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Administração – SEAD do Estado do Maranhão.

CNPJ: 15.553.806/0001-84.

EMPRESA CONTRATADA: WTEC Moveis e Equipamentos técnicos LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3969732	ESTANTE - MATERIAL: CHAPA DE AÇO; PRATELEIRAS: 08; PINTURA: ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 90 MICRAS; TIPO: FACE DUPLA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X100X58CM (AxLxP); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM A UNIÃO PELO SISTEMA DE ENCAIXE; LATERAL: CHAPA ÚNICA DE N.º 18; BASE: TRAPEZOIDAL. MARCA/MODELO: BICCATECA/7010	UNID.	21	4.300,00	90.300,00
2	3969734	LATERAL FECHAMENTO - COMPATIVEL: ESTANTE FACE DUPLA; MATERIAL: AÇO DE 0,90MM; PINTURA: ELETROSTÁTICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,0Mx58CMx3,5CM (AxLxP); FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO LATERAL POR ENCAIXE, SEM USO DE PARAFUSOS, SOLDAS OU REBITES. MARCA/MODELO: BICCATELA/7011	UNID.	14	700,00	9.800,00
3	3969735	ESTANTE - MATERIAL: CHAPA DE AÇO; PRATELEIRAS: 04; PINTURA: ELETROSTÁTICA; TIPO: FACE SIMPLES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 200x100x32CM (AxLxP); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM A UNIÃO PELO SISTEMA DE ENCAIXE; LATERAL: 2 ANTEPAROS; BASE: RETANGULAR FECHADA. MARCA/MODELO: BICCATELA/7015	UNID.	4	2.700,00	10.800,00
4	3969736	LATERAL FECHAMENTO - COMPATIVEL: ESTANTE EXPOSITORA; MATERIAL: CHAPA N.º 20 DE AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 9 LINHAS REAS DE 3 FENDASÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,0Mx44,5CMx3,5CM (AxLxP); MARCA/MODELO: BICCATECA/7021	UNID.	4	585,00	2.340,00
5	3969737	PLACA DE SINALIZAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO - MATERIAL: CHAPA DE N.º 20 DE AÇO; TIPO: TESTEIRA DUPLA PARA ESTANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PLACA SUPERIOR PARA TÍTULO E 2 INFERIORES PARA ACERVO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 53x54x3,0CM (AxLxP); PINTURA: ELETROSTÁTICA. MARCA/MODELO: BICCATELA/7095	UNID.	7	280,00	1.960,00
6	3969738	BIBLIOCANTO - MATERIAL: CHAPA N.º 18 DE AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADO EM "L" COM 1 (UMA) FENDA EM FORMA DE RETÂNGULO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20x13x13CM (AxLxB). MARCA/MODELO: BICCATELA/7070	UNID.	100	40,00	4.000,00

TOTAL R\$		119.200,00
-----------	--	------------

Água Boa, 03 de fevereiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 194/2023.

TERMO ADITIVO N° 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LEAD ASSESSORIA EM MARKETING LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 24,7% no contrato 194/2024

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido o valor de **R\$ 4.329,00 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais)**

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967662	LICENÇA DE CORREIO ELETRÔNICO PARA DOMÍNIO AGUABOA.MT.GOV.BR.	UND	37,00	117,00	4.329,00

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 091, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 145 da Lei Complementar n° 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento de 28 de janeiro de 2025, expedido pelo servidor, *Rodrigo Lopes Cardoso da Cunha*, deferido pela Gerente de Recursos Humanos, Divani Soler e pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER à **RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**, efetivo no cargo de TECNICO EM INFORMÁTICA, sob a matrícula n° 7202.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o **“Adicional de Incentivo ao Ensino Superior” no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no país.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC n° 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n° 046/2025/GP/PMAB, de 31 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1° – NOMEAR a Sr^a. **LIEJE SANTINI**, para o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-2, a **partir do dia 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 045/2025/GP/PMAB, de 31 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **APARECIDO GRECCO**, para o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CC-5, a **partir do dia 03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 044/2025/GP/PMAB, de 31 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JALIS MACHADO FILHO**, para o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE**, símbolo CC-5, a **partir do dia 04 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 043/2025/GP/PMAB, de 31 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr^a. **CLERIA WAGNER**, para o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, a **partir do dia 03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADOR (A) DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 008/2025-Departamento de Cultura, de 30 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) DE CULTURA**, símbolo CC-11, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADOR (A) DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 007/2025-Departamento de Cultura, de 30 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **CHRISILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) DE ESPORTE**, símbolo CC-11, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2022,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E JOÃO
RIBEIRO DOS SANTOS.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista-MT, e do outro lado o Sr. **JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na estrada rural, s/n, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5001125037 emitida pela SSP-RS e inscrita no CPF sob o nº 225.737.120,87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento da Secretária Municipal de Educação de Alto Boa Vista-MT, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º, art. 65 inciso I “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 029/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de boa localização e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de outubro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPED Nº 01/2025 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED – ALTO BOA
VISTA- MT.**

A Comissão Eleitoral constituída pela **RESOLUÇÃO COMPED Nº 01/2025, DE 23 JANEIRO DE 2025**, com fundamento na **LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2024**, torna público o Edital **COMPED Nº 01/2025** que disciplina o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - **COMPED – ALTO BOA VISTA**, para o biênio 2025-2027, de acordo com seguinte:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O presente edital, que tem como objetivo a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - **COMPED – ALTO BOA VISTA**, para o biênio 2025-2027, que será conduzido pela Comissão Eleitoral designada na Resolução COMPED nº 01/2025, publicada em 24 de janeiro de janeiro de 2025.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – receber e processar os pedidos de inscrição para participação no processo de escolha, nos prazos e condições estipulados neste Edital;

II – aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;

III – organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil, ou pessoas com deficiência;

IV – promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;

V – receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;

VI – redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final;

VII – depositar, no COMPED, a documentação, atas e relatório final do processo;

VIII – analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO II

DAS REPRESENTAÇÕES, DAS INSCRIÇÕES, DA HABILITAÇÃO E CAMPANHA.

Art. 3º - Compõe o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED – representantes de entidades não governamentais com, com sede no Município, ligadas ao atendimento das pessoas com deficiência, e na ausência de entidades, serão eleitas pessoas com deficiência dentro de cada segmento, com seus respectivos suplentes, de acordo com o Art. 11 inciso II da Lei Complementar Nº 037/2025:

a) um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência auditiva/surdas, ou pessoa com deficiência auditiva/surda;

b) um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência visual, ou pessoa com deficiência visual;

c) um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência física, ou pessoa com deficiência física;

d) um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência intelectual, ou pessoa com deficiência intelectual;

e) um representante de entidades ligadas às pessoas com TEA- Transtorno do Espectro Autista, ou o curador dessas pessoas;

Art. 4º - Poderão participar do processo, como candidatas, todas as entidades não governamentais com, com sede no Município, ligadas ao atendimento direto, promoção e de defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, e na ausência de entidades, serão eleitas pessoas com deficiência dentro de cada segmento descrito acima, que residam no município há pelos 2 anos.

Art. 5º - Poderão se inscrever como entidades candidatas, para o presente processo seletivo, entidades que comprovarem, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

I – estarem legalmente constituídas, e em funcionamento, há pelo menos dois anos;

II – estarem sediadas no Município de Alto Boa Vista - MT;

III – atuarem em, pelo menos, uma das áreas identificadas no art. 3º deste Edital;

IV – não terem restrições de ordem jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – não terem pendências relativas a eventuais convênios firmados com o Município, ou a suas prestações de contas;

VI – É vedada a participação de entidade que possua membro, direto ou indireto, na composição da Comissão de Eleição;

VII – É vedada a participação de entidade ou pessoa com deficiência que possua conflito de interesse com o objeto de atuação do presente Conselho;

§ 1º A entidade ou pessoa com deficiência, ao se inscrever, deverá especificar o seu segmento de atuação, em consonância com o art. 3º deste Edital;

§ 2º Caso a entidade ou pessoa com deficiência candidata se enquadre em mais de uma área de atuação, deverá especificar, no ato de inscrição, qual segmento deseja concorrer, é vedada a candidatura em mais de um segmento.

Art. 6º - Documentos necessários para realização da inscrição das entidades candidatas:

I – Cópia do estatuto da Entidade, a ata de eleição da diretoria e de posse, devidamente registradas em cartório;

II – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de comprovante de endereço recente;

III – Certidões Negativas, ou Positivas com Efeito de Negativa, junto às Receitas Municipal, Estadual e Federal – inclusive certidão negativa de pendências de prestação de contas referentes a convênios firmados, de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e junto a Justiça do Trabalho;

IV – Cópias da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos representantes legais da Entidade;

V – Indicação, por ofício da entidade, assinado pelo seu representante legal, constando os nomes e vinculações dos representantes, titular e suplente, que representarão a entidade caso eleita;

VI – Declaração do dirigente sobre atuação da entidade em prol dos direitos da pessoa com deficiência, e demonstração do atendimento às condições descritas no art. 3º deste Edital;

VII – Nos casos de representação da entidade por pessoa diferente daquela indicada no Estatuto, deverá apresentar procuração específica para o ato;

VIII – quando for pessoa com deficiência, é necessário apresentar cópias de: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência de Alto Boa Vista, Laudo Médico da Deficiência.

Art. 7º - As inscrições serão realizadas, mediante protocolo a ser aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Sebastiana Pereira Passarinho, N° 975 (sala dos conselhos da Assistência Social), Centro, Alto Boa Vista, no período de 31/01 a 10/02/2025, das 08h às 12h.

Parágrafo Único: A falta de qualquer dos documentos listados no Art. 6º deste edital, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade ou pessoa com deficiência para participar do processo de escolha.

Art. 8º - Poderão se inscrever como entidades ou pessoas com deficiência eleitoras, para o presente processo de escolha, entidades e pessoas com deficiência que comprovarem, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

- I – estarem legalmente constituídas, e em funcionamento;
- II – estarem sediadas ou residirem no Município de Alto da Boa Vista;
- III – atuarem em, pelo menos, um dos segmentos identificadas no art. 3º deste Edital;

IV – na ausência de entidades de determinados segmentos, pessoas com deficiência residentes comprovadamente no município de Alto Boa Vista poderão participar.

Art. 9º - Documentos necessários para realização da inscrição das entidades eleitoras, na ausência de entidades, pessoas com deficiência:

- I - Cópia do estatuto da Entidade, devidamente registradas em cartório;
- II - Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de comprovante de endereço recente;
- III - Cópias da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos representantes legais da Entidade;
- IV - Declaração do dirigente sobre atuação da entidade em prol dos direitos da pessoa com deficiência, e demonstração do atendimento às condições descritas no art. 3º deste Edital;

V – quando for pessoa com deficiência, é necessário apresentar cópias de: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência de Alto Boa Vista, Laudo Médico da Deficiência.

Art. 10 - É autorizado, dentro dos limites legais, que a entidade ou pessoa com deficiência candidata, realize atos de campanha para angariar votos no presente pleito, desde a divulgação da entidade ou pessoa com deficiência enquanto candidata até o dia que antecede a votação, previstos neste edital.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

Art. 11 - O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Publicação da Resolução de Criação da Comissão Eleitoral

24/01/2025

Publicação do Edital de Eleição 28/01/2025 29/01/2025

Período das inscrições de 31/01 à 10/02/2025, das 08:00 às 11:00

Análise das documentações de 11 à 13/02/2025

Publicação preliminar das inscrições habilitadas e não habilitadas 14/02/2025

Eventual recurso contra o resultado preliminar de 17 à 19/02/2025

Análise de eventuais recursos sobre o resultado preliminar de 20 à 21/02/2025

Publicação do resultado final das entidades e pessoas com deficiência habilitadas 24/02/2025

Assembleia de Eleição 27/02/2025, das 08:30 às 10:30;

Resultado preliminar da votação 27/02/2025 11:00

Eventual recurso sobre o resultado preliminar da eleição 27/02/2025 das 11:00 às 11:30

Análises de eventuais recursos sobre o resultado preliminar 27/02/2025 das 11:30 às 12:00

Divulgação do resultado final do processo eleitoral das entidades/ pessoas da sociedade civil eleitas 27/02/2025, às 13:00

Posse dos membros sociedade civil e poder público, eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2027

27/02/2025, das 13:30 às 15:00

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art. 12 – A Assembleia de Eleição será realizada no dia 27 de janeiro, às 08h30m, em primeira convocação e às 08h e 08:30min, em segunda e última convocação, na Sala dos Conselhos da Assistência Social, situada na Av. Sebastiana Pereira Passarinho, 975, Centro, Alto Boa Vista-MT-

Art. 13 – A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Alto Boa Vista– COMPED, será coordenada pela Comissão Eleitoral, **e terá como observador externo Roberto Carlos Pinto – Colaborador Eventual.**

Parágrafo único: Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Eleição ao CONEDE-MT e aos representantes da Sociedade Civil Organizada, seja entidade ou pessoa com deficiência, habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 14 – A Comissão Eleitoral deverá registrar em ata todos os procedimentos da Eleição.

Art. 15 – A Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMPED-Alto Boa Vista - MT para biênio 2025-2027.

Art. 16 – Cada representante da Sociedade Civil Organizada que for candidato terá três minutos para defender sua candidatura e expor os motivos pelos quais pretendem ser eleitos.

Art. 17 – A eleição seguirá os seguintes critérios:

I – A ordem da apresentação dos representantes dar-se à por ordem de segmento descrito no artigo 3º deste edital;

II – Os representantes podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

III – Cada representante habilitado como candidato ou eleitor poderá votar em apenas um candidato de cada segmento de deficiência.

Art. 18 – Após as apresentações dos representantes habilitados, serão distribuídas cédulas para os eleitores votantes e assim se iniciar a votação.

Art. 19 – Votos brancos ou nulos não serão computados na apuração.

Art. 20 – Ao final da apuração, a ser realizada logo após o término da votação, serão proclamadas eleitas, pela Comissão Eleitoral, as entidades ou pessoas mais votadas por segmento a que se inscreveram, sendo que as segunda mais votadas serão suplentes dentro de cada segmento descrito no ato da inscrição.

Parágrafo único. Em caso de empate em alguma das categorias, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição, ou pessoa com deficiência com maior idade.

Art. 21 – O resultado do processo de eleição de entidades será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e Mural Oficial.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Art. 22 – É facultado a qualquer cidadão impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 23 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Comissão Eleitoral o proponente que não o fizer no prazo fixado.

Art. 24 – O indeferimento de inscrições para participação no processo de escolha e a proclamação do resultado do processo de eleição poderá ser objeto de recurso, entregues à Comissão Eleitoral presencialmente na, situada na Sala dos Conselhos da Assistência Social, na Av. Sebastiana Pereira Passarinho, 975, Centro, Alto Boa Vista - MT.

Art. 25 – Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado à Gestora Municipal da Pauta da Pessoa com Deficiência que providenciará a sua publicação nos meios oficiais do Município.

Art. 26 – A Comissão Eleitoral, dentro do presente processo é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardada os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes.

Art. 27 – É de inteira responsabilidade da entidade ou pessoa com deficiência candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital.

Parágrafo único. O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade ou pessoa candidata do presente processo eleitoral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – As nomeações de entidades, e seus representantes, para integram o COMPED, estão sujeitas às condições de legalidade e publicidade exigíveis na legislação, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, proceder à aferição do seu atendimento.

Art. 29 – A Comissão Eleitoral resolverá os casos e situações porventura não previstos neste Edital.

Art. 30 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 29 de janeiro de 2025.

Elba Camelo da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Minuta elaborada por: Roberto Carlos Pinto – Presidente do CONPED-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH LEI Nº 702/2025.

LEI Nº 702/2025.

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraguai e dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraguai, nos termos da orientação Resolutiva da Câmara dos Deputados Federal.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, sem vinculação com outros órgãos da Casa, formado por vereadoras Procuradoras com suporte técnico de toda Câmara Municipal de Alto Paraguai.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até duas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início de cada Legislatura, permitida recondução.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial em seus impedimentos e auxiliará no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Na ausência de vereadoras para as funções poderão ser designados servidoras ou vereadores da Câmara Municipal.

§ 3º A Procuradoria da Mulher contará com o auxílio jurídico de uma Procuradora Jurídica, de livre nomeação e exoneração, com no mínimo 3 anos de prática jurídica.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo (s) órgão (s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisorio não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A remuneração da Procuradora Jurídica será correspondente à do Cargo da classe de Contabilista e Controlador Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GabinetedoPrefeito,AltoParaguai/MT,30dejaneirode2025.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal

JURIDICO

VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 55/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 55/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GRAZIELE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG N.º **25579657 SSP /MT** e CPF: N.º **062.324.921.96**, residente e domiciliada AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 946/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 110/2025

PORTARIA 110/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o SR. ALAN PILONETTO ALVES, portador do **RG Nº 1827926-0 SSP/MT e do CPF Nº ***.843.55*.**, para exercer o cargo em comissão de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 6 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DISTRATL, junto À SECRETARIA MUNICIPAL DISTRATL DE CAPÃO VERDE, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 054/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 054/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com se-

de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATADA** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA**, portador (a) do **RG n.º 1237543-8 SSP/MT e CPF n. 821.943.601.82, COREN MT 000.333.093**, residente e domiciliado na **RUA SÃO PEDRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, **NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE 30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 944/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 67/2022

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 067/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **NELCENY MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG Nº **1084409-0 SSP /MT e CPF: N° 797.583.471.87**, residente e domiciliada NA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 944/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NELCENY MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 703/2025**

LEI Nº 703/2025

SÚMULA: Autoriza doação e baixa de bem móvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura de Alto Paraguai-MT e dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de doação com o Poder Legislativo Municipal – **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**, inscritajuntoaoCNPJsobnº **24.977.936/0001-35**, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 85, Centro, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela sua Presidente Vereador **ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 004.541.191-35, objetivando a Cessão de Uso de 2(dois) veículos de propriedade do **Município de Alto Paraguai-MT**, os quais são: **FIAT TORO, 2020/2021, DIESEL, 4X4, Chassi nº 98822617CLKD29223, cor branca e Placa PKJ 3783. FIAT TORO, 2020/2021, DIESEL, 4X4, Chassi nº 98822617CLKD29209, cor branca e Placa QCN 9G24.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do bem doado por esta Lei em favor do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. No ato da entrega do veículo à Câmara deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 30 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO**IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 189/2021****IX TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 189/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO**, portadora do **RG Nº 1659030 SSP/MT e CPF: N.º. 304.430.591.87**, residente e domiciliada FURNAS, ZONA RURAL, em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 944/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO**VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 097/2023****VII TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 097/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **DAMARIS SOARES COIMBRA**, portadora do RG N° **22828036 SSP/MT** e CPF: N°. **052.624.591.37**, residente e domiciliada na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE**, em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 946/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	DAMARIS SOARES COIMBRA Contratada (o)
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 150/2024

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 150/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **CAROLINE CARDOSO BERCO**, portadora do RG N° **2282796-0 SSP/MT** e CPF N° **052.624.581.65**, residente e domiciliada na **Rua PRINCIPAL, CAPAO VERDE** em ALTO PARAGUAI - MT, em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 946/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CAROLINE CARDOSO BERCO Contratada (o)
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 053/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 053/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **MAIZA ALVES MENDONCA**, portadora do RG N° **2816998-0 SSP /MT** e CPF: N° **064.279.911.32**, residente e domiciliada NO ASSENTAMENTO DA AGUA SANTA, ESTRADA P.A NOVA ESPERANÇA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 944/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 31 de Janeiro DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA ALVES MENDONCA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 007/2024

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 007/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **LINDALVA XAVIER PIRES**, portador (a) do RG n.º **04633059** SSP/MT e CPF: N.º. **47446427149** residente e domiciliada na RUA BARÃO DE MELGAÇO, BAIRRO: CENTRO, em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 946/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 31 de Janeiro DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LINDALVA XAVIER PIRES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 109/2025

PORTARIA 109/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o SR. ITAMAR MARTINS BONFIM JUNIOR, portador do RG N.º **2352542-8 SSP/MT** e do CPF N.º *****.298.23*.****, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 5 –CHEFE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, junto a **Secretaria Municipal de Receita e Controle**, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 218/2021

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 218/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS**, portadora do RG N.º **28104013 SSP /MT** e CPF: N.º **063.385.671.14**, residente e domiciliada SÍTIO BOA VENTURA, BAIRRO CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 944/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS Contratada (o)
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 112/2024

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 112/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **BERENICE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG N.º **17889383 SSP /MT** e CPF: N.º **016.978.501.70**, residente e domiciliada BELA VISTA, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/04/2025**, CONFORME PROTOCOLO 946/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	BERENICE FERREIRA DOS SANTOS Contratada (o)
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 080/2025

DECRETO N.º 080/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretor do Departamento de Tributação**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, o Senhor **SILAS MEDEIROS DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 907.600.691-15, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 051/2025

DECRETO N.º 051/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, o Senhor **HELITON JUNIOR BATISTA DE SOUZA**, CPF/MF – 059.531.981-59, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 052/2025

DECRETO N.º 052/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Superintendente de Administração e Gestão Fiscal**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Administração e Gestão Fiscal**, o Senhor **DANILO LOPES BORGES**, CPF/MF – 934.376.841-91, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 053/2025**

DECRETO N.º 053/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadora de Cultura**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Cultura**, a Senhora **Fabiana Menegoli**, CPF/MF – 343.350.738-44, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054/2025**

DECRETO N.º 054/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadoria do Serviço de Proteção Social Básica**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria do Serviço de Proteção Social Básica**, a Senhora **BEATRIZ CORREA SARAN BUONO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 405.019.768-50, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 055/2025**

DECRETO N.º 055/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenador do Departamento de Trânsito**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador do Departamento de Trânsito**, o Senhor **CLAUDECI VIEIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 798.936.511-15, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 056/2025**

DECRETO N.º 056/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Chefe da Seção de Tesouraria**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, a senhora **CARLA ADRIANA PADILHA ROSA BELIN**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° **003.594.340-88**, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057/2025**

DECRETO N.º 057/2025

“Dispõe sobre exoneração de **Secretário Municipal de Administração e Finanças** e nomeação de **Secretário Municipal de Saúde**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º.- Fica exonerado, do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, o Senhor **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, CPF/MF – 002.066.021-97, nomeado através do Decreto n.º 009/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, CPF/MF – 002.066.021-97, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 058/2025**

DECRETO N.º 058/2025

“Dispõe sobre revogação do **Decreto n.º 020/2025**, que nomeia para responder pelo cargo **Secretário Municipal de Saúde** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica revogado o Decreto n.º 020/2025, datado de 06 de janeiro de 2025, que nomeou para responder pelo Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, CPF/MF – 002.066.021-97.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 059/2025**

DECRETO N.º 059/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, o Senhor **ROCELI HERMES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 247.014.910-04, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 060/2025**

DECRETO N.º 060/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadora de Educação Infantil**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Educação Infantil**, a Senhora **CAMILA EMANUELE MARQUES NASCIMENTO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 095.996.074-06, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2025**

DECRETO N.º 061/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, a Senhora **TEREZA EMILIA GENOVEZ MARTUCCI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 048.655.231-46, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062/2025**

DECRETO N.º 062/2025

“Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Compras** e nomeação de **Diretor de Manutenção e Compras**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1° - Fica exonerado, do cargo de **Diretor do Departamento de Compras**, o Senhor **PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 077.635.941-01, nomeado através do Decreto n.º 025/2025.

Artigo 2°.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Manutenção e Compras**, o Senhor **PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 077.635.941-01, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 084/2025**

DECRETO N.º 084/2025

“Dispõe sobre exoneração de **Coordenadora de Contratos e Convênios** e nomeação de **Superintendente de Gestão de Contratos e Convênios**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Coordenadora de Contratos e Convênios**, a senhora **JULIANA FERNANDES CALZOLARI**, CPF/MF – 040.655.421-89, nomeada através do Decreto n.º 034/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Gestão de Contratos e Convênios**, a senhora **JULIANA FERNANDES CALZOLARI**, CPF/MF – 040.655.421-89, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 063/2025**

DECRETO N.º 063/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretor do Departamento de Compras**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Compras**, a Senhora **Eliana Worst**, CPF/MF – 211.920.570-15, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 064/2025**

DECRETO N.º 064/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretor do Departamento de Lazer**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, o Senhor **Alexandre Leony Netzlaff Teschke**, CPF/MF – 030.918.261-12, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 065/2025**

DECRETO N.º 065/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Supervisor de Manutenção Automotiva**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Manutenção Automotiva**, o Senhor **LUIZ HENRIQUE MORAES PICCHETTO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.064.478-51, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 066/2025**

DECRETO N.º 066/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, o Senhor **EDISLEI MARTINS AMORIM**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.280.801-30, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 067/2025**

DECRETO N.º 067/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenador de Obras e Planejamento**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Obras e Planejamento**, o Senhor **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 437.996.828-64, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 068/2025**

DECRETO N.º 068/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadora de Assistência Social**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Assistência Social**, a Senhora **DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI DE SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 031.044.649-01, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 069/2025**

DECRETO N.º 069/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres**, a Senhora **MONALIZA BRUNETTO**

BROCANELI, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 046.819.411-82, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 070/2025**

DECRETO N.º 070/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Supervisor de Gestão de Almoxarifado Central**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Gestão de Almoxarifado Central**, o Senhor **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 020.253.091-47, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 071/2025**

DECRETO N.º 071/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenador de Engenharia e Projetos**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Engenharia e Projetos**, o Senhor **RAFFAEL IZIDOO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 048.925.601-54, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 072/2025**

DECRETO N.º 072/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadora de Desenvolvimento Econômico**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico**, a Senhora **INDIANARA MARA ANTKIEVICZ ALBUQUERQUE**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 693.890.711-00, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 073/2025**

DECRETO N.º 073/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadora de Representação Municipal**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Representação Municipal**, a Senhora **AMANDA XAVIER SALAZAR**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 011.424.351-48, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 074/2025**

DECRETO N.º 074/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, o Senhor **JOÃO DE JESUS MESSIAS DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 914.571.301-49, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 075/2025**

DECRETO N.º 075/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Assessora de Agricultura Familiar – Agricultura**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Agricultura Familiar – Agricultura**, a Senhora **FERNANDA DA SILVA KRONBAUER**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.528.549-09, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 076/2025**

DECRETO N.º 076/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenador de Esportes**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes**, o Senhor - **MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 021.882.491-27, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 077/2025**

DECRETO N.º 077/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**, a Senhora **MARLENE APARECIDA BORGES ESPIRITO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 106.969.188-70, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 078/2025**

DECRETO N.º 078/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Supervisor de Cerimonial e Eventos**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Cerimonial e Eventos**, o Senhor **VITOR FERNANDO TEIXEIRA PIMENTEL CHAGAS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 100.055.516-09, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079/2025**

DECRETO N.º 079/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Superintendente de Gestão Ambiental e Conservação de Parques**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Gestão Ambiental e Conservação de Parques**, o Senhor **JOSÉ ARNALDO BUSCARIOL**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 204.383.039-20, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081/2025**

DECRETO N.º 081/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Encarregada de Manutenção e Serviços Gerais**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregada de Manutenção e Serviços Gerais**, a Senhora **MARGARETE FERREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 022.197.631-02, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 082/2025**

DECRETO N.º 082/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 077.932.314-90, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 083/2025**

DECRETO N.º 083/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Assessor de Trânsito**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Trânsito**, o Senhor **FABRICIO BORGES RODRIGUES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.805.741-33, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 547/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 547/2024
DE QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 527.362,85 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido 1590		
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.762,85
Cód. Reduzido 16		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.150,00
Cód. Reduzido 1634		
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.600,00
Cód. Reduzido 95		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.800,00
Cód. Reduzido 120		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.300,00
Cód. Reduzido 162		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.800,00
Cód. Reduzido 1654		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00
Cód. Reduzido	217	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.400,00
	SUBTOTAL	487.312,85
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	377	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	1560	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	SUBTOTAL	40.050,00
	TOTAL	527.362,85

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
Cód. Reduzido	1	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.862,85
Cód. Reduzido	39	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.450,00
Cód. Reduzido	50	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.700,00
Cód. Reduzido	69	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.300,00
Cód. Reduzido	70	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	136	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00
Cód. Reduzido 216		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.800,00
Cód. Reduzido 224		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.900,00
Cód. Reduzido 242		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.500,00
Cód. Reduzido 243		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.800,00
Cód. Reduzido 269		
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.900,00
	SUBTOTAL	417.712,85
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido 348		
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 355		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.650,00
	SUBTOTAL	109.650,00
	TOTAL	527.362,85

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 548/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 548/2024
DE QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 1.082.916,31 (UM MILHAO E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), nas dotaçõesorçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Cód. Reduzido 13		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	597,80
Cód. Reduzido 39		
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974,39
Cód. Reduzido 92		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	582,69
Cód. Reduzido 93		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.577,99
Cód. Reduzido 138		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.639,74
Cód. Reduzido 160		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.527,90
Cód. Reduzido 1592		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.900,87
Cód. Reduzido	244		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.841,57
Cód. Reduzido	1589		
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.961,68
	SUBTOTAL		598.604,63
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU		
Cód. Reduzido	320		
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70		
1.540.1070000	FUNDEB 70		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.525,59
Cód. Reduzido	323		
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70		
1.540.1070000	FUNDEB 70		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		214.344,89
Cód. Reduzido	329		
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCACÃO BASICA INFANTIL - 70		
1.540.1070000	FUNDEB 70		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		686,02
	SUBTOTAL		219.556,50
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	337		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.358,36
Cód. Reduzido	356		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		144.782,24
Cód. Reduzido	1629		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.614,58
	SUBTOTAL		264.755,18
	TOTAL		1.082.916,31

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARTO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Página: 2 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido 3		
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	589,00
Cód. Reduzido 4		
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	318,00
Cód. Reduzido 7		
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448,00
Cód. Reduzido 11		
002.04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650,00
Cód. Reduzido 18		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
Cód. Reduzido 20		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.500,00
Cód. Reduzido 22		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	940,00
Cód. Reduzido 35		
002.04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS N	36.100,00
Cód. Reduzido 46		
002.06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	42.300,00
Cód. Reduzido 201		
004.26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00
Cód. Reduzido 203		
004.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 204		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

004.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00
Cód. Reduzido	205	
004.26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	206	
004.26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00
Cód. Reduzido	72	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.039,86
Cód. Reduzido	74	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.483,25
Cód. Reduzido	76	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.228,79
Cód. Reduzido	88	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.196,68
Cód. Reduzido	94	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.465,90
Cód. Reduzido	96	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.739,59
Cód. Reduzido	97	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.895,79
Cód. Reduzido	101	
006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.448,80
Cód. Reduzido	103	
006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900,00
Cód. Reduzido 107		
006.12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	637,54
Cód. Reduzido 122		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510,45
Cód. Reduzido 123		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	825,71
Cód. Reduzido 127		
006.12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.400,00
Cód. Reduzido 129		
006.12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRAN	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.040,00
Cód. Reduzido 130		
006.12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRAN	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
Cód. Reduzido 132		
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.417,70
Cód. Reduzido 134		
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	852,21
Cód. Reduzido 135		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 137		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.727,84
Cód. Reduzido 140		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.136,24
Cód. Reduzido 143		
006.12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.040,00
Cód. Reduzido 144		
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.298,13
Cód. Reduzido 145		
006.13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 146		
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	842,40
Cód. Reduzido 148		
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.347,07
Cód. Reduzido 150		
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.447,32
Cód. Reduzido 151		
006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.570,00
Cód. Reduzido 155		
006.13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
Cód. Reduzido 156		
006.13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
Cód. Reduzido 158		
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	897,86
Cód. Reduzido 159		
007.04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOURO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido 164		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.221,88
Cód. Reduzido 165		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.749.0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.240,16
Cód. Reduzido 1475		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.749.0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.386,51
Cód. Reduzido 170		
007.14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido 171		
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.774,13
Cód. Reduzido 177		
007.15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00
Cód. Reduzido 183		
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 187		
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.313,74
Cód. Reduzido 188		
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.642,41
Cód. Reduzido 189		
007.17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00
Cód. Reduzido 190		
007.17.512.9230.1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00
Cód. Reduzido 196		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.938,42
Cód. Reduzido	197		
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.060,00
Cód. Reduzido	65		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.702,17
Cód. Reduzido	67		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		737,57
Cód. Reduzido	178		
008.15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA M		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550,60
Cód. Reduzido	1500		
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		529,22
Cód. Reduzido	219		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.292,14
Cód. Reduzido	220		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.780,16
Cód. Reduzido	222		
008.27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00
Cód. Reduzido	226		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.400,00
Cód. Reduzido	228		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.929,53
Cód. Reduzido	230		
010.04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIP		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
Cód. Reduzido 409		
010.04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00
Cód. Reduzido 174		
010.15.451.9210.1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 231		
010.18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 232		
010.18.543.9410.1031	COMBATER A EROÇÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 234		
010.20.606.9400.2162	MANTER A FEIRA COBERTA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 1508		
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADE	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.200,00
Cód. Reduzido 1509		
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADE	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.200,00
Cód. Reduzido 265		
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	589,21
Cód. Reduzido 1510		
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	945,88
Cód. Reduzido 241		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.021,43
Cód. Reduzido 243		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.450,00
Cód. Reduzido 251		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.526,33
Cód. Reduzido 1524		
014.08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	691,30
Cód. Reduzido 261		
014.08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 1522		
014.08.244.6060.2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550,00
Cód. Reduzido 260		
014.08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.148,81
Cód. Reduzido 262		
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.800,00
Cód. Reduzido 1514		
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 263		
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	503,00
Cód. Reduzido 268		
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.850,00
Cód. Reduzido 451		
019.08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520,00
Cód. Reduzido 452		
019.08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido 453		
019.08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
SUBTOTAL		753.942,33
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 291		
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
Cód. Reduzido 1561		
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
Cód. Reduzido 238		
011.08.122.6090.2188	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.040,00
Cód. Reduzido 1529		
011.08.122.6090.2188	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 1536		
011.08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 1538		
011.08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 280		
011.08.244.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 236		
011.08.244.6090.1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520,00
Cód. Reduzido 444		
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.046,13
Cód. Reduzido 1530		
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido 1504		
011.08.244.6090.2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250,00
Cód. Reduzido 274		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,52
Cód. Reduzido 277		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	765,16
Cód. Reduzido 305		
011.08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.526,11
Cód. Reduzido 1563		
011.08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.682,65
	SUBTOTAL	25.921,17
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
Cód. Reduzido 324		
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
1.540.0000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	219.556,50
	SUBTOTAL	219.556,50
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido 338		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.041,30
Cód. Reduzido 342		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.460,45
Cód. Reduzido 346		
013.10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 347		
013.10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido 348		
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.433,90
Cód. Reduzido 349		
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.461,30
Cód. Reduzido 352		
013.10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 364		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,20
Cód. Reduzido 1544		
013.10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 1547		
013.10.302.7020.1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 1546		
013.10.302.7020.1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 1553		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.157,85
Cód. Reduzido 391		
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.500,00
Cód. Reduzido 392		
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.200,00
Cód. Reduzido 394		
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.169,51
Cód. Reduzido 411		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.600,00
Cód. Reduzido 414		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
Cód. Reduzido 415		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.420,00
	SUBTOTAL	83.496,31
	TOTAL	1.082.916,31

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2025

DECRETO Nº 085/2025

“Dispõe sobre Exoneração de Servidora e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a **pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Merendeira**, a Senhora **FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS**, CPF/MF sob o nº 128.035.318-01, nomeada através do Decreto nº 157/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/2025

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 001/2025”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MIGUEL ANGELO FROES**, servidor público no cargo de Operador De Máquinas Em Geral, matrícula funcional nº 3655.1 lotado na Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Frotas E Transportes, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **VIRGINIA DOURADO REIS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 108.1 lotada na Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Frotas E Transportes da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a pro-

rogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sr.ª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **FORNECEDOR: DIOCESE DE RONDONOPOLIS - GUIRATINGA, CNPJ: 03.843.307/0024-39**, onde ficou acertado o valor de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supra-citado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 28 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 549/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 549/2024
DE SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 1.807.610,24 (UM MILHAO E OITOCENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**Cód. Reduzido 7**

001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.051,39

Cód. Reduzido 14

002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.989,85

Cód. Reduzido 184

004.15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00

Cód. Reduzido 117

006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.204,76

Cód. Reduzido 136

006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.857,73

Cód. Reduzido 61

007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.848,61

Cód. Reduzido 267



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.062,56
	SUBTOTAL		662.014,90
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU		
	Cód. Reduzido 320		
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70		
1.540.1070000	FUNDEB 70		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.898,77
	Cód. Reduzido 321		
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70		
1.540.1070000	FUNDEB 70		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		551.380,83
	Cód. Reduzido 327		
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70		
1.540.1070000	FUNDEB 70		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.369,32
	SUBTOTAL		659.648,92
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	Cód. Reduzido 335		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		186.947,38
	Cód. Reduzido 355		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.651,00
	Cód. Reduzido 365		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE		
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.231,05
	Cód. Reduzido 372		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		174.116,99
	SUBTOTAL		485.946,42
	TOTAL		1.807.610,24

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
	Cód. Reduzido 4		
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido 5		
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.300,00
Cód. Reduzido 1590		
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
Cód. Reduzido 15		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.200,00
Cód. Reduzido 16		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
Cód. Reduzido 18		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.400,00
Cód. Reduzido 20		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
Cód. Reduzido 42		
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.900,00
Cód. Reduzido 44		
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.300,00
Cód. Reduzido 46		
002.06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	2.500,00
Cód. Reduzido 47		
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.500,00
Cód. Reduzido 173		
002.15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 1473		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.800,00
Cód. Reduzido	48		
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.400,00
Cód. Reduzido	52		
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00
Cód. Reduzido	198		
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		
1.751.0000000	COSIP		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.400,00
Cód. Reduzido	199		
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		
1.751.0000000	COSIP		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		183.307,73
Cód. Reduzido	88		
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00
Cód. Reduzido	90		
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.700,00
Cód. Reduzido	91		
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600,00
Cód. Reduzido	95		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900,00
Cód. Reduzido	96		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.200,00
Cód. Reduzido	110		
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		
1.750.0000000	CIDE		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.350,00
Cód. Reduzido	120		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.300,00
Cód. Reduzido 121		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido 122		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 132		
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
Cód. Reduzido 1637		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	3.000,00
Cód. Reduzido 140		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.700,00
Cód. Reduzido 146		
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido 167		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00
Cód. Reduzido 169		
007.04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	950,00
Cód. Reduzido 1567		
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.701.0000000	CONVNIO ESTADO - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.900,00
Cód. Reduzido 1624		
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UN IÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
Cód. Reduzido 64		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5,000,00
Cód. Reduzido 1645		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
2.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6,100,00
Cód. Reduzido 66		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,500,00
Cód. Reduzido 208		
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UN IÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	329,000,00
Cód. Reduzido 1585		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	2,000,00
Cód. Reduzido 220		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7,300,00
Cód. Reduzido 1592		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750,00
Cód. Reduzido 227		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4,250,00
Cód. Reduzido 407		
010.04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2,700,00
Cód. Reduzido 408		
010.04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15,700,00
Cód. Reduzido 235		
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	4,000,00
Cód. Reduzido 244		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2,800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido 245		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300,00
Cód. Reduzido 247		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido 248		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
Cód. Reduzido 254		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido 1566		
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.200,00
SUBTOTAL		975.757,73
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 294		
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.660.0000000	FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 295		
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.660.0000000	FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 1511		
011.08.122.6090.2188	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
1.660.0000000	FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 442		
011.08.122.6090.2188	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
1.660.0000000	FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 443		
011.08.122.6090.2188	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
1.660.0000000	FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.800,00
Cód. Reduzido 289		
011.08.244.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES N	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	58,400,00
Cód. Reduzido 275		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.660.0000000	FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3,400,00
Cód. Reduzido 450		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.660.0000000	FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2,200,00
	SUBTOTAL	71.800,00
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
Cód. Reduzido 1569		
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
1.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8,000,00
Cód. Reduzido 324		
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
1.540.0000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	579.971,46
	SUBTOTAL	587.971,46
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido 339		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,600,00
Cód. Reduzido 1617		
013.10.301.7010.1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	
1.601.0000600	INVESTIMENTO ATENÇÃO BASICA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.448,05
Cód. Reduzido 359		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4,800,00
Cód. Reduzido 363		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,800,00
Cód. Reduzido 367		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,100,00
Cód. Reduzido 370		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido 1558		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	24.600,00
Cód. Reduzido 375		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
Cód. Reduzido 377		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.400,00
Cód. Reduzido 379		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.550,00
Cód. Reduzido 1630		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.0000603	BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 1560		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 1600		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.600,00
Cód. Reduzido 1555		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.600.0000603	BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
Cód. Reduzido 395		
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
Cód. Reduzido 400		
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	VIGILANCIA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.300,00
Cód. Reduzido 404		
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	VIGILANCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.183,00
Cód. Reduzido 1627		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.600.0000605	VIGILANCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
	SUBTOTAL	172.081,05
	TOTAL	1.807.610,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 550/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITADECRETO Nº 550/2024
DE SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.969.907,46 (UM MILHAO E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Cód. Reduzido 7		
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.652,52
Cód. Reduzido 20		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.428,99
Cód. Reduzido 33		
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.306,42
Cód. Reduzido 39		
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.796,73
Cód. Reduzido 49		
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.922,51
Cód. Reduzido 199		
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
1.751.0000000	COSIP	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	334.874,36
Cód. Reduzido 69		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.773,17
	Cód. Reduzido 1625		
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		10.000,00
	Cód. Reduzido 93		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.052,12
	Cód. Reduzido 135		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.253,90
	Cód. Reduzido 136		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.670,35
	Cód. Reduzido 160		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.860,31
	Cód. Reduzido 192		
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.514,24
	Cód. Reduzido 196		
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.511,55
	Cód. Reduzido 64		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS		
1.759.0000700	FETHAB		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.352,24
	Cód. Reduzido 215		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.074,44
	Cód. Reduzido 220		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.166,04
	Cód. Reduzido 224		
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.245,62
Cód. Reduzido 241		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.610,82
Cód. Reduzido 242		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.745,79
Cód. Reduzido 267		
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.062,56
	SUBTOTAL	1.075.874,68
	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 289		
011.08.244.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES N	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	16.944,00
	SUBTOTAL	16.944,00
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
Cód. Reduzido 327		
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	498.000,00
	SUBTOTAL	498.000,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido 1617		
013.10.301.7010.1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	
1.601.0000600	INVESTIMENTO ATENÇÃO BASICA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
Cód. Reduzido 356		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.207,92
Cód. Reduzido 1628		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	100.000,00
Cód. Reduzido 1542		
013.10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	
1.604.0000000	ACS/ACE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.987,36
Cód. Reduzido 1557		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	16.693,50
Cód. Reduzido 375		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido 1560		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 1600		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
	SUBTOTAL	379.088,78
	TOTAL	1.969.907,46

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurando na receita orçada com a arrecadados nas fontes de recurso especifica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL 1.969.907,46

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 551/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 551/2024
DE SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1471/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 2.269.003,05 (DOIS MILHOES EDUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1567	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.701.0000000	CONVNIO ESTADO - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.269.003,05
	SUBTOTAL	2.269.003,05
	TOTAL	2.269.003,05

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado Convênio 2758//2022 e 766//2023.

TOTAL **2.269.003.05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 088/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Srta. **PAMELA VITORIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.281-**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Portaria nº 052/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apicás-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o ServidorSr. **FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.441-**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se Afastado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº ***.***.151-**, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES**, inscrita no CPF Nº ***.***.631-**, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,**RESOLVE:****Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF N° ***.***.871-**, para exercer o Cargo de **PSICÓLOGA - SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,**RESOLVE:****Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **LUANA DE SENA DE ARAUJO**, inscrita no CPF N° ***.***.181-**, para exercer o Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/2025****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:**Nome: (329) FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA****Cargo Efetivo: (204) Professor****Lotação:** Secretaria Municipal de Educação.**Período Aquisitivo:** 02/01/2012 à 01/01/2017.**Período de Concessão:** 03/02/2025 à 03/05/2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE****Artigo 1°** - Exonerar a pedido a Servidora Sra. **IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.032-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional – Portaria n° 076/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,**RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **NAPOLEANA DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF N° ***.***.481-**, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA - SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1° - Exonerar a pedido a Servidora Srta. **ROSICLEIDE SOUZA MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.911-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional – Portaria nº 123/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apicás-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - N.º 006/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO N° 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e en-

trada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2° - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI N°. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Publico N° 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005578	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA	9º

Art. 3° - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apicás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;
- XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de Fevereiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico

Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes;

	6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional;

4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N°. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☐

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☐

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida. , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital N° _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em ____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
80	MARIA MARCELINA M. FERREIRA FREIRE	09º

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03	CLEIDINIR REGINA M. DE OLIVEIRA	24º
206	LUCIA FERNANDES DOS S. KRUEGER	25º
185	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	26º
96	KÁTIA REGINA HORN	27º
141	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	28º
198	ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	29º
46	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	30º
88	ANGELICA DE FREITAS ALVES	31º
25	CARLA FERNANDA VIEIRA DA S. MEDINA	32º
181	REJANE ROCHA MARTINS	33º
05	ANTONIA LIMA DE SOUSA	34º
133	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE	35º
67	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	36º
15	KELLY DE SOUZA ROMANO	37º
219	ROSELANGE APARECIDA DO C. DA SILVA	38º

CARGO: PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
89	RAQUEL DE ARAUJO SILVA	01º

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de Fevereiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 038/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDECI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.209-**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 039/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **THAYLANE POIATTI DE PAULA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.881-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 040/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **RUANE FERNANDES LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.651-**, no cargo de **SUPERVISORA III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 041/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ALDALENA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.851-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANA CAROLINA ALVES DA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.391-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ZENAIDE PEREIRA DO CARMO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.371-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE**, inscrita no CPF N° ***.***.121-**, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO**, com carga horária de 20 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **DIRLENE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.771-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF N° ***.***.571-**, para exercer o Cargo de

AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculada ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.843-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 013/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – UILES EBERTÉ FONTANA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL

VALOR MENSAL: R\$ 2.620,48 (Dois mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA – 03/02/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO N° 014/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA

VALOR MENSAL: R\$ 2.252,36 (Dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA – 03/02/2025 à 19/12/2025.

CONTRATO N° 015/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – PAULO AGUIAR DEMETRIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA

VALOR MENSAL: R\$ 2.252,36 (Dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA – 03/02/2025 à 19/12/2025.

CONTRATO N° 016/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA – 03/02/2025 à 19/12/2025.

CONTRATO N° 017/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – BERNADETE MEINERZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA – 03/02/2025 à 19/12/2025.

CONTRATO N° 018/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – DARLENE GLORIA HOHMANN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA – 03/02/2025 à 19/12/2025.

CONTRATO N° 019/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – SANDRA DA CONCEIÇÃO NATAL PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA – 03/02/2025 à 19/12/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **UILES EBERTÉ FONTANA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.631-**, no cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS**, inscrito no CPF N° ***.***.221-**, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO**, inscrito no CPF N° ***.***.191-**, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA**, inscrito no CPF N° ***.***.051-**, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.179-**, no cargo de **MOTORISTA** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art.

37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **NAPOLEANA DA SILVA BARROS**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA - SAÚDE**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 090/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 093/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **PAULO AGUIAR DEMENTRIO**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.351-**, no cargo de **MOTORISTA** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGA - SAÚDE**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 089/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 094/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.211-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 095/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **BERNADETE MEINERZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.121-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 087/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **JANE APARECIDA MALDONADO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **DARLENE GLORIA HOHMANN**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.339-**, no cargo de **APOIO**

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **LUANA DE SENA DE ARAUJO**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 086/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ERDILENE BUENO ONOFRE**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 085/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **TANIELE DE SOUZA CORBULIN**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.201-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ROSINERE GONÇALVES ARAUJO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.337-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **REGINA KLEIN**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 084/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **NAIR DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.411-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 027

,/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **THIAGO HENRIQUE PEIREIRA BARROS**, aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 083/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO**, aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 082/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (03) três dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **JONAS EMANUEL CARMARGO HOISSA**, aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 081/2025** de 03 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **SANDRA DA CONCEIÇÃO NATAL PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.421-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA**

RENÚNCIA POSSE

Eu, **ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.601-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovado, convocado no dia 28/01/2025, conforme Edital de Convocação 004/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

Antonio Carlos Flauzino da Silva

CPF nº. ***.***.601-**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.571-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.261-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°. **020/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO N°. **021/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DIRLENE DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO N°. **022/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **023/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **JANE APARECIDA MALDONADO**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **024/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **025/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADO – **MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **026/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **027/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **NAIR DA SILVA**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **028/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **029/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **REGINA KLEIN**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **030/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **ROSINERE GONÇALVES ARAUJO PEREIRA**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **031/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **032/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **TANIELE DE SOUZA CORBULIN**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **033/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**
 CONTRATO Nº. **034/2025**
 CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 CONTRATADA – **ZENAIDE PEREIRA DO CARMO**
 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**
 VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
 VIGÊNCIA – **03/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO N° 035/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – ANA CAROLINA ALVES DA LUZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

VALOR MENSAL: R\$ 3.385,69 (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA – 03/02/2025 à 19/12/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.081-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora **RUANE FERNANDES LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.651-**, nomeada no cargo em comissão de Supervisora III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pelo Departamento de Compras, realizando todos os procedimentos necessários inerentes ao Setor.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.951-**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2025, no período de 03 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03/2025 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO**

EDITAL N° 03/2025

Convocação de Conselheiro

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaiana, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 999/2023, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que o Conselheiro Fabiano Augusto Lopes Cunha solicitou gozo de suas férias regulares.

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Resolve:

Art. 1° Convocar a Conselheira Tutelar 3ª (terceira) suplente Sr.ª. Maria Pereira da Costa, para no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° A nomeação do suplente será pelo prazo de 30 (trinta) dias, referente ao período do gozo de férias regulares do conselheiro que solicitou.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3° Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaiana – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Mayara Francielli Dutra Teixeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Senhor Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 & 5º, torna público as Contas do Exercício Financeiro referente ao Exercício 2024 do Município de Araguainha - MT.

As referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer cidadão na Prefeitura Municipal de Araguainha, no setor de contabilidade, para exame e apreciação no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Araguainha – MT, 03 de Fevereiro de 2024.

Francisco Gonçalves Naves

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO FORRO COM JULIANA BONDE, PARA APRESENTAÇÃO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h40m (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS)
Contratado – CNPJ:	M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA – 08.111.952/0001-94

Prazo de Vigência:	11 (onze) meses
Valor Total:	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

Ficha: 420

Unidade: 090901 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL

Funcional: 27.695.0077.2094.0000 REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.1.500 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Araguainha - MT, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a Srª. LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, portadora do RG: 1587934 -8 SSP/MT e CPF: 973.716.291-91.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES


Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC. FINANÇAS - RREO 6º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.879.771,25	30.243.713,97	5.585.964,96	18,47	28.967.480,02	95,78	1.276.233,95	
RECEITAS CORRENTES	20.848.521,25	30.212.463,97	5.585.964,96	18,49	28.967.480,02	95,88	1.244.983,95	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.711.555,25	3.091.707,25	141.911,72	4,59	1.010.597,26	32,69	2.081.109,99	
Impostos	1.358.675,00	1.738.827,00	127.250,34	7,32	924.184,28	53,15	814.642,72	
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	14.661,38	1,13	86.412,98	6,68	1.207.587,02	
Contribuição de Melhoria	58.880,25	58.880,25	0,00	0,00	0,00	0,00	58.880,25	
CONTRIBUIÇÕES	575.500,00	581.405,00	8.730,78	1,50	30.913,70	5,32	550.491,30	
Contribuições Sociais	554.500,00	554.500,00	0,00	0,00	11.719,75	2,11	542.780,25	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	26.905,00	8.730,78	32,45	19.193,95	71,34	7.711,05	
RECEITA PATRIMONIAL	524.406,00	524.406,00	73.037,11	13,93	600.891,78	114,59	-76.485,78	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	524.406,00	524.406,00	73.037,11	13,93	600.891,78	114,59	-76.485,78	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	673.750,00	673.750,00	12.076,84	1,79	68.716,54	10,20	605.033,46	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	233.750,00	233.750,00	10.389,00	4,44	57.356,00	24,54	176.394,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	1.687,84	0,38	11.360,54	2,58	428.639,46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.308.260,00	25.286.145,72	5.336.877,27	21,11	27.179.011,91	107,49	-1.892.866,19	
Transferências da União e de suas Entidades	11.778.440,00	13.607.810,04	3.010.052,21	22,12	14.066.873,50	103,37	-458.063,46	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.579.820,00	10.690.592,25	2.191.713,71	20,50	12.335.147,71	115,38	-1.644.555,46	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	950.000,00	987.743,43	135.111,35	13,68	776.990,70	78,66	210.752,73	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	13.331,24	24,22	77.348,83	140,51	-22.298,83	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	10.227,69	18,75	74.245,28	136,11	-19.695,28	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	3.103,55	620,71	3.103,55	620,71	-2.603,55	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.250,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.250,00	
Transferências da União e de suas Entidades	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.250,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.228,75	1.940.228,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.228,75	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.820.000,00	32.183.942,72	5.585.964,96	17,36	28.967.480,02	90,01	3.216.462,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.820.000,00	32.183.942,72	5.585.964,96	17,36	28.967.480,02	90,01	3.216.462,70	
DÉFICIT (VI)					4.047.771,61			
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	22.820.000,00	32.183.942,72	5.585.964,96	17,36	33.015.251,63	102,58		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.021.781,33			6.021.781,33			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.021.781,33			6.021.781,33			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.761.950,00	37.931.661,92	3.801.148,31	31.050.915,36	6.880.746,56	4.809.704,37	29.430.921,37	8.500.740,55	29.204.503,80	1.619.993,99




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	18.881.250,00	34.002.705,29	3.078.799,24	27.471.945,34	6.530.759,95	4.131.203,65	27.471.445,34	6.531.259,95	27.376.428,77	500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.257.192,75	9.808.857,79	1.508.128,31	7.606.310,55	2.202.547,24	1.515.880,88	7.606.310,55	2.202.547,24	7.586.367,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.057,25	24.193.847,50	1.570.670,93	19.865.634,79	4.328.212,71	2.615.322,77	19.865.134,79	4.328.712,71	19.790.061,54	500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.683.600,00	3.878.056,63	722.349,07	3.578.970,02	299.086,61	678.500,72	1.959.476,03	1.918.980,60	1.828.075,03	1.619.493,99
INVESTIMENTOS	883.600,00	2.885.638,63	595.822,98	2.588.162,93	297.675,70	507.953,29	968.668,94	1.917.169,69	837.267,94	1.619.493,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	992.218,00	126.526,09	990.807,09	1.410,91	170.547,43	990.807,09	1.410,91	990.807,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.900,00	50.900,00			50.900,00			50.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.094.901,90	54.692,41	1.964.336,27	130.565,63	366.822,81	1.964.336,27	130.565,63	1.897.963,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.820.000,00	40.026.563,82	3.855.840,72	33.015.251,63	7.011.312,19	5.176.527,18	31.395.257,64	8.631.306,18	31.102.467,37	1.619.993,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.820.000,00	40.026.563,82	3.855.840,72	33.015.251,63	7.011.312,19	5.176.527,18	31.395.257,64	8.631.306,18	31.102.467,37	1.619.993,99
SUPERÁVIT (XIII)									0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.820.000,00	40.026.563,82	3.855.840,72	33.015.251,63		5.176.527,18	31.395.257,64		31.102.467,37	1.619.993,99
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940,228,75	1.940,228,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,228,75
RECEITAS CORRENTES	1.940,228,75	1.940,228,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,228,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.940,228,75	1.940,228,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,228,75
Contribuições Sociais	1.940,228,75	1.940,228,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,228,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.094.901,90	54.692,41	1.964.336,27	130.565,63	966.822,81	1.964.336,27	130.565,63	1.897.963,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.058.050,00	2.094.901,90	54.692,41	1.964.336,27	130.565,63	966.822,81	1.964.336,27	130.565,63	1.897.963,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.050,00	857.051,90	141.213,99	824.650,75	32.401,15	141.213,99	824.650,75	32.401,15	758.323,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.218.000,00	1.237.850,00	-86.521,58	1.139.685,52	98.164,48	225.608,82	1.139.685,52	98.164,48	1.139.640,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	20.761.950,00	37.931.661,92	3.801.148,31	31.050.915,36	94,05	6.880.746,56	4.809.704,37	29.430.921,37	93,74	8.500.740,55	1.619.993,99
Legislativa	1.220.000,00	1.169.737,25	181.891,36	1.122.336,89	3,40	47.400,36	213.548,30	1.122.336,89	3,57	47.400,36	0,00
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.169.737,25	181.891,36	1.122.336,89	3,40	47.400,36	213.548,30	1.122.336,89	3,57	47.400,36	0,00
Controladoria											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	200.000,00	461.814,36	92.669,64	461.813,36	1,40	1,00	101.191,10	461.813,36	1,47	1,00	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	461.814,36	92.669,64	461.813,36	1,40	1,00	101.191,10	461.813,36	1,47	1,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.386.420,00	4.414.807,02	642.213,75	4.305.613,57	13,04	109.193,45	844.436,43	4.305.613,57	13,71	109.193,45	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.085.150,00	3.904.693,73	566.648,65	3.804.331,04	11,52	100.362,69	730.939,25	3.804.331,04	12,12	100.362,69	0,00
Administração Financeira	294.270,00	510.113,29	75.565,10	501.282,53	1,52	8.830,76	113.508,18	501.282,53	1,60	8.830,76	0,00
Controladoria											
Normalização e Fiscalização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	921.051,25	1.028.262,36	166.654,58	1.005.139,90	3,04	23.122,46	203.572,58	1.005.139,90	3,20	23.122,46	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.050,00	184.411,46	27.481,00	183.001,08	0,55	1.410,38	27.481,00	183.001,08	0,58	1.410,38	0,00
Assistência Comunitária	802.001,25	843.850,90	139.173,58	822.138,82	2,49	21.712,08	176.091,58	822.138,82	2,62	21.712,08	0,00
FU08 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	2.446.828,75	2.446.828,75	0,00	0,00	0,00	2.446.828,75	0,00	0,00	2.446.828,75	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	2.446.828,75	2.446.828,75	0,00	0,00	0,00	2.446.828,75	0,00	0,00	2.446.828,75	0,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	3.669.500,00	7.141.480,64	1.221.470,54	6.628.003,53	20,08	513.477,11	1.232.541,62	6.358.003,53	20,25	783.477,11
Atenção Básica	3.112.536,00	5.317.681,43	857.409,20	5.139.554,12	15,57	178.127,31	915.200,84	5.019.554,12	15,99	298.127,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.350,00	1.268.874,16	325.760,92	982.828,67	2,98	286.045,49	237.084,75	832.828,67	2,65	436.045,49
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	8.721,45	0,00	8.721,45	0,03	0,00	0,00	8.721,45	0,03	0,00
Vigilância Sanitária	213.514,00	381.602,76	32.127,87	368.353,18	1,12	13.249,58	62.662,30	368.353,18	1,17	13.249,58
Vigilância Epidemiológica	32.100,00	164.600,84	6.172,55	128.546,11	0,39	36.054,73	17.593,73	128.546,11	0,41	36.054,73
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	198.000,00	239.984,45	33.058,11	239.984,45	0,73	0,00	33.058,11	239.984,45	0,76	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.000,00	239.984,45	33.058,11	239.984,45	0,73	0,00	33.058,11	239.984,45	0,76	0,00
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	4.079.550,00	4.895.837,23	573.280,98	4.773.195,54	14,46	122.641,69	849.424,14	3.423.701,55	10,91	1.472.135,68
Ensino Fundamental	2.931.300,00	2.090.045,87	326.120,49	2.021.913,94	6,12	68.131,93	399.619,87	2.021.913,94	6,44	68.131,93
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.132.000,00	2.805.791,36	247.160,49	2.751.281,60	8,33	54.509,76	448.804,27	1.401.787,61	4,46	1.404.003,75
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	29.200,00	225.529,46	68.291,28	213.204,27	0,65	12.325,19	68.291,28	213.204,27	0,68	12.325,19
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	29.200,00	225.529,46	68.291,28	213.204,27	0,65	12.325,19	68.291,28	213.204,27	0,68	12.325,19
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cuidados e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	2.610.400,00	9.829.926,98	382.354,78	6.601.158,32	19,99	3.228.768,66	601.853,24	6.601.158,32	21,03	3.228.768,66
Infra-Estrutura Urbana	422.400,00	1.581.018,28	920,52	1.519.849,46	4,60	61.168,82	920,52	1.519.849,46	4,64	61.168,82
Serviços Urbanos	2.188.500,00	2.913.498,20	247.169,21	2.839.801,40	8,60	73.696,80	368.396,94	2.939.801,40	9,05	73.696,80
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções	1.500,00	5.335.410,50	114.265,05	2.241.507,46	6,79	3.093.903,04	232.535,78	2.241.507,46	7,14	3.093.903,04
Habitação	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	151.350,00	326.914,70	42.107,30	322.845,70	0,98	4.069,00	45.926,90	322.845,70	1,03	4.069,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	151.350,00	326.914,70	42.107,30	322.845,70	0,98	4.069,00	45.926,90	322.845,70	1,03	4.069,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.050,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.050,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.600,00	5.221,47	0,00	4.332,00	0,01	899,47	0,00	4.332,00	0,01	899,47	0,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	24.200,00	5.000,00	0,00	4.332,00	0,01	668,00	0,00	4.332,00	0,01	668,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	8.400,00	221,47	0,00	0,00	0,00	221,47	0,00	0,00	0,00	221,47	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Energia	25.150,00	23.220,61	-11.902,53	11.162,08	0,03	12.058,53	0,00	11.162,08	0,04	12.058,53	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	25.150,00	23.220,61	-11.902,53	11.162,08	0,03	12.058,53	0,00	11.162,08	0,04	12.058,53	0,00
Combustíveis Minerais											
Biod combustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	661.750,00	3.476.017,47	289.532,43	3.169.300,13	9,60	306.717,34	432.313,24	3.169.300,13	10,09	306.717,34	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	432.000,00	738.470,47	134.208,41	737.422,16	2,23	1.048,31	149.536,60	737.422,16	2,35	1.048,31	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	40.000,00	393.501,22	35.070,73	389.440,77	1,18	4.060,45	59.882,84	389.440,77	1,24	4.060,45	0,00
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	189.750,00	2.344.045,78	120.253,29	2.042.437,20	6,19	301.608,58	222.893,80	2.042.437,20	6,51	301.608,58	0,00
Desporto e Lazer	127.150,00	1.202.461,17	13.000,00	1.202.018,53	3,64	442,64	13.000,00	1.201.518,53	3,83	942,64	500,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.700,00	24.216,17	13.000,00	24.098,53	0,07	117,64	13.000,00	24.098,53	0,08	117,64	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	102.450,00	1.178.245,00	0,00	1.177.920,00	3,57	325,00	0,00	1.177.420,00	3,75	825,00	500,00
Encargos Especiais	801.000,00	992.218,00	126.526,09	990.807,09	3,00	1.410,91	170.547,43	990.807,09	3,16	1.410,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	801.000,00	992.218,00	126.526,09	990.807,09	3,00	1.410,91	170.547,43	990.807,09	3,16	1.410,91	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	196.900,00	50.900,00				50.900,00				50.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.094.901,90	54.692,41	1.964.336,27	5,95	130.565,63	366.822,81	1.964.336,27	6,26	130.565,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.820.000,00	40.026.563,82	3.855.840,72	33.015.251,63	100,00	7.011.312,19	5.176.527,18	31.395.257,64	100,00	8.631.306,18	1.619.993,99

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.094.901,90	54.692,41	1.964.336,27	5,95	130.565,63	366.822,81	1.964.336,27	6,26	130.565,63	0,00
Legislativa	130.000,00	125.850,00	20.273,93	122.794,35	0,37	3.055,65	20.273,93	122.794,35	0,39	3.055,65	0,00
Ação Legislativa	130.000,00	125.850,00	20.273,93	122.794,35	0,37	3.055,65	20.273,93	122.794,35	0,39	3.055,65	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.394.000,00	1.378.232,67	-61.258,93	1.275.559,56	3,86	102.673,11	250.871,47	1.275.559,56	4,06	102.673,11	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	186.000,00	183.053,75	30.952,54	178.543,54	0,54	4.510,11	30.352,54	178.543,54	0,57	4.510,11	0,00
Administração Financeira	1.208.000,00	1.195.178,92	-82.211,47	1.097.015,92	3,32	98.163,00	219.918,93	1.097.015,92	3,49	98.163,00	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.050,00	15.526,28	3.791,01	15.526,28	0,05	0,00	3.791,01	15.526,28	0,05	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	15.526,28	3.791,01	15.526,28	0,05	0,00	3.791,01	15.526,28	0,05	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	172.000,00	252.047,69	47.310,68	252.047,69	0,76	0,00	47.310,68	252.047,69	0,80	0,00	0,00
Atenção Básica	155.000,00	228.217,20	43.482,20	228.217,20	0,69	0,00	43.482,20	228.217,20	0,73	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	17.000,00	23.830,49	3.828,68	23.830,49	0,07	0,00	3.828,68	23.830,49	0,08	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	250.000,00	186.356,82	22.031,57	161.519,95	0,49	24.836,87	22.031,57	161.519,95	0,51	24.836,87	0,00
Ensino Fundamental	220.000,00	185.875,34	22.031,57	161.519,95	0,49	24.355,39	22.031,57	161.519,95	0,51	24.355,39	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	30.000,00	481,48	0,00	0,00	0,00	481,48	0,00	0,00	0,00	481,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	131.883,60	21.709,81	131.883,60	0,40	0,00	21.709,81	131.883,60	0,42	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	131.883,60	21.709,81	131.883,60	0,40	0,00	21.709,81	131.883,60	0,42	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	5.004,84	834,14	5.004,84	0,02	0,00	834,14	5.004,84	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	5.004,84	834,14	5.004,84	0,02	0,00	834,14	5.004,84	0,02	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (a-d)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.616,42	45.003,46	69.409,29	86.251,91	61.750,63	67.546,11	87.154,22	183.233,07	121.387,15	79.803,68	65.108,04		33.585.500,07	32.838.743,97
IPU	497,51	7.472,25	16.050,18	6.238,38	4.654,02	4.534,40	7.760,01	5.673,66	6.158,02	4.603,25	5.427,34	1.705,48	70.774,50	453.152,00
ISS	16.908,32	11.794,75	6.903,51	12.341,34	9.175,33	7.091,34	6.421,84	12.519,31	35.831,49	27.913,01	15.992,41	6.725,35	169.615,80	410.875,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.999,88	16.235,17	153,59	90.722,75	0,00	0,00	0,00	151.209,59	421.200,00
IRPF	25.558,63	20.946,82	39.140,77	64.605,38	43.034,74	42.280,96	29.929,69	52.122,22	43.316,16	78.955,34	45.297,59	52.112,17	532.238,98	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.654,06	5.289,64	6.305,93	3.269,81	4.826,54	3.498,33	11.894,67	16.695,44	7.204,63	3.915,55	10.096,34	4.665,04	86.412,98	1.352.880,25
Contribuições	580,99	4.172,76	778,25	9.792,10	1.701,78	0,00	1.631,23	0,00	0,00	3.525,81	0,00	6.730,78	39.913,70	581.405,00
Receita Patrimonial	65.735,53	56.174,26	57.972,74	57.208,04	48.252,29	45.542,12	61.699,54	51.892,69	41.598,12	41.691,34	33.693,67	39.243,44	600.891,79	524.400,00
Rendimentos de Ativação Financeira	66.735,53	56.174,26	57.972,74	57.208,04	48.252,29	45.542,12	61.699,54	51.892,69	41.598,12	41.691,34	33.693,67	39.243,44	600.891,79	524.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	4.897,10	3.787,99	4.997,55	5.405,80	8.000,38	6.341,42	7.114,04	6.550,43	3.927,00	5.758,01	4.053,84	7.123,00	68.716,54	873.750,00
Receita de Serviços	2.187.354,46	2.482.236,37	2.186.578,37	2.015.574,82	2.161.373,75	4.062.570,27	3.825.031,59	2.287.975,46	2.176.975,23	2.482.228,39	2.639.762,84	3.570.180,41	31.792.124,96	27.912.425,72
Transferências Correntes	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,28	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.150.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	11.882.759,88
Cota-Parte do ICMS	768.641,23	737.330,14	725.635,28	725.305,40	708.474,00	707.411,25	828.573,74	817.296,15	756.211,27	992.388,97	899.266,62	773.266,93	9.477.570,98	3.886.540,84
Cota-Parte do PIVA	5.599,73	2.483,35	3.765,82	3.897,69	25.972,96	11.761,13	7.932,15	3.899,66	4.560,23	4.108,93	2.431,61	5.236,52	85.569,96	111.200,00
Cota-Parte do ITR	79.754,16	1.680,31	32.406,92	0,00	9.843,97	693,40	0,00	999,36	40.840,92	285.742,27	90.810,91	159.860,18	701.210,40	541.200,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	63.410,98	65.198,70	57.447,51	58.425,12	63.921,92	69.687,21	62.969,27	63.956,84	58.578,38	77.287,42	70.001,85	65.109,50	778.900,70	987.743,43
Outras Transferências Correntes	171.245,06	181.599,21	498.290,96	249.991,75	217.445,08	2.042.579,88	1.493.116,17	287.728,68	231.491,58	229.364,49	423.931,09	706.136,24	6.543.195,58	10.562.481,57
Outras Receitas Correntes	889.418,95	446.115,38	337.375,71	340.205,97	374.380,02	397.570,26	324.191,10	369.870,58	328.459,03	432.680,07	427.895,33	445.150,65	4.613.113,05	3.183.280,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	889.418,95	446.115,38	337.375,71	340.205,97	374.380,02	397.570,26	324.191,10	369.870,58	328.459,03	432.680,07	427.895,33	445.150,65	4.613.113,05	2.626.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.823.183,81	2.153.574,17	1.894.203,44	1.844.571,32	1.910.388,06	3.820.789,22	3.446.616,03	1.986.549,06	2.076.113,26	2.225.840,67	2.331.643,53	3.254.321,43	28.987.680,02	20.655.469,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.244,00	265.917,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.823.183,81	2.153.574,17	1.894.203,44	1.844.571,32	1.910.388,06	3.820.789,22	3.196.375,03	1.986.549,06	2.076.113,26	2.225.840,67	2.331.643,53	3.254.321,43	28.737.436,02	20.389.552,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	93.182,00	85.184,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	1.814.711,81	2.145.102,17	1.885.531,44	1.836.045,32	1.901.916,06	3.812.317,22	3.188.100,03	1.978.077,06	2.076.113,26	2.225.840,67	2.323.171,53	3.237.377,43	28.624.244,02	20.294.368,90

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.243.728,75	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	554.500,00	0,00
Ativo	554.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.686.228,75	0,00
Ativo	1.686.228,75	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.243.728,75	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.213.728,75	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	254.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	254.000,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	250.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	249.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.654.963,97	28.967.480,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.091.707,25	1.010.597,26
IPTU	453,152,00	70,774,50
ISS	410.675,00	169.615,80
ITBI	421.000,00	151.509,59
IRRF	454.000,00	532.284,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.352.880,25	86.412,98
Contribuições	26.905,00	30.913,70
Receita Patrimonial	522.406,00	600.891,78
Aplicações Financeiras (II)	522.406,00	600.891,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.286.145,72	27.179.011,91
Cota-Parte do FPM	10.067.059,88	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	3.206.540,84	7.597.453,33
Cota-Parte do IPVA	89.520,00	68.525,94
Cota-Parte do ITR	432.800,00	560.968,41
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	987.743,43	776.990,70
Outras Transferências Correntes	10.502.481,57	6.543.105,58
Demais Receitas Correntes	727.800,00	146.065,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	727.800,00	146.065,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.132.557,97	28.366.588,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.495.728,75	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.250,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	31.250,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	31.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	31.250,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.659.536,72	28.366.588,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.163.807,97	28.366.588,24

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.654.278,44	29.436.281,61	29.435.781,61	29.274.392,34		251.258,02	106.995,70
Pessoal e Encargos Sociais	8.502.080,94	8.430.961,30	8.430.961,30	8.344.690,28		67.206,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.152.197,50	21.005.320,31	21.004.820,31	20.929.702,06		184.051,41	106.995,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.654.278,44	29.436.281,61	29.435.781,61	29.274.392,34		251.258,02	106.995,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.443.328,75	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.874.556,63	3.578.970,02	1.959.476,03	1.828.075,03		237.914,09	0,00
Investimentos	2.882.338,63	2.588.162,93	968.668,94	837.267,94		237.914,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	992.218,00	990.807,09	990.807,09	990.807,09		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.882.338,63	2.588.162,93	968.668,94	837.267,94		237.914,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.034.345,92	32.024.444,54	30.404.450,55	30.111.660,28		489.172,11	106.995,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.587.517,07	32.024.444,54	30.404.450,55	30.111.660,28		489.172,11	106.995,70

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-2.341.239,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.341.239,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.227.002,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	561.548,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.779.691,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-886.430,73	-413.951,02
Disponibilidade de Caixa	-886.430,73	-413.951,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	671.230,81	182.058,70
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	215.199,92	231.892,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	886.430,73	413.951,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	472.479,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-489.172,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-16.692,40

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-578.240,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.021.781,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.021.781,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	221.684,74	310.775,54	341.183,70	22.821,14	168.455,54	2.443.712,07	0,00	0,00	0,00	28.784,44	2.414.927,63	2.583.383,17
PODER EXECUTIVO	221.684,74	309.610,56	331.018,62	22.821,14	168.455,54	2.443.712,07	0,00	0,00	0,00	28.784,44	2.414.927,63	2.583.383,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.165,08	10.165,08	0,00	0,00	0,00	91,86	12,00	12,00	79,86	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	10.165,08	10.165,08	0,00	0,00	0,00	91,86	12,00	12,00	79,86	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	147.988,41	147.988,41	0,00	0,00	0,00	115.965,45	106.983,70	106.983,70	8.981,75	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	221.684,74	458.764,05	489.172,11	22.821,14	168.455,54	2.443.712,07	116.057,31	106.995,70	106.995,70	37.846,05	2.414.927,63	2.583.383,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	147.988,41	147.988,41	0,00	0,00	0,00	115.965,45	106.983,70	106.983,70	8.981,75	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	147.988,41	147.988,41	0,00	0,00	0,00	115.984,40	106.983,70	106.983,70	8.900,70	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,05	0,00	0,00	81,05	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,05	0,00	0,00	81,05	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3,878,056.63	3,578,970.02	299,086.61
Investimentos	2,885,838.63	2,588,162.93	297,675.70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	992,218.00	990,807.09	1,410.91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3,878,056.63	3,578,970.02	299,086.61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3,878,056.63	3,578,970.02	299,086.61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social


CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores


Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	


Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores


Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.820.000,00
Previsão Atualizada	32.183.942,72
Receitas Realizadas	28.967.480,02
Déficit Orçamentário	4.047.771,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.021.781,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.820.000,00
Dotação Atualizada	40.026.583,82
Despesas Empenhadas	33.015.251,63
Despesas Liquidadas	31.395.257,64
Despesas Pagas	31.102.467,37
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.015.251,63
Despesas Liquidadas	31.395.257,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.967.480,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.717.436,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.624.244,02


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.227.002,27	-2.341.239,85	-105,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	472.479,71	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.448,79	22.821,14	489.172,11	168.455,54
Poder Executivo	670.283,71	22.821,14	479.007,03	168.455,54
Poder Legislativo	10.165,08	0,00	10.165,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.559.769,38	37.846,05	106.995,70	2.414.927,63
Poder Executivo	2.559.596,47	37.685,14	106.983,70	2.414.927,63
Poder Legislativo	172,91	160,91	12,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.240.218,17	60.667,19	596.167,81	2.583.383,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.726.911,50	25,00	26,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.578.970,02	299.086,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº.042, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª Dayane Borges Santiago, portadora do RG: 17858186SSP/MT e CPF: 014.194.231-26, para exercer o cargo de Controladora Interno do Poder Executivo do Município, em razão da Licença para interesse particular sem remuneração da servidora efetiva Sulene Gonçalves Ramos, nos moldes da Portaria nº071/2022.

Artigo 2º - Fica a referida servidora, enquanto na função de controladora interno percebendo a remuneração inicial do cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, à empresa **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.113.823/0001-06**, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS, NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICAS E INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE ARQUIVO PERMANENTE COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em **R\$ 16.974,10 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**

Araguainha – MT, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de DIRETOR DO D.A.E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, o Sr. DAVID JOSÉ DE SOUZA FILHO, portador do RG: 773327 SSP/MT e CPF: 513.712.941-00.

Artigo 2º - O Diretor nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 009 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“ Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 240, de 05 de fevereiro de 2024, no art. 1º, tabela II dos cargos do Ensino Médio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1023/2024, da tabela II, do curso dos cargos de ensino médio de Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Laboratório, que passa para a seguinte redação:

II - Cargo de Ensino Médio	Curso Superior – Área Específica	Especialização – Área Específica	Mestrado – Área Específica
Auxiliar de Consultório Dentário	Biologia Odontologia	Saúde Coletiva Saúde da Família Odontopediatria Odontogeriatría Prótese Dentária Cirurgia Odontológica	Biologia Odontopediatria Odontogeriatría Prótese Dentária Cirurgia Odontológica
Auxiliar de Laboratório	Biologia Farmacêutico Bioquímico Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clínica Saúde Coletiva	Biologia Farmacêutico Bioquímico Biomédico

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 049/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços Para Futura e Eventual

Aquisição de Conjunto de Moto Bombas De Água e Pannel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 31 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM DIREITO A FOLGA DE
ANIVERSÁRIO DO MÊS FEVEREIRO DE 2025 CONFORME O ART. 1.º
DA LEI MUNICIPAL 1.115/2014 QUE DIZ:**

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

DIA	NOME	CARGO
2	BRENO THIAGO SÁ GARCIA	ASSESSOR DE GOVERNO II
3	RAFAELA FELICIANI TREVISAN DA ROCHA	ENFERMEIRO (A)
4	ALESSANDRO FELIX PASCOIN	QUIMICO
6	LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	MOTORISTA
7	HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESPORTOS
7	MARIA DO CARMO FURLANI MENDONÇA ZUNTINI	BIOQUIMICO
8	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE
10	SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
11	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA SAUERESSIG	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
14	THAIS SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR DE GOVERNO II
15	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	AXILIAR DE SAÚDE BUCAL
15	ROZINEI SILVA DE BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR
19	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	VIGIA
22	JUNIO VIEIRA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR
25	FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO	ASSESSOR DE GOVERNO I
25	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS SILVERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	PROFESSOR
27	LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR
27	LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR
27	LEANDRO PINHEIRO BOLONHA	MOTORISTA
28	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	VIGIA

Luciene Vieira Ramos

Gestora de Folha de Pagamento

Port. n.º 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **Vagner Meira Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, e Desenvolvimento Urbano e Rural, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e De-**

envolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir do dia **03/02/2025**.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, reconhecendo como vencedora a fornecedora constante do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico n° 046/2024, publicado na data de 11/12/2024 através do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso n° 3206/2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4.358, Ano XVIII, Jornal Gazeta, Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 29 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 31/2025**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **Assistente Social**, no valor de 50 % (cinquenta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 9; § 1º da Lei Municipal n° 971/2011 – Plano de Carreira dos servidores públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de manilhas de concreto em Araputanga/MT. Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12 de março de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 03 de fevereiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 001/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	141	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.40.1.500.1001000	37.400,00
			Sub-Total:
			37.400,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	165	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.40.1.540.0000000	3.000,00
Cód. red.:	178	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.40.1.540.0000000	3.000,00
Cód. red.:	192	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.40.1.540.0000000	3.000,00
			Sub-Total:
			9.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	311	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.36.1.500.0000000	6.000,00
			Sub-Total:
			6.000,00

Total Parcial Suplementado: 52.400,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	37.400,00
			Sub-Total:
			37.400,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000	3.000,00
Cód. red.:	177	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000	3.000,00
Cód. red.:	191	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000	3.000,00
			Sub-Total:
			9.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	312	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
			Sub-Total:
			6.000,00

Total Parcial Reduzido: 52.400,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 03/02/2025 16:01:56

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/02/2025 16:01:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ARENÓPOLIS - MT, 2 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 03/02/2025 16:01:56

Data da emissão: 03/02/2025 16:01:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.005/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 005/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1855/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito Especial suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.:	491	05.002.12.365.0008.1126.4.4.90.51.2.706.0000000	85.922,65
		Sub-Total:	85.922,65
		Total Parcial Suplementado:	85.922,65

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descrito no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.004/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 004/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.759.0000000	7.950,17
Cód. red.:	374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.759.0000000	77.701,46
Sub-Total:			85.651,63

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.759.0000000	18.016,83
Sub-Total:			18.016,83
Total Parcial Suplementado:			103.668,46

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.003/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 003/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	238	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.600.0000600	34.735,00
		Sub-Total:	34.735,00
		Total Parcial Suplementado:	34.735,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	34.735,00
		Sub-Total:	34.735,00
		Total Parcial Reduzido:	34.735,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.006/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 006/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1856/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	491	05.002.12.365.0008.1126.4.4.90.51.1.500.1001000	5.180,48
Sub-Total:			5.180,48
Total Parcial Suplementado:			5.180,48

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	110	05.002.12.361.0009.1017.4.4.90.51.1.500.1001000	5.180,48
Sub-Total:			5.180,48
Total Parcial Reduzido:			5.180,48

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 03/02/2025 17:27:42

Data da emissão: 03/02/2025 17:27:42

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 1 de 1

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.007/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 007/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1858/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Superávit financeiro

Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.2.600.3110000	200.000,00
		Sub-Total: 200.000,00
		Total Parcial Suplementado: 200.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

DECRETO Nº 008.2025 - CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE À DECRETO Nº 009.2025 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025**

EMENTA: “CONVOCA PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ARENÁPOLIS/MT, com o tema “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Arenápolis/MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenador pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Arenápolis/MT será realizada no dia 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Arenápolis/MT será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Arenápolis/MT, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTI-

COS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1.679/2023, onde informa que os valores das diárias serão reajustados anualmente, de acordo com o índice sucedâneo oficial;

CONSIDERANDO que a última atualização de diárias dentro do Município foi realizada em 15/01/2021, através do Decreto Municipal nº 004/2021; e, fora do estado foi em 22/05/2023 através da Lei Municipal nº 1.679/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado os valores das diárias dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.679/2023, nos seguintes termos:

DENTRO DO ESTADO

CARGOS	VALOR EM 01/02/2021	COEFICIENTE	VALOR ATUALIZADO 01/02/2025
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 626,00	1,26449	R\$ 791,58
SEC. MUN. ASSES.NÍVEL SUPERIOR	R\$ 300,00	1,26449	R\$ 379,55
CHEFES DE DEPARTAMENTO	R\$ 218,00	1,26449	R\$ 275,66
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 191,00	1,26449	R\$ 241,52

FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR EM 01/02/2021	COEFICIENTE	VALOR ATUALIZADO 01/02/2025
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	1,26449	R\$ 1.268,43
SEC. MUN. ASSES.NÍVEL SUPERIOR	R\$ 673,00	1,26449	R\$ 711,38
CHEFES DE DEPARTAMENTO	R\$ 492,00	1,26449	R\$ 520,06
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 403,00	1,26449	R\$ 425,98

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.008/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 008/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	41	03.002.04.122.0002.1064.4.4.90.52.1.500.0000000	5.520,37
Sub-Total:			5.520,37

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	311	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.36.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:			9.000,00

Total Parcial Suplementado: 14.520,37

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	14	02.002.04.124.0002.1039.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	21	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.0000000	3.520,37
Sub-Total:			3.520,37

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	312	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:			9.000,00

Total Parcial Reduzido: 14.520,37

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 03/02/2025 17:36:32

Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/02/2025 17:36:32

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.002/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 002/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1853/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito Especial por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 490	05.002.12.367.0009.1125.4.4.90.51.2.706.0000000	108.460,10
		Sub-Total: 108.460,10
		Total Parcial Suplementado: 108.460,10

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL N° 007/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenópolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024 e 003/2024 e Edital 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025; 005/2025 e 006/2025**; que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024** quedestina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, conforme descrito abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consta no Anexo I, o GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, dos diversos cargos previstos no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenópolis – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**Prefeito Municipal****JAQUELINE DA COSTA SANTOS****Secretária Municipal de Administração****RODRIGO PAULINO DE MATOS****Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA****Membro****NÚBIA GONÇALVES CAMPOS****Membro****ANEXO I****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO: 2025****GABARITO PRELIMINAR****CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL****CARGO: BRAÇAL**

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	C	A	C	A	A	B

CARGO: GARI

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	C	A	C	A	A	B

CARGO: COVEIRO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	C	A	C	A	A	B

CARGO: VIGIA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	C	A	C	A	A	B

CARGO: MOTORISTA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	C	A	C	D	E	C	D	D	C	D	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	C	A	C	D	E	C	D	D	C	D	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	B	C	A	C	D	C	B	D	D	A	D	D	D	B	A	C	D	A	B

CARGO: MERENDEIRA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	D	A	A	D	B	B	C	D	A	A	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGOS ENSINO MÉDIO**CARGO: RECEPCIONISTA**

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	D	B	B	D	A	A	D	A	B	C	D	D	A	B	C	C	B	D	A

CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTAL

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	D	B	B	D	A	A	D	A	B	C	D	D	A	B	B	A	A	D	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	D	A	B	C	D	D	B	A	C	C	D	C	B

CARGO: MONITOR

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	D	A	B	C	D	B	C	B	A	C	D	C	D

CARGOS TÉCNICO**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	D	A	B	C	D	B	C	D	A	B	A	A	B

CARGOS ENSINO SUPERIOR**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA**

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	D	D	A	A	C	D	B	C	A	B	D	B	C	D

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	D	D	A	A	C	D	B	C	B	B	D	A	C	D

CARGO: PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	D	D	A	A	C	D	B	C	B	B	A	D	D	C

CARGO: ODONTÓLOGO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	D	D	A	A	C	D	B	C	D	C	C	D	A	B

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°
001/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/
2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 001/2025, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS**

DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 09/2025

Pregão Presencial/SRP nº 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ N° **18.690.686/0001-55**, com sede na Rua Maria Muller, nº. 92, Bairro: Jardim Paulista, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.065-315 - Telefone: (65) 9685-6269, E-mail: shs.solucoes.integradas@gmail.com, representada por sua sócia administradora **Sra. Dandara Cristhiny Ferreira de Oliveira** portadora do RG N° 17319099 SSP/MT e CPF N° 734.817.181-87, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	711511	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	Comfort Home	un	223	R\$29,90	R\$ 6.667,70
2	716015	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, EZCRIMP PASSANTE ALICATE CRIMPAR RJ45, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	EXBOM	un	18	R\$82,00	R\$ 1.476,00
3	716062	DOCK STATION - DOCK STATION HD 2.5 E 3.5 USB 3.0	INFOKIT	un	18	R\$209,00	R\$ 3.762,00
4	716085	PAD MOUSE - MOUSE PAD TIPO SPEED. DIMENSOES MINIMAS (L X P X A) 240X320X3MM, SUPERFICIE DE ELASTANO E MICROFIBRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL CORES VARIADAS	Fortrek	un	165	R\$47,50	R\$ 7.837,50
5	716086	PILHA RECARREGAVEL - AA MINIMO 2700 MAH, 1.5V, NIQUEL, COMUM COM 4 UNIDADES	Elgin roxa	un	196	R\$84,00	R\$ 16.464,00
6	716087	PILHA RECARREGAVEL - AAA MINIMO 1000 MAH, 1.5V, NIQUEL, PALITO COM 4 UNIDADES	Elgin roxa	un	208	R\$49,00	R\$ 10.192,00
7	716133	SWITCH - 24 PORTAS 10/100/1000 FULL DUPLEX, TENSAO DE ENTRADA 100-127VAC/ 200-240VAC, 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000, CAPACIDADE DE COMUTACAO 48GBPS, RENDIMENTO 35,71 MPPS	DC World	un	41	R\$649,00	R\$ 26.609,00
8	718385	CASE PARA SSD M.2 NVME PCIE - TIPO DE CONEXÃO: USB 3.1 TYPE-C; COMPATIBILIDADE: SSDS M.2 NVME (M-KEY) E SATA (B-KEY); VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 10 GBPS; MATERIAL: ALUMÍNIO OU PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÕES: VARIÁVEL, MAS PROJETADO PARA ACOMODAR SSDS M.2; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO VIA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, LINUX. RECURSOS ADICIONAIS: DESIGN COMPACTO; INSTALAÇÃO SIMPLES; (PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS NA MAIORIA DOS SISTEMAS OPERACIONAIS); COM DESIGN QUE AJUDA NA DISSIPACÃO DE CALOR.	Shuole	un	24	R\$94,00	R\$ 2.256,00
9	718390	CONVERSOR DE MÍDIA PAR A/B; TIPO DE CONEXÃO: RJ45 (ETHERNET) E PORTA ÓPTICA; VELOCIDADE MÁXIMA: 1000 MBPS (GIGABIT); DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 20 KM (DEPENDENDO DO MODELO E TIPO DE FIBRA); PORTAS: 2 - PORTAS: 1 PARA FIBRA ÓPTICA E 1 PARA RJ45; COMPATIBILIDADE: SUPORTA CABOS UTP E FIBRA ÓPTICA; ALIMENTAÇÃO: FONTE: FÁCIL INSTALAÇÃO: GERALMENTE PLUG-AND-PLAY, PERMITINDO UMA CONFIGURAÇÃO RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO COMPLEXA. INDICADORES LED: PARA MONITORAMENTO DO STATUS DA CONEXÃO E ATIVIDADE, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS. CONFORMIDADE COM PADRÕES: COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE, GARANTINDO INTEROPERABILIDADE COM OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE.	CFO - Ex-bom	un	40	R\$179,0	R\$ 7.160,00
10	718490	BANDEJA DE VENTILACAO PARA RACK 19", FIXA COM KIT DE FIXAÇÃO , PROFUNDIDADE: 500 MM	Lever	un	40	R\$147,00	R\$ 5.880,00
11	718500	FONE DE OUVIDO BASE DE INOX OU PLASTICO RIGIDO, HASTE METALICA. ARTICULADO, HEAD PHONE, COMBINACAO DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE UNIDIRECIONAL EM UM UNICO LADO, COM CANCELADOR DE RUIDO, COM SAIDA COMPATIVEL COM PLACA DE SOM, PLUG: P1, COM CONTROLE DE VOLUME, AURICULAR EM MATERIAL ANTI-ALERGICO, DIMENSÕES 22 X 13 CM.	LOGITECH	un	120	R\$179,00	R\$ 21.480,00

12	718514	ADAPTADOR CONVERSOR USB TYPE C, PLUG ADAPTADOR USB 3.1 TIPO C FEMEA PARA USB 2.0 MACHO.	Adapt	un	35	R\$47,00	R\$ 1.645,00
VALOR TOTAL:							R\$ 111.429,20

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e conseqüente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins

de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025** e a proposta da empresa **SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ Nº. 18.690.686/0001-55

Dandara Cristhiny Ferreira de Oliveira

CPF Nº. 734.817.181-87

Sócia-Administradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N° 08/2025

Pregão Presencial/SRP n° 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **19.036.503 WANDERSOM LISBOA PANTA** inscrita no CNPJ N° **19.036.503/0001-45**, com sede na RuA Rio Grande do Sul, n.º. 244, Bairro: Jardim Paulista, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.065-322 - Telefone: (65) 8128-9000, E-mail: Wanderson.panta@gmail.com, representada pelo sócio proprietário **Sr. Wandersom Lisboa Panta**, portadora do RG N° 00202283510 SSP/MT e CPF N° 629.463.661-20, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	711508	DISCO RIGIDO - HD USB EXTERNO. 1 TB. IGUAL OU SUPERIOR A 5900 RPM E TAXA DE TRANSFERENCIA MÁXIMA DE 480 MBP USB 3.0	HD Externo WD Elements, 1TB, USB 3.0, Pr	un	24	R\$390,00	R\$ 9.360,00
2	711519	ALICATE -PARA CRIMPAR CONECTORES RJ-11 (4 PINOS), RJ-12 (6 PINOS) E RJ-45 (8 PINOS); 1 LAMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM, CABO ERGONOMICO COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, CORPO EM METAL DE ALTA RESISTENCIA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	Alicate para Crimpar Next Trading RJ11/4	un	10	R\$68,00	R\$ 680,00
3	715954	PLACA DE WIFI PCI EXPRESS 1X 5GHZ DUAS ANTENAS MÍNIMO 1800 MB	Placa De Rede 2.5gbps Realtek Lan RJ45 P	un	113	R\$210,00	R\$ 23.730,00
4	715973	CABO FIBRA OPTICA DROP FLAT FTTH 1FO HTGD HOMOL ANATEL CONTEENDO 1000 METROS	Cabo Fibra Óptica Drop Flat 1000 Metros	un	11	R\$620,00	R\$ 6.820,00
5	716084	MICROPROCESSADOR PARA PC - MICROPROCESSADOR INTEL CORE I7-13700, 13ª GERACAO, LGA 1700, 5.2GHZ, MAX TURBO, CACHE 30MB, 16 NUCLEOS, 24 THREADS, EXTENSOES DO CONJUNTO DE INSTRUcoes: SSE4.1/4.2 AVX 2.0, LITOGRAFIA 10 NANOMETROS	Processador Intel Core I7-13700f Box LGA	un	17	R\$2.700,00	R\$ 45.900,00
6	716111	MEMORIA RAM - DDR4 PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 16 GB, FREQUENCIA DE 3000MHZ OU SUPERIOR, TENSAO: 1.2V, CICLO: CL18, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Memória Ram Pc Computador Rápido 16 Gb D	un	75	R\$240,00	R\$ 18.000,00
7	716174	PASSADOR DE SLIDES - WIRELESS COM PONTEIRO LASER. APRESENTADOR MULTIMIDIA WIRELESS. COM PONTEIRO LASER INTEGRADA, ESPECIFICO PARA APRESENTACAO DE SLIDES DO MICROSOFT POWERPOINT. CARACTERISTICAS: PLUGAND PLAY. MODELO SEM FIO. BOTAO DE LIGA / DESLIGA. 2 BOTOES APRESENTADOR: (AVANCAR E VOLTAR). 1 BOTAO LASER POINTER. 1 BOTAO FUNCAO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR). 1 BOTAO FUNCAO: TROCAR APLICATIVO (ALTTAB). BOLSA DE TRANSPORTE INCLUI SA. APONTADOR LASER INTEGRADO. ALERTA SILENCIOSO (ATRAVES DE VIBRACAO). CONTROLA APRESENTACOES NO MICROSOFT POWERPOINT. DISPLAY LCD COM INDICACAO DE TEMPO, NIVEL DA BATERIA E RECEPCAO WIRELESS. RECEIVER COM INTERFACE USB (PODE SER ARMAZENADO NO PROPRIO APRESENTADOR). INTERFACE: USB. ALIMENTACAO: 1 PILHAS AAA. TIPO DE TRANSMISSAO: RADIO FREQUENCIA (2.4 GHZ). DISTANCIA MAXIMA: 15 METROS. COMPATIVEL: PC E NOTEBOOK. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 OU SUPERIOR.	Apresentador Slide Apontador Laser Passa	un	10	R\$90,00	R\$ 900,00
8	718262	MESA DE SOM - CONSOLE DE ÁUDIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CANAIS. 127V OU BIVOLT. CONEXÃO USB E BLUETOOTH: PERMITE CONEXÃO DIRETA COM O PC E DISPOSITIVOS BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE SOM ESTEREO; GRAVAÇÃO NO PENDRIVE: CAPACIDADE DE GRAVAR DIRETAMENTE EM UM PENDRIVE; COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM WINDOWS 7/8/10 E MAC (ATÉ O 10.13), SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS (PLUG AND PLAY); PHANTOM POWER: FORNECE +48V DC PARA TODAS AS ENTRADAS XLR; EFEITO DE DELAY: INCLUI EFEITO DE DELAY PARA APRIMORAR A QUALIDADE DO SOM. FICHA TÉCNICA MÍNIMA: CANAIS: 2 CANAIS MONO COM ENTRADAS COMBO XLR/P10 E 1 CANAL ESTEREO COM ENTRADAS P10 E RCA; RESOLUÇÃO: 16 BITS; TAXA DE AMOSTRAGEM: 48KHZ; MODOS DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MONO (TODOS OS CANAIS FORMAM UMA UNICA PISTA MONO); INTERFACE: USB A SAIDA DE ÁUDIO DA MESA PARA PC: MONO; ENTRADA DE ÁUDIO DO PC PARA MESA: ESTEREO; RECURSOS DOS CANAIS: PHANTOM POWER +48V DC; EQUALIZADOR DE 2 BANDAS (AGUDO E GRAVE); BOTÃO LOW CUT PARA CORTE DE FREQUÊNCIAS BAIXAS; CONTROLE DE GANHO EM TODOS OS CANAIS; VOLUME DE EFEITO E CONTROLE DE VOLUME DA SAIDA AUXILIAR (FX OUT). PAN PARA DIRECIONAR O SINAL DO CANAL PARA O LADO L OU R DO MASTER DA MESA; LED PEAK PARA INDICAR QUANDO O SOM ESTÁ CLIPANDO.	Mesa De Som 4 Canais Bluetooth Interface	un	11	R\$330,00	R\$ 3.630,00
9	718320	ADAPTADOR MINI JACK 6.5 MM. MACHO, PARA 3.5 MM (P2 PARA P10), MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: OURO (BANHADO A OURO 24K). PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO UNGREEN 20503.	Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho Para 3.5	un	20	R\$31,23	R\$ 624,60

10	718337	CABO EXTENSOR P2 FEMEA P10 - CABO DE ÁUDIO P10 ESTÉREO PARA P2 ESTÉREO FEMEA. ADAPTADOR, COMPRIMENTO DO CABO: 20 METROS, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA: 1 (P10 ESTÉREO MACHO), QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA: 1 (P2 ESTÉREO FEMEA).	Cabo Extensor P2 Femea P10 Stereo 20 M J	un	23	R\$75,00	R\$ 1.725,00
11	718384	GAVETA PARA HD/SSD DE 2.5 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: SERVIDORES DELL (R430, T430, R530, R730, T630, R730XD); MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E METAL; COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE 2.5"; CONEXÃO: INTERFACE SATA PARA CONEXÃO COM A PLACA-MAE. FACILIDADE DE INSTALAÇÃO: PERMITE A INSTALAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL DE SSDS EM SERVIDORES. MELHORIA DE DESEMPENHO: SUPORTA SSDS QUE OFERECEM VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO SUPERIORES EM COMPARAÇÃO COM HDDS TRADICIONAIS. DESIGN COMPACTO: OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO SERVIDOR, PERMITINDO UMA MELHOR ORGANIZAÇÃO.	Gaveta Hd Dell 3.5 T330 T430 T630 R730 T	un	5	R\$80,00	R\$ 400,00
12	718386	PLACA MÃE – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS - FORMATO: ATX; MEMÓRIA: SUPORTA DDR5, ATÉ 128 GB (4 SLOTS DIMM); FREQUÊNCIA DE MEMÓRIA: SUPORTE PARA XMP 3.0; PORTAS M.2: 4 X M.2 (SUPORTE A PCIE 4.0 E 5.0); CONECTIVIDADE DE REDE: ETHERNET 2.5GBE E WI-FI 6E; PORTAS USB VÁRIAS PORTAS USB, INCLUINDO USB-C 20GBPS, SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI E DISPLAYPORT; ÁUDIO: CODEC REALTEK ALC897, SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO; REFRIGERAÇÃO: VRM COM DISSIPADORES E SUPORTE A MÚLTIPLOS CONECTORES DE VENTILADOR. TECNOLOGIA DE RESFRIAMENTO AVANÇADA: DESIGN TÉRMICO OTIMIZADO PARA MANTER TEMPERATURAS BAIXAS DURANTE OPERAÇÕES INTENSIVAS. CONECTIVIDADE WI-FI: SUPORTE A REDES SEM FIO DE ALTA VELOCIDADE COM WI-FI 6E. BIOS AMIGÁVEL.	Placa Mae MSI B760 Gaming Plus WI-FI, DD	un	17	R\$1.871,99	R\$ 31.823,83
		INTERFACE INTUITIVA PARA FÁCIL CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DAS CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA. COMPATIBILIDADE COM PROCESSADORES INTEL: SUPORTA PROCESSADORES INTEL CORE DE 12ª E 13ª GERAÇÃO.					
13	718391	SWITCH MIKROTIK CRS309-1G-8S+IN; TIPO: SWITCH GERENCIADO LAYER 2; PORTAS SFP+: 8 X SFP+ (SUPORTE A MÓDULOS DE 10 GBPS); PORTA ETHERNET 1 X GIGABIT ETHERNET (RJ-45); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 6.583,2 MBPS (NON-BLOCKING); TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 10 GBPS POR PORTA SFP+; GERENCIAMENTO: INTERFACE GRÁFICA BASEADA EM WEB E CLI; CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 15W; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40°C A +70°C; DIMENSÕES: 22 X 14 X 3,5 CM (APROXIMADAMENTE); SWITCHING NON-BLOCKING: OFERECE DESEMPENHO SUPERIOR EM AMBIENTES COM ALTA DEMANDA DE TRÁFEGO. COMPATIBILIDADE COM VLANS: SUPORTE PARA SEGMENTAÇÃO DE REDE. MELHORANDO A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. DESIGN COMPACTO: IDEAL PARA MONTAGEM EM RACK, ECONOMIZANDO ESPAÇO EM AMBIENTES DE REDE. LEDS INDICADORES: PARA FÁCIL MONITORAMENTO DO STATUS DAS PORTAS E ATIVIDADE.	Switch MikroTik CRS309-1G-8S+IN	un	12	R\$3.035,00	R\$ 36.420,00
14	718395	ROTEADOR MIKROTIK CCR1009-7G-1C-1S+; CPU: 9 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 1,2 GHz; RAM 2 GB; PORTAS ETHERNET: 7 X GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); PORTA COMBO: 1 X PORTA COMBO (SFP OU GIGABIT ETHERNET); PORTA SFP+: 1 X SFP+; CONECTIVIDADE USB: 1 X USB MICROAB; ALIMENTAÇÃO: 15 V - 57 V; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 34 W; DIMENSÕES: 444 X 175 X 47 MM; SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; LICENÇA: NÍVEL 6; SEM CHIP DE SWITCH: TODOS OS PORTS ETHERNET SÃO INDEPENDENTES, PERMITINDO MELHOR UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DO CPU. SUPORTE A MÓDULOS SFP.	Roteador MikroTik Cloud Core CCR1009 PC	un	11	R\$5.700,00	R\$ 62.700,00
		MONITORAMENTO TÉRMICO: POSSUI MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO CPU E DA PLACA, ALÉM DE UM MONITOR DE CORRENTE. DESIGN RACKMOUNT: IDEAL PARA INSTALAÇÃO EM RACKS, OCUPANDO APENAS 1U. COMPATÍVEL COM MÓDULOS DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SUPORTE PARA 100BASE-LX/SX/BX.					
15	718486	CABO PAR TRANÇADO/UTP PARA CONEXÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CAT6, ROLO 305 METROS.	Cabo Rede Comunicação Lan 4p 100% Cobre	un	15	R\$1.230,00	R\$ 18.450,00
16	718495	ANILHA IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE. ANILHAS NUMÉRICAS DE 0 A 9, PLÁSTICO, 7MMX11MMX3MM, PACOTE COM 500 PEÇAS.	Identificador Marcador Fios Cabos Anilha	PACOTE	100	R\$120,00	R\$ 12.000,00
17	718501	ADAPTADOR DE CONECTOR HUB USB 3.0 DE 7 PORTAS	Adaptador HUB USB 3.0 7 PORTAS USB X-CEL	un	10	R\$81,00	R\$ 810,00
18	718507	MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO, ALCANCE DE TRANSMISSÃO MÍNIMO DE 30 METROS, SENSIBILIDADE -42DB, CONEXÃO USB TIPO C.	Microfone De Lapela Boya By-v20 Wireless	un	10	R\$330,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL:							R\$ 277.273,43

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unifi-

cada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 01/2025** e a proposta da empresa **19.036.503 WANDERSOM LISBOA PANTA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

19.036.503 WANDERSOM LISBOA PANTA

CNPJ N° 19.036.503/0001-45

WANDERSOM LISBOA PANTA

CPF N° 629.463.661-20

Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.240/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 00128/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JESSICA PAULA FURLANETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 16664*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.540.29***, CONTRATADA na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da

lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Ⓜ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 06/2025

Pregão Presencial/SRP n° 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 22.328.534/0001-84, com sede na Rua Duzentos, nº 94, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 78..075-648, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 3634-0804, e-mail: compraslf@rmmicro.com neste ato representada pelo sócio administrador senhora **Flavia Palermo Fernandes**, portadora do RG. nº 26592037 SEJSP/MT e CPF n.º 056.247.611-39, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	711552	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK - UNIVERSAL 90W, COM 10 PINOS, BI-VOLT.	LTI D-RR100	un	48	R\$149,00	R\$ 7.152,00
2	711808	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-5E COM 305MTS	DMX CAT5 E	un	38	R\$787,00	R\$ 29.906,00
3	715897	SSD 480 GB, LEITURA MÍNIMA DE 500MB E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 450MB, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KINGSTON, CRUCIAL, SAMSUNG, SEAGATE, XPG, WD GREEN.	KINGSTON SA400S37	un	138	R\$308,90	R\$ 42.628,20
4	715949	PILHA PARA PLACA MÃE MODELO CR2032 CARTELA COM 05 UNIDADES	ELGIN 82193	un	91	R\$16,80	R\$ 1.528,80
5	716137	CÂMERA WEB BCC950 FULL HD 30FPS COR PRETO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1920PX X 1080PX. IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE 3 MPX. INTERFACES: USB-A, USB MINI-B, FUNCIONA COM WINDOWS 7, MACOS 10.6. ADEQUADA PARA NOTEBOOK, DESKTOP PC, COMPATÍVEL COM SKYPE FOR BUSINESS, ZOOM, FUZE, VIDYO, GOOGLE MEET, CISCO JABBER, GOTOMEETING, WEBEX, BLUEJEANS, BROADSOFT, LIFESIZE, MICROSOFT TEAMS. POSSUI VÁRIAS FUNÇÕES, COM ZOOM 1.2X. INCLUI BASE, SUPORTE EXTENSOR DE CÂMERA, CONTROLE REMOTO, ADAPTADOR DE ENERGIA CA E GUIA DO USUÁRIO, É ADEQUADA PARA VÍDEO-CONFERÊNCIAS, IDEAL PARA SUAS COMUNICAÇÕES VIRTUAIS DIÁRIAS.	LOGITECH BC-C950	un	30	R\$1.729,00	R\$ 51.870,00
6	716165	PASSA FIO - DE NYLON, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	BRASFORT 7847	un	77	R\$18,00	R\$ 1.386,00
7	718376	MICROFONE SEM FIO DIGITAL – DUPLO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: RECEPTOR 1200UHF, FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ, OSCILADOR CONTROLADO A CRISTAL, ESTABILIDADE: = ±10 PPM, SENSIBILIDADE: =5DBUV (S/N=20DB), MAX. DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50HZ, RELAÇÃO SINAL/RUIDO:>98 DB T.H.D.:<0.5%@1KHZ, REJEIÇÃO DE IMAGEM: 80DB TÍPICO, REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 80DB TÍPICO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 18KHZ, ALIMENTAÇÃO: DC, 0.3A, 12V DC N, TRANSMISSOR MICROFONE X1UHF, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0,0005%, POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA: 15MW, EMISSÃO DE ESPÚRIOS: 40DB, ALIMENTAÇÃO: 3 VOLTS (DUAS PILHAS AA), PADRÃO POLAR: SUPER CARDIOIDE, CAPSULA: DINÂMICALISTA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, 1 RECEPTOR (1200UHF), 2 MICROFONES DE MÃO (X1-UHF), 2 ANTENAS, 1 CABO P10, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC/100/240V BI-VOLT, 4 PILHAS PARA TESTE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO.	KARSECT Krd200	un	51	R\$1.120,00	R\$ 57.120,00
8	718498	CAPA PARA CONECTOR RJ45, COM 100 UNIDADES.	SECCON CY-7020	un	50	R\$27,90	R\$ 1.395,00
9	718655	CARTÃO DE MEMÓRIA – VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 190 MB/S. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: CLASSE UHS-I U3: MÍNIMO DE 30 MB/S, IDEAL PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS 4K. CLASSE V30: GARANTIA DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA EM ALTA RESOLUÇÃO. CLASSE A2: DESEMPENHO OTIMIZADO PARA EXECUTAR APLICATIVOS DIRETAMENTE DO CARTÃO. FORMATO: MICRO SDXC: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS QUE ACEITAM MICRO SD. PARA DRONE E OUTROS EQUIPAMENTOS. COM MEMÓRIA DE 256 GB.	SNADISK SDSQUINR-256G	un	3	R\$310,00	R\$ 930,00
VALOR TOTAL:							R\$ 193.916,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e conseqüente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento. 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

- 5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 01/2025** e a proposta da empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ N° 22.328.534/0001-84

FLAVIA PALERMO FERNANDES

CPF n.º 056.247.611-39

Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 07/2025

Pregão Presencial/SRP n° 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ N° **33.955.893/0001-88**, Inscrição Estadual N°. 13.774.783-7, Inscrição Municipal N°. 176067, com sede na Rua Umutina, nº. 26, QD 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.090-466 - Telefone: (065) 3027-7754, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, representada por sua sócia proprietária **Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva**, portadora do RG N° 1718802-4 SSP/MT e CPF N° 029.987.941-06, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21,

considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	711541	CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR, NOTEBOOK COM CONECTOR P2 (3,5 MM) E ALIMENTAÇÃO USB, 5W, RMS DE POTÊNCIA.	HOOPSON	un	116	R\$69,30	R\$ 8.038,80
2	716022	ROTEADOR - WIFI MESH, 3 PACK, AC1200, COMPATIVEL COM OK GOOGLE CONECTIVIDADE SEM FIO, PONTOS DE WI-FI AC1200 2X2 MU-MIMO, WI-FI MESH EXPANSIVEL 802.11S, TRANSMISSAO BEAMFORMING CONECTIVIDADE COM FIO, PORTAS GIGABIT ETHERNET DUPLAS EM CADA DISPOSITIVO SEGURANCA	Google	un	18	R\$810,00	R\$ 14.580,00
3	716068	ADAPTADOR WIRELESS - INTERFACE DE HARDWARE USB 3.0, VELOCIDADE WIRELESS MINIMA DE 1200 MB 2.4/5GHZ.	SPSCL	un	76	R\$157,00	R\$ 11.932,00
4	716089	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - 850W, 80PLUS GOLD, BI-VOLT, (100-240VAC, 47-63 HZ, 12A), CERTIFICACAO 80 PLUS GOLD, VENTOINHAS 120 MM FDB, TOTALMENTE MODULAR, CAPACITORES JAPONESSES 100%, CONECTORES 1X -24 PINOS, 2X CPU 4+4 PINOS, 6X PCI-E 6+2 PINOS, 12X SATA, 4X MOLEX, PROTECAO CONTRA SOBRECORRENTE (OCP), PROTECAO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), PROTECAO CONTRA SUBTENSÃO (UVP), PROTECAO CONTRA SOBRECARGA DE ENERGIA (OPP), PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP), PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO (OTP), OPERACAO SEM CARGA (NLO), PROTECAO CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO (SIP)	Revenger	un	25	R\$619,00	R\$ 15.475,00
5	718389	PLACA DE REDE - MNPA19XTR; INTERFACE PCIE: PCI EXPRESS 2.0 X8; VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA: ATE 10 GBPS; CONECTORES: 1 X SFP+ (COMPATIVEL COM TRANSCEIVERS SFP+); COMPATIBILIDADE: WINDOWS (INCLUINDO WINDOWS SERVER) E LINUX; PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, UDP/IP; DIMENSÕES: VARIÁVEL CONFORME O DESIGN DO SLOT PCIE. MATERIAIS PREMIUM: FABRICADA EM PCB, E RESISTENTE E DURAVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA UTIL. INSTALAÇÃO SIMPLES: PLUG AND PLAY EM MUITOS SISTEMAS OPERACIONAIS, FACILITANDO A CONFIGURAÇÃO. AMPLA COMPATIBILIDADE: SUPORTA UMA VARIÉDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS, IDEAL PARA USO EM DATA CENTERS E AMBIENTES CORPORATIVOS. DESIGN SLIM: A PLACA É ADEQUADA PARA GABINETES PADRAO E MINI, PERMITINDO FLEXIBILIDADE NA INSTALAÇÃO.	MELLANOX	un	85	R\$590,00	R\$ 50.150,00
6	718489	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA 10A	A. Santos	un	100	R\$5,30	R\$ 530,00
7	718493	MICROFONE SEM FIO, FORMATO LAVALIER, TIPO CONDENSADOR, COM PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL, INCLUI DOIS MICROFONES COMPACTOS E LEVES, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL PARA GARANTIR ALTA QUALIDADE DE SOM. POSSUI LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E CARREGAMENTO VIA USB-C, PERMITINDO UMA FÁCIL CONEXÃO E RECARGA. SENSIBILIDADE DE 110 DB E TAXA DE AMOSTRAGEM DE 48 KHZ, COM ALCANCE DE ATÉ 100 METROS SEM OBSTRUÇÕES. EQUIPADO COM FILTROS DE RUÍDO E FUNÇÃO DE CANCELAMENTO DE ECO, PROPORCIONA GRAVAÇÕES CLARAS E PROFISSIONAIS, COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS: ANDROID, IPHONE, CAMERAS, COMPUTADORES E GRAVADORES. IDEAL PARA GRAVAÇÕES DE ÁUDIO EM MOVIMENTO, ENTREVISTAS, VLOGS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. VEM COM ESTOJO DE CARREGAMENTO QUE OFERECE MOBILIDADE E PRATICIDADE. BATERIA DEVERÁ PROPORCIONAR PELO MENOS 10 HORAS DE USO CONTINUO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	HOLLYLAND	un	3	R\$1.440,00	R\$ 4.320,00
8	718496	MICROFONE PROFISSIONAL DE LAPELA, DUPLO, SEM FIO, COM 10 FREQUENCIAS EM UHF, COMPOSTO DE 01 RECEPTOR DUPLO, 02 TRANSMISSORES DE CORPO, BODPAÇK, COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50HZ - 20KHZ, COM CONECTOR DE SAIDA DO RECEPTOR P10 E XLR, COM LEDS INDICADORES DE LIGADO, MUTE, BATERIA, COM ANTENA INTERNA, MICROFONE CONDENSADOR, CARDIOIDE, UNIDIRECIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Leson	un	5	R\$1.190,00	R\$ 5.950,00
9	718505	PATCH PANEL PORTAS 24 POSICOES RJ-45, CATEGORIA 5E, U/UTP, PADRAO 19", ALTURA 1U OU 44,45 MM, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO, GARANTIA FABRICA.	LINK+	un	200	R\$295,00	R\$ 59.000,00
10	718506	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR EM TERMOPLASTICO, SISTEMA X, RJ45, DE SOBREPOR, FEMEA, SISTEMA X, NA COR BRANCA.	TRAMONTINA	un	250	R\$37,88	R\$ 9.470,00
VALOR TOTAL:							R\$ 179.445,80

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 01/2025** e a proposta da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ N°. 33.955.893/0001-88

Maiara Cristine Siqueira Silva

CPF N°. 029.987.941-06

Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves	Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08	CPF N.º 960.118.662-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, vencedora com o valor de R\$ 663.794,00 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais). META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.227.505/0001-69, vencedora com o valor de R\$ 372.392,29 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte nove centavos). PROSPER COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ N° 51.854.742/0001-15, vencedora com o valor de R\$ 296.527,10 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte sete reais e dez centavos) CUIABA VITA HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.044.849/0001-30, vencedora com o valor de R\$ 107.860,30 (cento e sete mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos) ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.080.144/0001-10, vencedora com o valor de R\$ 467.561,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais) L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.328.534/0001-84, vencedora com o valor de R\$ 193.916,00 (cento e noventa e três mil novecentos e dezesseis reais) MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ N° 33.955.893/0001-88, vencedora com o valor de R\$ 179.445,80 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). 19.036.503 WANDERSOM LISBOA PANTA inscrita no CNPJ N° 19.036.503/0001-45, vencedora com o valor de R\$ 277.273,43 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ N° 18.690.686/0001-55, vencedora com o valor de R\$ 111.429,20 (cento e onze mil quatrocentos e vinte nove reais e vinte centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03/02/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - RETIFICAÇÃO - 1

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria Municipal, considerando o disposto no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas, Provas de Títulos a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado e em caráter temporário. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se formação de cadastro reserva previstos neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, na Lei Municipal de n. 2.727/2025 e 2.728/2025 e alterações, bem como regulamentos internos do Município de Aripuanã. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Aripuanã e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro de seu prazo de validade.

1.3. A aprovação de candidatos não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

1.3.1. O regime previdenciário dos servidores contratados será o Regime Geral de Previdência Social.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Aripuanã, Estado do Mato Grosso.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.6. As atividades inerentes aos cargos serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Aripuanã, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. O vencimento de todos os cargos é aquele constante do quadro de cargos (item 1.9)

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) ANEXO II – CRONOGRAMA
- c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
- d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.9. DOS CARGOS, CARGA HORARIA, VAGAS, SALÁRIOS E REQUISITOS:

AR2				
CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	3.036,00	Ensino médio concluir e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Pedagogia
CONSELVAN				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	3.036,00	Ensino médio concluir e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40	CR	3.036,00	Ensino médio e curso de informática
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Geografia
PROFESSOR DE LETRAS	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Língua Portuguesa
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Matemática
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Pedagogia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25	CR	5.118,52	Licenciado em Educação Física e Registro no CREF
LONTRA				
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40	CR	3.036,00	Ensino médio completo
PROFESSOR DE LETRAS	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Língua Portuguesa
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Matemática
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Pedagogia

MILAGROSA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	3.036,00	Ensino médio concluir e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Ciências Biológicas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Educação Física e registro no conselho
PROFESSOR DE HISTÓRIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em História
PROFESSOR DE LETRAS	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Língua Portuguesa
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Matemática
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Pedagogia
MORENA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	3.036,00	Ensino médio concluir e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital.
PROFESSOR DE LETRAS	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Língua Portuguesa
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Matemática
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Pedagogia
SÃO LOURENÇO				
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Pedagogia
VALE DO AMANHECER				
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Pedagogia
SEDE				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	3.036,00	Ensino médio concluir e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40	CR	3.036,00	Ensino médio completo
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	25	CR	5.118,52	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25	CR	5.118,52	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Geografia
PROFESSOR DE LETRAS	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Língua Portuguesa
PROFESSOR DE HISTÓRIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em História
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Língua Portuguesa – habilitação Língua Inglesa
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Matemática
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25	CR	5.118,52	Licenciatura plena em Pedagogia

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO
50,00	30,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas no período compreendido **entre às 09 horas de 19 a 27 de fevereiro de 2025** e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Aripuanã.
- Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
- A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.
- Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **19 e 20 de fevereiro de 2025**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com, até as 23h59min do dia **20 de fevereiro de 2025**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2025**, pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item

4.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

- 4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
- 4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
- 5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.
- 5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 5.10.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.
- 5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo Simplificado. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.
- 5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.11.2. O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>.
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.
- 7.3. A lista geral do Processo Seletivo Simplificado (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Aripuanã/MT para todas os cargos deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 8.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:
- 8.2.1. Pela internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>.
- 8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.
- 8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- 8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Para os cargos de **PROFESSOR (TODAS AS DISCIPLINAS)**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.2. Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 40% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.4. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.4.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **09 de março de 2025 (período da manhã)**, sendo que os locais serão divulgados no dia **04 de março de 2025**.

9.6.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Aripuanã, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatas.

9.6.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.7. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.8. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.9. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.9.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.9.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

- 9.9.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.10. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.
- 9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 9.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
- 9.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
- 9.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
- 9.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 9.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 9.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 9.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 9.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- 9.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- 9.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 9.29. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - não apresentar o documento de identidade exigido;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos para os cargos que trata o item 9.1. deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e reva- lidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- e) Maior idade.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Prática.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

12.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

12.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ;

12.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

12.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

12.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

12.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;
- k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
- l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
- m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- o) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- p) Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal,
- q) atender as demais exigências contidas neste Edital.

13.2. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

13.3 A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, e em e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

13.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e/ou demais meios indicados.

14.2. A Prefeitura Municipal de Aripuanã e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.6. Caberá ao Prefeito do Município de Aripuanã a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Aripuanã e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

14.9. O Foro da Comarca do Município de Aripuanã/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuanã.mt.gov.br>.

Aripuanã, 31 de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO - NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As

regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Aripuanã – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. AGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambiente e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE - reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade: as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE HISTÓRIA	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Europeia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima europeia. A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma religiosa. Revolução científica e industrial. A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. A história do Brasil (Império e República). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR DE LETRAS	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiato - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LINGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable). Articles (indefinite and definite). Prepositions. Conjunctions. Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs). Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative). Interjections. Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Connective, Text References, Prefix and Suffix. Vocabulary (Synonym and Antonym). Passive Voice; - Direct and Indirect Speech. Tag Endings. If-Clause. Problematic Pairs. Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions. The indefinite articles: a / an. Plural of nouns. Personal and reflexive pronouns. Possessive adjectives and pronouns. Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future. Modal verbs. Question tag. Simple past tense. Present perfect tense. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
30/01/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
19 A 27/02/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
19 e 20/02/2025	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/02/2025	Divulgação do resultado dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição
27/02/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
28/02/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
04/03/2025	Divulgação da homologação das inscrições e Divulgação Local das Provas
05 e 06/03/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
07/03/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
09/03/2025	Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática
10/03/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
11 e 12/03/2025	Recurso – Gabarito Preliminar
17/03/2025	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
18 e 19/03/2025	Recurso – Resultado Preliminar
21/03/2025	Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br>, <http://www.aripuana.mt.gov.br> e ainda no mural da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSOR DE LETRAS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA. PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

1. Exercer funções relacionadas com as atividades de docência ou suporte pedagógico, incluídas as de coordenação, supervisão e de direção escolar;
2. Exercer as funções de direção e coordenação na Escola, no Centro de Educação Infantil ou no Órgão Central de Educação Pública conforme Projeto Político-Pedagógico do Órgão e/ou da unidade escolar e em lei específica de Gestão Democrática do Ensino.
3. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação;
4. Elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
5. Participar da elaboração, monitoração e execução do Plano Político-Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Plano de Ações Articuladas (PAR);
6. Desenvolver a regência efetiva;
7. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
8. Executar tarefa de recuperação de alunos;
9. Desenvolver ações com atividades diferenciadas para os alunos que apresentam dificuldade de rendimento escolar;
10. Participar de reunião de trabalho e conselho de classe;
11. Fornecer aos alunos resultados de avaliação;
12. Participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
13. Desenvolver pesquisa educacional;
14. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
15. Ministras os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
16. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
17. Cumprir a hora-atividade.
18. Atuar como formador de professores nos Grupos de Formação Continuada;
19. Trajar-se adequadamente;
20. Desenvolver a formação continuada na perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
21. Comprometer-se com o prazo de entrega de documentação escolar previstos no calendário escolar aprovado pelo Órgão Central de Educação Básica;
22. Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos;
23. Executar outras tarefas solicitadas pela Gestão do Estabelecimento de Ensino, compatíveis a docência.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

a) descrição sintética: exercer a atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

b) descrição analítica:

- exercer atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação geral de saúde;
- prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- realizar pesquisas de vetores nas fases larvárias e adulta;
- realizar eliminação de criadouros potenciais/ depósitos positivos para larva do mosquito, através de remoção, destruição, vedação, etc;
- realizar tratamento focal e borrifações com equipamentos costais;
- realizar coleta de amostra de sangue de cães;
- orientar a população com relação aos meios de evitar proliferação de vetores;
- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas;
- acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, definidas pela equipe;
- acompanhar a execução das atividades, tendo em vista tanto a produção, quanto a qualidade do trabalho;
- registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

- realizar avaliações mensais com emissão de relatórios técnicos, sobre o desempenho das ações executadas de acordo com os indicadores específicos dos programas de controle de doenças;
- executar outras tarefas que a legislação atual, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem;
- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;
- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;
- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;
- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas. (Desvinculado pela Lei nº 2431/2023)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) descrição sintética: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

b) descrição analítica:

- realizar mapeamento de sua área;
- cadastrar as famílias e manter atualizado o cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
- identificar área de risco;
- manter-se sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, etc;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;
- executar outras tarefas definidas em legislação específica em relação à prevenção e ao controle da malária e dengue;
- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;
- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;
- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;
- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas." (Desvinculado pela Lei nº 2431/

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Aripuanã/MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Candidato

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.236/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 017/2025/GP;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, a Sra. **PATRICIA GASPARELI LOBO** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1101*** SSP/RO e inscrita no CPF nº. ***.493.10*** para exercer o Cargo Apoio Administrativo Educacional Merendeira, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▢

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.236/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 02/2025**

Pregão Presencial/SRP nº 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **44.227.505/0001-69**, com sede na Avenida das figueiras, N.º.2049, Bairro: Setor comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato grosso, Cep: 78.550-148, Telefone: (66) 9646-6950, (66) 2102-8235, (66) 9923-33693, E-mail: licitacoes@metatecnologia.info metatecnologia.snp@gmail.com neste ato representada pela representante legal senhora, **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, portador da C.I. RG. nº 19213301SSP/MT e CPF/MF n.º 023.239.261-79, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
1	691361	KIT TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS TX1500	MULTITOC TX 1500	un	12	R\$468,30	R\$ 5.619,60
2	711527	PEN DRIVE DE METAL- CAPACIDADE: 32 GB, CONEXAO USB 3.0:	Hikvision HS-USB-M200/32G U3	un	123	R\$49,00	R\$ 6.027,00
3	711539	ADAPTADOR - REDE SEM FIO WIFI PCIE DUAL BAND + BLUETOOTH DESK-TOP 5GHZ	FENVI FV-AC1200	un	77	R\$244,00	R\$ 18.788,00
4	712465	RACK DE PAREDE 8U PADRAO, 19"ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO, SAE 1020 LATE-RAIS REMOVIVEIS, COM VIDROS FRONTAL EM ACRILICO E FECHADURA COM CHAVE, COM KIT DE 2 VENTILADORES. MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 40 CM, LARGURA 55 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.	MAX ELETRON 08U X 470 ACR	un	15	R\$688,70	R\$ 10.330,50
5	715894	PEN DRIVE 16GB COM CORPO DE METAL CONEXAO USB 3.0	Hikvision HS-USB-M200/32G U3	un	71	R\$45,00	R\$ 3.195,00
6	715896	PEN DRIVE 64 GB COM CORPO DE METAL, CONEXAO USB 3.0	KINGSTON DTKN/64GB	un	43	R\$71,50	R\$ 3.074,50
7	715943	PLACA DE REDE LOCAL - PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	TP LINK TL3468	un	75	R\$57,14	R\$ 4.285,50
8	715964	PLACA MÃE H610MB DDR4, LGA 1700, MATX, DDR4 SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI, ASROCK.	Asrock H610M-HVS	un	40	R\$625,00	R\$ 25.000,00
9	716023	SWITCH - 8X PORTAS 2.5 GBPS 2500 MBPS	TP-Link TL-SG108-M2	un	64	R\$2.290,00	R\$ 146.560,00
10	716060	MEMORIA RAM - MEMORIA DDR4, 2666MHZ, 8 GB, (PARA NOTEBOOK).	KINGSTON KVR26S19S6/8	un	67	R\$128,00	R\$ 8.576,00

11	716081	MICROPROCESSADOR PARA PC - MICROPROCESSADOR INTEL CORE I3-13100, 13ª GERAÇÃO, 4,5GHZ, MAX TURBO, CACHE 12MB, 4 NÚCLEOS, EXTENSOES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: SSE4.1/4.2 AVX 2.0, LITOGRAFIA 10 NANOMETROS	INTEL I3 13100	un	22	R\$1.108,00	R\$ 24.376,00
12	716113	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; COM RECEPTOR NANO USB, ALCANCE SEM FIO 10 METROS, CRIPTOGRAFIA SEM FIO PADRAO AVANÇADO DE 128BITS ENTRE DISPOSITIVO E RECEPTOR, TECLADO: TECLAS DE PERFIL BAIXO, ALTURA AJUSTAVEL, BATERIA 2XAAA, DURACAO DAS PILHAS NAO RECARREGAVEL 36 MESES, LAYOUT ABNT-2, 15 TECLAS DE FUNCAO ACESSIVEIS COM TECLAS FN, MOUSE : BOTAO DE LIGAR E DESLIGAR, TECNOLOGIA DO SENSOR RASTREAMENTO AVANÇADO, BATERIA 1XAA, DURACAO DAS PILHAS NAO RECARREGAVEL 12 MESES.	LOGITECH MK235	un	105	R\$172,00	R\$ 18.060,00
13	716138	ROTEADOR MIKROTIK HAP AX² C52IG-5HAXD2HAXD-TC WIFI6 L4, ARQUITETURA ARM 64 BITS CPU IPQ-6010, CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU : 4 FREQUENCIA NOMINAL DA CPU : 864 MHZ MUDE O MODELO DO CHIP : IPQ-6010, LICENÇA ROUTEROS : 4 SISTEMA OPERACIONAL : ROUTEROS (APENAS V7) TAMANHO DA RAM : 1 GB, TAMANHO DO ARMAZENAMENTO : 128 MB TIPO DE ARMAZENAMENTO : NAND, MTBF : APROXIMADAMENTE 100.000 HORAS A 25C TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA : -40°C A 50°C, ACELERAÇÃO DE HARDWARE IPSEC : SIM RECURSOS SEM FIO TAXA DE DADOS MÁXIMA SEM FIO DE 5 GHZ : 1200 MBIT/S, NÚMERO DE CADEIAS SEM FIO DE 5 GHZ : 2, PADRÕES SEM FIO DE 5 GHZ : 802.11A/N/AC/AX, GANHO DE ANTENA DBI PARA 5 GHZ : 4, MODELO DE CHIP SEM FIO DE 5 GHZ : QCN-5052, GERAÇÃO SEM FIO DE 5 GHZ : WIFI 6, TAXA DE DADOS MÁXIMA SEM FIO DE 2,4 GHZ : 574 MBIT/S NÚMERO DE CADEIAS SEM FIO DE 2,4 GHZ : 2, PADRÕES SEM FIO DE 2,4 GHZ 802.11B/G/N/AX, GANHO DE ANTENA DBI PARA 2,4 GHZ : 4,5 MODELO DE CHIP SEM FIO DE 2,4 GHZ : QCN-5022, GERAÇÃO SEM FIO DE 2,4 GHZ : WIFI 6	Mikrotik C52IG-5HAXD2HAXD-TC-BR	un	12	R\$1.029,00	R\$ 12.348,00
14	716179	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PARA UBIQUITI UNIFI POE, 48V, 24W ,0.5 AMP, POE-48-24W	UBIQUITI POE-48-24W-G	un	22	R\$140,00	R\$ 3.080,00
15	716184	COOLER - PARA PROCESSADOR SOCKET 1155/1156/1150	GOLDENTEC GT-46913	un	3	R\$24,73	R\$ 74,19
16	718261	PLACA DE CAPTURA E SWITCHER HDMI - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALTERNÂNCIA ENTRE 3 ENTRADAS HDMI PARA 1 SAÍDA HDMI E 1 PORTA USB 3.0, SUPORTA RESOLUÇÕES ATÉ 4K @ 60 FPS NAS ENTRADAS HDMI E 3840X2160 @ 30 FPS NA SAÍDA USB 3.0. TRANSMISSÃO RÁPIDA VIA USB 3.0 COM ATÉ 5GBPS, SEM LATÊNCIA PERCEPTÍVEL. PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC, LINUX, ANDROID E MAIS. ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA DE ÁUDIO PARA CONFERÊNCIAS E STREAMING. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:ENTRADAS: 3X HDMI, SAÍDAS: 1X HDMI, 1X USB 3.0, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4K @ 60 FPS (HDMI), 3840X2160 @ 30 FPS (USB 3.0), INTERFACE: USB 3.0, ATÉ 5GBPS, SISTEMA OPERACIONAL:	DORN OZC6	un	9	R\$770,00	R\$ 6.930,00
		WINDOWS, MAC, LINUX, ANDROID, COMPATÍVEL COM OBS, VLC, VMIX E OUTROS SOFTWARES. SUPORTA STREAMING RTMP PARA TWITCH, YOUTUBE E FACEBOOK LIVE.					
17	718315	UNIDADE PONTO DE ACESSO - SEM FIO, WI-FI 6 (802.11AX), DUAL BAND, VELOCIDADE WI-FI DE ATÉ 2976 MBPS, FREQUÊNCIA: 2,4 E 5 GHZ, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO TP-LINK EAP650-OUTDOOR (DEVERÁ CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO CITADO).	TP-LINK EAP650-OUTDOOR	un	31	R\$1.228,00	R\$ 38.068,00
18	718377	FILTRO DE LINHA - SMART WEB; 10 TOMADAS (TOMADAS 2P+T); VOLTAGEM: 127/220V; CORRENTE MÁXIMA: 10 A; SAÍDA: A MESMA TENSÃO DA ENTRADA; INTERFACE WEB PARA MONITORAMENTO; CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL; DISCOVERY PARA LOCALIZAR EQUIPAMENTO NA REDE; DHCP PARA FACILITAR CONFIGURAÇÃO; ACESSO VIA SMARTPHONE POR APLICATIVO SMART SMI VOLT; PODE SER CONFIGURADO TOTALMENTE PELO APLICATIVO; POSSIBILIDADE DE NOMEAR TODAS AS TOMADAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO; RELOGIO PARA FORNECIMENTO DE HORA; AGENDAMENTO PARA LIGAR/DESLIGAR AS TOMADAS POR HORA E DIAS DA SEMANA; PROTOCOLO SNMP PARA MONITORAÇÃO; WATCHDOG PARA MONITORAMENTO; INTERVALO DE VARREDURA AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; RESET DE PORTAS AUTOMÁTICO EM CASO DE NÃO RESPOSTA AO PING.	VOLT 13.14.010	un	32	R\$700,00	R\$ 22.400,00
19	718382	FILTRO DE LINHA - SMART WEB; 5 TOMADAS (TOMADAS 2P+T); VOLTAGEM: 127/220V; CORRENTE MÁXIMA: 10 A; SAÍDA: A MESMA TENSÃO DA ENTRADA; INTERFACE WEB PARA MONITORAMENTO; CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL; DISCOVERY PARA LOCALIZAR EQUIPAMENTO NA REDE; DHCP PARA FACILITAR CONFIGURAÇÃO; ACESSO VIA SMARTPHONE POR APLICATIVO SMART SMI VOLT; PODE SER CONFIGURADO TOTALMENTE PELO APLICATIVO; POSSIBILIDADE DE NOMEAR TODAS AS TOMADAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO; RELOGIO PARA FORNECIMENTO DE HORA; AGENDAMENTO PARA LIGAR/DESLIGAR AS TOMADAS POR HORA E DIAS DA SEMANA; PROTOCOLO SNMP PARA MONITORAÇÃO; WATCHDOG PARA MONITORAMENTO; INTERVALO DE VARREDURA AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; RESET DE PORTAS AUTOMÁTICO EM CASO DE NÃO RESPOSTA AO PING.	VOLT 13.14.009	un	26	R\$600,00	R\$ 15.600,00
		MINUTOS; RESET DE PORTAS AUTOMÁTICO EM CASO DE NÃO RESPOSTA AO PING.					
VALOR TOTAL:							R\$ 372.392,29

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado

através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 01/2025** e a proposta da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ nº. 44.227.505/0001-69

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CPF/Nº 023.239.261-79

Representante Legal

Testemunhas:

Edilene Costa Alves	Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 033.070.821-08	CPF N.º 960.118.662-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.244/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 00132/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora **APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19248*** SSP/MT e do CPF nº. ***.568.68***, ocupante do cargo de Carreira Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração,**

tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☒

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N° 05/2025

Pregão Presencial/SRP n° 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.080.144/0001-10**, com sede na Rua da Esperança, Quadra 18 Lote 08, N.º.1938S, Bairro: Parque Alvorada, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.575-000, Telefone: (66) 9984-5270, (66) 9229-7447, E-mail: sonicinformati-ca2020@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG. n° 18130283 SSP/MT e CPF/MF n.º 018.577.121-10, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	711540	CABO - VGA PARA MONITOR DE NO MINIMO 2 METROS	PLUSCABLE	un	25	R\$34,00	R\$ 850,00
2	711803	MICROPROCESSADOR-PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 CACHE 12MB 4.30GHZ LGA 1200	INTEL CORE I5 10400	un	31	R\$939,00	R\$ 29.109,00
3	712470	BATERIA ALCALINA - RECARREGAVEL, PARA USO EM PONTEIRAS INDUTIVAS OU LOCALIZADOR DE CABOS, NA VOLTAGEM DE 9V.	MAXPRINT	un	47	R\$34,00	R\$ 1.598,00
4	712472	DISCO RIGIDO - HARD DISK SSD, CAPACIDADE MINIMA 256GB, M.2 2280 PCIE NVME, ARMAZENAMENTO, 100% COMPATIVEL COM A PLACA MAE DO MODELO HP PRO-DESK 400 G5 SFF, COMBINACAO M.2 PCIE X4 2280	PATRIOT	un	151	R\$169,00	R\$ 25.519,00
5	712766	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 5 METROS	PLUSCABLE	un	53	R\$51,00	R\$ 2.703,00
6	712770	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 20 METROS	KNUP	un	48	R\$168,00	R\$ 8.064,00
7	715968	PLACA MÃE H510, INTEL LGA 1200, MATX, DDR4 SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI, ASROCK	GIGABYTE	un	50	R\$563,00	R\$ 28.150,00
8	716033	MOUSE - OPTICO CONVENCIONAL, COM FIO USB 1,5 METROS, NO MINIMO1600 DPI, PESO MINIMO 90G, COM BOTOES E SCROLL	C3TECH	un	236	R\$35,00	R\$ 8.260,00
9	716061	ADAPTADOR DE CONECTOR - HUB USB TYPE-C USB 3.0 4 PORTAS	C3TECH	un	45	R\$40,00	R\$ 1.800,00
10	716071	FONE DE OUVIDO - HEADSET CONEXAO USB, COMPATIVEL PARA TELEFONIA NA INTERNET, COM MICROFONE, SENSIBILIDADE DE ENTRADA 62DBV, COMPRIMENTO DO CABO PÉS, CONECAO USB COMPATIVEL COM 1.1 E 2.0, RESPOSTA DE FREQUENCIA 20HZ-20KHZ, MICROFONE 100HZ-10KHZ, MICROFONE COM TUBO DE VOZ REMOVEL; ADAPTAÇÃO ERGONOMICA A CABECA; LEVE E CONFORTAVEL, GARANTIA NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA	LOGITECH H390	un	108	R\$185,00	R\$ 19.980,00
11	716076	CONECTOR PLUG MACHO CAT5E, EZ-RJ45 VAZADO, KIT COM 100 UNIDADES.	EXBOM	un	48	R\$42,00	R\$ 2.016,00
12	716080	PLACA MAE - SOCKET COMPATIVEL OU SUPERIOR AO LGA 1700 PARA 12ª GERACAO / SUPERIOR CHIPSET B660M, MEMORIA 4 X DIMM, EXPANSIVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666/2933 MHZ. ARQUITETURA DE MEMORIA; PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO; SAIDA MULTI-VGA; PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSAO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64-BITS)	ASROCK 8660M	un	26	R\$700,00	R\$ 18.200,00
13	716088	MOUSE - SEM FIO COMPATIVEL COM M280 COM CONEXAO USB E PILHA INCLUSA, COR PRETO, TECNOLOGIA DO SENSOR LASER, RESOLUCAO MINIMA 1000 DPI, DURABILIDADE DA PILHA 12 MESES, BATERIA 1AA, COM 3 BOTOES, RODA DE ROLAGEM, HABILITADO PARA UNIFYING, DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO SEM FIO MAXIMO DE 10 METROS, CONECTIVIDADE SEM FIO AVANÇADA DE 2,4 GHZ, INTERFACES DE CONEXAO RECEPTOR USB	LOGITECH	un	159	R\$107,00	R\$ 17.013,00
14	716108	DISCO RIGIDO - HD USB EXTERNO, CAPACIDADE DE 4 TB, VELOCIDADES IGUAL OU SUPERIOR A 5900 RPM E TAXA DE TRANSFERENCIA MAXIMA DE 480 MBP, USB 3.0, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	un	17	R\$1.043,00	R\$ 17.731,00
15	716110	MEMORIA RAM - DDR4 PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 8 GB, FREQUENCIA DE 3000MHZ OU SUPERIOR, TENSÃO: 1.2V, CICLO: CL18, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	CRUCIAL	un	131	R\$168,00	R\$ 22.008,00
16	716115	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - 500W 80 PLUS, FATOR DE FORMA ATX, POTENCIA NOMINAL 500W, CLASSIFICACAO DE EFICIENCIA 80 PLUS STANDART (ATE 80%), NAO MODULAR, TAMANHO DO VENTILADOR 120 MM, ROLAMENTO HIDRAULICO DO VENTILADOR, TIPO DE PFC ATIVO, FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA 110-240, FAIXA DE FREQUENCIA DE ENTRADA 50-60HZ, PROTECAO CONTRA SOBRECORRENTE (OCP), PROTECAO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), PROTECAO CONTRA SUBTENSÃO (UVP), PROTECAO CONTRA SOBRECARGA DE ENERGIA (OPP), PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP), PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO (OTP), ATX (24 PINOS)1, EPS (8 PINOS)1, PCI-E (6+2 PINOS)2, SATA (15 PINOS)5, MOLEX (4 PINOS)2	DUEX	un	159	R\$340,00	R\$ 54.060,00
17	716116	DISCO RIGIDO - SSD, 1TB, M.2 NVME, LEITURA 7300MB/S E GRAVACAO 6300MB/S, CAPACIDADE 1 TB, TIPO M.2 2280, INTERFACE, PCIE GEN4 X4, DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL, 7300MB/S, DESEMPENHO DE GRAVACAO SEQUENCIAL, 6300MB/S,	WESTERN DIGITAL WD BLACK	un	74	R\$500,00	R\$ 37.000,00

		RANDOM READ, 8000004KB IOPS, RANDOM WRITE, 11000004KB IOPS, DURABILIDADE (TBW) 600, COMPATIBILIDADE COMPUTADOR COM PORTA M.2 (CHAVE M) CAPAZ DE RECEBER O FORMATO M.2 2280, WINDOWS 11, 10, 8.1 PLAYSTATION 5 (APENAS MODELO COM DISSIPADOR DE CALOR). OBSERVAÇÃO A COMPATIBILIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE E COM O SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO, DIMENSOES (L X W X H) 3.15 X 0.92 X 0.35					
18	718388	ROTEADOR, SWITCH E NVR – UDM-PRO-BR; PROCESSADOR QUAD-CORE ARM CORTEX-A57; 1.7 GHZ; MEMÓRIA 4 GB DDR4; ARMAZENAMENTO: 16 GB EMMC; PORTAS LAN: 8 X RJ-45 GIGABIT ETHERNET; PORTA WAN: 1 X SFP+ DE 10 GBPS; GERENCIAMENTO DE AMEAÇAS: IDS/IPS INTEGRADO COM RECURSOS DPI; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 3.5 GBPS; COMPATIBILIDADE COM HDS: SUPORTE PARA HDS DE 3.5"; DIMENSÕES: TAMANHO 1U MONTÁVEL EM RACK; CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 33W; VOLTAGEM: 100 A 240 VAC; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C; COR: PRATA. SWITCH INTEGRADO: OITO PORTAS GIGABIT ETHERNET PARA CONECTIVIDADE LOCAL. NVR INTEGRADO: CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEOS ATRAVÉS DO UNIFI PROTECT. INTERFACE DE GERENCIAMENTO: ACESSO FÁCIL VIA APLICATIVO UNIFI OU INTERFACE WEB. EXPANSÃO SIMPLES: PERMITE A ADIÇÃO DE NOVOS DISPOSITIVOS UNIFI FACILMENTE.	UBIQUITI	un	10	R\$3.000,00	R\$ 30.000,00
19	718401	PLACA DE VIDEO - RADEON RX 7900 XTX OC 24GB, GDDR6 E 384-BIT	RADEON	un	14	R\$8.300,00	R\$ 116.200,00
20	718403	ROTEADOR - MIKROTIK ROUTERBOARD RB5009UPR+S+IN 10GB SFP+ 2.5GB POE L5, WIRELESS, GIGABIT ETHERNET, ARQUITETURA: ARM 64 BITS, CONTAGEM DE NUCLEOS DA CPU: 4, PORTAS ETHERNET: 7 NUMERO DE PORTAS	MIKROTIK	un	13	R\$2.100,00	R\$ 27.300,00
VALOR TOTAL:							R\$ 467.561,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025** e a proposta da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ N°. 40.080.144/0001-10

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA

CPF N°. 018.577.121-10

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves CPF N.º 033.070.821-08	Jader Rezende dos Santos Lopes CPF N.º 960.118.662-04
-----------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.241/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 00122/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246619-3 SSP/MT e do CPF nº. 039.341.161-32, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei

complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 04/2025**

Pregão Presencial/SRP nº 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.044.849/0001-30**, com sede na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, Sala 1934, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.098-270, Telefone: (65) 2127-6616, (65) 9808-7600, E-mail: vitacuiaba@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA**, portador da C.I. RG. nº 19004400 SSP/MT CPF/MF n.º 020.777.501-03, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	711521	CONECTOR RJ 45 MACHO, PACOTE COM 100 UNIDADES	SECCON	un	22	R\$20,90	R\$ 459,80
2	711787	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL PROFISSIONAL TELA LCD COM PONTEIRA E BATERIA	EXBOM 9205A	un	15	R\$129,00	R\$ 1.935,00
3	711843	CABO- TIPO DISPLAY PORT M 1.4, HBR 8K, COM TRAVA, 3 METROS	5+	un	32	R\$69,90	R\$ 2.236,80
4	712463	FERRAMENTA DE IMPACTO, EM ACO E CABO EM PVC, "PUNCH DOWN", PARA TERMINACAO 110 IDC, COM IMPACTO PARA CONEXAO E CRIMPAGEM.	HT 314KR	un	6	R\$69,00	R\$ 414,00
5	712464	FILTRO DE LINHA - REGUA PARA 08 TOMADAS 10A PADRAO BRASILEIRO, PARA RACK, 19" X 1U.	IPEC TEC	un	137	R\$88,00	R\$ 12.056,00
6	712468	CARREGADOR DE BATERIA - EM PLASTICO, CARREGADOR DE BATERIA 9V E PILHA AA, BIVOLT.	BAP ENERGY	un	36	R\$89,00	R\$ 3.204,00
7	712473	FILTRO DE LINHA DE 4 TOMADAS BIVOLT, COM FUSIVEL.	MEGATRON	un	154	R\$34,00	R\$ 5.236,00
8	712771	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA ISOPROPILICO, LIMITES: P.A., COMPONENTES SOLUCAO DE ALCOOL ISOPROPILICO E METANOL PARA COLORACAO DE	IMPLASTEC	un	37	R\$47,90	R\$ 1.772,30

		GRAM, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA					
9	716005	ADAPTADOR DE CONECTOR - TIPO CONVERSOR DE HDMI PARA VGA PORTATIL, ENTRADA HDMI E SAIDA VGA, MAIS SAIDA DE AUDIO STERREO, CIRCUITO ELETRONICO INTERNO RESISTENTE A IMPACTOS	F3 121	un	35	R\$40,00	R\$ 1.400,00
10	716020	CARREGADOR DE PILHA - CARREGADOR PARA PILHA AA, CAPACIDADE PARA 4 PILHAS, VOLTAGEM 110V/220V (BIVOLT), BATERIAS: 2550 MAH, COM INDICADOR DE CARGA COMPLETA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO	BAP ENERGY	un	38	R\$89,00	R\$ 3.382,00
11	716067	ADAPTADOR MD9 DVI-D X HDMI F 7239, CONTENDO 24+1 PINOS, COMPATIVEL TANTO COM APARELHOS DVI QUANTO HDMI.	PLUSCABLE DVIHDMI10BK	un	7	R\$30,00	R\$ 210,00
12	716069	CABO DE IMPRESSORA, PADRAO USB 2.0 CONECTOR DE ENTRADA USB A MACHO, CONECTOR DE SAIDA USB B MACHO, MEDINDO 5 METROS.	5+	un	96	R\$22,40	R\$ 2.150,40
13	716072	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 LAN ETHERNET GIGABIT, PLACA DE REDE EXTERNA 10/100/1000 MBP.	EXBOM UL 12004167	un	89	R\$63,50	R\$ 5.651,50
14	716077	TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, FORMATO DAS TECLAS CHOCOLATE OU CHICLETE, TECLAS MEMBRANA, GRAVAÇÃO DAS TECLAS LASER, RESISTENTES A RESPINGOS, 107 TECLAS NO MÍNIMO, COM MULTIMÍDIA, CONEXÃO USB, CABO 1.8 METROS, MATERIAL DE PLÁSTICO ABS, COR PRETO	MULTILASER TF400	un	190	R\$128,00	R\$ 24.320,00
15	716141	SUORTE PARA MONITOR - SUORTE PARA MONITOR DE 17 A 27, BRACOS ARTICULADOS, SEM BASE, PARA FIXAR NA MESA POR MEIO DE MORÇA	PROELETRONIC PQSM MO01	un	126	R\$178,00	R\$ 22.428,00
16	716162	KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK PADRÃO 19" - KIT PARAFUSOS + PORCAS GAIOLA PARA FIXAR EQUIPAMENTOS NA BANDEJA DO RACK.	SECCON WT-2055F	un	25	R\$83,00	R\$ 2.075,00
17	716163	REGUA DE TOMADA - REGUA ELETRICA PARA RACK COM DISJUNTOR E CAPACIDADE DE 12 TOMADAS, COM 19"	IPEC TEC	un	36	R\$106,00	R\$ 3.816,00
18	718383	LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRÔNICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 300 ML.	MUNDIAL PRIME	un	65	R\$23,90	R\$ 1.553,50
19	718487	ORGANIZADOR DE CABO, EM METAL, PRETO, 1U.	FIBRA METAL	un	25	R\$56,90	R\$ 1.422,50
20	718488	ORGANIZADOR DE CABOS EM METAL, PRETO, 2U.	FIBRA METAL	un	25	R\$71,50	R\$ 1.787,50
21	718497	DISTRIBUIDOR DE VIDEO 20X1 TIPO SPLITTER, SELETOR PARA 2 HDMI, ADAPTADOR, COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM, 1080P, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA 1, QUANTIDADE DE SAIDA 2.	PIX 075-0811	un	30	R\$99,00	R\$ 2.970,00
22	718499	PATCH CORD CONEXAO DE MICROCOMPUTADOR A REDE DE 1,5MT, CABO UTP/CAT 6/ 568-A COM CONECTORES RJ-45 MACHO.	PLUSCABLE	un	200	R\$36,90	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL:							R\$ 107.860,30

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025** e a proposta da empresa **CUIABA VITA HOME CARE LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ/MF N° 38.044.849/0001-30

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

CPF N° 020.777.501-03

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves CPF N.º 033.070.821-08	Jader Rezende dos Santos Lopes CPF N.º 960.118.662-04
-----------------------------------------------	----------------------------------------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.239/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 00134/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **11 (onze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS**, matrícula n° 2554, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 11907*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. ***.334.95***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, matrículas 2554, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85,

parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 01/2025

Pregão Presencial/SRP n° 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **00.789.321/0001-17**, com sede na Av. Mato Grosso, n.º 92, bairro: Modulo 02, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-1240, e-mail: olmieleto@gmail.com neste ato representada por seu sócio administrador Holmes Henrique Ioris, portador da C.I. RG. N.º 1679811-2 SSP/MT e CPF/MF n.º 017.282.171-13, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
------	------	-----------	-------	------	------	------------------	---------------

1	711555	ACCESS POINT UBIQUITI UAP-AC-LR WIFI AC 867MBPS, PORTA - 1 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS) 1 ANTENA DUAL-BAND, TRI-POLARIDADE, 3 DBI 2.4 GHZ MIMO 3X3 5 GHZ MIMO 2X2, PADRÃO WIFI - 802.11 A/B/G/N/AC LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUARIO ALCANCE MÁXIMO - ATÉ 183 METROS	UBIQUITI / UAP-AC-LR	un	71	R\$1.610,00	R\$ 114.310,00
2	711802	MICROPROCESSADOR-PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700F, 8-CORE, 16-THREADS, 2.9GHZ (4.8GHZ TURBO), CACHE 16MB, LGA1200	INTEL / I7-10700F	un	21	R\$1.888,00	R\$ 39.648,00
3	715944	SSD PARA SISTEMAS NAS STORAGE DE 4TB ESPECIFICAÇÕES: LEITURA SEQUENCIAL 560 MB/S; GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 530,MB/S; LEITURA RANDÔMICA (IOPS) ATÉ 95K; GRAVAÇÃO RANDÔMICA (IOPS) ATÉ 85K; DURABILIDADE 600TBW	KINGSTON / DC 600M	un	22	R\$4.870,00	R\$ 107.140,00
4	715945	SSD 1TB GB SATA LEITURA MINIMA DE 500 MB E GRAVAÇÃO MINIMA DE 450 MB SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KINGSTON , CRUCIAL, SAMSUNG, SEAGATE, WD, XPG	CRUCIAL / BX500 1TB	un	42	R\$453,00	R\$ 19.026,00
5	716032	SERVIDOR - NAS QNAP TS 873A, 8 BAIAS, QUAD CORE, 2.2 GHZ, 8GB, RAM 2X 2.5 GB, SEM DISCOS	QNAP / TS-873A	un	8	R\$16.940,00	R\$ 135.520,00
6	716109	DISCO RIGIDO - HD USB EXTERNO, CAPACIDADE DE 8 TB, VELOCIDADES DE 7200RPM, USB 3.0 COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	WESTERN DIGITAL / EXPANSION 8TB	un	5	R\$1.600,00	R\$ 8.000,00
7	716132	DISCO RIGIDO - HD INTERNO 8TB PARA NAS, 7200RPM, SATA 6GB/S - ST8000VN004, ESPECIFICACOES, CAPACIDADE: 8TB, INTERFACE: SATA, TAMANHO DO CACHE 256 MB, DISK SPEED (RPM) 7200RPM TAXA DE TRANSFERENCIA ATÉ 196MB/S, COMPATIBILIDADE PROJETADA COM A TECNOLOGIA CMR PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS EM SISTEMAS NAS OTIMIZADOS POR RAID COM ATÉ 8 COMPARTIMENTOS, PERFEITO PARA ENFRENTAR AS CRESCENTES CARGAS DE TRABALHO, INCLUINDO A COMPATIBILIDADE EXPANDIDA COM SO E ZFS. RECORDING TECHNOLOGY CMR - DIMENSOES (L X W X H): 5.787 X 4 X 1.028	SEAGATE / ST8000VN004	un	19	R\$1.650,00	R\$ 31.350,00
8	716134	ROTEADOR WIFI 6 3000MBPS QUADCORE ESPECIFICACOES : WIRELESS: 802.11AX/AC/N/A 2 X 2 & 802.11AX/N/B/G 2 X 2, MU-MIMO VELOCIDADE EM WIRELESS ATÉ 2976 MBPS (2.4 GHZ: 574 MBPS; 5 GHZ: 2402 MBPS) INTERFACE: WAN: UMA PORTA ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS LAN: TRES PORTAS ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS PROCESSADORES: CPU GIGAHOME QUAD-CORE 1.4 GHZ, BOTOES: UM BOTÃO H PARA EMPARELHAMENTO E COMPATIVEL COM WPSUM BOTAO RESET INDICADOR DE LED: LUZ INDICATIVA DE ESTADO DO ROTEADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 V DC 2 A; CONSUMO < 24 W PROTOCOLOS 802.11V, IPV4 / IPV6, PPPOE / DHCP / ENDERECO IP ESTATICO / METODOS DE CONEXAO BRIDGE WAN	HUAWAI / WI-FI AX3	un	14	R\$470,00	R\$ 6.580,00
9	718396	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO UBITQUI - MODELO UCK-G2-PLUS; PROCESSADOR: OCTA-CORE ARM CORTEX-A53, 2.0 GHZ; MEMORIA: 3 GB RAM; ARMAZENAMENTO: 32 GB EMMC + 1 TB HDD SATA (SUBSTITUIVEL); PORTAS DE REDE: 1 X ETHERNET 10/100/1000 MBPS; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE 802.3AF OU ADAPTADOR USB-C (9V, 2A); CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 12.95W; DIMENSÕES: 131.2 X 27.1 X 134.2 MM;	UBIQUITI / UCK-G2-PLUS	un	17	R\$3.800,00	R\$ 64.600,00
		TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 35°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20% A 80% (NÃO CONDENSADA), CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, IC, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO: PERMITE A CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS UNIFI EM MÚLTIPLAS REDES. TECNOLOGIA DE NUVEM HÍBRIDA: OFERECE ACESSO SEGURO E PRIVADO AOS DADOS DA REDE SEM DEPENDER DE SERVIÇOS DE NUVEM DE TERCEIROS. CAPACIDADE DE CÂMERAS: SUPORTA ATÉ 20 CÂMERAS UNIFI PROTECT OU ATÉ 50 DISPOSITIVOS UNIFI EM MODO COMBINADO. INTERFACE INTUITIVA: ACESSO VIA PORTAL DE GERENCIAMENTO UNIFI, DISPONÍVEL EM APLICATIVOS MÓVEIS E NAVEGADORES.					
10	718402	PLACA DE VIDEO - RTX 3050 DUAL FAN NVIDIA GEFORCE DLSS, RAY TRACING, 6GB GDDR6 E 96 BITS	INNO3D / RTX 3050 6GB TWIN X2	un	28	R\$1.490,00	R\$ 41.720,00
11	718508	UBIQUITI UDM (UNIFI DREAM MACHINE) E UM DISPOSITIVO DE REDE MULTIFUNCCIONAL DESENVOLVIDO PELA UBIQUITI NETWORKS, PROJETADO PARA SIMPLIFICAR A INSTALACAO E GERENCIAMENTO DE REDES DOMESTICAS E EMPRESARIAIS, SUAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS INCLUEM UM ROTEADOR INTEGRADO COM UM PROCESSADOR QUAD-CORE, UM SWITCH GERENCIAVEL COM PORTAS GIGABIT ETHERNET, UM PONTO DE ACESSO WI-FI 4X4 MU-MIMO COM SUPORTE AO PADRAO 802.11AC, É UM CONTROLADOR UNIFI INCORPORADO PARA GERENCIAR MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS DA LINHA UNIFI. O UDM OFERECE SEGURANCA AVANÇADA COM UM FIREWALL INTEGRADO, DEEP PACKET INSPECTION (DPI) PARA MONITORAMENTO DE TRAFEGO, E SUPORTE PARA REDES VPN, ELE É CONHECIDO POR SUA INTERFACE INTUITIVA, PERMITINDO FACIL CONFIGURACAO E MONITORAMENTO POR MEIO DE UM APLICATIVO MOVEL OU UMA INTERFACE WEB. ALEM DISSO, O DESIGN ELEGANTE E COMPACTO FACILITA A INTEGRACAO EM DIVERSOS AMBIENTES.	UBIQUITI / UDM-PRO	un	20	R\$4.795,00	R\$ 95.900,00
VALOR TOTAL:							R\$ 663.794,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão

Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e conseqüente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 01/2025** e a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** classificada em 1° lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF N.º 00.789.321/0001-17

Holmes Henrique Ioris

CPF N.º 017.282.171-13

Sócio Administrador

Testemunhas:

<p>Edilene Costa Alves <i>Jader Rezende dos Santos Lopes</i> CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04</p>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 03/2025

Pregão Presencial/SRP n° 01/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **PROSPER COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ N° **51.854.742/0001-15**, com sede na Rua Domicínio P. Barcelo, Quadra 06, Lote 06 Sala Piso Inferior Sala Salão 2 Anexo Avenida F, N°. 431, Bairro: Canjica, município de Cuiaba, Estado de Mato Grosso – Cep: 78.050-298, Telefone: (65) 3359-7654, (65) 9251-7000, E-mail: prospercomerciocba@gmail.com conquista.contabilidade@hotmail.com, representada por seu proprietário Senhor **Alcides Laranjeira Lino**, portador do RG N° **16749928** SSP/MT e CPF N.º **016.605.681-29**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 01/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 01/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716083	MICROPROCESSADOR PARA PC - MICROPROCESSADOR INTEL CORE I5-13400, 13ª GERAÇÃO, LGA 1700, 4.6GHZ, MAX TURBO, CACHE 20MB, 10 NUCLEOS, 16 THREADS, EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: SSE4.1/4.2 AVX 2.0, LITOGRAFIA 10 NANOMETROS	INTEL	un	20	R\$1.460,00	R\$ 29.200,00
2	716117	DISCO RIGIDO - SSD 500 GB NV2, M.2 2280 PCIE, NVME, LEITURA, 3500 MB/S E GRAVAÇÃO 2100 MB/S - SNV2S/500G, ESPECIFICAÇÕES FATOR DE FORMA: M.2 2280, INTERFACE PCIE 4.0 X4 NVME, CAPACIDADES 500GB, LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 3.500/2.100 MB/S, RESISTÊNCIA (TOTAL DE BYTES GRAVADOS) 160 TB, CONSUMO DE ENERGIA 2,3 W INATIVO / 2,3 W MEDIO / 2,2 W (MAX) LEITURA / 4,6 W (MAX) GRAVAÇÃO, OPERACIONAL TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, 40°C~85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~70°C, DIMENSOES: 22MM X 80MM X 2,2MM, PESO 7G (TODAS AS CAPACIDADES), VIBRAÇÃO OPERACIONAL 2,17 G (7-800 HZ), VIBRAÇÃO NÃO OPERACIONAL 20G (20-1000HZ), MTBF: 1.500.000 HORAS	KINGSTON	un	147	R\$315,00	R\$ 46.305,00
3	716135	BATERIA PARA NO-BREAK - SELADA 7,0 A/H, 12V, MOURA PARA NOBREAK	UNIPOWER	un	131	R\$126,00	R\$ 16.506,00
4	716176	UNIDADE PONTO DE ACESSO - PONTO DE ACESSO U6, ENTERPRISE, SUPORTE A WI-FI 6E - ALIMENTADO VIA POE+ COM OS SWITCHES UNIFI ENTERPRISE PARA THROUGHPUT MULTI-GIGA; SUPORTE A WI-FI 6E (BANDAS DE 2,4/5/6 GHZ); 1 PORTA RJ-45 DE 2,5 GBE (POE IN); THROUGHPUT AGREGADO DE ATÉ 10,2 GBPS.	UBIQUITI	un	33	R\$2.830,00	R\$ 93.390,00
5	718307	SWITCH DE REDE ETHERNET GERENCIADO VIA WEB DE 24 PORTAS 2,5G, 24 X PORTAS DE 2,5 GIGABITS, 2 X PORTAS 10G SFP+. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE 10/100/1000/2500 MBPS, LARGURA DE BANDA DE 160 GBPS, SWITCH DE INTERNET SILENCIOSO E SEM VENTILADOR, COM ESTRUTURA METÁLICA. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO TL-SG3428X-M2.	TP-LINK	un	16	R\$6.700,00	R\$ 107.200,00
6	718492	RACK DE PAREDE 12U, DESMONTÁVEL, ALTURA EXTERNA 580MM, LARGURA EXTERNA 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE DE 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	INFINITY	un	5	R\$785,22	R\$ 3.926,10
VALOR TOTAL:							R\$ 296.527,10

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2025** e a proposta da empresa **PROSPER COMERCIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROSPER COMERCIO LTDA

CNPJ/MF N°. 51.854.742/0001-15

Alcides Laranjeira Lino

CPF N°. 016.605.681-29

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves CPF N.º 033.070.821-08	Jader Rezende dos Santos Lopes CPF N.º 960.118.662-04
-----------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.241/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 00122/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2246619-3 SSP/MT e do CPF n°. 039.341.161-32, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2°, da lei

complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 005/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO BÁSICA N° 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 740/2008, N. 2.431/2023, LEI COMPLEMENTAR N. 01/1999 E 002/99 E LEI FEDERAL N. 11.350/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

Memorando n° 088/SEMUSA/2025

RESOLVE:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Público n° 001/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2025

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14363	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	1º
2	13181	PATRICIA PITOL PESSOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA	1º

ANEXO AO MEMORANDO N.º 092/ SEMUSA /2025

Local	Cargo	Quant. De Va- gas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Vila Operária	Agente Comunitário de Saúde-Morena	01	3.036,00	303.60	3.339,60	2060	657	1.500.1002000	A contratação será para substituir o servidor Ivan Lohmann, que foi concedido a aposentadoria em 03/11/2023.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.º 001/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Operária, e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade nos serviços prestados nos acompanhamentos e visitas das famílias na Comunidade Morena.
UBS Conselvan	Agente de Combate a Endemias - Conselvan	01	3.036,00	303.60	3.339,60	2072	785	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário n.º 057/2024 do servidor Ryan José Mendonça de Moraes Silva, que será rescindido no início do mês 02/2025.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.º 001/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Conselvan, e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos no combate as endemias em Conselvan.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n.º 0231/2024, procedente do Processo Seletivo n.º 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.242/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 00124/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **Edilson Volnei Hahn**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 57334*** SSP/PR e inscrita no CPF n.º. ***.038.12***, **para ocupar o Cargo de Carreira de APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 09/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.237/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, a Sra. **SARAH DE SOUZA FORTUNATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 07519*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º. ***.322,85***, para exercer o Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA), lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

B

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.237/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL BARÃO PREVI - N.º 001/2025

O BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. GESSICA DA SILVA BRITO, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barão de Melgaço-MT, 3 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2025, DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL Nº 002/2025, DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representada por seu Presidente Interino, no uso de suas atribuições legais, e cumprimento à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Barra do Bugres, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº 1000109-19.2025.8.11.0008**, que determinou a realização de nova eleição da Mesa Diretora, resolve tomar público e

Que em decorrência da citada eleição que será realizada no dia **04 de fevereiro de 2025, às 19h00min**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Belo Horizonte, 70, Centro -CEP: 78.390-000, Barra do Bugres-MT, o Protocolo da Câmara Municipal estará de plantão até as 19h00 do dia 03/02/2025.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 dias de fevereiro de 2025.

Alex da Costa Aguiar

Presidente Interino

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025, publicado no site oficial do Poder Legislativo de Barra do Bugres, nos termos do §5ª do art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal: <https://www.barradobugres.mt.leg.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.484.278,04	5.541.721,14	6.181.567,83	6.265.169,32	6.346.981,63	6.274.178,50	6.564.807,43	6.549.144,75	6.410.557,28	6.430.038,45	6.190.948,50	7.276.960,56	75.516.353,43	0,00
Pessoal Ativo	5.484.278,04	5.541.721,14	6.181.567,83	6.265.169,32	6.346.981,63	6.274.178,50	6.564.807,43	6.549.144,75	6.410.557,28	6.430.038,45	6.190.948,50	7.276.960,56	75.516.353,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.505.803,19	4.509.467,78	5.110.769,84	5.065.875,13	5.244.586,01	5.183.687,19	5.448.068,82	5.414.993,90	5.282.831,30	5.296.472,47	5.040.334,08	6.173.911,97	62.276.801,68	0,00
Obrigações Patronais	978.474,85	1.032.253,36	1.070.797,99	1.199.294,19	1.102.395,62	1.090.491,31	1.116.738,61	1.134.150,85	1.127.725,98	1.133.565,98	1.150.614,42	1.103.048,59	13.239.551,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	506.831,77	144.542,22	196.927,69	163.435,14	192.477,85	190.034,16	334.095,13	204.322,57	223.747,55	206.547,83	188.038,98	242.802,28	2.793.803,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	490.986,25	144.252,27	196.927,69	163.435,14	192.477,85	190.034,16	329.066,73	199.262,63	222.577,79	198.734,96	188.038,98	242.802,28	2.758.596,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	15.845,52	289,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,40	5.059,94	1.169,76	7.812,87	0,00	0,00	35.206,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.977.446,27	5.397.178,92	5.984.640,14	6.101.734,18	6.154.503,78	6.084.144,34	6.230.712,30	6.344.822,18	6.186.809,73	6.223.490,62	6.002.909,52	7.034.158,28	72.722.550,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			184.488.051,55						100,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00						0,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			0,00						0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)			184.488.051,55						100,00					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)			72.722.550,26						39,42					
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			99.623.547,84						54,00					
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)			94.642.370,45						51,30					
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			89.661.193,05						48,60					

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPALDENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.572.785,33	18.965.564,84	18.025.708,40	16.207.832,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.572.785,33	18.965.564,84	18.025.708,40	16.207.832,13
Empréstimos	9.810.003,01	16.588.634,07	15.205.265,52	13.793.875,56
Empréstimos Internos	9.810.003,01	16.588.634,07	15.205.265,52	13.793.875,56
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.762.782,32	2.376.930,77	2.820.442,88	2.413.956,57
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.762.782,32	2.376.930,77	2.820.442,88	2.413.956,57
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.297.911,90	40.053.257,53	33.992.228,46	14.908.168,68
Disponibilidade de Caixa ¹	18.297.911,90	40.053.257,53	33.992.228,46	14.908.168,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.853.088,27	50.108.760,67	42.243.614,86	27.228.776,05
(-) Restos a Pagar Processados	10.355.173,32	4.757.006,50	3.033.667,07	11.358.925,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.200.003,05	5.298.496,64	5.217.719,33	961.682,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.725.126,57	-21.087.692,69	-15.966.520,06	1.299.663,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.017.892,43	173.341.027,41	187.636.440,63	184.488.051,55
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,81	10,94	9,61	8,79
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3,56	-12,17	-8,51	0,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	193.221.470,92	208.009.232,89	225.163.728,76	221.385.661,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	173.899.323,82	187.208.309,60	202.647.355,88	199.247.095,67

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.589.376,97	4.697.756,76	4.617.579,85	469.544,05
RP NÃO-PROCESSADOS	4.824.350,53	1.912.963,69	1.507.422,03	604.289,28
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.017.892,43	148.194.934,45	187.636.440,63	184.488.051,55
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	35.423.936,33	32.602.885,58	41.280.016,94	40.587.371,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	31.881.542,70	29.342.597,02	37.152.015,24	36.528.634,21

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	8.000.000,00
Interna	0,00	8.000.000,00
Empréstimos	0,00	8.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	8.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	184.488.051,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	184.488.051,55	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.000.000,00	4,34
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.518.088,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <% >	26.566.279,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.914.163,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DISPENSA DE CONCURSO DE PROJETOS Nº.001/2025

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP,

nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCE-
RIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e reali-
zação de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos
vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei

n° 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 58.673.892/0001-71, com sede na Av. Perimetral, S/N, Bairro Centro, BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, através do Prefeito Municipal CALEBE FRANCESCO FRANCIO, brasileiro, portador do RG n° 12368962 (SSP)/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o n° 725.869.901-53, residente e domiciliado no Município de Boa Esperança do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando todo o exposto no processo, realizado e executado conforme preconiza a legislação, vem HOMOLOGAR o resultado da licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor do licitante, onde a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã sagrou-se vencedora.

DISPENSA DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 58.673.891/0001-71, com sede na Av. Perimetral, s/n°, Bairro Centro, Município de Boa Esperança do Norte - MT, através do Prefeito Municipal Calebe Francesco Francio, TORNA PÚBLICO, aos interessados que realizou o julgamento do Processo de Dispensa de Concurso de Projetos 001/2025 para Contratação de entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Pública – OSCIP para executar projetos voltados para áreas indicadas no Edital.

Justificou-se que a contratação de oscip para executar projetos nas áreas previstas no edital é emergencial, pois o município está iniciando uma administração, como sendo um novo município, não dispõe de servidores efetivos necessários para desempenho de tais atividades, e a abertura de um processo demandaria um prazo razoável para conclusão, sendo permitido a contratação emergencial conforme permissivo da Lei Federal n° 9.790/99 e Decreto Federal 3.100/99 art. 23, §2°, inciso I.

Na oportunidade após análise da documentação apresentada, sagrou-se vencedora Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$: **209.880,00 (Duzentos e nove mil oitocentos e oitenta reais);**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 03/02/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo n° 07/2025 Inexigibilidade n° 04/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa. Favorecida: **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA** Valor Global: **209.880,00 (Duzentos e nove mil oitocentos e oitenta reais);**

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação n° 04/2025**, com respaldo legal no artigo 74 inciso III letra f) §3° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 03/02/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

I – Fica autorizada a empresa: **L P DOS SANTOS MATERIAS CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70, para que inicie em até 15 (quinze) dias a obra referente ao Contrato n° 91/2024, proveniente do **Processo Licitatório n° 054/2024, Concorrência n° 07/2024**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Posto de atendimento do DETRAN/MT no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, em conformidade com o Convênio n° 290/2024/DETRAN/MT, conforme Proposta-Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários anexos ao Processo correspondente.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Concorrência n° 07/2024 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE LEI N°. 2.809/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BRASNORTE, inscrita no CNPJ nº. 08.039.825/0001-21, visando repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo Único - O repasse a que se refere o *caput* do artigo 1º, será para entidade desenvolver suas atividades de interesse social e comunitário em parceria com o Poder Público Municipal no exercício de 2025.

ARTIGO 2º - O recurso financeiro a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BRASNORTE será de até R\$ 438.502,74 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada deverá elaborar Plano de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Fomento.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do orçamento público para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.808/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Contratos e Acordos/Termos de Cooperação Técnica, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios, Contratos e Acordos/Termos de Cooperação Técnica de qualquer natureza, com o Governo Estadual ou Federal.

ARTIGO 2º - A vigência desta Lei será até 31/12/2025.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.807/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Preâmbulo: Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Brasnorte/MT e dá outras providências.

A Senhora **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº. 003/2024, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Loteria do Município de Brasnorte/MT poderá explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12/12/2018 e Lei Federal Nº 14.790, de 29/12/2023.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria municipal dar-se-á através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e apostas quota fixa, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 2º O serviço público de loteria a que se refere esta Lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS

Art. 3º O produto da arrecadação total obtida através da captação de apostas ou da venda de bilhetes das loterias municipais, por meio físico ou virtual, será destinado segundo as seguintes diretrizes:

I - à seguridade social municipal, devendo ser observado, em cada modalidade lotérica explorada, no mínimo, o percentual destinado pela União para a mesma finalidade;

II - ao financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura e saúde;

III - ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e a cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal.

Art. 4º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição previsto em regulamento serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria de Finanças, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes.

Art. 6º A Secretaria da Finanças disciplinará a forma da entrega dos valores destinados à seguridade social, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e a Secretaria de Finanças editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, vinte e dois dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

Prefeita Municipal em Exercício

- Republica-se por ter saído incorreto na edição nº. 4.660 de 23/01/2025.

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.317.180,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 31/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLEUZA RAMOS DOURADO	615.890.981-53	9047/00047/2024
ROSENDO PEREIRA BARBOSA	048.349.501-82	9047/00065/2024
REMIL DA SILVA MAGALHAES	432.629.611-91	9047/00078/2024
SILVENE DE FATIMA DA MOTTA SOUZA	429.853.151-15	9047/00103/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00167/2024
DIVA ROBALINHO FURQUIM	544.296.411-53	9047/00176/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00185/2024
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00230/2024
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00249/2024
THIRSO JOSE SANT ANNA	128.245.501-04	9047/00268/2024
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047/00328/2024
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00378/2024
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047/00386/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00639/2024
ALINE RAMOS LEITE	415.540.781-72	9047/00679/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00022/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00035/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00036/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 17/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS - ASCARC.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 17/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/01/2025 a 26/01/2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ALTERAR** os itens 6.5.32 e 6.5.31.1 do Termo de Referência nº 94/2023: “[...] 6.5.32. O teto de quantidade de material comercializado mensal para pagamento entre autarquia e organização, por organização, será de 200 toneladas; 6.5.32.1. Caso a organização comercialize acima de 200 toneladas por mês de material reciclável, não será considerado o excedente na folha de pagamento da organização. [...]” **ACRÉSCIMO** de 53,85% do quantitativo do item 01 Contrato Administrativo Nº 17/2024-SSAAP, com fundamento no art. 79, inciso I, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Em razão do acréscimo e da prorrogação do contrato para 12 (doze) meses, a **Cláusula 2.2** do Contrato Administrativo nº 17/2024-SSAAP passará a ter a seguinte redação: **ALTERAR**, por acordo entre as partes, diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, as seguintes

obrigações das partes: A Contratada fica dispensada da obrigação de pesagem diária do veículo com o material coletado, ficando mantida apenas a obrigação de pesar o veículo com material a ser comercializado, bem como o respectivo rejeito; O procedimento de pesagem será acompanhado e atestado por um fiscal a ser designado pela Contratante. Caso a coleta seletiva seja realizada por terceiro designado pela Contratante, o descarregamento do material coletado na sede da Contratada só poderá ocorrer com a presença de um responsável a ser designado pela própria organização Contratada.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2150.0000 3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 03 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 18/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS CRISTO VIVE.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/01/2025 a 26/01/2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ALTERAR** os itens 6.5.32 e 6.5.31.1 do Termo de Referência nº 94/2023: “[...] 6.5.32. O teto de quantidade de material comercializado mensal para pagamento entre autarquia e organização, por organização, será de 200 toneladas; 6.5.32.1. Caso a organização comercialize acima de 200 toneladas por mês de material reciclável, não será considerado o excedente na folha de pagamento da organização. [...]” **ACRÉSCIMO** de 53,85% do quantitativo do item 01 Contrato Administrativo nº 18/2024-SSAAP, com fundamento no art. 79, inciso I, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Em razão do acréscimo e da prorrogação do contrato para 12 (doze) meses, a **Cláusula 2.2** do Contrato Administrativo nº 18/2024-SSAAP passará a ter a seguinte redação: **ALTERAR**, por acordo entre as partes, diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, as seguintes obrigações das partes: A Contratada fica dispensada da obrigação de pesagem diária do veículo com o material coletado, ficando mantida apenas a obrigação de pesar o veículo com material a ser comercializado, bem como o respectivo rejeito; O procedimento de pesagem será acompanhado e atestado por um fiscal a ser designado pela Contratante. Caso a coleta seletiva seja realizada por terceiro designado pela Contratante, o descarregamento do material coletado na sede da Contratada só poderá ocorrer com a presença de um responsável a ser designado pela própria organização Contratada.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2150.0000 3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 03 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009 DE 28 DE JANEIRO DE
2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00002/2024
JOAO FELIX PEREIRA NETO	015.324.468-29	9047/00238/2024
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00267/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00374/2024
PATRICIA DISARZ PAGGIOSI	325.152.968-40	9047/00387/2024
GERALDO CORREA DA COSTA	003.781.781-72	9047/00474/2024
SERGIO FREDERICO GERLACK	928.506.698-49	9047/00480/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00667/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00680/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 19/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO CIDADE LIMPA - CT-CL.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 19/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o pe-

rdo de 27/01/2025 a 26/01/2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ALTERAR** os itens 6.5.32 e 6.5.31.1 do Termo de Referência nº 94/2023: “[...] 6.5.32. O teto de quantidade de material comercializado mensal para pagamento entre autarquia e organização, por organização, será de 200 toneladas; 6.5.32.1. Caso a organização comercialize acima de 200 toneladas por mês de material reciclável, não será considerado o excedente na folha de pagamento da organização. [...]” **ACRÉSCIMO** de 53,85% do quantitativo do item 01 Contrato Administrativo nº 19/2024-SSAAP, com fundamento no art. 79, inciso I, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Em razão do acréscimo e da prorrogação do contrato para 12 (doze) meses, a **Cláusula 2.2** do Contrato Administrativo nº 19/2024-SSAAP passará a ter a seguinte redação: **ALTERAR**, por acordo entre as partes, diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, as seguintes obrigações das partes: A Contratada fica dispensada da obrigação de pesagem diária do veículo com o material coletado, ficando mantida apenas a obrigação de pesar o veículo com material a ser comercializado, bem como o respectivo rejeito; O procedimento de pesagem será acompanhado e atestado por um fiscal a ser designado pela Contratante. Caso a coleta seletiva seja realizada por terceiro designado pela Contratante, o descargamento do material coletado na sede da Contratada só poderá ocorrer com a presença de um responsável a ser designado pela própria organização Contratada.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2150.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 03 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARGARIDA VILLANOVA TORRES	354.125.851-91	9047/00003/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00166/2024

EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00206/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00237/2024
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00248/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00261/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00319/2024
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00330/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00376/2024
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00400/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00420/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00476/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00648/2024
FERMINO FEDERICI	117.548.699-04	9047/00652/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00670/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 28 DE JANEIRO 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAMAO PORTILJO RODRIGUES	048.729.081-04	9047/00014/2024
NELSON DA SILVA MAGALHAES	012.105.891-33	9047/00048/2024
JOSE MARIA DA SILVA MAGALHAE	429.413.501-87	9047/00049/2024
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00054/2024
LUIZ GUALBERTO DE OLIVEIRA	536.294.261-15	9047/00056/2024
ELISEU FERNANDES	867.038.461-20	9047/00084/2024
JOSE DA COSTA VILANOVA	048.334.811-20	9047/00094/2024
JOAO DA COSTA VILANOVA	142.247.551-49	9047/00095/2024
NATALINA SILVA DE OLIVEIRA	567.565.261-20	9047/00096/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00368/2024
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00380/2024
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00473/2024

DADICA AGROPECUARIA LT-DA	68.350.792/0001-68	9047/00532/2024
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	164.544.051-68	9047/00561/2024
SEVERINO BARRETO DA SILVA	273.202.271-34	9047/00623/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MARINO FERREIRA MENDES	202.544.311-00	9047/00021/2024
JOSE BUENO DE ALMEIDA	978.474.611-53	9047/00046/2024
LOURDES DA SILVA MAGALHÃES	005.235.321-48	9047/00077/2024
NATALINO SILVA DE OLIVEIRA	415.531.011-20	9047/00117/2024
GUSTAVO CARVALHO JUNIOR	514.664.061-00	9047/00298/2024
ZEILDO RODRIGUES	474.699.351-34	9047/00416/2024
NATALINO PEREIRA DE CARVALHO	241.627.951-34	9047/00565/2024
ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567.031-34	9047/00569/2024
JOSELAINÉ DOS SANTOS GONCALVES	001.423.471-83	9047/00570/2024
ARNALDO BUENO DE ALMEIDA	078.580.781-00	9047/00575/2024
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	361.862.951-68	9047/00582/2024
REGINA DE FATIMA SILVA	327.407.601-59	9047/00613/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00658/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00163/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00180/2024
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00299/2024
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00301/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047/00321/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2024
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00369/2024
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00371/2024
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00388/2024
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00435/2024
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	070.143.681-68	9047/00597/2024
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00647/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00656/2024
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00664/2024
MAXMOGNO REFLORESTAMENTO LTDA	16.417.609/0001-09	9047/00692/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N° 12/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR N° 12/2025.**

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 05/02/2025

HORÁRIO: 08:00 as 12:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

139 38652 MARLI APARECIDA DA SILVA
 140 38462 GLAUCIELE LEITE DA SILVA
 141 40287 MARCIA RIBEIRO SILVA RAMOS
 142 39921 KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA
 143 42057 ALCIELLI FERNANDA DA SILVA
 144 45254 MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO
 145 44974 IZALTINA DA SILVA SOBRAL
 146 38238 EDNA SOUZA HAYASHIDA
 147 43059 MARIA ROSA DA SILVA
 148 39313 ADIL DA SILVA SANTOS
 149 39407 APARECIDA RAMOS VIANA
 150 44539 LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA
 151 39789 NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS

Cáceres- MT, 03 de fevereiro de 2025

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARÉ)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 107 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo, Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.559, de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a nomenclatura e atribuições do cargo em comissão da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional da Secretaria Municipal de Educação para **Coordenação de Planejamento Educacional e Prestação de Contas**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art.2º As atribuições da **Coordenação de Planejamento Educacional e Prestação de Contas** da Secretaria Municipal de Educação, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 107/2025

Á COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS COMPETE:

I. **Gerenciar os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação (SME)**, garantindo o cumprimento rigoroso dos preceitos legais e princípios da Administração Pública, assegurando transparência e eficácia na utilização dos recursos.

II. **Analisar e avaliar os programas e atividades anuais e plurianuais** apresentados pelas diversas unidades e setores da SME, com o objetivo de integrar as propostas orçamentárias gerais, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas.

III. **Estabelecer uma colaboração eficaz** com os órgãos da Secretaria de Educação Estadual e/ou Federal, visando otimizar os processos de prestação de contas, assegurando a regularidade e a transparência nas gestões de recursos.

IV. **Monitorar e realizar as prestações de contas** do PDDE e de outros programas que envolvam recursos federais, estaduais e municipais destinados às Instituições de Ensino Municipais, garantindo conformidade e precisão nas informações.

V. **Acompanhar e assegurar a regularidade dos Conselhos Deliberativos Escolares (CDE)**, oferecendo orientação contínua para que todas as Instituições de Ensino Municipal mantenham os Conselhos ativos e em conformidade com as normas legais.

VI. **Orientar e coordenar as Instituições de Ensino Municipais** no acompanhamento e controle orçamentário e financeiro dos programas financiados pelos governos, garantindo a execução correta dos mesmos e a exatidão das prestações de contas.

VII. **Verificar a conformidade das prestações de contas** com os respectivos Planos de Trabalho e a legislação vigente, assegurando que todos os processos atendam às normas estabelecidas.

VIII. **Informar o Secretário Municipal de Educação** imediatamente em caso de irregularidades ou ilegalidades detectadas nos processos de prestação de contas de convênios, garantindo a tomada de decisões corretivas.

IX. **Realizar as prestações de contas parciais e finais** dos recursos recebidos pela SME, assegurando que os registros sejam claros e precisos.

X. **Responsabilizar-se pela atualização e manutenção do banco de dados do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação)**, promovendo a integração com os bancos de dados centrais para garantir a precisão das informações orçamentárias.

XI. **Acompanhar e validar a folha de pagamento da SME**, em colaboração com a Coordenação de Gestão de Pessoas, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados corretamente e dentro dos prazos estabelecidos.

XII. **Monitorar mensalmente os saldos orçamentários da SME**, realizando solicitações de criação de unidades orçamentárias, suplementação ou anulação de saldo sempre que necessário, garantindo o equilíbrio financeiro da secretaria.

XIII. Acompanhar e orientar, em parceria com a Coordenadoria Pedagógica e Administrativa da SME, os processos de credenciamento e reconhecimento das instituições de escolares da Rede Municipal de Ensino.

XIV. **Executar outras atividades relacionadas à sua competência**, sempre que necessário, assegurando que todas as funções administrativas sejam desempenhadas com eficiência e em conformidade com as exigências legais.

XV. Subsidiar o desenvolvimento e monitoramento das políticas e programas instituídos, mediante elaboração de diagnósticos, instrumentos e relatórios, considerando indicadores e dados da avaliação interna/externa e informações da Rede Municipal de Ensino, em todos os níveis e modalidades;

XVI. Propor e organizar informações voltadas ao aprimoramento das políticas públicas educacionais, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria da qualidade do ensino no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

XVII. Articular e organizar a elaboração do Plano Anual de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, com as demais coordenadorias, considerando os indicadores de qualidade da Educação Municipal com vistas à implementação das Políticas Educacionais, em consonância ao Plano Municipal de Educação;

XVIII. Realizar estudos e desenvolver atividades de apoio técnico à execução, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidas no Plano Anual de Trabalho;

XIX. Planejar e propor a implementação de ações contínuas de melhoria dos processos de gestão da Rede Municipal de Ensino XX. Organizar e elaborar, de forma articulada aos demais setores, relatórios sobre as atividades da Secretaria, submetendo ao titular da Pasta;

XXI. Fomentar e definir, em parceria com a coordenadoria pedagógica, administrativa e financeira, as ações formativas destinadas à equipe gestora das instituições de ensino e equipes de apoio, assim como para os conselheiros escolares e demais profissionais que atuam na rede municipal;

XXII. Elaborar calendário de cursos/formações, incluindo no cronograma anual da SME, organizar a realização de forma direta ou contratada, incluindo a avaliação e certificação;

XXIII. Articular junto aos demais setores todo suporte e logística para a realização dos eventos formativos, como local, inscrições, material, alimentação e outras atividades necessárias ao pleno êxito desses eventos;

XXIV. Documentar projetos e programas realizados, avaliações e outras ações, assegurando registro de informações a fim de construir memória da Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Conhecer, integrar e dar suporte ao uso da Plataforma de Gestão Pedagógica Educacional no âmbito da rede municipal de ensino, utilizando e analisando o banco de informações, e, se necessário, elaborar recomendações a fim de subsidiar tomadas decisões e formulações de políticas, projetos/programas em articulação com a Coordenadoria Pedagógica e Administrativa;

XXVI. Promover a disseminação de informações técnicas e outras de ordem legal referentes à Educação Municipal;

XXVII. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Titular da Pasta.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TRON TAZZO	178.854.931-72	9047/00034/2024
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00149/2024
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00239/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00276/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00320/2024
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00381/2024
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00397/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00407/2024
JOSE BARBOSA CAMELO	063.718.761-04	9047/00436/2024
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00462/2024
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00465/2024
NEUTON DA SILVA	040.506.497-72	9047/00495/2024
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00510/2024
MARINO FERREIRA LEMES	517.638.268-72	9047/00588/2024
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00693/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00689/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.023, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA FERNANDES LEITE**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenadora de Tesouraria, da **Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VALÉRIA ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00284/2024
BONIFACIO OVELAR	007.401.871-04	9047/00318/2024
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00343/2024
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00391/2024
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2024
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00448/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00453/2024
JOSE BELARMINO JUSTINO	023.023.301-53	9047/00541/2024
ANTONIO ALVES NOGUEIRA	176.346.521-72	9047/00546/2024
NESTOR DA SILVA LARA	207.672.001-44	9047/00600/2024
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00619/2024
HUGUES MENDES NUNES FILHO	955.709.001-44	9047/00628/2024
CLARICE MARQUES CALDEIRA E SILVA	981.176.371-20	9047/00633/2024
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00642/2024

AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856. 026-15	9047/00644/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.196 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função a servidora **MARINETE DA SILVA REGO**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, com docência (20hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período de 02/09/2024 a 28/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 16/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 081 de 20/01/2025 “**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**”.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 081 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CARGO: FISIOTERAPEUTA**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	MARIA MONIQUE GARCIA VALE CLASSIFICADO

Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARMELINA DE ARRUDA RIBEIRO	177.954. 511-87	9047/00007/2024
DARIO DIEGO SENN	901.030. 171-00	9047/00105/2024
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612. 471-91	9047/00247/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105. 921-93	9047/00260/2024
ATILA SILVA GATTASS	171.835. 611-00	9047/00288/2024
LAERCIO GONCALO	077.297. 458-60	9047/00307/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725. 651-00	9047/00408/2024
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163. 231-20	9047/00423/2024
PAULO PENHA	352.719. 571-87	9047/00441/2024
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032. 811-53	9047/00469/2024
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815. 131-02	9047/00530/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900. 181-91	9047/00684/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 020/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 05 de fevereiro de 2025 as 08:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 064 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
50 (classificado)	GLESCIÉLI RODRIGUES PAULA
51 (classificado)	CARINA AMADEUS DA SILVA
52 (classificado)	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA
55 (classificado)	DAVISON BACA MASSAVI
56 (classificado)	NATYELY DA SILVA SOARES
59 (classificado)	REGIANE ALVES DE SOUZA

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

O Município de Campinópolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que a Dispensa de Licitação nº 01/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para analisador bioquímico modelo BIO PLUS 200/2000, sagrou vencedora a empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** CNPJ 00.970.175/0003-93, ao valor total de R\$ 7.600,84 (sete mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos). Campinópolis-MT, 03/02/2025. Comissão de Licitação.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 108 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SIRLEI ALMEIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **SIRLEI ALMEIDA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto as **Escolas Municipais Indígenas**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

O Município de Campinópolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que realizou Dispensa de Licitação nos termos do ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço unitário, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saneamento para o DAE – Departamento de Água, no

setor administrativo e operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Campinópolis-MT, 30/01/2025. Comissão de Licitação.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 107 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto as **Escolas Municipais Indígenas**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DO CONCURSO PÚBLICO
001/2024 “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - PARA OS
CARGOS DE: APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA,,**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DO CONCURSO PÚBLICO
001/2024**

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Para os cargos de: Apoio Adm. Educacional – Limpeza,, Apoio Adm. Educacional – Limpeza – Município, Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede, Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Distrito De São José Do Couto, Técnico Administrativo Educacional- Município, Nutricionista, Apoio Adm. Educacional – Nutrição – Sede.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 040/2025 - SEMED –de 27 de janeiro de 2025;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 03/03/2025, em 02(duas) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor;
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
 - e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
 - h. foto 3x4 colorida e recente;
 - i. Declaração de bens (modelo em anexo).
 - j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
 - k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
 - l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);
 - m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
 - n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
 - o. Cartão PIS/PASEP ;
 - p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - q. Declaração ou Comprovante de endereço;
 - r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Curso de transporte de passageiros e transporte escolar.
 - s. Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.
- a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.
- 2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:
- a) O nome do candidato;
 - b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.
- 2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.
- 2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-- DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO		
Cargo: 09 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO		
NOME Data Nasc.		
01	ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH	07/01/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 08 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA - MUNICÍPIO		
NOME Data Nasc.		
01	CAIO COELHO DA SILVA	07/09/1993
02	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	24/03/1976
03	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 05 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE		
NOME Data Nasc.		
01	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	06/02/1988
02	POLIANE LIMA DE OLIVEIRA MESSIAS	24/05/1996
03	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	03/06/1986
04	MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS	22/12/2005
05	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001
06	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	02/06/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 07 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO		
NOME Data Nasc.		
01	ELAINE INÁCIO PEREIRA	11/02/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 64 – TAE-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MUNICÍPIO		
NOME Data Nasc.		
01	HELOISA CRISTINA MARTINS MARQUES	17/01/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 46 -NUTRICIONISTA – SECR. DE EDUCAÇÃO		
NOME Data Nasc.		
01	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	17/09/1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 10 -APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - SEDE		
NOME Data Nasc.		
01	SAMARO TONNY FERNANDES NAZARIO	11/07/2000
02	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	27/05/1997

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
-------------------------------	--	--

Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT,de..... de 2025.

Declarante

ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, de de 2025.

Declarante

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 101 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ALBIA TERTULIANO ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 048/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **ALBIA TERTULIANO ALVES** que exercia o cargo em Comissão de **Secretária Escolar** junto a **Escola Municipal Carinho e Ternura** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 303 de 13 de julho de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORARELACIONADA ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 043/GAB/2025 de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejamento da servidora relacionada na tabela a baixo.

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
01	79	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 116 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do ofício 008/2025/SMT de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01	1931	AGRIMAR ROSA PIRES	03.12.2023 A 02.12.2024	03.02.2025 A 04.03.2025
02	89	GILMAR MARQUES DE ARAUJO	03.01.2023 A 02.01.2024	03.02.2025 A 04.03.2025
03	4601	SHEIRISVALDO SANTOS JESUS	08.08.2023 A 07.08.2024	03.02.2025 A 04.03.2025

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 105 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **FLAVIA REJAINÉ DE OLIVEIRA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 043/2025/GAB protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **FLAVIA REJAINÉ DE OLIVEIRA SILVA** que exercia o cargo em Comissão de **Secretária Escolar** junto a **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 101 de 19 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 065 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria nº 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria nº 755 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de "Férias", as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
-------	-----------	------	--------

01	904	Chirlei Severina da Silva	02.02.2024 a 31.01.2025
02	493	Cleunice Aparecida Lourenço	01.02.2024 a 31.01.2025
03	61	Edna Lucas Machado	02.01.2024 a 01.01.2025
04	427	Elizanjela Ferreira da Silva	01.02.2024 a 31.01.2025
05	826	Patrícia Maria de Souza	01.02.2024 a 31.01.2025
06	227	Sebastião Mendes dos Santos	16.01.2024 a 15.01.2025
07	905	Simone Ferreira de Moraes Ricardo	02.02.2024 a 31.01.2025
08	1567	Tariana Hilario Mota	01.01.2024 a 01.01.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de janeiro de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico** junto as **Escolas Municipais Indígenas**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº110 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **FABIANO MOURA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **FABIANO MOURA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO SEMEC** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 097 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ADRIANA DE CASTRO BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **ADRIANA DE CASTRO BORGES** que exercia o cargo em Comissão de **Diretora Escolar** junto a **Escola Municipal Carinho e Ternura** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 200 de 18 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.554 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ZELI DOS SANTOS MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

DECRETA

I – Exonerar a senhora **ZELI DOS SANTOS MARQUES** que exercia o cargo em Comissão de **Diretora Escolar** junto a **Unidade Municipal Educação Infantil Maria de Moraes Lima**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Decreto nº 4296 de 16 de janeiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM TECNOLOGIA
VIA FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO
DISTRIT**

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 03/02/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com tecnologia via fibra óptica ou rádio, para atender às demandas do Distrito de São José do Couto, no município de Campinápolis-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.279,76
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Saúde 07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 - 1.500.1002000 – RED. 87	R\$ 5.279,76
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.279,76
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Educação 06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 - 1.500.1001000 – RED. 39	R\$ 5.279,76
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 2.639,88
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Finanças 05.001.04.123.0001.2008 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 30	R\$ 2.639,88
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$ 2.639,88
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Administração 10.001.26.782.0001.2020 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 123	R\$ 2.639,88
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.639,88
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Administração 03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 16	R\$ 2.639,88
Total	R\$ 18.479,16

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal n° 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingência do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 209/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação n° 01/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para analisador bioquímico modelo BIO PLUS 200/2000.

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ 00.970.175/0003-93

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,84

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **PETER MATTOS DREY** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de n° 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **PETER MATTOS DREY** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE EDUCACIONAL** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 448/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação n° 02/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saneamento para o DAE – Departamento de Água, no setor administrativo e operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 22.580.606/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 57.464,90

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 31 de Janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ADILSON ALMEIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar o senhor **ADILSON ALMEIDA DA SILVA** que exercia o cargo em Comissão de **Diretor Escolar** junto a **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 120 de 10 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90,181/93 e 1035/13. RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal Nº 104, de 07 de novembro de 1990 e conforme reunião Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2023, e. Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e ainda assegurados pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes à convivência familiar e comunitária. Considerando ainda as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CNAS e CONANDA e visando aperfeiçoar a regulamentação e a normatização dos aspectos da política de atendimento à criança e ao adolescente, no que diz respeito aos serviços de acolhimento institucional. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional do Município de Campinópolis - MT, conforme Anexo Único desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rosely Campos de Oliveira Moura Presidente do CMDCA Conselho Municipal de Campinópolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108. Rua: 31 de março nº: 1520-Centro-Campinópolis-MT-CEP: 78.630-000

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SANDRA ALVES AGOSTINHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 048/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **SANDRA ALVES AGOSTINHO** para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Escolar** junto a **Escola Municipal Carinho e Ternura** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 100 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LIGIA CARUZO LOZANO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **LIGIA CARUZO LOZANO** para exercer o cargo em Comissão de **Diretora Escolar** junto a **Unidade Municipal Educação Infantil Maria de Moraes Lima**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado a cima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 104 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ALBIA TERTULIANO ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 048/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **ALBIA TERTULIANO ALVES** para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Escolar** junto a **Unidade Municipal de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 099 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SENHORA **LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado na data 06 de janeiro de 2025

RESOLVE

I – Conceder a senhora **LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA** efetiva no cargo Professor Educação Infantil-Sede, Licença Premio por Assiduidade no período de 03/02/2025 a 04/03/2025 referente ao período aquisitivo de 25.02.2019 a 25.02.2024 **lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **RAIANI SENA NEVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **RAIANI SENA NEVES** para exercer o cargo em Comissão de **Diretora Escolar** junto a **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado a cima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 103 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 049/2025/SMS-GAB/ de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores que exercia o cargo de contrato temporário desta prefeitura conforme a tabela abaixo.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO	PORTARIA REVOGADA
01	5320	DORCA ANTUNIS CORREIA	TECNICO EM ENFERMAGEM / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Nº. 094 15.02.2024
02	5438	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	FISIOTERAPEUTA / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Nº. 302 03.06.2021
03	5404	IVONETE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA SUS / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Nº. 198 17.04.2024
04	5446	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	TECNICO EM ENFERMAGEM / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Nº. 316 07.06.2024
05	5400	ROSELI SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA SUS / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Nº. 195 15.04.2024

II- Revogar parcialmente as portarias Nº.094 15.02.2024, Nº.302 03.06.2021, Nº. 198 17.04.2024.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DAS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 048/SEMED/2025 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejar as servidoras relacionadas na tabela abaixo:

Nº	Mat	Servidor	Lotação Anterior	Lotação Atual
01	1240	Elzimar Von Randow Constantino	Unidade Municipal de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva	Órgão Central –SEMED para exercer suas funções junto a equipe das Escolas Municipais Indígenas
02	3485	Gilvani Marques Dornelio	Unidade Municipal de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva	Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves
03	1523	Ligia Kellys F. de Paula	Escola Municipal Carinho e Ternura	Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves
04	3476	Marcia Antônia da Silva Policarpo	Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves	Unidade Municipal de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva

II- Revogar a Portaria 034 de 22 de janeiro de 2024.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 102 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ALTIER OLIVEIRA DO NASCIMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **ALTIER OLIVEIRA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
INTERNAÇÃO CLÍNICA PARA DEPENDENTE QUÍMICO**

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 03/02/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de Serviço de Internação Clínica para Dependente Químico	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.600,00
Funcional Programática Exercício 2025 Rede Hospitalar 07.001.10.302.0011.2047 3.3.90 - 1.500.100200 – RED. 78	R\$ 6.600,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 051/2025/GAB protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Turismo**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Turismo**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 098 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SIMONE DIAS SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **SIMONE DIAS SOARES** para exercer o cargo em Comissão de **Diretora Escolar** junto a **Unidade Municipal Carinho e Ternura**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado a cima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JONAS MOURA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **JONAS MOURA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO INDÍGENA** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

O Município de Campinópolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que realizou Dispensa de Licitação nos termos do ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço unitário, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saneamento para o DAE – Departamento de Água, no setor administrativo e operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A contratada foi empresa COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 22.580.606/0001-86, ao valor total de R\$ 57.464,90. Campinópolis-MT, 31/01/2025. Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.722/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o senhor, **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE**, portador do CPF sob nº 024.***.*** - 95, para o cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

a Certidão de Nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes – 2º Ofício em 30 de janeiro de 2025;

o Atestado de Licença Maternidade expedido pelo Dr. Gervásio Lima Brito em 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN, matrícula funcional nº 4694, Efetiva no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/01/2025 e término em 26/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR o Sr. Alex Bueno de Freitas e Sr. Junior César Elizario** como agente fiscalizador e suplente respectivamente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 1770/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 276, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **GABRIELA ROZETTE VICENTE GOMES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.816/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora, **GABRIELA ROZETTE VICENTE GOMES**, portadora do CPF sob nº 052.***.*** - 14, para o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 273, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 907/2023 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **CLECI GORETI FERNANDES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Portaria nº 907/2023 de 31 de outubro de 2023 que concede Licença Prêmio à Servidora;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 907/2023, quanto ao período aquisitivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 01 (um) mês, com início em 20/10/2023 e término em 20/11/2023, referente ao período aquisitivo 04/10/2014 a 03/10/2014;

Leia-se:

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 01 (um) mês, com início em 20/10/2023 e término em 20/11/2023, referente ao período aquisitivo 04/10/2009 à 03/10/2014;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 41, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Remaneja da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o cargo de Chefe de Controle e Cadastro Imobiliário, altera sua nomenclatura e atribuições.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o cargo de **Chefe de Controle e Cadastro Imobiliário**, alterando sua nomenclatura para Chefe de Apoio Administrativo, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros, orçamentários, materiais, informática, documentação, informação e apoio geral;

II - prestar atendimento ao público;

III - controlar o protocolo de documentos despachando-os para os setores competentes;

IV - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária, com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

V - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes à Secretaria, solicitando, quando necessário, que sejam providenciados aditivos ou novas atas de registro de preços;

VI - fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos de atestados médicos, feriados e pontos facultativos, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à Coordenadoria de RH;

VII - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX - atender o público interno e externo, fornecendo as informações solicitadas;

X - manter atualizada as correspondências;

XI - manter arquivos organizados;

XII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo, relacionados à Secretaria, mantendo extremo controle das informações e prazos;

XIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XV - elaborar relatório periódico com informações das atividades desenvolvidas;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetadas à sua área de atuação.

Art. 2° O cargo de Chefe de Apoio Administrativo passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 23 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 23 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal n° 1.130/2006;

a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório 2° Ofício de Tangará da Serra-MT em 28 de janeiro de 2025;

o Atestado de Licença Maternidade expedido pelo Dr. Gervásio Lima Brito em 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade à servidora municipal JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA, matrícula funcional n° 4770, Efetiva no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/01/2025 e término em 21/07/2025;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO PARA ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR E CREAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.486/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;
a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Fevereiro de 2025:

Leandro Honório de Oliveira						
Segunda Início 17h Término+07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
					01/02/25	02/02/25
03/02/25	04/02/25	05/02/25	06/02/25			

Alridenis Silva de Azevedo						
Segunda Início 17h Término+07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				07/02/25	08/02/25	09/02/25
10/02/25	11/02/25	12/02/25	13/02/25			
				Sexta Início 17h Término + 07h		
				28/02/25		

Eder Leandro de Paula					
Segunda Início 17h Término+07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h		Domingo Início 07 h Término +07h
					16/02/25
17/02/25	18/02/25	19/02/25	20/02/25		

Eloisa Romig						
Segunda Início 17h Término+07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				14/02/25	15/02/25	
				21/02/25	22/02/25	23/02/25
24/02/25	25/02/25	26/02/25	27/02/25			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 001/2025, lavrada em 24 de janeiro de 2025;

o Memorando nº 15.687/2024 expedido via 1Doc pela Secretaria Municipal de Saúde;

o Decreto Executivo 39/2024 e Lei nº 1.433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 15.687/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PATRICIA BERNARDES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Coxipo Comarca de Cuiabá em 30 de janeiro de 2025;

o Atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Leticia Wisnieski Bett CRM 6659 em 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal PATRICIA BERNARDES SILVA, matrícula funcional nº 4676, Efetiva no cargo de Médico(a) USF lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/01/2025 e término em 27/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a portaria conjunta da União nº 028 de 19 de março de 2021;

a portaria nº 1271 de 16 de dezembro de 2024 que concede licença maternidade à servidora;

o relatório de alta hospitalar emitida em 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade à servidora municipal Patricia dos Santos da Silva, matrícula funcional nº 5479, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A prorrogação da licença será concedida pelo período de 23 (vinte e três) dias, com início em 03/06/2025 e término em 25/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 588/2024 CONCEDIDA AO SERVIDOR ELTON FÁBIO SUARES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.572/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o percentual de 30% de função gratificada concedida ao servidor municipal Elton Fábio Suares, matrícula funcional nº 1443, através da Portaria nº 588/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, BRUNA REGINA RÉA NEDEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.584/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora, **BRUNA REGINA RÉA NEDEL**, portadora do CPF sob nº 043.***.*** - 81, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA** vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.378/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de fevereiro de 2025:

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Térmi- no + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
					01/02/25	02/02/25
03/02/25	04/02/25	05/02/25	06/02/25			
				28/02/25		

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Térmi- no + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				07/02/25	08/02/25	09/02/25
10/02/25	11/02/25	12/02/25	13/02/25			

Diego da Silva Barros						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Térmi- no + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				14/02/25	15/02/25	16/02/25
17/02/25	18/02/25	19/02/25	20/02/25			

Vania de Araujo Pompermayer						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Térmi- no + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				21/02/25	22/02/25	23/02/25
24/02/25	25/02/25	26/02/25	27/02/25			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **ITALO AUGUSTO ALVES COLERAUS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o senhor, **ITALO AUGUSTO ALVES COLERAUS**, portador do CPF sob nº 018.***.*** - 00, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **Decreto Executivo Nº 056, de 03 de março de 2023**.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1. BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Finanças, Administração, Esportes	Material	Consumo	Material de construção	Janeiro	R\$ 11.980.000,00	Fevereiro	

1.2 OXIGENIO MEDICINAL E OXIGENIO NITROGÊNIO E ACETILENO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	Janeiro	R\$ 400.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde			Oxigênio, nitrogênio e Acetileno	Abril	R\$ 50.000,00	Maio	

1.3 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Permanente	Artefatos de granito	Fevereiro	R\$ 235.000,00	Março	
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	Janeiro	R\$ 963.000,00	Fevereiro	

1.4 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Fevereiro	R\$ 803.000,00	A Dezembro	

1.5 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	Fevereiro	R\$ 7.000.000,00	Março	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e reaparelhamento asfáltica	Março	R\$ 10.000.000,00	Abril	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	Abril	R\$ 100.000,00	Maio	

1.6 MATERIAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	Janeiro	R\$ 1.965.000,00	Março	

1.7 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	Março	R\$ 875.000,00	Maio	

1.8 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	Março	R\$ 93.000,00	Abril	

1.9 VEICULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Aquisição de veículos e Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	Março	R\$ 4.100.000,00	Abril	

1.10 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	Março	R\$ 3.150.000,00	Abril	

1.11 MEDICAMENTOS / ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	Março	R\$ 1.000.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	Abril	R\$ 200.000,00	Maio	

1.12 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	Março	R\$ 500.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	abril	R\$ 300.000,00	junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	Junho	R\$ 150.000,00	Agosto	

1.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis / Cestas básicas/ Merenda escolar,	Março/Outubro	R\$ 5.593.000,00	Maio/Novembro	
Secretaria de Educação, Assistência Social	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	Outubro	R\$ 715.000,00	Novembro	

1.14 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais elétricos	Abril	R\$ 10.683.000,00	Junho	

1.15 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	Pintura e tintas	Abril	R\$ 1.085.000,00	Maio	

1.16 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Bandeiras	Abril	R\$ 48.800,00	Maio	

1.17 BALANÇA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Balança Rodoviária	Abril	R\$ 500.000,00	Maio	não

1.18 MATERIAL ESPORTIVO E GRAMAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Grama e plantas/ Grama sintética	Abril	R\$ 452.000,00	Maio	
Secretaria de Educação, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	Abril	R\$ 80.000,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	Julho	R\$ 602.000,00	Agosto	

1.19 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	Maio	R\$ 1.687.400,00	Junho	

Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	Maio	R\$ 30.000,00	Junho	
---------------------	----------	---------	----------	------	---------------	-------	--

1.20 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática /audiovisual	Maio	R\$ 995.500,00	Junho	

1.21 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Infraestrutura, Assistência Social	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	Maio	R\$ 1.176.000,00	Junho	

1.22 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	MARMITAS/MAR-MITEX/REFEIÇÕES	Maio	R\$ 575.700,00	Junho	

1.23 MATERIAL PARA DRENAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Tubos PEAD para drenagem	Maio	1.600.000,00	Junho	não

1.24 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material de jazida (cascalho)	Maio	R\$ 2.000.000,00	junho	
Secretaria de Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura	Material	Consumo	Concreto usinado	Julho	R\$ 729.100,00	Agosto	

1.25 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	Junho	R\$ 650.000,00	Julho	

1.26 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	Maio	R\$ 361.000,00	Agosto	

1.28 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Saúde, Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredês de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	Junho	R\$ 145.000,00	Julho	

1.29 REAGENTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Reagentes para o aparelho yumizen h500 de hematologia	Junho	R\$ 500.000,00	Junho	não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material	Consumo	Herbicida	Junho	R\$ 35.000,00	Julho	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	Julho	R\$ 300.000,00	Agosto	

1.31 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha e industriais, refrigerante, água e gelo	Julho	R\$ 535.000,00	Agosto	

1.32 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Julho	R\$ 603.000,00	Setembro	

1.33 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações) (prótese dentária)	julho	R\$ 50.000,00	agosto	
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita – Kit Maternidade	Outubro	R\$ 200.000,00	Novembro	

1.34 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho, enxoval	Agosto	R\$ 45.000,00	Setembro	

1.35 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Outubro	R\$ 470.000,00	Novembro	

1.36 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	EPI'S	Outubro	R\$ 138.700,00	Novembro	

1.37 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	Outubro	R\$ 288.000,00	Novembro	

1.38 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	Setembro	R\$ 600.000,00	Outubro	
Secretaria de Educação, Saúde	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	Outubro	R\$ 420.000,00	Novembro	

2. SERVIÇOS**2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de detetização e desratização	Janeiro	R\$ 98.000,00	Fevereiro	

2.2 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	Janeiro	R\$ 3.055.000,00	A novembro	

2.3 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro	R\$ 355.000,00	A Novembro	

2.4 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro	R\$ 220.000,00	A Novembro	

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	Janeiro	R\$ 533.000,00	Fevereiro	

2.6 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro	R\$ 1.050.000,00	A Dezembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	Janeiro	R\$ 31.411.780,00	A Dezembro	
Secretaria de Desenvolvimento			Serviços de licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCAD e Microsoft Windows, Revit 2023	Janeiro	R\$ 60.000,00	A Novembro	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	Maio	R\$ 21.090.000,00	Junho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	maio	R\$ 305.000,00	junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	Junho	R\$ 141.000,00	Julho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de seguros	Julho	720.000,00	Setembro	

2.7 SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro	R\$ 474.000,00	A Novembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro	R\$ 240.000,00	A Novembro	
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Janeiro	R\$ 40.000,00	A Novembro	

2.8 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	Janeiro	R\$ 200.000,00	Fevereiro	

2.9 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro	R\$ 1.041.000,00	A Dezembro	

2.10 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	Janeiro	R\$ 269.000,00	A Dezembro	

2.11 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	Janeiro	R\$ 8.490.000,00	A Novembro	

2.12 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	Janeiro	3.900.000,00	Fevereiro	

2.13 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	Janeiro	R\$ 246.000,00	A Dezembro	

2.14 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	Janeiro	R\$ 234.000,00	Fevereiro	

2.15 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Locação de brinquedos, recreativos para campanhas de vacinação	Janeiro	20.000,00	fevereiro	

2.16 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	Janeiro	R\$ 300.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	Abril	R\$ 515.000,00	Maio	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Análise Química da Água	Maio	R\$ 282.000,00	Junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	Agosto	R\$ 350.000,00	Setembro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de outorga de poços artesianos	Abril	100.000,00	Maio	

2.17 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Fevereiro	R\$ 260.000,00	À novembro	

2.18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado, geladeiras, máquina de lavar, cortina de ar	Fevereiro	R\$ 384.000,00	Março	

2.19 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	Fevereiro	R\$ 30.000,00	Março	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/Serviço de limpeza de caixa d' água	Março/abril	R\$ 4.468.000,00	Abril/maio	

2.20 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	Fevereiro	R\$ 350.000,00	Março	

2.21 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	Fevereiro	R\$ 124.000,00	Março	

2.22 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	hospedagem	Fevereiro	R\$ 45.000,00	Março	

2.23 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico e Palestras	Fevereiro	R\$ 2.520.000,00	Agosto	

2.24 SERVIÇOS DE DE JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde, Educação	Serviço	Serviço	Serviços jardinagem	Janeiro	R\$ 1.200.000,00	Março	

2.25 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	Março		Abril	

2.26 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	Março	R\$ 186.130,00	Abril	

2.27 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	Março/abril	R\$ 1.490.000,00	Abril/maio	

2.28SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM USINA DE ASFLATO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção em usina de asfalto com fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto	Março	R\$ 290.000,00	Abril	

2.29 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	Abril	R\$ 111.000,00	Maio	

2.30SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	Abril	R\$ 7.200.000,00	Maio	

2.31SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada/Serviço de Video monitoramento	Abril	R\$ 976.600,00	Maio	

Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de Segurança e Brigadistas	Abril	R\$ 70.000,00	Maio	
-------------------------------------------	---------	---------------	-------------------------------------	-------	---------------	------	--

2.32 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	Abril	R\$ 626.000,00	Maio	

2.33SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	Abril	R\$ 80.400,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	Abril	R\$ 225.600,00	Maio	

2.34 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infra-estrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	Abril	R\$ 30.000,00	Junho	

2.35 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	Outubro	R\$ 500.000,00	Dezembro	

2.36 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	Maio	R\$ 350.00,00	Junho	

2.37 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	Abril	50.000,00	Abril	

2.38 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS / HOSPITALAR

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infra-estrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta resíduos da oficina mecânica	Maio	R\$ 100.000,00	Junho	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos sólidos e hospitalar	Outubro	R\$ 4.030.000,00	Novembro	

2.39CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/Consulta de Especialistas	Maio/agosto	R\$ 300.000,00	Junho/setembro	

2.40SERVIÇOS DE MEIO FIO E SARJETA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de Meio fio e sarjeta	Maio	R\$ 2.330.000,00	Junho	

2.41SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	Junho	R\$ 60.000,00	Julho	

2.42 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e Passagem terrestre	julho	R\$ 448.000,00	agosto	

2.43SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	Julho	R\$ 288.000,00	Agosto	

2.44 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	Agosto	R\$ 300.000,00	Setembro	

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	Agosto	R\$ 2.570.000,00	Setembro	

2.46SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	Outubro	R\$ 4.5000.000,00	Novembro	

2.47 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	Outubro	R\$ 410.000,00	Novembro	

2.48 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTO BOMBA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Serviços de locação de moto bomba	Outubro	R\$ 200.000,00	Novembro	

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS**3.2REFORMA DA RODOVIÁRIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Obra	Reforma da rodoviária	Janeiro	R\$ 400.000,00	A Novembro	não

3.2 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço/Material	Obra	Construção de ponte de concreto	Maior	R\$ 3.800.000,00	Junho	não

3.3 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes/ Revitalização de pontes com instalação de aduelas	agosto	R\$ 1.500.000,00	setembro	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contratações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis, 03 de fevereiro de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Coordenador de Administração Sistêmica

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Autorizo a publicação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 261/93, o disposto na Lei Municipal nº 818/2001, e no Decreto Executivo nº 068/2008 ; **a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 012/2024 – CMS, datado de 08 outubro de 2024;** o Memorando1.038/2025, via sistema 1 doc, da Secretaria Municipal de Saúde; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, os membros que comporão o **Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2023-2025**, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2023/2025.

I – Representantes do Governo Municipal.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela

CPF: 011.XXX.XXX-55

Suplente: Jonathan Paelo Pinto

CPF: 688.XXX.XXX-15

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Camilla Gonzaga de Sena de Paula

CPF: 025.xxx.xxx-83

Suplente: Carla Cristina Souza Moura

CPF: 007.xxx.xxx-61

C) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego da Silva Barros

CPF: 013.xxx.xxx-37

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri

CPF: 016.xxx.xxx-06

II – Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Jucelia Pereira Luz

CPF – 813.xxx.xxx-04

Suplente: Paola Karoline Souza e Silva

CPF – 036.xxx.xxx-52

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Marcos da Cunha Rufino

CPF – 534.xxx.xxx-15

Suplente: Raylla Michelli de Melo Schimidt

CPF – 055.xxx.xxx-79

Titular: Francieli Mattei dos Santos

CPF: 027.xxx.xxx-59

Suplente: Reilly Pereira Melo

CPF: 007.xxx.xxx- 40

Titular: Simone Santos de Oliveira

CPF: 020.xxx.xxx-64

Suplente: Auriani Maria de Jesus

CPF: 022.xxx.xxx-85

Titular: Gizelle Perin

CPF: 970.XXX.XXX-34

Suplente: Cristiano Furtado Scarpazza

CPF: 026.xxx.xxx-30

IV – Representantes dos usuários

a)Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santana Conti

CPF – 185.xxx.xxx-04

Suplente: Ivanêz Maria Crestani

CPF – 934.xxx.xxx-15

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Roziéli Almeida de Oliveira

CPF – 042.xxx.xxx-04

Suplente: Willian Alves Pinto

CPF – 060.xxx.xxx-08

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Suzimar Pains da Silva

CPF: 965.xxx.xxx-00

Suplente: Flavina Baia Batista

CPF: 785.xxx.xxx-87

d) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – AD-CANP:

Titular: Bianca de Oliveira Castelli

CPF: 035.xxx.xxx-02

Suplente: Cintya Maria Dias da Silva

CPF: 056.xxx.xxx-03

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Andrea Cristina Branco Giacomet

CPF: 749.xxx.xxx-00

Suplente: Adriana Rizzotto

CPF – 928.xxx.xxx-91

f) Grupo Viver:

Titular: Guadalupe Zuse Fedrizzi

CPF: 459.xxx.xxx-15

Suplente - Renate Ingrid Vargas

CPF: 345.xxx.xxx-04

g) Comunidade Indígena:

Titular: Edimar Paresi Kezonezokae

CPF: 066.xxx.xxx-94

Suplente: Maria Dulcelina Paresi

CPF – 951.xxx.xxx-49

h) Sindicato Rural Campo Novo do Parecis

Titular: Carlos Alexandre de Castro

CPF: 034.xxx.xxx-76

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan

CPF: 900.xxx.xxx-53

Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS - Biênio de 2023/2025,

Conforme ATA 005/2023, na seguinte forma.

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino

CPF - 534.xxx.xxx-15

II – Vice Presidente: Suzimae Pains da Silva

CPF: 965.xxx.xxx-00

III – Secretário Titular: Jonathan Paelo Pinto

CPF: 688.XXX.XXX-15

IV – Secretária Suplente: Gizelle Perin

CPF: 970.XXX.XXX-34

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.**4.** As competências e demais atribuições do Conselho estão previstas na Lei Municipal n° 261/93, e pelo Decreto Executivo n° 068/2008.**5.** Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria N° 1107, de 09 de outubro de 2024.**6.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES E ELEN DAIANE SILVA DE BENTOPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 05/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO:**

O Proc. Administrativo1.910/2024 via sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social; A necessidade administrativa;

RESOLVE:**1.** Designar os servidores **os servidores** Julciane Cecília Wandscheer, matrícula funcional n° 5535 e Elen Daiaine Silva de Ben, matrícula funcional n° 2606 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 05/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
N° 05/2025	Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Abrigo Institucional Casa Lar Luz e Vida, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º18/2025.	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT inscrito no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17 DAPMT SDW0295070100010410210351

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dia do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 055/2023****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 055/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SIER SYSTEM LTDA.**O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 055/2023, firmado com a empresa SIER SYSTEM LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA 1ª** – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.40.00.00 – Red. 049	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.40.00.00 – Red. 052

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.**CLÁUSULA 3ª**- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 199/2022****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 199/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 199/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 103.556,64 (cento e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0023.20023.33.90.39.00.00 – Red. 224	05.001.12.361.0023.20023.33.90.39.00.00 – Red. 196

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 198/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 198/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 198/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 98.114,64 (noventa e oito mil, cento e catorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.33.90.39.00.00 – Red. 1015	10.002.10.122.0032.20103.33.90.39.00.00 – Red. 1065

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 197/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 197/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 197/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 1.275.490,32 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos) conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 043
07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 551
07.001.20.605.0024.20068.33.90.39.00.00 – Red. 524	07.001.20.605.0024.20068.33.90.39.00.00 – Red. 498
08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – Red. 688	08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – Red. 663
09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 783	09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 803
11.004.08.244.0043.20133.33.90.39.00.00 – Red. 1239	11.004.08.244.0043.20133.33.90.39.00.00 – Red. 1236
11.004.08.244.0043.20136.33.90.39.00.00 – Red. 1259	11.004.08.244.0043.20136.33.90.39.00.00 – Red. 1253
06.001.27.813.0041.20076.33.90.39.00.00 – Red. 462	06.001.27.813.0041.20076.33.90.39.00.00 – Red. 323
11.004.08.244.0043.20132.33.90.39.00.00 – Red. 1247	11.004.08.244.0043.20132.33.90.39.00.00 – Red. 1247
12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1289	12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1268
14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 – Red. 1358	14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 – Red. 1383
12.001.06.181.0066.20179.33.90.39.00.00 – Red. 1299	12.001.06.181.0053.20179.33.90.39.00.00 – Red. 1288

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 196/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 196/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 196/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 3.335.897,76 (três milhões e trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 209	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162
05.001.12.364.0015.20032.33.90.39.00.00 – Red. 144	05.001.12.364.0015.20032.33.90.39.00.00 – Red. 211
05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – Red. 116	05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – Red. 221
05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.122.0019.20168.33.90.39.00.00 – Red. 114
05.001.12.361.0023.20023.33.90.39.00.00 – Red. 224	05.001.12.306.0049.20023.33.90.39.00.00 – Red. 196

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 195/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 195/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 195/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 103.556,64 (cento e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
-------------------------------	----------------------------

07.001.20.692.0057.20176.33.90.39.00.00 – Red. 449	07.001.20.692.0057.20176.33.90.39.00.00 – Red. 478
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 194/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 194/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 194/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 663.161,28 (seiscentos e sessenta e três mil e cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 209	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 193/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 193/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.

950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 193/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 43.450,80 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 192/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 192/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 48.033,36 (quarenta e oito mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.002.17.512.0051.20073.33.90.39.00.00 – Red. 566	07.002.17.512.0051.20073.33.90.39.00.00 – Red. 575

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 190/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 190/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E GUI-LHERME M. AUGUSTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 190/2022, firmado com a empresa GUILHERME M. AUGUSTO LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 17.278,03 (dezessete mil e duzentos e setenta e oito reais e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.39.00.00 – Red. 977	10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.39.00.00 – Red. 978

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 185/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 185/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 185/2022, firmado com a empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red.048	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red.043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 178/2022****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 178/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 178/2022, firmado com a empresa EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 10.099,80 (dez mil, noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0053.20145.3.3.90. 40.00.00 – Red. 1292	12.001.06.181.0053.20157.3.3.90. 40.00.00 – Red. 1303

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 162/2022****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 162/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 162/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 43.450,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.3.3.90. 39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.3.3.90. 39.00.00 – Red. 218

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 159/2022****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 159/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ORLANDO ALVES DE BORBA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 159/2022, firmado com a empresa ORLANDO ALVES DE BORBA; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 46.147,28 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.001.08.122.0005.20126.3.3.90. 36.00.00 – Red. 1133	11.001.08.122.0005.20126.3.3.90. 36.00.00 – Red. 1171

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 156/2022****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 156/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 156/2022, firmado com a em-

presa SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.41.00.00 – Red. 1217	11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.41.00.00 – Red. 1212

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2023 para o exercício de 2024.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 06 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 146/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 146/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 146/2022, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 253.370,07 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e setenta reais e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.3.3.90.39.00.00 – Red. 914	10.002.10.302.0034.20116.3.3.90.39.00.00 – Red. 866

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 140/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 140/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E F. ROCHA & CIA. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 140/2022, firmado com a empresa F. ROCHA & CIA. LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 71.562,00 (setenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0040.20002.3.3.90.39.00.00 – Red. 017	02.001.04.122.0040.20002.3.3.90.39.00.00 – Red. 007

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 133/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 133/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 133/2022, firmado com o CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 4.277,42 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.40.00.00 – Red. 689	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.40.00.00 – Red. 664

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 04 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 133/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 133/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRA-DO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 133/2022, firmado com o **CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 4.277,42 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.40.00.00 – Red. 689	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.40.00.00 – Red. 664

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 04 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 126/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 126/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 126/2022, firmado com a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 5.093,66 (cinco mil e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.002.03.091.0003.20005.3.3.90.40.00.00 – Red. 022	02.002.03.091.0003.20005.3.3.90.40.00.00 – Red. 028

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 123/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 123/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E F. ROCHA & CIA. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 123/2021, firmado com a empresa **F. ROCHA & CIA. LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 2.552,33 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001.04.122.0009.20027.3.3.90.39.00.00 – Red. 1343	13.001.04.122.0009.20027.3.3.90.39.00.00 – Red. 1353

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 113/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 113/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 113/2022, firmado com a empresa **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 10.154,94 (dez mil, cento e cinquenta quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.40.00.00 – Red. 550	07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.40.00.00 – Red. 548

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 112/2019**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 112/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 112/2019, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 13.880,73 (treze mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.17.512.0051.20059.33.90.39.00.00 – Red. 477	07.001.17.512.0051.20059.33.90.39.00.00 – Red. 459

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 110/2019**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 110/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 110/2019, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE

SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ R\$ 7.545,42 (sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 062

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 106/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 106/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 106/2022, firmado com a empresa ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 44.379,12 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e doze centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 – Red. 688	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 – Red. 663

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 102/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 102/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 102/2022, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 20.838,30 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 – Red. 1112	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 – Red. 1385

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 21 de janeiro de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 101/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 101/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 101/2022, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 20.838,30 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.39.00.00 – Red. 012	02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.39.00.00 – Red. 006

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 100/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 100/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 100/2022, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 90.021,60 (noventa mil e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.001.08.122.0005.20126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1159	11.001.08.122.0005.20126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1164

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 095/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 095/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LUIZ NELSON LEHNEN.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 095/2021, firmado com a empresa LUIZ NELSON LEHNEN; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 14.459,76 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.36.00.00 – Red. 047	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.36.00.00 – Red. 062

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 091/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 091/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 091/2022, firmado com o **CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 10.716,00 (dez mil e setecentos e dezesseis reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
0707.001.20.122.0027.20061.3.3.90.40.00.00 – Red. 550	07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.40.00.00 – Red. 548

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 091/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 091/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ALCIDES ISAIAS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 091/2021, firmado com a empresa **ALCIDES ISAIAS - ME**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – Red. 551

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 090/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 090/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 090/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 92.287,44 (noventa e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – Red. 551

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 090/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 090/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ALCIDES ISAIAS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 090/2021, firmado com a em-

presa ALCIDES ISAIAS - ME; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.3.3.90.39.00.00 – Red. 209	05.001.12.365.0011.20020.3.3.90.39.00.00 – Red. 162
05.001.12.365.0011.20173.3.3.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.365.0011.20173.3.3.90.39.00.00 – Red. 189
05.001.12.361.0013.20022.3.3.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.3.3.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.122.0019.20012.3.3.90.39.00.00 – Red. 116	05.001.12.122.0019.20012.3.3.90.39.00.00 – Red. 221

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 087/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 087/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 087/2022, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 50.011,92 (cinquenta mil e onze reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – Red. 551

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 084/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 084/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 084/2022, firmado com a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 22.264,44 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0053.20145.3.3.90.39.00.00 – Red. 1289	12.001.06.122.0053.20145.3.3.90.39.00.00 – Red. 1268

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 083/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 083/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 083/2022, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 16.670,64 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.20048.3.3.90.39.00.00 – Red. 364	06.001.15.451.0018.20048.3.3.90.39.00.00 – Red. 429

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 077/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 077/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 077/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 138.431,16 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.15.452.0018.20172.3.3.90.39.00.00 – Red. 491	07.001.15.452.0018.20172.3.3.90.39.00.00 – Red. 430

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 074/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 074/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 074/2021, firmado com a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 40.344,08 (Quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.40.00.00 – Red. 049	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.40.00.00 – Red. 052

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 064/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 064/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 064/2022, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.20044.3.3.90.39.00.00 – Red. 305	05.002.12.365.0011.20044.3.3.90.39.00.00 – Red. 291
05.002.12.365.0011.20043.3.3.90.39.00.00 – Red. 313	05.002.12.365.0011.20043.3.3.90.39.00.00 – Red. 298
05.002.12.361.0013.20042.3.3.90.39.00.00 – Red. 282	05.002.12.361.0013.20042.3.3.90.39.00.00 – Red. 280

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 062/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 062/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.

391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 062/2022, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.04.122.0004.20046.3.3.90.39.00.00 – Red. 352	06.001.04.122.0004.20046.3.3.90.39.00.00 – Red. 331
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 043
13.001.04.122.0009.20027.3.90.39.00.00 – Red. 1343	13.001.04.122.0009.20027.3.90.39.00.00 – Red. 1353

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 060/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E F. ROCHA & CIA. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 060/2021, firmado com a empresa F. ROCHA & CIA. LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 1.539,36 (mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20112.3.3.90.39.00.00 – Red. 886	10.002.10.302.0034.20112.3.3.90.39.00.00 – Red. 988

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 057/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 057/2022, firmado com a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 23.696,16 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – Red. 551

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 053/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 053/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 053/2021, firmado com a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ R\$ 28.981,56 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e um mil e cinquenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.3.3.90.39.00.00 – Red. 1015	10.002.10.122.0032.20103.3.3.90.39.00.00 – Red. 1065

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 049/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 049/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 049/2021, firmado com a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 52.748,28 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.122.0019.20012.33.90. 39.00.00 – Red. 116	05.001.12.122.0019.20012.33.90. 39.00.00 – Red. 221

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 047/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 047/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 047/2022, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1112	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1046
10.002.10.122.0032.20103.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1015	10.002.10.122.0032.20103.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1065

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 046/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 046/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 046/2022, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 61.332,00 (sessenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
08.001.04.122.0006.20078.33.90. 39.00.00 – Red. 688	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90. 39.00.00 – Red. 663
09.001.27.122.0012.20094.33.90. 39.00.00 – Red. 783	09.001.27.122.0012.20094.3.3.90. 39.00.00 – Red. 803
11.004.08.244.0043.20133.33.90. 39.00.00 – Red. 1239	11.004.08.244.0043.20133.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1236
11.001.08.122.0005.20126.33.90. 39.00.00 – Red. 1159	11.001.08.122.0005.20126.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1164
11.004.08.244.0043.20136.33.90. 39.00.00 – Red. 1259	11.004.08.244.0043.20136.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1253
14.001.04.121.0010.20033.33.90. 39.00.00 – Red. 1358	14.001.04.121.0010.20033.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1383
12.001.06.181.0053.20145.33.90. 39.00.00 – Red. 1289	12.001.06.122.0053.20145.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1268
04.001.04.121.0002.20009.33.90. 39.00.00 – Red. 061	04.001.04.121.0002.20009.3.3.90. 39.00.00 – Red. 072
03.001.04.122.0007.20006.33.90. 39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90. 39.00.00 – Red. 043
07.001.20.122.0027.20061.33.90. 39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.3.3.90. 39.00.00 – Red. 551

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 045/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 045/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 045/2022, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.20044.3.3.90.39.00.00 – Red. 305	05.002.12.365.0011.20044.3.3.90.39.00.00 – Red. 291
05.002.12.365.0011.20043.3.3.90.39.00.00 – Red. 313	05.002.12.365.0011.20043.3.3.90.39.00.00 – Red. 298

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 038/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 038/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E PELEGRINO E CIA. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 038/2022, firmado com a empresa PELEGRINO E CIA. LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 274.994,52 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.361.0013.20042.3.3.90.40.00.00 – Red. 283	05.002.12.361.0013.20042.3.3.90.40.00.00 – Red. 279
05.002.12.365.0011.20043.3.3.90.40.00.00 – Red. 312	05.002.12.365.0011.20043.3.3.90.40.00.00 – Red. 297
05.002.12.365.0013.20044.3.3.90.40.00.00 – Red. 304	05.002.12.365.0013.20044.3.3.90.40.00.00 – Red. 290

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 036/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 036/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 036/2022, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 205.660,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e sessenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.20044.3.3.90.39.00.00 – Red. 305	05.002.12.365.0011.20044.3.3.90.39.00.00 – Red. 291
05.002.12.365.0011.20043.3.3.90.39.00.00 – Red. 313	05.002.12.365.0011.20043.3.3.90.39.00.00 – Red. 298
05.002.12.361.0013.20042.3.3.90.39.00.00 – Red. 282	05.002.12.361.0013.20042.3.3.90.39.00.00 – Red. 280

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 034/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 034/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 034/2022, firmado com a em-

presa UNIÃO CENTER CAR EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 33.577,36 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 013/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 013/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ALESSANDRA DEZORDI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 013/2022, firmado com a empresa ALESSANDRA DEZORDI; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 1.100,53 (mil e cem reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.36.00.00 – Red. 976	10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.36.00.00 – Red. 999

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 012/2019**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 012/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 012/2019, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 9.782,40 (nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20050.3.3.90.39.00.00 – Red. 381	06.001.15.452.0018.20050.3.3.90.39.00.00 – Red. 409

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 010/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 010/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 010/2022, firmado com a empresa EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0066.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1292	12.001.06.181.0053.20157.3.3.90.40.00.00 – Red. 1303

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 010/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 010/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 010/2021, firmado com a empresa FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.33.90. 35.00.00 – Red. 1013	10.002.10.122.0032.20103.33.90. 35.00.00 – Red. 1067

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 180/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 180/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 180/2022, firmado com a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 28.415,09 (vinte e oito mil e quatrocentos e quinze reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
08.001.04.122.0006.20078.3.3.90. 39.00.00 – Red. 688	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90. 39.00.00 – Red. 663

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 126/2021**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 126/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 126/2021, firmado com a empresa RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 150.660,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e sessenta reais), conforme discriminado abaixo:

**SETOR DE CONTRATOS
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
N° 001/2022**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 036/2019, firmado com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 7.091.172,68 (sete milhões e noventa e um mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20122.3.3.50. 85.00.00 – Red. 936	10.002.10.302.0034.20122.3.3.50. 85.00.00 – Red. 1122
10.002.10.302.0034.20122.3.3.50. 85.00.00 – Red. 937	10.002.10.302.0034.20122.3.3.50. 85.00.00 – Red. 1387
10.002.10.302.0034.20122.3.3.50. 85.00.00 – Red. 935	10.002.10.302.0034.20122.3.3.50. 85.00.00 – Red. 985

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001.04.122.0009.20027.3.3.90.39.00.00 - red 1343	13.001.04.122.0009.20027.3.3.90.39.00.00 - red 1353
08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 - red 688	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 - red 663

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 121/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WESLEY THIAGO SAO JOAO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 121/2023, firmado com a empresa WESLEY THIAGO SAO JOAO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 11.065,89 (onze mil, sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0053.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1292	12.001.06.181.0053.20157.3.3.90.40.00.00 – Red. 1303

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 118/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 118/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WESLEY THIAGO SAO JOAO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CON-**

TRATANTE, resolve apostilar o Contrato n. 118/2023, firmado com a empresa WESLEY THIAGO SAO JOAO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 6.706,60 (seis mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 – Red. 870	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 – Red. 1045

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 117/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 117/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 117/2023, firmado com a empresa LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 11.757.858,36 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20052.33.90.39.00.00 – Red. 385	06.001.15.452.0018.20052.33.90.39.00.00 – Red. 377

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 115/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 115/2023, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 49.961,22 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.17.512.0051.20059.33.90.39.00.00 – Red. 477	07.001.17.512.0051.20059.33.90.39.00.00 – Red. 438
07.001.18.541.0041.20060.33.90.39.00.00 – Red. 469	07.001.18.541.0041.20060.33.90.39.00.00 – Red. 395
07.001.27.813.0041.20076.33.90.39.00.00 – Red. 462	07.001.27.813.0041.20076.33.90.39.00.00 – Red. 323

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 114/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 114/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 114/2023, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 183.191,14 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e um reais e quatorze centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20109.33.90.39.00.00 – Red. 1092	10.002.10.302.0034.20109.33.90.39.00.00 – Red. 1026

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 102/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 102/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E RICHARD DE OLIVEIRA FREIMAN.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 102/2023, firmado com a empresa RICHARD DE OLIVEIRA FREIMAN; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 17.920,00 (dezesete mil, novecentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.10.302.0034.20116.3.3.90.39.00.00 – Red. 914	10.002.10.302.0034.20110.3.3.90.39.00.00 – Red. 1022

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 101/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 101/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WESLEY THIAGO SAO JOAO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 101/2023, firmado com a empresa WESLEY THIAGO SAO JOAO; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 2.682,64 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0053.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1292	12.001.06.181.0053.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1295

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 100/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E BANCO BRADESCO S.A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 100/2023, firmado com o BANCO BRADESCO S.A.; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 30.811,41 (trinta mil, oitocentos e onze reais e quarenta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001.04.122.0009.20027.3.3.90.39.00.00 –Red. 1343	13.001.04.122.0009.20027.3.3.90.39.00.00 –Red. 1353

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 099/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SEGU-RANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 099/2023, firmado com o SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 129.155,03 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.33.90.39.00.00 – Red. 012	02.001.04.122.0001.20003.33.90.39.00.00 – Red. 006
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 043
05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – Red. 116	05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – Red. 221
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 209	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189
05.001.12.361.0023.20023.33.90.39.00.00 – Red. 224	05.001.12.361.0023.20023.33.90.39.00.00 – Red. 196
07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 551
08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – Red. 688	08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – Red. 663
09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 783	09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 803
09.001.27.812.0030.20093.33.90.39.00.00 – Red. 809	09.001.27.812.0030.20093.33.90.39.00.00 – Red. 791
10.002.10.122.0032.20103.33.90.39.00.00 – Red. 1015	10.002.10.122.0032.20103.33.90.39.00.00 – Red. 919
10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 – Red. 1112	10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 – Red. 887
10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 – Red. 914	10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 – Red. 1100
10.002.10.304.0036.20120.33.90.39.00.00 – Red. 990	10.002.10.304.0036.20120.33.90.39.00.00 – Red. 1036
11.001.08.122.0005.20126.33.90.39.00.00 – Red. 1159	11.001.08.122.0005.20126.33.90.39.00.00 – Red. 1164
11.001.08.243.0017.20124.33.90.39.00.00 – Red. 1178	11.001.08.243.0017.20124.33.90.39.00.00 – Red. 1180
11.004.08.244.0043.20132.33.90.39.00.00 – Red. 1247	11.004.08.244.0043.20132.33.90.39.00.00 – Red. 1247
11.004.08.244.0043.20133.33.90.39.00.00 – Red. 1239	11.004.08.244.0043.20133.33.90.39.00.00 – Red. 1236
11.004.08.244.0043.20136.33.90.39.00.00 – Red. 1259	11.004.08.244.0043.20136.33.90.39.00.00 – Red. 1253
12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1289	12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1268
14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 – Red. 1358	14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 – Red. 1383
09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 803	16.001.13.392.0016.20035.33.90.39.00.00 – Red. 1408

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 097/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 097/2023, firmado com a em-

presa EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0053.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1292	12.001.06.181.0053.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1295

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 084/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 084/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 084/2023, firmado com a empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 14.402,50 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.40.00.00 – Red. 049	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.40.00.00 – Red. 052

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 082/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 082/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 082/2023, firmado com a empresa EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 7.118,16 (sete mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.001.08.243.0017.20124.3.3.90.40.00.00 – Red. 1179	11.001.08.243.0017.20124.3.3.90.40.00.00 – Red. 1173
11.004.08.244.0043.20132.3.3.90.40.00.00 – Red. 1245	11.004.08.244.0043.20132.3.3.90.40.00.00 – Red. 1244
11.004.08.244.0043.20133.3.3.90.40.00.00 – Red. 1236	11.004.08.244.0043.20133.3.3.90.40.00.00 – Red. 1235
11.004.08.244.0043.20136.3.3.90.40.00.00 – Red. 1257	11.004.08.244.0043.20136.3.3.90.40.00.00 – Red. 1251

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 081/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 081/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 081/2023, firmado com a empresa EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.3.3.90.40.00.00 – Red. 1016	10.002.10.122.0032.20103.3.3.90.40.00.00 – Red. 1064
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 – Red. 870	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 – Red. 1045
10.002.10.302.0034.20116.3.3.90.40.00.00 – Red. 918	10.002.10.302.0034.20116.3.3.90.40.00.00 – Red. 922

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 080/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 080/2023, firmado com a empresa EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 3.438,40 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0053.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1292	12.001.06.181.0053.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1295
12.001.26.782.0055.20155.3.3.90.40.00.00 – Red. 1312	12.001.26.782.0055.20155.3.3.90.40.00.00 – Red. 1313

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 077/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 077/2023, firmado com a empresa MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 – Red. 1113	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 – Red. 931

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 073/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WAGNER DE ABREU.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 073/2023, firmado com a empresa WAGNER DE ABREU; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0043.20132.3.3.90.39.00.00 – Red. 1247	11.004.08.244.0043.20132.3.3.90.39.00.00 – Red. 1247

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 071/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOP. DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.

391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 071/2023, firmado com a empresa COOP. DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 30.929,25 (trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.17.512.0051.20059.3.3.90.39.00.00 – Red. 477	07.001.17.512.0051.20059.3.3.90.39.00.00 – Red. 438

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 070/2021**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E F. ROCHA & CIA. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 070/2021, firmado com a empresa F. ROCHA & CIA. LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 2.953,80 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001.04.122.0009.20027.3.3.90.39.00 – Red. 1343	13.001.04.122.0009.20027.3.3.90.39.00 – Red. 1353

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 066/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 066/2023, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 52.877,45 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.39.00.00 – Red. 012	02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.39.00.00 – Red. 006

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 062/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E OLIREN RENNER DAL PAI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 062/2023, firmado com a empresa OLIREN RENNER DAL PAI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.13.392.0016.20166.3.3.90.36.00.00 – Red. 755	16.001.13.392.0016.20166.3.3.90.36.00.00 – Red. 1445

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E OLIRES RENNER DAL PAI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 062/2023, firmado com a empresa OLIRES RENNER DAL PAI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.13.392.0016.20166.3.3.90.36.00.00 – Red. 755	16.001.13.392.0016.20166.3.3.90.36.00.00 – Red. 1445

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 060/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 060/2023, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 78.503,30 (setenta e oito mil, quinhentos e três reais e trinta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.3.3.90.39.00.00 – Red. 914	10.002.10.302.0034.20116.3.3.90.39.00.00 – Red. 866

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 054/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 054/2023, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 42.301,96 (quarenta e dois mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20050.3.3.90.39.00.00 – Red. 381	06.001.15.452.0018.20050.3.3.90.39.00.00 – Red. 386

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 053/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 053/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTECAO DE DADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 053/2023, firmado com a empresa LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTECAO DE DADOS LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 967.886,92 (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90. 40.00.00 – Red. 049	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90. 40.00.00 – Red. 052

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 042/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 042/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 042/2023, firmado com a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 7.438,29 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
14.001.04.121.0010.20033.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1358	14.001.04.121.0010.20033.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1383

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 041/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 041/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 041/2023, firmado com a em-

presa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 5.594,49 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
14.001.04.121.0010.20033.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1358	14.001.04.121.0010.20033.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1383

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 035/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 035/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 035/2023, firmado com a empresa HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0053.20157.33.90. 39.00.00 – Red. 1371	12.001.06.181.0053.20157.33.90. 39.00.00 – Red. 1267

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 033/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 033/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 033/2023, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 40.120,10 (quarenta mil, cento e vinte reais e dez centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.20048.33.90. 39.00.00 – Red. 364	06.001.15.451.0018.20048.33.90. 39.00.00 – Red. 429

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 031/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ALEXSANDRO MACHADO GONCALVES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 031/2023, firmado com a empresa ALEXSANDRO MACHADO GONCALVES; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
14.001.04.121.0010.20033.33.90. 36.00.00 – Red. 1357	14.001.04.121.0010.20033.33.90. 36.00.00 – Red. 1382

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 024/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 024/2023, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 8.629,72 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.27.812.0030.20093.33.90. 39.00.00 – Red. 809	09.001.27.812.0030.20093.33.90. 39.00.00 – Red. 791

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 021/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 021/2023, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 132.820,55 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.3.3.90. 39.00.00 – Red. 914	10.002.10.302.0034.20116.3.3.90. 39.00.00 – Red. 866

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 019/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 019/2023, firmado com **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.226.792,22 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 017/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ONOFRE PEDRO BOTAN.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 017/2023, firmado com **ONOFRE PEDRO BOTAN**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.36.00.00 – Red. 976	10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.36.00.00 – Red. 999

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 015/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 015/2023, firmado com a empresa **UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 2.461,53 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 1429	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 009/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 009/2022, firmado com o **VB**

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 52.537,08 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 551

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 008/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 008/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VETOR SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 008/2023, firmado com a empresa VETOR SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 169.149,36 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.26.782.0055.20155.33.90.39.00.00 – Red. 1313	12.001.26.782.0055.20155.33.90.39.00.00 – Red. 1312

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 002/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 002/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Cam-

po Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 002/2022, firmado com a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.3390400000 – Red. 918	10.002.10.302.0034.20116.3390400000 – Red. 922

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 001/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 001/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 46.098,60 (quarenta e seis mil e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.3390390000 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.3390390000 – Red. 551

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 115/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 115/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COPLAN –
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 115/2021, firmado com o **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 665.898,90 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 - Red. 049	03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 - Red. 052
04.001.04.121.0002.20009.33.90.40.00.00 - Red. 076	04.001.04.121.0002.20009.33.90.40.00.00 - Red. 064
13.001.04.122.0009.20027.33.90.40.00.00 - Red. 1344	13.001.04.122.0009.20027.33.90.40.00.00 - Red. 1344
06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 - Red. 354	06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 - Red. 333
08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 - Red. 689	08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 - Red. 664
10.002.10.122.0007.20103.33.90.40.00.00 - Red. 1016	10.002.10.122.0007.20103.33.90.40.00.00 - Red. 1064
05.001.12.122.0019.20012.33.90.40.00.00 - Red. 117	05.001.12.122.0019.20012.33.90.40.00.00 - Red. 131
11.001.08.122.0005.20126.33.90.40.00.00 - Red. 1163	11.001.08.122.0005.20126.33.90.40.00.00 - Red. 1163
09.001.27.122.0012.20094.33.90.40.00.00 - Red. 785	09.001.27.122.0012.20094.33.90.40.00.00 - Red. 800
07.001.20.122.0027.20061.33.90.40.00.00 - Red. 550	07.001.20.122.0027.20061.33.90.40.00.00 - Red. 548
02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.40.00.00 - Red. 011	02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.40.00.00 - Red. 012
12.005.14.422.0059.20144.3.3.90.40.00.00 - Red. 1329	12.005.14.422.0059.20144.3.3.90.40.00.00 - Red. 1335
14.001.04.121.0010.20033.3.3.90.40.00.00 - Red. 1359	14.001.04.121.0010.20033.3.3.90.40.00.00 - Red. 1365

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 063/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 063/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.

391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 063/2021, firmado com o **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 6.271,23 (seis mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.3.3.90.39.00.00 – Red. 914	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 – Red. 1385

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 22 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 024/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 024/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TELEFONICA
BRASIL S.A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 024/2024, firmado com **TELEFONICA BRASIL S.A.** com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.862,73 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.33.3.90.40.00.00 – Red. 1016	10.002.10.122.0032.20103.33.3.90.40.00.00 – Red. 1064

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 009/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 009/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 009/2024, firmado com COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 3.561,58 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20173.3.90.39.00.00 – Red. 190	05.001.12.365.0011.20173.3.90.39.00.00 – Red. 189

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 008/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 008/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 008/2024, firmado com COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 24.769,08 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 161	05.001.12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.365.0011.20173.3.90.39.00.00 – Red. 190	05.001.12.365.0011.20173.3.90.39.00.00 – Red. 189

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 008/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 008/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 008/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 505.290,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos e noventa reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189
05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 114
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 209	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATAN

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 006/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 006/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CON-**

TRATANTE, resolve apostilar o Contrato n. 006/2023, firmado com COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 103.556,64 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.004.26.782.0055.20155.33.3.90.39.00.00 – Red. 1313	12.004.26.782.0055.20155.33.3.90.39.00.00 – Red. 1312

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 004/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 004/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 004/2025, firmado com CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 61.025,50 (sessenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.3.90.30.00.00 – Red. 214	05.001.12.365.0011.20020.3.90.30.00.00 – Red. 1484
05.001.12.365.0011.20020.3.90.30.00.00 – Red. 1456	05.001.12.365.0011.20020.3.90.30.00.00 – Red. 1485

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 21 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 003/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 003/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 003/2025, firmado com VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 503.520,48 (quinhentos e três mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.365.0011.20173.3.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.365.0011.20173.3.90.39.00.00 – Red. 189

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 003/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 003/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WESLEY THIAGO SAO JOAO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 003/2024, firmado com a empresa WESLEY THIAGO SAO JOAO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 8.047,92 (oito mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.40.00.00 – Red. 015	02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.40.00.00 – Red. 012

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 002/2025****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 002/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 002/2025, firmado com COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS AS com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 92.205,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.306.0049.20014.3.90.30.00.00 – Red. 153	05.001.12.306.0049.20014.3.90.30.00.00 – Red. 163

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 001/2025****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 001/2025, firmado com VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 90.659,95 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.3.90.30.00.00 – Red. 214	05.001.12.365.0011.20020.3.90.30.00.00 – Red. 1484

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 21 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 026/2021****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 026/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SESTVIDA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 026/2021, firmado com a empresa SESTVIDA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 98.333,32 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 019/2021****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 019/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E IZABELA SILVA PAULINO.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 019/2021, firmado com a empresa IZABELA SILVA PAULINO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 72.161,04 (setenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20052.33.90.39.00.00 – Red. 385	06.001.15.452.0018.20052.33.90.39.00.00 – Red. 377

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 018/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 018/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 018/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; **com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 15.375,50 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.3.3.90.39.00.00 – Red. 209	05.001.12.365.0011.20020.3.3.90.39.00.00 – Red. 162
05.001.12.306.0049.20168.3.3.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.306.0049.20168.3.3.90.39.00.00 – Red. 114
05.001.12.361.0013.20022.3.3.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.3.3.90.39.00.00 – Red. 218

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 018/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 018/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 018/2021, firmado com a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 15.329,70 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.20048.33.90.39.00.00 – Red. 364	06.001.15.451.0018.20048.33.90.39.00.00 – Red. 429

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 016/2022**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 016/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 016/2022, firmado com a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 2.943,36 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 016/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 016/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E HUGO PILETTI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 016/2021, firmado com a empresa HUGO PILETTI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de 12.126,00 (doze mil, centos e vinte e seis reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.36.00.00 – Red. 047	03.001.04.122.0007.20006.33.90.36.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 015/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 015/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 015/2022, firmado com a empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual

09.001.27.813.0030.20101.3.3.90.39.00.00 – Red. 783	09.001.27.122.0012.20094.3.3.90.39.00.00 – Red. 803
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
N° 062/2020

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 062/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 062/2020, firmado com o EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 147.597,66 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.26.782.0055.20155.33.90.36.00.00 - Red. 1314	12.001.26.782.0055.20155.33.90.36.00.00 - Red. 1311

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
N° 051/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 051/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E F. ROCHA & CIA. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CON-**

TRATANTE, resolve apostilar o Contrato n. 051/2021, firmado com a empresa F. ROCHA & CIA. LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 159.471,88 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.33.90.39.00.00 – Red. 012	02.001.04.122.0001.20003.33.90.39.00.00 – Red. 006
13.001.04.122.0009.20027.33.90.39.00.00 – Red. 1343	13.001.04.122.0009.20027.33.90.39.00.00 – Red. 1353
12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1289	12.001.06.122.0053.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1268
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 043
04.001.04.121.0002.20009.33.90.39.00.00 – Red. 061	04.001.04.121.0002.20009.33.90.39.00.00 – Red. 072
07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 553	07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 551
06.001.04.122.0004.20046.33.90.39.00.00 – Red. 352	06.001.04.122.0004.20046.33.90.39.00.00 – Red. 331
05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – Red. 116	05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – Red. 221
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189
11.001.08.122.0005.20126.33.90.39.00.00 – Red. 1159	11.001.08.122.0005.20126.33.90.39.00.00 – Red. 1164
10.002.10.122.0032.20103.33.90.39.00.00 – Red. 1015	10.002.10.122.0032.20103.33.90.39.00.00 – Red. 1065
08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – Red. 688	08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – Red. 663
14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 – Red. 1358	14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 – Red. 1383
09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 783	09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 803

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 040/2020

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 040/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 040/2020, firmado com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 - Red. 870	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 - Red. 1045

13.001.04.122.0009.20027.33.90.39.00.00 – Red. 1343	13.001.04.122.0009.20027.33.90.39.00.00 – Red. 1353
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 120/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 120/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 120/2021, firmado com o CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 13.368,00 (treze mil e trezentos e sessenta e oito reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 - Red. 870	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 - Red. 1045

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 119/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 119/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 119/2021, firmado com o CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 50.820,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.20043.3.3.90. 40.00.00 - Red. 312	05.002.12.361.0013.20042.3.3.90. 40.00.00 - Red. 279

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 062/2021**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 062/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 062/2021, firmado com o VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 28.981,56 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90. 39.00.00 - Red. 1112	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90. 39.00.00 - Red. 1065

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 031/2020**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 031/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ODILO LIBRELOTTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.

391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 031/2020, firmado com a empresa ODILO LIBRELOTTO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0053.20145.33.90. 36.00.00 – Red. 1288	12.001.06.122.0053.20145.33.90. 36.00.00 – Red. 1299

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, (NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE) QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, RESPEITANDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO ACEITAR O PREÇO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **CAMILA M. PINTO LTDA, CNPJ Nº: 48.236.123/0001-52**, sendo o Credenciamento 006/2024. Campo Verde – MT, 03 de fevereiro de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

**SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 012/2022**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 012/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E QUERTON DA SILVA RAMOS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 012/2022, firmado com **QUERTON DA SILVA RAMOS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20103.3.3.90. 36.00.00 – Red. 1014	10.002.10.122.0032.20103.3.3.90. 36.00.00 – Red. 1066

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 011/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 011/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOBSON MOREIRA MESQUITA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 011/2022, firmado com **JOBSON MOREIRA MESQUITA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20103.3.3.90.36.00.00 – Red. 1014	10.002.10.122.0032.20103.3.3.90.36.00.00 – Red. 1066

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 150/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 150/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 150/2024, firmado com **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 115.627,68 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20050.3.90.39.00.00 – Red. 381	06.001.15.452.0018.20050.3.90.39.00.00 – Red. 386

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 149/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 149/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 149/2024, firmado com **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 53.947,32 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20050.3.90.39.00.00 – Red. 381	06.001.15.452.0018.20050.3.90.39.00.00 – Red. 386

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 148/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 148/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Cam-

po Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 148/2024, firmado com VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 53.947,32 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001. 12.361.0023.20023.3.90.39.00.00 – Red. 224	05.001. 12.361.0023.20023.3.90.39.00.00 – Red. 196

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 144/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 144/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CADMO RENT A CAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 144/2024, firmado com CADMO RENT A CAR LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002. 10.302.0034.20116.3.90.40.00.00 – Red. 916	10.002. 10.302.0034.20116.3.90.40.00.00 – Red. 866

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 139/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 139/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 139/2024, firmado com CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 22.572,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001. 04.122.0009.20027.3.90.39.00.00 – Red. 1343	13.001. 04.122.0009.20027.3.90.39.00.00 – Red. 1353

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 134/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 134/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 134/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.881,33 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002. 10.302.0034.20116.3.90.40.40.00.00 – Red. 918	10.002. 10.122.0032.20103.3.90.40.00.00 – Red. 1064

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 133/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRA-
TO Nº. 133/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA
NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 133/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.881,33 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001. 12.122.0019.20012.3.90.40.00.00 – Red. 117	05.001. 12.122.0019.20012.3.90.40.00.00 – Red. 131

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 132/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRA-
TO Nº. 132/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCE-
DORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 132/2024, firmado com VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 90.951,70 (noventa mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual

08.001. 04.122.0006.20078.3.90.39.00.00 – Red. 688	08.001. 04.122.0006.20078.3.90.39.00.00 – Red. 663
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 131/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRA-
TO Nº. 131/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCE-
DORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 131/2024, firmado com VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 48.646,56 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001. 12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 187	05.001. 12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 218

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 129/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRA-
TO Nº. 129/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOP.
DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS - COOTRA-
MAR

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CON-**

TRATANTE, resolve apostilar o Contrato n. 129/2024, firmado com CO-OP. DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS – COOTRAMAR com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 141.239,50 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.17.512.0051.20059.3.90.39.00.00 – Red. 477	07.001.17.512.0051.20059.3.90.39.00.00 – Red. 438

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 128/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 128/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 128/2024, firmado com VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.503.112,20 (um milhão, quinhentos e três mil, cento e doze reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 218
05.001.12.365.0011.20020.3.90.39.00.00 – Red. 209	05.001.12.365.0011.20020.3.90.39.00.00 – Red. 162
05.001.12.365.0011.20173.3.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.365.0011.20173.3.90.39.00.00 – Red. 189
05.001.12.306.0049.20168.3.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.306.0049.20168.3.90.39.00.00 – Red. 114

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 127/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 127/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 127/2024, firmado com VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 98.351,04 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 187	05.001.12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 218

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 124/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 124/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 124/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 46.098,60 (quarenta e seis mil e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 – Red. 688	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 – Red. 663

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 123/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 123/2024, firmado com LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 432.198,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20052.3.90.39.00.00 – Red. 385	06.001.15.452.0018.20052.3.90.39.00.00 – Red. 377

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 122/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 122/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.539,27 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.3.90.40.00.00 – Red. 1016	10.002.10.122.0032.20103.3.90.40.00.00 – Red. 1064

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 121/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TIM S/A

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 121/2024, firmado com TIM S/A com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 30.630,60 (trinta mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.3.90.40.00.00 – Red. 011	02.001.04.122.0001.20003.3.90.40.00.00 – Red. 012
03.001.04.122.0007.20006.3.90.40.00.00 – Red. 049	03.001.04.122.0007.20006.3.90.40.00.00 – Red. 052
04.001.04.121.0002.20009.3.90.40.00.00 – Red. 076	04.001.04.121.0002.20009.3.90.40.00.00 – Red. 064
05.001.12.122.0019.20012.3.90.40.00.00 – Red. 117	05.001.12.122.0019.20012.3.90.40.00.00 – Red. 131
05.001.12.365.0011.20020.3.90.40.00.00 – Red. 208	05.001.12.365.0011.20020.3.90.40.00.00 – Red. 191
05.002.12.365.0011.20044.3.90.40.00.00 – Red. 304	05.002.12.365.0011.20044.3.90.40.00.00 – Red. 290
05.001.12.361.0013.20022.90.40.00.00 – Red. 188	05.001.12.361.0013.20022.3.90.40.00.00 – Red. 127
06.001.04.122.0004.20046.90.40.00.00 – Red. 354	06.001.04.122.0004.20046.3.90.40.00.00 – Red. 333
07.001.20.122.0027.20061.90.40.00.00 – Red. 550	07.001.20.122.0027.20061.3.90.40.00.00 – Red. 548
08.001.04.122.0006.20078.90.40.00.00 – Red. 689	08.001.04.122.0006.20078.3.90.40.00.00 – Red. 664
10.002.10.301.0033.20106.3.90.40.00.00 – Red. 870	10.002.10.122.0032.20103.3.90.40.00.00 – Red. 1064
11.001.08.122.0005.20126.3.90.40.00.00 – Red. 1163	11.001.08.122.0005.20126.3.90.40.00.00 – Red. 1163
11.004.08.244.0055.20136.3.90.90.40.00.00 – Red. 1257	11.004.08.244.0055.20136.3.90.40.00.00 – Red. 1251
11.004.08.244.0055.20133.3.90.90.40.00.00 – Red. 1236	11.004.08.244.0055.20133.3.90.40.00.00 – Red. 1235
11.001.08.243.0017.20124.3.90.40.00.00 – Red. 1179	11.001.08.243.0017.20124.3.90.40.00.00 – Red. 1173
12.001.06.181.0066.20145.3.90.39.00.00 – Red. 1292	12.001.06.181.0066.20145.3.90.40.00.00 – Red. 1295
13.001.04.122.0009.20027.3.90.39.00.00 – Red. 1344	13.001.04.122.0009.20027.3.90.40.00.00 – Red. 1344
13.001.04.121.0010.20033.3.90.39.00.00 – Red. 1359	13.001.04.121.0010.20033.3.90.40.00.00 – Red. 1365

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 28 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 120/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 120/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 120/2024, firmado com **JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.3.90.36.00.00 – Red. 211	05.001.12.365.0011.20020.3.90.36.00.00 – Red. 232

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 119/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 119/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS LIMITADA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 119/2024, firmado com **AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS LIMITADA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 82.788,75 (oitenta e dois mil, sete-

centos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.17.512.0051.20073.3.90.39.00.00 – Red. 566	07.001.17.512.0051.20073.3.90.39.00.00 – Red. 575

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 114/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 114/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 114/2024, firmado com **VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.3.90.39.00.00 – Red. 062	03.001.04.122.0007.20006.3.90.39.00.00 – Red. 043
08.001.04.122.0006.20078.3.90.39.00.00 – Red. 608	08.001.04.122.0006.20078.3.90.39.00.00 – Red. 663

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 110/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 110/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.

391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 110/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 22.188,16 (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001. 04.122.0007.20006.3.90.40.00.00 – Red. 049	03.001. 04.122.0007.20006.3.90.40.00.00 – Red. 052
06.001. 04.122.0004.20046.3.90.40.00.00 – Red. 354	06.001. 04.122.0004.20046.3.90.40.00.00 – Red. 333
07.001. 20.122.0027.20061.3.90.40.00.00 – Red. 550	07.001. 20.122.0027.20061.3.90.40.00.00 – Red. 548
08.001. 04.122.0006.20078.3.90.40.00.00 – Red. 689	08.001. 04.122.0006.20078.3.90.40.00.00 – Red. 664
09.001. 13.392.0016.20035.3.90.40.00.00 – Red. 731	16.001. 13.392.0016.20035.3.90.40.00.00 – Red. 1409
09.001. 27.122.0012.20094.3.90.40.00.00 – Red. 785	09.001. 27.122.0012.20094.3.90.40.00.00 – Red. 800
13.001. 04.122.0009.20027.3.90.40.00.00 – Red. 1344	13.001. 04.122.0009.20027.3.90.40.00.00 – Red. 1344
14.001. 04.121.0010.20033.3.90.40.00.00 – Red. 1359	14.001. 04.121.0010.20033.3.90.40.00.00 – Red. 1365

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 109/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 109/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 109/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.368,24 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001. 27.122.0012.20094.3.90.40.00.00 – Red. 785	16.001. 13.392.0016.20035.3.90.40.00.00 – Red. 1409

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 108/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 108/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 108/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 5.032,64 (cinco mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001. 04.122.0001.20003.3.90.40.00.00 – Red. 011	02.001. 04.122.0001.20003.3.90.40.00.00 – Red. 012

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 107/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N°. 107/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 107/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 5.826,84 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001. 12.122.0019.20012.3.90.40.00.00 – Red. 117	05.001. 12.122.0019.20012.3.90.40.00.00 – Red. 131

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 100/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 100/2024, firmado com CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002. 12.361.0013.20042.3.90.39.00.00 – Red. 282	05.002. 12.361.0013.20042.3.90.39.00.00 – Red. 280
05.002. 12.365.0011.20043.3.90.39.00.00 – Red. 313	05.002. 12.365.0011.20043.3.90.39.00.00 – Red. 298
05.002. 12.365.0011.20044.3.90.39.00.00 – Red. 305	05.002. 12.365.0011.20044.3.90.39.00.00 – Red. 291

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 092/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 092/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 092/2024, firmado com BYTES

TES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001. 04.122.0007.20006.3.90.40.00.00 – Red. 1401	03.001. 04.122.0007.20006.3.90.40.00.00 – Red. 052

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 090/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 090/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E IMPERIO TERCEIRIZADA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 090/2024, firmado com IMPERIO TERCEIRIZADA LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 64.876,20 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001. 12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 187	05.001. 12.361.0013.20022.3.90.39.00.00 – Red. 218

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 089/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 089/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 089/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001. 26.782.0055.20155.3.90.40.00.00 – Red. 1312	12.001. 26.782.0055.20155.3.90.40.00.00 – Red. 1313

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 082/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 082/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 082/2024, firmado com LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 482.222,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001. 15.452.0018.20052.3.90.39.00.00 – Red. 385	06.001. 15.452.0018.20052.3.90.39.00.00 – Red. 377

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 078/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 078/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 078/2024, firmado com CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001. 04.122.0001.20003.3.90.40.00.00 – Red. 011	02.001. 04.122.0001.20003.3.90.40.00.00 – Red. 012

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 076/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 076/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TWI TECNOLOGIA E MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 076/2024, firmado com a empresa MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.001.08.243.0017.20124.3390360000 – Red. 1177	11.001.08.243.0017.20124.3390360000 – Red. 1181

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 073/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 073/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ROVISA PECAS E SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 073/2024, firmado com ROVISA PECAS E SERVICOS LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20050.3.90.39.00.00 – Red. 381	06.001.15.452.0018.20050.3.90.39.00.00 – Red. 386

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 071/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 071/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 071/2024, firmado com LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.041.472,73 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual

10.002.10.301.0033.20106.3.90.39.00.00 – Red. 1450	10.002.10.301.0033.20106.3.90.39.00.00 – Red. 1385
10.002.10.122.0032.20103.3.90.39.00.00 – Red. 1015	10.002.10.122.0032.20103.3.90.39.00.00 – Red. 1065
10.002.10.302.0034.20109.3.90.39.00.00 – Red. 1092	10.002.10.302.0034.20111.3.90.39.00.00 – Red. 1012
10.002.10.302.0034.20110.3.90.39.00.00 – Red. 1101	10.002.10.302.0034.20109.3.90.39.00.00 – Red. 1026
10.002.10.302.0034.20112.3.90.39.00.00 – Red. 886	10.002.10.302.0034.20112.3.90.39.00.00 – Red. 988
10.002.10.302.0034.20115.3.90.39.00.00 – Red. 900	10.002.10.302.0034.20117.3.90.39.00.00 – Red. 1126
10.002.10.302.0034.20117.3.90.39.00.00 – Red. 933	10.002.10.303.0035.20118.3.90.39.00.00 – Red. 978
10.002.10.302.0034.20174.3.90.39.00.00 – Red. 952	10.002.10.302.0034.20116.3.90.39.00.00 – Red. 866
10.002.10.303.0035.20118.3.90.39.00.00 – Red. 977	10.002.10.302.0034.20115.3.90.39.00.00 – Red. 1086
10.002.10.305.0036.20121.3.90.39.00.00 – Red. 1421	10.002.10.302.0034.20174.3.90.39.00.00 – Red. 1112
10.002.10.305.0036.20121.3.90.39.00.00 – Red. 1421	10.002.10.305.0036.20121.3.90.39.00.00 – Red. 991

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 28 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 070/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º 070/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 070/2024, firmado com EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0066.20145.3.90.40.00.00 – Red. 1292	12.001.06.181.0066.20145.3.90.40.00.00 – Red. 1295

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 069/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 069/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOP-SERV'S.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 069/2024, firmado com COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 174.499,92 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0055.20133.33.3.90.39.00.00 – Red. 1239	11.004.08.244.0055.20133.33.3.90.39.00.00 – Red. 1236

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 067/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 067/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 067/2024, firmado com NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 787.385,61 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.3.90.39.00.00 – Red. 048	03.001.04.122.0007.20006.33.3.90.39.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 066/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 066/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 066/2024, firmado com a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.3390400000 – Red. 918	10.002.10.302.0034.20116.3390400000 – Red. 922

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 28 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 057/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 057/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 057/2024, firmado com SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 9.967,80 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.33.3.90.39.00.00 – Red. 209	05.001.12.365.0011.20020.33.3.90.39.00.00 – Red. 162
05.001.12.306.0049.20168.33.3.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.306.0049.20168.33.3.90.39.00.00 – Red. 114

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 055/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 055/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ELCI GAMPERT AULER.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 055/2024, firmado com a empresa ELCI GAMPERT AULER; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.36.00.00 – Red. 951	10.002.10.302.0034.20174.3.3.90.36.00.00 – Red. 1111

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 054/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 054/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ISMAEL PAES DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CON-**

TRATANTE, resolve apostilar o Contrato n. 054/2024, firmado com ISMAEL PAES DE OLIVEIRA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0066.20145.33.3.90.36.00.00 – Red. 1399	12.001.06.181.0066.20145.33.3.90.36.00.00 – Red. 1299

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 049/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 049/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 049/2024, firmado com a empresa UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 31.726,47 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 – Red. 1477	10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 – Red. 1385

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 21 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N° 047/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 047/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WESLEY THIAGO SAO JOAO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 047/2024, firmado com a empresa WESLEY THIAGO SAO JOAO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 28.167,72 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0066.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1291	12.001.06.181.0066.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1295

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 033/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 033/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E RIZAVIE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 033/2024, firmado com RIZAVIE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 634.901,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e um reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.20048.33.3.90.39.00.00 – Red. 364	06.001.15.451.0018.20048.33.3.90.39.00.00 – Red. 429

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N.º. 032/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N.º. 032/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 032/2024, firmado com DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 412.599,96 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.20048.33.3.90.39.00.00 – Red. 364	06.001.15.451.0018.20048.33.3.90.39.00.00 – Red. 429

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º: 011/2024**

CREDENCIAMENTO N.º 011/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DE MAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **43.770.433 ALAN SERGIO DE ALMEIDA, CNPJ N.º: 43.770.433/0001-39** Sendo o Credenciamento 011/2024. Campo Verde – MT, 31 de janeiro de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 14/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 14/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

Dotação 610

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **20086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

DA VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **ANGELICA FERRARI GUADAGNINI/CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

Dotação 610

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **20086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

Recurso Orçamentário: **08.002.12.361.0002.20086.3.1.90.04.00.1.540.1070000**

DA VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **SIRLENE PERUCHI PEREIRA /CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 008/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 008/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LARISSA DA CONCEIÇÃO NUNES**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **614.318.963-30**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº**69/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereirode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

LARISSA DA CONCEIÇÃO NUNES

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 48, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 48 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29 de janeiro de 2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
48	Limpa alumínio 500 ml - Limpa alumínio, líquido a base de ácido sulfônico e clorídrico, uso doméstico em limpeza de alumínio, embalagem de 500 ml	UNI	R\$ 2,97

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa N CARRER LTDA /CNPJ.:33.105.231/0001-19/CONTRATADA.

Elaine T. Moura - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12.2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12.2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

Dotação 610

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **20086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

Recurso Orçamentário: 08.002.12.361.0002.20086.3.1.90.04.00.1.540.1070000

DA VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e JANAÍNA MANSUR STUCHI /CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

Dotação 610

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **20086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

Recurso Orçamentário: 08.002.12.361.0002.20086.3.1.90.04.00.1.540.1070000

DA VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), de Campos de Júlio - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS nº 743, de 14 de março de 2024**, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras;

VII. **Resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024**, que aprova o Regulamento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

VIII. **RESOLUÇÃO nº 001/2025/CMS de 30 de janeiro de 2025, dispõe sobre a realização da 01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) em Campos de Júlio.**

IX. Decreto nº. 13, de 30 de janeiro de 2025, convoca a 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) em Campos de Júlio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Comissão Organizadora da 01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT);**

sendo:

I. Coordenador Geral – Rosilda Calixto da Silva Passos;

II. Secretária Geral – Cristiana Fernandes dos Santos;

III. Comunicação, Informação, Credenciamento e Acessibilidade – Marcia Luiz, Queli Priscila Santos de Lima, Ana Paula de Souza;

IV. Infraestrutura – Maria Gabriela Pereira Bonotto da Silva, Elaine Paulik dos Santos;

V. Relatoria – Adeildo Rosa de Sousa, Cácia Aparecida de Vargas Schreiner.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Homologação nº. 002, de 30 de janeiro de 2025.

Campos de Júlio – MT, 31 de janeiro de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 006/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 006/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **066.057.784-48**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº**59/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão

de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 009/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 009/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **098.200.551-21**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº**86/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **SECRETÁRIO ESCOLAR** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta

corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO

EMPOSSADO (A)

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

Considerando que CTG – Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência de Campos de Júlio – MT tem o objetivo de implementar o Projeto de Artes e Dança Folclóricas, concomitante com as etapas do Festival Mato-grossense de Artes e Tradições Gaúchas, visando a realização da Semana Farroupilha, dos hábitos e costumes do Sul Brasileiro, entendendo que os valores culturais são as bases da formação do ser humano e o sustentáculo da cidadania, promovendo o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária;

Considerando que a parceria ora proposta contemplará o apoio para a aquisição de indumentária e despesas com o pagamento do instrutor de dança;

Considerando o histórico de atividades da entidade, que atua para preservar e propagar os hábitos e crenças tradicionais gaúchas, celebrando tais costumes mediante eventos culturais realizados regularmente visando a integração com a comunidade;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes a transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência de Campos de Júlio – MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho com objetivo de preservar e propagar os hábitos e crenças tradicionais gaúchas mediante eventos culturais realizados regularmente e visando a integração com a comunidade;

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto idêntico, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 6º Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência de Campos de Júlio - MT, com valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/lne...> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 28 de janeiro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 011/2025****TERMO DE POSSE N.º 011/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n.º. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **PHALOANA PINHEIRO GRANDI**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n.º. **901.687.122-53**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n.º97/2025 de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ENFERMEIRO** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n.º. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n.º **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n.º **03/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

PHALOANA PINHEIRO GRANDI

EMPOSSADO (A)

PORTARIA N.º. 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias ao servidor abaixo nominado lotado no Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	23/01/2023 - 22/01/2024	03/02/2025 - 04/03/2025

Art. 2.º Conceder férias a servidora abaixo nominada lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	10/11/2023 - 09/11/2024	03/02/2025 - 04/03/2025

Art. 3.º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ANTONIO MARTINS	02/01/2024 - 01/01/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
NUBENY FRANCINA DE SOUZA	16/03/2023 - 15/03/2024	03/02/2025 - 04/03/2025

Art. 4.º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	21/12/2023 - 20/12/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2024 - 31/01/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	09/04/2023 - 08/04/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	04/01/2023 - 03/01/2024	03/02/2025 - 04/03/2025

Art. 5.º Conceder férias as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGIANE RIBEIRO PERUCHI	10/01/2024 - 09/01/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	22/12/2023 - 21/12/2024	03/02/2025 - 04/03/2025

Art. 6.º Conceder férias, aos servidores abaixo nominado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	22/12/2023 - 21/12/2024 22/12/2022 - 21/12/2023	12/02/2025 - 13/03/2025 13/01/2025 - 11/02/2025
CRISTIANI SANTOS SILVA	12/05/2023 - 11/05/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
MICHELE DUARTE MAI LHO BATISTELLO	18/03/2023 - 17/03/2024	03/02/2025 - 04/03/2025

Art. 7.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 005/2025****TERMO DE POSSE N° 005/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **TAINARA GONZAGA DO AMARAL**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **021.938.492-42**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°**60/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

TAINARA GONZAGA DO AMARAL

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 010/2025****TERMO DE POSSE N° 010/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **912.345.301-04**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°**87/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **SECRETÁRIO ESCOLAR** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 004/2025****TERMO DE POSSE N° 004/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LARISSA SOUZA MACHADO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **083.812.291-46**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°**56/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, confor-

me Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

LARISSA SOUZA MACHADO

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2025.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 617

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 21011

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

DA VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **SILMA-RA HELENA DOS ANJOS/CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 21, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 21, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 21 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29 de janeiro de 2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
21	Desentupidor manual de vaso sanitário - Desentupidor Manual de Borracha para vaso sanitário, pias e tanques com cabo em madeira medindo cerca de 67cm.	UNI	R\$ 5,90

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa **N CARRER LTDA /CNPJ.:33.105.231/0001-19/CONTRATADA**.

Elaine T. Moura - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 003/2025

TERMO DE POSSE Nº. 003/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ALINE FONSECA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **018.543.612-95**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **58/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certi-

dões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

ALINE FONSECA

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 20, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 20 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29 de janeiro de 2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
20	Desentupidor manual de pia - Desentupidor manual para pia, bocal de borracha, liço, medindo aproximadamente 11,2cm de diâmetro, cabo de polietileno e medindo aproximadamente 17,5cm de altura.	UNI	R\$ 4,00

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa N CARRER LTDA /CNPJ.:33.105.231/0001-19/CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 377/2025, de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** sem remuneração a servidora **CRISTIANI SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 010.***.***-77, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II Plena, através da Portaria nº. 202/11, **pelo período de 1 (um) ano, a partir de 27/02/2025.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

Dotação 610

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **20086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

DA VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e DAIA-NE DE FATIMA SOARES DA SILVA /CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 001/2025

TERMO DE POSSE Nº. 001/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **FELIPE RIBEIRO JUSTO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **011.149.322-64**, residente e domiciliado (a) neste

município, nomeado (a) pela Portaria nº **103/2025** de **16/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ENGENHEIRO CIVIL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **04/2025** de **16/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

FELIPE RIBEIRO JUSTO

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 007/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 007/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **047.146.181-48**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **50/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO

EMPOSSADO (A)

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 052/2024**

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 052/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/01/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de "**Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **A2XR COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 50.591.089/0001-86**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 06, 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 53, 54, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 77, 81, 91, 97, 110, 114, 118, 119, 135, 136, 150, 151 e 154), com valor total de R\$ 12.727,48 (doze mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61**, vencedora dos itens (04 e 13), com valor total de R\$ 1.597,20 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), **DENTAL PREMIUM LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.215.257/0001-45**, vencedora dos itens (05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 41, 42, 47, 48, 51, 52, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 106,

108, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 132, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147 e 149), com valor total de R\$ 43.329,93 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), **DENTAL IPO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 50.567.060/0001-69**, vencedora dos itens (15, 55, 56, 57, 109, 137 e 148), com valor total de R\$ 42.768,90 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.430.036/0001-33**, vencedora dos itens (40, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 98, 103 e 131), com valor total de R\$ 2.666,10 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos), **M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.205.854/0001-14**, vencedora dos itens (58, 74, 75, 92, 93, 102, 145 e 152), com valor total de R\$ 13.017,03 (treze mil, dezessete reais e três centavos) e **DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.267.668/0001-50**, vencedora dos itens (121, 123, 124, 126, 127 e 128), com valor total de R\$ 4.827,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais). Os itens (104 e 153) foram declarados “**DESERTOS**”, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (105, 107, 122, 125, 129 e 130), foram declarados “**FRA-CASSADOS**”.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de janeiro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 617

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 21011

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

DA VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **BELENICE SOARES GALAFRE/CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 617

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 21011

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

DA VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA/CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

Dotação 617

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **365**- Educação Infantil

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **21011**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: 1

Código: 540

Detalhe: 1070000

DA VIGÊNCIA: 03/02/2025 à 18/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 183/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N. 183/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde a Sra. IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, através do Memorando de solicitação n. **030/2025/SMSCBN** que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a Sr. **MARLON SILVA DE SOUZA MENEZES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Centro de Saúde Lázaro Agostinho de Almeida, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Responsável Técnica da referida unidade.**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 26º na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, onde “*As funções gratificadas substanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometido a servidor público efetivo, mediante designação.*”.**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 26º da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;**“Art. 26º.** *As funções gratificadas substanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.*

[...]

§ 2º. *As funções gratificadas previstas neste artigo são designadas pelo Prefeito(a) Municipal ou por delegação, ao Secretário(a) Municipal a servidor público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público, observados os quantitativos e requisitos de qualificação.*

[...]

CONSIDERANDO que a função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, mediante designação por meio de portaria e desde que preencha algumas situações, o que a nosso ver é satisfeita, pois as unidades de saúde trabalham em regime especial de turnos de trabalho, com escala definida no PHT de cada unidade administrativa, necessitando, portanto, de um líder de equipe, que seja responsável pelas atividades da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos:**“Art. 104º.** *A função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, Autarquia ou Fundação de origem da vaga, mediante designação por meio de portaria.***“Parágrafo Único.** *As funções de Líder de Equipe serão criadas somente para as seguintes situações:**I - liderança de turnos de trabalho, no caso de órgão e/ou unidades que trabalham 24 (vinte e quatro) horas, em regimes especiais;**II - liderança de processos de trabalho iguais, mas com demanda de serviços que exija a subdivisão da equipe de trabalho;**III - liderança de unidades regionalizadas de pequeno porte que exijam um responsável pelas atividades no local, em especial, na execução de serviços nas localidades rurais do município.***RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base (Nível I, Classe A), com base no artigo 26º, § 1º, FG 4, item 6 e artigo 30º, FG 4, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, ao servidor **MARLON SILVA DE SOUZA MENEZES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***583.***-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de Responsável Técnica da Unidade de Saúde Milton Gonçalves da Silva.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.****(Assinado Eletronicamente)****Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2025.****NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.180/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.180/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do mu-

nício, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. 066/2025/SMSCBN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n. 2412, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.271-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE SAÚDE**, o correspondente a 01 (diária) e ½ meia diária, no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$356,74 (Trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de **BARRA DO GARÇAS/ MT**, para viabilizar transporte de paciente em tratamento ortopédico. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 30/01/2025 às 13:00hrs e retorno no dia 31/01/2025 às 17:00hrs, horário da chegada **PREVISTO 31/01/2025 ÀS 00H:00MIN.**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFCOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 30/01/2025.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.181/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.181/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. **059/2025/SMSCBN**.

RESOLVE:

Art. 1º. ONCEDER a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.169.***.**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de cargo de **ENFERMEIRA**, o correspondente a 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, para prestação de serviços ao paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 26/01/2025 às 05hrs e retorno no dia 27/01/2025 às 08:00hrs, horário da chegada **PREVISTO 28/01/2025 ÀS 01H:00MIN**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOB, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidas

mente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público,

agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26/01/2025.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 02/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO MENSAL



Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 02/01/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	113.611,23
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	63.610,50
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	555,12
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	587,00

Resumo da data de crédito						
Principal:	178.393,85	Juros:	0,22	Multa:	2,31	
Correção:	0,47	Desconto:	0,00	Total movimentado:	178.396,85	
					Total bancário:	178.396,85

Data de crédito: 22/01/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	202,86
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	58,15
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	339,23
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.429,19
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.372,27
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	56,94
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27,20

Resumo da data de crédito						
Principal:	5.001,99	Juros:	172,41	Multa:	995,70	
Correção:	315,74	Desconto:	0,00	Total movimentado:	6.485,84	
					Total bancário:	6.485,84

Data de crédito: 23/01/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	26.400,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	56,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.007,46

Resumo da data de crédito						
Principal:	27.464,26	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	27.464,26	
					Total bancário:	27.464,26

Data de crédito: 24/01/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	184,74
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53,52
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.635,62
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	24/01/2025	Total
Natureza de receita		
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19,17

Resumo da data de crédito					
Principal:	8.836,34	Juros:	20,67	Multa:	46,10
Correção:	29,80	Desconto:	0,00	Total movimentado:	8.932,91
				Total bancário:	8.932,91

Data de crédito:	27/01/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.464,05
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.795,21
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.735,88
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	411,06
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	752,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.273,93	Juros:	1.678,25	Multa:	623,99
Correção:	1.582,03	Desconto:	0,00	Total movimentado:	9.158,20
				Total bancário:	9.158,20

Data de crédito:	28/01/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.760,68

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.760,68	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	2.760,68
				Total bancário:	2.760,68

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/01/2025					
Principal:	227.731,05	Juros:	1.871,55	Multa:	1.668,10
Correção:	1.928,04	Desconto:	0,00	Total movimentado:	233.198,74
				Total bancário:	233.198,74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 182/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
PORTARIA N. 182/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde por delegação, a Sra. IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, através do Memorando de solicitação n. **029/2025/SMSCBN** que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Centro de Saúde Milton Gonçalves, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Responsável Técnica da referida unidade.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26° na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, onde “*As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometido a servidor público efetivo, mediante designação.*”.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26° da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;

“**Art. 26°.** *As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.*”

[...]

§ 2º. *As funções gratificadas previstas neste artigo são designadas pelo Prefeito(a) Municipal ou por delegação, ao Secretário(a) Municipal a servidor público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público, observados os quantitativos e requisitos de qualificação.*

[...]

CONSIDERANDO que a função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, mediante designação por meio de portaria e desde que preencha algumas situações, o que a nosso ver é satisfeita, pois as unidades de saúde trabalham em regime especial de turnos de trabalho, com escala definida no PHT de cada unidade administrativa, necessitando, portanto, de um líder de equipe, que seja responsável pelas atividades da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos:

“**Art. 104º.** *A função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, Autarquia ou Fundação de origem da vaga, mediante designação por meio de portaria.*”

“**Parágrafo Único.** *As funções de Líder de Equipe serão criadas somente para as seguintes situações:*

I - liderança de turnos de trabalho, no caso de órgão e/ou unidades que trabalham 24 (vinte e quatro) horas, em regimes especiais;

II - liderança de processos de trabalho iguais, mas com demanda de serviços que exija a subdivisão da equipe de trabalho;

III - liderança de unidades regionalizadas de pequeno porte que exijam um responsável pelas atividades no local, em especial, na execução de serviços nas localidades rurais do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base (Nível I, Classe A), com base no artigo 26°, § 1º, FG 4, item 6 e artigo 30°, FG 4, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 243065917, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.169.*****, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de Responsável Técnica da Unidade de Saúde Milton Gonçalves da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.179/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.179/2025/GAPRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “*deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho*” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. **058/2025/SMSCBN**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n. 2412, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.271-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, o correspondente a 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT**, para viabilizar transporte de paciente que recebeu alta hospitalar. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 26/01/2025 às 05hrs e retorno no dia 27/01/2025 às 08:00hrs, horário da chegada **PREVISTO 28/01/2025 ÀS 01H:00MIN**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público,

agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26/01/2025.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2025/SAPLAFI**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2025/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de – licença de software na área da engenharia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplafi@canabradonorte.org, até o dia 06 de fevereiro de 2025, contato via celular (64) 99965-0615, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença de software de orçamento para obras ,Medição de Obras, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Obras, Planilhas de reequilíbrio de valores e atualização de planilhas.		01	unidade	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Simone Barbosa Vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria N°007/2025

TRIBUTOS EDITAL N. 02/2025 – Gerafit, Relação de Arrecadação Mensal

EDITAL N. 02/2025 – Gerafit, Relação de Arrecadação Mensal

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – Gerafit, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de Janeiro de 2025, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei N° 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 03 Fevereiro de 2025.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – Gerafit

Matrícula N° 2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA N° 001/2025

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

1. SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 2. CONTRATO N° 165/2021 3. NOTIFICADA: A. S. CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° **.618.8**/0001-76, estabelecida a Rua Manoel Ferreira, n° 3501, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Barra do Garças-MT e seu representante legal ALOISIO ALVES DE SOUZA, portador do RG n.º **208* SSP/GO e do CPF n° ***.241.071-**, residente à Rua Manoel Ferreira, n° 3501-Fundos, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Barra do Garças-MT. 4. OBJETO DO CONTRATO: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal

Lorena Parode de acordo com o contrato de repasse n° 883779/2019/MS/CAIXA. 5. PONTOS IRREGULARES: Problemas com a execução da obra 6. DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: 30/08/2024 7. GARANTIA LEGAL: 05 (cinco) anos, conforme cláusula sexta, alínea “v” do contrato, senão vejamos:

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

(...)

v) A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (Cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

1. A obra foi executada pela NOTIFICADA e encontra-se com diversos problemas em sua cobertura, calhas, rufos, etc, o que vem causando transtornos, inclusive chovendo dentro dos espaços da Unidade;

2. A empresa tomou ciência dos fatos, assumiu o compromisso de resolver, porém, até a presente data nada foi feito e o município esta sendo prejudicado, inclusive no atendimento aos pacientes do SUS;

è PRAZO PARA RESOLUÇÃO: 05 (cinco) dias uteis. è CIÊNCIA À NOTIFICADA: Fica a NOTIFICADA ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei n° 14.133/2021. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 03/02/2025
RUBERLAN DA SILVA REZENDE
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA N°226/2025

Portaria n°226/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Karla Patrícia Alves**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, Matrícula nº6649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº220/2025

Portaria nº220/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach**, ocupante do cargo de **Professor**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2023 a 03/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº165/2025

Portaria Nº165/2025

De 22 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ezequias Magalhães de Lima**, para exercer o cargo de Gerente de Aplic, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº231/2025

Portaria Nº231/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marciano Mendes de Oliveira**, para exercer o cargo de Diretor de Tributação, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº233/2025

Portaria Nº233/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aparecida Fernandes Ferreira**, para exercer o cargo de Coordenador Educacional da Educação Básica, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº227/2025**Portaria nº227/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Pedro Osorio Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D**, Matrícula nº410, lotado na Secretaria Municipal de Obras, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 234/2025****Portaria Nº 234/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Nomeia Comissão de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, a qual estabelece diretrizes gerais para a política urbana e regulamenta a elaboração e revisão dos Planos Diretores, conforme preceituado nos Artigos

182 e 183 da Constituição Federal, com o propósito de assegurar a atualização contínua das diretrizes da política urbana, promover a gestão eficaz do território municipal, incentivar o desenvolvimento urbano sustentável e otimizar a qualidade de vida da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Canarana, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), composta pelos seguintes membros:

I. Vilson Biguelini– Prefeito Municipal; II. Éder Junior Rodrigues – Secretário de Viação e Obras Públicas; III. Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues – Secretária de Gestão Governamental; IV. Marciano Mendes de Oliveira – Diretor de Tributação; V. Thainá Alves Cornacioni - Arquiteta do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 353 de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025****Processo Seletivo 002/2024****Edital de Convocação Nº 007/2025**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Mauri Santos Silva	Motorista Escolar	002/2024

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana Úrsula da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Daniela Ferreira Alves Gardino	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Erica Mainara Conceição Pereira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Maria Karina Matias Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosemari Grun	Professor Educação Infantil	002/2024
Ana Paula Costa Santos	Professor Educação Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Divani Rosinha dos Reis	Professor	002/2024
Jaiane Santos Reis	Professor	002/2024
Alanna Maia Araújo Pimentel	Professor	002/2024

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Helena Júlia Liedke	Vigilante Escolar	002/2024
Deborah Lourrany Alves Peixoto	Vigilante Escolar	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº223/2025**Portaria nº223/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Andréia Cecatto** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69

e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Andréia Cecatto**, ocupante do cargo de **Agente Serviços II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº216/2025.

Portaria Nº216/2025.

De 30 de janeiro de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Joelma Permiwa Furlan Trovo** do cargo de **Coordenador Educacional de Educação Básica**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº228/2025

Portaria Nº228/2025

03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença interesse particular por 1 ano, para a servidora pública **Angelina Elias Neta de Souza**, no cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº062/2025

Portaria Nº062/2025

De 15 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Stefânia Veerdemburguer Sousa**, para exercer o cargo de Administrador Hospitalar, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº221/2025

Portaria nº221/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gleideson Giliano Rossini** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gleideson Giliano Rossini**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 29 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025; e,

- O último período, 15 dias, 16 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº230/2025

Portaria nº230/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Altera Período de férias do servidor **Cleyton Dias de Sousa** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor **Cleyton Dias de Sousa**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, agendada por meio da portaria nº834/2024 de 01 de outubro de 2024, para serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº222/2025

Portaria nº222/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Paulo Costa Scapini** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Paulo Costa Scapini**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº225/2025

Portaria nº225/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Eliane Marques Benedito**, ocupante do cargo de **Professor**, Matrícula nº355, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

(90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº232/2025

Portaria Nº232/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rosimeire Rosenda Sanches**, para exercer o cargo de Coordenador Educacional da Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº229/2025

Portaria nº229/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

Altera Período de férias do servidor **Rodrigo Vieitas da Silvae** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor **Rodrigo Vieitas da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, agendada por meio da portaria nº559/2024 de 20 de junho de 2024, para serem gozadas no período de 10 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº171/2025**Portaria Nº171/2025**

De 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c) da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto do artigo 180, Inciso I e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerado ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2023, instaurado pela Portaria n.º 648/2023 de 17/09/2023 e a decisão nela exarada,

RESOLVE:

Art. 1º -Aplicar Penalidade de Advertência a Servidora **J.A**, Matrícula 6796, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos I, II, III e IV, e 166, inciso I e II da lei complementar n.º 028/2002 (Estatuto dos servidores públicos Municipais).

Art. 2º - publique-se no átrio local, bem como órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado á ficha funcional do servidor.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº217/2025****Portaria Nº217/2025**

De 30 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rafael Rufo Rodrigues**, para exercer o cargo de Gerente de Compras, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n.º 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n.º 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **GEDEON BENEDITO DA SILVA ME (itens 01 e 09)**, **V.L. ZALAMENA TRANSPORTES ME (item 03)**, **EDEMAR BIGUELINI – ME (item 04)**, **29.344.016 FRANCISCO BENEDITO DA SILVA (item 02)** e **P.J.F.D.**

COSTA E CIA LTDA (itens 05 e 07). Os itens **06, 08, 10 e 11 FORAM DESERTOS** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PORTARIA Nº215/2025.**Portaria Nº215/2025.**

De 30 de janeiro de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Marisa Heliete Ferreira Rodrigues** do cargo de **Coordenador Educacional de Educação Básica**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 24 de Janeiro de 2025, o Senhor VAGNER DISPOSTI MUNIZ no cargo de EDUCADOR FISICO I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 059/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora REGEANE FERREIRA DA SILVA no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 046 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre **SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 14/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender entre os dias **31 de Janeiro de 2025** o gozo de férias do servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matrícula 4434, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços, retornando ao gozo normal das férias 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor VITOR HUGO ALVES DOS SANTOS no cargo de INSTRUTOR/OFCINEIRO DE CAPOEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 071/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor DAIR JOSÉ PIERASSO no cargo de cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVERISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 069/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA no cargo de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 068/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora MAIARA CRISTINA ALVES no cargo de cargo de INSTRUTORA/OFCINEIRA DE INGLÊS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 052 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **MAURO CESAR LUCA**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 30, 31, 116, 201, 255 e 318/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/02/2025 a 30/04/2025**, conforme processo do DRH nº 04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 070/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora LUCÉLIA DA SILVA VECCHIA no cargo de cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 054/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 31 de Janeiro de 2025, a Senhora SELMA FERREIRA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 063/2025.

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 16 de Janeiro de 2025 a Servidora FABIANA APARECIDA SIMONATO efetiva no cargo de Professora, da função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 045 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: **Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de Odontólogo matrícula 4937, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Fevereiro/2025, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 050 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “**Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor MAURO CESAR LUCA**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 011, 120, 189, 259 e 354/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **MAURO CESAR LUCA**, efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/02/2025 a 30/06/2025**, conforme processo do DRH nº 02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 47 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA CRISTINA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser usufruído de **03/02/2025 a 19/01/2025 (17 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 337/2024

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 337/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1462/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0009.1001.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Cód. red.: 2	01.001.01.031.0009.1002.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
Cód. red.: 5	01.001.01.031.0009.2001.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Sub-Total:		77.000,00
Total Parcial Suplementado:		77.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0009.2001.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilRecursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
Cód. red.: 4	01.001.01.031.0009.2001.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	54.700,00
Cód. red.: 13	01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e RestituiçõesRecursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:		77.000,00
Total Parcial Reduzido:		77.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 4 de novembro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Data: 06/12/2024 16:09:50

Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2024 16:09:50

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 48 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser usufruída nos dias **04/02/2025 a 06/02/2025 (03 dias)**. Ficando encerrado período aquisitivo **2019/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 062/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS no cargo de SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2025.**

SÚMULA: "NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 16 de Janeiro de 2025 a Servidora FABIANA APARECIDA SIMONATO efetiva no cargo de Professora, da função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 698/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ADEMAR BORGES IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 056/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a Senhora DEUSI KERLE SILVA FARIÁ no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 061/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 058/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a Senhora ÉRICA CRONEMBAUER RODRIGUES no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 060/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a Senhora RITA DE CASSIA MARTINS no cargo de INSTRUTORA/OFICINEIRA DE INGLÊS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA O USO NA IMPRESSORA DO APARELHO DE RAIOS-X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - DEMAIS

CPF nº: 71.256.283/0001-85

Valor: R\$ 28.159,44 (vinte e oito mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Data da declaração: 03 de fevereiro de 2025. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 03 de fevereiro de 2025. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 03 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, cujo o tipo é a AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA O USO NA IMPRESSORA DO APARELHO DE RAIOS-X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - DEMAIS, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85, com o valor total de R\$ 28.159,44 (vinte e oito mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Castanheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

EDITAL CASTPREV 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CASTPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL CASTPREV 001/2025

O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Administração, Sra. Sonia Aparecida Pereira, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontra-se a disposição de qualquer munícipe/segurado. na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal.

Castanheira-MT, 3 de fevereiro de 2025

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios

Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 3.084,00 (Três mil e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

**GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 071/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, para exercero cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 072/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, para exercero cargo em Comissão de Secretário de Municipal Interino de Cultura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

mudas de plantas ornamentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia 13 DE Fevereiro DE 2025 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo administrativo e de engenharia especializada em prestação de serviços de assessoria técnica em elaboração, acompanhamento e implementação de projetos técnicos preliminares, provenientes de convênios, contratos de repasse, termo de parcerias e demais instrumentos congêneres, orientação na prestação de contas e atribuições necessárias incluindo termo de referência, para atender as necessidades das secretarias do município de Chapada dos Guimarães-MT”, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia 13 DE Fevereiro DE 2025 (QUINTA-FEIRA) - 14:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e a empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, CONTRATADA, Representado neste ato pela Sra. **JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias com início dia 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco) encerrando dia 31/03/2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco).

. O valor global do referido contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Cláudia - MT, 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESULTADO PARCIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO PARCIAL							
MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
52	BRUNO LUCAS DE SOUZA	2	5	10	17	1º	Classificado

241	JOSE CASSIANO JUNIOR DE OLIVEIRA	2	5	7	14	2°	Classificado
169	WELLES ANTONIO DE SOUZA	3	5	6	14	3°	Classificado
316	IVONE REGINA CARDOSO	2	5	6	13	4°	Classificado
43	NILTON PEREIRA COSTA	4	4	5	13	5°	Classificado
23	CELSO CARLOS DA SILVA	3	3	7	13	6°	Classificado
119	ARNALDO ROSA DA SILVA	4	4	5	13	7°	Classificado
36	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	2	2	9	13	8°	Classificado
15	SIRO ANTÔNIO DA SILVA	2	2	8	12	9°	Classificado
323	EDMILSON MENDES DA SILVA	2	5	5	12	10°	Classificado
287	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	2	2	8	12	11°	Classificado
59	SANDRA DE SOUZA ALVES	2	4	6	12	12°	Classificado
338	MARCIO DIAS DA ROCHA	3	3	6	12	13°	Classificado
265	LINDOMAR NUNES MARTINS	1	5	6	12	14°	Classificado
30	JUCENILSON BARRETO DA SILVA	2	3	5	10	15°	Classificado
394	JURACI DOS SANTOS SANTIAGO	1	4	4	9	-	Desclassificado
162	DOUGLAS LOPES DE BRITO	2	2	5	9	-	Desclassificado
40	LUCIVÂNIA CASTRO SOARES	2	3	3	8	-	Desclassificado
405	NELSON DE PAULA OLIVEIRA	3	3	1	7	-	Desclassificado
300	SUITBERTO MOREIRA DA SILVA	2	1	1	4	-	Desclassificado
210	LEWIS ALEXANDRE BAUKE	0	0	0	0	-	Desclassificado
80	BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Desclassificado
44	JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Desclassificado
428	JULIO TENORIO LEITE	0	0	0	0	-	Desclassificado
299	MAURICIO FERREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	-	Desclassificado
345	MARCOS VINICIUS COSTA MOURA	0	0	0	0	-	Desclassificado
439	WILIANS BARROSO BASTOS	-	-	-	-	-	Ausente
296	LUCAS DE SOUSA CORDEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
242	MARCELO LEMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
224	ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA	4	5	6	15	1°	Classificado
96	MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO	2	5	6	13	2°	Classificado
190	KAROLAYNE GLORIA DA SILVA	2	3	5	10	3°	Classificado
422	REGIANNE NERES DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Desclassificado
76	LUANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
354	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	3	4	4	11	1°	Classificado
137	LUANNA MARINHO CARDOSO	3	3	5	11	2°	Classificado
403	ELIZANE DOS SANTOS SOUZA	2	4	4	10	3°	Classificado
211	ROSÂNGELA ALVES SANTANA	2	3	4	9	-	Desclassificado
359	MARLEI FERNANDES PEREIRA	1	2	6	9	-	Desclassificado
267	ABNA SABRINA DAMACENO DA SILVA	1	4	4	9	-	Desclassificado
425	ANA CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	1	4	4	9	-	Desclassificado
349	LEIDIMILA AZEVEDO DA SILVA	2	2	3	7	-	Desclassificado
383	ANTÔNIO MENDES DE SOUZA	2	1	3	6	-	Desclassificado
324	MARIA DIVINA PEREIRA MIRANDA	2	1	3	6	-	Desclassificado
166	LEONARDA ANTUNES CHAVES OLIVEIRA	0	2	3	5	-	Desclassificado
416	LUCIA DE ARAUJO SILVA	1	0	0	1	-	Desclassificado
282	JHONATAN JEOVANY NOVAIS FAGUNDES	-	-	-	-	-	Ausente
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
25	SAMARA LORRAINY DIAS DE SOUZA TORRES	3	2	4	9	-	Desclassificado
75	ANGÉLICA FAGUNDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
39	GEANIA VIEIRA FULANETTI LIMA	3	4	8	15	1°	Classificado
134	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	4	5	6	15	2°	Classificado
326	LINDAIR PIRIS DE OLIVEIRA	4	4	7	15	3°	Classificado
216	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA CASTRO	3	3	9	15	4°	Classificado
69	JOSIVANI MARTINS AFONSO	3	3	9	15	5°	Classificado
34	VALDETE ALVES DE SOUZA	4	5	5	14	6°	Classificado
159	DOMINGAS LOPES DE SOUSA	4	1	9	14	7°	Classificado
41	FLÁVIA FARIA DA SILVA	4	2	8	14	8°	Classificado
49	DEUSILANIA PEREIRA MACENA DA SILVA	3	3	8	14	9°	Classificado
396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES	4	2	8	14	10°	Classificado
331	IOLAINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3	5	5	13	11°	Classificado
171	JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO	3	5	4	12	12°	Classificado
234	GLAUCILENE DA FONSECA TEIXEIRA	3	4	5	12	13°	Classificado
50	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	3	3	6	12	14°	Classificado
19	KAROLAYNE CUSTÓDIO DIAS	4	3	5	12	15°	Classificado
197	JOANA DARCY CAMELO CARVALHO FERREIRA	2	3	6	11	16°	Classificado
156	THAYS TRISTAO LOPES	3	4	4	11	17°	Classificado

82	ELIANE VALERIA DE OLIVEIRA	2	4	4	10	18°	Classificado
53	MARCIENE CAMILO GOMES	1	3	6	10	19°	Classificado
417	FRANCLIA SOARES DOS SANTOS	1	5	4	10	20°	Classificado
78	TEREZINHA PEREIRA DO CARMO	3	2	4	9	-	Desclassificado
284	JOSELY MARTINS GONÇALES	2	3	4	9	-	Desclassificado
295	ROSENIR RODRIGUES MIRANDA DE ARAÚJO	2	3	4	9	-	Desclassificado
244	ALINE LIMA BATISTA DA SILVA	2	2	5	9	-	Desclassificado
376	KAROLAINÉ PEREIRA DA SILVA SANTANA	2	2	5	9	-	Desclassificado
389	MAYSA SOUZA DA CUNHA	2	4	3	9	-	Desclassificado
292	KATIELLE MOREIRA DOS SANTOS	2	2	5	9	-	Desclassificado
342	CRISTIANE ALMEIDA ROCHA	1	3	5	9	-	Desclassificado
172	CARMELITA BENTO DA SILVA	1	3	4	8	-	Desclassificado
147	LUCIANA CRISTINA RAMOS	1	2	4	7	-	Desclassificado
327	ALBERTINA RODRIGUES DA SILVA	2	2	3	7	-	Desclassificado
388	LAUDINEIA FERMINO PEREIRA	0	3	4	7	-	Desclassificado
415	EUZA CARDOSO OLIVEIRA	1	2	3	6	-	Desclassificado
235	MARCIA LUCAS DA SILVA	3	1	1	5	-	Desclassificado
191	GERCINA DA PENHA LOPES SANTOS	1	0	4	5	-	Desclassificado
339	IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA SANTOS	1	2	1	4	-	Desclassificado
404	ANDREIA SANTOS FARIAS PEREIRA	0	0	0	0	-	Desclassificado
ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
367	SINTIA SOUZA DE BARROS	3	5	6	14	1°	Classificado
98	PATRICIA FRANCO TELES	4	3	6	13	2°	Classificado
223	JADE TERESA DA COSTA MAIA	0	0	0	0	-	Desclassificado
INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
140	FABIANA DA SILVA RAMOS	4	5	8	17	1°	Classificado
85	ADRIANA TENÓRIO GOMES	2	1	7	10	2°	Classificado
402	ADRIANA VIEIRA DA LUZ PINTO	1	3	6	10	3°	Classificado
37	THALINE ANTONELLA FLORESCIO DOS SANTOS	1	3	6	10	4°	Classificado
380	MARIA EUGÊNIA ANTÔNIO FERREIRA	2	2	4	8	-	Desclassificado
18	ALBA SOARES FERREIRA	2	2	3	7	-	Desclassificado
408	ISAAC SOUSA GONÇALVES	0	1	5	6	-	Desclassificado
248	LAYANE LIMA DE FREITAS	0	1	5	6	-	Desclassificado
414	DENIZE ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA	1	2	2	5	-	Desclassificado
128	CÁSSIA THAUVELLY MIRANDA MATOS	1	1	1	3	-	Desclassificado
321	ESTHER ALVES TORRES	0	0	0	0	-	Desclassificado
83	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR LETRAS/INGLÊS – ZONA URBANA - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
272	ROGEANA VAZ MELO	3	4	7	14	1°	Classificado
259	DANIEL ALVES DA SILVA	2	4	7	13	2°	Classificado
406	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA	3	3	6	12	3°	Classificado
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL E. M. EUROPA - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
207	ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA SANTANA	3	3	7	13	1°	Classificado
358	GESIELY SANTIAGO DOS SANTOS	1	3	4	8	-	Desclassificado
106	MARILENE SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
231	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	2	5	7	14	1°	Classificado
378	NAURENI DE JESUS COSTA	1	1	8	10	2°	Classificado
104	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	3	2	5	10	3°	Classificado
142	ROSANGELA FERREIRA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
286	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
151	FABRICIA DA SILVA COSTA	3	5	7	15	1°	Classificado
194	DANILO HEECHARD DA SILVA MARTINS	2	5	8	15	2°	Classificado
13	GABRIELA PFOST	4	4	6	14	3°	Classificado
9	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	4	5	5	14	4°	Classificado
225	ROSIMEIRE APARECIDA TEXEIRA	4	4	6	14	5°	Classificado
165	ELIZABETTY MARTINS CARDOSO	4	3	7	14	6°	Classificado
176	CLAUDIA DA SILVA ARAÚJO	4	3	7	14	7°	Classificado
407	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	3	5	6	14	8°	Classificado
322	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	3	3	8	14	9°	Classificado
260	JOANA DARCI DOS SANTOS	2	4	8	14	10°	Classificado
181	POLLIANA RODRIGUES LEITE	3	4	7	14	11°	Classificado
118	LARA LEDA GOMES SANTOS DE ALENCAR	5	4	5	14	12°	Classificado
61	KAYENNE DE FREITAS BARBOSA	5	4	5	14	13°	Classificado

343	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	2	2	9	13	14°	Classificado
182	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	3	3	7	13	15°	Classificado
84	LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	3	4	6	13	16°	Classificado
229	ANA PAULA ALVES SOARES GONÇALVES	3	2	8	13	17°	Classificado
152	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES OLIVEIRA	3	3	7	13	18°	Classificado
285	GRASIELLE DIAS DE LIMA	3	4	6	13	19°	Classificado
256	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	5	4	4	13	20°	Classificado
255	VANESSA FERREIRA LIMA	3	1	9	13	21°	Classificado
87	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	3	3	7	13	22°	Classificado
251	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	3	3	7	13	23°	Classificado
179	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	2	2	8	12	24°	Classificado
170	ELIANE PEREIRA DA SILVA	4	3	5	12	25°	Classificado
26	ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	3	3	6	12	26°	Classificado
281	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	3	2	6	11	27°	Classificado
238	DULCINÉIA LOPES DA SILVA	3	2	6	11	28°	Classificado
38	ANA MARIA DA SILVA	3	2	5	10	29°	Classificado
257	DANIELA GONÇALVES CIPRIANO	2	2	6	10	30°	Classificado
70	MAYANNI BARROS RAMOS	2	2	6	10	31°	Classificado
228	IRACILENE COSMO DA SILVA	3	1	5	9	-	Desclassificado
149	SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	4	0	5	9	-	Desclassificado
200	EDNA DE FREITAS	4	2	3	9	-	Desclassificado
192	ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMENTEL CARDOZO FONSECA	1	1	7	9	-	Desclassificado
185	ÉRICA MACEDO MENDES BARROS	2	1	5	8	-	Desclassificado
45	DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO MATOS	0	0	7	7	-	Desclassificado
20	JULIANA CEZAR DA SILVA	1	2	4	7	-	Desclassificado
141	FERNANDA DA SILVA RAMOS	1	1	4	6	-	Desclassificado
199	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
6	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	-	-	-	-	-	Ausente
113	CHRISTIANA DE MIRANDA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
73	ANDREA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
21	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	0	0	0	0	-	Desclassificado
362	LUANA KARLA SILVA TELLES	1	0	3	4	-	Desclassificado
11	ADRIANA PEREIRA DE BRITO	0	0	0	0	-	Desclassificado
365	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
239	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
432	ELESCLEIA FÉLIX	-	-	-	-	-	Ausente
352	CREUNICE REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
168	FRANCIELE NASCIMENTO GONZAGA	-	-	-	-	-	Ausente
246	ROSIMAR DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
429	CARLA APARECIDA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
411	IARA RAFAELA GOMES SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
184	ALIKY CRISTINA CARDOSOS MESQUITA	-	-	-	-	-	Ausente
PSICÓLOGO - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
308	LETÍCIA DE LIMA E SILVA	1	3	9	13	1°	Classificado
320	JESSICA SENA DA SILVA	1	2	7	10	2°	Classificado
163	OLACIR BRITO DE AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente
135	VIVIANE NAVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
32	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	-	-	-	-	-	Ausente
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
307	LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA	3	4	10	17	1°	Classificado
384	GABRIEL TELES MALACARNE	3	5	9	17	2°	Classificado
399	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE	4	3	9	16	3°	Classificado
304	JHONATAN OLIVEIRA DE FREITAS	2	5	8	15	4°	Classificado
81	MEIRIANE VIEIRA AMARAL SHIGUEMATSU	2	4	8	14	5°	Classificado
392	TAISSIA OLIVEIRA SOUSA	3	4	7	14	6°	Classificado
129	ELAINE ROCHA	2	2	7	11	7°	Classificado
351	CELIA NAYARA FÉLIX DA SILVA	1	2	7	10	8°	Classificado
226	JESSICA GUIMARÃES MIRANDA	2	2	6	10	9°	Classificado
105	MARCELINA MACHADO DA CUNHA ANDRADE	1	1	6	8	-	Desclassificado
275	ALINE PEREIRA DE NOVAIS	1	3	4	8	-	Desclassificado
277	IVANEIA CARLOS LIMA	1	2	5	8	-	Desclassificado
208	BRUNA SOUZA E SILVA	0	2	5	7	-	Desclassificado
243	ALAIR CÂNDIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
266	SANDRA PAZ SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
278	WABINE SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
115	RAYCA ÁVILA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
236	TATIANE SOUSA QUEIROZ DOS SANTOS	3	4	7	14	1°	Classificado
337	ODETE RODRIGUES DA SILVA	2	3	8	13	2°	Classificado
148	ADRIANA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	3	2	8	13	3°	Classificado
64	MAYSA FONTINELE	3	3	7	13	4°	Classificado

47	JOSILAINE GONÇALVES VIEIRA	3	3	6	12	5º	Classificado
189	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	5	2	5	12	6º	Classificado
245	BRUNA LORRANE SILVA SANTOS PONTES	2	2	8	12	7º	Classificado
8	JOELMA BARBOSA DA LUZ	2	3	7	12	8º	Classificado
138	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	1	4	7	12	9º	Classificado
180	LUANA FLÁVIA PIRES DA SILVA	2	3	7	12	10º	Classificado
120	THAIS DIAS LEITE	3	3	6	12	11º	Classificado
24	EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	2	3	7	12	12º	Classificado
232	SABRINA CRISLEY LEMES FELIX	3	4	5	12	13º	Classificado
357	GABRIEL LOPES SANTOS	3	1	8	12	14º	Classificado
427	HÁLITA RODRIGUES VIEIRA	3	3	6	12	15º	Classificado
158	MARIA EDUARDA BATISTA VIEIRA	3	3	6	12	16º	Classificado
10	PAMELA CRISTHINA LUNA CAMARGO	1	2	8	11	17º	Classificado
122	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	6	11	18º	Classificado
160	MARIZA OLIVEIRA GUEDES	2	3	6	11	19º	Classificado
271	EMANUELA HELENA TELES GONTIGO	1	3	7	11	20º	Classificado
409	YASMIN ÉVELIN CARDOSO SILVA	0	4	7	11	21º	Classificado
178	GEOVANA NERES DE SOUZA	0	4	7	11	22º	Classificado
107	ELISÂNGELA CARLOS RAMALHO	1	3	6	10	23º	Classificado
90	LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	3	3	4	10	24º	Classificado
252	MAYARA PANSANI PIRANI	2	3	5	10	25º	Classificado
397	SILMARA DA COSTA MIRANDA SILVA	0	3	7	10	26º	Classificado
93	JÉSSICA GARCIA DA SILVA CARDOSO	1	3	6	10	27º	Classificado
17	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	1	2	7	10	28º	Classificado
195	SARAH NEVES LEITE	1	3	6	10	29º	Classificado
302	ADRIANA ALVES XAVIER	3	0	6	9	-	Desclassificado
187	ELMA MORGANA MARTINS	0	2	7	9	-	Desclassificado
55	ESTER GONÇALVES ROSA	3	2	4	9	-	Desclassificado
413	ARIANY CARDOSO OLIVEIRA	0	0	9	9	-	Desclassificado
99	SOPHIA MENDES DE SOUSA	1	2	6	9	-	Desclassificado
42	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	1	2	5	8	-	Desclassificado
237	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS	0	2	6	8	-	Desclassificado
48	DANILA DE SOUZA FERREIRA LIMA	1	3	4	8	-	Desclassificado
60	LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES	1	2	5	8	-	Desclassificado
77	SHAMARA CASTRO DE ALMEIDA	2	1	5	8	-	Desclassificado
274	MARIA EDUARDA MACHADO NASCIMENTO	1	2	5	8	-	Desclassificado
386	ROSILENE CARDOSO DE MELO	2	2	3	7	-	Desclassificado
431	ANGENILHA VILELA DE SENE	1	1	5	7	-	Desclassificado
276	IVONE RIBEIRO SOARES	1	1	5	7	-	Desclassificado
103	ROSIMARY NASCIMENTO DE SOUZA	1	2	4	7	-	Desclassificado
155	SILEZIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	0	1	6	7	-	Desclassificado
247	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	0	1	6	7	-	Desclassificado
219	PALOMA PATZER DA ROSA	1	2	4	7	-	Desclassificado
31	ANDERCILIA MISAEL DE CASTRO	0	1	6	7	-	Desclassificado
144	DEBORA GOMES RAMALHO	0	1	6	7	-	Desclassificado
442	MITILA RESISAWIPE	1	1	5	7	-	Desclassificado
387	GABRIELLY FERMINO DE CASTRO	0	2	5	7	-	Desclassificado
91	ÉVILLA SOUZA DA CUNHA	0	0	7	7	-	Desclassificado
433	GRAZIELA EULALIO DE OLIVEIRA	2	0	5	7	-	Desclassificado
398	ALAIR CÂNDIDA DA SILVA	0	2	4	6	-	Desclassificado
27	LILIA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA	0	1	5	6	-	Desclassificado
102	LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA	1	1	4	6	-	Desclassificado
332	DENIZIA JOSÉ SANTANA OLIVEIRA	1	0	5	6	-	Desclassificado
33	LUANA BARBOSA DE AVAIR	0	1	5	6	-	Desclassificado
136	LARISSA CASTRO GOMES	0	2	4	6	-	Desclassificado
101	JESSIKA MONTEIRO COSTA	0	1	5	6	-	Desclassificado
145	LUANA ARAÚJO DE SÁ	1	2	3	6	-	Desclassificado
72	ANA CAROLINA GOMES ASCHIDAMINI	0	2	4	6	-	Desclassificado
164	ANA PAULA DA SILVA	1	0	4	5	-	Desclassificado
14	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	0	3	2	5	-	Desclassificado
290	ERIKA VITÓRIA DOS SANTOS ARRUDA	0	3	2	5	-	Desclassificado
273	ISABELLA DIAS CASTRO SOARES	0	4	1	5	-	Desclassificado
131	JÚLIA DE SOUZA E AGUIAR	1	0	3	4	-	Desclassificado
154	MARIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Desclassificado
66	CAMILA SOARES ROSA	0	0	0	0	-	Desclassificado
410	TATIANA MORAIS SANTANA	0	0	0	0	-	Desclassificado
125	MARLENE PEREIRA MENDES	0	0	0	0	-	Desclassificado
139	AMANDA ARAUJO AGUIAR	0	0	0	0	-	Desclassificado
393	LUANA RODRIGUES LOPES	0	0	0	0	-	Desclassificado
379	NATHALIA DIAS COSTA	0	0	0	0	-	Desclassificado
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
346	VANESSA VIEIRA DE CASTRO	1	2	7	10	1º	Classificado
222	ANNY BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	2	2	6	10	2º	Classificado
364	EDILEUSA VIEIRADE SOUZA	0	2	6	8	-	Desclassificado

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M GRUTA AZUL - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
218	PRICILIA DE SOUZA ROSA	1	1	9	11	-	Desclassificado

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Eliane Pereira de Barros, Brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cocalinho - MT, portadora RG nº ***** e CPF: ***.***.***-**, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os aumentos hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do ETANOL/ÁLCOOL, DIESEL S500, e do DIESEL S10, com previsão na ata de registro de preço na cláusula terceira, que integra o Edital de Pregão Presencial 017/2024 – Ata de Registro de Preços nº 045/2024.

RESOLVE:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 045/2024, constatado nos autos do processo 062/2024 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R\$) REDUÇÃO	VALOR (R\$) AUMENTO
ETANOL/ÁLCOOL	R\$ 4,59		R\$ 4,86
GASOLINA	R\$ 6,97		

OLEO DIESEL S 10	R\$ 6,84		R\$ 6,88
OLEO DIESEL S 500	R\$ 6,74		R\$ 6,78

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, vinculada ao Processo Administrativo 062/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal em exercício

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVAS DE TÍTULOS

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVAS DE TÍTULOS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Luciene Pereira Oliveira, em cumprimento ao disposto no ANEXO II - Cronograma dos Trabalhos, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** o que segue:

1- DIVULGA: RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS

2- INFORMA: Prazo para recurso contra o resultado Preliminar das provas objetivas e provas de títulos será nos dias 04 e 05/02/2025. Das 7h do dia 04/02/2025 às 23h59min do dia 05/02/2025 no endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>

Cocalinho - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Luciene Pereira Oliveira

Presidente da Comissão

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

Comissão Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Luciene Pereira Oliveira, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público: **1 - RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.**

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Cocalinho - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Luciene Pereira Oliveira Presidente da Comissão

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO

NOME SITUAÇÃO

DETALHES RESPOSTA

71 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

“Ela é amplamente reconhecida como a base da amizade” A palavra “amizade” está grafada corretamente com “z”.

Nos outros trechos do texto, há palavras também escritas corretamente com “z”, EXCETO:

(A) Mas, se quisermos promover boas amizades, precisamos dedicar tempo e esforços. (B) Elas consideram que este comportamento é paternalista e cria frieza, não afeto - e conexão. (C) E outras são ativamente destrutivas, com seus comentários tentando minimizar o significado do evento. (D) Mas esta estratégia pode sair pela culatra, segundo uma série de experimentos realizados por Annabelie Roberts.

Opção (A) correta Gabarito marcando a D como certa ! (QUIZERMOS) escreve com “S” (QUISERMOS).

72 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO O

GABARITO ERRADO. No gabarito está marcando a resposta (D) como certa . Sendo que a resposta certa é a (C).

João comprou um produto por R\$180,00 e o vendeu com um PREJUÍZO de 20%. Por quanto ele vendeu o produto?

(A) R\$192,00 - (B) R\$156,00 (C) R\$144,00 (D) R\$186,00.

Resposta certa (C)!

73 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO. Marcando a letra (B) mas a correta é a (D)

Ana percorreu 3,2 km pela manhã, 2,5 à tarde e 4,3 km à noite. Qual foi a distância TOTAL percorrida por Ana NESSE DIA?

(A) 10,2 km - (B) 9,6 km (C) 8 km (D) 10 km

Letra (D) é a certa !

74 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a alternativa (B) como certa. Porém a letra (A) que está correta.

Laura gastou 1/5 do seu da a faculdade e 1/4 em contas diversas. Se o salário de Laura é R\$2.500,00, quanto ela GASTOU AO TODO com a FACULDADE E

CONTAS DIVERSAS? -

(A) R\$ 1.125,00 (B) R\$ 1.200,00 (C) R\$ 1.100,00 (D) R\$ 1.025,00

Resposta Certa letra (A) !

75 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a alternativa (B) como certa. Porém a alternativa correta é a (A).

Um agricultor colheu 8 caixas de frutas. Cada caixa tem 12 kg. Quantos quilos de frutas ele colheu no total?

(A) 96 kg - (B) 72 kg (C) 78 kg (D) 84 Kg

Resposta correta letra (A) .

76 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a letra (D) como correta. Porém a alternativa correta é a letra (C).

Um tanque de água tem capacidade para 4.000 litros. Ele está atualmente com 75% de sua capacidade. QUANTOS LITROS DE ÁGUA HÁ NO TANQUE?

(A) 2.200 litros. - (B) 1.750 litros. (C) 3.000 litros. (D) 3.400 litros.

Resposta certa letra (C).

78 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA INDEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a alternativa (B) como correta. Porém está errado, pois caracteriza crime. Maria servidora publica utilizou uma impressora do órgão para imprimir convites de aniversário particulares. Esse ato caracteriza:

(A) Prevaricação (B) Não configura crime (C) Peculato (D) Excesso de exaço

Servidor público que utilizar papel, tinta e impressora pertencentes à repartição pública onde trabalha para imprimir arquivos particulares praticará o crime de (PECULATO) .

Em resposta à fundamentação do candidato da questão que foi escolhida pelo candidato no sistema para abertura deste recurso, após análise desta banca conclui-se:

A alternativa correta é "Peculato". Esse crime está previsto no artigo 312 do Código Penal, que dispõe que o servidor público que se apropria de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou o desvia em proveito próprio ou alheio, comete peculato. Ao utilizar a impressora, tinta e papel da Administração Pública para fins particulares, a servidora desviou bens públicos em benefício próprio, caracterizando o crime de peculato.

A alternativa "Prevaricação" está INCORRETA, pois esse crime, previsto no artigo 319 do Código Penal, ocorre quando o funcionário público retarda ou deixa de praticar ato de ofício para satisfazer interesse pessoal. No caso apresentado, a servidora não deixou de cumprir suas obrigações funcionais nem retardou ato de sua competência, mas utilizou bens públicos para fins particulares, o que se enquadra no crime de peculato.

A alternativa "Não configura crime" está INCORRETA, pois o ato de Maria configura crime. A apropriação indevida de bens públicos, mesmo que seja um uso aparentemente de pequena monta, como a impressão de convites particulares, constitui peculato de uso, conforme entendimento jurisprudencial.

Ainda que não tenha havido prejuízo financeiro relevante para a Administração Pública, a conduta configura desvio de bem público, tornando-se passível de responsabilização criminal.

A alternativa "Excesso de exação" está INCORRETA, pois esse crime, previsto no artigo 316, §1º do Código Penal, ocorre quando o funcionário público exige tributo ou contribuição indevida, ou cobra valores superiores ao devido. No caso apresentado, Maria não exigiu tributo ou cobrou vantagem indevida, mas sim fez uso inadequado de bens públicos, o que caracteriza peculato.

79 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA INDEFERIDO

GABARITO ERRADO MARCANDO A OPÇÃO (D). A resposta certa é a (B). Ana servidora, divulga um edital, mas omite informações importantes. Essa prática fere qual princípio?

(A) Eficiência (B) Impessoalidade (C) Legalidade (D) Publicidade

(OMITIR : ocultar , esconder)

Impessoalidade - diz respeito agir imparcial perante terceiros, não podendo beneficiar nem causar danos a pessoas específicas, mas sempre visando atingir a comunidade ou um grupo amplo de cidadãos. Quando ela omite essas informações importantes do edital ela está causando danos a essas pessoas.

Em resposta à fundamentação do candidato da questão que foi escolhida pelo candidato no sistema para abertura deste recurso, após análise desta banca conclui-se:

A alternativa correta é "Publicidade". Esse princípio está expressamente previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público. A publicidade não se limita apenas à divulgação dos atos administrativos, mas também exige que essas informações sejam claras, completas e de fácil entendimento, para que todos os interessados possam exercer seus direitos de forma plena. No caso apresentado, a servidora divulgou o edital, mas omitiu informações essenciais, prejudicando a ampla e correta comunicação do ato administrativo, o que configura uma violação ao princípio da publicidade.

A alternativa "Eficiência" está INCORRETA, pois esse princípio exige que a Administração Pública atue de forma eficaz, buscando os melhores resultados para a sociedade com o menor gasto de recursos. Embora a omissão de informações possa afetar a qualidade do serviço prestado, a essência do erro cometido pela servidora está na falha na transparência da informação e não na produtividade ou qualidade do serviço público.

A alternativa "Impessoalidade" está INCORRETA, pois esse princípio determina que a Administração Pública deve atuar de forma neutra, sem favorecer ou prejudicar pessoas específicas. A omissão de informações em um edital não caracteriza, por si só, uma tentativa de beneficiar ou prejudicar alguém em particular, mas sim um problema de falta de clareza e transparência na comunicação pública, o que se enquadra mais precisamente como violação ao princípio da publicidade.

A alternativa "Legalidade" está INCORRETA, pois esse princípio exige que a Administração Pública aja sempre conforme as leis e regulamentos. Embora a omissão de informações importantes possa, em alguns casos, configurar uma infração legal, o aspecto principal violado na questão em análise não é a legalidade em si, mas sim a ausência de transparência e acesso adequado à informação pública, que são exigências diretas do princípio da publicidade.

Diante dos argumentos apresentados pela banca, a questão está mantida.

80 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando opção (B). Porém a opção certa é a (C) .Um fiscal exige pagamento indevido de um comerciante sob o pretexto de não aplicar multa. Essa conduta caracteriza:

(A) Excesso de exação (B) Prevaricação - (C) Concussão (D) Corrupção passiva

Concussão (consiste em exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função vantagem indevida.

81 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a opção D como correta. Porém a opção correta é a letra (B) .

Marcos servidor percebeu que um cidadão pagou duas vezes uma taxa e usou o valor excedente para fins pessoais. Esse crime é :

(A) Peculato culposo (B) Peculato mediante erro de outrem - (C) Concussão (D) Advocacia administrativa

PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM: apropriação indevida de dinheiro ou qualquer utilidade recebida, realizada pelo funcionário público, que se aproveita do engano de terceiro.

82 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA INDEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a opção (A) como certa. Carlos chefe de setor fez uso de um decreto interno para garantir que apenas um grupo específico fosse beneficiado por recursos públicos. Essa conduta fere diretamente:

(A) Princípio da Eficiência (B) Princípio da moralidade (C) Princípio da publicidade (D) Princípio da legalidade

Princípio da legalidade: exige que qualquer ato da administração pública seja apoiado em autorização legal já existente. Isso significa que não é dado ao administrador, ao agente público, adotar um ato sem autorização legal. Qualquer ato emanado da administração pública exige haja lei prévia que tenha autorizado tal ato.

A alternativa correta é "Princípio da Moralidade", conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O princípio da moralidade exige que o gestor público atue com ética, probidade e justiça, impedindo favorecimentos indevidos e qualquer conduta que atente contra a integridade da Administração. No caso apresentado, Carlos, chefe de setor, fez uso de um decreto interno para beneficiar um grupo específico com recursos públicos, o que fere diretamente o princípio da moralidade, pois a Administração deve agir sempre em prol do interesse público, sem discriminação ou favorecimentos indevidos.

A alternativa "Princípio da Eficiência" está INCORRETA, pois esse princípio está relacionado à melhoria do serviço público, otimização dos recursos e entrega de resultados satisfatórios à sociedade. Embora a conduta de Carlos possa gerar uma administração ineficiente, a violação mais direta é à moralidade, pois houve favorecimento indevido.

A alternativa "Princípio da Publicidade" está INCORRETA, pois esse princípio trata da transparência dos atos administrativos, garantindo que eles sejam acessíveis ao público. Ainda que o uso do decreto interno possa ter sido sigiloso ou pouco divulgado, o problema central da questão é o favorecimento ilícito, e não a falta de publicidade.

A alternativa "Princípio da Legalidade" está INCORRETA, pois esse princípio determina que o agente público só pode agir conforme a lei preexistente.

Embora a conduta de Carlos possa ter infringido normas legais, a violação mais evidente e imediata está no desrespeito à moralidade administrativa, uma vez que sua ação foi contrária aos princípios éticos e da impessoalidade no uso dos recursos públicos

83 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a opção (D) como certa. Porém a letra (B) que está certa.

João trabalha em uma repartição pública e foi designado para analisar licitações. Ele percebeu que um colega escolheu um fornecedor baseado em laços de amizade, sem observar os critérios estabelecidos. Qual princípio da administração pública foi violado? -

(A) princípio da publicidade (B) princípio da impessoalidade (C) princípio da continuidade (D) princípio da eficiência

PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE: A administração pública deve agir para atender interesses públicos, e não PESSOAIS.

86 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a alternativa (C) como certa. Porém a opção certa é a (D).

Pedro servidor deixa de tomar medidas contra irregularidades para beneficiar um amigo. Qual crime foi praticado?

(A) corrupção passiva (B) violação de sigilo funcional - (C) peculato (D) prevaricação

PREVARICAÇÃO: Crime praticado por funcionários públicos contra a administração que consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício ou pratica-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

87 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA INDEFERIDO

Quando Shelly Gable da universidade da Califórnia em Santa Bárbara, e Harry Reis da universidade de Rochester em Nova York, ambas nos GABARITO ERRADO MARCANDO COMO CERTA a alternativa (B). Estados Unidos, pesquisaram a literatura sobre psicologia em 2010, eles concluíram que o número de artigos publicados sobre eventos negativos da vida é mais de sete vezes maior que os que abordavam eventos positivos.

Os vocábulos "Califórnia", "Bárbara" e "concluíram" são acentuados pela mesma regra dos vocábulos:

(A) Notícia, químico e álbum. (B) Importância, número e anéis. (C) Médio, Olimpíada e ciúme. (D) Consequências, grácil e aí Resposta certa letra (A).

Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: Os vocábulos Califórnia, "Bárbara" e concluíram são acentuados pela mesma regra dos vocábulos: Análise das afirmativas:

médio, Olimpíada e ciúme. (correta)

médio = Califórnia: as duas palavras são acentuadas pela regra das paroxítonas terminadas em ditongo.

Olimpíadas = Bárbara: as duas palavras são proparoxítonas, por isso são acentuadas.

Ciúme = concluíram : as duas palavras não são acentuadas pela regra das paroxítonas, mas sim pela regra de acentuação das palavras em que as vogais "i" e "u" tônicos formam hiato com a vogal anterior.

notícia, químico e álbum (incorreta)

notícia = Califórnia : as duas palavras são acentuadas pela regra das paroxítonas terminadas em ditongo.

químico = Bárbara : as duas palavras são proparoxítonas, por isso são acentuadas.

álbum e concluíram (regras diferentes)

álbum : é acentuada por ser uma paroxítona terminada em 'um'. concluíram: segue a regra de acentuação das palavras em que as vogais "i" e "u" tônicos formam hiato com a vogal anterior. consequências, grácil e aí. (incorreta)

consequência = Califórnia : as duas palavras são acentuadas pela regra das paroxítonas terminadas em ditongo.

grácil e Bárbara (regras diferentes) Grácil : paroxítona terminada em 'l'.

Bárbara: regra das proparoxítonas. aí e concluíram: seguem a regra de acentuação das palavras em que as vogais "i" e "u" tônicos formam hiato com a vogal anterior. importância, número e anéis (incorreta)

88 224 ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA DEFERIDO

GABARITO ERRADO marcando a alternativa (D) como correta. Porém a alternativa correta é a opção (B).

Opção (B) As pessoas mantêm seus sucessos em segredo por medo de que as - pessoas fiquem com inveja das suas conquistas.

Em momento algum do texto foi mencionado a palavra "INVEJA" portanto esta é a única opção que está INCORRETA.

91 170 ELIANE PEREIRA DA SILVA INDEFERIDO

Os campos de estudo de um processo seletivo para professor de pedagogia e para professor de inglês não são os mesmos.

Então não deveria haver questões da língua inglesa. Questão 15 e 17 estão relacionadas a disciplina de inglês.

Em resposta à fundamentação dos candidatos, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste aos recorrentes, devido aos fatos a seguir expostos: A questão, que exige o preenchimento correto de uma lacuna em inglês, está de acordo com o conteúdo programático previsto no edital para os cargos mencionados, incluindo o de Professor Pedagogia. Conforme a estrutura do certame, as provas foram elaboradas de acordo com os respectivos cargos e conteúdos programáticos especificados no edital. O simples fato de a questão estar inteiramente em inglês não constitui motivo para anulação, pois os candidatos ao cargo de Professor Pedagogia devem demonstrar domínio da língua, incluindo compreensão escrita.

Portanto, não há erro na formulação da questão nem incompatibilidade com o edital, tornando as alegações apresentadas improcedentes. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

92 170 ELIANE PEREIRA DA SILVA INDEFERIDO

Os campos de estudo de um processo seletivo para professor de pedagogia e para professor de inglês não são os mesmos.

PREVISTO NO ANEXO V DO EDITAL 114 151 FABRICIA DA SILVA COSTA INDEFERIDO

Prezada banca examinadora, a questão 15 é uma pergunta direcionada ao professor de inglês onde não é campo de estudo do professor de Pedagogia.

Em resposta à fundamentação dos candidatos, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste aos recorrentes, devido aos fatos a seguir expostos: A questão, que exige o preenchimento correto de uma lacuna em inglês, está de acordo com o conteúdo programático previsto no edital para os cargos mencionados, incluindo o de Professor de Letras/Inglês.

Conforme a estrutura do certame, as provas foram elaboradas de acordo com os respectivos cargos e conteúdos programáticos especificados no edital. O simples fato de a questão estar inteiramente em inglês não constitui motivo para anulação, pois os candidatos ao cargo de Professor de Língua Inglesa devem demonstrar domínio da língua, incluindo compreensão escrita. Portanto, não há erro na formulação da questão nem incompatibilidade com o edital, tornando as alegações apresentadas improcedentes.

Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

115 151 FABRICIA DA SILVA COSTA INDEFERIDO

IMPROCE

Prezada banca examinadora, a questão 17 é uma pergunta direcionada ao professor de inglês, onde não é campo de estudo do professor de Pedagogia.

Venho aqui solicitar revisão de gabarito! Pois tem várias questões na minha prova

Em resposta à fundamentação dos candidatos, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste aos recorrentes, devido aos fatos a seguir expostos: A questão, que exige o preenchimento correto de uma lacuna em inglês, está de acordo com o conteúdo programático previsto no edital para os cargos mencionados, incluindo o de Professor de Letras/Inglês.

Conforme a estrutura do certame, as provas foram elaboradas de acordo com os respectivos cargos e conteúdos programáticos especificados no edital. O simples fato de a questão estar inteiramente em inglês não constitui motivo para anulação, pois os candidatos ao cargo de Professor de Língua Inglesa devem demonstrar domínio da língua, incluindo compreensão escrita. Portanto, não há erro na formulação da questão nem incompatibilidade com o edital, tornando as alegações apresentadas improcedentes.

Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

133 417 FRANCILIA SOARES DOS SANTOS

DENTE

que estão corretas e quando corrigi no gabarito estão erradas exp;questão - 04,05,06,07,08,09,10

103 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! A questão solicita que o candidato marque a alternativa que contenha a mesma regra de acentuação das palavras: "Califórnia", "Barbara" e "concluíram". Assim, para que não reste dúvida, a palavra "Califórnia" é acentuada pela regra da paroxítona terminada em ditongo oral; a palavra "Bárbara" é acentuada pela regra da proparoxítona, onde toda palavra proparoxítona é acentuada; e a palavra "concluíram" é acentuada pela regra do hiato, onde toda palavra onde a sílaba tônica é i ou u de um hiato desde que não estejam

acompanhadas de nh, l, m, n ou z. O gabarito consta como alternativa correta a - letra b, onde constam as palavras "importância", "número" e "anéis". As duas

primeiras palavras realmente seguem as mesmas regras das duas primeiras palavras do enunciado, porém, a palavra "anéis" é acentuada pela regra da paroxítona terminada em i seguido ou não de s. A alternativa c, que contém as palavras: "médio", "Olimpíada" e "ciúme" é a alternativa correta, pois todas seguem respectivamente as mesmas regras de acentuação das palavras do enunciado.

Sendo assim, pugno pela alteração do gabarito de letra "b" para letra "c" pelo motivo exposto acima.

110 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão de interpretação de texto, solicita que o candidato marque a alternativa incorreta, porém, o gabarito indica como incorreta a letra d. Pode-se verificar, claramente, no segundo parágrafo do texto que o autor explica a origem da palavra compaixão e afirma: Ela (a compaixão) é amplamente reconhecida como a base da amizade. Já na alternativa b, que afirma que "as pessoas mantêm seus sucesso em segredo, por medo de que as pessoas fiquem

com inveja das suas conquistas", podemos verificar o erro de interpretação quando - lemos o décimo parágrafo do texto que diz que "podemos reear parecer

orgulhosos ou arrogantes e, por isso, decidir manter nosso sucesso em segredo". Sendo assim, nota-se que a decisão de manter em segredo nosso sucesso se deve pelo receio de parecermos orgulhosos ou arrogantes e não pelo medo da inveja das pessoas. Desta forma, egrégia banca, pugno pela alteração do gabarito de letra "d" para letra "b".

111 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO INDEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão, quando na situação hipotética de a servidora divulgar o edital, mas omitir informações importantes, podemos inferir que ela com o ato de divulgar o edital, obedeceu ao princípio da publicidade, porém, a omissão de informações importantes fere o princípio da legalidade, onde o agente público deve agir conforme a lei, como preconiza o art. 37 de nossa Carta Magna, sem omitir ou falsear informações. Com base no que foi explicitado, pugno, gentilmente, pela alteração do gabarito de letra "d" para letra "c".

Em resposta à fundamentação do candidato da questão que foi escolhida pelo candidato no sistema para abertura deste recurso, após análise desta banca conclui-se:

A alternativa correta é "Publicidade". Esse princípio está expressamente previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público. A publicidade não se limita apenas à divulgação dos atos administrativos, mas também exige que essas informações sejam claras, completas e de fácil entendimento, para que todos os interessados possam exercer seus direitos de forma plena. No caso apresentado, a servidora divulgou o edital, mas omitiu informações essenciais, prejudicando a ampla e correta comunicação do ato administrativo, o que configura uma violação ao princípio da publicidade.

A alternativa "Eficiência" está INCORRETA, pois esse princípio exige que a Administração Pública atue de forma eficaz, buscando os melhores resultados para a sociedade com o menor gasto de recursos. Embora a omissão de informações possa afetar a qualidade do serviço prestado, a essência do erro cometido pela servidora está na falha na transparência da informação e não na produtividade ou qualidade do serviço público.

A alternativa "Impessoalidade" está INCORRETA, pois esse princípio determina que a Administração Pública deve atuar de forma neutra, sem favorecer ou prejudicar pessoas específicas. A omissão de informações em um edital não caracteriza, por si só, uma tentativa de beneficiar ou prejudicar alguém em particular, mas sim um problema de falta de clareza e transparência na comunicação pública, o que se enquadra mais precisamente como violação ao princípio da publicidade.

A alternativa "Legalidade" está INCORRETA, pois esse princípio exige que a Administração Pública aja sempre conforme as leis e regulamentos. Embora a omissão de informações importantes possa, em alguns casos, configurar uma infração legal, o aspecto principal violado na questão em análise não é a legalidade em si, mas sim a ausência de transparência e acesso adequado à informação pública, que são exigências diretas do princípio da publicidade.

Diante dos argumentos apresentados pela banca, a questão está mantida.

112 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão, onde a situação hipotética o servidor se apropria de valor excedente de taxa paga por um cidadão, nota-se que o crime aqui configurado é o de peculato mediante erro de outrem, como podemos conferir no art. 313 do Código Penal Brasileiro: "Apropriar-se de dinheiro ou qualquer outra utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem". Aqui, pode-se verificar que está claro a apropriação de dinheiro ou utilidade que recebeu por erro de outrem no exercício do cargo que ocupa na administração pública, ferindo,

assim, a integridade da própria Administração. O gabarito deu por certo a -

alternativa d, advocacia administrativa, que muito se difere do crime ali demonstrado, pois no crime de advocacia administrativa, previsto no art. 321 do Código Penal Brasileiro, o servidor "patrocina, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública". Desta forma, pelos motivos aqui explicitados, solicito, gentilmente, a alteração do gabarito de alternativa "d" para alternativa "b".

113 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão, quando o servidor verifica que o colega favoreceu fornecedor baseado em laços de amizade, não há o que se duvidar de que o princípio violado é o da impessoalidade, preconizado no art. 37 da Constituição

Federal que determina que todos devem ser tratados de forma igualitária sem - distinções, garantindo sempre que o interesse pública prevaleça sobre os

interesses pessoais. Sendo assim, pugno pela alteração do gabarito de letra "d" para "b".

134 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão, há uma situação em que o valor de um produto é de R\$180,00 e foi vendido com prejuízo de 20%. Se R\$180,00 é 100%, o valor

depreciado a 20% é 80% do valor inicial. Portanto, 80% de 180 é R\$ 144,00. No - gabarito, a alternativa correta está marcada como sendo letra d, R\$ 186,00. Sendo assim, pugno pela alteração de gabarito de letra "d" para letra "c".

135 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão, informa que Ana percorreu 3,2km de manhã; 2,5km à tarde e 4,3km à noite e quer saber a distância total percorrida neste dia. Não há

dúvidas sobre a resolução da questão que é apenas de somatória das distâncias - percorridas em turnos diferentes num mesmo dia. O resultado é 10km. No gabarito,

a alternativa dada como correta é da letra b, 9,6km. Desta forma, pugno pela alteração de gabarito, da letra "b" para letra "d".

136 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão, nos informa que Laura gastou 1/5 de seu salário, que é de R\$ 2.500,00 com a faculdade, o que equivale a R\$ 500,00; e 1/4 do salário com contas diversas, o que equivale a R\$ 625,00. A pergunta é quanto ela

gastou ao todo com faculdade e contas diversas. Neste caso, basta somar o que foi - gasto com faculdade e contas diversas, o que resulta em R\$ 1.125,00. No gabarito preliminar, a alternativa correta foi dada como a letra b, R\$ 1.200. Portanto, pugno, gentilmente, pela alteração de gabarito de letra "b" para letra "a".

137 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão, informa que um agricultor colheu 8 caixas de frutas e cada caixa tem 12 kg. Não resta dúvida que a resolução deste problema é a

multiplicação da quantidade de caixas pelo peso de cada uma. O resultado é 96kg. - Como o gabarito preliminar está como alternativa correta a letra b, 72kg, pugno, gentilmente, pela alteração do gabarito de letra "b" para letra "a".

138 171 JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO DEFERIDO

Prezada banca! Nesta questão, informa o volume de água em um tanque de capacidade de 4.000 litros e que, atualmente, está com 75% de sua capacidade. A

questão quer saber qual é essa quantidade em litros. Resolvendo a questão para - saber quanto é 75% de 4.000, chegamos ao resultado de 3.000 litros. No gabarito

preliminar, está como alternativa correta a letra d, 3.400 litros. Sendo assim, pugno, gentilmente, pela alteração de gabarito de letra "d" para letra "c".

84 147 LUCIANA CRISTINA RAMOS INDEFERIDO

Estou enviando essas questões aí, porque só tinha elas lá, mais na verdade são 11 questões q a resposta do gabarito não está certa com a pergunta da prova digo isso porque mandei corrigir minha prova só por precaução mesmo porque eu já tinha olhado na Internet as respostas e fiquei chocada com tamanha falta de

respeito com a inteligência da gente meu Deus e tamanha falta de respeito e tbm - não entendi porq na prova só 4 opções de respostas e no gabarito são 5 opções

espero sinceramente espero que vcs possa nos responder o foi q aconteceu acho q não é pedir demais né afinal de contas pagamos pra fazer esse seletivo por tanto aguardo resposta tenho certeza q não sou só eu a reclamar desde já agradeço e estou no aguardo

85 147 LUCIANA CRISTINA RAMOS INDEFERIDO

Estou enviando essas questões aí, porque só tinha elas lá, mais na verdade são 11 questões q a resposta do gabarito não está certa com a pergunta da prova digo isso porque mandei corrigir minha prova só por precaução mesmo porque eu já tinha olhado na Internet as respostas e fiquei chocada com tamanha falta de

respeito com a inteligência da gente meu Deus e tamanha falta de respeito e tbm - não entendi porq na prova só 4 opções de respostas e no gabarito são 5 opções

espero sinceramente espero que vcs possa nos responder o foi q aconteceu acho q não é pedir demais né afinal de contas pagamos pra fazer esse seletivo por tanto aguardo resposta tenho certeza q não sou só eu a reclamar desde já agradeço e estou no aguardo

101	396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES INDEFERIDO Não corresponde a resposta correta . Está marcando diferente da verdadeira -
102	396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES INDEFERIDO Não corresponde a resposta com a pergunta -
104	396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES INDEFERIDO Resposta não está certa -

105	396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES INDEFERIDO Resposta está errada no gabarito -
106	396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES INDEFERIDO Resposta está errada no gabarito NÃO APRESENTA DO JUSTIFICATIVA VALIDA
107	396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES IMPROCE Resposta está errada no gabarito - DENTE
108	396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES INDEFERIDO Reposta não está certa no gabarito A RESPOSTA INFORMADA NO DO GABARITO ESTÁ CORRETA.
109	396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES INDEFERIDO Resposta não está certa - DO
93	70	A questão destacada estava totalmente em inglês MAYANNI BARROS RAMOS INDEFERIDO Assim dificultando a resposta, no qual prestamos o processo seletivo para a área PREVISTO NO ANEXO V DO

DO da pedagogia e não da língua estrangeira(inglês).

Peço o cancelamento da questão citada !

EDITAL 94 70 MAYANNI BARROS RAMOS INDEFERIDO

A questão destacada estava totalmente em inglês Assim dificultando a resposta, no qual prestamos o processo seletivo para a área da pedagogia e não da língua estrangeira(inglês). Peço o cancelamento da questão citada !

Em resposta à fundamentação dos candidatos, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste aos recorrentes, devido aos fatos a seguir expostos: A questão, que exige o preenchimento correto de uma lacuna em inglês, está de acordo com o conteúdo programático previsto no edital para os cargos mencionados, incluindo o de Professor Pedagogia. Conforme a estrutura do certame, as provas foram elaboradas de acordo com os

respectivos cargos e conteúdos programáticos especificados no edital. O simples fato de a questão estar inteiramente em inglês não constitui motivo para anulação, pois os candidatos ao cargo de Professor Pedagogia devem demonstrar domínio da língua, incluindo compreensão escrita.

Portanto, não há erro na formulação da questão nem incompatibilidade com o edital, tornando as alegações apresentadas improcedentes. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

89 81 MEIRIANE VIEIRA AMARAL SHIGUEMATSU IMPROCE

DENTE

IMPROCE

NÃO CONSTA O GABARITO PARA Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar- - Zona Urbana (ZONA URBANA) -

NÃO CONSTA O GABARITO DA PROVA Técnico Administrativo Educacional –

90 81 MEIRIANE VIEIRA AMARAL SHIGUEMATSU

DENTE

Administração Escolar- - Zona Urbana (ZONA URBANA). NÃO CONSTA O - GABARITO TOTAL, NÃO CONSTA NEM A OPÇÃO. POIS FOI A QUE ESCOLHI.

77 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID O

No gabarito esta marcando a letra b com o valor de 9,6km mas se realizar o calculo.

Para calcular a distância total percorrida por Ana, basta somar as distâncias percorridas em cada período do dia:

Distância percorrida pela manhã: 3,2 km

Distância percorrida à tarde: 2,5 km -

Distância percorrida à noite: 4,3 km Distância total = 3,2 + 2,5 + 4,3

= 10 km

Portanto, Ana percorreu uma distância total de 10 km nesse dia. temos 14 questões divergentes com o gabarito segue em anexo.

116 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO INDEFERI DO 1- A resposta correta é D e não a letra A - Nós acreditamos que nossos nervos são claramente visíveis nas nossas feições mas o sentimento de ansiedade muitas vezes são muito mais difíceis discernir do que imaginamos.

Os vocábulos destacados no trecho original ("pedir", "discutir", "expressar") são verbos. Na alternativa D, os vocábulos "acreditamos", "são" e "discernir" também são verbos.

As outras opções não se aplicam ao caso:

A - Os vocábulos destacados são "demonstrou", "era" e "fazer", que são verbos, mas a estrutura da frase é diferente da do trecho original.

B - Os vocábulos destacados são "comportamento", "colocar" e "estado", que são um substantivo e dois verbos, respectivamente.

C - Os vocábulos destacados são "amigos", "imprevisíveis" e "estressante", que são um substantivo, um adjetivo e um adjetivo, respectivamente.

3-A resposta correta é A E NÃO A B - Notícia, químico e álbum.

Os vocábulos "Califórnia", "Bárbara" e "concluíram" são acentuados pela mesma regra dos vocábulos "notícia", "químico" e "álbum", que é a regra da acentuação das palavras paroxítonas (palavras que têm a sílaba tônica na penúltima sílaba). As outras opções não se aplicam ao caso:

Questão:

"Um amigo atencioso deve reagir de forma ativa e construtiva; pedir mais informações, discutir as consequências e expressar seu próprio orgulho ou alegria." Os vocábulos destacados no trecho pertencem, respectivamente, a mesma classe gramatical dos destacados na alternativa:

Análise dos vocábulos destacados no texto:

Amigo = substantivo. Ativa = adjetivo.

Orgulho = substantivo. Análise das afirmativas:

Um estudo demonstrou que o simples conhecimento de que seus amigos ambivalentes estavam sentados na sala ao lado era suficiente para fazer aumentar a pressão sanguínea dos participantes da pesquisa.(incorreta)

estudo = substantivo. simples = adjetivo.

ambivalentes = adjetivo.(Orgulho

= substantivo)

Nós acreditamos que nossos nervos são claramente visíveis nas nossas feições , mas os sentimentos de ansiedade, muitas vezes, são muito mais difíceis de discernir do que imaginamos. (incorreta)

Nervos = substantivo.

Claramente = advérbio. (simples = adjetivo.)

Feições = substantivo.

Amigos imprevisíveis podem ser mais estressantes do que pessoas constantemente desagradáveis. (incorreta)

Amigos = substantivo. Constantemente = advérbio) simples = adjetivo) Desagradáveis = adjetivo (orgulho

= substantivo.

Alternativa indicada no gabarito como correta:

Nosso comportamento agradável pode colocar as pessoas à nossa volta em um estado de antecipação parecido com este. Comportamento = substantivo. (amigo = substantivo)

Agradável = adjetivo. (ativa = adjetivo)

Antecipação = substantivo. (orgulho = substantivo)

Assim, esta alternativa é a que apresenta os vocábulos destacados com a mesma classe gramatical dos apresentados no enunciado da questão.

Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

Os vocábulos "Califórnia", "Bárbara" e "concluíram" são acentuados devido à regra das palavras proparoxítonas (todas as proparoxítonas são acentuadas).

117 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO INDEFERID

DO

B - Os vocábulos "importância", "número" e "anéis" são acentuados por regras diferentes.

C - Os vocábulos "médio", "Olimpíada" e "ciúme" são acentuados por regras diferentes.

D - Os vocábulos "consequências", "grácil" e "aí" são acentuados por regras diferentes.

Na alternativa (C):

"Médio" → Proparoxítona."Olimpíada" → Proparoxítona."Ciúme" → Acentuado por ser um hiato (vogal tônica "i" seguida de "u" em sílabas diferentes).

118 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID

O

05- A resposta correta é D E NÃO A - A forma verbal revelaram está flexionado no plural para concordar com nossas conversas.

No trecho original, a forma verbal correta é "revelam", que está no plural para concordar com o sujeito "diversos estudos". A alternativa D afirma que a forma verbal correta seria "revelaram", o que não é verdade.

As outras opções estão corretas:

A - A locução verbal "pode ser" está concordando com o núcleo do sujeito "conversas", que é um substantivo feminino plural. -

B - O adjetivo "saudáveis" está no plural para concordar com o substantivo "relacionamentos", que é um substantivo masculino plural.

C - O adjetivo "importante" está concordando com o substantivo "conversas", que é um substantivo feminino plural. No entanto, é importante notar que o adjetivo "importante" está sendo usado em uma forma comparativa ("tão importante quanto"), o que pode afetar a concordância.

119 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID

O

6 - Para calcular o preço de venda com prejuízo de 20%, precisamos calcular 20% do preço de custo e subtrair esse valor do preço de custo.

Preço de custo: R\$ 180

Prejuízo: 20% de R\$ 180 = 0,20 x R\$ 180 = R\$ 36 - Preço de venda = Preço de custo - Prejuízo

= R\$ 180 - R\$ 36

= R\$ 144

Portanto, o produto foi vendido por R\$ 144.

120 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID

O

2- A resposta correta é A.

A palavra " Quizermos" está grafada incorretamente, pois o correto seria - "quiséramos" ou, mais provavelmente,

As outras opções não apresentam erros de grafia com a letra Z.

121 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID O

4- A resposta correta é B - As pessoas mantêm seus sucessos em segredo, por medo de que as pessoas fiquem com inveja da suas conquistas.

Essa afirmativa não está presente no texto e não é uma ideia que seja discutida ou mencionada. O texto fala sobre a importância de compartilhar e comemorar os sucessos uns dos outros, mas não menciona que as pessoas mantêm seus sucessos em segredo por medo de inveja.

As outras opções estão corretas e são mencionadas no texto: - A - O texto menciona que há um maior número de artigos publicados sobre eventos negativos em comparação com os que abordam eventos positivos.

C - O texto menciona que algumas pessoas se ofendem quando informações importantes, como promoções no trabalho, são ocultadas.

D - O texto menciona que a compaixão é reconhecida como base da amizade.

122 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID O

08- Para calcular o valor gasto por Laura com a faculdade e contas diversas, precisamos calcular 1/5 e 1/4 do seu salário.

Salário de Laura: R\$ 2500

Gasto com faculdade: $1/5 \times R\$ 2500 = R\$ 500$ - Gasto com contas diversas: $1/4 \times R\$ 2500 = R\$ 625$

Gasto total: $R\$ 500 + R\$ 625 = R\$ 1125$

Portanto, Laura gastou um total de R\$ 1125 com a faculdade e contas diversas.

123 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID

O

9- Para calcular o total de quilos de frutas colhidas, precisamos multiplicar o número de caixas pelo peso de cada caixa.

Número de caixas: 8

Peso de cada caixa: 12 kg -

Total de quilos = Número de caixas x Peso de cada caixa

= $8 \times 12 \text{ kg}$

= 96 kg

Portanto, o agricultor colheu um total de 96 kg de frutas.

124 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID

O

10- Para calcular a quantidade de água no tanque, precisamos calcular 75% da capacidade total do tanque.

Capacidade total: 4000 l

Porcentagem atual: 75% -

Quantidade de água = Capacidade total x Porcentagem atual

= $4000 \text{ l} \times 0,75$

= 3000 l

Portanto, o tanque de água atualmente contém 3000 litros de água.

11- A resposta correta é C - Peculato.

O peculato é um crime previsto no Código Penal Brasileiro (art. 312) que consiste em um servidor público utilizar, para fins pessoais, bens ou valores que lhe foram confiados em razão do cargo.

125 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID O

No caso descrito, Maria servidora pública utilizou uma impressora do órgão para imprimir convites de aniversário particulares, o que configura um uso indevido de bens públicos para fins pessoais, caracterizando o crime de peculato.

As outras opções não se aplicam ao caso: -

A - Prevaricação: é um crime que consiste em um servidor público agir com má-fé, violando a lei ou o dever de ofício. Não se aplica ao caso, pois Maria não agiu com má-fé, mas sim utilizou um bem público para fins pessoais.

B - Não configura crime: é uma opção incorreta, pois o ato de Maria configura o crime de peculato.

D - Excesso de exação: é um crime que consiste em um servidor público exigir, para si ou para outrem, vantagem indevida. Não se aplica ao caso, pois Maria não exigiu vantagem indevida, mas sim utilizou um bem público para fins pessoais.

126 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID O 12- A resposta correta é D - Publicidade.

O princípio da publicidade é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal Brasileira. Ele exige que os atos da Administração Pública sejam divulgados e tornados acessíveis ao público, de forma clara e transparente.

No caso descrito, Ana servidora pública omitiu informações importantes em um edital, o que fere o princípio da publicidade. Isso porque o edital deve ser claro e completo, fornecendo todas as informações necessárias para que os interessados possam se manifestar e participar do processo.

As outras opções não se aplicam ao caso: -

A - Eficiência: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma eficiente e econômica. Não se aplica ao caso, pois a omissão de informações importantes não está relacionada à eficiência.

B - Impessoalidade: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma imparcial e justa. Não se aplica ao caso, pois a omissão de informações importantes não está relacionada à impessoalidade.

C - Legalidade: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de acordo com a lei. Embora a omissão de informações importantes possa ser ilegal, o princípio mais diretamente ferido é o da publicidade.

13- A resposta correta é C - Concussão.

A concussão é um crime previsto no Código Penal Brasileiro (art. 316) que consiste em um servidor público exigir, para si ou para outrem, vantagem indevida, sob pretexto de realizar ou omitir ato de ofício.

127 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID

O

No caso descrito, o fiscal exige pagamento indevido do comerciante sob o pretexto de não aplicar multa, o que caracteriza a concussão. O fiscal está usando sua posição para obter uma vantagem indevida, o que é um ato ilegal e imoral.

As outras opções não se aplicam ao caso:

A - Excesso de exação: é um crime que consiste em um servidor público exigir, - para si ou para outrem, vantagem indevida, mas de forma excessiva ou abusiva.

Embora o fiscal esteja exigindo uma vantagem indevida, o caso não se caracteriza como excesso de exação.

B - Prevaricação: é um crime que consiste em um servidor público agir com má-fé, violando a lei ou o dever de ofício. Embora o fiscal esteja agindo de forma ilegal, o caso se caracteriza mais como concussão do que prevaricação.

D - Corrupção passiva: é um crime que consiste em um servidor público receber, para si ou para outrem, vantagem indevida, em razão de suas funções. Embora o fiscal esteja recebendo uma vantagem indevida, o caso se caracteriza mais como concussão do que corrupção passiva.

128 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID

O

14- A resposta correta é B - Peculato mediante erro de outrem.

O peculato mediante erro de outrem é um crime previsto no Código Penal Brasileiro (art. 313) que consiste em um servidor público se apropriar de valores ou bens que lhe foram confiados em razão do cargo, aproveitando-se de erro ou ignorância de outrem.

No caso descrito, Marcos servidor percebeu que o cidadão pagou 2 x 1 taxa e usou o valor excedente para fins pessoais. Isso caracteriza o peculato mediante erro de outrem, pois Marcos se apropriou do valor excedente, aproveitando-se do erro do cidadão.

As outras opções não se aplicam ao caso: -

A - Peculato culposo: é um crime que consiste em um servidor público se apropriar

de valores ou bens que lhe foram confiados em razão do cargo, por negligência ou imprudência. Não se aplica ao caso, pois Marcos agiu de forma intencional.

C - Concussão: é um crime que consiste em um servidor público exigir, para si ou para outrem, vantagem indevida, sob pretexto de realizar ou omitir ato de ofício. Não se aplica ao caso, pois Marcos não exigiu a vantagem, mas sim se apropriou do valor excedente.

D - Advocacia administrativa: não é um crime, mas sim uma atividade que consiste em representar interesses de particulares perante a administração pública. Não se aplica ao caso.

129 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID O 15- A resposta correta é B - Princípio da moralidade.

O princípio da moralidade é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal Brasileira. Ele exige que a Administração Pública atue de forma ética e moral, respeitando os valores e princípios da sociedade.

No caso descrito, Carlos chefe de setor fez uso de um decreto interno para garantir que apenas um grupo específico fosse beneficiado por recursos públicos. Isso caracteriza uma conduta imoral e discriminatória, pois Carlos está utilizando seu cargo para beneficiar um grupo específico, em detrimento de outros.

Essa conduta fere diretamente o princípio da moralidade, pois a Administração

Pública deve atuar de forma justa e imparcial, sem discriminar ou beneficiar grupos - específicos.

As outras opções não se aplicam ao caso:

A - Princípio da eficiência: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma eficiente e econômica. Embora a conduta de Carlos possa ser ineficiente, o princípio mais diretamente ferido é o da moralidade.

C - Princípio da publicidade: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma transparente e pública. Embora a conduta de Carlos possa ser opaca, o princípio mais diretamente ferido é o da moralidade.

D - Princípio da legalidade: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de acordo com a lei. Embora a conduta de Carlos possa ser ilegal, o princípio mais diretamente ferido é o da moralidade.

130 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID O

16-A resposta correta é B - Princípio da impessoalidade.

O princípio da impessoalidade é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal Brasileira. Ele exige que a Administração Pública atue de forma imparcial e justa, sem considerar fatores pessoais ou subjetivos.

No caso descrito, o colega de João escolheu um fornecedor baseado em laços de amizade, sem observar os critérios estabelecidos. Isso caracteriza uma violação do princípio da impessoalidade, pois a escolha do fornecedor foi baseada em fatores pessoais e não em critérios objetivos.

As outras opções não se aplicam ao caso:

A - Princípio da publicidade: é um princípio que exige que a Administração Pública - atue de forma transparente e pública. Embora a escolha do fornecedor possa ter

sido feita de forma não transparente, o princípio mais diretamente ferido é o da impessoalidade.

C - Princípio da continuidade: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma contínua e estável. Não se aplica ao caso, pois a escolha do fornecedor não está relacionada à continuidade da Administração Pública.

D - Princípio da eficiência: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma eficiente e econômica. Embora a escolha do fornecedor possa ter sido feita de forma ineficiente, o princípio mais diretamente ferido é o da impessoalidade.

131 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO DEFERID O

19- A resposta correta é C - Eficiência.

A eficiência é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal Brasileira. Ele exige que a Administração Pública atue de forma eficiente e econômica, buscando alcançar os objetivos públicos de forma mais eficaz possível.

No caso descrito, o órgão público implementou medidas inovadoras para reduzir a fila no atendimento, o que evidencia a busca por eficiência. A medida visa melhorar o atendimento ao público, reduzindo o tempo de espera e melhorando a qualidade do serviço prestado.

As outras opções não se aplicam ao caso: -

A - Publicidade: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma transparente e pública. Embora a medida possa ter sido divulgada publicamente, o caso se caracteriza mais como uma busca por eficiência.

B - Continuidade: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma contínua e estável. Embora a medida possa ter sido implementada de forma contínua, o caso se caracteriza mais como uma busca por eficiência.

D - Moralidade: é um princípio que exige que a Administração Pública atue de forma ética e moral. Embora a medida possa ter sido implementada de forma ética, o caso se caracteriza mais como uma busca por eficiência.

132 96 MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO

ROSENIR RODRIGUES MIRANDA DE

DEFERIDO

DEFERIDO

20- A resposta correta é D - Prevaricação.

A prevaricação é um crime previsto no Código Penal Brasileiro (art. 319) que consiste em um servidor público agir com má-fé, violando a lei ou o dever de ofício, para favorecer alguém ou prejudicar outrem.

No caso descrito, Pedro servidor deixa de tomar medidas contra irregularidades para proteger um amigo, o que caracteriza a prevaricação. Pedro agiu com má-fé, violando o seu dever de ofício, para favorecer seu amigo.

As outras opções não se aplicam ao caso:

A - Corrupção passiva: é um crime que consiste em um servidor público receber, - para si ou para outrem, vantagem indevida. Não se aplica ao caso, pois Pedro não recebeu vantagem indevida.

B - Violação do sigilo funcional: é um crime que consiste em um servidor público divulgar informações sigilosas ou reservadas que lhe foram confiadas em razão do cargo. Não se aplica ao caso, pois Pedro não divulgou informações sigilosas.

C - Peculato: é um crime que consiste em um servidor público se apropriar de valores ou bens que lhe foram confiados em razão do cargo. Não se aplica ao caso, pois Pedro não se apropriou de valores ou bens.

Analisando a questão 6 do gabarito preliminar, verifica-se que a alternativa correta

96 295

97 295

98 295

99 295

100 295

ARAÚJO

ROSENIR RODRIGUES MIRANDA DE ARAÚJO

ROSENIR RODRIGUES MIRANDA DE ARAÚJO

ROSENIR RODRIGUES MIRANDA DE ARAÚJO

ROSENIR RODRIGUES MIRANDA DE ARAÚJO

O

DEFERID O

DEFERID O

DEFERID O

DEFERIDO

é a letra C. Porém, o gabarito traz como correta a letra D, notadamente errada, veja - no arquivo em anexo.

Analisando a questão 7 do gabarito preliminar, verifica-se que a alternativa correta

é a letra D. Porém, o gabarito traz como correta a letra B, notadamente errada, veja - no arquivo em anexo.

Analisando a questão 8 do gabarito preliminar, verifica-se que a alternativa correta

é a letra A. Porém, o gabarito traz como correta a letra B, notadamente errada, veja - no arquivo em anexo.

Analisando a questão 9 do gabarito preliminar, verifica-se que a alternativa correta

é a letra A. Porém, o gabarito traz como correta a letra B, notadamente errada, veja - no arquivo em anexo.

Analisando a questão 10 do gabarito preliminar, verifica-se que a alternativa correta

é a letra C. Porém, o gabarito traz como correta a letra D, notadamente errada, veja - no arquivo em anexo.

95 149 SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA INDEFERIDO

Entro com o pedido da anulação das questões 15, e 17 de inglês, pois não estava no edital que cairia questões de inglês, e nem consta como disciplina para seletivo de professores em Pedagogia.

Em resposta à fundamentação dos candidatos, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste aos recorrentes, devido aos fatos a seguir expostos: A questão, que exige o preenchimento correto de uma lacuna em inglês, está de acordo com o conteúdo programático previsto no edital para os cargos mencionados, incluindo o de Professor Pedagogia. Conforme a estrutura do certame, as provas foram elaboradas de acordo com os respectivos cargos e conteúdos programáticos especificados no edital. O simples fato de a questão estar inteiramente em inglês não constitui motivo para anulação, pois os candidatos ao cargo de Professor Pedagogia devem demonstrar domínio da língua, incluindo compreensão escrita.

Portanto, não há erro na formulação da questão nem incompatibilidade com o edital, tornando as alegações apresentadas improcedentes. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

GABARITOS DEFINITIVOS - PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Luciene Pereira Oliveira, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, TORNAR público os gabaritos definitivos das provas objetivas que ocorreram no dia 26/01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Cocalinho - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Luciene Pereira Oliveira

Presidente da Comissão

MOTORISTA EDUCACIONAL									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C		08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: C	07: D	08: A	09: A	10: C
11: C	12: D	13: C	14: B	15: B	16: B	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: C	07: D	08: A	09: A	10: C
11: C	12: D	13: C	14: B	15: B	16: B	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – E. M. EUROPA									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: C	07: D	08: A	09: A	10: C
11: C	12: D	13: C	14: B	15: B	16: B	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: C	07: D	08: A	09: A	10: C
11: C	12: D	13: C	14: B	15: B	16: B	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: C	07: D	08: A	09: A	10: C
11: C	12: D	13: C	14: B	15: B	16: B	17: C	18: C	19: C	20: D
ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: C	04: C	05: B	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
INSPETOR ESCOLAR									
01: C	02: D	03: D	04: C	05: D	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: B	17: D	18: A	19: A	20: B
PROFESSOR LETRAS/INGLÊS – ZONA URBANA									
01: D	02: D	03: A	04: B	05: C	06: D	07: A	08: B	09: B	10: B
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL E. M. EUROPA									

01: A	02: A	03: D	04: D	05: A	06: B	07: D	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: D	14: B	15: D	16: A	17: A	18: C	19: C	20: D
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA									
01: A	02: A	03: D	04: D	05: A	06: B	07: D	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: D	14: B	15: D	16: A	17: A	18: C	19: C	20: D
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL									
01: A	02: A	03: D	04: D	05: A	06: B	07: D	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: D	14: B	15: D	16: A	17: A	18: C	19: C	20: D
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA									
01: A	02: A	03: D	04: D	05: A	06: B	07: D	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: D	14: B	15: D	16: A	17: A	18: C	19: C	20: D
PSICÓLOGO									
01: A	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: D	12: C	13: D	14: C	15: D	16: A	17: D	18: B	19: D	20: B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: B	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: C	18: C	19: C	20: C
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M EUROPA									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M GRUTA AZUL									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.634, DE 03 FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.634, DE 03 FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos art. 205 e 206 da Lei Municipal nº 727, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário),

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, reajustado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 2024 em 4,83% (quatro, vírgula oitenta e três por cento), os valores monetários da base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Cocalinho, exercício 2.025:

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano):

I -Vencimento a vista: 10 de abril de 2025;

II – Vencimento parcelados: 10 de abril; 10 de maio e 10 de junho de 2025;

§ 1º O vencimento pago à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento) do seu lançamento.

§ 2º No parcelamento não haverá desconto e suas parcelas não poderão ter o seu valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se Decreto nº 2.617/2025.

Gabinete do Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal em exercício

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Eliane Pereira de Barros, Brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cocalinho - MT, portadora RG nº ***** e CPF: *** ***, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os aumentos hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do ETANOL/ÁLCOOL, DIESEL S500, DIESEL S10 e da GASOLINA, com previsão na ata de registro de preço na cláusula terceira, que integra o Edital de Pregão Presencial 017/2024 – Ata de Registro de Preços nº 045/2024.

RESOLVE:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 045/2024, constatado nos autos do processo 062/2024 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(R\$/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R\$) REDUÇÃO	VALOR (R\$) AUMENTO
ETANOL/ÁLCOOL	R\$ 4,86		R\$ 4,89
GASOLINA	R\$ 6,97		R\$ 7,07

OLEO DIESEL S 10	R\$ 6,88		R\$ 7,11
OLEO DIESEL S 500	R\$ 6,78		R\$ 7,04

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, vinculada ao Processo Administrativo 062/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal em exercício

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), PÁGINA DA LGPD E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM HÓRUS - POSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS ONLINE DA FARMÁCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, conforme condições e exigências estabelecidas** no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ITEM	VALOR TOTAL
GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME	15.507.854/0001-36	01/03	R\$ 17.052,00

Vigência da contratação: 12 (Doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 03 de janeiro de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 03 de janeiro de 2025

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, faz saber que foi publicado a seguinte instrução normativa de nº 001/2025 com base na Lei 8.469/2006 e a Instrução Normativa de nº 012/2017/GS/SEDUC/MT do Governo do Estado de Mato Grosso:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Cocalinho -MT, o Sistema Municipal de Transporte Escolar, destinado aos alunos pertencentes a Rede Pública de ensino.

Art. 2º O transporte de que trata este artigo será de responsabilidade do município, em parceria com o governo do estado de Mato Grosso.

Art. 3º Ficam criadas as Linhas Mestras, formadas pelas estradas municipais, estaduais e/ou federais que dão acesso à Unidade Escolar mais próxima do local de residência do aluno.

Art. 4º Fica proibido a existência de porteiros, colchetes, corredores ou quaisquer outros obstáculos que venham impedir o livre acesso dos usuários das estradas, dentro do limite da faixa de domínio das rodovias municipais, estaduais e/ou federais.

Parágrafo Único. O itinerário das linhas de que trata este artigo, poderá sofrer alterações e/ou modificações, a critério da Prefeitura Municipal, a fim de atender a demandas existentes em determinadas região ou localidades do município.

Art. 6º O transporte escolar dos alunos, sob a responsabilidade do município, será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra até à unidade escolar e vice-versa.

Art. 7º Compete aos pais, responsáveis e a comunidade, juntamente com a sociedade civil organizada, viabilizar meios alternativos para o transporte dos alunos, até a linha mestra.

Art. 8º O poder público deverá estimular a família e a sociedade civil organizada para a viabilização de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra e vice-versa.

Art. 9º Para ter direito ao transporte escolar, os alunos da rede pública municipal de ensino, deverão residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros da sua unidade escolar.

Art. 10º O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 11 O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o traslado de alunos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER PORTARIA N.º 008/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JOÃO MACIEL”.

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. João Maciel**, portador do RG n.º 499371 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 384.510.261-68 e do Título Eleitoral n.º 001442581899, Zona "023", Seção "0237", devidamente matriculado sob o n.º 67.1, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Classe "D", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, contando com um total de 13.462 dias trabalhados, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 027/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 037/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 044/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 004/2024. Vigência: 22/01/2025 a 21/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 036/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Angela Maria de Oliveira Silva**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Sol Nascente**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 037/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Antônio Carlos Ferrante**, para o cargo de **Coordenador Pedagógico**, na **Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 038/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Carlos Alberto Silva**, para o cargo de **Secretário Escolar**, na **Escola de Educação Infantil Santa Bernadete**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 039/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Cirlene Aparecida Balieiro**, para o cargo de **Diretora**, na **Escola de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 040/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Cleide Caravajá Martins**, para o cargo de **Secretária Escolar**, na **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 041/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Daiane Fernanda Dacroce Damasceno**, para o cargo de **Diretora**, na **Escola de Educação Infantil Vereador José de Freitas**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 042/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Darlene de Matos Pereira**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola de Educação Infantil Santa Bernadete**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 043/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Edval Moreira**, para o cargo de **Diretor**, na **Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 044/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri**, para o cargo de **Secretária Escolar**, na **Escola de Educação Infantil Santa Paulina**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 045/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Enivaldo Alves de Lima**, para o cargo de **Secretário Escolar**, na **Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 046/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Erica de Melo da Silva**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Atalaia**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 047/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Francisca Neli Deodato**, para o cargo de **Diretora**, na **Escola Municipal Bom Jesus**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 048/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Elaine Julião**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 049/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro**, para o cargo de **Diretor**, na **Escola de Educação Infantil Santa Paulina**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n° 050/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Jocélia Pereira Lima**, para o cargo de **Diretora**, na **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 052/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Kelly Cristina Pavarin**, para o cargo de **Diretora**, na **Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 053/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Laércio Aparecido da Costa**, para o cargo de **Diretor**, na **Escola Municipal Atalaia**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 054/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Luzia Bárbara da Silva**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal São Mateus**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 055/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Maira dos Santos Zanini**, para o cargo de **Diretora**, na **Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 056/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Marcia Rodrigues**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 057/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Maria Aparecida Jesus Corniani**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 058/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Maria Cristina Favero**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 059/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Eliane Rubens de Souza**, para o cargo de **Secretária Escolar**, na **Escola Municipal Bom Jesus**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 060/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Maria Tatiane Cavéquia**, para o cargo de **Secretária Escolar**, na **Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 061/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Marlene Aparecida Fonseca Martins**, para o cargo de **Diretora**, na **Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 062/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Marly Neves de Souza**, para o cargo de **Secretária Escolar**, na **Escola Municipal Atalaia**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 063/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Marta Modesto Soares**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 064/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Paula Luana Batista**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Atalaia**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 065/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Rosa Vuollo de Araujo**, para o cargo de **Diretora**, na **Escola de Educação Infantil Santa Bernadete**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 066/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Roseny de Souza Amorim**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 067/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Mayara Carreira**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola de Educação Infantil Santa Paulina**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria nº 068/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Silvania Rodrigues Salomão**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Bom Jesus**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n.º 069/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Andressa Alves Milheiro**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n.º 070/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola de Educação Infantil José de Freitas**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Portaria n.º 071/2025

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Raimunda Cleide Carneiro de Sant'ana**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na **Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde**, no período 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 175/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, classe A, nível 01, o senhor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei N° 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

1. RAFAEL MENEQUELLI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 011/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. CLAUDILENE PESSOA DE SOUZA”.**

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Claudilene Pessoa de Souza, portadora do RG n.º 3560685-1 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 493.103.053-04 e do Título Eleitoral n.º 013711062070, Zona “023”, Seção “0046”, devidamente matriculada sob o n.º 304, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.326 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 039/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE N° 04/2025**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei n° 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Rafael Menequelli convocado(a) pelo Decreto n° 137, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.639, página 239 e 240, para exercer o cargo efetivo de Procurador Municipal, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Colíder, o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, e o Código de Ética e Disciplina da Ordem

dos Advogados do Brasil anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Rafael Menequelli

Empossado

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Ronaldo Nunes de Oliveira

Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

Leandro Kessler

Secretário Municipal de Fazenda, Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 08/2025

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. **RONALDO NUNES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 29507910 SESP/MT e do CPF nº. 427.714.636-87, que após apresentar os documentos exigidos, foi empossado para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, que para constar, eu Viviane Halateno, transcrevo o presente Termo.

Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO NUNES DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PREVILIDER PORTARIA N.º 009/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. EVANDRO PEDROSA ANACLETO”.

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor Sr. Evandro Pedrosa Anacleto, portador do RG n.º 830.062.141-53 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 830.062.141-53 e do Título Eleitoral n.º 013389291872, Zona “023”, Seção “0012”, devidamente matriculado sob o n.º 43, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Classe “D”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, contando com um total de 14.296 dias trabalhados, ou seja, 38 (trinta e nove) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 040/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _41/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “RENATO NEGREIROS SANCHES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. RENATO NEGREIROS SANCHES, portador da matrícula n. 7158, contratado por prazo determinado, no cargo de ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/01/2025 e término em 30/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 10/2025

PREVILIDER PORTARIA N.º 010/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA”.

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Ivanete Francisca da Silva Cunha, portadora do RG n.º 954.770 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 631.379.171-15 e do Título Eleitoral n.º 017956441872, Zona “023”, Seção “0245”, devidamente matriculada sob o n.º 160, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.489 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 035/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 179/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **GEOVANNA MOURA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**PROJETOS
PORTARIA Nº 170/2025**

PORTARIA Nº 170/2025

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o contrato nº 060/2024 que tem como objeto: **“EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M² - CONVÊNIO Nº 027/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-**

TRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT” no município de Colíder dá outras providências”.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA Nº 54462/MT como FISCAL DE OBRA para **“EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M² - CONVÊNIO Nº 027/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT”**, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CIÊNCIA da **Aldemir Schneider Junior**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 54462/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250019178

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 026/2025**

DECRETO Nº026/2025

Súmula: “ATUALIZA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**,

Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 35.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica corrigida pelo índice INPC a Planta Genérica de Valores por M2T – Metro Quadrado de Terreno e seus coeficientes corretivos, M2E – Metro Quadrado de Edificação, para o lançamento dos tributos IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos, desapropriação e Contribuição de Melhoria.

Art. 2º O valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{vi} = V_{vt} + V_{ve}$$

onde:

V_{vi} => Valor venal do imóvel;

V_{vt} => Valor venal do terreno e;

V_{ve} => Valor venal da edificação.

Art. 3º Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel,

considera-se:

I – Valor venal do terreno, será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{vt} = V_{gm2t} \times A_t \times P \times T \times S \text{ onde:}$$

V_{vt} => Valor venal do terreno;

V_{gm2t}=> Valor genérico de metro quadrado do terreno;

A_t => Área do terreno;

136	TRV	SOLIMÕES	86	87	88	94	95	96				47,81
137	AV.	TANCREDO NEVES	5	6	15	16	157					145,13
138	AV.	TANCREDO NEVES	25	26	35	36	45	46	55	56	64	331,49
139	AV.	TANCREDO NEVES	65	71	72							331,49
140	AV.	TANCREDO NEVES	77	78	84	85	92	93	99	100	105	145,13
141	AV.	TANCREDO NEVES	106	112	113							145,13
142	AV.	TANCREDO NEVES	121	122	130	131	140	141	150	151		117,45
143	RUA	TAPIRAPÉS	61	62	65	69	72					145,13
144	RUA	TAPIRAPÉS	63	64	70	71						269,06
145	RUA	TAPIRAPÉS	66	73								90,75
146	RUA	TAPIRAPÉS	67	68	74							58,97
147	RUA	TELES PIRES	7	8								47,81
148	RUA	TELES PIRES	17	18	27	28	37	38	47	48	57	58,97
149	RUA	TELES PIRES	58									58,97
150	RUA	TELES PIRES	66	67	73	74						47,81
151	TRV	TIJUCA	100	101								117,45
152	RUA	TIRADENTES	107	108								117,45
153	RUA	TIRADENTES	114	115								81,05
154	RUA	TIRADENTES	132	133	142	143	152	153				47,81
155	RUA	XINGU	3	4	13	14	160	163				117,45
156	RUA	XINGU	23	24	62	63	69	70				138,94
157	RUA	XINGU	33	34	43	44	53	54				331,49

SETOR - 02 - RIO TELES PIRES													-
1	TODO O LOTEAMENTO											42,77	
SETOR - 03 - JARDIM ESTRELA													-
1	TODO O LOTEAMENTO											42,77	
SETOR - 04 - SANTA CLARA													-
1	TODO O LOTEAMENTO											39,24	
SETOR - 05 - JARDIM ALEGRE													-
1	TODO O LOTEAMENTO											47,67	
SETOR - 06 - JARDIM BARBIERO													-
1	TODO O LOTEAMENTO											39,24	
SETOR - 07 - JARDIM SÃO GONÇALO													-
1	TODO O LOTEAMENTO											47,67	
SETOR - 08 - JARDIM ALVORADA													-
1	RUA	AURÉLIO FERNEDA	230	231	232	233	234	235	261	262	263	117,75	
2	RUA	AURÉLIO FERNEDA	264	266	267	268	269	270	271			117,75	
3	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											57,02	
SETOR - 09 - LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL													-
1	TODO O LOTEAMENTO											53,50	
SETOR - 10 - LOTEAMENTO PERIM													-
1	TODO O LOTEAMENTO											81,02	
SETOR - 11 - JARDIM SÃO JOÃO													-
1	AV.	DO COLONIZADOR	177	179	181	182						269,05	
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											53,50	
SETOR - 12 - JARDIM ELDORADO													-
1	AV.	DO COLONIZADOR	169	170	171	172	173	174	175			269,05	
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											105,94	
SETOR - 13 - JARDIM AMÉRICA													-
1	TODO O LOTEAMENTO											101,23	
SETOR - 14 - JARDIM UNIVERSITÁRIO													-
1	TODO O LOTEAMENTO											47,79	
SETOR - 15 - JARDIM VÂNIA													-
1	TODO O LOTEAMENTO											105,94	
SETOR - 16 - BAIRRO BALANÇÃO													-
1	TODO O LOTEAMENTO											47,79	

SETOR - 17 - BAIRRO MARIA ANTÔNIA		-
1	TODO O LOTEAMENTO	29,83
SETOR - 18 - BAIRRO BOM JESUS		-
1	TODO O LOTEAMENTO	29,83
SETOR - 19 - BAIRRO CELÍDIO MARQUES		-
1	TODO O LOTEAMENTO	40,51
SETOR - 20 - JARDIM EUROPA		-
1	TODO O LOTEAMENTO	81,02
SETOR - 21 - JARDIM PRIMAVERA		-
1	TODO O LOTEAMENTO	48,26
SETOR - 22 - JARDIM TREVO		-
1	TODO O LOTEAMENTO	29,83
SETOR - 23 - CIDADE ALTA		-
1	TODO O LOTEAMENTO	29,83
SETOR - 24 - JARDIM MORADA DO SOL		-
1	TODO O LOTEAMENTO	40,51
SETOR - 25 - LOTEAMENTO JOSÉ LUCIANO		-
1	TODO O LOTEAMENTO	81,02

SETOR - 26 - SETOR INDUSTRIAL II	-
1 TODO O LOTEAMENTO	48,26
SETOR - 27 - LOTE URBANO	-
VALORES DE PROXIMIDADE*	-
SETOR - 29 - JARDIM MARINGÁ	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR - 30 - PORTAL DA AMAZÔNIA	-
1 TODO O LOTEAMENTO	47,79
SETOR - 31 - SETOR INDUSTRIAL PARTE II	-
1 TODO O LOTEAMENTO	81,02
SETOR - 32 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR - 33 - RESIDENCIAL CARAPA	-
1 TODO O LOTEAMENTO	38,82
SETOR - 34 - LOTEAMENTO MORRINHOS	-
1 TODO O LOTEAMENTO	60,07
SETOR - 35 - RESIDENCIAL IPANEMA	-

1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR - 36 - PLANALTO E TAPAJÓS	-
1 TODO O LOTEAMENTO	42,69
SETOR - 37 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR - 38 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE III	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR - 40 - JARDIM DAS OLIVEIRAS	-
1 TODO O LOTEAMENTO	81,02
SETOR - 41 - JARDIM CAIAPO	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR 42 - RESIDENCIAL EVEREST	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR 43 - RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 1	-
1 TODO O LOTEAMENTO	30,59
SETOR 44 - RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS	-
1 TODO O LOTEAMENTO	80,91
SETOR 45 - RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 2	-
1 TODO O LOTEAMENTO	30,59
SETOR 46 - RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 3	-
1 TODO O LOTEAMENTO	30,59
SETOR 47 - RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 4	-
1 TODO O LOTEAMENTO	30,59
SETOR 49 - JARDIM VILA RICA	-
1 TODO O LOTEAMENTO	65,49
SETOR 50 - RESIDENCIAL JATOBÁ	-
1 TODO O LOTEAMENTO	98,89
SETOR 51 - GLEBA MORRINHOS	-
1 PERÍMETRO URBANO	42,66
SETOR 52 - POR DO SOL	-
1 TODO O LOTEAMENTO	83,57
SETOR 53 - GLEBA CANAÃ	-
1 PERÍMETRO URBANO	42,66
SETOR 54 - RESIDENCIAL EVEREST II	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25

SETOR 55 - COPACABANA	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR 56 - RESIDENCIAL FELICIANO	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR 57 - REURB ZONA INDUSTRIAL II	-
1 PERÍMETRO URBANO	95,25
SETOR 58 - ZONA INDUSTRIAL III	-
1 PERÍMETRO URBANO	42,72
SETOR 59 - TORRE PARTE II	-
1 PERÍMETRO URBANO	62,90
SETOR 60 - BOM PASTOR	-
1	49,64
SETOR 61 - JARDIM AMAZONIA ETAPA 1	-
1 TODO O LOTEAMENTO	95,25
SETOR 62 - BOA ESPERANÇA	-
1 TODO O LOTEAMENTO	47,27

*Valores calculados conforme áreas do entorno ou mais próximas

a) A área do terreno referida pela legenda “At”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário. b) O coeficiente corretivo de situação referido pela letra “S”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

c) O coeficiente corretivo de topografia referido pela letra “T”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90

DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

d) O coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra “P”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

f) coeficiente corretivo em relação ao Fator Gleba referido pela letra “Fgl”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o tamanho do imóvel ainda não aprovado como loteamento, porém em conformidade com as normas legais. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

Fgl - Fator Gleba

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS		
FGL – FATOR GLEBA		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
1	Área de 1.001 até 3.000m ²	0,70
2	Área de 3.001 até 5.000m ²	0,60

3	Área de 5.001 até 10.000m ²	0,50
4	Área de 10.001m ² até 20.000 m ²	0,40
5	Área acima de 20.001 m ²	0,30

*O fator Gleba não se aplica à área rural.

II – O valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vve = Vm2e \times Ae \times Ec$$

onde:

Vve=> Valor venal da edificação;

Vm2e => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae=> Área da edificação da unidade e;

Ec=> Estado de conservação.

a) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda “Vm2e”, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e conseqüentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:

TABELA DE VALORES (R\$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS							
RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS							
FAIXA DE PONTOS			R\$ POR M2	FAIXA DE PONTOS			R\$ POR M2
0	A	45	116,11	96	A	105	412,10
46	A	55	146,11	106	A	115	493,93
56	A	65	184,51	116	A	125	652,62
66	A	75	227,93	126	A	135	781,28
76	A	85	286,40	136	A	145	938,78
86	A	95	356,23	146	A	...	1.125,28

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	Residência	Apartamento	Sala/Loja	Galpão	Telheiro	Especial
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	05	06	04	03	06	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25
METÁLICA	25	30	20	20	35	30
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO AMIANTO	06	06	05	08	12	15
TELHA TERMOACÚSTICA	07	07	06	09	13	16
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18

METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	09	09	08	11	15	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	13	25	26
CONCRETO	15	15	12	15	30	24
METÁLICA	18	18	15	18	40	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	10	08	10	00	12
REBOCO	08	12	10	14	00	16
PINTURA SIMPLES	10	14	12	18	00	20
PINTURA LÁTEX	12	18	14	20	00	25
ESPECIAL	20	25	20	25	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
PINTURA SIMPLES	10	16	14	20	00	22
PINTURA LÁTEX	12	20	16	22	00	28
ESPECIAL	20	27	22	26	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00

ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
METÁLICA	18	22	20	21	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	20	25	20	20	20	30
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						

SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	20
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 L	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 L	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

b) A área edificada da unidade identificada pela legenda “Ae”, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário. c) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda “Ec”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	RUIM	0,70

Art. 4º - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$Fi = Ae \times At / Ate$$

Onde:

Fi=> Fração ideal;

Ae=>Área edificada da unidade (BCI);

At=>Área do Terreno (BCI);

Ate=> Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI=> Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 5º - Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis; II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos; III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

Art. 6º - Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela, considerando também as Tabelas de Coeficientes Corretivos constantes no Art 3º, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”.

Art. 7º - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2.025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _43/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“ **Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “LIDIANE PINTO PENA”.**”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. LIDIANE PINTO PENA, portadora da matrícula n. 4071, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 03/02/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

“**Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora “MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA”.**”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA**, portadora da matrícula n. 4258, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/02//2025 e término 14/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _45/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 178/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, o senhor, **MIGUEL HENRIQUE LINO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _44/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o indeferimento da Readaptação de função com retorno ao cargo de efetivo de Agente de Combate a Endemias em favor da servidora MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34°, § 1°, Lei n° 2408/2010 e Art. 4°, Lei n° 3053/2019, Art. 4°, item II do Decreto n° 47/2023.

Resolve:

Art. 1° Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, em favor da servidora Sra. MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA, portadora da matrícula n. 4258, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2° Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4°, item II do Decreto n° 47/2023.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _42/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o indeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DIRCE ANGELO FERREIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94° da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1° DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matrícula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/01/2025 e término em 05/02/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de 30/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 007/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL EM FAVOR DO SR.
ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA”.**

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §4°, III da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, artigos 57 da Lei Federal n. 8.213/91, Súmula n. 33 do STF.

Resolve,

Art. 1° Conceder o benefício de **aposentadoria especial** em favor do Sr. Altair Antunes de Oliveira, portador do *RG n.º 345.732.591-04 SSP/MT*, inscrito no CPF n. 345.732.591-04 e do Título Eleitoral n° 0071317418-72, Zona “0023”, Seção “0220”, devidamente matriculado sob o n.º 200.1, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “B”, Nível “09”, contando com um total de 11.758 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados, lotado na Saúde, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 010/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/GP/2025**

PORTARIA N°070/GP/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Designar o Servidor **Rogério Alexandre da Silva**, efetivo no Cargo de Professor Nivel Superior, matrícula n°. 2968-2, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067GP/2025****PORTARIA N°067GP/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno n°. 029/SEPLAN/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob n°. 888/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Juliano Schulze da Silva**, matrícula n°. 6941-3, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Planejamento**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATOS****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 0001/2024.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME DA OSCIP: INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ N° 21.093.287/0001-11

ENDEREÇO: SEDE A RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 31, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, CUIABÁ-MT.

E-MAIL: ADM@SAGEP.ORG.BR

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA

CARGO / FUNÇÃO: GESTORA ADMINISTRATIVA**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ajustar a especificação e valores unitários de alguns itens, conforme discriminação 01.3.2. da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação na C.I 20/COMPRAS/2025 e deferido pelas autoridades competentes, conforme consta no Processo n° 767/2025, tais ajustes visam assegurar a legitimidade e a transparência dos atos públicos, sem que haja acréscimo de despesas extras à execução do Termo de Parceria n° 0001/2024. **1.2. Assim**

sendo, a redação da Cláusula Primeira do Objeto, subitem 01.3.2, passa a conter a nova discriminação e o ajuste de valores dos itens a seguir, sem que tais ajustes comprometam o valor global estimado no Termo de Parceria n° 0001/2024, conforme estabelecido na Cláusula 4ª.

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 29/01/2025**INÍCIO DO PROJETO APOSTILADO:** 27/01/2025**TÉRMINO PROJETO:** 05/12/2025.**JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA****GESTORA DE CONTRATOS****Portaria n° 008/GP/2025****CONTRATOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 0001/2024.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME DA OSCIP: INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ N° 21.093.287/0001-11

ENDEREÇO: SEDE A RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 31, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, CUIABÁ-MT.

E-MAIL: ADM@SAGEP.ORG.BR

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA

CARGO / FUNÇÃO: GESTORA ADMINISTRATIVA**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **ajustar a data de início do Projeto de Trabalho/Plano de Trabalho, de modo a garantir que sua vigência se mantenha dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Parceria**, sem ultrapassar o prazo final determinado, e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando a correta aplicação dos recursos e a transparência dos atos administrativos, conforme solicitação na C.I 22/COMPRAS/2025 e deferido pelas autoridades competentes, conforme consta no Processo n° 661/2025. **1.2.** Assim sendo, a alteração da data de início é necessária para alinhar o cronograma de execução do projeto ao prazo limite do Termo de Parceria, evitando quaisquer prejuízos financeiros ou administrativos e garantindo total transparência no processo, ficando registrado o seguinte ajuste nas datas para **início** de Execução do Projeto 27/01/2025 e data final: 05/12/2025.

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 29/01/2025**INÍCIO DO PROJETO APOSTILADO:** 27/01/2025**TÉRMINO PROJETO:** 05/12/2025.**JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA****GESTORA DE CONTRATOS****Portaria n° 008/GP/2025****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069/GP/2025****PORTARIA N°069/GP/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 043/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob nº. 849/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Leidiane Mendes de Souza Santos**, portadora do RG nº. ***10799*** SSP/MT e do CPF nº. ***10799***, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GP/2025**

PORTARIA Nº071/GP/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 019/SINFRA/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrututa, protocolada sob nº. 931/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Zelaine Santos Modesto**, matrícula nº. 7369-1,efetiva no Cargo Agente Administrativo, 40 horas,e designar a mesma como responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GP/2025**

PORTARIA Nº068/GP/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 010/GP/2021 de 04 de janeiro de 2021, que designou e concedeu gratificação ao Servidor **Rogério Alexandre da Silva**, matrícula nº. 2968

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 093/2025 DE: 27.01.2025

PORTARIA Nº. 093/2025

DE: 27.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
61	Marta Lucia da Silva	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000757	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 040/2025 DE: 22.01.2025

PORTARIA Nº. 040/2025

DE: 22.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 853/2024 de 08.11.2024**, a servidora efetiva **IVANILSA MENDES – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 3878**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **05 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 042/2025 DE: 22.01.2025

PORTARIA Nº. 042/2025

DE: 22.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 617/2024 de 14.08.2024**, a servidora efetiva **ANGELICA MARIA DA SILVA – Agente de Combates as Endemias, matrícula n.º 2265**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **30 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 041/2025 DE: 22.01.2025

PORTARIA Nº. 041/2025

DE: 22.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 826/2024 de 25.10.2024**, o servidor efetivo **GERALDO MAGELA DE PAULA – Professor PII, matrícula n.º 300**, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomou as atividades no dia de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 043/2025 DE: 22.01.2025

PORTARIA Nº. 043/2025

DE: 22.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 672/2024 de 28.08.2024**, a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Fiscal de Contratos, matrícula n.º 4824**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **05 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 044/2025 DE: 22.01.2025**PORTARIA Nº. 044/2025****DE: 22.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 763/2024 de 09.10.2024, ao servidor efetivo **ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Motorista de Veículos Pesados, matrícula n.º 226**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** O servidor retomou as atividades no dia de **07 de janeiro de 2025**.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025**.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **19/02/2025**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 248/2024

PORTARIA Nº. 045/2025 DE: 22.01.2025**PORTARIA Nº. 045/2025****DE: 22.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 086/2024 de 05.02.2024, a servidora efetiva **EDENISE ALGARANHA PAES – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 2065**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** A servidora retomou as atividades no dia de **08 de janeiro de 2025**.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025**.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 046/2025 DE: 22.01.2025**PORTARIA Nº. 046/2025****DE: 22.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 16.01.2025**, a servidora efetiva **PATRICIA PINO MATOBA – Odontóloga, matrícula n. 2953, conforme Processo Virtual nº. 0000294/2025**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de janeiro de 2025**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 047/2025 DE: 22.01.2025**PORTARIA Nº. 047/2025****DE: 22.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 08.01.2025**, a servidora efetiva **ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA MAIA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 3257, conforme Processo Virtual nº. 0000149/2025**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 048/2025 DE: 22.01.2025

PORTARIA Nº. 048/2025

DE: 22.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 922/2024 de 04.12.2024, a servidora efetiva **ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA** – Médico Clínico Geral, matrícula n.º 2273, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **21 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **21 de janeiro de 2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025 DE 31/01/2025

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Atendendo ao que estabelece a **Lei Municipal nº 1.676 de 19/10/2016** e a **Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT**.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR parte da **Comissão de Transição de Mandato do Poder Legislativo Municipal**, composta pelos seguintes integrantes:

1. **Aline Queiroz dos Santos Rios** – Controladora Interna;
2. **Roselaine Belussi** – Contadora;
3. **Ariane Steica Rodrigues Peres** – Procuradora Jurídica Legislativa;
4. **Evelyn de Brito Almeida** – Diretora Geral.

Art. 2º. O início dos trabalhos será imediato, devendo os mesmos se findarem até o 5º dia útil após a posse do Presidente Cameral eleito.

Art. 3º. Deverão compor a Comissão de Transição de Mandato deste Parlamento, ainda, representantes livremente indicados pelo futuro mandatário, consoante alínea “e” do art. 4º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se.

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: 3º Quadrimestre de 2024.

Data da Publicação: 04 de fevereiro de 2025.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2024, foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (31/01/2025) pelo período de 30 (trinta) dias.

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico <https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Transparencia...>, além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **04/05/2021**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 31 de janeiro de 2025.

Wender Bier de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

PORTARIA Nº. 088/2025 DE: 27.01.2025

PORTARIA Nº. 088/2025

DE: 27.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ROSALIA RODRIGUES DA SILVA - Professora PII, Matrícula nº 4312**, para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico Urbano**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **27 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 089/2025 DE: 27.01.2025

PORTARIA Nº. 089/2025

DE: 27.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor GEDALIAS VERNANCIO DA CUNHA, para exercer as funções de **Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 090/2025 DE: 27.01.2025

PORTARIA Nº. 090/2025

DE: 27.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2023 a 30/11/2024	27/01/2025 a 05/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 091/2025 DE: 27.01.2025

PORTARIA Nº. 091/2025

DE: 27.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **MARCOS MOREIRA SOUSA – Motorista de Veículos Pesados**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 092/2025 DE: 27.01.2025

PORTARIA Nº. 092/2025

DE: 27.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARUDA JUNIOR – Engenheiro Civil – CREA-RPN 121.286.156-6, CPF 712.637.991-91, Portaria nº 192/2014, Matrícula nº 3590**, para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, na EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA EM COMODORO/MT**, obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Pública Eletrônica 009/2024, Ordem de Início de Serviço 009/2024 e Contrato Administrativo nº 121/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro/MT**. e a Empresa **CONSTRUTORA PRATA LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 949/2024 de 16/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 094/2025 DE: 27.01.2025

PORTARIA Nº. 094/2025

DE: 27.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4698	Marcos Moreira Sousa	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000748	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 095/2025 DE: 28.01.2025

PORTARIA Nº. 095/2025

DE: 28.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4698	Marcos Moreira Sousa	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.008.0000501	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 096/2025 DE: 28.01.2025

PORTARIA Nº. 096/2025

DE: 28.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
61	Marta Lucia da Silva	Auxiliar Administrativo	1024.001.008.0000500	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 097/2025 DE: 28.01.2025**PORTARIA N° 097/2025****DE: 28.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,**

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **JANEIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
945	Ailton de Magalhães Pereira	Motorista de Veículos Pesados	5º
2456	Anderson Jacques dos Santos Guedes	Instrutor Técnico Esportivo	5º
2421	Angra Lara	Monitor de Educação Básica	5º
2455	Astolfo Caetano Pelett	Engenheiro Civil	5
2425	Fernanda Pereira de Castro	Monitor de Educação Básica	5º
2436	Jainamar Farias de Souza	Assistente Social	5º
2431	Lindoney Ferreira dos Santos	Vigia	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 098/2025 DE: 28.01.2025**PORTARIA N° 098/2025****DE: 28.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,**

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **2% (dois por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **JANEIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
399	Marcia Aparecida de Arruda Gloria	Professor PII	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 099/2025 DE: 28.01.2025**PORTARIA N° 099/2025****DE: 28.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,**

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **JANEIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4705	Ana Paula Vicentini Ramos	Assistente Administrativo	1º
4703	Atalita Ribeiro Freitas	Auxiliar Administrativo	1º
4704	Beatriz Cardoso de Oliveira	Auxiliar Administrativo	1º
4293	Cristiane do Carmo Quixaba	Técnico em Enfermagem	2º
4688	Edilana Aparecida Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
4701	Edilson Carlos Dias de Souza	Motorista de Veículos Pesados	1º
4630	Eliude Oliveira Costa Souza	Professor PII	1º
4706	Eliziamar Neves Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
4300	Kadlla Cris de Lima Geraldês	Enfermeiro	2º
3590	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior	Engenheiro Civil	3º
4698	Marcos Moreira Sousa	Motorista de Veículos Pesados	1º
4690	Murilo de Andrade Lopes	Engenheiro Civil	1º
3589	Patricia da Costa Silva Lima	Educador Social	3º
4696	Patricia Santana da Silva	Auxiliar Administrativo	1º
4693	Selma Batista de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
4692	Vanderson da Silva Santos	Assistente Administrativo	1º
4702	Vanessa Amelia Stevanelli	Assistente Social	1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA N° 016/2025 DE 03/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EVELYN DE BRITO ALMEIDA** para o cargo de **DIRETORA GERAL** desta Casa Legislativa, nível CC-10, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:


Antoninho Vardelei Câmara - 1º Secretário

RGF 3 QUADRIMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL, II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.267.869,84	0,00
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	191.276,76	199.842,24	189.666,49	199.558,44	1.201,05	242.971,89	195.686,18	190.675,90	201.033,71	183.901,04	183.975,79	287.376,35				2.267.869,84	0,00
Pessoal Ativo	191.276,76	199.842,24	189.666,49	199.558,44	1.201,05	242.971,89	195.686,18	190.675,90	201.033,71	183.901,04	183.975,79	287.376,35				2.267.869,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	170.013,51	178.825,96	168.294,54	169.048,46	-0,03	222.817,57	175.052,76	169.800,61	178.856,49	183.218,67	166.776,87	249.933,41				2.014.138,82	0,00
Obrigações Patronais	21.263,25	21.016,28	20.673,95	20.509,98	1.201,08	20.254,32	20.633,42	20.875,29	21.177,22	20.682,37	17.199,92	37.442,94				253.731,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Informações por Demanda e Encargos Voluntários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Perícia dental referente ao plano estadual de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paratira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, III - (I - II)	191.276,76	199.842,24	189.666,49	199.558,44	1.201,05	242.971,89	195.686,18	190.675,90	201.033,71	183.901,04	183.975,79	287.376,35				2.267.869,84	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	173.905.172,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	173.905.172,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.267.869,84	1,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.434.310,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.912.594,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.390.879,30	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	351.067,55	0,00	0,00	0,00	0,00	351.067,55	0,00	0,00	351.067,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	351.067,55	0,00	0,00	0,00	0,00	351.067,55	0,00	0,00	351.067,55

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		173.905,172,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		173.905,172,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2,267,869,84	1,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	9,912,594,81	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	9,390,879,30	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	351,067,55

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 3 QUADRIMESTRE 2024 RECIBO



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



Valide
com o
app



Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: WENDER BIER DE SOUZA <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 832.053.221-34 Data: 31/01/2025 19:31:45Nome: ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 905.100.111-87 Data: 31/01/2025 19:29:56Nome: ROSELAINÉ BELUSSI <i>Contador Responsável</i> CPF: 650.965.172-68 Data: 31/01/2025 19:26:40

O Código do Recibo da declaração homologada em 31/01/2025, às 19:32:07, é:

05.LJ.WT-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Atendendo ao que estabelece a **Lei Municipal nº 1.676 de 19/10/2016** e a **Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT**.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR parte da **Comissão de Transição de Mandatos do Poder Legislativo Municipal**, a complementar a Portaria nº 15/2025, nos termos do art. 4º, “e”, da Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado, a ser composta pelos seguintes integrantes:

1. **Evelyn de Brito Almeida** – Diretora Geral;
2. **Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário** – Técnico em Informática;
3. **Silvana Pereira Simonete** - Agente legislativo de Copa e Limpeza.

Art. 2º. O início dos trabalhos será imediato, estando a Comissão de Transição de Mandatos assim representada, *in totum*:

1. **Aline Queiroz dos Santos Rios** – Controladora Interna;
2. **Roselaine Belussi** – Contadora;
3. **Ariane Steica Rodrigues Peres** – Procuradora Jurídica Legislativa;
4. **Evelyn de Brito Almeida** – Diretora Geral;
5. **Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário** – Técnico em Informática;
6. **Silvana Pereira Simonete** - Agente legislativo de Copa e Limpeza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se.

Antoninho Vardelei Câmara - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025 DE 03/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

RESOLVE

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **1º Semestre do 1º Período Legislativo (Ano 2025) da Gestão 2025/2026**, nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	10 de fevereiro de 2025
2ª	24 de fevereiro de 2025
3ª	10 de março de 2025
4ª	24 de março de 2025
5ª	07 de abril de 2025
6ª	28 de abril de 2025
7ª	05 de maio de 2025
8ª	19 de maio de 2025
9ª	02 de junho de 2025
10ª	16 de junho de 2025

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário *Comendador Luiz Grandi*, no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se.

Antoninho Vardelei Câmara - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR NO CONTRATO ORIGINAL, AO QUAL CORRESPONDE A **R\$ 157.436,70** (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: CONFORME **OFÍCIO Nº 008/SMS/LIC/2025** (DATA 16 DE JANEIRO DE 2025), ENVIADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. **TAISSE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO** -PORTARIA 010/2025 DE 03/01/2025, AO QUAL MENCIONA:

“O MOTIVO DO ADITAMENTO DE VALOR É DEVIDO AO QUANTITATIVO INSUFICIENTE DOS ITENS IMPOSSIBILITANDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS PARA OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTA ESPECIALIDADE REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 04.876.443/0001-00.

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

PORTARIA 184/2025

Portaria 184/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 104/SMDST/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025, a servidora Sra. JOSIANA RODRIGUES BEZERRA, Portadora do CPF: 027.977.011-74, para o cargo SUPERVISOR III, na qual será lotada na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**

CRENCIAMENTO: Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT,
PRAZO DE VIGÊNCIA: SERA DE 29 de janeiro de 2025 a 07 de novembro de 2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.
CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF nº039.167.186-30,
DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 165/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 127/SMS/2025 . ONDE SE LÊ: ANA CELIA, PASSA A LÊR-SE: ANA CLEIA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025, a servidora Sra.ANA CELIA VIEIRA EVANGELISTA, Portadora do CPF: 776.495.702-72, para o cargo ENCARREGADO NIVEL I, para desempenhar atividades no Hospital Municipal de Confresa, na qual será lotada na pasta da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 186/2025

Portaria 186/2025
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 169/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 31/01/2025 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Servidora SANDRA AZEVEDO SILVA MAT:14094 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 31/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023

ATA DE REGISTRO Nº 13/2024

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES, 22/01/2025 Á 22/07/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO:**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:12.313.826/0001-90**

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº248/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº056/2023,

OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS PLACAS DE CONCRETO ARMADO, VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE

ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 14 dias, iniciando em 17/01/2025, encerrando-se em 31/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 205259620001-71

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 183/2025

Portaria 183/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 102/SMDST/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 03/02/2025 para o cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL , a Sra. ELZILENE SIPAÚBA COSTA, Matrícula: 10491 na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 014/2025 ADM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.552.751-70 MAT; 569	RAMON PEREIRA BRITO CPF: 825.076.271-15 MAT; 14302	-

CONTRATO	003/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia	09.410.164/0001-61	R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
OBJETO	Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título i art. 3º do protocolo de intenções do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sócio-econômico e ambiental "Norte Araguaia", ratificadas pela lei municipal nº. 293 de 14 de dezembro de 2007.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, 02/01/2025 encerrando – se em 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023

ATA DE REGISTRO Nº 14/2024

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, 22/01/2025 Á 22/07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.058.617/0001-38

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMAS.

Institui a Comissão Eleitoral para processo Eleitoral para escolha de representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Complementar nº 263 de 17 de maio de 2024.

Considerando a deliberação do CMAS emanada em reunião dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral com o objetivo coordenar o processo Eleitoral para escolha de **representantes das Instituições** Civil para compor CMAS do Município de Confresa MT.

Art. 2º. Designar as atuais conselheiras representantes das Instituições Civil e seus suplentes para compor a Comissão Eleitoral, sendo:

Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular - Silvana Breitenbach

Suplente - Maria C. Carlos Nascimento

Usuários do SUAS

Titular - Soraia Silva Carvalho

Suplente - Cleude Oliveira Sá

Trabalhadores da área

Titular - Gessica Souto Guimarães

Suplente - Marcela Pereira Alves

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida após conclusão do Processo Eleitoral.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do CMAS

Ato Pref. 139/2021

Resolução 01/2023/CMAS

Art. 1º. DESIGNAR em 03/02/2025 para o cargo DIRETOR ESCOLAR, o servidor efetivo Sr. RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO, Matrícula: 10190 na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 187/2025

Portaria 187/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 42/SMS/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo de DIRETORA DE SAÚDE BUCAL, a servidora Sra. JOYCE PEREIRA SIMITAN MAT:12745, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos até 02/01/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 185/2025

Portaria 185/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 202/SME/2025 .

RESOLVE:

PORTARIA 182/2025

Portaria 182/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 192/SME/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 02/01/2025 para o cargo de SUPERVISOR III, o Sr. ADAILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA Matrícula: 13554 o mesmo será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação, retroagindo seus efeitos para 02/01/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

CRENCIAMENTO: N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT,

PRAZO DE VIGÊNCIA: SERA DE 29 de janeiro de 2025 a 07 de novembro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: BRUNO PIMENTEL ROSA CPF: 529.987.112-00

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 188/2025

Portaria 188/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 43/SMS/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 02/01/2025 para o cargo de DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA, a servidora Sra. CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS , Matrícula: 10490 na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação, com efeitos retroativos ate 02/01/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 166/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 166/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 132/SMS/2025. CONSIDERANDO O OFÍCIO 97 HMC/2025 ONDE SE LÊ: JACILENE SOUZA AZEVEDO, PASSA A LÊR-SE: JACICLEIDE SOUSA AZEVEDO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 a servidora Sra. JACILENE SOUZA AZEVEDO, Portadora do CPF: 407.755.003-30, para o cargo ENCARREGADO NIVEL I, para desempenhar atividades no Hospital Municipal de Confresa, na qual será lotada na pasta da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/ 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2024

MODALIDADE ADESAO N° 056/2024

OBJETO: ADESAO A ATA N° 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACERTADO O ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL DE 25%, EQUIVALENTE A R\$ 127.730,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).

JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTADO NO OFÍCIO N° 036/ADM/2025, SUBSCRITO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SR. CASSIO MESQUITA DE MORAES (PORTARIA 001/2025), O QUAL MENCIONA A NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO É COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL N°10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE NORMATIVA A IMPLANTAÇÃO PARA O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIA-FIC, QUE É A UNIFICAÇÃO DE SISTEMA ENTRE OS ENTES MUNICIPAIS PARA MELHOR GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, DESSA FORMA, PARA QUE A INTEGRAÇÃO DE DADOS ENTRE O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO, CUMpra COM O REGRAMENTO RETRO CUJO SISTEMA DEVERÁ REUNIR TODOS OS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES SUPRACITADAS, SE FAZ NECESSÁRIO ADITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ N°37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.408.501/0001-70.

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EDITAL N° 02/2025

EDITAL N° 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO DE CONFRESA-MT.

O Prefeito Municipal Ricardo Aloísio Babinsk, considerando a Lei Complementar Municipal n° 1.404 de 12 de dezembro de 2024, vem por meio deste edital CONVOCAR os representantes da sociedade civil, entidades de atendimento ao idoso, organizações não governamentais, grupos e movimentos de idosos e indivíduos que tenham interesse ou são atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa com sede no município para participarem do Fórum Eletivo que elegerá os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso 2025-2027.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO

Art. 1º - Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso paritária entre poder público e sociedade civil, será constituído conforme artigo 6º da Lei 1404/2024:

I – por 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal

II - Por 3 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil ou indivíduo, ambos diretamente ou indiretamente ligados no campo da promoção, defesa e atendimento a pessoa idosa ou que tenha interesse em se envolver pela causa.

Art. 2º. São 3 (três) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

DAS INSCRIÇÕES

Art.3º - As inscrições para participar do processo eleitoral deverão ser feitas no período de 04/02/2025 à 18/02/2025, instruída com todos os documentos estabelecidos nos Artigos 5º e 6º deste Edital, os quais deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Avenida Brasil, n° 16, setor aeroporto.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido por este Edital

Art.4º - A função de membro do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º - As Entidades Sociais, para participarem do referido processo eleitoral, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ofício modelo (Anexo I);

II - Cópia do Estatuto da Entidade/Grupo, registrado em cartório;

III - Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade/Grupo, registrada em cartório;

IV – Cartão CNPJ

Art. 6º - Para participar do referido processo eleitoral, o indivíduo interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ofício modelo (Anexo I);

II – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço

III – Declaração de próprio punho de interesse em compor o CMAPI

Parágrafo único - As Entidades Sociais deverão comprovadamente ter atuação no município de Confresa há pelo menos 02 anos.

Art. 7º – Serão eleitas duas (02) Entidades Sociais, sendo que as duas (02) mais votadas, por ordem decrescente de votação, indicarão os representantes titulares e a duas (02) seguintes indicará o representante suplente para ocupar a vaga no CMAPI.

§ 1º Em caso de empate, as mesmas poderão entrar em consenso sobre a representação de titular e suplente no CMAPI. Não havendo acordo, a representação titular será definida mediante sorteio.

§ 2º Havendo somente duas (02) entidades sociais inscritas no processo eleitoral, as mesmas deverão indicar representante titular e suplente para compor o CMAPI.

Art. 8º – Serão eleitos dois (02) Indivíduos que tenham interesse pela causa dos direitos do idoso, sendo o mais votado, por ordem decrescente de votação, representante titular e o segundo mais votado será o representante suplente para ocupar a vaga no CMAPI.

§ 1º Em caso de empate, os mesmos poderão entrar em consenso sobre a representação de titular e suplente no CMAPI. Não havendo acordo, a representação titular será definida mediante sorteio.

§ 2º Havendo somente dois (02) indivíduos inscritos no processo eleitoral, os mesmos serão representante titular e suplente. A definição do titular e suplente seguirá as mesmas regras do §1º deste artigo.

Art. 9º – o processo eleitoral, ainda que só tenha inscrições de um segmento, será realizado dentre os inscritos aptos.

Art. 10º – na hipótese de não haver inscrições o processo eleitoral será cancelado.

DAS ENTIDADES E INDIVÍDUOS CONSIDERADAS APTAS (OS) E INAPTAS (OS)

Art. 11º - Os nomes das Entidades/Instituições/Organizações/Associações e Indivíduos, aptos a participarem do processo eleitoral da composição do CMAPI Gestão 2025-2027 serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia 20 de fevereiro de 2025.

Art. 12º - As Entidades/Instituições/Organizações/Associações e Indivíduos que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão apresentar impugnação no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será avaliado pela a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, por meio da secretaria Executiva dos Conselhos e publicada decisão em até 02 dias úteis após findo o prazo de impugnação.

DA ELEIÇÃO

Art. 13º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso de Confresa/MT – Biênio 2025/2027, se dará através de Assembleia, que será realizada no dia 14.03.2025, às 14h, no Centro de Convivência dos Idosos, situada à Rua Geraldo Pereira, s/nº, esquina com a rua 15 de Novembro, Jardim Planalto.

§ 1º - Cada pessoa poderá votar uma única vez em um candidato, sendo necessário o preenchimento no formulário de eleição.

§ 2º - Na apuração dos votos, caso se constate formulários que impossibilitem a identificação do voto o mesmo será anulado.

§ 3º - Caso ocorra o voto de um eleitor em mais de um candidato, o voto será anulado.

§ 4º - Poderão exercer o direito ao voto, qualquer cidadão acima de 16 anos de idade.

§ 5º - Para votar o cidadão deverá estar presente na assembleia, munido do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto.

Art. 14º - Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso, admitindo-se uma única recondução.

Art. 15º - A secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, por meio da secretaria Executiva dos Conselhos coordenará o processo eleitoral de escolha das representações da sociedade civil do CMAPI, gestão 2025-2027.

DA POSSE NO CMAPI

Art. 16º - Após eleita as representações, as Entidades/Instituições/Organizações/Associações e indivíduos eleitos deverão no prazo entre o dia 17/03 à 19/03/2025, enviar à Secretaria de Desenvolvimento Social os seguintes documentos:

I - Ofício indicando quais serão os representantes que comporão o CMAPI (conforme anexo 02);

II - Formulário de Conselheiro(a) preenchido, para cada um dos representantes (conforme anexo 03);

III - cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço de cada um dos representantes.

Art. 17º – A posse da Gestão 2025-2027 do CMAPI está prevista para o dia 25/03/2025 em reunião ordinária, e publicada posteriormente em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e no site <https://www.confresa.org>.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O processo eleitoral ocorrerá conforme detalhado no cronograma deste edital e será encerrado com a lavratura de ata a ser redigida pela Secretária Executiva dos conselhos.

Art. 19º - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, durante a análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário, mediante ofício.

Art. 20º - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela a secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, por meio da secretaria Executiva dos Conselhos, e possíveis alterações de datas serão publicadas no Órgão Oficial do Município.

Art. 21 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na de Desenvolvimento Social e Trabalho Secretaria, Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Avenida Brasil, nº 16, Aeroporto, Confresa, Mato grosso, CEP.: 78652-000, email: cmapi@confresa.mt.gov.br.

Confresa, 03 de fevereiro 2025.

Ricardo Aloisio Babinsk

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

AMTECK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.443.956/0001-32

END: AVENIDA CENTRO-OESTE, Nº 240, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1639/1941

VALOR TOTAL: R\$59.998,00 (Cinquenta e nove Mil e novecentos e noventa e oito Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **02/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 03 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023

ATA DE REGISTRO Nº 15/2024

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, 22/01/2025 À 22/07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: JONATHAN SILVA LUZ CNPJ Nº 30.709.546/0001-87

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0002330	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA
2ª	0001810	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA
3ª	0000100	JUCILENE GOMES TIZZO
4ª	0001660	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI
5ª	0002380	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA
6ª	0001920	ERLANE GOMES DE MORAIS
7ª	0000420	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE
8ª	0000290	MARISETE APARECIDA ROCHA
9ª	0002660	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS
10ª	0001280	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS
11ª	0001470	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA
12ª	0002010	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI
13ª	0001740	MARIA LUIZA SILVA SANTOS

FUNÇÃO: MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA) – 40 HORAS

1ª 0000540 MARCELO VIEIRA DA SILVA

FUNÇÃO: MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS) – 40 HORAS

1ª 0000270 BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA

FUNÇÃO: MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) – 40 HORAS

1ª 0002250 GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

1ª	0002940	ELIANE FERREIRA DA SILVA
2ª	0000110	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO
3ª	0001250	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA
4ª	0001710	RAFAELY MOREIRA CARDOZO
5ª	0000450	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
6ª	0001530	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

FUNÇÃO: MERNEIRA – 30 HORAS

1ª 0002560 JOELMA MORAIS DE SOUZA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato, entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 30 de janeiro 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 043/2025**

“Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **CHEFE DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, substituída pela Lei Complementar nº 135/2025, o Sr. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, matrícula funcional nº 146, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria nº 104/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 42/2025**

“Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora, **CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA** Matrícula 1139, Serviços Gerais, inscrito no CPF nº 005.***.***-10, para o Cargo em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerencia Administrativa, estabelecidas no art. 44, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-6, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, **revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 028/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 044/2025**

“Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023 e substituída pela Lei Complementar nº 135/2025, a Sra. **WAGNA DAS DORES ALVES**, matrícula funcional nº 14138, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria nº 347/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 046/2025**

“Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE CULTURA**, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023 e substituída pela Lei Complementar nº 135/2025, a Sra. **PAOLA CRESTANI BEZERRA**, matrícula funcional nº 14107, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria nº 148/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2407/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n.º 001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS (SUPERIORES A 15 DIAS) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, PARA A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU PARA A RECOMENDAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, CONFORME REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – LEI COMPLEMENTAR N° 123/2023”, em favor da empresa SOS MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.733.973/0001-93. O valor unitário será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para 100 unidades.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 30 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 045/2025**

“Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidora investigada em Processo Administrativo Disciplinar”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 225 e ss. da Lei Complementar nº123/2023;

Considerando o teor do Ofício nº 001/CPAD-002/2025, da lavra do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento das atividades da servidora portadora da matrícula funcional nº 542, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de mais **60 (sessenta)** dias, a partir de **31/01/2025**, conforme art. 230, I, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0000070	ALANI CARVALHO RODRIGUES

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0000430	DEIVYS NERI DE FREITAS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLES – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0001700	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado(a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato, entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 03 de fevereiro 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA- 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME				
12ª	0000900	RAQUEL PAULA DA SILVA				
13º	0000550	ADILSON CRUZ DE SOUZA 1. FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO) – 40 HORAS				
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>CLASSIFICAÇÃO</th> <th>INSCRIÇÃO</th> <th>NOME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15ª</td> <td>0000900</td> <td>RAQUEL PAULA DA SILVA</td> </tr> </tbody> </table>	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	15ª
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME				
15ª	0000900	RAQUEL PAULA DA SILVA				

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 31 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 047/2025**

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 76 e 77 da Lei Complementar nº 135, de 31 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executi-

vo Municipal de Conquista D'Oeste possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando, o Decreto Municipal nº 010/2024 que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, matrícula funcional nº 146, para exercer a função de confiança de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 010/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

§ 2º. O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 1, Anexo V, da Lei Complementar nº 135/2025, além de observar, no desempenho da sua função, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, em especial, o Decreto Municipal nº 010/2024, e ainda os demais regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-I, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2025**, mantidos os efeitos da Portaria nº 017/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2025**

“Dispõe sobre Atualização de valores de diárias e dá outras providências.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei 603/2022, que autoriza o reajuste dos valores das diárias por ato próprio do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Os valores de diárias fixados pela Lei 603, de 20 de abril de 2022, ficam corrigidos, em **4,77%**, (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, nos termos do artigo 2º da referida Lei, ficando reajustados na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – PREFEITO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	851,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	426,00
Diária Completa	No Estado	426,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	426,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	256,00
Diária Simples	No Estado	256,00

II – VICE-PREFEITO, CHEFE PROCURADORIA, ASSESSOR E SECRETÁRIOS:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	680,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	383,00
Diária Completa	No Estado	383,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	313,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	213,00
Diária Simples	No Estado	213,00

III – SERVIDORES QUE NÃO SE ENQUANDRAM NO INCISO I, II E IV

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	540,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	355,00
Diária Completa	No Estado	355,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	285,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	285,00
Diária Simples	No Estado	200,00

IV - MOTORISTAS

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	495,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	264,00
Diária Completa	No Estado	246,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	207,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	116,00
Diária Simples	No Estado	116,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**PORTARIA Nº 108/2025.**

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Leda Pereira de Souza Silva	Presidente	1387	Supervisor de Departamento
César Augusto dos Santos	Secretário	2613	Técnico de Nível Superior
Nay Lúcio Machado	Membro	2536	Chefe de Divisão
Denise Schutz Freitas	Membro	1491	Técnico Administrativo

Artigo 2º **A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.**

Artigo 3º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 016/2022;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’S E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”;

CONTRATADO: VALMOR NARESSI;

CNPJ: 36.065.702/0001-09;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quinto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 046/2022, o acréscimo de 21% (vinte e um por cento) no valor do Contrato Administrativo n.º 046/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’S E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”, do referido Contrato, o valor mensal de R\$ 2.624,92 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) será ajustado para R\$ 3.176,15 (três mil cento e setenta e seis reais e quinze centavos) e passando o valor total global do contrato de R\$ 106.064,12 (cento e seis mil, sessenta e quatro reais e doze centavos), para R\$ 112.127,65 (cento e doze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 94/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 2650, para desempenhar a função de Fiscal de Contratos (titular), e o servidor REGINALDO FALCÃO matrícula N° 2635, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), dos Contratos de Obras e Engenharia (construção e instalações em geral, asfalto, tapa buraco, Microrevestimento Asfáltico, construção de pontes), aquisição de madeiras serradas, aquisição e manutenção de veículos e máquinas pesadas, para a Secretaria Municipal do Distrito de Nova União para o exercício de 2025.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 31 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

CONTRATADO: VILMAR NARESSI;

CNPJ: 36.065.136/0001-27;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quinto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2022, o acréscimo de 21% (vinte e um por cento) do valor do Contrato Administrativo n.º 045/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”, do referido Contrato, o valor mensal de R\$ 2.624,92 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) será acrescido para R\$ 3.176,15 (três mil cento e setenta e seis reais e quinze centavos) e passando o valor total global do contrato de R\$ 106.064,12 (cento e seis mil, sessenta e quatro reais e doze centavos), para R\$ 112.127,65 (cento e doze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)..

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 016/2022;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”;

SEC. GOVERNO LEI COMPLEMENTAR N.º 128/2025.

Dispõe sobre Condições de Pagamento da Dívida Ativa, no período que menciona, para a concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento para Pagamento da Dívida Ativa, no Município de Cotriguaçu-MT, no período de 01/02/2025 a 18/12/2025, possibilitando a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário, nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados ou não extrajudicialmente, relativos aos exercícios financeiros de 2024 e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações de Pagamento da Dívida Ativa, que trata o art. 1.º, da presente Lei, o sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos de pagamento espontâneo de débitos fará jus a redução da multa e dos juros de mora devidos, previstos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, caso aderir ao parcelamento entre a data da publicação da presente Lei até 18/12/2025, observando os parâmetros seguintes:

I - Redução de 98% (noventa e oito por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado à vista;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

III – redução de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

IV – Redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas; e,

V – Redução de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

VI – Entre 01/12/2025 e 18/12/2025, poderá o contribuinte parcelar o valor integral de seus débitos, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1.º Nos processos de Execuções Fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de redução de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 2.º Durante o período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de redução de juros e multas a ser concedido.

Art. 3.º O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do art. 2.º, da presente Lei, não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais), se pessoa física, e, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se pessoa jurídica.

§1º. No valor da parcela que trata este artigo, deverá ser considerado os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas administrativas, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.

§2º. Vedado o acréscimo de honorários sucumbenciais ou administrativos nas negociações judiciais e extrajudiciais.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, com a indicação do percentual de redução dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o Contribuinte autorizará o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista na presente Lei, deverá ser rescindido de pleno direito, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de o acordo ter sido celebrado com pagamento a vista aplicar-se-á o disposto do parágrafo anterior quando não efetivado o pagamento na data do seu vencimento.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas nos §§ 3.º e 4.º, do *caput*, do presente artigo, o débito fiscal, deverá retornar ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, e ser encaminhado a cobrança ou execução do débito, caso ainda não tenha sido ajuizado.

§ 6.º Acordos compostos por CDAs enviadas para protesto, quando cancelados por uma das situações ou circunstâncias previstas nos §§ 3.º e 4.º, do *caput*, do presente artigo, deverão, após aplicação do previsto no §5º, ser enviadas novamente para execução extrajudicial, sem necessidade de nova comunicação, mesmo que via edital, à pessoa devedora.

Art. 5.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento de débitos referentes ao exercício de 2025.

Art. 6.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, da presente Lei, nos casos das execuções fiscais em curso, o Advogado da Municipalidade, ou servidor designado pelo Prefeito para substituí-lo, deverá conceder ao executado, a redução de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, da presente Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da Execução Fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas, de 04 (quatro) intercaladas ou qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste - ou ainda, o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista - ocasionará a perda do benefício e rescisão do referido Termo, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendidas de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.

§ 4.º Os acordos efetuados por meios eletrônicos somente serão validados com o pagamento da primeira parcela, tornando assim confessados as dívidas a serem pagas nas condições acordadas,

§ 5.º Os valores relativos à eventual antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, não poderão ser parcelados e deverão ser pagos à vista mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado,

§ 6.º Nos termos da presente Lei, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, da expedição e celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, do pagamento a vista ou das demais parcelas correspondentes.

Art. 7.º A fruição dos benefícios contemplados pela presente Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 8.º A adesão aos benefícios previstos na presente Lei somente poderá ser requerida até a data de 18/12/2025, observadas as datas constantes nos incisos do art. 2.º, para fins de fazer *jus* às reduções nos valores de multas e juros, assim como no número de parcelas.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os benefícios previstos na presente Lei, nos casos de dação em pagamento de imóveis ou de outros bens de interesse da Municipalidade, para fins de extinção do crédito tributário, conforme o procedimento constante no Código Tributário Municipal ou regulamentado por lei própria municipal.

Art. 10. Os Formulários do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF e do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, necessários para a formalização do Parcelamento da Dívida Ativa seguem, respectivamente, como estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 11. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO III e IV, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Os Formulários que trata o *caput*, do presente artigo, são exemplificativos, podendo constar com formato distinto no Sistema Informatizado do Setor de Tributação da Municipalidade, mas não com disposições contrárias as constantes da presente Lei.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 30 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 128/2025

FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - RPDF

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - RPDF			N.º:	/2025
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT:				
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/REQUERENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL:				
ESTADO CIVIL:	RG:	CPF/CNPJ/MF:		
ENDEREÇO:				N.º:
BAIRRO:				
MUNICÍPIO:				UF:
Neste ato REPRESENTADO/A pessoalmente ou por seu bastante procurador, ou ainda, pelo possuidor a qualquer título:				
Pelo presente REQUERIMENTO, pessoalmente ou pelo Representante Legal acima qualificado, REQUEIRO com base no art. 2.º, Lei Complementar Municipal n.º /2025, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a concessão de parcelamento para o pagamento da/s seguinte/s Certidão/ões de Dívida Ativa – CDAs, devidamente, corrigida e atualizada pela FAZENDA MUNICIPAL:				

NÚMERO DA CDA/LANÇAMENTO	ANO	VALOR/R\$
TOTAL GERAL.....		
Outrossim, SOLICITO que o parcelamento para o pagamento do valor total registrado acima seja concedido em:		

<input type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA	- REDUÇÃO DE 98% (MULTAS E JUROS)
<input type="checkbox"/> 3 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS;	- REDUÇÃO DE 80% (MULTAS E JUROS)
<input type="checkbox"/> 6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS;	- REDUÇÃO DE 70% (MULTAS E JUROS)
<input type="checkbox"/> 9 (NOVE) PARCELAS MENSAIS;	- REDUÇÃO DE 50% (MULTAS E JUROS)
<input type="checkbox"/> 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS;	- REDUÇÃO DE 30% (MULTAS E JUROS)
<input type="checkbox"/> 6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS;	- SEM REDUÇÃO – VALOR INTEGRAL

O/A REQUERENTE está ciente de que o deferimento do presente REQUERIMENTO está condicionado às disposições da Lei Complementar Municipal n.º /2025, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DECLARANDO ainda, estar ciente de que o indeferimento do pedido, uma vez não preenchidas as condições da mencionada Lei, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o encaminhamento do débito para execução fiscal, ou o prosseguimento da cobrança ou da execução judicial da dívida, se existentes.

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2025
CPF/CNPJ/MF n.º CONTRIBUINTE/REQUERENTE	NOME/CARIMBO/ASSINATURA DO SERVIDOR: RECEBI EM ____/____/2025		
REPRESENTANTE LEGAL			

ANEXO II

Lei Complementar n.º 128/2025

FORMULÁRIO DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - TCPDF

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL – TCPDF			N.º:	/2025
PREÂMBULO				
IDENTIFICAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL				
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	Cotriguaçu	UF.: MT
Neste ato REPRESENTADO pelo Secretário Municipal de Fazenda, WILLIAM LUIS SULZBACH, brasileiro, servidor público municipal, portador da identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, com endereço profissional na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT, ou pela pessoa designada por Portaria do Prefeito Municipal, cópia em anexo				
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/DEVEDOR/A				
NOME/RAZÃO SOCIAL:				
ESTADO CIVIL:	RG:	CPF/CNPJ/MF		

ENDEREÇO:		N.º:	
BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:	
Neste ato REPRESENTADO/A pessoalmente ou por seu bastante procurador, ou ainda, pelo possuidor a qualquer título:			
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal, com base no art. 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º /2025, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante as condições e cláusulas seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA			
O/A DEVEDOR/A, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, confessa em caráter irrevogável, que deve nesta data para a FAZENDA MUNICIPAL a importância corrigida e atualizada monetariamente de R\$ _____ (_____), conforme Demonstrativo que segue em ANEXO, parte integrante do presente Termo, da/s seguinte/s Certidão/ões de Dívida Ativa – CDAs, assim discriminada:			

NÚMERO DA CDA/LANÇAMENTO	ANO	VALOR/R\$
TOTAL GERAL.....		

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o valor da Certidão de Dívida Ativa – CDA seja objeto de Execução Fiscal deverá ser recolhido juntamente com a 1.ª (primeira) parcela do presente Termo, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA
O/A DEVEDOR/A assume integral responsabilidade do pagamento das Certidões de Dívida Ativa – CDAs, que representam o débito discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Termo, apurado de acordo com a legislação aplicável, ficando comprometido ao pagamento do débito de acordo com o demonstrativo abaixo:

PARCELA N.º	DATA DO VENCIMENTO	VALOR/R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
A dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, sendo ressalvado à FAZENDA MUNICIPAL o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo/a DEVEDOR/A, ficando, entretanto, ressalvado à FAZENDA MUNICIPAL o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA QUARTA
O/A DEVEDOR/A compromete-se a pagar as parcelas relacionadas na CLÁUSULA SEGUNDA, deste Termo, nas datas do respectivo vencimento, através de guia ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pela FAZENDA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA
A FAZENDA MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, abater neste parcelamento os créditos do/a DEVEDOR/A oriundos de pedido de restituição de valores recolhidos indevidamente, e de reembolso, nos limites dos valores deferidos em decisão administrativa transitada em julgado, ainda que mantida a regularidade do pagamento das prestações, para reduzir o saldo devedor ou promover a sua liquidação total.

CLÁUSULA SEXTA
Constitui justo motivo para rescisão do presente parcelamento, independente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
I – vencimento e não pagamento da parcela única quanto o pagamento for a vista;
II - vencimento e não pagamento da 1.ª (primeira) parcela quando o acordo for parcelado em 02 (duas) parcelas;
III - vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 04 (quatro) intercaladas, quando o acordo for parcelado em mais de 03 (três) parcelas;
IV - não pagamento no vencimento da última parcela do ajuste;
V - insolvência ou falência do/a DEVEDOR/A; e,
VI – descumprimento de qualquer dispositivo do presente parcelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
No caso de rescisão do presente ajuste, acarretará o vencimento antecipado de todas as parcelas, com o retorno do débito ao *status quo ante*, com as devidas correção monetária, multas e juros previstas na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT), deduzidos os valores eventualmente pagos, e o remanescente deverá ser objeto do ajuizamento da cobrança judicial ou a retomada do curso da execução fiscal, se existente.

CLÁUSULA OITAVA
A FAZENDA MUNICIPAL compromete-se a requerer a suspensão do curso da execução judicial, caso seu objeto é comum ao presente Termo, após efetivado e reconhecido o pagamento à vista ou da 1.ª (primeira) parcela, assim como enquanto estiverem sendo cumpridas todas as obrigações nele assumidas, bem como a requerer a extinção do feito judicial ante o cumprimento de todas as obrigações.

CLÁUSULA NONA
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Instrumento elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA
Integram o presente Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, mesmo não estando escritas neste instrumento, todas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT), e, da Lei Complementar Municipal n.º /2025, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira
As partes DECLARAM que este Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2025
MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 FAZENDA MUNICIPAL WILLIAM LUIS SULZBACH Secretário Municipal de Fazenda	CPF/CNPJ/MF n.º _____ CONTRIBUINTE/DEVEDOR/A		
TESTEMUNHAS:	Representante Legal		
CPF/MF n.º _____	CPF/MF n.º _____		

ANEXO III

Lei Complementar n.º128/2025

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 14, CAPUT E INC. II DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000.

No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a renúncia de receita já foi debitada da projeção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, não sendo possível elencar qualquer impacto orçamentário e também financeiro, como resta evidenciado no Anexo II que acompanha o presente Projeto. Noutras palavras, quando se elaborou a LDO os valores referentes às receitas de IPTU já foram lançados levando-se em conta a renúncia de receita que doravante ocorreria.

No tocante aos dois exercícios subsequentes não se pode cogitar impacto, uma vez que o Projeto em tela resulta em lei de caráter anual, logo, não debruçaria seus efeitos para os próximos exercícios. Como não se aventam impactos, uma vez que a despesa já foi fixada levando em consideração a receita projetada, também não há o que se falar em medidas de compensação, a não serem aquelas já demonstradas na tabela que acompanha o Anexo desta Lei, mais especificamente na coluna "Compensação". Dessa forma, em face da impossibilidade de se demonstrar qualquer impacto orçamentário e financeiro decorrente deste Projeto, eis que inexistentes, serve o presente, justamente, para declarar sua ausência.

Cotriguaçu-MT, 22 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

□□

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 128/2025

DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DE QUE NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 14, INC. I, LEI COMPLEMENTAR n° 101/2000).

Com relação ao demonstrativo que ora se apresenta, defende-se que a finalidade deste encontra coincidência com o exigido no Anexo I desta Lei. Como explicitado no título do presente, pretende este Anexo II demonstrar que a "renúncia" (colocou-se entre aspas pois como defendido no Anexo I, não se trata propriamente de uma renúncia) está adequadamente prevista e que não afetará o equilíbrio financeiro e fiscal do Município de Cotriguaçu estado de Mato Grosso.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2025

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	Modalidade	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
O Município de Cotriguaçu Considera isenção de Tributos relativamente ao imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, nos Termos da Lei N° 991/2017, Lei N° 1.025/2018 Sendo isenção para único imóvel pertencente a aposentados, os pensionistas inválidos, cujos rendimento mensal não ultrapasse 2,5 salários Mínimos mensais, comprovados (ART. 86, inciso & 3°) Lei Complementar n° 007 de 007, de 02/01/2000 essa renúncia considera na Estimativa de Receita para os exercícios de 2024, 2025, 2026.	Anistia - Anistia - cfme Lei B° 119/2024 22.06.2024	12. 887,24	13. 596,04	0,00	Renúncia já considerada na Estimativa da Receita, nos Termos do art. 14, inciso I, da LC n° 101 de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais - Isenção de 03 (três) anos de tributos IPTU
REFIS/2022 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Tributos e Taxas	Anistia - cfme Lei B° 119/2024 22.06.2024	305. 971,55	321. 272,97	0,00	
TOTAL		318. 858,79	334. 869,01	-	637.727,80

FONTE: Depto Tributação

Neste sentido, o conteúdo do demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, notadamente em relação a sua tabela principal, resta apresentado nos seguintes termos: ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025, Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) Desta feita, percebe-se que a finalidade dos Anexos I e II é idêntica, qual seja, demonstrar que o desconto ora concedido não afetará as metas financeiras do município para o exercício de 2025.

Sendo estes os fundamentos de fato e de direito que se tinha a apresentar, encaminho o presente Projeto de lei a esta Câmara Municipal de Vereadores de Cotriguaçu-MT, esperando sua conversão em diploma legal, se assim Vossas Excelências entenderem.

Cotriguaçu-MT, 22 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

□

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 008/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos

como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
SEBASTIÃO DE SOUZA	Apoio Operacional

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2025**

NOMEA ASSESSOR INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA**, matrícula 003335, ao cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL - II**, com lotação na Secretaria municipal de Assistência Social de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

- Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;
- Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clinica do trabalho;
- Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);
- Declaração de bens e valores;
- Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidonegati...> ou no Fórum);
- Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais>;
- Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA** e **RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS**PROFESSOR I – PEDAGOGIA**

Ampla Concorrência

1º - Marilene Ferreira de Laet Moreira

2º - Franciele Ricardo de Matos

3º - Iaqui Beatriz Galdino de Souza

4º - Girlene Gomes de Aquino

5º - Miriam de Souza Costa

6º - Rosana Aparecida das Chagas

7º - Flavia Pereira de Miranda

8º - Darci Martins

9º - Giselle Ancântara Paraíso

10º - Silvana Gomes Viana

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

Cota PCD

1º Helen Cláudia de Almeida Souza

Curvelândia, 03 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025**

NOMEA GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **EDNA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3336, ao cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para unidade e farmácia básica de saúde deste mu-

nício. Após análise, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 32.421.421/0001-82, para os Lotes/Itens: 28, 75, 76, 77, 128, 213, 214; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, para o Lote/Item: 8; MEDHOSP - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 33.948.693/0001-06, para os Lotes/Itens: 10, 19, 31, 33, 34, 51, 57, 60, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 78, 89, 90, 93, 94, 103, 108, 109, 115, 116, 117, 121, 125, 127, 133, 154, 155, 168, 170, 172, 181, 182, 183, 184, 187, 191, 192, 194, 195, 200, 204, 206, 210, 220, 221, 222, 225; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, para o Lote/Item: 88; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, para os Lotes/Itens: 6, 7, 25, 26, 37, 38, 43, 48, 49, 58, 64, 66, 81, 82, 84, 91, 136, 140, 146, 151, 161, 193, 196, 217, 226; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 01.417.694/0001-20 para os Lotes/Itens: 16, 17, 21, 32, 35, 36, 41, 42, 80, 87, 122, 123, 171, 179, 197, 202, 203; VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 51.578.226/0001-05, para os Lotes/Itens: 74, 212; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, para os Lotes/Itens: 18, 22, 29, 114, 120, 134, 135, 138, 148, 156, 188, 205, 216, 219; INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, para os Lotes/Itens: 1, 2, 5, 9, 12, 13, 24, 27, 30, 46, 53, 55, 56, 59, 61, 86, 104, 107, 110, 118, 124, 130, 144, 145, 149, 150, 166, 167, 177, 199, 209, 215, 223; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, para os Lotes/Itens: 11, 45, 83, 105, 126, 139; ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI 09.182.725/0001-12, para o Lote/Item: 85; C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, para os Lotes/Itens: 79, 132; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, para os Lotes/Itens: 14, 47, 69, 96, 98, 99, 113, 157, 164, 169, 174, 190, 207; METTA FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ: 42.496.258/0001-70, para os Lotes/Itens: 20, 92, 160, 180, 185; DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, para os Lotes/Itens: 50, 52, 106, 111, 112, 147, 158, 159, 163; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 28.093.678/0001-85, para os Lotes/Itens: 54, 73, 97, 119, 142, 143, 198; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 40.724.582/0001-73, para os Lotes/Itens: 23, 39, 63, 100, 129, 137, 173, 175, 176; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01, para os Lotes/Itens: 3, 4, 15, 40, 44, 62, 95, 131, 141, 152, 153, 178, 201, 208, 211, 218; JT MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 51.892.897/0001-46, para os Lotes/Itens: 101, 102, 162, 165, 186, 189, 224, perfazendo o valor total do pregão em R\$ R\$ 1.597.979,50 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2025**

DESIGNA **COORDENADOR PEDAGÓGICO** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º - Designar **MARILENE EUGENIA DA SILVA FERREIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**, matrícula funcional 0318, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** na escola municipal Carlos Masson Netto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de fevereiro 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.648, PÁGINA 413.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o Senhor JIVAN DIAS portador do RG nº 12892327 SSP/MT e CPF N.º 847.144.681-20, para o Cargo **COORDENADOR II- DGA 07**.

LEIA-SE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o Senhor JIVAN DIAS portador do RG nº 12892327 SSP/MT e CPF N.º 847.144.681-20, para o Cargo **ASSESSOR TÉCNICO I- DGA 06**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EMILLY KARINELLY DA SILVA MENDES** portadora do RG nº 2378321-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 031.003.561-95703.409.461-64, para exercer o cargo de **Gerente -DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
JUCIMEIA PEREIRA DA SILVA	005/2021
RENATA MODESTO SOARES	278/2022

PORTARIA GAB Nº163/2025

Diamantino/MT, 03 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação dos Gestores/ordenadores das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/ CMDCA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora Jaqueline Aparecida Carlos Mendes, portadora da carteira de identidade RG: n° 3636548 PCE MG e inscrita no CPF sob n° 613.832.366-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e a Senhora Jessica Adriane de Souza – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Brasileira, união estável, portadora da carteira de identidade n° 2124474-0, e inscrita no CPF sob n° 042.539.881-13, como Gestores/ordenadores de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Diamantino/MT.

Art2º- Torna-se a Portaria de n° 137/2024, sem efeito.

Art3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº
089/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DA PRORROGAÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE JANEIRO DE 2025.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

DO PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

CONTRATADO: **AUGUSTO BORGES CASSETA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025

A presente, trata-se de uma retificação no Decreto 075/2025, publicado na Edição n° 4.667, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM ,na edição do dia: 3 de Fevereiro de 2025.

Onde se lê:

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025

Prorroga o vencimento das Taxas para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como de Vigilância Sanitária do exercício 2025, e dá outras providências.

Leia-se:

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2025

Prorroga o vencimento das Taxas para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como de Vigilância Sanitária do exercício 2025, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 31 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**ERRATA DA PORTARIA Nº 031/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.649, PÁGINA 233.**

Onde-se lê:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097.2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 097.2021 Nº.06º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

DATA ASSINATURA: 22/01/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REEQUILÍBRIO DO PREÇO EM RAZÃO DAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA QUE O SISTEMA COPLAN GEROU AUTOMATICAMENTE AO INSERIR O VALOR TOTAL REAJUSTADO APÓS O ÚLTIMO TERMO ADITIVO REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2024, INDO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO TCE, ENTRETANTO O SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS UTILIZA COMO PARÂMETRO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. DESTA FORMA FOI NECESSÁRIO ESTE REAJUSTE NOS VALORES, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA

GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA, DOS ITENS PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

CODIGO	NOME	VL. MENSAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOSSORIA E CONSULTORIA E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL - MT.	25.583,3976

O VALOR PARA O REFERIDO ITEM PASSA A SER DE:

CODIGO	NOME	VL. MENSAL	VL REEQ.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOSSORIA E CONSULTORIA E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL - MT.	25.583,3976	25.583,3900

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 083/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 083/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: IVAIR CELERI 58035753134

DATA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA. A RAZÃO SOCIAL PASSA DE **IVAIR CELERI 58035753134**, E ENQUADRAMENTO: **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**. PARA O SEGUINTE NOME EMPRESARIAL **IVAIR CELERI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 16.613.279/0001-19, ESTABELECIDNA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA CADEIRA, 239, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE FELIZ NATAL/MT, COM A SEGUINTE NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 01.2023 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DEUSIANE BANDEIRA DA SILVA ME

DATA ASSINATURA: 06/01/2025

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 24 DE JANEIRO DE 2025 A 24 DE JANEIRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA **R\$ 4.919,96 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA **R\$ 5.159,56 (CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 4,87% DO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. O VALOR GLOBAL DESTES TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DER\$ **61.914,72 (SESSENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 001/2023

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 029.2023 Nº.10º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 30/01/2025

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DO DIA **11/02/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **28/03/2025**

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DO DIA **30/01/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **16/03/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2025**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr.ª **AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 103.2023 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

DATA ASSINATURA: 06/01/2025

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **06/01/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **06/04/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **07/02/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **08/05/2025**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 03/2025

DATA ASSINATURA: 28/01/2025

CREDOR: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ A DATA DE 28/01/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

VALOR: R\$ 847.219,06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIO E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 020.2023 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ERISVAN ARAÚJO LIMA

DATA ASSINATURA: 22/01/2025

VALOR: O valor do presente aditivo é **R\$41.660,00(quarenta e um mil e seiscentos e sessenta)**, conforme segue abaixo:.

Item	Unid	Descrição	Quant Inicial	Acréscimo 25%	VI unit.	Valor total
1	UND	Serviço de poda de árvore de médio porte, onde são identificadas como árvores com altura de 2 (dois) metros até 6 (seis) metros, com raio de copa de 5 (cinco) de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos, em vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, nos perímetros urbanos deste município.	1209	302 und	80,00	24.160,00
2	UND	Serviço de poda de árvore de grande porte, onde são identificadas como árvores com altura acima de 6,0 (seis) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos, em vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, nos perímetros urbanos deste município.	700	175 und	100,00	17.500,00
TOTAL						41.660,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens previstos em planilha alterando a cláusula quarta do Contrato nº 020.2023

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 01.2021 Nº.05º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 10/01/2025

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10 DE JANEIRO DE 2025 A 10 DE JANEIRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA R\$18.606,25 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA R\$19.512,37 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), INTEGRAM ESTE VALOR OS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 4,87% DO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. O VALOR GLOBAL DESTES TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 234.148,44(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA

CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO Nº 001/2021

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40.2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 40.2024 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 30/01/2025

PRAZO: ITEM 4.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **30/01/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **30/04/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1, DO CONTRATO Nº 040/2024

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2025**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **ELIANE ALVES DIAS REOLON**, portadora do Registro Geral - CPF nº 897.335.171-00 SSP/MT, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 02/2025

DATA ASSINATURA: 17/01/2025

CREDOR: IGUASSU PEÇAS AGRICOLAS LTDA

VIGÊNCIA: 17/01/2025 À 17/03/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2023

VALOR: R\$ 847.219,06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2025**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidora, Sr.^a **LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER**, matrícula nº **2509**, portadora do RG nº 24215325 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042,929,821-80, do cargo efetivo de **ZELADOR**, lotada junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****PORTARIA Nº 062/2025**

Portaria Nº 062/2025 Data: 03 de fevereiro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Rafael Ribeiro da Silva** CPF nº 031.xxx.xxx-60, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis D'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, e a empresa **S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 03 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.**

Objeto	Contratação de serviços para manutenção- Tipo Revisão de Garantia de máquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
Favorecido	Eduardo de Almeida LTDA. CNPJ: 01.614.539/0001-01.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R\$ 13.518,20 (treze mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso IV da Lei Nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 002/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 002/2025, nos termos do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 03 de fevereiro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PORTARIA 075/GP/2025**

PORTARIA Nº075/GP/2024 De, 03 de Fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO**, exercendo a função de **GUARDA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aqui-

sitivo de 02 de fevereiro de 2016 à 02 de fevereiro de 2020. Que serão gozadas do dia 03 de fevereiro de 2025 à 03 de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 076/GP/2025

PORTARIA Nº 076/GP/2025 De, 03 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VIVIANE FERREIRA MARQUES**, Portadora do RG nº. 19750072 SSP/MT e CPF nº. 049.544.061-29, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 078/GP/2025

PORTARIA Nº 078/GP/2025 De, 03 de fevereiro de 2025.

“Designar o Subsecretário de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JAIR VARGAS CAMPOS NETO**, Portador do RG nº.18816757 SSP/MT e CPF nº.020.782.351-05, Vice-Prefeito para responder interinamente como **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, sem ônus para os cofres públicos. Junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 005/2025

EXTRATO CONTRATO 005/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2025

INEXIGIBILIDADE 003/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.936.635/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, EM DIREITO CONSTITUCIONAL, EM TÉCNICA LEGISLATIVA E EM DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA FUTURA E EVENTUAL APURAÇÃO, AUMENTO DE RECEITA E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, PARA REDUZIR OS VALORES DOS DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL E COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, APURADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E REDUZIR OS VALORES DOS DÉBITOS RELATIVOS A TODOS OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS, EM ORDEM A TORNAR AS RESPECTIVAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS MAIS EFICIENTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT.

DATA: 03/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ednalva Egues Mendes

OBJETIVO: O objetivo do presente termo aditivo de valor é aumentar o valor mensal do contrato em R\$ 191,77 (cento e noventa e um real e setenta e sete centavos), reajuste salarial, perfazendo um total de R\$ 4.027,12 (quatro mil e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Bem como o valor da Insalubridade em R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), devido a reajustes na tabela de cargos e salários do município.

VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Ednalva Egues Mendes.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor José Luiz de Almeida

OBJETIVO: O objetivo do presente termo aditivo de valor é aumentar o valor mensal do contrato em R\$ 136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), reajuste salarial, perfazendo um total de R\$ 2.869,88 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), devido a reajuste na tabela de cargos e salários do município.

VIGÊNCIA: 27/12/2024 a 24/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: José Luiz de Almeida.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: B. K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, com reflexos financeiros ao Contrato Administrativo n.º 53/2024, Contratação de empresa especializada para execução de projetos de infraestrutura urbana nos bairros Jose Bejo e Centro, município de Glória D'Oeste - MT, de acordo com: **LOTE1-** Obra de **Execução Piso de Concreto e Alamedados em área de Instalação de Playground** – Centro; **LOTE 2** - Obras de Execução da Construção de Muro, Portão e Calçada em Terreno Público – Centro; **LOTE 3** - Obras de Execução da Construção de Quadra de Vôlei com fechamento em Alamedado e Iluminação – Jose Bejo, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO IV), cujo fundamentou-se na Concorrência Eletrônica N.º 002/2024 – Processo Administrativo n.º 035/2024, onde se demonstra a necessidade de correções de quantitativos dos serviços existentes e acréscimos de novos serviços, conforme 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra – 1ª RPFO.

VIGÊNCIA: 12/01/2025 a 12/03/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 451.881,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Claudinei Barbosa da Silva

OBJETIVO: O objetivo do presente termo aditivo de valor é aumentar o valor mensal do contrato em R\$ 92,95 (noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), reajuste salarial, perfazendo um total de R\$ 1.951,89 (mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Bem como o valor da Insalubridade em R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), devido a reajustes na tabela de cargos e salários do município.

VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Claudinei Barbosa da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Dirlene da Cruz Nunes Campos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILITADORA DE OFICINAS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço e o atendimento ao Programa – PAIF

– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROT. E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 01/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Dirlene da Cruz Nunes Campos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: B. K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 53/2024, oriundo do Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, contratação de empresa especializada para execução de projetos de infraestrutura urbana nos bairros Jose Bejo e Centro, município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO IV que integram o edital que deu origem a presente formalização, conforme itens, preços e marcas constantes do presente CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da Licitante; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE1- Obra de **Execução Piso de Concreto e Alamedados em área de Instalação de Playground** – Centro.

LOTE 2 - Obras de Execução da Construção de Muro, Portão e Calçada em Terreno Público – Centro.

LOTE3 - Obras de Execução da Construção de Quadra de Vôlei com fechamento em Alamedado e Iluminação – Jose Bejo.

VIGÊNCIA: 12/01/2025 a 12/03/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Flávia de Souza da Silva

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025. Bem como aumentar o valor mensal do contrato em R\$ 92,95 (noventa e dois e noventa e cinco) reajuste salarial, perfazendo um total de R\$ 1.951,89 (mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) devido a reajuste na tabela de cargos e salários do município.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 02/03/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pela contratada: Flávia de Souza da Silva.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, CAMILA DUTRA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º 4.549.666-30, RG n.º 32222-6 SSP/MT residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste – MT, na Rua João Garnica, S/N, Bairro Centro, CEP 78.293-000. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Monitora convocada através da Portaria nº 041 de 30 de janeiro de 2025.

GLÓRIA D'OESTE – MT, 31 DE JANEIRO DE 2025.

CAMILA DUTRA DOS SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 084/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**CONTRATADA:** Senhora Tânia Cristina Lizieri**OBJETIVO:** O objetivo do presente termo aditivo de valor é aumentar o valor mensal do contrato em R\$ 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos), reajuste salarial, perfazendo um total de R\$ 1.697,24 (mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) devido a reajuste na tabela de cargos e salários do município.**VIGÊNCIA:** 02/01/2025 a 30/03/2025**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Tânia Cristina Lizieri.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2025.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**CONTRATADA:** Senhora Marisa Bressanin**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILITADORA DE OFICINAS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço e o atendimento ao Programa – **PAIF – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROT. E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA**.**VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 01/08/2025**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Marisa Bressanin.**PORTARIA N.º 048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N° 14/2024”.**A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Artigo 1º - CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 sendo:**MONITORA DE CRECHE**

NOME	FUNÇÃO
GLAUCIANE AGUILAR PEDRAÇA	MONITORA

Artigo 2º - A convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.**Artigo 3º** - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.**Artigo 4º** - No ato da contratação, deverá a convocada, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:**

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - Declaração de Antecedentes Criminais;

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matrícula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica a candidata convocada sujeito à aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.**Artigo 6º** - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará a candidata classificada.**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE – SE,****PUBLIQUE – SE,****CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria n° 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo n° 68/2024 – modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2024, tendo como objeto a **Aquisição de material para restauração asfáltica com Microrevestimento nas vias Urbanas do Município de Glória D'Oeste - MT, Conforme Termo de Convênio n° 0156-2024/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT**, onde sagrou-se vencedora a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.489.111/0001-52**, com sua sede na Rod. BR 163, Km 884.2, s/n°, Bairro Industrial, Cep.: 78.550-001, Sinop – MT, com um valor global de R\$ 1.259.778,22 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 03 de Fevereiro 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - IPMG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - IPMG PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 171/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA REVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	10/02/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Mato Grosso – MT – GMT – 4:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br , local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 001/2025

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 001/2025

CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 001/2025, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no Fornecimento de combustíveis como gasolina, álcool e diesel s10 para atendimento ao consumo das secretarias municipais no exercício de 2025, com abastecimento direto na bomba. Análise da documentação em 31 de janeiro de 2025. Empresa Credenciada COCENZA & COCENZA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº01.882.737/0001-48, localizada a Avenida Jaime Campos,110, centro, CEP: 78.295-000, Indavaí-MT. Proposta credenciada em R\$ 1.828.536,96 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indavaí – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
KELLY LUNARDI DA SILVA	70	26º
MARIA SUELI GOMES EPIFANIO	89	27º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO
Nº 024/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT.

CONTRATADA: MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 49.905.590/0001-90.

OBJETO: objeto do presente termo é a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 024/2024, celebrado em 22 de abril de 2024, através do

processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação 003/2024, em razão da retirada do paciente a pedido da responsável para realizar tratamento domiciliar.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Motorista de Transportes Escolares 40h		
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	10	4º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR						
Nome: _____						
Matricula: _____			Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo						
CPF: _____			RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____						
Bairro: _____			CEP: _____			
Município: _____			UF: _____			
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente		Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.						
Data: ____/____/____						
Assinatura _____						
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe						

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, ____ de ____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valores referente a inclusão de itens e acréscimo de itens licitados, em razão da melhoria na execução da obra do Bloco 06, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 075/2024.

VALOR: R\$ 48.686,40 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME– CNPJ: 20.269.586/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo quantitativo no item 02, em razão da inclusão de 1 ponto de 08 câmeras na Unidade Escolar de Monte Alto – E. M. Cecília Meireles, alterando a cláusula quinta, do Contrato Administrativo nº 054/2021.

VALOR: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Julia de Oliveira	05	1º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Data: _____/_____/_____

Assinatura _____

CÓDIGO DE DEPENDENTES:

C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de _____/_____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PHPAV ASFALTOS LTDA – ME– CNPJ: 42.839.297/0001-23.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 125/2025

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF nº ***.283.239-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 006/2025**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **PHPAV ASFALTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.839.297/0001-23, qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS,

SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 03 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços de elaboração de vídeos e captação de imagens e demais serviços de mídias, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 007/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/
2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.525.132/0001-90

OBJETO: O Objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 3,85%, em decorrência da necessidade da continuidade da locação de software para área de gestão em saúde pública, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato n° 014/2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 49.921,80 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 041/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME, CNPJ n° 09.627.008/0001-57

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Altera o valor: Café Superior - torrado e moído, 100 por cento puro e natural, origem arábica, grãos crus, são e limpos, em pó, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, nota mínima não inferior a 6 na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza abic - superior, umidade até 5 por cento, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g. validade não menor de 6 meses. Realinhamento do preço do item de n° 50, passando a ser praticado o valor de R\$ 30,84.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA TÉCNICA N°
001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E
O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT**, inscrito no CNPJ/MF n° 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, n° 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG n° *****-0 - SSP/MT e do CPF/MF n° ***.***.***-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, doravante denominado de **PRIMEIRO PARCEIRO PÚBLICO**, e de outro lado, como **SEGUNDO PARCEIRO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.

178, Centro, CEP: 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° *****25 SSP/MT e do CPF n° ***.***.***-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, resolvem aditar e ajustar os prazos do Termo de Cooperação Técnica, n°. 001/2023, que tem como objeto, **cooperação no fornecimento de transporte estudantil dos alunos que cursam o ensino superior dos referidos municípios, sendo determinadas as seguintes OBRIGAÇÕES: é de responsabilidade do município de Itaúba-MT o recolhimento dos estudantes de Nova Santa Helena/MT e efetuar o traslado destes, até o município de Sinop/MT, bem como, promover a viagem de volta até o município de origem dos estudantes; por outro lado, sendo de responsabilidade do município de Nova Santa Helena-MT o recolhimento dos estudantes do município de Itaúba-MT e efetuar o traslado destes, até o município de Colíder-MT, bem como, promover a viagem de volta até o município de origem dos estudantes, para assim promoverem a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam transferência e recursos financeiros.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Fica alterada a “Cláusula Segunda”, prorrogando o prazo a vigência da presente cooperação, tendo como início, 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL.

Este Termo Aditivo está amparado na Cláusula Segunda – DA Vigência do Termo de Cooperação Técnica n°. 001/2023, celebrado entre as partes ora envolvidas, haja vista a manutenção do objeto, que por sua vez, encontra guarida no interesse público diante da compatibilidade jurídica do tema, bem como na Lei Municipal de Itaúba-MT, n°. 1563, de 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Cooperação, assinado em 02 de maio de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO PARCEIRO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO PARCEIRO PÚBLICO

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO

CPF: 007.386.411.03

VISTO EM ____/____/____

ASSESSORIA JURÍDICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA – CNPJ: 50.387.266/0001-07	04, 07, 19, 20, 22, 26, 35, 66, 70, 71, 73, 74, 76, 86, 89, 94, 95, 99, 102	R\$ 229.593,20
COMERCIAL LUAR LTDA – EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33	03, 05, 09, 10, 25, 27, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 54, 68, 69, 72, 75, 83, 84, 88, 98	R\$ 84.053,00
DANIEL FARIAS CANINDE LTDA – ME – CNPJ: 46.458.506/0001-40	80, 81	R\$ 54.090,00
FRANTZ BEEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.436.575/0001-76	14, 85, 97, 101	R\$ 123.592,00
IVAN DIAS LINS – ME – CNPJ: 09.627.008/0001-57	06, 08, 11, 17, 21, 23, 24, 32, 32, 41, 77, 79, 87	R\$ 157.593,50
LAERCIO BATISTA DA SILVA – CNPJ: 12.212.595/0001-28	02, 15, 16, 28, 52, 63, 78, 90	R\$ 218.027,50
MARTINS & MARTINS NETO LTDA – CNPJ: 13.338.773/0003-96	67	R\$ 99.000,00
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93	29, 96	R\$ 3.842,00
NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 27.981.389/0001-50	12, 13, 42	R\$ 14.859,00
SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 55.191.360/0001-00	01, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 82, 91, 92, 93, 100	R\$ 380.435,00

Itaúba/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
C DA SILVA SERGIO LTDA – CNPJ: 28.589.618/0001-58	01	279.500,00

Itaúba/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, conforme Decreto Municipal n° 008, de 16 de janeiro de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar n° 010, do procedimento supracitado, devidamente homologado;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura n° 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	16º CANDIDATO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA JHULIE HELLEN BARRETO SILVA

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 03 de fevereiro 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Gabinete da Presidência, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Melissa Bioto de Aquino, para o Cargo de **Assessora de Gabinete da Presidência**, lotada no gabinete do Vereador/Presidente Ediomar Gobbi, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea "b", são atribuições da **ASSESSORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**: todas as atividades delegadas e determinadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

Art. 3º. A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 2.924,39 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º. Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 031/2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o requerimento, realizado em 31 de janeiro de 2025, conforme protocolo 181/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor João Pedro Santos de Carvalho, matrícula 540, ocupante do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR E LEGISLATIVO, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO nº 151 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de dezembro/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 22 de janeiro de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18

de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de dezembro/2024, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de dezembro de 2024, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2º VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Darci Alves Pereira	311.***-87	2ª via de Nascimento	Ouro Branco do Sul
Rosa Elena do Carmo	798.***-68	2ª via de Nascimento	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Isabel Lorisetete Dalsolio	933.***-91	Auxílio Construção - Aterro	Itiquira
Mateus Gonçalves Benitez	062.***-78	Auxílio Construção - Aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Francisco Pereira da Costa	027.***-94	Deslocamento ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Ouro Branco do Sul
João Pereira de Andrade	550.***-04	Deslocamento ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Ouro Branco do Sul
Maria Isabel da Silva Barbosa	617.***-34	Deslocamento ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Ouro Branco do Sul
Nair Gonçalves da Silva	032.***-06	Deslocamento ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Ouro Branco do Sul
Nataly Vilarinho dos Santos Pereira	156.***-09	Deslocamento ida de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Maria Rayane da Silva Santos	107.***-05	Kit de maternidade feminino	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE GÁS DE COZINHA - P13			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Alair Rocha da Silva	559.***-72	Uma recarga de Gás-P13	Ouro Branco do Sul
Tereza Alves de Almeida	304.***-72	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Adisley da Silva Gonçalves	028.***-83	03 tarifas de energia elétrica (referência 10/2024 – R\$ 91,58, referência 11/2024 – R\$ 101,11 e referência 12/2024 – R\$ 98,32)	R\$ 291,01	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***-02	01 tarifa de energia elétrica (referência 08/2024 – R\$ 191,92)	R\$ 191,92	Itiquira
Daniele Benedito Bispo	053.***-45	Aluguel Social (Pecúnia)	-	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.***-64	01 tarifa de energia elétrica (referência 11/2024 – R\$ 86,79)	R\$ 86,79	Itiquira
Joaquim Paulino de Melo	823.***-49	02 tarifas de energia elétrica (referência 09/2024 – R\$ 89,72 e 11/2024 – R\$ 140,45)	R\$ 230,17	Itiquira
Jorge Francisco Candido	568.***-04	03 tarifas de energia elétrica (referência 10/2024 – R\$ 157,46, referência 11/2024 – R\$ 86,79 e referência 12/2024 – R\$ 143,76)	R\$ 388,01	Itiquira

Luiz Soares da Silva	404.***-53	01 tarifa de energia elétrica (referência 11/2024 - R\$ 158,86)	R\$ 158,86	Ouro Branco do Sul
Maria Luiza Ferreira	002.***-07	01 tarifa de energia elétrica (referência 11/2024 R\$ 111,26)	R\$ 111,26	Itiquira
Maria Vanuza Custódio Pereira	018.***-70	Pecúnia (Ajuda de custo)	-	Itiquira
Marta Lima Alves	030.***-76	01 tarifa de energia elétrica (referência 11/2024 - R\$ 104,60)	R\$ 104,60	Itiquira
Vanda Maria Ribeiro de Souza	418.***-15	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2024 – R\$ 80,02)	R\$ 80,02	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Nataly Vilarinho dos S Pereira	156.***-09	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL	
Ana Valeria da Silva	759.***-00	Cesta Básica	Itiquira	
Carlos Bispo Alves	005.***-58	Cesta Básica	Itiquira	
Cícero Alves da Silva	041.***-83	Cesta Básica	Itiquira	
Denise Aparecida de Moura	110.***-96	Cesta Básica	Itiquira	
Denize Alves de Oliveira Gomes	522.***-87	Cesta Básica	Itiquira	
Izaltina Ribeiro da Silva Bispo	340.***-87	Cesta Básica	Itiquira	
Jorge Francisco Candido	568.***-04	Cesta Básica	Itiquira	
José Antonio Masson	453.***-91	Cesta Básica	Itiquira	
Jucélia Rodrigues de Oliveira	025.***-41	Cesta Básica	Itiquira	
Leônidas Nogueira Leite	051.***-72	Cesta Básica	Itiquira	
Leslie Alves de Oliveira	411.***-00	Cesta Básica	Itiquira	
Luiza Maria de Oliveira	014.***-21	Cesta Básica	Itiquira	
Maria de Fátima da Conceição	043.***-29	Cesta Básica	Itiquira	
Maria Rosa da Silva Gonzales	563.***-15	Cesta Básica	Itiquira	
Neuzivan da Silva Oliveira	025.***-76	Cesta Básica	Itiquira	
Oliani Matos Barbosa	030.***-09	Cesta Básica	Itiquira	
Sebastiana Paulina Alvino	916.***-34	Cesta Básica	Itiquira	
Solange de Souza Delgado	801.***-49	Cesta Básica	Itiquira	
Terezinha Silva de Souza	688.***-15	Cesta Básica	Itiquira	

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO – NATAL FRATERNO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Abida Ana Paula de Freitas Venancio	039.***-03	Cesta Natalina	Itiquira
Adão José Ferreira	353.***-34	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Adeide Souza Conceição	387.***-53	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ademar Pereira de Jesus	615.***-49	Cesta Natalina	Itiquira
Ademilson Paes de Campos	517.***-04	Cesta Natalina	Itiquira
Adolfo Rodrigues de Souza	318.***-00	Cesta Natalina	Itiquira
Adriana Alves	007.***-08	Cesta Natalina	Itiquira
Adriana dos Santos Ferreira	001.***-13	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Adriana Evaristo Alves	021.***-14	Cesta Natalina	Itiquira
Adriana Gonçalves da Cruz Ribeiro	020.***-93	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Adriana Marques Canuto	077.***-60	Cesta Natalina	Itiquira
Adriana Pereira de Souza	702.***-30	Cesta Natalina	Itiquira
Adriana Regina da Silva	086.***-32	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Adriana Ventura Bueno	975.***-72	Cesta Natalina	Itiquira
Adrieli Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059.***-77	Cesta Natalina	Itiquira
Adriélma Costa Dutra	408.***-19	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Aginaldo José dos Santos	567.***-53	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Aguimar Rodrigues dos Santos	910.***-72	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Alaine Alves Folha	876.***-53	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Alair Rocha da Silva	559.***-72	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul

Albertina Soares de Almeida	826.*** ***.68	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Alceni Gomes da Silva	592.*** ***.53	Cesta Na- talina	Itiquira
Alcione Serafim Barbosa	094.*** ***.03	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Alessandra Izidio da Silva	708.*** ***.74	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Alexsandra de Oliveira das Neves	032.*** ***.06	Cesta Na- talina	Itiquira
Alice Aparecida da Silva Souto	055.*** ***.92	Cesta Na- talina	Itiquira
Aliciane da Silva Reis	022.*** ***.84	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Aline da Silva	116.*** ***.38	Cesta Na- talina	Itiquira
Aline Rodrigues dos Santos	110.*** ***.74	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Allana Rafaelly Souza Liberato	702.*** ***.18	Cesta Na- talina	Itiquira
Almir de Souza Campos	138.*** ***.68	Cesta Na- talina	Itiquira
Alzira Maria de Anicesio	312.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Amanda Aparecida Borges Seve- rino	035.*** ***.43	Cesta Na- talina	Itiquira
Amanda da Silva	065.*** ***.65	Cesta Na- talina	Itiquira
Amelia Martins de Souza	345.*** ***.72	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Amelia Mendonça de Moraes	695.*** ***.72	Cesta Na- talina	Itiquira
Amilton Pereira de Jesus	317.*** ***.91	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Acácia Vieira Cardoso	027.*** ***.06	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Alice Madalena de Jesus	024.*** ***.81	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Alice Pereira da Cruz	621.*** ***.02	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Carolina Alves de Oliveira	106.*** ***.27	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Clara Belmiro Silva	078.*** ***.08	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Claudia Nascimento Silva	064.*** ***.73	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Claudia Soares da Silva	043.*** ***.94	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Ana Cristina Rodrigues Reginaldo	038.*** ***.90	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Flavia Almeida de Souza	045.*** ***.09	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Lucia Silva Furtado	545.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Maria Pereira	012.*** ***.81	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Patricia Moraes dos Santos	015.*** ***.21	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Paula Bueno	023.*** ***.62	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Paula da Silva	231.*** ***.39	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Paula da Silva	016.*** ***.61	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Ana Paula de Arruda	929.*** ***.87	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Ana Paula de Oliveira Leite	036.*** ***.36	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Paula Furtado	300.*** ***.07	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Ana Paula Mendes Demeu	011.*** ***.06	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Ana Paula Parreira Brito	036.*** ***.54	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Paula Pinheiro da Silva	026.*** ***.39	Cesta Na- talina	Itiquira
Ana Rita de Jesus	024.*** ***.00	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Ana Rosa Rodrigues	690.*** ***.00	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Analia Pereira Mendonça	004.*** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Andreane dos Santos Marques Souza	068.*** ***.14	Cesta Na- talina	Itiquira
Andreia Rodrigues de Oliveira	022.*** ***.65	Cesta Na- talina	Itiquira
Andresa Teles de Farias	044.*** ***.33	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul

Andressa da Silva de Oliveira	082.*** ***.08	Cesta Na- talina	Itiquira
Andressa Garcia dos Santos	059.*** ***.32	Cesta Na- talina	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.*** ***.91	Cesta Na- talina	Itiquira
Ângela dos Santos Soares	846.*** ***.97	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Ângela Maria Gonçalves	030.*** ***.41	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Angela Maria Vanderley Lira	556.*** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Angelica Maria de Oliveira	104.*** ***.32	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Angelica Vanessa Gonzaga da Silva	925.*** ***.91	Cesta Na- talina	Itiquira
Angelina Doroteia de Melo	503.*** ***.53	Cesta Na- talina	Itiquira
Antonia Adelaide de Souza	012.*** ***.76	Cesta Na- talina	Itiquira
Antonia Auricelia de Araujo Silva	030.*** ***.18	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Antônia da Cunha Melo	815.*** ***.97	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Antonia de Jesus Mourão	037.*** ***.67	Cesta Na- talina	Itiquira
Antônia Maria de Lima	816.*** ***.91	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Antonia Ramos dos Santos Ribe- ro	883.*** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Antonia Ribeiro do Nascimento	898.*** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Antonio Alves dos Santos	996.*** ***.53	Cesta Na- talina	Itiquira
Antonio Chierentin	420.*** ***.53	Cesta Na- talina	Itiquira
Antonio Djalma de Carvalho	028.*** ***.89	Cesta Na- talina	Itiquira
Antônio Gonçalves	064.*** ***.30	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Antonio Pereira dos Santos	026.*** ***.59	Cesta Na- talina	Itiquira
Any Gabriely da Silva Oliveira	062.*** ***.09	Cesta Na- talina	Itiquira
Aparecida Marques Candida de Oliveira	037.*** ***.37	Cesta Na- talina	Itiquira
Aparecida Roberto	324.*** ***.44	Cesta Na- talina	Itiquira
Aparecida Vitoria dos Santos Fer- reira	705.*** ***.50	Cesta Na- talina	Itiquira
Apolonio Amadeu Barbosa	706.*** ***.28	Cesta Na- talina	Itiquira
Aracy Campos de Moraes	318.*** ***.20	Cesta Na- talina	Itiquira
Ariane Mourão Silva	096.*** ***.79	Cesta Na- talina	Itiquira
Armeline Campos da Silva	001.*** ***.69	Cesta Na- talina	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.*** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Ataides Soares	352.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Aurelice Meneses de Santana	998.*** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
Bazileu Cezario dos Santos	124.*** ***.87	Cesta Na- talina	Itiquira
Beatriz Batista de Moraes	021.*** ***.42	Cesta Na- talina	Itiquira
Beatriz de Almeida	022.*** ***.07	Cesta Na- talina	Itiquira
Beatriz Pereira dos Santos	058.*** ***.52	Cesta Na- talina	Itiquira
Benedita Catarina Magalhães dos Santos	846.*** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Benedita Ferreira Junior	043.*** ***.45	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Benedito dos Santos Ciriaco	604.*** ***.68	Cesta Na- talina	Itiquira
Bruna Dioniso de Ângelo	109.*** ***.02	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Bruna Ferreira dos Santos	051.*** ***.04	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Bruna Menezes Soares	062.*** ***.94	Cesta Na- talina	Itiquira
Cacilda de Fatima da Silva	856.*** ***.20	Cesta Na- talina	Itiquira
Calmindia Rosa Castro de Souza	005.*** ***.38	Cesta Na- talina	Itiquira

Camile Vitória Barboza da Silva	110.*** ***.67	Cesta Na- talina	Itiquira
Carla Priscila da Silva Ferreira	157.*** ***.28	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Carlos Alberto Tavares Duarte	080.*** ***.72	Cesta Na- talina	Itiquira
Carlos Eduardo Rodrigues	004.*** ***.99	Cesta Na- talina	Itiquira
Carolayne Augusta da Silva	074.*** ***.08	Cesta Na- talina	Itiquira
Carolinny Vitoria Gonçalves Santos	061.*** ***.06	Cesta Na- talina	Itiquira
Catarina Paula de Magalhães de Almeida	362.*** ***.91	Cesta Na- talina	Itiquira
Catia Augusta dos Santos Madalena	015.*** ***.35	Cesta Na- talina	Itiquira
Celia Darque de Oliveira Mariano	030.*** ***.35	Cesta Na- talina	Itiquira
Celice Pereira Aguiar	655.*** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Cicera dos Santos Gomes	054.*** ***.00	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cicera Paula da Silva	097.*** ***.37	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cicero Alves da Silva	041.*** ***.83	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cicero Antônio Alves	821.*** ***.15	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cicero Florencio de Oliveira	724.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Cinthia Carla Aquino Coelho	058.*** ***.77	Cesta Na- talina	Itiquira
Clarice Almeida de Farias Silva	012.*** ***.21	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Clarice Bezerra Mascarenhas	361.*** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Clarice Siqueira da Silva	458.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Claudete Rodrigues da Silva	012.*** ***.52	Cesta Na- talina	Itiquira
Claudia Tais Rodrigues Lima	070.*** ***.37	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Claudio Alves de Lima	617.*** ***.91	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Clea Maria Ramos	040.*** ***.66	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cleide Borges de Oliveira	051.*** ***.76	Cesta Na- talina	Itiquira
Cleide Soares da Silva	639.*** ***.68	Cesta Na- talina	Itiquira
Cleidemar Campos Carvalho	884.*** ***.82	Cesta Na- talina	Itiquira
Cleiva Menezes Martins	891.*** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
Clemeilda Alves da Silva Nascimento	518.*** ***.49	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Clenilda Rodrigues dos Santos	027.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Cleonice Evangelista Maranhão	895.*** ***.34	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cleonice Gomes da Rocha	006.*** ***.47	Cesta Na- talina	Itiquira
Cleunice Maria de Jesus Soares	005.*** ***.01	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cleunice Teles dos Santos	859.*** ***.20	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cleusa Matias Alves	968.*** ***.63	Cesta Na- talina	Itiquira
Constância de Paula Novais	000.*** ***.90	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Coraci Cavalcante Lopes	004.*** ***.57	Cesta Na- talina	Itiquira
Creunice Olimpio Santana da Silva	005.*** ***.90	Cesta Na- talina	Itiquira
Creusa da Silva Vieira	086.*** ***.89	Cesta Na- talina	Itiquira
Creuza Regina Bonfim	559.*** ***.68	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Creuzantina Batista de Menezes	568.*** ***.72	Cesta Na- talina	Itiquira
Crislaine da Silva	023.*** ***.64	Cesta Na- talina	Itiquira
Crislaine Sílvia Queiroz de Carvalho	028.*** ***.41	Cesta Na- talina	Itiquira
Crislayne Francisca de Oliveira	073.*** ***.18	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cristiana Fernandes da Silva	031.*** ***.09	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul

Cristiana Fernandes Tarlei	980.*** ***.91	Cesta Na- talina	Itiquira
Cristiane Costa Nascimento	028.*** ***.28	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cristiane do Nascimento Rosa	966.*** ***.20	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cristiane Rodrigues Martins	054.*** ***.75	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cristina Alves da Silva	021.*** ***.12	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Cristina de Araujo Ciriaco	058.*** ***.36	Cesta Na- talina	Itiquira
Cristina Francisca de Oliveira	749.*** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Cristina Santana Costa	056.*** ***.24	Cesta Na- talina	Itiquira
Daciana dos Santos	081.*** ***.37	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Daiane dos Santos Souza	065.*** ***.93	Cesta Na- talina	Itiquira
Daiane Mendonça	009.*** ***.58	Cesta Na- talina	Itiquira
Daiane Teodoro de Anicesio	039.*** ***.63	Cesta Na- talina	Itiquira
Dalvani de Souza Silva	005.*** ***.03	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Damiana Abade Carvalho	703.*** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Damiana Ferreira da Costa	612.*** ***.53	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Daniel Jacinto Vitorio	615.*** ***.82	Cesta Na- talina	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.*** ***.84	Cesta Na- talina	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.*** ***.02	Cesta Na- talina	Itiquira
Daniela Viana dos Santos	616.*** ***.07	Cesta Na- talina	Itiquira
Daniele dos Santos da Silva	048.*** ***.06	Cesta Na- talina	Itiquira
Danielle Benevides Bispo	053.*** ***.45	Cesta Na- talina	Itiquira
Danielle de Araujo Ciriaco	092.*** ***.61	Cesta Na- talina	Itiquira
Danielly Cruz Pereira	614.*** ***.69	Cesta Na- talina	Itiquira
Danubia Cristina Oliveira	051.*** ***.02	Cesta Na- talina	Itiquira
Darci Alves Pereira	311.*** ***.87	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
David Ferreira da Silva	906.*** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Dedinho Jesus dos Santos	026.*** ***.90	Cesta Na- talina	Itiquira
Deguimar da Silva Batista	823.*** ***.34	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Deusany Cirqueira da Silva	011.*** ***.38	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Deuzanira Almeida	411.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Diana Ferraz Farias	067.*** ***.16	Cesta Na- talina	Itiquira
Diana Santos Rocha	849.*** ***.53	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Dilcilene Alves Barroso	951.*** ***.72	Cesta Na- talina	Itiquira
Dilma Alves da Silva	006.*** ***.64	Cesta Na- talina	Itiquira
Dilvanete Alves da Silva	989.*** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Dilvani Santos Silva	111.*** ***.54	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Dinamirce Moreira da Paz	407.*** ***.49	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Diomar Campos Gonzaga	021.*** ***.25	Cesta Na- talina	Itiquira
Dionisia Alves da Silva Araujo Nunes	024.*** ***.63	Cesta Na- talina	Itiquira
Dioran Pereira da Silva	361.*** ***.72	Cesta Na- talina	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Divina Camilo de Assis	411.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Divina Joaquim Gonçalves Gomes	627.*** ***.91	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Domingos Francisco Xavier	318.*** ***.34	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul

Domingos Martins Pereira	308.*** ***.45	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Domingos Moreira Silva	600.*** ***.72	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Doracy da Silva Siqueira	928.*** ***.49	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Doralice Magalhães Santos	030.*** ***.95	Cesta Natalina	Itiquira
Dorami Campos de Moraes	411.*** ***.00	Cesta Natalina	Itiquira
Echiley Dias Amorim	094.*** ***.31	Cesta Natalina	Itiquira
Edilaine Pereira Velasco	030.*** ***.99	Cesta Natalina	Itiquira
Edilma José da Silva	039.*** ***.46	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Edivania Cesar de Almeida	038.*** ***.07	Cesta Natalina	Itiquira
Edjane dos Santos	033.*** ***.22	Cesta Natalina	Itiquira
Edmilson dos Santos Cruz	932.*** ***.04	Cesta Natalina	Itiquira
Edmilson Honorato da Silva	503.*** ***.91	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Edna Benedita Gonçalves Alves	309.*** ***.00	Cesta Natalina	Itiquira
Edson Felizardo de Alencar	290.*** ***.20	Cesta Natalina	Itiquira
Edson Fortunato	041.*** ***.76	Cesta Natalina	Itiquira
Eduardo Pereira dos Santos	453.*** ***.04	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Edval Santana da Silva	Não possui	Cesta Natalina	Itiquira
Edvaldo Nunes da Silva	345.*** ***.87	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Edvania Alves da Silva	028.*** ***.70	Cesta Natalina	Itiquira
Eidiane Ramos Franco	030.*** ***.58	Cesta Natalina	Itiquira
Elcy Aparecida Santos	294.*** ***.00	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Elena Moreira Santos	045.*** ***.11	Cesta Natalina	Itiquira
Elenita Martins	023.*** ***.20	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Elessandra Pereira da Silva Santos	006.*** ***.59	Cesta Natalina	Itiquira
Eliana Aquino de Oliveira	827.*** ***.10	Cesta Natalina	Itiquira
Eliana Brito da Silva	060.*** ***.06	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Eliane Antunes de Camargo	031.*** ***.18	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Eliane Borges de Oliveira	015.*** ***.26	Cesta Natalina	Itiquira
Eliane da Silva Freitas	334.*** ***.38	Cesta Natalina	Itiquira
Eliane de Souza França	040.*** ***.62	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Eliane Pereira Jardim	032.*** ***.21	Cesta Natalina	Itiquira
Eliane Rodrigues da Silva	010.*** ***.24	Cesta Natalina	Itiquira
Eliane Rukhaber da Silva	039.*** ***.18	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Eliane Veira Calado	080.*** ***.79	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Elias João de Oliveira	004.*** ***.16	Cesta Natalina	Itiquira
Eliazara Soares Campos	037.*** ***.81	Cesta Natalina	Itiquira
Elidia Lemos de Moraes	861.*** ***.53	Cesta Natalina	Itiquira
Elidiana da Silva Santos	994.*** ***.04	Cesta Natalina	Itiquira
Eliene Olimpio Santana	014.*** ***.56	Cesta Natalina	Itiquira
Eliete Pereira dos Santos	004.*** ***.83	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Elisangela Ferreira de Souza	001.*** ***.96	Cesta Natalina	Itiquira
Elisangela Machado Almeida da Silva	016.*** ***.37	Cesta Natalina	Itiquira
Elisangela Mores de Carvalho	989.*** ***.15	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Elisangela Rodrigues da Silva	010.*** ***.52	Cesta Natalina	Itiquira

Elissandra Santos de Lima	108.*** ***.44	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Elizabete de Souza	703.*** ***.90	Cesta Natalina	Itiquira
Elizabeth Daniel Velasco	010.*** ***.83	Cesta Natalina	Itiquira
Elizandra Cristina Barbosa Severio	062.*** ***.01	Cesta Natalina	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.*** ***.00	Cesta Natalina	Itiquira
Elza Calado da Mata	842.*** ***.15	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Elza Moreira dos Santos	592.*** ***.72	Cesta Natalina	Itiquira
Elza Nonato de Queiroz	918.*** ***.00	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Elziman Moreira Santos	615.*** ***.34	Cesta Natalina	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.*** ***.64	Cesta Natalina	Itiquira
Erani Evaristo Dias	733.*** ***.00	Cesta Natalina	Itiquira
Ercilia de Souza Pereira	358.*** ***.15	Cesta Natalina	Itiquira
Erica Martins dos Santos	036.*** ***.42	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Erica Peres da Silva	003.*** ***.23	Cesta Natalina	Itiquira
Erivania Mota da Silva	014.*** ***.67	Cesta Natalina	Itiquira
Eslyayne Adrielly da Silva Andrade	053.*** ***.70	Cesta Natalina	Itiquira
Espedito Roberto de Souza	053.*** ***.01	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Estefhany Pereira de Souza	083.*** ***.07	Cesta Natalina	Itiquira
Ester Aparecida dos Santos	021.*** ***.98	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Etiane Gomes Santos	065.*** ***.70	Cesta Natalina	Itiquira
Euripedes Garcia Carmo	836.*** ***.15	Cesta Natalina	Itiquira
Euzimar Neres da Silva	682.*** ***.49	Cesta Natalina	Itiquira
Eva da Cruz Silva	812.*** ***.20	Cesta Natalina	Itiquira
Evellyn Gabrielly Paiva da Silva	088.*** ***.82	Cesta Natalina	Itiquira
Ezeir de Oliveira Fernandes Ventura	033.*** ***.40	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ezilourane Marques Alberto	051.*** ***.11	Cesta Natalina	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.*** ***.40	Cesta Natalina	Itiquira
Fabiana Nascimento Leite	046.*** ***.39	Cesta Natalina	Itiquira
Fabiana Silva dos Santos	000.*** ***.42	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Fabiany Beatriz Gonçalves Rezende	057.*** ***.27	Cesta Natalina	Itiquira
Fabio Branco	503.*** ***.91	Cesta Natalina	Itiquira
Fernanda Bento Custódio	093.*** ***.69	Cesta Natalina	Itiquira
Fernanda de Souza	021.*** ***.76	Cesta Natalina	Itiquira
Fernanda Farias de Almeida	038.*** ***.85	Cesta Natalina	Itiquira
Fernanda Teixeira da Silva	122.*** ***.39	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Fernando Antunes Arcizo	102.*** ***.31	Cesta Natalina	Itiquira
Filinto Alves Pereira	551.*** ***.49	Cesta Natalina	Itiquira
Firmina Batista de Besso	912.*** ***.34	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Flavia Zeferino dos Santos	038.*** ***.36	Cesta Natalina	Itiquira
Flaviane Barros da Silva	116.*** ***.90	Cesta Natalina	Itiquira
Florencio Penha	078.*** ***.68	Cesta Natalina	Itiquira
Franciele Lemos da Silva	060.*** ***.30	Cesta Natalina	Itiquira
Franciele Marques Viana	014.*** ***.75	Cesta Natalina	Itiquira
Francieli Novaes da Silva	067.*** ***.48	Cesta Natalina	Itiquira

Francielly Rayssa Campos de Andrade	069.*** ***.52	Cesta Natalina	Itiquira
Francisca Bezerra da Silva	363.*** ***.91	Cesta Natalina	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	767.*** ***.72	Cesta Natalina	Itiquira
Francisca Eliene Sousa da Silva	031.*** ***.59	Cesta Natalina	Itiquira
Francisca Maria Figueredo Vieira	058.*** ***.80	Cesta Natalina	Itiquira
Francisca Suely Ferreira de Souza	482.*** ***.00	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Francisco do Nascimento Rodrigues	318.*** ***.30	Cesta Natalina	Itiquira
Francisco Gomes do Nascimento	279.*** ***.72	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Francisco Jose Carvalho	205.*** ***.20	Cesta Natalina	Itiquira
Françozyze Vitoria Ferreira da Fonseca	072.*** ***.40	Cesta Natalina	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.*** ***.73	Cesta Natalina	Itiquira
Gabriela Medeiros	070.*** ***.98	Cesta Natalina	Itiquira
Gabriel Fernandes Vieira	074.*** ***.94	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Geane de Jesus Pereira	017.*** ***.88	Cesta Natalina	Itiquira
Gedival Candido de Oliveira	352.*** ***.72	Cesta Natalina	Itiquira
Geisse Natalia Pereira Borges	043.*** ***.48	Cesta Natalina	Itiquira
Genimarcia Almeida da Silva	010.*** ***.31	Cesta Natalina	Itiquira
Geny Soares Garces	445.*** ***.53	Cesta Natalina	Itiquira
Geovana Batista Alves	067.*** ***.30	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Geovana Soares Rodrigues	062.*** ***.51	Cesta Natalina	Itiquira
Geralda Fernandes do Nascimento	508.*** ***.00	Cesta Natalina	Itiquira
Geraldo Rosa Vieira	414.*** ***.68	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Gesislaine dos Santos Freire	144.*** ***.17	Cesta Natalina	Itiquira
Giceli Santos Salim	003.*** ***.38	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Gildeir Lopes da Nascimento	994.*** ***.91	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Gilmara da Silva	816.*** ***.53	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Giomar Guimaraes da Silva	811.*** ***.68	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Gisele Arrais de Lima	088.*** ***.40	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Gislaine Aquino dos Santos	017.*** ***.60	Cesta Natalina	Itiquira
Gislainy Melo de Oliveira	092.*** ***.31	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Glaucia Naiane Rodrigues dos Santos	036.*** ***.80	Cesta Natalina	Itiquira
Gleice Mara do Nascimento	028.*** ***.92	Cesta Natalina	Itiquira
Gloria Maria Barbosa Ferreira	040.*** ***.59	Cesta Natalina	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.*** ***.20	Cesta Natalina	Itiquira
Gracieli Santana Santos	017.*** ***.00	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Graciema Aparecida de França Cruz	638.*** ***.20	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Graciema Teolide Seganfredo	972.*** ***.20	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Grazieli da Silva	113.*** ***.02	Cesta Natalina	Itiquira
Greici Kelli Alves de Arruda	069.*** ***.46	Cesta Natalina	Itiquira
Gumercindo Mendonça	483.*** ***.15	Cesta Natalina	Itiquira
Hellen Jaiane Mendes dos Santos	089.*** ***.06	Cesta Natalina	Itiquira
Hester Campos Gonzaga	407.*** ***.91	Cesta Natalina	Itiquira
Heveling de Oliveira Souza	046.*** ***.51	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Hilayne de Souza Carvalho	054.*** ***.26	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul

Hortencia Pompeo dos Santos	019.*** ***.19	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ieda Ferreira de Mendonça	016.*** ***.42	Cesta Natalina	Itiquira
Ilda Maria da Silva Oliveira	000.*** ***.79	Cesta Natalina	Itiquira
Ilda Velasco dos Santos	496.*** ***.97	Cesta Natalina	Itiquira
Ildete Novais da Cruz	452.*** ***.72	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Iná Candida dos Santos	358.*** ***.15	Cesta Natalina	Itiquira
Iraci Domingos dos Santos	004.*** ***.28	Cesta Natalina	Itiquira
Iranilde da Conceição Cruz	863.*** ***.34	Cesta Natalina	Itiquira
Iranildo Jose dos Santos	021.*** ***.82	Cesta Natalina	Itiquira
Iriane Almeida Batista	037.*** ***.93	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Isac Campos	594.*** ***.20	Cesta Natalina	Itiquira
Islaine Carine de Souza dos Santos	069.*** ***.14	Cesta Natalina	Itiquira
Istefane Ovidio de Moraes	054.*** ***.21	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Italena Farias Campos	841.*** ***.68	Cesta Natalina	Itiquira
Ivani da Silva	708.*** ***.75	Cesta Natalina	Itiquira
Ivani Santos Silva	022.*** ***.30	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ivanilda de Souza Braga	842.*** ***.68	Cesta Natalina	Itiquira
Ivanilde Andrade de Souza	772.*** ***.44	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ivanilde Gonçalves da Silva	018.*** ***.19	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ivanilde Rodrigues da Silva	030.*** ***.77	Cesta Natalina	Itiquira
Ivete Fossa	831.*** ***.91	Cesta Natalina	Itiquira
Ivete Jardim de Brito	466.*** ***.25	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ivo Ribeiro Moya	109.*** ***.15	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.*** ***.87	Cesta Natalina	Itiquira
Ivone Ferreira dos Santos	031.*** ***.94	Cesta Natalina	Itiquira
Ivone Flavia da Cruz	632.*** ***.00	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ivone Lopes da Silva	995.*** ***.49	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ivone Martins Sipriano	496.*** ***.72	Cesta Natalina	Itiquira
Ivone Passos da Silveira	888.*** ***.20	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ivonete Calegari	061.*** ***.09	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Izabel de Souza Bernardino	059.*** ***.03	Cesta Natalina	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.*** ***.75	Cesta Natalina	Itiquira
Izelman Telis da Cunha	604.*** ***.91	Cesta Natalina	Itiquira
Izolina Rosa de Anicesio	513.*** ***.20	Cesta Natalina	Itiquira
Jaciene Sousa Almeida	058.*** ***.21	Cesta Natalina	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.*** ***.36	Cesta Natalina	Itiquira
Jadhy Alves do Nascimento	066.*** ***.02	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Jadiane Santos	063.*** ***.10	Cesta Natalina	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.*** ***.91	Cesta Natalina	Itiquira
Jaqueline Mamore Porto	007.*** ***.39	Cesta Natalina	Itiquira
Jaqueline da Silva Ferreira	105.*** ***.62	Cesta Natalina	Itiquira
Jaqueline do Nascimento Santos	037.*** ***.09	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Jaquelyne Fernandes Alves	054.*** ***.03	Cesta Natalina	Itiquira
Jasne Lopes Batista	979.*** ***.53	Cesta Natalina	Itiquira

Jeane Cardoso de Souza	015.***.*** 65	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Jessica Fernanda dos Reis Ven- nancio	090.*** ***.09	Cesta Na- talina	Itiquira
Jessica Karoline da Silva Gomes	063.*** ***.47	Cesta Na- talina	Itiquira
Jessica Maria Abreu da Silva	039.*** ***.33	Cesta Na- talina	Itiquira
Jessica Rosa de Melo	050.*** ***.27	Cesta Na- talina	Itiquira
Jheice Kelen Engracia Ferreira	063.*** ***.65	Cesta Na- talina	Itiquira
Jhenifer da Silva Ladeia	026.***.*** 08	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Jhenifer Fernanda Ferreira de Souza	062.*** ***.05	Cesta Na- talina	Itiquira
Joana Beatryz Sousa dos Santos	088.*** ***.63	Cesta Na- talina	Itiquira
Joana D'Arc dos Santos Gomes	766.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Joana D'Arc Rodrigues	568.*** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
Joana D'Arc Teodolina Braz	015.*** ***.01	Cesta Na- talina	Itiquira
Joana Darc Priscilla Ribeiro Rosa Dias	039.*** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Joana Martins de Moraes	949.*** ***.82	Cesta Na- talina	Itiquira
Joanim Brizola	603.***.*** 91	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
João Custodio de Oliveira	164.***.*** 53	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
João Domingos Jardim	886.*** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
João Honorato Delmondes	286.*** ***.15	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Joaquim Jesus Rodrigues Silveira	885.*** ***.20	Cesta Na- talina	Itiquira
Joaquim Paulino de Melo	823.*** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
Joceli Teresinha Canabaro Padi- lha	028.***.*** 71	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Jocielma Rocha Lopes	047.*** ***.82	Cesta Na- talina	Itiquira
Joelina Maria Carpanini	386.*** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Joelma Souza Ferreira	713.***.*** 80	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Jorce Aparecida da Silva	037.*** ***.07	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Amancio dos Santos	190.*** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Campos Filho	141.*** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Carlos dos Santos	106.*** ***.83	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Carlos Reginaldo	654.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Carlos Tunes Barbosa	415.*** ***.72	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Cicero Bezerra da Silva	954.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Cicero da Silva Oliveira	100.*** ***.83	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose dos Santos Oliveira	563.*** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Felizardo Filho	406.*** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Leonardo Lino da Silva	515.*** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
José Maria de Souza	139.***.*** 87	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Jose Parreira Ribeiro	035.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Penafor	563.*** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Pereira dos Santos	749.*** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Jose Rodrigues dos Santos	604.*** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Joseane Galdino da Silva	111.***.*** 38	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Joseane Martins dos Santos	850.***.*** 53	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Josefa Helena da Fraga Fontes	006.*** ***.92	Cesta Na- talina	Itiquira
Josefa Roberto Lopes	966.*** ***.15	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul

Josefa Rosa de Melo	824.*** ***.30	Cesta Na- talina	Itiquira
Josefa Vieira Crispim Ribeiro	568.*** ***.72	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Joseilza Souza Ferreira	749.*** ***.00	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Joselia de Barros Silva	041.*** ***.29	Cesta Na- talina	Itiquira
Josemir Gonçalves da Silva	424.*** ***.00	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Josiane Balbino de Souza	035.*** ***.96	Cesta Na- talina	Itiquira
Josiane Maria da Silva	037.*** ***.10	Cesta Na- talina	Itiquira
Josielma da Silva	035.*** ***.74	Cesta Na- talina	Itiquira
Josue Fagundes Maciel	398.*** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Jovenil Lopes Ferreira	938.*** ***.20	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Joyce Cristina Magalhães Barão	066.*** ***.10	Cesta Na- talina	Itiquira
Juarez Jose dos Santos	048.***.*** 50	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Juiz Siqueira	285.*** ***.63	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Juliamar de Jesus Oliveira	019.*** ***.32	Cesta Na- talina	Itiquira
Juliana Aparecida dos Santos Al- meida	074.*** ***.41	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Juselia Aparecida dos Santos	935.*** ***.68	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Jussara Nogueira Dias	007.***.*** 01	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Karina Polyana Rodrigues Teodo- ro	065.*** ***.35	Cesta Na- talina	Itiquira
Karine Gabrieli Ferreira Engracia	082.*** ***.55	Cesta Na- talina	Itiquira
Karolayne Tawane de Campos Silva	038.*** ***.43	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Kassia da Silva Pereira	034.*** ***.50	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Katia Maria de Oliveira	475.*** ***.72	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Katiele Guimarães da Silva	074.*** ***.78	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Kellen Mayara dos Santos Pinhei- ro	022.*** ***.93	Cesta Na- talina	Itiquira
Kelly Campos Rocha	399.*** ***.10	Cesta Na- talina	Itiquira
Keren Hapuquen dos Santos Luz	038.*** ***.09	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Ketelyn Muniz Lopes	096.*** ***.08	Cesta Na- talina	Itiquira
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.*** ***.06	Cesta Na- talina	Itiquira
Ketyelle Rodrigues Souza	004.*** ***.57	Cesta Na- talina	Itiquira
Laiane Henrique Farias	621.*** ***.89	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Laiane Pereira da Silva	039.*** ***.57	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Lais Ferreira Barbosa Pereira	332.*** ***.40	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Larissa Alves Gomes	061.*** ***.71	Cesta Na- talina	Itiquira
Larissa Reinaldo Marques	060.*** ***.52	Cesta Na- talina	Itiquira
Laryssa Souza dos Santos	058.*** ***.46	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Lauanda Abade Carvalho	615.*** ***.69	Cesta Na- talina	Itiquira
Laudicleia Nunes Guimaraes	010.*** ***.60	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Laudineia Inocencia dos Santos	026.*** ***.20	Cesta Na- talina	Itiquira
Laura Maria dos Santos	042.***.*** 12	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Laura Peres Dias	010.*** ***.51	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Lauriana Ferreira Torres	093.*** ***.41	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Lauzinda Dutra da Silva	424.*** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Layany Rita de Caceres Alves do Nascimento	038.*** ***.70	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Leia Campos da Silva	023.*** ***.55	Cesta Na- talina	Itiquira

Leidiane Fernandes da Silva	055.*** ***31	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Leila Dias do Prado	004.*** ***70	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Leila Plaut da Silva	352.*** ***00	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lenice Alexandre dos Santos	049.*** ***30	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lenilda Lopes Felizardo	015.*** ***07	Cesta Natalina	Itiquira
Leonidas da Silva Martins	867.*** ***34	Cesta Natalina	Itiquira
Leonora Ferreira Barbosa	487.*** ***91	Cesta Natalina	Itiquira
Leovaldina Ferreira de Souza	033.*** ***69	Cesta Natalina	Itiquira
Leticia Souza do Rosario	073.*** ***02	Cesta Natalina	Itiquira
Lidinez de Brito Silva	050.*** ***06	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Liliane de Fatima Ferreira da Cruz	056.*** ***02	Cesta Natalina	Itiquira
Liliete Marques Tunes da Silva	017.*** ***07	Cesta Natalina	Itiquira
Lilliani Marques Tunes da Silva	017.*** ***40	Cesta Natalina	Itiquira
Lindalva de Queiroz Silva	615.*** ***34	Cesta Natalina	Itiquira
Lindalva Inacio dos Santos	487.*** ***15	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lindamir Fernandes dos Santos Gomes	009.*** ***00	Cesta Natalina	Itiquira
Lohayne Carneiro Ajala	114.*** ***96	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Loide Cirino Ferreira	135.*** ***26	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lorena Abade Carvalho	615.*** ***19	Cesta Natalina	Itiquira
Louriva Mendes Pereira	078.*** ***17	Cesta Natalina	Itiquira
Lourival dos Santos Oliveira	776.*** ***72	Cesta Natalina	Itiquira
Luanda dos Santos	065.*** ***70	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lucelia Pereira Mendonça	004.*** ***55	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Luciana Lopes de Souza	036.*** ***86	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Luciana Ribeiro dos Santos	027.*** ***28	Cesta Natalina	Itiquira
Luciana Souza Gama	041.*** ***38	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lucicleide de Souza Oliveira	443.*** ***25	Cesta Natalina	Itiquira
Lucidelma Carvanio Souza	015.*** ***42	Cesta Natalina	Itiquira
Luciele Farias Guedes	043.*** ***03	Cesta Natalina	Itiquira
Luciene Carvalho Correa Soares	025.*** ***43	Cesta Natalina	Itiquira
Luciene da Silva	121.*** ***08	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Luciene dos Santos Pereira	091.*** ***33	Cesta Natalina	Itiquira
Lucilda Dias Galdino	795.*** ***20	Cesta Natalina	Itiquira
Lucilene Conceição Gama	058.*** ***23	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lucilene Fernandes da Silva	748.*** ***04	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lucilene Pereira de Sá	018.*** ***92	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lucimar Mendes Souza Santos	970.*** ***72	Cesta Natalina	Itiquira
Lucineia Cesar de Almeida	609.*** ***72	Cesta Natalina	Itiquira
Lucineide da Silva Rocha	080.*** ***80	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ludmilla Alves Gonçalves	067.*** ***63	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Luiz Santana Pereira	045.*** ***53	Cesta Natalina	Itiquira
Luiz Severino da Conceição	528.*** ***72	Cesta Natalina	Itiquira
Luiza Pereira Lima Benites	518.*** ***87	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Luiza Vicentina Marques	030.*** ***58	Cesta Natalina	Itiquira

Lupercinda Viera Rosa	412.*** ***04	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Lurdinalva Inacio dos Santos	424.*** ***20	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Luzenilda Daniel Velasco Ferreira	014.*** ***17	Cesta Natalina	Itiquira
Luzenira Alves Belem	019.*** ***21	Cesta Natalina	Itiquira
Luzeny Vieira dos Santos	085.*** ***46	Cesta Natalina	Itiquira
Luzia de Fatima de Oliveira Pinto	481.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Luzia de Oliveira Figueiredo	229.*** ***20	Cesta Natalina	Itiquira
Luzia Guia de Anicesio	007.*** ***86	Cesta Natalina	Itiquira
Luzia Manoel Fernandes	019.*** ***08	Cesta Natalina	Itiquira
Luzia Martins de Morais	513.*** ***34	Cesta Natalina	Itiquira
Luziano Rodrigues de Souza	384.*** ***15	Cesta Natalina	Itiquira
Luzimar de Souza Oliveira	238.*** ***04	Cesta Natalina	Itiquira
Manoel de Araujo Cunha	652.*** ***91	Cesta Natalina	Itiquira
Manoel dos Santos de Alvino	840.*** ***34	Cesta Natalina	Itiquira
Manoel Francisco de Jesus	141.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Manuela Barbosa da Silva	108.*** ***96	Cesta Natalina	Itiquira
Marcia Cristina Rodrigues	025.*** ***17	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Marcia Dahmer de Oliveira	616.*** ***04	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Marcina Carvalho Correa	986.*** ***04	Cesta Natalina	Itiquira
Marco Antonio Aguiar Medeiros	860.*** ***20	Cesta Natalina	Itiquira
Marcos Oliveira Campos	054.*** ***06	Cesta Natalina	Itiquira
Marcus Alves da Silva	016.*** ***62	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Mardete da Cruz Freitas	028.*** ***35	Cesta Natalina	Itiquira
Margaret Lindzay Dias	774.*** ***91	Cesta Natalina	Itiquira
Margarete Hugues da Silva	017.*** ***05	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Alice da Silva Santos	055.*** ***14	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Alice dos Santos	571.*** ***91	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Andreлина da Silva Lima	056.*** ***70	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Antonia Rosa Bezerra	972.*** ***63	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Aparecida de Araujo	094.*** ***75	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Aparecida de Freitas Alves	031.*** ***40	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Maria Aparecida de Jesus Santos	003.*** ***29	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Maria Aparecida Fernandes Pereira	039.*** ***70	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Maria Aparecida Galiano de Souza	013.*** ***54	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Aparecida Inacio	785.*** ***72	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Aparecida Lins	522.*** ***00	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Aparecida Lopes	988.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Aparecida Severino	010.*** ***01	Cesta Natalina	Itiquira
Maria Aparecida Vieira	912.*** ***34	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Maria Arlene da Silva França	039.*** 85	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Maria Auxiliadora Fernandes Pereira	496.*** ***49	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Maria Auxiliadora Pedroso Paco	027.*** ***41	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Maria Beatriz Luneli	489.*** ***34	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Maria Bertulino Rodrigues da Silva	097.*** ***10	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul

Maria Bethania Alves	066.*** ***03	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Cicera Barbosa dos Santos	077.*** ***07	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Cícera do Nascimento San- tos	758.*** ***91	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Claudete do Nascimento	406.*** ***20	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Conceição Pereira	990.*** ***72	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Cristina da Silva	079.*** ***29	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Cristina de Souza	079.*** ***83	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria da Conceição Campos	791.*** ***20	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria da Luz da Rocha	061.*** ***62	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria das Dores Alencar dos Santos	902.*** ***53	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria das Graças Coelho da Silva	458.*** ***68	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria das Graças de Melo	318.*** ***68	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Dayane Santos de Castro	128.*** ***64	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria de Fatima Camilo de Assis	945.*** ***53	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria de Lourdes Araujo Gomes	702.*** ***11	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Estevão	019.*** ***59	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Lima Duarte Rodrigues	066.*** ***40	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Mergelino	006.*** ***65	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria de Lurdes Lins de Souza	358.*** ***53	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria de Lurdes Silva	631.*** ***72	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria de Oliveira	452.*** ***20	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria de Oliveira Rosendo	011.*** ***44	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria de Souza Carvalho	496.*** ***68	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Dirce Alves de Souza	007.*** ***31	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria do Carmo Honorato dos Santos Dias	023.*** ***57	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria do Santo Gomes da Silva	039.*** ***06	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria do Socorro Araujo da Silva	045.*** ***37	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria do Socorro da Costa Tei- xeira	914.*** ***49	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Edilene da Conceição Cha- gas	073.*** ***47	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Edna da Silva	067.*** ***84	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Eduarda dos Santos	107.*** ***54	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Eloisa Vieira da Silva	065.*** ***96	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Eunice da Silva	937.*** ***72	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Fernanda Lima da Silva	622.*** ***60	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Ferreira de Moraes	326.*** ***25	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Ferreira dos Santos	174.*** ***20	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Helena de Oliveira	077.*** ***55	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Ivanilda Rodrigues da Silva	039.*** ***55	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Joaquim Gonçalves	034.*** ***64	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Jose Castro de Souza	006.*** ***78	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Jose da Silva	200.*** ***04	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Jose da Silva Oliveira	078.*** ***50	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Jose de Andrade	404.*** ***68	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Jose dos Santos Gomes	088.*** ***04	Cesta Na- talina	Itiquira

Maria Jose Fernandes	719.*** ***00	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Jose Leandro da Silva	092.*** ***35	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria José Martins Ferreira	411.*** ***53	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Jose Pereira dos Santos	034.*** ***09	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Keyla da Silva Santos	053.*** ***84	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Lourdes da Conceição	411.*** ***34	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Lourdes de Almeida Reis	621.*** ***91	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Lourdes de Araujo	842.*** ***49	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Lucia Alves	021.*** ***71	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Lucia da Silva	652.*** ***91	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Lucia do Nascimento da Silva	033.*** ***70	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Luiduina Alencar Santos	029.*** ***41	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Luiza Ferreira	002.*** ***07	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Natividade de Queiroz	316.*** ***87	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Nice Nepomuceno São Jo- se	002.*** ***60	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Oneide Amâncio da Silva	988.*** ***00	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Pereira Teodoro	531.*** ***72	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Quitéria Silva Alexandre	116.*** ***35	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Raquel Brito Pinheiro	054.*** ***36	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.*** ***05	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Renata da Silva Santos	078.*** ***05	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Rita Alexandre	147.*** ***18	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Robertina Moraes da Silva	017.*** ***56	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Selma Pereira dos Santos	004.*** ***35	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Simone Silva Ferreira	122.*** ***95	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Sueli da Silva	069.*** ***92	Cesta Na- talina	Itiquira
Maria Valderice Leôncio	005.*** ***09	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Maria Vanusa Custodio Pereira	018.*** ***70	Cesta Na- talina	Itiquira
Mariele Alves de Moraes	057.*** ***89	Cesta Na- talina	Itiquira
Marielma de Souza Silva	044.*** ***65	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Marilda de Souza	352.*** ***68	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Marilene Dolores dos Santos	095.*** ***94	Cesta Na- talina	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.*** ***61	Cesta Na- talina	Itiquira
Marilene Pereira dos Santos	021.*** ***55	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Marilene Silva Barbosa	016.*** ***55	Cesta Na- talina	Itiquira
Marili Teixeira da Silva	079.*** ***79	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Mariluce Mendonça da Silva	955.*** ***91	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Marina Tunes da Silva	415.*** ***87	Cesta Na- talina	Itiquira
Marlene da Silva de Oliveira	420.*** ***91	Cesta Na- talina	Itiquira
Marli Bernadino da Silva	022.*** ***60	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Marquezan Ferreira da Silva	031.*** ***69	Cesta Na- talina	Itiquira
Marta Abade Carvalho	610.*** ***89	Cesta Na- talina	Itiquira
Marta Farias Campos	468.*** ***49	Cesta Na- talina	Itiquira
Marta Lucia Sarges	004.*** ***90	Cesta Na- talina	Itiquira

Martha de Oliveira Neta	801.*** ***15	Cesta Natalina	Itiquira
Maureni Santos da Silva Figueiredo	022.*** ***17	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Mayra Cecilia Vilela Dias	040.*** ***19	Cesta Natalina	Itiquira
Michele Barbosa da Silva	132.*** ***73	Cesta Natalina	Itiquira
Michelle Karoline Germano da Silva	115.*** ***40	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Miguel Batista Lemos Pereira	009.*** ***04	Cesta Natalina	Itiquira
Miguel Elpidio Pereira Neto	469.*** ***06	Cesta Natalina	Itiquira
Mikaelle de Araujo Ciriaco	110.*** ***07	Cesta Natalina	Itiquira
Miriam Pereira Fernandes	957.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Miriam Rodrigues Santos	029.*** ***82	Cesta Natalina	Itiquira
Monica Rezende Ferreira	056.*** ***05	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Nabia Marques dos Santos	050.*** ***82	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Nadielly Peres Dias	062.*** ***78	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Naiara Souza Silva	060.*** ***25	Cesta Natalina	Itiquira
Nair Zila Pinheiro	888.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Nalma Ortiz de Castro	061.*** ***02	Cesta Natalina	Itiquira
Narcisa Pereira de Souza	568.*** ***04	Cesta Natalina	Itiquira
Natalia Candida Ribeiro	056.*** ***08	Cesta Natalina	Itiquira
Natalia Gabrieli Lemos de Carvalho dos Santos	088.*** ***39	Cesta Natalina	Itiquira
Natalicia Oliveira da Silva	284.*** ***63	Cesta Natalina	Itiquira
Natalina Teixeira da Silva Santana	609.*** ***53	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Nataly Vilarinho dos Santos Pereira	156.*** ***09	Cesta Natalina	Itiquira
Nayara Aquino da Silva	066.*** ***81	Cesta Natalina	Itiquira
Nessi Pereira	447.*** ***30	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Neuracy da Conceição Silva	921.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Neuracy Matos da Silva	972.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Neusa Pires Barbosa Severio	356.*** ***79	Cesta Natalina	Itiquira
Neuza de Souza	631.*** ***04	Cesta Natalina	Itiquira
Neuza Francisca Alvino	954.*** ***15	Cesta Natalina	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.*** ***75	Cesta Natalina	Itiquira
Nicacia Santos da Silva	015.*** ***82	Cesta Natalina	Itiquira
Nilson Jose Arruda	484.*** ***00	Cesta Natalina	Itiquira
Nilza Gonzaga de Almeida	358.*** ***53	Cesta Natalina	Itiquira
Nubia Lima da Silva	021.*** ***96	Cesta Natalina	Itiquira
Nubia Rodrigues da Silva	029.*** ***83	Cesta Natalina	Itiquira
Odaleia Ciqueira da Silva	608.*** ***32	Cesta Natalina	Itiquira
Odeilde Souza da Silva	034.*** ***84	Cesta Natalina	Itiquira
Oleni Evaristo Alves	042.*** ***17	Cesta Natalina	Itiquira
Orcilene Teodoro de Carvalho	568.*** ***44	Cesta Natalina	Itiquira
Ornilton Nonato Queiroz	321.*** ***34	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Orozina Severino	848.*** ***15	Cesta Natalina	Itiquira
Orrayne Sousa de Oliveira	042.*** ***98	Cesta Natalina	Itiquira
Osmar Soares	889.*** ***44	Cesta Natalina	Itiquira
Otilia Marinho de Oliveira	063.*** ***29	Cesta Natalina	Itiquira

Palmira Angélica de Jesus Nogueira	627.*** ***32	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Palmira Rodrigues da Silva	052.*** ***97	Cesta Natalina	Itiquira
Pamela Correa Soares	061.*** ***70	Cesta Natalina	Itiquira
Pascoala Alvarenga de Oliveira	583.*** ***91	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Patricia Brito Silva	035.*** ***80	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Patricia de Souza Carvalho	003.*** ***73	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Patricia Hoppen Almeida	030.*** ***81	Cesta Natalina	Itiquira
Patricia Oliveira Silva	037.*** ***18	Cesta Natalina	Itiquira
Patricia Vieira da Silva	049.*** ***85	Cesta Natalina	Itiquira
Paula de Jesus Pereira	028.*** ***71	Cesta Natalina	Itiquira
Paula Dyane Daros Silva	028.*** ***83	Cesta Natalina	Itiquira
Paula Eduarda dos Santos Delfino	039.*** ***16	Cesta Natalina	Itiquira
Paula Gabriely Rodrigues	077.*** ***18	Cesta Natalina	Itiquira
Paulo Afonso de Almeida	025.*** ***43	Cesta Natalina	Itiquira
Paulo Sergio Batista de Moraes	028.*** ***07	Cesta Natalina	Itiquira
Paulo Sergio Silverio Monsi	069.*** ***38	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Pedro Mariano Rodrigues Filho	001.*** ***52	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Pedroso Amancio de Barros	622.008. 951.00	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Poliana Olimpio Santana	057.*** ***82	Cesta Natalina	Itiquira
Quiteria da Silva Oliveira	094.*** ***75	Cesta Natalina	Itiquira
Quiteria Marculino de Barros Silva	548.*** ***04	Cesta Natalina	Itiquira
Raabe Karoline Pereira Benites	056.*** ***37	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Rafaela Almeida da Silva	138.*** ***30	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Raila Martins de Cena	101.*** ***13	Cesta Natalina	Itiquira
Raimunda Mendes da Silva	950.*** ***82	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Raimunda Borba Nunes	022.*** ***75	Cesta Natalina	Itiquira
Raimunda Cardoso dos Santos	890.*** ***25	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Raimunda Pereira Vida	059.*** ***50	Cesta Natalina	Itiquira
Ramilda Pereira de Jesus	571.*** ***72	Cesta Natalina	Itiquira
Ramona Castanha	436.*** ***72	Cesta Natalina	Itiquira
Raquel Cabral da Costa	015.*** ***06	Cesta Natalina	Itiquira
Rebeca Dias Araujo	041.*** ***58	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Rebers Francisco Silva dos Santos	024.*** ***32	Cesta Natalina	Itiquira
Regina Marta dos Santos	604.*** ***68	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Regina Soares da Costa	615.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Rita Maria da Silva	008.*** ***52	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Ronailda Cabral da Costa	015.*** ***00	Cesta Natalina	Itiquira
Rosa Elena do Carmo	798.*** ***68	Cesta Natalina	Itiquira
Rosa Helena Cornélio da Silva	006.*** ***79	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Rosa Helena Ferreira	421.*** ***49	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Rosa Maria Cabral de Souza	886.*** ***87	Cesta Natalina	Itiquira
Rosa Regina Peres Dias	022.*** ***16	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Rosane Melo Dias	044.*** ***18	Cesta Natalina	Itiquira
Rosangela Cesar de Almeida	002.*** ***82	Cesta Natalina	Itiquira

Rosangela Gonzalez	293.*** .15	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Rose Jany de Souza Almeida	767 *** ***.68	Cesta Na- talina	Itiquira
Roseli Barbosa da Silva	998 *** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosemere Silva Assis	024.*** ***.16	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Rosenaide Aquino da Silva	047 *** ***.48	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosenilda Mel da Silva	027 *** ***.30	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosenir Cesar Rodrigues	900 *** ***.82	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosicleia Assis da Silva	055 *** ***.50	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosicleia Cristina de Oliveira Sou- za	066 *** ***.77	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosicler Martins de Souza	007 *** ***.80	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosilda Alves da Silva	037 *** ***.01	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Rosilda Pereira de Jesus	795 *** ***.20	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosilene Cardoso de Souza	009.*** ***.78	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Rosineia do Carmo dos Santos	069 *** ***.43	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040 *** ***.74	Cesta Na- talina	Itiquira
Rosineide da Conceição	075.*** ***.44	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Rosinha Maria da Silva	604 *** ***.20	Cesta Na- talina	Itiquira
Rudney Silva Mingoti	964 *** ***.00	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Salvador Dias de Oliveira	368 *** ***.20	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Salvino Alves de Souza	919 *** ***.72	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Sammia Daniellen Bernardes	973 *** ***.78	Cesta Na- talina	Itiquira
Sandra Cândida de Jesus	005 *** ***.99	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Sandra da Silva Izidorio	018 *** ***.37	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Sandra Maria dos Santos	049 *** ***.76	Cesta Na- talina	Itiquira
Santina de Oliveira	020 *** ***.40	Cesta Na- talina	Itiquira
Sara Vitoria Gomes dos Santos	064 *** ***.74	Cesta Na- talina	Itiquira
Sebastiana Bastos dos Santos	024 *** ***.75	Cesta Na- talina	Itiquira
Sebastiana Cabral de Oliveira	318 *** ***.53	Cesta Na- talina	Itiquira
Sebastiana Corvalan Nunes	048 *** ***.64	Cesta Na- talina	Itiquira
Sebastiana Pereira da Silva	531 *** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Sebastião Castro da Silva	317 *** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Sebastião Gonçalves da Silva	299 *** ***.87	Cesta Na- talina	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836 *** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Selma Stutz	010 *** ***.07	Cesta Na- talina	Itiquira
Senilva Rosa de Anicesio	887 *** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Senimaris Pereira de Souza	037 *** ***.11	Cesta Na- talina	Itiquira
Severina Maria da Silva	018 *** ***.10	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Silvana Seppa	982 *** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
Silvaneide Neves da Silva	049 *** ***.06	Cesta Na- talina	Itiquira
Silvaneira dos Santos Moura	981 *** ***.87	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Silvania Alves dos Santos	169 *** ***.95	Cesta Na- talina	Itiquira
Silvania Elias da Silva	051 *** ***.80	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Silvano Simplicio dos Santos	911 *** ***.72	Cesta Na- talina	Itiquira
Simone Barbosa dos Santos	095 *** ***.50	Cesta Na- talina	Itiquira

Simone da Silva Oliveira	085 *** ***.04	Cesta Na- talina	Itiquira
Sinesio Ribeiro da Silva	069 *** ***.56	Cesta Na- talina	Itiquira
Siniane Sousa Barros	081 *** ***.33	Cesta Na- talina	Itiquira
Sinicreia Gomes Ferreira	942 *** ***.87	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Sirlene Maria da Silva	015 *** ***.85	Cesta Na- talina	Itiquira
Sirlene Pires Cardoso	615 *** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Smaylla Keone Silva de Almeida	061 *** ***.42	Cesta Na- talina	Itiquira
Socorro Felizardo de Alencar	191 *** ***.00	Cesta Na- talina	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544 *** ***.53	Cesta Na- talina	Itiquira
Sueli Moreira dos Santos	951 *** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Suely Alves de Souza	790 *** ***.34	Cesta Na- talina	Itiquira
Suzane Pedrina Calassi	062 *** ***.77	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Taina Carvalho dos Santos	054 *** ***.35	Cesta Na- talina	Itiquira
Tais de Anicesio Martins	045 *** ***.06	Cesta Na- talina	Itiquira
Talita Vitoria Luiz	130 *** ***.06	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Tamara Bastos Cardoso Farias	056 *** ***.52	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Tamires Queiroz de Souza Lima	565 *** ***.96	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Tania Maria Gobbi	568 *** ***.53	Cesta Na- talina	Itiquira
Tania Silva dos Santos Souza	068 *** ***.42	Cesta Na- talina	Itiquira
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035 *** ***.33	Cesta Na- talina	Itiquira
Tatiane Ribeiro	015 *** ***.86	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Tatiane Rosa de Anicesio	019 *** ***.69	Cesta Na- talina	Itiquira
Tatiely José de Jesus Meire	070 *** ***.79	Cesta Na- talina	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003 *** ***.10	Cesta Na- talina	Itiquira
Telma Moraes de Oliveira	568 *** ***.20	Cesta Na- talina	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304 *** ***.72	Cesta Na- talina	Itiquira
Tereza Cristina dos Santos Silva	067 *** ***.56	Cesta Na- talina	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos San- tos	415 *** ***.49	Cesta Na- talina	Itiquira
Tereza Gomes da Silva	292 *** ***.91	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Tereza Pedrosa da Costa	829 *** ***.49	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Terezinha Nascimento de Queiroz	396 *** ***.87	Cesta Na- talina	Itiquira
Teuvina Ribeiro da Cruz	048 *** ***.16	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Thais Alves Dias	082 *** ***.07	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Thais Michele Nascimento de Queiroz	056 *** ***.55	Cesta Na- talina	Itiquira
Thaislaine da Silva Santana	076 *** ***.05	Cesta Na- talina	Itiquira
Thalia Manoel Dolores	063 *** ***.65	Cesta Na- talina	Itiquira
Thalita do Carmo de Oliveira	075 *** ***.22	Cesta Na- talina	Itiquira
Valdeci Gomes da Silva	475 *** ***.20	Cesta Na- talina	Ouro Branco do Sul
Valdelina Maria de Jesus	846 *** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Valdenice Novais da Silva	568 *** ***.44	Cesta Na- talina	Itiquira
Valdenir Bonifacio de Melo	750 *** ***.82	Cesta Na- talina	Itiquira
Valdeson do Nascimento	568 *** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira
Valdir Breitenbach	574 *** ***.68	Cesta Na- talina	Itiquira
Valdir Rodrigues	110 *** ***.15	Cesta Na- talina	Itiquira

Valdirene Alves de Souza Nogueira	030.*** ***.95	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Valdirene Menezes Batista	005.*** ***.70	Cesta Natalina	Itiquira
Valdivina Rodrigues Xavier	022.*** ***.27	Cesta Natalina	Itiquira
Valdomiro Borges de Oliveira	811.*** ***.91	Cesta Natalina	Itiquira
Valeria Pereira da Rocha Lima	060.*** ***.11	Cesta Natalina	Itiquira
Valeska Pereira dos Santos	059.*** ***.70	Cesta Natalina	Itiquira
Valmiria Monge da Silva	069.*** ***.08	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Vanderleia Feldekircher Rocha da Silva	001.*** ***.50	Cesta Natalina	Itiquira
Vanderley Campos Mota	009.*** ***.67	Cesta Natalina	Itiquira
Vanessa de Melo Rodrigues	058.*** ***.04	Cesta Natalina	Itiquira
Vanilda Baegem	600.*** ***.00	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Vanilza Monge da Silva	043.*** ***.10	Cesta Natalina	Itiquira
Vanuzza Mascarenhas dos Santos	001.*** ***.60	Cesta Natalina	Itiquira
Vera Gonçalves da Cruz	034.*** ***.24	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Vera Lucia Batista de Moraes	031.*** ***.05	Cesta Natalina	Itiquira
Vera Lucia dos Santos	799.*** ***.15	Cesta Natalina	Itiquira
Vilma Ribeiro da Silva	010.*** ***.36	Cesta Natalina	Itiquira
Virgilina Paulino de Melo e Silva	004.*** ***.70	Cesta Natalina	Itiquira
Vitoria Alves Leite	033.*** ***.88	Cesta Natalina	Itiquira
Vitoria Eduarda Ferreira Teixeira	040.*** ***.42	Cesta Natalina	Itiquira
Vitoria Lima do Espirito Santo	052.*** ***.73	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Vitoria Novaes da Silva	059.*** ***.18	Cesta Natalina	Itiquira
Viviane Inacio Santos	064.*** ***.30	Cesta Natalina	Itiquira
Waldeson Borges de Anicesio	415.*** ***.20	Cesta Natalina	Itiquira
Waldimeyre Nogueira Marques	011.*** ***.23	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Waldomira Firmino da Silva	447.*** ***.63	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Weverton Rodrigues Calegari	069.*** ***.03	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Wilson Assis da Silva	902.*** ***.15	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Wilson Ferreira da Silva	036.*** ***.01	Cesta Natalina	Itiquira
Yasmin Santos da Silva	104.*** ***.50	Cesta Natalina	Itiquira
Zeile Moreno	063.*** ***.51	Cesta Natalina	Itiquira
Zelia Peres da Silva	026.*** ***.54	Cesta Natalina	Itiquira
Zelia Vieira da Anunciação	881.*** ***.20	Cesta Natalina	Itiquira
Zenaide Soares Ribeiro	053.*** ***.40	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul
Zezita de Brito Silva	017.*** ***.99	Cesta Natalina	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 31 de janeiro de 2025.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, objetivando apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

§1º São Membros Presidentes da Comissão:

I – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula nº 728 – Auxiliar Administrativo

CPF-MF: 972.***.***-34

Membro Suplente da Comissão

II – ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.***.***-91 Presidente Suplente da Comissão. **III – ALDAIR BATISTA OLIVEIRA** Matrícula: 890 – Técnico em enfermagem CPF/MF: 029.***.***-79 Presidente Suplente da Comissão.

IV - FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.***.***-80 Presidente Suplente da Comissão. §2º São Membros Relator/Secretários da Comissão: **I – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES** Matrícula nº 1046 – Recepcionista CPF/MF nº 015.***.***-03 Relatora/Secretária da Comissão

II – ADRYELE DA SILVA FERREIRA Matrícula: 857 – Auxiliar administrativo CPF/MF: 054.***.***-05 Relatora/Secretária Suplente da Comissão

III – MARCELO FIANCO Matrícula: 180 – Agente Administrativo CPF/MF: 883.***.***-15 Relator/Secretário Suplente da Comissão

IV – ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 2548 – Motorista Transporte Escolar

CPF/MF: 020.***.***-40 Relator/Secretário Suplente da Comissão

§3º São Membros da Comissão: **I – ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA DORNEL DA COSTA**

Matrícula: 187 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 914.***.***-49 Membro da Comissão **II – ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA** Matrícula: 630 – Almoxarife CPF/MF: 013.***.***-76 Mem-

bro Suplente da Comissão **III – AGUINALDO FURTADO DE MORAIS** Matrícula: 2540 – Operador de motoniveladora/patrol CPF/MF: 432.***.***-44

Membro Suplente da Comissão

IV – EVAM PEREIRA E SILVA

Matrícula nº 1188 – Agente Administrativo

CPF-MF: 528.208.581-04

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Caberá a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N.º 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item nº146 e nº147 no valor global R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) á Ata de Registro de Preços nº 065/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 065/2024; **ASSINATURA:** 28/01/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N.º 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **DI-MASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item nº89, nº248, nº252 e nº311 no valor global R\$ 72.237,00 (Setenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais) á Ata de Registro de Preços nº 054/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 054/2024; **ASSINATURA:** 28/01/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N.º 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **LUVEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;** **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item nº238 e nº396 no valor global R\$ 128.909,50 (Cento e vinte e oito mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos) á Ata de Registro de Preços nº 056/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 056/2024; **ASSINATURA:** 28/01/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2025 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2025

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por seu Presidente em exercício, Vereador, Sidney de Souza Soares no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os munícipes e interessados, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024, deste Poder legislativo, encontram-se à disposição de todos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o artigo 209 da Constituição Estadual combinado com o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, para quaisquer questionamento sobre o mesmo, a partir de 15 de Fevereiro de 2025.

Jaciara, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Sidney de Souza Soares

Presidente da CMJAC

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N.º 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;** **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item nº112, nº223 e nº352 no valor global R\$ 23.5893,44 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) á Ata de Registro de Preços nº 058/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 058/2024; **ASSINATURA:** 28/01/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº073/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **GABRIELA DA CRUZ**, brasileira, portadora do RG N° 3292886-6 SSP/MT CPF N° 061.xxx.xxx-58 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURA**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MATTHEW RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, portador do RG Nº 2770510-2 SESP/MT e CPF Nº 701.XXX.XXX-07 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE SUPRIMENTOS**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XX / Nº 4.662, PÁGINA 304, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, referente ao Contrato nº002/2025 Processo Seletivo 001/2024 da Contratada Lenilda Souza Matos, AONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 2.929,17 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), LEIA SE: VALOR: 2.795,81 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

PORTARIA Nº071/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PERRUT**, brasileiro, portador do RG Nº 3104330-5 SESP/MT e CPF Nº 061.XXX.XXX-60 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: WASHINGTON AMORIM & ADVOGADOS

OBJETO: Contratação de escritório jurídico visando a proposição de ação judicial em face da União Federal e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com o objetivo de recuperar diferenças financeiras não repassadas ao município, respeitado o prazo prescri-

cional, referentes a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, incluindo parcelas vencidas e vincendas, mediante a retificação da base de cálculo para que a ANEEL realize adequadamente os repasses a título de CFURH, englobando a prática de todos os atos necessários para a constituição, liquidação e execução do título judicial obtido, até o efetivo recebimento do crédito pelo Município de JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2025 até 25 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº070/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANA PAULA DA SILVA MENDES DUTRA**, brasileira, portadora do RG Nº 2285466-5 SSP/MT CPF Nº 040.xxx.xxx-00 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SOC. PATRONATO N. S. DO PILAR MANT. DO HOSPITAL JAURU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DO TIPO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAURU.

REAJUSTE DE PREÇOS NA CONSULTA.

PORTARIA Nº069/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **GISLANE VALIM SOUZA**, brasileira, portadora do RG Nº 21682569 SEJSP/MT e do CPF Nº 036.xxx.xxx-69 para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº075/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO**, brasileira, portadora do RG Nº 0954285-0 SJ/MT E CPF: 847.xxx.xxx-47 nomeada conforme Decreto nº032/2025 de 31 de janeiro de 2025

para exercer o cargo de PROFESSOR, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº077/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o sr. **EMANUEL RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, portador do RG Nº 2950315-9 SESP/MT e CPF Nº 060.xxx.xxx-33 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESPORTES E LAZER**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº076/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o sr. **MURILO HENRIQUE DE SOUZA GREGÓRIO**, brasileiro, portador do RG Nº 3207291-0 SESP/MT e CPF Nº 061.xxx.xxx-96 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CULTURA E TURISMO**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº074/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG Nº 973949 SSP/MT E CPF: 776.xxx.xxx-53, nomeada conforme Decreto nº031/2025 de 31 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 064/2025

Dispõe sobre a designação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Envio de Informações ao E-Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº020 de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Norma Jaqueline de Oliveira**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Divisão de Envio de Informações ao E-Social**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 038/2021 a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

PORTARIA Nº 070/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbana.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1028 de 27 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Pedro de Carvalho Bernardes Neto**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbana**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O
CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 065/2025

Dispõe sobre a designação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Apoio Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº020 de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Apoio Administrativo**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 007/2022 a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O
CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO E
LAZER.

PORTARIA Nº 073/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Promoção e Lazer.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1349 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Denise Paulino Alves da Cruz**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Promoção e Lazer**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAR PARA O
CARGO DE ACESSORA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 067/2025

Dispõe sobre a designar para o cargo de Assessora Técnica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº020 de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Flávia Bonfim da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessora Técnica**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pelo recebimento do subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 009/2024 a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 004/2025_LIZ
SERVIÇOS ONLINE LTDA

Juara/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 004/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste ao **Contrato nº228/2024**, realizado por LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, que tem por objeto: "Serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município". Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual referente ao contrato 228/2024, conforme Cláusula 7.2, com índice IPCA (IBGE).

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrên-

cia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

No presente caso, entendo necessário para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos na alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Por todo o exposto, DEFIRO, o reajuste contratual da empresa, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, **determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo índice conforme Cláusula 7.2 do **índice IPCA (IBGE)**, total de **4,70%**, contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com vigência a partir de 22/02/2025 com vigência de 12 meses.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal interessada, ao Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O
CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE SAÚDE COLETIVA.**

PORTARIA Nº 071/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Saúde Coletiva.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1307 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Aubérico Almeida Rocha**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer

o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Saúde Coletiva**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FCN/2025 Nº 001/2025_DSD
CONTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA**

Juara/MT, 03 de fevereiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 001/2025

Trata-se de solicitação de providências referente a **empresa DSD CONTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA**, CNPJ: 41.375.870/0001-22, do **Contrato nº377/2024** apenso a Concorrência Eletrônica nº009/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de calçada em área pública e acesso à Escola Daury Riva no município de Juara, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Em 19/09/2024 foi expedida e enviada a Ordem de serviços para início da execução da obra (fls. 05), e conforme consta no Contrato a execução da obra deveria ter início no prazo máximo de dez dias, conforme **cláusula 7.1**.

Em razão do descumprimento desse requisito, o Fiscal da Obra, Sr. Meritawara N. Baganha, emitiu a Notificação (Ofício nº298/SMC/2024) em 03/12/2024, solicitando o cumprimento do cronograma (fl.07).

Porém, a empresa informou que as atividades seriam retomadas integralmente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

No entanto, o prazo estipulado para o início da obra não foi cumprido.

O prazo total para a execução é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ou seja, o prazo já está extrapolado. (fl. 06)

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento dos prazos. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Decorrido o prazo estabelecido pela legislação, e sem a devida resposta, o setor formalizou a comunicação com o setor de Planejamento, a fim de verificar se a empresa havia iniciado a obra.

Em resposta, o Secretário Adjunto informou que, até a presente data, a empresa não deu início aos serviços contratados.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstân-

cias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

A empresa, não deu início a obra, não apresentando justificativa plausível para a impossibilidade, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o não comparecimento da empresa, foi realizada a devida notificação para que apresentasse justificativa, sendo que não houve as devidas justificativas.

Foi realizada a abertura de procedimento de fiscalização de contrato, e eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021.

O contrato nº377/2024, decorrente da concorrência nº009/2024, prevê:

“7.1 A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

7.2 O Contrato terá a duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

7.3 O prazo total de execução das obras será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

(...)

10.27 Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 19ª deste instrumento contratual.

(...)”

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço cele-

bradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

(...)

19.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 19.4, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

19.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.”

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, quanto ao atraso injustificado do início da obra:

Ante a omissão da Empresa **DSD CONTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ: 41.375.870/0001-22, do Contrato nº377/2024** apenso a Concorrência Eletrônica nº009/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de calçada em área pública e acesso à Escola Daury Riva no município de Juara, **ante a abertura de procedimento** de penalização sendo que a empresa não apresentou justificativa plausível, bem como não comprovou a impossibilidade, nos termos do art. 155, incisos III, e VII, ambos da Lei nº14.133/2021:

APLICO a DSD CONTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ: 41.375.870/0001-22, a penalidade de MULTA nos termos do art. 156, inc. II, §3º e §7º, Lei 14.133/2021, e cláusula 19.1, incisos I e II do Contrato nº377/2024, na proporção de 0,33 % por dia de atraso até o trigésimo dia, do valor da contratação, totalizando em multa no valor de R\$35.737,02, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação. A multa deve ser descontada da garantia contratual e ou de eventuais valores devidos a empresa (cláusula nº19.4).

APLICO ainda a Empresa DSD CONTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ: 41.375.870/0001-22, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inc. I, e §7º, todos da Lei 14.133/2021, e cláusula 19.1, inciso I do Contrato nº377/2024, fica advertida a empresa de que, em não havendo o início da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da presente decisão, ser-lhe-ão aplicadas outras penalidades em face da empresa.

Notifique-se a empresa DSD CONTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ: 41.375.870/0001-22, da presente decisão, com a respectiva DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de ser descontada da garantia contratual e ou de eventuais valores devidos a empresa (cláusula nº19.4), e ainda eventual inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE
DE SETOR.**

PORTARIA Nº 068/2025

Dispõe sobre a revogação de portaria que designou servidor para o cargo de Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo SAD nº1026 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria 453/2023** que designou o servidor **Sebastião Silva de Carvalho**, matrícula nº 625 brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Cidades/Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas/Setor de Fiscalização de Trânsito, e retornar a mesma a função de origem no cargo de **Letrista e Cartazista**, junto a Secretaria Municipal de Cidades a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 072/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE POLÍTICAS E PROJETOS PARA A JUVENTUDE.

PORTARIA Nº 072/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Políticas e Projetos para a Juventude.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1349 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Diego Barbon Gomes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Políticas e Projetos para a Juventude**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 074/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Planejamento.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1340 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Rosangela Pelegrini Santos**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Planejamento**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 069/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1027 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Rogério Oliveira de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE OUVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 066/2025

Dispõe sobre a designação da servidora para o cargo de Ouvidora Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº020 de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Apoio Administrativo, para exercer sem ônus o cargo de **Ouvidora Municipal**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE DECRETO 757-2024 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 757-2024 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 757/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 506.510,24 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 15 01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.755.0000000	1.439,98
-----------------------------------------------------------------	----------

Cód. Red. 20 01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.501.0000000	35.000,00
-----------------------------------------------------------------	-----------

Sub-Total: 36.439,98

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.553.0000000	87,28
------------------------------------------------------------------	-------

Cód. Red. 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	21.312,00
------------------------------------------------------------------	-----------

Sub-Total: 21.399,28

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 125 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	2.274,08
------------------------------------------------------------------	----------

Sub-Total: 2.274,08

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.500.1002000	4.498,00
------------------------------------------------------------------	----------

Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.501.0000000	13.051,83
------------------------------------------------------------------	-----------

Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	5.785,00
------------------------------------------------------------------	----------

Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	15.600,00
------------------------------------------------------------------	-----------

Cód. Red. 291 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.501.0000000	17.699,46
------------------------------------------------------------------	-----------

Cód. Red. 302 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	10.924,56
------------------------------------------------------------------	-----------

Cód. Red. 406 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.2.751.0000000	6.000,00
------------------------------------------------------------------	----------

Sub-Total: 73.558,85

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Data: 03/02/2025 16:53:39

Página: 1 de 4

Data da emissão: 03/02/2025 16:53:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 427	
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.500.0000000	52,62
Cód. Red. 427	
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000	32,00

Sub-Total: 84,62

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 457	
04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.2.755.0000000	3.890,00

Sub-Total: 3.890,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 467	
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.2.500.0000000	49.100,00
Cód. Red. 471	
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	13.353,00

Sub-Total: 62.453,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Superávit financeiro

Cód. Red. 532	
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.2.501.0000000	1.565,82
Cód. Red. 535	
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.2.501.0000000	35.232,54

Sub-Total: 36.798,36

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 676	
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.660.0000000	2.953,45
Cód. Red. 676	
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.700.0000000	4.872,86
Cód. Red. 680	
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000	1.374,41
Cód. Red. 680	
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.700.0000000	23.572,00
Cód. Red. 705	
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000	3.225,00
Cód. Red. 719	
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000	6.615,60
Cód. Red. 738	
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.661.0000000	5.623,86
Cód. Red. 742	
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	2.748,63

Sub-Total: 50.985,81

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 03/02/2025 16:53:39

Página: 2 de 4

Data da emissão: 03/02/2025 16:53:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro

Cód. Red. 785
 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.93.2.661.0000000 900,00

Sub-Total: 900,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. Red. 854
 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.2.501.0000000 3.870,28

Sub-Total: 3.870,28

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 919
 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000 907,62

Cód. Red. 919
 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.700.0000000 152.126,25

Sub-Total: 153.033,87

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. Red. 1022
 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.501.0000000 60.000,00

Sub-Total: 60.000,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. Red. 1169
 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.2.500.0000000 822,11

Sub-Total: 822,11

Total Parcial Suplementado: 506.510,24

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2024

Data: 03/02/2025 16:53:39

Página: 3 de 4

Data da emissão: 03/02/2025 16:53:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

GEREMIAS DA SILVA LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Data: 03/02/2025 16:53:39

Data da emissão: 03/02/2025 16:53:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 4 de 4

CONTABILIDADE
DECRETO 732-2024 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES

Decreto 732-2024 - Suplementar por Anulações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 732/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.280.387,81 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2	55.352,13
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 5	8.298,56
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 8	7.803,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 12	48.660,13
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	120.113,82

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 29	3.465,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	3.465,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 60	40.002,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	40.002,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 85	1.387,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. Red. 89	610.126,42
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 94	29.880,00
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	
Sub-Total:	641.393,42

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 101	153.990,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	
Cód. Red. 104	135.403,29
02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	
Cód. Red. 112	8.026,00
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 121	9.300,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	
Sub-Total:	306.719,29

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 06/12/2024 10:11:40

Página: 1 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 128	7.788,78
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	

Sub-Total: 7.788,78

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 174	158.647,72
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	
Cód. Red. 178	1,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000	
Cód. Red. 187	228.267,30
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	
Cód. Red. 190	626.315,28
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000	
Cód. Red. 191	1,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.500.1001000	
Cód. Red. 192	1,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.500.1001000	
Cód. Red. 193	150.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	

Sub-Total: 1.163.233,30

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 207	532.301,94
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 208	22.000,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	
Cód. Red. 215	74.802,40
03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 217	10.721,61
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 220	2.634,05
03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 251	40.270,95
03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 254	11.032,86
03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.600.0000000	
Cód. Red. 262	135.610,82
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 265	11.800,00
03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.600.0000000	
Cód. Red. 271	130,00
03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	
Cód. Red. 276	7.797,00
03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. Red. 282	5.001,00
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.600.0000000	
Cód. Red. 287	191.502,51
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 287	275.550,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 287	81.804,10
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 299	124.792,20
03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 310	3.218,40
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 310	82.544,27
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 326	460,00
03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. Red. 330	1.000,00
03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 332	19.600,00
03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 342	1.710,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.14.1.500.1002000	

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 2 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 343	72.420,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 355	35.600,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 357	391.481,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 369	39.200,00
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 374	2.431,00
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 381	11.491,99
03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	
Sub-Total:	2.188.908,10
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 433	993,97
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 435	4.156,00
04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.14.1.500.0000000	
Sub-Total:	5.149,97
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 447	2.128,00
04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 457	2.960,00
04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	5.088,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 467	46.300,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 469	27.500,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000	
Cód. Red. 469	193,39
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.750.0000000	
Cód. Red. 471	10.276,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	84.269,39
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 478	21.803,15
04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 492	4.287,36
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.1.500.0000000	
Sub-Total:	26.090,51
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 503	11.679,63
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000	
Sub-Total:	11.679,63
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 520	6.848,40
04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 524	3.700,00
04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	
Sub-Total:	10.548,40

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 3 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 551	810,00
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 555	93.808,43
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.40.1.500.0000000	
Cód. Red. 570	28.000,00
05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 582	28.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. Red. 583	22.170,60
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 585	6.800,00
05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	179.589,03

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 680	491.175,96
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 699	101.806,76
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 701	2.001,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 702	22.188,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 709	3.800,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 710	876,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.660.0000000	
Cód. Red. 723	6.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. Red. 724	3.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.660.0000000	
Cód. Red. 738	20.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. Red. 743	292,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.40.1.660.0000000	
Sub-Total:	651.139,72

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 778	8.500,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	
Cód. Red. 783	292,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.40.1.501.0000000	
Sub-Total:	8.792,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 791	1.694,41
07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 794	23.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 797	35.351,95
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 797	5.712,95
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	65.759,31

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 854	1.210,00
07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000	

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 4 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	1.210,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 902			980,00
07.120.20.604.0019.2723.3.3.90.30.1.501.0000000			
		Sub-Total:	980,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 913			100.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000			
Cód. Red. 916			450.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000			
Cód. Red. 919			31.540,07
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000			
Cód. Red. 919			118,12
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.701.0000000			
Cód. Red. 936			50.000,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.500.0000000			
Cód. Red. 954			39.677,89
08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000			
		Sub-Total:	671.336,08
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 957			9.937,80
08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.30.1.501.0000000			
		Sub-Total:	9.937,80
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 1004			14.000,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000			
Cód. Red. 1007			10.000,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000			
Cód. Red. 1017			4.500,00
09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.39.1.501.0000000			
Cód. Red. 1033			7.212,65
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000			
		Sub-Total:	35.712,65
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 1166			8.792,34
13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000			
Cód. Red. 1169			32.688,27
13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000			
Cód. Red. 1191			1,00
13.100.04.122.0002.9239.3.3.90.91.1.500.1001000			
		Sub-Total:	41.481,61
		Total Parcial Suplementado:	6.280.387,81

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 32			79.999,00
01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000000			

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 5 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 33 01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19.999,00
Cód. red.: 34 01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000000	5.999,00
Cód. red.: 35 01.110.04.122.0003.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	199,00
Cód. red.: 36 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 37 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	1.645,00
Cód. red.: 38 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 39 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 40 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	587,00
Cód. red.: 42 01.110.04.122.0003.2008.4.4.90.52.1.500.0000000	499,00
Sub-Total:	110.424,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 64 01.150.04.122.0004.2012.3.3.90.30.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 65 01.150.04.122.0004.2012.3.3.90.39.1.501.0000000	4.999,00
Sub-Total:	9.998,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 68 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	22.499,00
Cód. red.: 69 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 70 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.94.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 71 01.160.04.122.0002.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 72 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.14.1.500.0000000	1.999,00
Cód. red.: 73 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	5.598,00
Cód. red.: 74 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	2.999,50
Cód. red.: 75 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	5.014,00
Sub-Total:	54.106,50
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	
Anulação parcial ou total de dotação	

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 6 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 81 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	500.000,00
Cód. red.: 97 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.30.1.569.0000000	5.999,99
Cód. red.: 98 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.36.1.569.0000000	1.428,59
Cód. red.: 99 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.39.1.569.0000000	600,00

Sub-Total: 508.028,58

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.30.1.570.0000000	87.832,08
Cód. red.: 103 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.39.1.570.0000000	120.901,13
Cód. red.: 106 02.110.12.361.0032.1220.4.4.90.51.1.571.0000000	75.595,05
Cód. red.: 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	74.578,78
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	24.960,00
Cód. red.: 120 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000	100.000,00

Sub-Total: 483.867,04

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	26.804,60
Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000	273.236,58
Cód. red.: 125 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.: 134 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000	160.000,00

Sub-Total: 560.041,18

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165 02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.30.1.501.0000000	13.866,00
Cód. red.: 166 02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.39.1.501.0000000	10.885,00

Sub-Total: 24.751,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169 02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.540.0000000	100.000,00
-------------------------------------------------------------------	------------

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 7 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 170 02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.13.1.540.0000000	28.000,00
Cód. red.: 171 02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.94.1.540.0000000	18.000,00
Cód. red.: 172 02.140.12.361.0032.2227.3.1.91.13.1.540.0000000	29.207,00
Cód. red.: 178 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	400.000,00

Sub-Total: 575.207,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 210 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	1.250,00
Cód. red.: 211 03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.: 212 03.105.10.122.0014.2314.4.5.90.91.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 222 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.30.1.500.1002000	2.600,00
Cód. red.: 234 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000	38.038,68
Cód. red.: 235 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.600.0000000	38.900,40
Cód. red.: 236 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	73.386,93
Cód. red.: 238 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000	41.000,00
Cód. red.: 238 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	359.000,00
Cód. red.: 252 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.36.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.: 253 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.600.0000000	1.150,00
Cód. red.: 255 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.605.0000000	79.000,00
Cód. red.: 260 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.: 261 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	5.500,00
Cód. red.: 262 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 270 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.600.0000000	130,00
Cód. red.: 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000	340.112,58

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 8 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	550.068,13
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.621.0000000	211.185,00
Cód. red.: 285 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	1.390,00
Cód. red.: 288 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.40.1.500.1002000	3.531,09
Cód. red.: 292 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.605.0000000	79.999,00
Cód. red.: 299 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 303 03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.605.0000000	14.999,00
Cód. red.: 321 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	8.460,00
Cód. red.: 334 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	29.600,00
Cód. red.: 338 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.11.1.605.0000000	14.999,00
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	192.766,16
Cód. red.: 356 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.36.1.600.0000000	2.800,00
Cód. red.: 358 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.40.1.600.0000000	1.541,00
Cód. red.: 367 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.600.0000000	4.000,00
Cód. red.: 368 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 369 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	200,00
Cód. red.: 374 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.605.0000000	14.999,00
Cód. red.: 379 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	23.000,00
Cód. red.: 389 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000	12.500,00
Cód. red.: 391 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	49.000,00
Cód. red.: 395 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 397 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000	7.797,00
Cód. red.: 405 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.: 406 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	44.000,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 9 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 414 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	1.640,00
Cód. red.: 416 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	50.500,00
Sub-Total:	2.441.541,97
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 463 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 472 04.140.04.127.0030.2413.3.3.90.30.1.500.0000000	4.500,00
Cód. red.: 475 04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.500.0000000	11.670,60
Sub-Total:	20.170,60
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 526 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.0000000	700,00
Sub-Total:	700,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 553 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 554 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 594 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.501.0000000	3.648,40
Sub-Total:	9.648,40
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 638 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	3.800,00
Cód. red.: 645 06.180.08.243.0008.1609.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 653 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 665 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.30.1.501.0000000	4.292,00
Cód. red.: 667 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.39.1.501.0000000	4.500,00
Cód. red.: 669 06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.1.500.0000000	79.000,00
Cód. red.: 675 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.661.0000000	14.999,00
Cód. red.: 676 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000	23.000,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 10 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.661.0000000	3.500,00
Cód. red.: 714 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.: 715 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.13.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 723 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.661.0000000	11.000,00
Cód. red.: 727 06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.1.661.0000000	9.500,00
Cód. red.: 732 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.: 738 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.661.0000000	19.500,00
Sub-Total:	337.090,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 782 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.751.0000000	1.168,00
Cód. red.: 783 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.40.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.: 786 06.195.08.241.0008.2613.4.4.90.52.1.500.0000000	7.000,00
Sub-Total:	11.668,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 802 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000	15.400,00
Cód. red.: 803 07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 817 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.1.500.0000000	15.663,90
Sub-Total:	41.063,90
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 864 07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 866 07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.39.1.500.0000000	13.000,00
Sub-Total:	23.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 903 07.120.20.604.0019.2723.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 905 07.120.20.604.0019.2723.3.3.90.39.1.501.0000000	481,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 11 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	980,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 916 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.711.0000804			58.790,59
Cód. red.: 921 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.700.0000000			251.000,00
Cód. red.: 932 08.190.15.452.0028.1810.3.3.90.30.1.500.0000000			50.000,00
Cód. red.: 933 08.190.15.452.0028.1810.3.3.90.39.1.500.0000000			50.000,00
Cód. red.: 934 08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.1.501.0000000			199.000,00
Cód. red.: 935 08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000			50.000,00
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000			114.937,80
		Sub-Total:	773.728,39
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1011 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.1.500.0000000			5.000,00
Cód. red.: 1024 09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.30.1.501.0000000			4.999,00
Cód. red.: 1025 09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.36.1.501.0000000			500,00
Cód. red.: 1026 09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.39.1.501.0000000			4.999,00
Cód. red.: 1030 09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.30.1.501.0000000			2.212,65
Cód. red.: 1034 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.501.0000000			10.000,00
Cód. red.: 1039 09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.31.1.501.0000000			5.000,00
		Sub-Total:	32.710,65
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1065 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.30.1.501.0000000			32.900,00
Cód. red.: 1068 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.39.1.501.0000000			19.900,00
Cód. red.: 1070 10.100.04.122.0002.2952.4.4.90.52.1.501.0000000			6.600,00
Cód. red.: 1071 10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.30.1.501.0000000			4.999,00
Cód. red.: 1072 10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.39.1.501.0000000			4.999,00

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 12 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1073 10.100.11.845.0040.2954.3.3.50.41.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 1074 10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.30.1.501.0000000	7.499,00
Cód. red.: 1075 10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.39.1.501.0000000	7.499,00
Cód. red.: 1076 10.100.22.661.0010.1951.3.3.90.39.1.501.0000000	2.499,00
Cód. red.: 1077 10.100.22.661.0010.1951.4.4.90.51.1.501.0000000	2.157,43
Cód. red.: 1078 10.100.22.661.0010.1952.3.3.90.39.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 1079 10.100.22.661.0010.1952.4.4.90.61.1.501.0000000	4.800,00
Sub-Total:	103.850,43

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1086 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.30.1.501.0000000	11.000,00
Cód. red.: 1088 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.36.1.501.0000000	1.800,00
Cód. red.: 1089 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.39.1.501.0000000	4.600,00
Cód. red.: 1090 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.40.1.501.0000000	2.999,00
Cód. red.: 1091 10.110.04.122.0002.2955.4.4.90.52.1.501.0000000	14.808,00
Cód. red.: 1092 10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.30.1.501.0000000	9.999,00
Cód. red.: 1093 10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.39.1.501.0000000	8.061,00
Cód. red.: 1097 10.110.23.691.0010.2958.3.1.91.13.1.501.0000000	8.000,00
Cód. red.: 1099 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.30.1.501.0000000	1.376,00
Cód. red.: 1101 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.39.1.501.0000000	19.952,00
Cód. red.: 1102 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.40.1.501.0000000	2.500,00
Cód. red.: 1103 10.110.23.691.0010.2958.4.4.90.52.1.501.0000000	9.999,00
Sub-Total:	95.094,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1111 10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.11.1.501.0000000	26.000,00
--------------------------------------------------------------------	-----------

Data: 06/12/2024 10:11:41

Página: 13 de 14

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1116 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.30.1.501.0000000	9.268,00
Cód. red.: 1119 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.39.1.501.0000000	13.002,00
Cód. red.: 1121 10.120.04.122.0002.2960.4.4.90.52.1.501.0000000	2.000,00
Sub-Total:	50.270,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1165 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.94.1.500.0000000	11.444,24
Cód. red.: 1175 13.100.04.122.0002.9219.3.3.90.91.1.501.0000000	398,92
Cód. red.: 1176 13.100.04.122.0002.9221.3.3.90.91.1.501.0000000	268,48
Cód. red.: 1177 13.100.04.122.0002.9223.3.3.90.91.1.501.0000000	192,03
Cód. red.: 1178 13.100.04.122.0002.9224.3.3.90.91.1.501.0000000	144,50
Sub-Total:	12.448,17
Total Parcial Reduzido:	6.280.387,81

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de setembro de 2024

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 06/12/2024 10:11:41

Data da emissão: 06/12/2024 10:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - PMJ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 de 20/01/2025
ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modali-

dade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 03/02/2025 às 14:30 horas do dia 14/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 14/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 14/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.852.710,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e dez reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 de 13/01/2025

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, CONEXÕES E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18h00min horas do dia 03/02/2025 às 08h30min horas do dia 14/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 14/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 14/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 346.699,63 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Isabella Crystina Gonçalves da Cunha

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PMJ

CONTABILIDADE
DECRETO 734-2024 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 734/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 296.984,91 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 113	28.726,92
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.542.0000000	
Cód. Red. 115	32.103,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	

Sub-Total: 60.829,92

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 175	7.480,00
02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	
Cód. Red. 189	65.899,94
02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	

Sub-Total: 73.379,94

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 207	41.596,70
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	
Cód. Red. 207	15.000,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 282	25.171,79
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.605.0000000	
Cód. Red. 294	5.072,82
03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.94.1.605.0000000	
Cód. Red. 305	1.295,64
03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.94.1.605.0000000	
Cód. Red. 329	1.336,85
03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.605.0000000	
Cód. Red. 340	2.658,06
03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.605.0000000	
Cód. Red. 376	4.243,19
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.605.0000000	
Cód. Red. 381	8.400,00
03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.751.0000000	

Sub-Total: 104.775,05

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Data: 06/12/2024 10:14:34

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/12/2024 10:14:34

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 676 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	3.500,00
Cód. Red. 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	54.500,00
<hr/>	
Sub-Total:	58.000,00
<hr/>	
Total Parcial Suplementado:	296.984,91

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de setembro de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 06/12/2024 10:14:34

Data da emissão: 06/12/2024 10:14:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

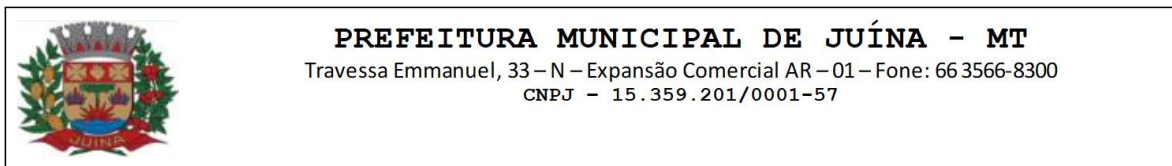
Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 2 de 2

Decreto 734-2024 - Suplementar por Excesso de Arrecadação

CONTABILIDADE
DECRETO 740-2024 - ESPECIAL POR SUPERÁVIT

Decreto 740-2024 - Especial por Superávit

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA****DECRETO Nº 740/2024****Súmula: Abre Crédito especial**
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2115/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R\$ 9.385,55 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

Superávit financeiro		
Cód. red.: 1212	01.001.04.122.0002.2021.3.3.90.30.2.501.0000000	3.385,00
Cód. red.: 1211	01.001.04.122.0002.2021.3.3.90.36.2.501.0000000	1,00
Cód. red.: 1213	01.001.04.122.0002.2021.3.3.90.39.2.501.0000000	5.999,55
Sub-Total:		9.385,55
Total Parcial Suplementado:		9.385,55

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 11 de setembro de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 756-2024 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 756-2024 - Suplementar por Anulação



DECRETO Nº 756/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.232.101,20 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2	116.081,93
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 4	19.048,17
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 5	8.684,75
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 7	10.469,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 8	15.800,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 20	53.456,26
01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	
Sub-Total:	223.540,11

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 43	20.990,24
01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000	
Sub-Total:	20.990,24

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 85	3.709,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. Red. 86	32.193,75
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 89	2.151.641,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 94	5.299,80
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	
Sub-Total:	2.192.843,55

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 120	519.744,00
02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.500.1001000	
Cód. Red. 121	69.069,60
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	
Sub-Total:	588.813,60

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 128	565.488,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 134	148.076,89
02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.500.1001000	
Cód. Red. 135	63.391,58
02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 1 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	776.956,47
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 141			1,00
02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.94.1.500.0000000			
		Sub-Total:	1,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 177			510.368,52
02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.540.1070000			
Cód. Red. 190			819.798,76
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000			
Cód. Red. 190			1.527.127,65
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.540.1070000			
Cód. Red. 192			689,65
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.500.1001000			
Cód. Red. 193			266.469,81
02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.500.1001000			
		Sub-Total:	3.124.454,39
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 204			14.862,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000			
Cód. Red. 207			565.325,50
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 208			22.000,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000			
Cód. Red. 217			10.962,66
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000			
Cód. Red. 220			2.693,52
03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000			
Cód. Red. 239			4.491,56
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000			
Cód. Red. 247			64.479,52
03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.621.0000000			
Cód. Red. 250			11.270,72
03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000			
Cód. Red. 251			400,00
03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000			
Cód. Red. 262			127.478,38
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000			
Cód. Red. 262			306.016,00
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000			
Cód. Red. 282			4.981,31
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.500.1002000			
Cód. Red. 287			230.664,25
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 287			101.400,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000			
Cód. Red. 295			181,49
03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000			
Cód. Red. 299			15.219,35
03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 302			1.393.270,24
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000			
Cód. Red. 302			115.682,84
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000			
Cód. Red. 310			6.436,79
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 310			70.588,16
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000			
Cód. Red. 323			34.266,45
03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 327			24.935,00
03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.500.1002000			

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 2 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 330	15.000,00
03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 343	106.649,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 343	49.900,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 354	15.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	
Cód. Red. 355	22.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 357	223,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 357	14,50
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.659.0000000	
Cód. Red. 369	10.500,00
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 374	24.136,88
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 376	1.808,41
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 381	80.000,00
03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 386	1.512,59
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 387	954,72
03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 412	3.471,12
03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	
Sub-Total:	3.458.775,96

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 431	67.341,01
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 433	3.992,97
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 434	5.573,97
04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	76.907,95

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 443	47.842,90
04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 446	577,91
04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	48.420,81

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 467	5.335,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 471	1.135,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	6.470,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 478	73.290,85
04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 480	669,85
04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.94.1.500.0000000	
Sub-Total:	73.960,70

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 3 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 503	16.067,15
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 505	7.878,15
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 506	857,67
04.160.04.122.0023.2417.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	24.802,97

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 524	6.106,60
04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	
Sub-Total:	6.106,60

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 530	2.653,62
04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	2.653,62

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 551	1.230,00
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 554	1.000,00
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 583	38.360,24
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	40.590,24

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 675	1.230,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 676	210,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 676	2.291,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. Red. 680	624.471,21
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 699	80.410,48
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 701	8.133,87
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 702	18.044,59
06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 712	6.333,26
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.1.500.0000000	
Cód. Red. 716	11.200,71
06.180.08.244.0007.2608.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 723	8.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. Red. 738	377,98
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	
Sub-Total:	760.703,10

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 756	580,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.14.1.501.0000000	
Sub-Total:	580,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 4 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 778	12.500,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	
Sub-Total:	12.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 791	2.710,35
07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 794	19.450,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 797	67.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	89.160,35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 848	19.157,45
07.110.04.122.0002.2713.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 854	2.160,00
07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	21.317,45

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 910	30.813,93
08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 916	205.029,97
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 919	31.931,84
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	
Cód. Red. 919	1,03
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.700.0000000	
Cód. Red. 950	150.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 950	112.420,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.759.0000700	
Cód. Red. 954	51.045,69
08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.501.0000000	
Sub-Total:	581.242,46

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 959	1,00
08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.11.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 972	1,00
08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 988	1,00
08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.94.1.501.0000000	
Cód. Red. 989	13.928,91
08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	13.929,91

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 5 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1004	1.341,73
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 1030	267,00
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.30.1.501.0000000	
Cód. Red. 1033	4.490,00
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 1034	504,81
09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.501.0000000	
Sub-Total:	6.603,54

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1042	1,00
09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.11.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1163	18.337,38
13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 1166	5.906,02
13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 1169	23.177,89
13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. Red. 1169	32.351,89
13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000	
Sub-Total:	79.773,18
Total Parcial Suplementado:	12.232.101,20

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12	2.050,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	2.050,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICIO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	150,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	150,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	1.300,00
01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	1.300,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	291.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 6 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 82 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	149.000,00
Cód. red.: 88 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.36.1.500.1001000	179,00
Cód. red.: 99 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.39.1.569.0000000	5.399,02
Sub-Total:	445.578,02

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100 02.110.12.361.0032.1203.3.3.50.41.1.500.1001000	10.608,43
Cód. red.: 102 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.30.1.540.0000000	9.999,00
Cód. red.: 103 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.39.1.540.0000000	54.999,00
Cód. red.: 103 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.39.1.570.0000000	53.062,74
Cód. red.: 106 02.110.12.361.0032.1220.4.4.90.51.1.500.1001000	2.219,00
Cód. red.: 106 02.110.12.361.0032.1220.4.4.90.51.1.571.0000000	25.480,00
Cód. red.: 111 02.110.12.361.0032.2208.3.3.90.39.1.500.1001000	1.999,00
Cód. red.: 112 02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	11.776,00
Cód. red.: 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.553.0000000	100.000,00
Cód. red.: 114 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.36.1.569.0000000	19.999,00
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	13.112,61
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	120.000,00
Cód. red.: 117 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.30.1.500.1001000	2.999,00
Cód. red.: 118 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.39.1.500.1001000	2.999,00
Sub-Total:	429.252,78

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	13.194,40
Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000	24.407,25
Cód. red.: 125 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000	6.310,00

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 7 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 134 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000	30.000,00
Sub-Total:	73.911,65
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 136 02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.30.1.501.0000000	24.999,00
Cód. red.: 139 02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.1.500.0000000	150.000,00
Sub-Total:	174.999,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 206 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 210 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	8.600,00
Cód. red.: 236 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	164.998,16
Cód. red.: 238 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	100.909,00
Cód. red.: 240 03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	55.000,00
Cód. red.: 255 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	199.999,00
Cód. red.: 255 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.600.0000000	150.000,00
Cód. red.: 260 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 261 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	8.636,28
Cód. red.: 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000	542.763,18
Cód. red.: 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.621.0000000	376.936,34
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	5.000,00
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.621.0000000	120.000,00
Cód. red.: 290 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.659.0000000	99.999,00
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	145.285,94
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	19.300,00
Cód. red.: 350 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.600.0000000	85.183,24

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 8 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 361 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.601.0000000	35.740,45
Cód. red.: 362 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.11.1.500.1002000	214.999,00
Cód. red.: 363 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.13.1.500.1002000	9.999,00
Cód. red.: 364 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.94.1.500.1002000	19.999,00
Cód. red.: 365 03.105.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000	84.999,00
Cód. red.: 366 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.14.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 373 03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	263.565,50
Cód. red.: 375 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.13.1.500.1002000	69.999,00
Cód. red.: 379 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	104.000,00
Cód. red.: 383 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.601.0000000	107.942,11
Cód. red.: 397 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000	86.720,11
Cód. red.: 399 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.500.1002000	110.999,00
Cód. red.: 402 03.105.10.305.0016.2309.3.1.91.13.1.500.1002000	64.999,00
Cód. red.: 414 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	1.400,00
Cód. red.: 418 03.105.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	199.999,00
Cód. red.: 418 03.105.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000	999.000,00
Sub-Total:	4.466.968,31
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 515 04.170.04.126.0037.2419.3.1.90.11.1.500.0000000	111.499,00
Cód. red.: 518 04.170.04.126.0037.2419.3.1.91.13.1.500.0000000	10.299,00
Sub-Total:	121.798,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 543 04.199.28.843.0005.9009.3.2.90.21.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 544 04.199.28.843.0005.9009.3.3.90.39.1.501.0000000	29.999,00

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 9 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 545 04.199.28.843.0005.9009.4.6.90.71.1.501.0000000	34.999,00
-------------------------------------------------------------------	-----------

Sub-Total: 69.997,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 547 05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.11.1.500.0000000	19.999,00
Cód. red.: 548 05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.13.1.500.0000000	2.999,00
Cód. red.: 549 05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.94.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 550 05.100.04.121.0002.2406.3.1.91.13.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 552 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	1.812,00
Cód. red.: 556 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.92.1.500.0000000	335,00
Cód. red.: 560 05.100.04.121.0002.2408.3.3.90.35.1.501.0000000	1.199,00
Cód. red.: 563 05.100.04.121.0018.2502.3.1.90.11.1.500.0000000	19.999,00
Cód. red.: 569 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.36.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.: 574 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.501.0000000	79.999,00
Cód. red.: 576 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000	17.409,73
Cód. red.: 579 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.14.1.500.0000000	859,50
Cód. red.: 580 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 582 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	419,61
Cód. red.: 587 05.100.04.122.0002.2503.3.3.90.36.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 589 05.100.04.122.0002.2503.4.4.90.52.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 591 05.100.15.127.0018.1502.4.4.90.61.1.501.0000000	31.685,00
Cód. red.: 593 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.36.1.501.0000000	900,00
Cód. red.: 594 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00

Sub-Total: 188.111,84

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 10 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 596 05.110.04.127.0002.2506.3.1.90.11.1.501.0000000	19.999,00
Cód. red.: 597 05.110.04.127.0002.2506.3.1.90.13.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 598 05.110.04.127.0002.2506.3.1.90.94.1.501.0000000	1.999,00
Cód. red.: 599 05.110.04.127.0002.2506.3.1.91.13.1.501.0000000	2.999,00

Sub-Total: 29.996,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 615 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.501.0000000	3.024,00
-------------------------------------------------------------------	----------

Sub-Total: 3.024,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 618 05.130.16.482.0038.1505.3.3.90.48.1.500.0000000	49.999,00
Cód. red.: 618 05.130.16.482.0038.1505.3.3.90.48.1.700.0000000	49.999,00
Cód. red.: 626 05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.48.1.501.0000000	3.351,00

Sub-Total: 103.349,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632 06.180.08.243.0006.2605.3.3.50.41.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 635 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.32.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 636 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 640 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.92.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 653 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.661.0000000	2.944,00
Cód. red.: 654 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.32.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 655 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 656 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.36.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 659 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.48.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 660 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.92.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 661 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.93.1.501.0000000	499,00

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 11 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 663 06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.1.660.0000000	43.999,00
Cód. red.: 665 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.30.1.501.0000000	700,00
Cód. red.: 666 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.36.1.501.0000000	1.999,00
Cód. red.: 667 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.39.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 674 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.08.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 681 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.40.1.500.0000000	1.999,00
Cód. red.: 685 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.14.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 687 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 688 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 689 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 691 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.40.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 692 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 693 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.93.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 694 06.180.08.244.0006.2607.4.4.90.52.1.660.0000000	99,00
Cód. red.: 695 06.180.08.244.0007.1606.3.3.90.30.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 696 06.180.08.244.0007.1606.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 697 06.180.08.244.0007.1606.3.3.90.39.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 698 06.180.08.244.0007.1606.4.4.90.51.1.755.0000000	999,00
Cód. red.: 705 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	377,98
Cód. red.: 706 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 707 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 708 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.36.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 711 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 720 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 12 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 721 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 722 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 725 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 726 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.93.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 728 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.30.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 729 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.32.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 730 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 731 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.39.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 732 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	75.000,00
Cód. red.: 736 06.180.08.244.0008.2611.3.3.50.41.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 739 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 740 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 744 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 745 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.93.1.500.0000000	499,00

Sub-Total: 167.076,98

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 747 06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.30.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 748 06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 749 06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.39.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 750 06.190.08.243.0006.1604.4.4.90.51.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 755 06.190.08.243.0006.2602.3.3.50.41.1.759.0000000	299,00
Cód. red.: 758 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.32.1.759.0000000	499,00
Cód. red.: 759 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.33.1.759.0000000	499,00
Cód. red.: 762 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.40.1.759.0000000	499,00

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 13 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 764 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.93.1.759.0000000	499,00
Cód. red.: 765 06.190.08.243.0006.2602.4.4.90.52.1.759.0000000	1.499,00
Sub-Total:	6.790,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 767 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.30.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 768 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 769 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.39.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 770 06.195.08.241.0008.1608.4.4.90.51.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 776 06.195.08.241.0008.2613.3.3.50.41.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 779 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 780 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 781 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.36.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 784 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Sub-Total:	5.991,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 788 07.100.04.122.0002.1713.4.4.90.51.1.501.0000000	29.999,00
Cód. red.: 789 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.11.1.501.0000000	149.999,00
Cód. red.: 814 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.30.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 817 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 820 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 820 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.700.0000000	182.507,16
Cód. red.: 822 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 822 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.700.0000000	149.999,00
Cód. red.: 826 07.100.20.605.0019.2706.4.4.90.51.1.500.0000000	23.260,00

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 14 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 834 07.100.20.605.0021.1706.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 835 07.100.20.606.0019.1702.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:	586.764,16

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 851 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.: 852 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Sub-Total:	17.499,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 889 07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.30.1.500.0000000	14.999,00
Cód. red.: 890 07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.31.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 891 07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.39.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 892 07.120.20.602.0019.2721.4.4.90.52.1.500.0000000	4.999,00
Sub-Total:	34.996,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 921 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.500.0000000	17.318,67
Cód. red.: 937 08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.700.0000000	99.999,00
Cód. red.: 938 08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.501.0000000	49.999,00
Cód. red.: 938 08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.700.0000000	212.133,70
Cód. red.: 939 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.1.500.0000000	260.000,00
Cód. red.: 940 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.501.0000000	210.000,00
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	1.700.000,00
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	1.014.116,94
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.755.0000000	600.000,00
Cód. red.: 944 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000	350.000,00

Data: 03/02/2025 16:52:37

Página: 15 de 17

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 949 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000	163.464,69
Sub-Total:	4.877.032,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 994 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	400.000,00
Sub-Total:	400.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1006 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.36.1.501.0000000	267,00
Cód. red.: 1015 09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.30.1.500.0000000	400,00
Cód. red.: 1020 09.100.27.812.0009.1907.4.4.90.52.1.799.0000000	6.040,00
Cód. red.: 1035 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.36.1.501.0000000	999,00
Sub-Total:	7.706,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1049 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.36.1.501.0000000	941,73
Sub-Total:	941,73
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1080 10.110.04.122.0002.1403.3.3.50.41.1.799.0000000	16.818,73
Sub-Total:	16.818,73
Total Parcial Reduzido:	12.232.101,20

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2024

Data: 03/02/2025 16:52:37

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 16 de 17

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

GEREMIAS DA SILVA LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Data: 03/02/2025 16:52:37

Data da emissão: 03/02/2025 16:52:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 17 de 17

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 de 07/01/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-**

NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 03/02/2025 às 08:30 horas do dia 18/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 18/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.106.137,88 (um milhão, cento e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**CONTABILIDADE
DECRETO 733-2024 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT**

Decreto 733-2024 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 733/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.168,20 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 15	21.016,88
01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.501.0000000	

Sub-Total: 21.016,88

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 92	603,25
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.500.1001000	

Sub-Total: 603,25

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 112	98.323,78
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.2.500.1001000	

Cód. Red. 113	17.625,60
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	

Sub-Total: 115.949,38

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 125	5.995,75
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	

Cód. Red. 128	100.000,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000	

Cód. Red. 132	4.708,26
02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	

Cód. Red. 133	66.104,08
02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.2.500.1001000	

Cód. Red. 134	5.763,00
02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000	

Sub-Total: 182.571,09

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 276	2.406,00
03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.501.0000000	

Cód. Red. 276	2.739,00
03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.603.0000800	

Data: 06/12/2024 10:13:20

Página: 1 de 3

Data da emissão: 06/12/2024 10:13:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.631.0000000	1,00
Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	1.200,00
Cód. Red. 291 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.501.0000000	4.485,00
Cód. Red. 291 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000	1,00
Cód. Red. 397 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.2.631.0000000	1,00
Sub-Total:	10.833,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 471 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000	1.867,00
Cód. Red. 471 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.502.0000000	19.956,00
Sub-Total:	21.823,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.500.0000000	92.000,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000	9.226,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000	403,72
Cód. Red. 713 06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.2.660.0000000	615,00
Cód. Red. 738 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.661.0000000	404,33
Cód. Red. 742 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	5.997,22
Sub-Total:	108.646,27
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 782 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.2.501.0000000	27.289,65
Sub-Total:	27.289,65
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 802 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.2.501.0000000	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Superávit financeiro	

Data: 06/12/2024 10:13:20

Página: 2 de 3

Data da emissão: 06/12/2024 10:13:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 919 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	142.038,84
Cód. Red. 919 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.701.0000000	3.489,27
Cód. Red. 940 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	462.098,32
Sub-Total:	607.626,43
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 1169 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.2.501.0000000	83.809,25
Sub-Total:	83.809,25
Total Parcial Suplementado:	1.200.168,20

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de setembro de 2024

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 06/12/2024 10:13:20

Data da emissão: 06/12/2024 10:13:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 758-2024 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Decreto 758-2024 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 758/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.230.889,03 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 113	28.588,28
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.542.0000000	

Sub-Total: 28.588,28

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 175	218.601,00
02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	

Cód. Red. 185	277.425,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.542.0000000	

Cód. Red. 189	409.431,00
02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	

Sub-Total: 905.457,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 207	39.253,47
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	

Cód. Red. 239	126.464,00
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000	

Cód. Red. 282	24.769,25
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.605.0000000	

Cód. Red. 287	86.504,10
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	

Cód. Red. 302	1.979.658,19
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	

Cód. Red. 305	1.294,64
03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.94.1.605.0000000	

Cód. Red. 329	1.335,85
03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.605.0000000	

Cód. Red. 340	2.657,06
03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.605.0000000	

Cód. Red. 376	4.242,19
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.605.0000000	

Sub-Total: 2.266.178,75

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Data: 03/02/2025 16:54:14

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/02/2025 16:54:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.751.0000000	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Excesso de arrecadação	
Cód. Red. 916 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	15.665,00
Sub-Total:	15.665,00
Total Parcial Suplementado:	3.230.889,03

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2024

 GEREMIAS DA SILVA LIMA
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Data: 03/02/2025 16:54:14

Data da emissão: 03/02/2025 16:54:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 772-2024 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 772-2024 - Suplementar por Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 772/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.796.548,69 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2	141.005,09
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.501.0000000	
Cód. Red. 5	7.410,23
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 7	5.266,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	
Sub-Total:	153.681,32

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 21	1,00
01.100.04.122.0004.2007.3.1.90.11.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 43	44.669,81
01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.11.1.501.0000000	
Cód. Red. 47	722,00
01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000	
Sub-Total:	45.391,81

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 53	1,00
01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.501.0000000	
Cód. Red. 57	50,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	
Sub-Total:	51,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 67	3.200,00
01.150.04.122.0004.2018.3.3.50.41.1.500.0000000	
Sub-Total:	3.200,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 85	1.752,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. Red. 89	35.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Sub-Total:	36.752,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 1 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 112	10.000,00
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 121	4.931,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	
Sub-Total:	14.931,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 132	70.852,01
02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.569.0000000	
Sub-Total:	70.852,01

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 139	1,00
02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.1.501.0000000	
Cód. Red. 149	6.591,00
02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	
Cód. Red. 161	125.794,24
02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	132.386,24

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 177	965.743,88
02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.500.1001000	
Cód. Red. 190	1.390.899,52
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000	
Cód. Red. 192	108.957,40
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.500.1001000	
Sub-Total:	2.465.600,80

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 199	4.283,18
03.105.10.122.0014.2301.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 202	945,85
03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 204	2.871,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 207	5.000,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 211	544.513,88
03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	
Cód. Red. 217	10.962,66
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 220	2.693,52
03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 225	24.859,29
03.105.10.122.0014.9236.3.3.90.91.1.500.1002000	
Cód. Red. 239	24.157,44
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 247	61.331,08
03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 250	13.922,01
03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 280	156.065,64
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 282	5.000,00
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 287	38.074,17
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 292	104.390,03
03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.600.0000000	

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 2 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 295	11.120,05
03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 305	2.589,28
03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.94.1.605.0000000	
Cód. Red. 309	2.400,00
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	
Cód. Red. 319	5.797,36
03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 327	76.645,27
03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 330	11.353,51
03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 354	15.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	
Cód. Red. 355	9.092,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 357	228.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 369	4.013,28
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 374	35.716,26
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 376	2.000,00
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 381	129,90
03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 384	75.611,61
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 386	1.333,33
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.600.0000000	
Cód. Red. 387	12.478,25
03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 409	17.163,65
03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 412	12.510,09
03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	
Sub-Total:	1.522.023,59
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 419	1,00
04.100.04.123.0005.2403.3.1.90.11.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 431	74.050,12
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.501.0000000	
Cód. Red. 433	3.993,97
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.501.0000000	
Cód. Red. 434	6.295,58
04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.501.0000000	
Sub-Total:	84.339,67
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 443	153.023,04
04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.501.0000000	
Cód. Red. 446	11.341,26
04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.501.0000000	
Sub-Total:	164.364,30
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 469	164.405,14
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000	

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 3 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 469 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.711.0000804	181,48
Sub-Total:	164.586,62
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 478 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.501.0000000	108.909,12
Cód. Red. 481 04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.501.0000000	6.143,63
Sub-Total:	115.052,75
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 503 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.501.0000000	26.834,85
Cód. Red. 506 04.160.04.122.0023.2417.3.1.91.13.1.501.0000000	2.440,87
Sub-Total:	29.275,72
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 527 04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.11.1.501.0000000	19.625,07
Cód. Red. 530 04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.1.501.0000000	3.287,12
Sub-Total:	22.912,19
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 551 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.14.1.500.0000000	990,00
Cód. Red. 590 05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000	498,20
Sub-Total:	1.488,20
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 628 06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.11.1.501.0000000	15.950,12
Cód. Red. 647 06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.11.1.501.0000000	1,00
Cód. Red. 669 06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.1.501.0000000	1,00
Cód. Red. 675 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.500.0000000	1.930,00
Cód. Red. 676 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	5.402,08
Cód. Red. 699 06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.501.0000000	92.082,38
Cód. Red. 702 06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.501.0000000	15.802,29
Cód. Red. 705 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	8.400,00
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.1.500.0000000	13.407,82
Cód. Red. 732 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	152.977,69
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Anulação parcial ou total de dotação	

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 4 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 772 06.195.08.241.0008.2613.3.1.90.11.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 789 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.11.1.711.0000804	1,00
Cód. Red. 791 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.711.0000804	2.711,35
Cód. Red. 792 07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.1.501.0000000	3.764,68
Cód. Red. 794 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	1.400,00
Cód. Red. 800 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.93.1.501.0000000	7.991,92
Cód. Red. 800 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.93.1.701.0000000	15.710,16
Sub-Total:	31.579,11
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 846 07.110.04.122.0002.2713.3.1.90.11.1.711.0000804	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 872 07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.11.1.711.0000804	1,00
Cód. Red. 874 07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.94.1.711.0000804	1,00
Sub-Total:	2,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 907 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.711.0000804	1,00
Cód. Red. 909 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.94.1.501.0000000	1,00
Cód. Red. 909 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.94.1.711.0000804	21.269,11
Cód. Red. 910 08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	38.934,71
Cód. Red. 940 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	83.234,84
Cód. Red. 954 08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.501.0000000	49.535,87
Sub-Total:	192.976,53
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 959 08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.11.1.711.0000804	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 972 08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.1.711.0000804	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 5 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 986	171.219,51
08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.11.1.711.0000804	
Cód. Red. 989	20.813,79
08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.501.0000000	
Sub-Total:	192.033,30

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 999	16.875,44
09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.11.1.711.0000804	
Cód. Red. 1003	2.971,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.14.1.500.0000000	
Sub-Total:	19.846,44

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1042	1,00
09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.11.1.711.0000804	
Sub-Total:	1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1059	42.051,91
10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.11.1.501.0000000	
Sub-Total:	42.051,91

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1163	86.365,77
13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.501.0000000	
Cód. Red. 1166	5.906,02
13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. Red. 1180	4.642,47
13.100.04.122.0002.9227.3.3.90.91.1.501.0000000	
Cód. Red. 1181	10.223,56
13.100.04.122.0002.9228.3.3.90.91.1.501.0000000	
Cód. Red. 1182	14.622,37
13.100.04.122.0002.9229.3.3.90.91.1.501.0000000	
Cód. Red. 1183	3.503,14
13.100.04.122.0002.9230.3.3.90.91.1.501.0000000	
Cód. Red. 1188	2.961,50
13.100.04.122.0002.9235.3.3.90.91.1.501.0000000	
Cód. Red. 1189	5.774,95
13.100.04.122.0002.9237.3.3.90.91.1.501.0000000	
Cód. Red. 1190	4.185,71
13.100.04.122.0002.9238.3.3.90.91.1.501.0000000	
Sub-Total:	138.185,49
Total Parcial Suplementado:	5.796.548,69

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	80.000,00
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. red.: 12	2.151,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	82.151,00

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 6 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICIO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	44.000,00
01.100.04.122.0004.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	

Sub-Total: 44.000,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	38.000,00
01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	

Cód. red.: 54	20.000,00
01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	

Cód. red.: 58	50,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	

Sub-Total: 58.050,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	100.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	

Cód. red.: 82	78.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	

Cód. red.: 83	40.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.94.1.500.1001000	

Cód. red.: 84	40.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	

Cód. red.: 93	999,00
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.51.1.500.1001000	

Cód. red.: 96	177.742,06
02.100.12.361.0032.9001.3.3.90.91.1.500.1001000	

Sub-Total: 436.741,06

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	179,50
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	

Cód. red.: 101	969,50
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	

Cód. red.: 105	499,00
02.110.12.361.0032.1219.4.4.90.51.1.500.1001000	

Cód. red.: 105	6.499,00
02.110.12.361.0032.1219.4.4.90.51.1.571.0000000	

Cód. red.: 106	16.468,95
02.110.12.361.0032.1220.4.4.90.51.1.571.0000000	

Cód. red.: 113	35.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	

Sub-Total: 59.615,95

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 7 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	1.999,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.40.1.500.1001000	
Cód. red.: 130	999,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.92.1.500.1001000	
Cód. red.: 133	39.896,09
02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	

Sub-Total: 42.894,09

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137	2.018,63
02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. red.: 138	9.999,00
02.130.13.392.0033.1909.4.4.90.51.1.501.0000000	
Cód. red.: 139	200.000,00
02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. red.: 140	78.000,00
02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. red.: 153	4.999,00
02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.51.1.500.0000000	
Cód. red.: 158	19.697,35
02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	
Cód. red.: 160	1.999,00
02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.32.1.501.0000000	
Cód. red.: 162	19.999,00
02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.30.1.501.0000000	
Cód. red.: 163	3.999,00
02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.31.1.501.0000000	
Cód. red.: 164	26.031,01
02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. red.: 167	49.999,00
02.130.13.392.0033.2932.3.3.90.30.1.501.0000000	

Sub-Total: 416.740,99

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 197	11.521,00
03.105.10.122.0014.1325.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. red.: 198	7.749,00
03.105.10.122.0014.1326.4.4.90.51.1.500.1002000	
Cód. red.: 209	499,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.92.1.500.1002000	
Cód. red.: 210	5.386,33
03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. red.: 213	2.499,00
03.105.10.122.0014.2336.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. red.: 214	2.044,00
03.105.10.122.0014.2336.3.3.90.39.1.500.1002000	

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 8 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 221 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.14.1.500.1002000	499,00
Cód. red.: 223 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.39.1.500.1002000	856,44
Cód. red.: 230 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.602.0000800	1.961,35
Cód. red.: 231 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.36.1.602.0000800	1.999,00
Cód. red.: 232 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.602.0000800	10.294,56
Cód. red.: 233 03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.1.602.0000800	9.999,00
Cód. red.: 240 03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	38.000,00
Cód. red.: 253 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.600.0000000	24.125,85
Cód. red.: 254 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.600.0000000	1.920,00
Cód. red.: 254 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000	929,00
Cód. red.: 255 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.600.0000000	285.000,00
Cód. red.: 255 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.621.0000000	500.000,00
Cód. red.: 260 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 262 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	212.090,00
Cód. red.: 262 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	15.238,99
Cód. red.: 265 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	2.007,65
Cód. red.: 265 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.600.0000000	8.473,12
Cód. red.: 266 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.14.1.600.0000000	999,00
Cód. red.: 267 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.30.1.600.0000000	39.165,24
Cód. red.: 269 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	1.499,00
Cód. red.: 270 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.600.0000000	2.999,00
Cód. red.: 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.621.0000000	10.613,28
Cód. red.: 280 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.605.0000000	160.000,00
Cód. red.: 297 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000	2.519,90

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 9 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 308 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.600.0000000	2.400,00
Cód. red.: 316 03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.11.1.600.0000000	140.000,00
Cód. red.: 337 03.105.10.302.0015.2328.3.3.90.39.1.500.1002000	29.999,00
Cód. red.: 351 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.13.1.500.1002000	90.000,00
Cód. red.: 357 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	10.452,00
Cód. red.: 385 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	45.000,00
Sub-Total:	1.679.738,71
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 458 04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.11.1.500.0000000	170.000,00
Cód. red.: 459 04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.13.1.500.0000000	85.000,00
Sub-Total:	255.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 490 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000	130.000,00
Sub-Total:	130.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 574 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000	240.000,00
Cód. red.: 575 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.13.1.500.0000000	93.000,00
Cód. red.: 579 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.14.1.500.0000000	990,00
Cód. red.: 594 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.500.0000000	498,20
Sub-Total:	334.488,20
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 607 05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 634 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	1.930,00

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 10 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 647 06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.11.1.500.0000000	155.000,00
Cód. red.: 652 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.14.1.500.0000000	5.400,00
Cód. red.: 657 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 669 06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.1.500.0000000	88.000,00
Cód. red.: 670 06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.13.1.500.0000000	75.000,00
Cód. red.: 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	13.407,82
Cód. red.: 732 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	75.000,00

Sub-Total: 426.737,82

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 789 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.11.1.500.0000000	185.000,00
Cód. red.: 790 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.13.1.500.0000000	48.000,00
Cód. red.: 799 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.92.1.501.0000000	209,78
Cód. red.: 802 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000	55.435,20
Cód. red.: 802 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.501.0000000	800,00
Cód. red.: 807 07.100.20.601.0019.2704.4.4.90.51.1.501.0000000	4.999,00

Sub-Total: 294.443,98

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 864 07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.30.1.500.0000000	4.600,00
-------------------------------------------------------------------	----------

Sub-Total: 4.600,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 872 07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.11.1.500.0000000	90.000,00
-------------------------------------------------------------------	-----------

Sub-Total: 90.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 907 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.500.0000000	360.000,00
-------------------------------------------------------------------	------------

Data: 03/02/2025 16:55:41

Página: 11 de 13

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 908 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.13.1.500.0000000	148.000,00
Cód. red.: 921 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.700.0000000	50.115,87
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	144.405,14
Sub-Total:	702.521,01
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 972 08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.1.500.0000000	75.000,00
Sub-Total:	75.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1080 10.110.04.122.0002.1403.3.3.50.41.1.799.0000000	8.235,27
Cód. red.: 1088 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.36.1.501.0000000	199,00
Cód. red.: 1089 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.39.1.501.0000000	82,70
Sub-Total:	8.516,97
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1164 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.: 1187 13.100.04.122.0002.9234.3.3.90.91.1.501.0000000	434.638,33
Cód. red.: 1191 13.100.04.122.0002.9239.3.3.90.91.1.501.0000000	60.670,58
Sub-Total:	555.308,91
Total Parcial Reduzido:	5.796.548,69

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de dezembro de 2024

Data: 03/02/2025 16:55:41

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

GEREMIAS DA SILVA LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Data: 03/02/2025 16:55:41

Data da emissão: 03/02/2025 16:55:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 773-2024 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 773-2024 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 773/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 313.310,56 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 94	1,00
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.2.571.0000000	

Sub-Total: 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 125	61.032,50
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	

Cód. Red. 132	105.006,74
02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	

Sub-Total: 166.039,24

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 239	29.774,32
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.2.604.0000000	

Cód. Red. 285	7.150,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.2.500.1002000	

Cód. Red. 287	25.583,11
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.500.1002000	

Cód. Red. 287	17.750,20
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	

Sub-Total: 80.257,63

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 427	354,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000	

Cód. Red. 427	20,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.750.0000000	

Sub-Total: 374,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 676	6.280,14
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000	

Cód. Red. 705	3.399,71
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000	

Data: 03/02/2025 16:56:33

Página: 1 de 3

Data da emissão: 03/02/2025 16:56:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 705 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000	48.811,00
Cód. Red. 723 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.2.660.0000000	882,50
Cód. Red. 742 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	962,62
Cód. Red. 745 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.93.2.661.0000000	300,00
Sub-Total:	60.635,97
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 785 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.93.2.661.0000000	300,00
Sub-Total:	300,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 800 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.93.2.501.0000000	588,12
Sub-Total:	588,12
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 854 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.2.501.0000000	3.150,00
Sub-Total:	3.150,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 1174 13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.2.501.0000000	1.964,60
Sub-Total:	1.964,60
Total Parcial Suplementado:	313.310,56

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de dezembro de 2024

Data: 03/02/2025 16:56:33

Página: 2 de 3

Data da emissão: 03/02/2025 16:56:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

GEREMIAS DA SILVA LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Data: 03/02/2025 16:56:33

Data da emissão: 03/02/2025 16:56:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 3 de 3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 9.947/2025.**

PORTARIA N.º 9.947/2025.

Define a escala de plantão do mês de fevereiro de 2025 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCP/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiça do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de FEVEREIRO de 2025 da Procuradoria Geral do Município, ficando designado os seguintes Procuradores do Município:

Período	Procurador(a)
Primeira semana	
01/02/2025 a 02/02/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	84 Dra. Carla Francener Cargnelli (66) 98418-8530 carla@francener.com.br juridico1juina@gmail.com
03/02/2025 a 07/02/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	
Segunda semana	
08/02/2025 a 09/02/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	84 Dr. Cristiano Zandoná (66) 99910-7390 czadvogado@gmail.com juridico1juina@gmail.com
10/02/2025 a 14/02/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	
Terceira semana	
15/02/2025 a 16/02/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	84 Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com
17/02/2025 a 21/02/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	
Quarta semana	
22/02/2025 a 23/02/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	84 Dra. Adriana Valetin de Souza (65) 98116-2358 adrianavaletindesouza@gmail.com juridico1juina@gmail.com
24/02/2025 a 28/02/2025 (Segunda à sexta-feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	

Art. 2º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminha-

das em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONTABILIDADE
DECRETO 774-2024 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 774/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.963.961,82 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 177 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.543.0000000	2.164,12
Cód. Red. 179 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.540.1070000	263.883,48
Cód. Red. 179 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.543.0000000	770,73
Cód. Red. 180 02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	17.756,20
Cód. Red. 190 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.543.0000000	383.558,92
Cód. Red. 192 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.540.1070000	690.658,85
Cód. Red. 192 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.543.0000000	114.023,71
Cód. Red. 193 02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	387.508,50

Sub-Total: 1.860.324,51

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 207 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	51.917,70
Cód. Red. 239 03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000	130.725,29
Cód. Red. 257 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.94.1.605.0000000	27.745,19
Cód. Red. 282 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.605.0000000	49.533,54
Cód. Red. 294 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.94.1.605.0000000	10.143,64
Cód. Red. 302 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.605.0000000	184.940,50
Cód. Red. 314 03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.605.0000000	15.931,00
Cód. Red. 329 03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.605.0000000	2.671,70

Data: 03/02/2025 16:57:10

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/02/2025 16:57:10

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 340 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.605.0000000	5.314,12
Cód. Red. 373 03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.605.0000000	67.569,02
Cód. Red. 373 03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	466.001,00
Cód. Red. 376 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.605.0000000	8.484,38
Cód. Red. 381 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.621.0000000	50.166,16
Cód. Red. 384 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.604.0000000	32.494,07
Sub-Total:	1.103.637,31
Total Parcial Suplementado:	2.963.961,82

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de dezembro de 2024

GEREMIAS DA SILVA LIMA
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Data: 03/02/2025 16:57:10

Data da emissão: 03/02/2025 16:57:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

Decreto 774-2024 - Suplementar por Excesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**LEI Nº. 1.743 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL) E POR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Projeto Atividade: 2471 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

07.001.10.122.0017.2471.3.1.90.04.00-Contratação Tempo Determinado.R\$ 252.000,00

07.001.10.122.0017.2471.3.1.90.11.00-Venc. Vantagens Fixas Pes. Civil...R\$ 71.000,00

Fonte: 1.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 31 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.742, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 446.900,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 446.900,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****12-SAÚDE**

Projeto Atividade:1300 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA SEMI-UTI

44905200 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 369.900,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000802 – Auxílio Financeiro (Lei Complementar 176/2020)

Projeto atividade 2476 – MANUTENÇÃO DA CAMIONETA TRITON L200

33903000 – Material de consumo.....
.....R\$ 70.000,00

33903900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000802 – Auxílio Financeiro (Lei Complementar 176/2020)

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 31 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a partir desta data o Sr. **OSLEM FRAGA CORTONEZI**, portador do CPF nº. 9XX.XX2.XXX.X3, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários**.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o pagamento relativo aos dias laborados por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo elencados pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

Parágrafo Único – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

Art.2º - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

ADRIANA LEON MENDES Professor 15 dias

IOLANDA PAVINI JASPER Professor 01 dias

ANALICE DOS SANTOS Aux. de Serviços Internos 05 dias

VANILDA MACHADO DA SILVA Aux. de Serviços Internos 11 dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 23 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 017 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Período
ADELICIO VIEIRA PANCIERI	2023/2024
ADRIANA TAVARES DE AMORIM	2024/2025
ANDRESSA SILVEIRA	2024/2025
ANTONIO PERERIRA DA SILVA	2024/2025
CLAUDIA REGINA STEIN	2024/2025
CRISTHIANE FABIANA KAVA	2024/2025
DEBORA LISIANE RIBEIRO	2017/2022
DIANA PAULA FINKLER	2024
EDERVANIA GARCIA RAMOS MASSON	2018/2023
EDNEI MARTINS PEREIRA	2024/2025
EDSON QUEIROZ DOS SANTOS	2024
ELISIANE SANTOS DA SILVA	2023/2024
ELZIMAR BATISTA CASSIANO	2024/2025
IRACI ALVES SOUZA	2023/2024
IVAN BATECINI MICHELON	2017/2022
JANETE HENRIQUE PEDRETTI HORTA	2018/2023
JOSE DIRCEU DOS SANTOS SILVA	2024/2025
JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO IWAMOTO	2024/2025

LEIDIMAR JANEUÁRIO MENDES	2024/2025
MARA LUCIA DUARTE	2024/2025
NAZARE MARIA ARCANJO ALMEIDA	2024/2025
PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	2023/2024
RAQUEL DOS SANTOS	2024/2025
RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA	2023/2024
RUTE DA SILVA FERREIRA	2023/2024
SIMONI APARECIDA FERNANDES	2015/2020
VALDINEIA BARREIRO TAVARES VIEIRA	2024/2025
VILENE MESQUITA DA CONCEIÇÃO LIMA	2018/2023
VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA	2016/2021
WELLINGTON RODRIGUES COMIM	2017/2022

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI N.º. 1.746, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 814.580,94 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 814.580,94 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 40883-2

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1301 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

15.452.0019.1301.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....
.....R\$ 814.580,94

Fonte de Recursos: 2.701.0000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 31 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Sra. **ROSELI CALVACANTE PEREIRA**, portadora do CPF N° 637.073.572.87, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada conforme Portaria n.º 047/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI N.º. 1.747, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 107.166,62 (CENTO E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R\$ 107.166,62 (cento e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei n.º. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei n.º. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei n.º. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

27-Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2478 – EMENDA IMPOSITIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS/Associação de Criadores e Amantes de Cavalos de Juruena - ACACJ

06.001.27.812.0015.2478.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES.....
...R\$ 107.166,62

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. As normas e execução do objeto desta Lei serão regulamentados por Decreto Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 6º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....
.....R\$ 107.166,62

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 31 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIASERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o Servidor Municipal abaixo relacionado, habilitado através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º. 3504 de 08 de agosto de 2024.

JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES, portador do CPF n.º. 0XX.XXX.7XX-5X, para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Padrão XV, Classe A.**

ART. 2º. O candidato ora nomeado será enquadrado na referência inicial do cargo.

ART. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Srta. **RAISA LORENZETTI**, portadora da Cédula de Identidade e do CPF N° XXX.9XX.XX1.1X, do cargo em comissão de Diretora Administrativo, nomeada conforme Portaria n.º 067/2024 de 23 de abril de 2024.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1741/2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **MARCIA COUTINHO DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 14XXXX7-X SSP/MT e CPF n.º. 8XX.44X.X0X-X0, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria n.º 094/2023 de 13 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER EFETIVO.**

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o Servidor Municipal abaixo relacionado, habilitado através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º. 3504 de 08 de agosto de 2024.

AMANDA CARLA GONCALVES ALVES, portadora do CPF n.º. 0XX.XX.8XX.X7, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A**.

ANDERSON ANDRE METZ, portador do CPF n.º. 0XX.XXX.2XX.X0, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A**.

CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI, portadora do CPF n.º. XXX.XX1.2X1.XX, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A**.

CLEIDE SAMPAIO, portadora do CPF n.º. XX5.XXX.XX1.X9, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A**.

DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA, portadora do CPF n.º. XXX.XX9.5X1.X0, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A**.

JOSIANE GOMES DE MELO, portadora do CPF n.º. 0XX.2XX.X41.XX, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A**.

LUANA FERNANDES GARCETE, portadora do CPF n.º. XXX.8XX.XX1.3X, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VII, Classe A**. **MARCIO FRANCISCO HASTENREITER**, portador do CPF n.º. XX8.5X8.4XX.XX, para o cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A**.

RAISA LORENZETTI, portadora do CPF n.º. XXX.XX0.32X.1X, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão IV, Classe A**.

ROSELI CALVACANTE PEREIRA, portadora do CPF n.º. 6XX.XXX.5X2.8X, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A**.

ROSENY CEZARIO, portadora do CPF n.º. XX3.3XX.5X1.XX, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VII, Classe A**.

VALDIR PEREIRA BATISTA, portador do CPF n.º. 8XX.74X.XXX-X4, para o cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A**.

ART. 2º. O candidato ora nomeado será enquadrado na referência inicial do cargo.

ART. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI N.º. 1.744, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**ACRESCENTA A QUANTIDADE DE VAGAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-A E FG-B, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Acrescenta 02 (duas) vaga na Função Gratificada FG-A e 02 (duas) vaga na função FG-B, conforme tabela constante da Lei Municipal n.º. 1.596, de 13/12/2023.

DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
FG – III	13	R\$ 500,00
FG – IV	08	R\$ 400,00
FG- V	14	R\$ 350,00
FG-A	15	R\$ 1.000,00
FG-B	09	R\$ 1.500,00

ART. 2º. Fica autorizado a inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º. 101/2000 (Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 31 de Janeiro do ano de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º. 1.745, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JURUENA CNPJ 36.924.553/0001-88, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro da Sindicato dos Trabalhadores Rurais, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada, de Fevereiro a Dezembro de 2025, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, CNPJ 36.924.553/0001-88, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras.

Parágrafo primeiro. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Parágrafo segundo. Incumbe ao Sindicato, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 2.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 3.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Art. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, autorizado a CRIAR a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.731, de 11 de dezembro 2024:

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ./ATIVIDADE: 2473 – Contribuições Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais

339041 – Contribuições.....R\$ 60.500,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) da fonte de recursos 2.5.00.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 31 de Janeiro de 2.025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE FISCAL DE VIGIA.

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 62, inciso III da Lei n.º 677, de 23/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1 º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Vigia, ocupado pelo servidor efetivo **LEIDIMAR JANUARIO MENDES**, Mat. 1628, portador do CPF n.º 736.373.862.91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2 º – Caso o servidor não venha a ser aprovada no período do estágio probatório, será reconduzido ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 3 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 085/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SRª EULICE IDALINA DE ALMEIDA, SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de 2 (dois) anos para tratar de assuntos particulares para a servidora pública municipal, **Srª Eulice Idalina de Almeida**, matrícula 390-1, efetiva no cargo de auxiliar de laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, com início em 20 de Janeiro de 2025 e término em 19 de Janeiro de 2027, conforme Artigo 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 27 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DECRETO Nº 123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.874

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 123 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.874

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$78.458,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				78.458,38
02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	
	694	27.812.0044.1150.0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	4.425,97
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 707	Conv. Construção de campo society	
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	
	695	15.451.0100.1151.0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	3.426,54
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 708	Conv. Revitalização de Praças	
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	696	13.392.0046.2132.0000	REALIZAÇÃO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAI	50.250,20
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 715
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 714	- Incentivo a Lei Paulo Gustavo	
	697	13.392.0046.2132.0000	REALIZAÇÃO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAI	20.355,67
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 716
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 714	- Incentivo a Lei Paulo Gustavo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	
	567	27.812.0044.1150.0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	-4.425,97
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 707	Conv. Construção de campo society	
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO N° 123 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.874

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
629	15.451.0100.1151.0000		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		-3.426,54
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 2 701
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 708		Conv. Revitalização de Praças		
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
638	13.392.0046.2132.0000		REALIZAÇÃO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS		-50.250,20
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 2 715
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 714		- Incentivo a Lei Paulo Gustavo		
639	13.392.0046.2132.0000		REALIZAÇÃO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS		-20.355,67
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 2 716
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 714		- Incentivo a Lei Paulo Gustavo		

-78.458,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA N° 10/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO**PORTARIA N° 10/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

"Designa o Vereador EDEMARCIO PEREIRA LOPES, para exercer o cargo de Tesoureiro, junto ao Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da

Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Vereador EDEMARCIO PEREIRA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 989.809.041-34, ao cargo de Tesoureiro, sem ônus, para o **período de 28/01/2025 à 31/12/2026**, para fins de movimentação financeira da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente desta casa, podendo realizar todos os atos inerentes a movimentação financeira deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria, especialmente quanto a comunicação as agências bancárias.

Art. 3º Fica o Vereador ora designado, sujeito a responsabilização administrativa, civil e criminal, pelos seus atos praticados em dissonância ao interesse público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03/2025.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 052/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 052/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia o Senhor **MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, Portador da cédula de Identidade RG nº 15311953 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.387.061-07, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico /**Prefeitura** Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 88, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.853 RETIFICADO**PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.853*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.618.250,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.618.250,97
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS
644	26.782.0100.1175.0000		Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	1		Recursos do Exercício Corrente
	100	120	conv. pavimentação asfáltica estado
			1.618.250,97
			F.R.: 1 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS
399	15.451.0100.1151.0000		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	1		Recursos do Exercício Corrente
	100	708	Conv. Revitalização de Praças
			-231.750,97
			F.R. Grupo: 1 1 701
401	15.451.0100.1153.0000		REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	1		Recursos do Exercício Corrente
	100	710	Conv. Revitalização de Balneario
			-1.386.500,00
			F.R. Grupo: 1 1 701

-1.618.250,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 059/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 059/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Exonera, a pedido, a Servidora Eletiva, **MARCILENE ALVES FARIAS COELHO**, do Cargo de Conselheira Tutelar, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **MARCILENE ALVES FARIAS COELHO**, portadora do RG n° 19008597 SSP/MT e inscrito no CPF n° 031.105.251-78, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 050/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM**, Portador da cédula de Identidade RG n° 2589390-4 SEJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 062.027.511-18, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotada na Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 051/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia o Senhor **GEICIMAR MARCONI ANDRADE**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Transportes e Frotas, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GEICIMAR MARCONI ANDRADE**, Portador da cédula de Identidade RG n° 16077474 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 024.919.141-58, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Transportes e Frotas/Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**Decreto nº. 113/2024, de 17 de Outubro de 2024**

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito Municipal de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, os restos a pagar processados e não processados abaixo relacionados, relativo a despesas impropriedades ou liquidadas a maior, totalizando o valor de R\$ 161.735,97 (Cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete reais):

Restos a Pagar Processado

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
4	02/01/2023	PASEP	555,22
19	02/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO	5.193,92
23	02/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO	3.968,27
24	02/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO	28.670,58
25	02/01/2023	OI S.A	171,34
5	02/01/2023	SICREDI	47,06
18	02/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	1.004,00
4530	07/11/2023	BANCO DO BRASIL S/A	12,00
3725	01/09/2023	BANCO DO BRASIL S/A	6,57
4757	04/10/2022	N S CONSTRUTORA LTDA - ME	2.078,56
1372	22/03/2023	FOLHA DE PAGAMENTO - MAN FUNDEB 60%	0,30
1247	20/03/2023	W. DA SILVA OLIVEIRA - ME	4.000,00
3373	04/08/2023	VOLUS TECNOLOGIA E GETÃO	3.216,43
320	25/01/2023	MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	50.102,84
2783	06/06/2022	BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	17.600,00
1624	06/04/2022	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	120,00
		TOTAL	116.747,09

Restos a Pagar Não Processado

N° EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
4333	12/09/2022	TELEFONICA BRASIL S/A	490,00
4968	12/12/2023	ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA	0,01
3958	22/08/2022	D D M LTDA	600,00
119	04/01/2022	MARCIO SOUZA FARIA LTDA	4.345,00
2667	23/06/2023	BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI	39.036,37
3366	14/08/2023	L.R. ZANELLA	517,50
		TOTAL	44.988,88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMبارI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 31 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

PARAISO AGROFLORESTAL LTDA	07.873.744/0001-60	0137/00025/2025
----------------------------	--------------------	-----------------

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 31/01/2025

Data de desafixação: 15/02/2025

PORTARIA N° 058/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA N° 058/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia os Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora no Município de Lambari D'Oeste / MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros relacionados abaixo para compor o conselho e coordenação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora:

1. Emanuely Martins do Nascimento – **Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS)**;
2. Franciele Bortolozzo Souza – **Coordenação de Mobilização e Articulação Secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde**;
3. Paulo Vitor da Silva Almeida - **Coordenação da Relatoria Geral, Representante do seguimento Governo – Secretaria Municipal de Saúde**;
4. Cláudia Magosso – **Representante do Conselho de Classe/COREN/ Conselho Regional de Enfermagem**;
5. Ionice Cândida de Souza Silva – **Representante da Igreja Católica**;
6. Neuza Adriana Rossin – **Segmento Não Governamental – Representante da Associação dos Micro e Pequenos produtores de São José do Pingador – APRUCAM**;
7. Maria do Rosario Soares – **Representante dos Trabalhadores do SUS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 057/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **THAIS CRISTINA FERREIRA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas e Pesquisas da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **THAIS CRISTINA FERREIRA**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 038.106.991-52, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Programas e Pesquisas/Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 056/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a Senhora **ALINE SAVOINE**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 25/2006, de 28 de abril de 2006 e Lei Municipal nº 556/2016, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decisão publicada no dia 11 de novembro de 2019, no Processo da ADI 282-1;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALINE SAVOINE**, Portador da cédula de Identidade nº 1612469-3 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 021.651.141-01, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **CHARLIENE FATIMA DE JESUS**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **CHARLIENE FATIMA DE JESUS**, Portadora da cédula de Identidade nº 2911912-0 SESP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 030.385.661-01, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 060/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

GILMAR DOS SANTOS, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/ NIVEL SUPERIOR, Nível “10”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, do dia 01/02/2025 a 31/01/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 053/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia o Senhor **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ**, para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ**, Portador da cédula de Identidade RG nº 1138219-8 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 888.879.601-00, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotado na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2025. **Revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 055/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia a Senhora **SANDRA DE SOUZA MENEZES**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 25/2006, de 28 de abril de 2006 e Lei Municipal nº 556/2016, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decisão publicada no dia 11 de novembro de 2019, no Processo da ADI 282-1;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **SANDRA DE SOUZA MENEZES**, Portador da cédula de Identidade nº 1379680-1 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 933.416.791-20, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$302.226,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				302.226,01
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	683	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.606,60
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 025	BENEFICIOS EVENTUAIS	
	690	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	650,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 025	BENEFICIOS EVENTUAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
28	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	200,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.376,31		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.234,70		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
698	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.200,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
48	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUF	38,14		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
66	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	80.959,83		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
68	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	21.001,81		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
76	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO	1.178,10		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
	700	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	8.750,43	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	711
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	214	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	750,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	269	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	872,04	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
	385	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	21.484,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO		
	423	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	3.899,60	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	425	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	16.851,61	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	434	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	40.758,99	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
453	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	600,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
457	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	19.073,38		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
469	28.846.0003.2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP	69.440,47		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
524	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	300,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		299.969,41
	Fontes de Recurso	
	1 500	291.218,98
	1 711	8.750,43

Anulação:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
277	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	-2.256,60		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado			

-2.256,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO

721.393.741-34

DECRETO Nº 115, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Page 1

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de novembro de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
37	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Page 2

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2024

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
74	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.600,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.14.00	0010 DIÁRIAS - CIVIL		900,00
125	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		20.593,12
126	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		450,00
129	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67,40
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.789,13
538	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.322,16
552	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.01	0060 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		200,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Page 3

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2024

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
241	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.785,00
268	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		200,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
315	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		873,09
336	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		819,11
338	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.297,06

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
436	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		149,70
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				46.045,77

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Page 4

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2024

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
33	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-1.000,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
73	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-2.600,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
86	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.30.00	0010 MATERIAL DE CONSUMO		-900,00
124	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.467,33
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-450,00
130	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.322,16
130	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-67,40
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-17.125,79
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-1.789,13
200	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.14.00	0060 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Page 5

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2024

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
243	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.785,00
273	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.48.00	0090 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		-200,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
313	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-873,09
331	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-819,11
334	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-11.797,06
335	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
435	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-149,70
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-46.045,77

DECRETO Nº 116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 116 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$729.968,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				729.968,92
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	123	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	10.313,67
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 012	Atenção Básica - Estado	
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	115	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	601.796,56
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	119	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	4.560,01
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	120	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	95.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	547	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	14.923,68
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 003	Atenção Básica - União	
	558	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	3.375,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**719.655,25**

Fontes de Recurso

1 500

704.731,57

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 116 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

1 605

14.923,68

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

679	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-10.313,67
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

-10.313,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 117 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$469.478,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				469.478,59
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
295	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	24.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
298	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	38.752,62	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	690,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
662	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	930,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
300	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAI)	66.773,26	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
317	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	242.848,58	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
325	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	17.327,93	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 117 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.850

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
327	12.361.0040.2050.0000	3.3.90.39.00	1	200 001	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Progr. Salario Educação	3.157,62 F.R.: 1 1 550
336	12.361.0040.2051.0000	3.3.90.39.00	1	110 000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.704,00 F.R.: 1 1 500
338	12.361.0040.2051.0000	3.3.90.39.00	1	200 008	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Conv. Transporte Escolar do Estado	54.229,08 F.R.: 1 1 599
661	12.361.0040.2049.0000	3.3.90.04.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.620,75 F.R.: 1 1 500
340	12.364.0045.2057.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	7.444,75 F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		469.478,59
	Fontes de Recurso	
1	500	394.763,96
1	550	20.485,55
1	599	54.229,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 118, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.853

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$252.726,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			252.726,22
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS
644	26.782.0100.1175.0000		Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	1		Recursos do Exercício Corrente
	100	120	conv. pavimentação asfáltica estado
			252.726,22
			F.R.: 1 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
57	27.812.0044.1152.0000		REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	1		Recursos do Exercício Corrente
	100	709	Conv. Revitalização de Pista de caminhad
			-252.726,22
			F.R. Grupo: 1 1 701

-252.726,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

DECRETO Nº 119, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.835

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$129.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			129.000,00
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
703	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	129.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
409	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL	-76.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
411	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-53.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

-129.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de elevador (plataforma hidráulica) no Anfiteatro Municipal de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATADA: UNITIZ ELEVADORES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 99.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 31/01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da atual unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do município de Marcelândia/MT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

Contratado: FERNANDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 22.979,07

DATA ASSINATURA: 31/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15055 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROZINETE DA SILVA MENEZES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8665, o qual exercia o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 12475 de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15054 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

"**Concede Prorrogação a Cessão de Servidor Público**, à Câmara Municipal de Matupá – MT, com ônus para o órgão cessionário, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 141 da Lei Complementar nº 081/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede PRORROGAÇÃO a cessão da servidora Sra. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, matrícula nº 3505, com ônus para o órgão cessionário, à Câmara Municipal de Matupá – MT, até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, onde se contratou a empresa SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ 22.807.196/0001-63 com um valor total estimado de R\$ 240.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO - Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações comunica a todos os interessados que está **CANCELADO O CREDENCIAMENTO Nº 009/2024** que estava aberto desde o dia 02 de dezembro de 2024 e ficaria aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias cujo objetivo é "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISIONAIS E EXAMES PERIÓDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**". O cancelamento será em decorrência da verificação de vícios encontrados na fase de planejamento, sendo por bem restou decidido cancelar o credenciamento para realizar as correções necessárias. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI – Agente de Contratação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15053 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

"**Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS**, Servidora Pública, CPF nº xxx.954.221-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025**

PORTARIA Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA E NOMEIA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 03/02/2025 a Sra. **JOYZIARA DA SILVA MORINIGA**, da função de **Supervisora Pedagógica do Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"** nomeada através da portaria nº 105/2024, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Nomear, a partir de 03/02/2025, para a função de **Diretor Escolar na Escola C.E.I Francisco Cruz**, a Sra. **JOYZIARA DA SILVA MORINIGA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 3º- Compete ao Diretor, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 118/2025**

PORTARIA N. 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar a partir do dia 03/02/2025 a servidora, **VITORIA FERREIRA AVILA**, da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2025**

PORTARIA N° 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO COMISSONADA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir 01/02/2025 a Sra. **GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG ***900** SJSP-MT e CPF n° 007.***.***-40 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO** da Secretaria de Fazenda do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – FC e CC, da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador de Cadastro, dentre outras atribuições

I - Atualizar, manter e modernizar o cadastro imobiliário e de contribuintes;

II - Garantir a qualidade dos serviços de atendimento ao contribuinte, de auto-atendimento e via *internet*;

III - Padronizar e manter a base de dados do município;

IV - Lançar o imposto predial e territorial e as taxas a ele vinculadas;

V - Orientar os contribuintes ao cumprimento de suas obrigações;

VI - Fixar os vencimentos do IPTU, fazendo a devida divulgação através dos meios de comunicação;

VII - Promover ações para aumentar a arrecadação;

VIII - Proceder à entrega dos carnês de IPTU;

IX - Assinar as certidões da dívida ativa proveniente do IPTU;

X - Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento de débitos relativos

ao IPTU;

XI - Executar a transferência de propriedade dos imóveis;

XII - Efetuar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis;

XIII - Efetuar o recadastramento de contribuintes;

XIV - Efetuar levantamentos, no local, para efeito de lançamentos de tributos imobiliário;

XV - Confeccionar plantas de quadras e plantas de referência cadastral;

XVI - Elaborar e atualizar anualmente a planta genérica de valores imobiliários;

XVII - Controlar o cadastro comercial Municipal das empresas, dos

profissionais autônomos, dos ambulantes e dos comerciantes eventuais;

XVIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

**RH
EDITAL N° 028/2025**

EDITAL N° 028/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL 028/2025

MERENDEIRA	
NOME	RESULTADO
LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	25º COLOCADO (A)
REGINA DO NASCIMENTO SILVA	26º COLOCADO (A)
LUIZA VITAL DE ARAUJO	27º COLOCADO (A)
ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	28º COLOCADO (A)
JUCELIA LEONARDO	29º COLOCADO (A)
MARINALVA ROSA PEREIRA	30º COLOCADO (A)
KATIA FERREIRA MENDES	31º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2025**

PORTARIA N° 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1° - Exonerar a partir de 01/02/2025 o Sr. **CARLOS ROBERTO GREVE NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO** nomeado através da portaria n° 878/2024, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRAS-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 3° ADITIVO CONTRATO 32/2023**

Retificação da Publicação do extrato de 3° aditivo ao contrato 32/2023, publicada em 11/07/2024, Jornal AMM, Ano XIX, n° 4.524, pág. 533.

Onde se Lê

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023- O presente aditivo refere-se à prorrogação de prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta dias), e também aditivo de valor **R\$ 109.194,06 (cento e nove mil e cento e noventa e quatro reais e seis centavos)**, por serviços não previsto na planilha inicial, conforme justificativa do departamento de engenharia, parecer jurídico n° 054/2024 e cronograma da empresa. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa P2 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.402.265/0001-63. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. Data: 17/04/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e P2 ENGENHARIA LTDA - Contratado. Leia-se: **3° ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023**- O presente aditivo refere-se à prorrogação de prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta dias), e também aditivo de valor **R\$ 95.349,74 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais com setenta centavos)**, por serviços não previsto na planilha inicial, conforme justificativa do departamento de engenharia, parecer jurídico n° 054/2024 e cronograma da empresa. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa P2 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.402.265/0001-63. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. Data: 17/04/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e P2 ENGENHARIA LTDA - Contratado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO 32/2023**

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 - O presente aditivo refere-se **SUPRESSÃO** de serviços totalizando o valor **R\$ 27.503,40** (vinte e sete mil, quinhentos e três reais com quarenta centavos), conforme planilha do departamento de engenharia. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa P2 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.402.265/0001-63. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. Data: 30/09/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e P2 ENGENHARIA LTDA - Contratado.

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 03/2025**

CONTRATO N° 011/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.448.585/0001-82**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE E COMISSÃO DE APOIO, E, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR CONTRATOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, PRORROGAÇÕES E ADITIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021**. Data: 27/01/2025. O valor global é de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA N.º 243/2025/PREVINORTE

PORTARIA N.º 243/2025/PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão de reajuste dos valores dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor Julio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, PREVI-NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nortelândia-MT – PREVINORTE, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nortelândia-MT – PREVINORTE, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia-MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT, em 17 de Janeiro de 2025

Registre, publique e cumpra-se.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo do Previnorte

HOMOLOGO:

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT, em 17 de Janeiro de 2025

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo do Previnorte

HOMOLOGO:

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 242/2025/PREVINORTE

PORTARIA 242/2025/PREVINORTE

"Dispõe sobre a Extinção do benefício de Aposentadoria Compulsória da servidor Inativo Sr. JOAO TIBALDI DA SILVA em razão do seu falecimento".

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 789/2024 de 30 de outubro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º Fica suspenso o benefício de Aposentadoria Compulsória do Servidor Inativo Sr. JOAO TIBALDI DA SILVA, portador do RG N.º 31409938 SSP/MT, CPF N.º 206.089.771-87, Título Eleitoral 4325771805, zona "017", seção "0076", Aposentadoria Processo n.º 51.358-0/2021, Acórdão TCE/MT n.º 200/2022 – TP, em razão do seu FALECIMENTO, no mês de Dezembro 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso 30 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria de Investimentos

N.º 003/2025-PREVINORTE

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT**, sito a Av. Prefeito João Macaúba, nº 1140 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Av. José Monteiro De Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-30**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, e-mail financeiro@atuarialconultoria.com.br**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	QTDE
1	PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investi-	ANUAL	1

		mento, via CADPREV/ Web;		
2	RELATÓRIO ANUAL DOS INVESTIMENTOS	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial entre outros;	ANUAL	1
3	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme Portaria MPS 916/2003	ANUAL	1
4	NOTA EXPLICATIVA DOS INVESTIMENTOS	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas sobre as Demonstrações Financeiras contendo informações sobre os investimentos do RPPS e os efeitos no seu patrimônio líquido.	ANUAL	1
5	RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	SEMESTRAL	2
6	RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	TRIMESTRAL	4
7	RELATÓRIOS MENSUAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Conta, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.	MENSAL	12
8	PARECERES AVULSOS	Analisando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. Limitado a 2 pareceres.	OCASIONAL	2
9	CREENCIAMENTO (Administrador/ Gestor)	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (Completo ou Simplificado) do Administrador/Gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.		
10	CREENCIAMENTO (Distribuidor)	Elaboração e Atualização do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021..	OCASIONAL*	12
11	CREENCIAMENTO (Fundo de Investimento)	Elaboração e Atualização do Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimentos, a ser anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021..		

12	CREENCIAMENTO (Prestadores de Serviço)	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise e Cadastro do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimento (Custodiante, Consultorias, Administrador de carteira...), conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021..		
13	DPIN - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/ Web;	ANUAL	1
14	DAIR - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS INVESTIMENTOS	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial;	MENSAL	12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10, ANBIMA CPA – 20, ANBIMA CEA (Especialista de investimentos) e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 12.092,40 (Doze mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$1.007,70 (Um mil e sete reais e setenta centavos), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal. **Os pareceres e relatórios anterior à assinatura do contrato, só serão elaborados mediante pagamento dos mesmos períodos anteriores.**

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofrerem multa de 5% mais correção de 2% a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do artigo 75, da Lei Federal 75 da lei 14.133/21, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **Contratante**:

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.

II - São obrigações da Contratada:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação; Manter sigilo absoluto dos resultados apurados; Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei 14.133/21, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Nortelândia-MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

NORTELÂNDIA - MT, 10 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA - MT**CONTRATANTE**

☐

I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Sócio Diretor Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**

CONTRATADO**Testemunhas:**

1) _____

NOME: EVERALDO RODRIGUES FILHO

RG N.º: 125.893-57 SSP/MT

CPF N.º: 897.375.551-04

2) _____

NOME:

RG N.º:

CPF N.º:

PORTARIA N.º 245/2025/PREVINORTE

PORTARIA N.º 245/2025/PREVINORTE

O Diretor Executivo do Previ - Norte Fundo Municipal de Previdência Social de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Complementar n.º. 789/2024 de 30 de outubro de 2024., e Portaria Municipal 006/2025 de 02 de Janeiro de 2025

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado como servidor responsável pelo do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas –TCE MT, o sr. Almir de Almeida Branco, CPF 969.584.301-82, RG n.º 15025969 SSP/MT, tendo por objetivo o envio e transmissão, via internet, das informações e prestações de contas mensal ao TCE/MT, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT - PREVINORTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique, e Cumpra-se.

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT , em 10 de Janeiro de 2024.

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVINORTE

PORTARIA N.º 244/2025/PREVINORTE

PORTARIA N.º 244/2025/PREVINORTE

O Diretor Executivo do Previ - Norte Fundo Municipal de Previdência Social de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Complementar n.º. 789/2024 de 30 de outubro de 2024., e Portaria Municipal 006/2025 de 02 de Janeiro de 2025

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado como Contador responsável pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, Everaldo Rodrigues Filho, CPF 897.375.551-04, RG n.º 1.258935-7 SSP/MT, CRC-MT 010.212/0-9, tendo por objetivo os serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil operacional, durante o período de janeiro 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique, e Cumpra-se.

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT , em 10 de Janeiro de 2025.

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVINORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2025/PREVINORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 002/2025/PREVINORTE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT**, sito a Av. Prefeito João Macaúba, nº 82 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em Locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, conforme descrição abaixo:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo

da previdência municipal, o Sistema denominado **APEPREV** disponibiliza os seguintes serviços:

1. Cadastro dos segurados e seus dependentes.

1.1. Relatório de Salário Família e Dependentes.

1.2. Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).

2. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.

3. Implantação de benefícios.

4. Conversão de Dados.

5. Folha de benefícios:

5.1. Elaboração;

5.2. Impressão de relatórios;

5.3. Holerites.

6. Cadastro de Contribuições:

6.1. Lançamento das Contribuições Mensais;

6.2. Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;

6.3. Emissão de relatórios para a contabilização individual;

6.4. Discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;

6.5. Emissão de extratos para os segurados.

7. Confeção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:

7.1. Encaminhamento de G.I.R.S;

7.2. Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios.

8. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conf. EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC. 103.

9. Envio de Processos ao TCE-MT via Aplic.

I Suporte técnico através de e-mail, SKYPE e telefone;

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento e orientação, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, fax, correio eletrônico e/ou MSN.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2025, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) que serão pagas à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Pelo valor total a ser pago totalizando R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), o presente contrato se enquadra na modalidade de dispensa de licitação, conforme Artigo 75 da lei 14.133/21.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

- **Efetuar o pagamento das despesas de combustível, passagens, alimentação e hospedagem em virtude do deslocamento de técnicos ou advogados até o município. DOS RECURSOS**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato rege-se pela Lei n 14.133/21, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nortelândia - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia - MT, 10 de janeiro de 2025.

PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT CONTRATANTE

PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG N.º:

CPF N.º:

2) _____

NOME:

RG N.º:

CPF N.º:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2025/
PREVINORTE****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

N.º 001/2025/PREVINORTE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTRATANTE** e, sito a Av. Prefeito João Macaúba, nº 82 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em **Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica conforme descrição abaixo:**

A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

- Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
- Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.
- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

B) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que porventura ocorrerem.
- Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.
- Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

C) ASSESSORIA JURÍDICA

- Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.
- Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.
- Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no pólo ativo ou passivo da ação.

4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.

6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento e orientação, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, correio eletrônico e/ou SKYPE.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2025, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Pelo valor total a ser pago totalizando R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), o presente contrato se enquadra na modalidade de dispensa de licitação, conforme Artigo 75 da lei 14.133/21.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;
- **Efetuar o pagamento das despesas de combustível, passagens, alimentação e hospedagem em virtude do deslocamento de técnicos ou advogados até o município. DOS RECURSOS**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato rege-se pela Lei n 14.133/21, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nortelândia - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia - MT, 10 de janeiro de 2025.

PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT CONTRATANTE

PERFORMANCE ACESSORIA PÚBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ACESSORIA PÚBLICA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG N.º:

CPF N.º:

2) _____

NOME:

RG N.º:

CPF N.º:

PORTARIA N.º 246/2025/PREVINORTE

PORTARIA N.º 246/2025/PREVINORTE

“Nomeia Servidor Público Municipal para Fiscalizar e Acompanhar os Contratos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia – MT e dá Outras Providências”.

O Senhor Julio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, PREVI-NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 que exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública:

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o servidor JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR, *Portador do CPF 034.491.411-98 RG 213.990-26 SSP/MT, Matrícula 942, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e respectivos Termos Aditivos, celebrados com terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas nos moldes previstos na Lei n.º 14.133/21.*

Art. 2º Os contratos em vigor na data da publicação desta Portaria juntam-se ao poder fiscalizatório previsto no artigo anterior, devendo os que sucederem a publicação deste ato, fazer menção expressa a essa portaria.

Art. 3º. *Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 2º dia de janeiro de 2025.*

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT, em 10 de Janeiro de 2025.

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVINORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 002/SMAS/2025 – ODILAINE

PORTARIA 002/SMAS/2025 – Odilaine

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto N°112/2019, designa a servidora Odilaine Fernanda de Oliveira Silva, RG N° 14566114-0, CPF: 002.835.601-26, servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida da Secretaria Municipal de Educação. **Responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos. A partir de 03/02/2025.**

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 001/2024/CME

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 001/2024/CME

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Educação - de Nª Srª do Livramento retifica a Resolução Deliberativa do CME N.º 001/2024, que dispõe sobre a Alteração sobre “a Alteração do Calendário Escolar e as Grades Curriculares de Ensino Infantil e do Ensino Fundamental de 2025 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIX, n.º 4636, de dia 18 de dezembro de 2024, pág. 856.

Portando, onde se lê:

Aprovar o Calendário do ano Letivo de 2025 e as Grades Curriculares de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 2025.

Leia-se:

Este documento tem a finalidade de alterar o número de aulas dos componentes curriculares da Língua Portuguesa e Matemática no Calendário Escolar 2025 e as Grades Curriculares de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 2025.

Nª Sª do Livramento, 27 de janeiro de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA N° 197/2025

PORTARIA N° 197/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar servidor da secretaria Municipal de Educação, **MARCELINO LIMA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato n° **029/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, **EMPRESA: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA**; a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO N° 019/2025 “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA”.

DECRETO N° 019/2025

“Nomeia membros para compor o Conselho de Segurança Alimentar - CONSEA”.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei n° 1143/2024.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho De Segurança Alimentar, as seguintes pessoas:

I– Representantes Governamental:

(a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência:

Titular: Janilza Silva da Cruz

Suplente: Stephaine Bastos de Arruda

(b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Shyrley Mendes da Silva

Suplente: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Adeirton Antonio Guimarães

Suplente: Antonio Carlos Maciel

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Kamila Malhado Rodrigues de Almeida

Suplente: Elson José Prado Alencar

II– Representantes da Sociedade Civil

a) Sindicato dos Trabalhadores:

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Maria Terezinha de Fátima Muniz Campos

b) Sindicato dos Rural:

Titular: Natalino Márcio Viana da Costa

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

b) - Entidade que realiza Doação e Alimentos:

Titular: Maria Valeria de Moraes Silva

Suplente: Silvana machado de Queiroz

Titular: José da Silva Marques

Suplente: Palmiro Léo de Campos

c) Representante da Igreja

Igreja Católica

Titular: Oneide Verediana M. Arruda

Suplente: Eluil Pereira de Moraes

Titular: Cleria Jaqueline da Silva

Suplente: William da Silva Rondon Massavi

d)-Representante de Comunidade Tradicionais

Titular: Lilina Leite de Almeida

Suplente: Jocineide da Silva

Titular: Sebastião Taques de Moraes

Suplente: Cleverson Igor de Arruda Santos

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 31 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 190/2025

PORTARIA N° 190/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o **artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 181971, para atuar como fiscal de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, da Empresa: G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ n°: 52.505.57/40001-15, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15997/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **093/2024**, a partir de 22/01/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2025**PORTARIA Nº 191/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **EDER PEREIRA COSTA**, residente em Várzea Grande/MT, como fiscal contrato nº 071/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e das Secretarias processo administrativo n 1143/2024 Termo de Referência 42/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 064/2024; EMPRESA: A.M DE ABREU LTDA, a partir de 27/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2025**PORTARIA 144/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, para o cargo em Comissão de Assessoria Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 137/2025**PORTARIA 137/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ROBERTA CRISTINA DE CARVALHO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROBERTA CRISTINA DE CARVALHO**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS -3, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº 192/2025**PORTARIA Nº 192/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal do objeto do Contrato nº 029/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020, Empresa **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2025**PORTARIA 143/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **MARIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de Coordenador, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 3, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº 193/2025**PORTARIA Nº 193/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal do objeto do Contrato nº 030/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.

587/2020, Empresa **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 003/SMAS/2025 – HELIANA

PORTARIA 003/SMAS/2025 – Heliana

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto N°112/2019, designa a servidora Heliana Carolina Albuquerque Neves, RG N° 3136103-0, CPF: 080.169.771-97, servidor lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos. A partir de 03/02/2025.**

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

PORTARIA N° 195/2025

PORTARIA N° 195/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, residente em** Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** contrato n° **027/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA;** a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 114/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JHONATHAN JOSÉ DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador/Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 100/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GERSON DE FREITAS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 099/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JORILDO BATISTA MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 013.2288.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 441

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 093/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCOS DIVINO CALDAS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 092/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CELSO FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 091/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FABIO FRANÇA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** GILBERTO PIRES PADILHA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** AMAURI MARQUES DE CAMPOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** CARLOS ANTUNES DE CAMPOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JOSÉ DE ALMEIDA PRADO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JESSE JESIEL DA COSTA SANTOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Administrativo**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2045.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 568**Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** OSWALDO PINHO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JOCILENE MARIA DE MIRANDA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora 25 horas**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176**006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177****Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ADMILSON MODESTO DO PRADO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171**Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MONICA DE ALMEIDA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora 25 horas**Cargo:** Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA PAULA GOMES DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IZONETE MARIA DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA LEMES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELAINE REGINA DE FRANÇA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SILVENE APARECIDA RIBEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCELE BARROS FRANÇA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA IOLANDA DE PINHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PAULA CECILIA DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TELMA ROQUE MELEADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSANE DE MORAIS PINTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FERNANDA ALMEIDA DE MORAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUSEU ALEXANDRE DA SILVA FILHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO ARRUDA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CAROLINA ALMEIDA FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EVERTON ANTONIO DE FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANDRELINA PAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Visitadora do Programa Criança Feliz

Cargo: Visitadora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 002.1307.3.1.90.04.00.1.660 – FICHA 223

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Visitadora do Programa Criança Feliz

Cargo: Visitadora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 002.1307.3.1.90.04.00.1.660 – FICHA 223

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSANA MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Visitadora do Programa Criança Feliz

Cargo: Visitadora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 002.1307.3.1.90.04.00.1.660 – FICHA 223

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITA LEMES DE JESUS

OBJETO: atividades inerentes à função de Visitadora do Programa Criança Feliz

Cargo: Visitadora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 002.1307.3.1.90.04.00.1.660 – FICHA 223

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CÉLIA REGINA DE ASSUNÇÃO CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal – Agente Administrativo

Cargo: Agente Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.190.04.00.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOZENIL CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.190.04.00.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 03 Fevereiro de 2025.

PORTARIA 007/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRODERE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 007/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Operacionalização do Programa de Descentralização de Recursos da Educação - PRODERE e da outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições gerais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Operacionalização do Programa de Descentralização de Recursos da Educação - PRODERE para o ano letivo de 2025.

Comissão:

- 1- Izadora Botelho do Prado – Assessor Administrativo
- 2- Victor Manoel de Arruda Ferraz – Supervisor de Programas
- 3- Antônio Carlos Maciel - Coordenador de Programas

Art. 2º- Atribuições da Comissão de Operacionalização do Programa de Descentralização de Recursos da Educação - PRODERE.

I- Acompanhar, analisar e dar parecer das solicitações de recurso, bem como de suas prestações de contas e encaminhar ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 194/2025

Portaria nº 194/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 116/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO**. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2025

PORTARIA 138/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**, para o cargo em Comissão de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 139/2025

PORTARIA 139/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, para o cargo em Comissão de Diretor Geral de Hospital, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 142/2025

PORTARIA 142/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **AUREA MARIA DA COSTA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AUREA MARIA DA COSTA**, para o cargo em Comissão de Assessoria de Programas, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o **artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula nº 181971, para atuar como fiscal de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, da Empresa: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 48.447.370/0001-06, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15997/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **091/2024**, a partir de 22/01/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2025

PORTARIA 140/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **LUCIENIO DA SILVA MIRANDA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIENIO DA SILVA MIRANDA**, para o cargo em Comissão de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da secretaria Municipal de Educação, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** contrato nº **055/2024** – Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, Termo de Referência, 040/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023**, oriundo Ata de Registro de Preços nº 29/2023; **EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 141/2025

PORTARIA 141/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ODIMARA CREIDIVANE BOTELHO LEITE**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ODIMARA CREIDIVANE BOTELHO LEITE**, para o cargo em Comissão de Assessor de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025 DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “ANTONIO BENEDITO DA CONCEIÇÃO” NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MATA CAVALO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “ANTONIO BENEDITO DA CONCEIÇÃO” NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MATA CAVALO.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento, em conformidade com o disposto no Artigo 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei 9.394/96) em seus artigos 30 e 32, que institui a DRCM (Diretriz Referencial Curricular Municipal) e considerando a necessidade premente do Município de Nossa Senhora do Livramento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Antonio Benedito da Conceição”.

Artigo 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Antonio Benedito da Conceição” está localizada na MT 060, Comunidade Quilombola Mata Cavallo, zona rural do município, atendendo às seguintes especificações:

- I – Início de funcionamento em 24 de maio de 2024;
- II – Estrutura física: alvenaria contendo 4 salas de aula;
- III- Banheiro infantil: 01 banheiro;
- IV – Banheiro adulto: 01 feminino e 01 masculino;
- V- 01 refeitório;
- VI - 01 sala de leitura, multiuso;
- VII- 01 sala de secretaria;
- VIII- 01 sala de almoxarifado;
- IX- 01 copa/cozinha;
- X- 01 lavanderia;

Capacidade de atendimento

a) Capacidade para atender até aproximadamente 200 estudantes distribuídas entre os turnos matutino/vespertino. b) Mobiliário e equipamento necessários ao funcionamento, incluindo brinquedo c) 03 ares condicionados d) 02 ventiladores e) 01 freezer f) 01 geladeira g) 04 quadros brancos h) 01 liquidificador i) 03 panelas grandes j) 01 panela de pressão k) 01 armário de aço l) 01 botijão de gás m) 50 pratos, 50 talheres, 50 copos n) 02 facas, 60 carteiras e mesas escolares para salas de aula o) 20 carteiras e mesas escolares para a educação infantil p) 02 armário de secretaria escolar, 01 mesa com cadeira q) 03 mesas de refeitórios r) Área construída: 445m2 s) Área livre: 1050 m2

Artigo 3º - Este Decreto Municipal entra e vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se, de ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, -31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA N° 199/2025 “REAJUSTA A TABELA QUE FIXA O PREÇO DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N° 199/2025

“Reajusta a tabela que fixa o preço das diárias e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e considerando a necessidade de reajustamento dos valores das diárias pagas aos agentes políticos e servidores da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento decidem:

Art. 1º - Com base no art. 12 da Lei 689/2011 reajusta os valores das diárias ficando substituída a tabela constante Portaria n.º 111/2013, pela tabela anexa.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
A- Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 750,00
B- Secretários, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico	R\$ 400,00	R\$ 550,00
C- Demais Servidores	R\$ 350,00	R\$ 450,00

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19678/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o N° 01/2025, do tipo de disputa ABERTO MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto N° 11.462, de 31 de março DE 2023, Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SALA DO GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL E READEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO /MT”, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital e PLANILHAS anexas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de fevereiro de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de fevereiro de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 31 de Janeiro de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira n°. 014/2025

PORTARIA N° 198/2025

PORTARIA N° 198/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, **AMABILLY LEMES DO PRADO COSTA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato n° **064/2024** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 032/2023 Pregão Eletrônico N° 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 37/2023; **EMPRESA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 001/2025**Processo Administrativo.:** 014/2025**Classificação:** Inexigibilidade de licitação**Data da Adjudicação:** 03/02/2025**Data da Homologação:** 03/02/2025Objeto da licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores

RICARDO ALVES DIAS

CPF: xxx.147.861-xx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	QUANT	VALOR	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MÊS	12	R\$ 2.277,00	R\$ 27.324,00

Total Fornecedor: 27.324,00**Total Geral:** 27.324,00

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025)**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Claudirene Menin, nomeada pela Portaria nº 002/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **J M OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ Nº **52.427.245/0001-01**VALOR TOTAL **\$ 82.350,00 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTA E CINQUENTA REAIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PARA COBERTURA DE 61 (sessenta e um) PLANTÕES NOTURNO/DIURNO PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MÊS	61	R\$ 1.350,00	R\$ 82.350,00

Nova Bandeirantes – MT, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

LOCADOR: RICARDO ALVES DIAS

Valor Total Estimado R\$ 27.324,00 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.277,00 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais).

O processo tem Fundamento Legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 03 de fevereiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 039/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação n.º 006/2025, Processo Licitatório n.º 013/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADA: J M OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ N.º **52.427.245/0001-01**

VALOR TOTAL \$ 82.350,00 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTA E CINQUENTA REAIS)

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Srª Claudirene Menin, nomeada pela Portaria n.º 002/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 005/2025, Processo Licitatório n.º 010/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS) E ACESSÓRIOS (CABEÇOTE E FIO DE NYLON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **COLOMBO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ N.º **30.150.848/0003-20**, localizada na Travessa Alcion Neiverth n.º 182, Centro, em Nova Bandeirantes/MT, no valor de R\$ 19.001,00 (Dezenove mil e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Roçadeira profissional potência mínima 2.01 CV, cilindrada mínima 37.7 a gasolina, lâmina de corte: 3 pontas com cabeçote de fio de nylon.	Unid	05	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
02	Cabeçote de fio de nylon Compatível com item 01	Unid	05	R\$ 195,00	R\$ 975,00
03	Rolo de fio de nylon mínimo 3.0 mm com no mínimo 228 metros. Compatível com item 01	Unid	03	R\$ 1,50	R\$ 1.026,00

Nova Bandeirantes – MT, 03 de fevereiro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes – MT, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação n.º 005/2025, Processo Licitatório n.º 010/2025, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS) E ACESSÓRIOS (CABEÇOTE E FIO DE NYLON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: COLOMBO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ N.º **30.150.848/0003-20**

VALOR TOTAL R\$ 19.001,00 (Dezenove mil e um reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 005/2025, Processo Licitatório n.º 008/2025, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM TERAPIA ABA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: T P DO AMARAL LTDA

CNPJ: N.º 44.017.588/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ção, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 005/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2025, Processo Licitatório n.º 008/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM TERAPIA ABA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I do Edital..

EMPRESA: T P DO AMARAL LTDA

CNPJ: N.º 44.017.588/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N.º 076/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 076/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Municipal n.º 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - O Senhor **CRISTOVÃO CATARINO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CHEFE DE GABINETE** lotada no Gabinete do Prefeito a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO N.º 066/2024

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA n.º 002/2024**, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO EMBIRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 893954/2019/MDR/CAIXA**, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, a qual sagrou - se vencedora a empresa **CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA, inscrita no CNPJ: N. 01.982.578/0001-53, o valor de R\$ 1.331.500,00** (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Nova Brasilândia – MT, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO N.º 010/2025/SMAS

NOVA BRASILÂNDIA, 03 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: 237- BRADESCO – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > no **598-3**

Município > **NOVA BRASILÂNDIA/MT**

Senhor Gerente:

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **LAR DE IDOSO BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS, CNPJ: 20.610.897/0001-82**, perante o Banco Bradesco, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 2 > **EDIMAR RODRIGUES SILVA CPF > 384.116.281-91**

Cargo > **Secretário Municipal de Assistência Social**

Ass Obrigatória > (x) sim ou () não

E-mail > edimar_1966@outlook.com Telefone: (66) 98422-1435

Nome Outorgado 1> **LUCIANA VIEIRA DA CRUZ CPF> 045.823.231-19**

Cargo > **Coordenadora Ass. Obrigatória > (x) sim ou () não**

E-mail > lucianaagrovale@outlook.com Telefone: (66) 98451-2400

PODERES:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço Assinalar para quais contas do Ente/Orgão os poderes serão vinculados: (X) Todas as contas do CNPJ; () Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

(Assinatura) (Assinatura)

Nome EDIMAR RODRIGUES SILVA Nome LUCIANA VIEIRA DA CRUZ

CPF 384.116.281-91 CPF 045.823.231-19

Cargo Secretário Mun. de Assistência Social Cargo Coordenadora do Lar Ao

BANCO BRADESCO S/A

Agencia 598-3

PORTARIA N.º 077/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 077/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARITÁRIA DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Estadual N°8469 de 07 de abril de 2006 e Instrução Normativa N° 011/2023/GS/SEDUC/MT

RESOLVE:

Artigo 1º-Nomear os membros da Comissão Municipal Paritária do Transporte

Escolar, referente ao Biênio 2025/2026, conforme segmento e composição abaixo:

I - Representante dos Alunos:

Pricila Cristina Morais da Silva

II- Representante dos Pais

Greicielly Fernanda Gomes de Souza

III- Representante dos Professores Municipais:

Romilda Lemes Queiroz Almeida

IV- Representantes dos Professores Estaduais:

Nilza Luzia Bezerra

V- Representante do Poder Executivo:

Danielle Grazziele Soehn da Costa

VI- Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Gilson Florentino Borges

VII- Representante da Diretoria Regional de Educação

Rosimeire do Nascimento Bolandini

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada- as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de janeiro 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 075/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Orgânica, e em conformidade com o art. 4º, da Lei municipal nº 268, de 02 de agosto de 2005, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - Os membros Gestores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme abaixo discriminado:

Cleiton de Paula Marques – CPF nº 053.336.571-65;

Jeolli Cerutti Amorim – CPF nº 958.074.201-44; e

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido ea partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Marilei de Fátima da Silva, Matrícula nº 1881**, do cargo em comissão de Coordenador de Eventos e Cultura, lotada no Departamento de Eventos e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação efetuada através da Portaria n.º 331/2022/GP/PMNG, de 01/07/2022.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2025

Nomeia os membros da Comissão Organizadora para realização da Conferência Municipal do Idoso do Município de Nova Guarita - MT.

Considerando o Decreto Federal nº 12.015/2024, cujo o tema é: Envelhecimento Multicultural e Democracia, Urgência por Equidade, Direitos e Participação;

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita.

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Organizadora para realização da Conferência Municipal do Idoso do Município de Nova Guarita - MT:

1. Dian Carla Battisti Pitt
2. Michael Diniz Rodrigues
3. Tania Tonetti
4. Rosangela de Souza Lovison
5. Clarice Damas Filipini

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

1. Elaborar e Monitorar o orçamento da Conferência
2. Construir Minuta do Regimento Interno, aprova-lo e dar providências para a publicação.
3. Definir o Local para realização da Conferência
4. Prever a acessibilidade das pessoas com Deficiência
5. Definir se haverá e quem serão os palestrantes.
6. Preparar a programação.
7. Programar apresentações Culturais
8. Propor estratégias de mobilização e divulgação.
9. Consolidar o relatório final e encaminhá-lo ao conselho e respectivos gestores da instância superior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. Rosangela Groff, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do CRAS, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2º - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2021 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 012/2025

Dispõe sobre a nomeação Do Conselho Municipal de Idoso do município de Nova Guarita – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Conforme determina a Lei Municipal nº. 093/2003, de 03/12/2003 e por força do presente Decreto, fica nomeado o Conselho Municipal de Idoso, do Município de Nova Guarita – MT – CMI.

Art. 2º O conselho constituído pelo presente Decreto fica composto pelos seguintes membros:

DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Michael Diniz Rodrigues

Suplente: Claudenice do Nascimento Ferreira Mileski

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular: Dian Carla Battisti Pitt

Suplente: Katia Nervis Guedes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gesiane dos Santos Rosa

Suplente: Tania Tonetti

Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Nova Guarita - MT

Titular: Ana Zarth

Suplente: Noeli Ribeiro

Representantes Rotary Clube de Nova Guarita

Titular: Daiane dos Santos

Suplente: Josiane Lazarotto

Representantes da Escola Estadual 13 de Maio

Titular: Geneci Novack

Suplente: Maria Izabel Przniska Cuiabano

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Guarita-MT

Titular: Gilberto Rodrigues Soares

Suplente: Gabrieli Soares Camargo

Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Rosângela de Souza Lovison

Suplente: Clarice Damas Machado Filipini

Art. 3º O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Kezia Justino Ugolini, Matrícula nº 1794**, do cargo em comissão de Coordenador do CRAS, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme nomeação efetuada através da Portaria n.º 022/2023/GP/PMNG, de 03/01/2023.

ART. 2º - Designar de ofício o (a) servidor (a) público (a) acima, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da organização interna e ao bem do interesse público.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2025/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) **Margarete Machado, Matrícula nº 449** do cargo efetivo de **Professor III**, lotado (a) no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 08/02/1999.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 017/2023, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR -Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de lixo hospitalar, grupos “A”, “B” e “C”

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 017/2023, em 30 dias, de **01/02/2025 até 03/03/2025**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 31 de janeiro de 2025

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29219	AMANDA BRITO DE MESQUITA	25.00	0.00	40.00	65.00	0.00	65.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
5	28579	SHIRLEY DE FÁTIMA MARTINS	25.00	5.00	20.00	50.00	3.50	53.50

Nova Lacerda - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA-EPP

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 076/2021, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, APARE-

LHO EM SISTEMA DE COMODATO PARA A EXECUÇÃO DOS EXAMES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 076/2021, em 30 dias, de **01/02/2025 até 03/03/2025**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 31 de janeiro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
5	29001	TAINÁ DANIELE DE SOUZA	25.00	5.00	5.00	5.00	40.00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28538	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	10.00	0.00	50.00	60.00
2	28518	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA	15.00	0.00	45.00	60.00
3	29503	LENY FERREIRA SAMPAIO	20.00	0.00	30.00	50.00
4	28526	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	20.00	0.00	30.00	50.00

Nova Lacerda - MT, em 31 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 022/2024 que dispõe sobre aquisição de OXIGENIO GASOSO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULANCIAS E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 022/2024 por mais 30 dias, de **01/02/2025 até 03/03/2025**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 31 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2025

Data: 03 de fevereiro de 2025.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.^a **THAIS CORDEIRO SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE ADMINISTRATIVO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 o (a) Sr.º. (a) **THAIS CORDEIRO SANTOS**, cadastrada no CPF - RG n.º **032.XXX.XXX-45**, do Cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 03/02/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025

Data: 03 de fevereiro de 2025.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **UALACE SILVA DE SANTANA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SETOR**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, o Sr.º. **UALACE SILVA DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 23XXXX3-1- SEJUSP/MT e CPF n.º 045.XXX.XXX-65, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de “**CHEFE DE SETOR**”, lotadona Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1070/2024.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 03/02/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM**

ATA DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM

AOS TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM, REUNIRAM- SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO FUNDO. A GESTORA MICHELE CRISTIANE MACEDO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E EM SEGUIDA PASSOU A PALAVRA AO SENHOR CLEBER LIMA SOUTO, PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR, QUE EXPLANOU SOBRE A NECESSIDADE DA REUNÃO COM CONSELHO E O OBJETIVO DA MESMA. NA SEQUENCIA APRESENTOU A PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE RESERVA NO VALOR DE

R\$ 166.507,67 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) QUE PODERÁ SER UTILIZADO PARA OS FINS QUE SE DESTINA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 61, § 1º - ITEM IV DA LEI MUNICIPAL Nº 335/2024 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 937/2021. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SANADAS TODAS AS DÚVIDAS REFERENTE AO ASSUNTO ABORDADO, O PEDIDO FOI COLOCADO A DISPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ANÁLISE E VOTAÇÃO, QUE DERAM VOTO FAVORÁVEL À SOLICITAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE RESERVA. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E EU DEVANIRA DA SILVA LEITE LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS MEMBROS PRESENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 050, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 050, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LANSANA, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LANSANA, para o cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pelo valor global de **R\$ 177.432,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais)**

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,

CNPJ: 75.104.422/0001-06

VALOR GLOBAL- R\$ 177.432,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA – 04 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025 PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 361/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 361/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL- R\$ 177.432,00 (Cento e Setenta e Sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA – 04 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nova Monte Verde/MT, 03 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA O ANO DE 2025, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0001-06

VALOR GLOBAL- R\$ 177.432,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA – 04 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 011/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Geral de Administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Livia de Almeida Nunes Fidelis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Srta. **Karollainy dos Santos Araujo**, para ocupar o Cargo de Diretora Geral de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 520/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2025

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - PREVI-NAZARÉ E O CONSÓRCIO GESTOR RPPS

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - PREVI-NAZARÉ, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, devidamente inscrito no CNPJ n.º 05.301.456/0001-05 situado na Avenida Jorge Amado, n. 901, Bairro Centro, Nova Nazaré/MT, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor Sr. Enoque de Souza Lima, brasileiro, Identidade R.G n.º 1.285.525-1 SSP/MT, inscrito no C.P.F sob o n.º 888.401.151-53, residente e domiciliado no Sítio Carvalho, P.A. Pontal, Lote 93, zona rural, Nova Nazaré-MT, , doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.307/0001-68; Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.868.354/0001-95 e Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.644.340/0001-25 neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3988 – Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, 78.005-300, inscrita no CNPJ/MF N.º sob o n.º 00.059.307/0001-68, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador e *Chief Executive Officer* (CEO), senhor Edson Jacintho da Silva, portador do CPF N. 270.339.291-53 e RG N. 0249906 SSP/MT, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO a fim retificar o valor do serviço de Contabilidade e por consequência alterar o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Cláusula Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 02/2024 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

O RPPS CONTRATANTE pagará ao Consórcio CONTRATADO pelos serviços descritos no item 1, 2 e 3 da cláusula 3.1. da Ata de Registro de Preço, pelos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual o valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$10.000,00 (Dez mil reais), que deverão ser pagos da seguinte maneira para as empresas consorciadas:

a) R\$7.728,76 para a empresa de passivo previdenciário;

b) R\$1.387,98 para o Escritório de Advocacia;

c) R\$ 883,26 para o Escritório de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 01/2024 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente aditamento em três vias, de

idêntico valor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 01 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - PREVI-NAZARÉ

Enoque de Souza Lima

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva

TESTESMUNHAS:

1. _____ 2. _____

PREFEITURA/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **N.R. DE SOUZA E J. G. DA SILVA LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.806.051.0001-08, com sede à Rod. MT 326 – Perimetro Urbano – Centro – Nova Nazaré/MT, para o **fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, perfazendo o total de **43.899,73 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 31 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PORTARIA/RH - Nº 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GERENTE DE CONTABILIDADE** e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR RIBOLI**, inscrita no CPF sob o nº **041.XXX.XXX-07**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE CONTABILIDADE** junto à Prefeitura Municipal, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 03 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **UANDERSON CARLOS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **942.XXX.XXX-04**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL** junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 03 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o remanejamento do cargo em Comissão, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Remanejar o Senhor **DIVINO DONIZETE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº **291.XXX.XXX-00**, do cargo em Comissão de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** para **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** junto à Secretaria de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 03 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GERENTE DE PÁTIO MUNICIPAL** e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **AGUINEL JOSÉ DA HORA**, inscrito no CPF sob o nº **003.XXX.XXX-09**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE PÁTIO MUNICIPAL** junto à Secretaria de Viação e Transportes, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 03 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **CLAUDIENE MACHADO DE DEUS**, inscrito no CPF sob o nº **006.XXX.XXX-29**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 03 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA - Nº 041 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA - Nº 041 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPOE SOBRE A ALOCAÇÃO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da alocação dos servidores do município;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados, a partir de **03/02/2025**, os servidores públicos municipais para atuarem nas secretarias abaixo relacionadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
Guarda	Adauto Laurentino da Silva Neto	Prefeitura
Agente de limpeza	Beatriz Tavares dos Santos	Cedida/Posto Eleitoral

Agente Administrativo	Evanete Alves G. Silva	Cedida/ Defensoria
Assistente de procuradoria	Jair Neri dos Santos Filho	Cedido/Acesso digital
Agente administrativo	Jefferson Batista Santos	Prefeitura
Agente de limpeza	Katia Simone Santos A. Silva	Atestado
Motorista	Sandro Coelho da Silva	Prefeitura
Atendente	Simone Gama dos Santos	Cedida/Sine

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CARGO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
Contador	Antonielson R. de Sousa Junior	Previ Nazaré
Alimentador do Aplic	Tais Aparecida Vignoli Leão	Prefeitura
Auditor de tributos	Gabriel da Silva Teodoro	Tributos
Fiscal de obras e posturas	Girleene Alves Carneiro	Contabilidade/Empe- nhos

Fiscal de obras e posturas	Luceni Dias da Silva	Tributos
Agente administrativo	Nubia Matildes de Carvalho	Licitação
Assistente de procuradoria	Ryan Richelle Almeida Sil- va	Cedido/ Licita- ção

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
Fiscal sanitário	Antonio Padilha	PSF Novo Horizonte
Agente combate a en- demias	Poliana Santana Bueno	PSF Novo Horizonte
Agente de limpeza	Alisete Aparecida de O. Souza	Atestado
Nutricionista	Ana Barbara Silva Prache- des	PSF Novo Horizonte
Telefonista	Andrea Alexandre da Silva	Farmácia PSF
Motorista	Antenor Salustiano da S. Filho	PSF
Farmacêutica	Denise Leal Cortes	Farmácia PSF
Agente administrativo	Ester Hadassa Scherer	Sec. de saúde
Motorista/Ambulância	Jeverson B. Aleixo Bernar- do	PSF Nova Nazaré
Guarda	João Pereira da Costa	Fisioterapia
Pedreiro	Joaquim de Lima	PSF
Guarda	Jonathan Teodoro Costa	PSF Nova Nazaré
Atendente	Kenia de Freitas Borges	PSF
Psicólogo	Kennedy Padilha dos San- tos	PSF Novo Horizonte
Atendente	Laysle de Souza Silva	PSF Nova Nazaré
Atendente	Lorrany	Fisioterapia
Atendente geral em saúde	Lucélia Dias da Silva Car- valho	Compras/Prefeitura
Fisioterapeuta	Marcos Giowane de Santa- na Lino	Fisioterapia
Agente de limpeza	Maria Clemente da C. F. Castro	Consultório odonto- lógico
Agente de limpeza	Maria Rosa G. da Silva Cruz	Atestado
Motorista	Mikael Sergio T. de Oliveira	Fisioterapia
Motorista/Ambulância	Neilton Alves da Cruz	PSF Nova Nazaré

Guarda	Nivelson Borba Maciel	PSF Novo Horizonte
Assistente social	Patricia C. G. Reckziegel	Sec. de saúde
Guarda	Paulo Roberto de Siqueira	PSF Novo Horizonte
Fisioterapeuta	Rayane Borges Teixeira	Fisioterapia
Atendente	Rosiene Alves de Lima	PSF Novo Horizonte
Guarda	Rubens Teodoro Alves	Fisioterapia
Agente de limpeza	Sonia Aparecida G. Siqueira	Atestado
Guarda	Tulio de Paulo Silva	PSF Nova Nazaré
Motorista/Ambulân- cia	Valmir Xavier de Bastos	PSF Nova Nazaré
Guarda	Weliton Menezes Santos	PSF Nova Nazaré
Técnica de enferma- gem	Aline Cristina G. G. Barbosa	PSF Nova Nazaré
Enfermeira	Beatriz de Sousa L. R. de Azeredo	Atestado
Técnica de enferma- gem	Claudete dos Santos de P. Morais	Licença prêmio
Enfermagem	Diego Oliveira da Silva	PSF Nova Nazaré
Técnico de enferma- gem	Douglas Vinicius da Costa	PSF Nova Nazaré

Médico	Estevão Canan	PSF Nova Nazaré
Técnica de enferma- gem	Eva P. Pereira Silva	PSF Nova Nazaré
Técnica de enferma- gem	Fernanda Antunes Giacomini	PSF Novo Horizonte
Técnica de enferma- gem	Generilda Gomes dos Santos	Laboratório
Enfermeira	Geslaine Pires Junqueira	PSF Nova Nazaré
Técnico de enferma- gem	Heber B. Correa Farias	PSF Nova Nazaré
Enfermeiro	Jonhatha Oliveira da Silva	PSF Novo Horizonte
Biomédica	Karen Almeida Reis	Laboratório
Odontólogo	Luciano Fernandes da Silva	Consultório odonto- lógico
Técnica de enferma- gem	Mara Rubia C. Paes Lemes	PSF Novo Horizonte
Telefonista	Marcia Sirlei da Silva	Licença

Enfermeira	Maria Madalena da Costa	PSF Nova Nazaré
Enfermeira	Neloiza Oliveira C. F. Correa	PSF Nova Nazaré
Enfermeira	Nuyara Jessica Rodrigues Nardes	PSF Nova Nazaré
Técnica de enferma- gem	Simone Ines Mallmann Carnei- ro	PSF Nova Nazaré
ACS	Debora Cristina G. de Siqueira	PSF Novo Hori- zonte

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CARGO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
Motorista	Alair Patricio Ribeiro	Conselho Tutelar
Assistente social	Cleidimar Maria de Azere- do	Secretaria
Psicólogo	Elson Hideyoshi Kamigu- chi	Secretaria
Atendente	Ana Paula Ribeiro da Cruz	Conselho tutelar
Atendente	Ingride Ferreira da Silva	Secretaria
Assistente de contabili- dade	Juliana Ferreira de Re- zende	Secretaria
Agente de limpeza	Lucirene Francisca Ferrei- ra	Secretaria
Aux. serviços gerais	Luiz Sobrinho de A. Da- mião	Secretaria
Assistente social	Marisa Biasibetti Behnen	Secretaria
Agente de Limpeza	Zildete Maria Pereira	Secretaria

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
Engenheiro civil	Andre Pereira Dias	Prefeitura
Eletricista	Aureliano F. Nunes Filho	Secretaria
Agente administrati- vo	Eder Pereira da Silva	Secretaria
Aux. serviços gerais	Jose Joaquim Xavier Franco	Secretaria
Atendente	Lorena Cristina Aleixo Bernar- do	Secretaria

Pedreiro	Paulo Albuquerque Damião	Secretaria
Pedreiro	Sebastião Dionisio Siqueira	Prefeitura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
Agente de limpeza	Eloene Antunes Vieira	Secretaria
Guarda	Geanderson Silva Andrade	Secretaria
Guarda	Marcio Jose Campos de Aze- vedo	Secretaria
Atendente	Thaiany Antunes Santos	Secretaria
Agente administrati- vo	Valdivina de Sousa L. Ribeiro	Secretaria

SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

CARGO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
Operador de máqui- nas	Aparecido Jose R. de Siquei- ra	Secretaria
Operador de máqui- nas	Elissandro Alves Carneiro	Secretaria
Motorista	Fernando Thiago R. de Mo- rais	Cedido/Educação

Atendente	Grimar Gonçalves dos Santos	Secretaria
Motorista	Jose Roberto Negro	Atestado
Guarda	Leandro Aparecido Campos	Secretaria
Operador de máquinas	Paulo Henrique Silva Santos	Secretaria
Guarda	Ricardo Neves Guedes	Secretaria

SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

CARGO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
Guarda	Elizario Luis da Costa Junior	Ginásio

Professora de educação física	Erica Gonçalves Pires	Secretaria
Agente administrativo	Hewyllyn J. Santana de Siqueira	Secretaria
Guarda	Leonam Allen da Silva	Atestado
Operador de máquinas	Odair Jose Alves Carneiro	Secretaria

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 31 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 137 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **EDILAINE RODRIGUES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº: **035.*****69**.

Art. 2º A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022**.

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos**.

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142 DE 003 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**, o (a) Senhor (a) **CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº **014*****77**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO (SMISU)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1316 de 14 de julho de 2023, que criou o cargo “Ouvidor Público”, do Município de Nova Olímpia-MT; considerando a nota técnica nº 02/2021-TCE-MT, expede a presente Portaria;

Resolvendo:

Art. 1º - Nomear o Servidor efetivo, **Nelson Alves**, CPF: 650.*****-00, matrícula nº 349, vinculado a Controladoria do Município, para o exercício da função de “OUVIDOR PÚBLICO”.

Art. 2º - As competências da ouvidoria estão descritas na seção IV, art. 8º da Lei Municipal nº 1316/2023.

Art. 3º - A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 122 de 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NÍVEL		CLASSE
		ANTERIOR	ATUAL	
ANTONIO MARCOS SOSSAI DO NASCIMENTO	15/01/2007	6 R\$ 20.873,31	7 R\$ 20.988,73	C
ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO	02/01/2007	6 R\$ 3.076,02	7 R\$ 3.205,29	D
BENAME WOLQUINO	15/01/2007	6 R\$ 20.425,32	7 R\$ 20.988,73	C
BIRDE MENDES DE BRITO	15/01/2007	6 R\$ 5.593,64	7 R\$ 5.637,27	D
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	02/01/2007	6 R\$ 3.076,02	7 R\$ 3.205,29	D
CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES	02/01/2007	6 R\$ 3.076,02	7 R\$ 3.205,29	D
ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA	02/01/2007	5 R\$ 2.320,12	6 R\$ 2.384,59	C
LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO	02/01/2007	6 R\$ 3.076,02	7 R\$ 3.205,29	D
MARCIO RIBEIRO SALES	15/01/2007	6 R\$ 16.367,42	7 R\$ 16.807,73	C
MARINALVA GONÇALVES DE JESUS	11/01/2007	6 R\$ 3.076,02	7 R\$ 3.205,29	D
MIRTES ALVES DA COSTA	02/01/2007	6 R\$ 5.593,64	7 R\$ 5.637,27	D
NADJA DOS SANTOS ALVES	02/01/2007	6 R\$ 3.076,02	7 R\$ 3.205,29	D
NAIR DE MACEDO ALENCAR	02/01/2007	6 R\$ 3.076,02	7 R\$ 3.205,29	D
SANDRA MARIA DE JESUS ANDRADE	15/01/2007	6 R\$ 3.076,02	7 R\$ 3.205,29	D
SEBASTIÃO GONÇALVES MENDONÇA	08/01/2007	6 R\$ 7.916,13	7 R\$ 8.119,94	C

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assistente de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. -N° 026/2024/DL/PMNO TIPO: PREGAO ELETRONICO N° 059/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLÍMPIA/MT PUBLICADO EM 08 de JANEIRO de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.649

ONDE SE LÊ: LICITANTE (s) VENCEDOR: *CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 54 Valor Global=R\$ 1.035.090 * SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 Global=R\$ 572.764,20.

LEIA-SE: LICITANTE (s) VENCEDOR: *CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 54 Valor Global=R\$ 1.096.401,12* SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 Global=R\$ 677.156,90.

Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2025

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 117/2025

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **Silvia Benedita de Andrade**, inscrita no CPF sob o nº **39*****72**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, matrícula nº 258, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **03 de fevereiro e término em 03 de maio de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 140 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **CLEIDE ALVES**, inscrita no CPF sob o nº **48*****15**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 00021, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **03 de fevereiro e término em 03 de maio de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. ° 138 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) ELIANE ROIESKI MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob nº: 002.***81.**

Art. 2º A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022**.

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos**.

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 03 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **AGRINALDA LÚCIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **57*****15**, ocupante do cargo efetivo de Agente De Serviços Públicos, matrícula nº 256, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 03 de fevereiro e término em 03 de maio de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 093/25, que nomeou a servidora pública deste município, Senhor (a) **ADRIANA BATISTA** Professora Efetiva, inscrita no CPF sob nº **799.*****15**, para o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 093 de 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA Nº 001/2025/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022/PMNO, VINCULANDO-SE AO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2022/PMNO, REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022/PMNO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A empresa DATA MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM- DIAGNÓSTICO POR IMAGENS TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamentado no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **MO-TIVO:** Inclusão de fonte orçamentaria vinculando-se ao processo, conforme Ofício de Requerimento e Justificativa expedido pela senhora Claudia Cristina Pereira Rodrigues, Secretaria Municipal de Saúde, necessidade para liquidação dos serviços prestados pela contratada. Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000604

Nova Olímpia-MT, 31 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLÍMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**SIMPREV
PORTARIA N.º 002 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia”

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Olímpia, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 852 de 16 de junho de 2009, e

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a previsão contida na Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro de 2025;

RESOLVE:

Capítulo I**DA Operação dos empréstimos Consignados**

Art. 1º Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da operação dos empréstimos consignados no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Olímpia - SIMPREV, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

CAPÍTULO II**DO OBJETIVO**

Art. 2º O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Regime Próprio de Previdência Social de Nova Olímpia – SIMPREV é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

Parágrafo único. Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo SIMPREV aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

CAPÍTULO III**DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

Art. 3º A carteira de empréstimo consignado do SIMPREV obedecerá sempre aos limites consignados na Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4.963/2021, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o SIMPREV não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o SIMPREV alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

§ 1º A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

§ 2º A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

§ 4º A diretoria executiva do SIMPREV poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

CAPÍTULO IV**DOS TOMADORES**

Art. 4º. Os Tomadores do empréstimo consignado são os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao SIMPREV.

§ 1º A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, estará sempre sujeita a manutenção da classificação da capacidade de paga-

mento (CAPAG) do Município de Nova Olímpia junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG C.

§ 2º Caso o Município de Nova Olímpia venha obter futuramente classificação A ou B no CAPAG, automaticamente os servidores efetivos ativos ficarão habilitados a contrair empréstimo consignado.

§ 3º São considerados tomador o Aposentado ou Pensionista a partir da publicação do Ato de Aposentadoria ou pensão por morte desde que não tenha 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 5º. Excluem-se da categoria de tomadores:

I - os servidores que tenham perdido o vínculo funcional com o Município de Nova Olímpia, suas autarquias e fundações.

II – os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE/MT, após trânsito em julgado da decisão;

III – os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis, ou que falecerem;

IV – os servidores ocupantes de cargo público exclusivamente em comissão e os contratados;

V – os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o SIMPREV e instituições financeiras;

VI – os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

VII – os Tomadores pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Seção I**Condições de Elegibilidade**

Art. 6º. Podem contratar empréstimo junto ao SIMPREV, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 33 deste regulamento:

I – Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II – Ter margem disponível para consignação em folha de pagamento da Prefeitura ou de benefícios do SIMPREV, observado as regras específicas prevista no Capítulo V – Da Margem Consignável deste regulamento;

III – Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao SIMPREV, exceto o previsto no inciso VI;

IV – São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

V – No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

VI – Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao SIMPREV, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do SIMPREV;

VII - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

VIII – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente.

Parágrafo único. Os dependentes dos servidores e dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Seção II**Da Margem Consignável**

Art. 7º Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes no Município de Nova Olímpia e as instruções internas do SIMPREV para a administração de sua folha de pagamento e de benefícios.

Art. 8º Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecida pelo Município, ou disponibilizado acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

Art. 9º A base de cálculo de consignação será:

I - Para os servidores ativos, considera-se o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas os adicionais pessoais, excluídas parcelas remuneratórias transitórias, temporárias ou decorrentes do exercício do cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

II - No caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

§ 1º No caso de Tomadores servidores ativos cujos requisitos para aposentadoria estiverem na iminência de aposentar em tempo inferior ao prazo do empréstimo consignado, a margem consignável deverá observar o benefício de aposentadoria, ao menos em relação ao período que será pago por meio dos proventos de aposentadoria e desde que mediante autorização prévia e expressa da consignação na folha de benefícios, após o ato aposentatório.

§ 2º Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

Art. 10. Será considerada margem consignável a aplicação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

I – contribuições previdenciárias devidas ao SIMPREV;

II - contribuições para a Previdência Social

III – pensões alimentícias;

IV – imposto de renda retido na fonte;

V – restituições e indenizações ao erário;

VI – decisões judiciais;

VII – outros descontos compulsórios instituídos por lei, decisão judicial ou administrativa.

Art. 11. Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas na legislação que regulamenta as consignações no Município de Nova Olímpia que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 12. Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao SIMPREV.

Art. 13. Nos casos de decisões administrativas do Município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos Tomadores servidores ativos.

CAPÍTULO V**DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

Art. 14. O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

I – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do SIMPREV utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

II – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas;

III – Taxa de fundo garantidor para cobertura dos riscos inerentes a probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação do serviço público municipal, em decorrência de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e demais situações de riscos.

§ 1º O seguro prestamista de que trata o inciso II do *caput* visa garantir a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vincendas na data da amortização, dos tomadores em caso de morte natural ou acidental, excluído os casos de suicídios, cujos contratos de empréstimos consignado, as parcelas pagas sejam inferiores a 02 (dois) anos.

§ 2º O fundo garantidor de que trata o inciso III do *caput* visa garantir:

I - a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vincendas na data da amortização, das inadimplências decorrentes de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos;

II - a quitação do valor das parcelas vencidas das inadimplências decorrentes de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e demais situações de riscos de créditos da carteira decorrentes de ausência de consignação em folha por diversos motivos.

Art. 15. A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, e recursos humanos bem como o seguro prestamista.

Art. 16. As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

Art. 17. As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

Art. 18. Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

Art. 19. Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Art. 20. Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do SIMPREV destinados para os empréstimos consignados dos demais recursos do PL do SIMPREV de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

CAPÍTULO VI**DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

Art. 21. O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o SIMPREV, conforme determina a legislação em vigor.

§ 1º O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

§ 2º A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispendo o contrário.

§ 3º A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Art. 22. Os empréstimos concedidos pelo SIMPREV são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do SIMPREV, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida.

Art. 23. O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

Art. 24. A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

Art. 25. A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício, da remuneração ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação entre a unidade gestora do RPPS e o tomador.

Parágrafo único. Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá a unidade gestora do RPPS convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

Art. 26. A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

§ 1º É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto a outras instituições financeiras para o SIMPREV, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao SIMPREV para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

§ 2º O pagamento da dívida adquirida pelo SIMPREV será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 27. A concessão de empréstimo está condicionada à autorização expressa de consignação das prestações mensais em folha de pagamento da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Olímpia ou na folha de benefícios do SIMPREV.

Art. 28. O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente junto ao SIMPREV e o deferimento é prerrogativa do SIMPREV, observados os limites determinados na Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Art. 29. A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 27 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

Parágrafo único. É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

Art. 30. A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) úteis dias, contados do deferimento do pedido de concessão pelo SIMPREV, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

Art. 31. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista na Política de Investimento do SIMPREV, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

CAPÍTULO VIII

DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

Art. 32. O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

I - Para o Tomador servidor ativo parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante;

II - Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário) parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante.

Seção I

Do Prazo e Pagamento

Art. 33. Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

III - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

IV - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 2º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

Art. 34. Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 33, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Seção II

Da Cobrança das Prestações

Art. 35. O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do município ou na folha de pagamento dos benefícios do SIMPREV, e o valor correspondente imediatamente creditado para o SIMPREV.

Art. 36. O Município, por meio de seus órgãos, deve informar ao SIMPREV o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Art. 37. O Tomador permanece como único responsável pelo pagamento do empréstimo e, na eventualidade do Município, ou de seus órgãos responsáveis, por qualquer motivo, não processar os descontos mensais, o Tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao SIMPREV, efetivado por meio de desconto em

conta corrente, cuja autorização expressa deverá constar no contrato de empréstimo.

Parágrafo único. Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do SIMPREV, com vencimento para o quinto dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento ou na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo SIMPREV, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Art. 38. Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 39 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Art. 39. Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido, além dos juros mensais aplicáveis ao empréstimo concedido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

Parágrafo único. Em casos de atraso no repasse das parcelas dos empréstimos por parte dos Poderes e Órgãos Municipais, deverão ser aplicados juros e multa previstos no *caput*, além de ser vedada a concessão de novos empréstimos aos servidores do Poder ou Órgão que não efetuou o respectivo repasse.

Art. 40. Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o SIMPREV a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

Art. 41. O Tomador servidor ativo que vier ou se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença para acompanhar pessoa da família terá a prestação de seu empréstimo consignada na folha de pagamentos normalmente.

Art. 42. Caso o Tomador servidor ativo passe a condição de Tomador aposentado, será transferido automaticamente o desconto mensal para o valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Parágrafo único. Caso haja alteração da margem consignável, o tomador servidor ativo deverá realizar o pagamento integral do empréstimo consignado, ou autorizar o desconto mensal na forma definida no *caput* deste artigo e, assumir o pagamento da diferença não abrangida pelo consignado, mediante pagamento por boleto ou débito automático, se houver possibilidade, ou realizar a Repactuação Extraordinária, para fins de reprogramação do empréstimo consignado.

Art. 43. Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo Município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Art. 44. Em caso de inadimplência, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

II – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo SIMPREV, ficará autorizada a negativação do mutuário em Órgãos de Proteção ao Consumidor.

Art. 45. Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o município de Nova Olímpia ou com o SIMPREV, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

Art. 46. Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

Art. 47. Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

Seção III

Das Garantias e Vencimento Antecipado

Art. 48. O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias as descritas a seguir, as quais poderão ser utilizadas caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais:

I – O poder, órgão ou entidade responsável pelo pagamento da remuneração ou provento ao tomador do empréstimo:

a) responderá, em qualquer hipótese, como devedor solidário perante a unidade gestora do SIMPREV por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados;

b) será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos à unidade gestora do SIMPREV, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações ou proventos por ele realizadas diretamente ou decorrente de falta de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do SIMPREV, da qual dependa o recebimento do provento pelo beneficiário tomador;

II – Eventuais créditos do tomador perante o SIMPREV;

III – Valor integral das verbas rescisórias, nos eventos de desligamentos em decorrência de exoneração e demissão.

Art. 49. Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

I – Cessação do vínculo funcional do tomador com o Município, independentemente de mora no pagamento das prestações mensais do contrato;

II – Requerimento de aposentadoria pelo Tomador contratante;

III – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não;

IV – Falecimento do Tomador contratante.

Art. 50. Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o SIMPREV realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

Art. 51. Transcorrido o prazo determinado no artigo 50, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o SIMPREV utilizar as garantias previstas neste regulamento.

b

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Aplicam-se a este regulamento as disposições da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e Portaria MPT n.º 1.467/2022, das normas operacionais do SIMPREV e de determinações da Diretoria do SIMPREV e do Conse-

Iho Previdenciário não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

Art. 53. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pelo Gestor do SIMPREV, após análise preliminar e manifestação do conselho Previdenciário.

Art. 54. A taxa de juros inicial da carteira de Empréstimo Consignado da SIMPREV será de 1,65% a.m (ao mês), correspondente a uma taxa de juros anual de 21,69% a.a. Nesta taxa é incluso os custos operacionais de 4,8% a.a. relativos a taxa de administração e seguro prestamista e bem como a taxa referente ao fundo garantidor criado para cobrir os demais riscos da carteira de crédito não acobertados pelo seguro prestamista.

Parágrafo único. O Conselho Previdenciário do SIMPREV, conjuntamente com o Comitê de Investimentos deverão definir em reunião, sempre que necessário, a taxa de juros mensal posterior, a ser aplicada nas operações de crédito consignado, levando-se em consideração o cenário econômico nacional e as taxas de juros praticadas pelas demais instituições financeiras.

Art. 55. O presente regulamento entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Olímpia, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo do SimPrev

Port. 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS.

Valor global: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)

Vigência do Contrato: 31 de DEZEMBRO de 2025.

CONTRATADA: ZADI COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.734.346/0001-07, estabelecida no endereço Rua Claudio Gibim, nº 58. Oscar Bressane, São Paulo.

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena, em 03 de fevereiro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 087/2025

PORTARIA Nº. 087/2025

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR ao cargo de origem de **ADE. Limpeza - 40HR**, a Sra. **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS MAIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF sob o nº ***** , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 050/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA: 03 de Fevereiro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

2 - PSICOLOGO - NIVEL I - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALESSANDRA VELOSO SILVA	9,5	APROVADO

Nova Ubitatã, MT – 03 de Fevereiro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar,

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ N°. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO*, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I**DECLARAÇÃO**

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. ***** inscrito (a) no CPF sob o n° ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. ***** inscrito (a) no CPF sob o n° ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n°. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

PORTARIA N°. 090/2025**PORTARIA N°. 090/2025**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidodo Sr. **NADER SALEH**, portador da Cédula de Identidade RG n°. *****, **inscrito no CPF sob o n°. *******, sobre o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°. 088/2025**PORTARIA N°. 088/2025**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda Sra. **YEDA DE QUEIROZ PEDROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. *****, **inscrita no CPF sob o n°. *******, sobre o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO 013/2025**DECRETO 013/2025****DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESTABELECE O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PARA O ANO DE 2025, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelece o calendário municipal de eventos para o ano de 2025 a seguir:

Art. 1º Calendário Municipal de Eventos 2025:

Fica estabelecido o calendário municipal de eventos para o ano de 2025, conforme programação abaixo:

01 de janeiro de 2025: Confraternização Universal;
 04 de março de 2025: Carnaval;
 05 de março de 2025: Quarta-feira de cinzas;
 06 de abril de 2025: Liquida CDL;
 16 de abril de 2025: Feira do Peixe;
 17 de abril de 2025: Feira do Peixe;
 18 de abril de 2025: Sexta Feira santa;
 20 de abril de 2025: Páscoa;
 21 de abril de 2025: Tiradentes;
 27 de abril de 2025: Macarronada ASPAVS;
 01 de maio de 2025: Dia do Trabalhador;
 04 de maio de 2025: Festa da Soja;
 08 de maio de 2025: Festa da Família (Escola Getúlio Vargas – Educação);
 09 de maio de 2025: Dia da Família (Entre Rios – Educação);
 10 de maio de 2025: Dia das mães (Assistência social);
 11 de maio de 2025: Dia das mães;
 16 de maio de 2025: Festival de música (Nestor Nogueira);
 17 de maio de 2025: Festival de música (Nestor Nogueira);
 18 de maio de 2025: Igreja Luterana (Entre Rios);
 23 de maio de 2025: Aniversário do IPR;
 24 de maio de 2025: Aniversário do IPR;
 25 de maio de 2025: Aniversário do IPR;
 07 de junho de 2025: Aniversário de Entre Rios;
 08 de junho de 2025: Aniversário de Entre Rios;
 13 de junho de 2025: Festa junina (Escola Getúlio Vargas Novo Mato Grosso);
 14 de junho de 2025: Festa Junina (Escola Tancredo Neves);
 15 de junho de 2025: Festa do Santo Antônio;
 17 de junho de 2025: Palestra social CDL;
 19 de junho de 2025: Corpus Christi;
 21 de junho de 2025: Festa Junina (CEMEI Pequeno Anjo);
 02 de julho de 2025: Feira de Negócios;
 03 de julho de 2025: Feira de Negócios;
 04 de julho de 2025: Feira de Negócios;
 05 de julho de 2025: Feira de Negócios;

06 de julho de 2025: Feira de Negócios;
 02 de julho de 2025: Cinema de Rua;
 12 de julho de 2025: RENOAGRO (IPR);
 12 de julho de 2025: Festa Junina (Igreja Católica);
 13 de julho de 2025: Festa da Rosa Mística (Igreja Católica – Novo Mato Grosso);
 19 de julho de 2025: Jantar do Comerciante (Dia do Comerciante);
 26 de julho de 2025: Festa Junina (Escola 13 de Maio – Santo Antônio);
 27 de julho de 2025: Torneio de Bets (Cultura);
 07 de agosto de 2025: Família na Escola (Getúlio Vargas – Novo Mato Grosso);
 08 de agosto de 2025: Família na Escola (Entre Rios);
 09 de agosto de 2025: Baile da Miss Terceira Idade (Assistência Social);
 10 de agosto de 2025: Dia dos Pais;
 17 de agosto de 2025: Festa da ASPAVS;
 06 de setembro de 2025: Jantar Italiano (Igreja Católica);
 06 de setembro de 2025: Etapa do Moto Clube (Motocross);
 06 de setembro de 2025: Baile Gata Cross (Moto clube);
 07 de setembro de 2025: Etapa do Moto Clube (Motocross);
 07 de setembro de 2025: Holly Fest (Igreja Batista);
 07 de setembro de 2025: Independência do Brasil;
 13 de setembro de 2025: Miss Comércio (ACENU);
 14 de setembro de 2025: Festa da Terceira idade (Santo Antônio);
 20 de setembro de 2025: Marcha para Jesus;
 02 de outubro de 2025: Céu de Nova Ubiratã (Igreja Batista);
 03 de outubro de 2025: Feira Cultural (Entre Rios - Educação);
 04 de outubro de 2025: Festa das Crianças (Assistência Social);
 05 de outubro de 2025: Roda do Chimarrão;
 12 de outubro de 2025: Fest Kids (IPR);
 12 de outubro de 2025: Festa Nossa Senhora Aparecida (Igreja Católica);
 18 de outubro de 2025: Noite Nordestina;
 02 de novembro de 2025: Finados;
 07 de novembro de 2025: Festival de Música (Nestor Nogueira);
 08 de novembro de 2025: Festival de Música (Nestor Nogueira);
 08 de novembro de 2025: Baile do Chopp (Entre Rios);
 15 de novembro de 2025: Feijoada do Bem;
 15 de novembro de 2025: Proclamação da República;
 19 de novembro de 2025: Feira do Conhecimento (Escola Tancredo Neves);
 20 de novembro de 2025: Consciência Negra;
 20 de novembro de 2025: Destaque do Ano (ACENU);
 13 de dezembro de 2025: Natal das Crianças (Assistência Social);
 19 de dezembro de 2025: Aniversário Do Município;
 25 de dezembro de 2025: Natal;
 31 de dezembro de 2025: Réveillon 2026;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/02/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. ° 012/2025

DECRETO MUNICIPAL N. ° 012/2025

DATA: 03 FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O SENHOR JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n°. **** e CPF n°. *****, residente e domiciliado na ***, n° ****, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/02/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

PORTARIA N° 089/2025**PORTARIA N° 089/2025****DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda Sra. **JOCASTA MARIA SCANDIUSSI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. ****, inscrita no CPF sob o n°. ****, sobre o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 011/2025**DECRETO N° 011/2025****DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025****EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O SENHOR LEONARDO FERNANDES RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Leonardo Fernandes Ramos, portador da Cédula de Identidade RG n°. **** e CPF n°. *****, residente e domiciliado na Rua ****, S/Nº, *****, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 02/2024**

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato	
1	Edilene Ferreira dos Santos	11º
2	Karolaine Ferreira Maia	12º

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.
 Nova Xavantina-MT, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**Prefeito Municipal****ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (se masculino) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma OU Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.
8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).
11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.
13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.
14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.
16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.
17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
18. Exame médico PRÉ-ADIMISSONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).
19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

- A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

- Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

- E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: FARMACÊUTICA

Ord.	Nome do Candidato
01	LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN 3º

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**Prefeito Municipal****ANEXO - I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (se masculino) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.
8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19. Certidão negativa cível de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

20. Certidão negativa criminal de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

21. Certidão negativa cível e criminal de 1° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

22. Certidão negativa cível e criminal de 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

A fim de agilizar a conferência dos documentos físicos e digitais, solicitamos que seus arquivos sejam enumerados e nomeados de acordo com seus respectivos itens em seu envio ao nosso e-mail.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 006

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA e PcD.

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público:

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA do Processo Seletivo Público nº. 001/2024.

2. RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – PcD do Processo Seletivo Público nº. 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	CPF	DEFERIMENTO	DETALHES HOMOLOGAÇÃO
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	RG 14648253 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.801-79	Deferido	-
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	RG 13947516 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.611-20	Deferido	-
0000161	ANA LIVIA ALMEIDA PEREIRA	RG 6358610 PC PA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.501-70	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000045	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 190 44488 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.411-23	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	RG 24997617 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.301-13	Deferido	-
0000122	AQUILA MIDIAN FEISTLER SCHIRMBECK SOUZA	RG 11126671 SJMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.921-53	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	RG 18551696 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.421-17	Deferido	-
0000058	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	RG 5687658 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.981-03	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000270	CAMILA QUEIROZ DE SOUZA	RG 27928276 012 MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.241-80	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	RG 34786155 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.013-60	Deferido	-
0000054	CRISTIELLY MARIA BARROS BARBOSA	RG 24091766 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.571-88	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	RG 3362054 SSP/GO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.441-20	Deferido	-
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	RG 30652820 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.721-49	Deferido	-
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	RG 29271274 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.641-26	Deferido	-
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	RG 2476347-0 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.431-07	Deferido	-
0000043	JACQUELINE ARIEL DE SIQUEIRA VENANCIO DINIZ	RG 054.621.191-78 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.191-78	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	RG 05714465156 POLITEC-INSTITUTO DE MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.651-56	Deferido	-
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	RG 08252784143 POLITEC-INSTITUTO DE MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.841-43	Deferido	-
0000275	LAURA CASTRO AVELAR	RG 0782711 3 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.571-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL - COMPROVANTE APRESENTADO NÃO CONSTA IDENTIFICAÇÃO DO ENDEREÇO.
0000172	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	RG 045.612.071-80 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.071-80	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000075	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 1722183 SSP MS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.341-01	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000064	LUCICLEIA PAIVA BORGES	RG 4527943 DGPC GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.441-72	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000002	MARIANA DE JESUS BARBOSA CHAGAS	RG 2796874-0 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.981-84	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000178	MIQUEIA DAL SOTO	RG 16864131 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.031-63	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	RG 25900765 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.001-11	Deferido	-
0000097	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	RG 281729463 SSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.578-40	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000298	VITORIA OLIVEIRA MATEUS	RG 24066826 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.581-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000330	WEYDER PATRIC LEITE BOTELHO	RG 30528380 SESPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	###.###.531-47	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	CPF	DEFERIMENTO	DETALHES HOMOLOGAÇÃO
0000344	ADRIANA VITAL DA SILVA	RG 16591640 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.641-87	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000121	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	RG 5245312 SSPTGO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.921-01	Deferido	-
0000022	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	RG 27288854 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.671-08	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000273	ANA CAROLINA SOUZA BRITO	RG 3550954-6 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.121-84	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000294	ANA LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	RG 4547551 DIRETORIA GERAL DA P GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.121-31	Deferido	-
0000107	ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	RG 24992569 ESTADO DE MATO GROSS MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.531-88	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000289	ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	RG 29412382 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.991-73	Deferido	-
0000340	ANGELICA PEREIRA ABREU	RG 22597980 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.221-02	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000167	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	RG 14145367 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.201-72	Deferido	-
0000195	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	RG 3582743 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.241-72	Deferido	-
0000190	DEIVID THOME	RG 20995580 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.731-97	Deferido	-
0000038	DIEGO CRISTINO MOREIRA	RG 4573494 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.971-42	Deferido	-
0000094	EDSON CARLOS LEITE DA SILVA	RG 23423498 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.041-80	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000110	ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES	RG 70357034112 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.341-12	Deferido	-
0000129	GABRIELA CARLOS LOPES	RG 27756491 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.091-80	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000246	GUILHERME GAMA BARBOSA	RG 16994433 SSP MG	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.836-90	Deferido	-
0000209	IGLESIA POLIANA WANDERLEY DE AQUINO	RG 15389421 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.601-25	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.21 DO EDITAL.
0000068	KARINE PEREIRA DE ASSIS	RG 25545442 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.851-02	Deferido	-
0000116	KELMA ADRIANI CAETANO DE SOUZA	RG 526160123 SSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.476-50	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000168	MANRIQUE SOARES CARDOSO	TITULO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.551-75	Deferido	-
0000227	MARCELO BARROS FERREIRA	RG 14368536 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.721-91	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000099	MYLENNA MARTINS OLIVEIRA	RG 28270975 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.421-11	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000302	NAIANA SOUSA MACIEL	RG 18451373 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.921-59	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.21 DO EDITAL.
0000160	RAFAELA ANDRESSA GOMES SPOHR	RG 27648630 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.731-92	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000232	RAIMUNDA BARROS RODRIGUES	RG 3233195 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.361-91	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000067	RAPHAEL DE AQUINO TORRES	RG 237737150 SEC RJ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.547-89	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000015	ROSELEIDE GOMES ZULEGER	RG 67.431.018.4 SSP-SP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.331-59	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000280	SERJANIO MENDES DOS SANTOS	RG 2934298-8 150 MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.511-90	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000031	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.621-97	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000277	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	RG 18554834 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.781-07	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.21 DO EDITAL.
0000111	TARCIENE CLARO SANTANA	RG 2583950-0 REPUBLICA FEDERATIVA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.261-40	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000239	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	RG 2590073 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.791-63	Deferido	-
0000253	VERA LUCIA ZUCHETTO	RG 0534368-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.701-72	Deferido	-
0000228	WALISSON BARBOSA CARVALHO	RG 1330137 SSP RO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	###.###.502-52	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	CPF	DEFERIMENTO	DETALHES HOMOLOGAÇÃO
0000288	ANA CLARA MENDES DOS SANTOS	RG 29343089 150 MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.831-78	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000173	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	RG 2116463-0 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.641-57	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000220	DANIELLA APARECIDA COSTA VICENTE	RG 24205869 SEJUSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.261-90	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000326	DENZIA BRUNA BORGES DE MELO	RG 27912876 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.281-48	Deferido	-
0000237	DORIEDISON RODRIGUES DA SILVA	RG 30762375 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.341-54	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000152	ELEUZA MARCELINA DA SILVA	RG 02211320155 BRA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.201-55	Deferido	-
0000108	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	RG 23610433 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.951-85	Deferido	-
0000130	EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA	RG 2985167 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.241-65	Deferido	-
0000117	EZEQUIAS MATOS QUIRINO	RG 26234335 REPUBLICA FEDERAL DO MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.731-43	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000020	GEORGE ALVES DE OLIVEIRA	RG 32944080 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.321-56	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000255	GUSTAVO GARCIA SANTOS	RG 26264889 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.411-30	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000251	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	RG 18965253 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.341-39	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000004	LARISSA FERREIRA SOARES	RG 26264307 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.271-80	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000345	LARISSA KETLEN CAETANO DO SANTOS	RG 25527312 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.931-08	Deferido	-
0000214	LEONILIA DE JESUS PEREIRA	RG 2003029023411 SSP CE CE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.293-03	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.4 DO EDITAL.
0000065	MARCIA COSTA DOS SANTOS	RG 29758718 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.471-27	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000299	MICHELE ARAUJO FREITAS SILVA	RG 25096281 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.241-10	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.21 DO EDITAL.
0000095	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	RG 2421136-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.091-03	Deferido	-
0000164	PAULO CESAR TRINDADE	RG 737965 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.861-68	Deferido	-
0000041	RENATO SILVA BARBOSA	RG 028.604.751-92 POLITEC MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.751-92	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000335	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	RG 17593557 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.981-07	Deferido	-
0000077	WANGLA FERREIRA BORGES	RG 22697233 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	###.###.381-02	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	CPF	DEFERIMENTO	DETALHES HOMOLOGAÇÃO
0000219	AMANDA SOBRINHO LIMA	RG 22368388 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.521-28	Deferido	-
0000267	ANA CLARA OLIVEIRA SILVA	RG 28639847 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.661-00	Deferido	-
0000307	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	RG 912.344.251-49 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.251-49	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	RG 6445462 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.381-60	Deferido	-
0000318	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	RG 2389941-7 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.911-90	Deferido	-
0000018	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	RG 17050073 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.461-80	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000098	DANIELA FERREIRA DA SILVA MALAQUIAS	RG 30488613 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.481-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000320	DENILDE MARTINS DA COSTA	RG 21086958 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.781-47	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000019	DORILENE PEREIRA ALMEIDA	RG 22355626 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.501-47	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000240	EDNALDO DA SILVA RAMOS	RG 36289523 PC MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.352-55	Deferido	-
0000165	FABIANA SOUZA GALVAO	RG 22784292 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.781-42	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000208	FELIPE FERREIRA BAVARESCO	RG 22975250 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.161-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000210	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	RG 20140614 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.521-42	Deferido	-
0000333	ILLEN PATIELE CAMPOS RIBEIRO	RG 26746115 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.281-05	Deferido	-
0000177	INGRID ARIANE CAETANO DOS SANTOS	RG 28533216 SESUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.341-84	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000060	IVONEIDE ALVES TEIXEIRA	RG 1315680-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.091-87	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000187	KATIA NÚBIA PAULA GOUVEIA	RG 2236714-4 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.421-42	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000197	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	RG 26256770 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.121-21	Deferido	-
0000243	LEIDIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 17561272 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.691-81	Deferido	-
0000217	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	RG 06345777196 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.771-96	Deferido	-
0000300	MARIANA SANTOS RODRIGUES	RG 048.237.861-14 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.861-14	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.4 DO EDITAL.
0000290	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	RG 08349883138 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.831-38	Deferido	-
0000301	MELISSA DE OLIVEIRA ALVES NEVES	RG 32741570 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.006-45	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000279	MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO	RG 22617876 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.161-46	Deferido	-
0000115	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	RG 360610-09 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.406-18	Deferido	-
0000119	RENATA SOCORRO DA SILVA	RG 34726659 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.951-05	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000033	RODRIGO PRACHEDES BUENO	RG 3013738-1 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.171-82	Deferido	-
0000076	SABRINA PAULA DA SILVA LUZ	RG 34787135 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.321-41	Deferido	-
0000146	TAINNE KATIANE LOURENÇO	RG 18065635 SESPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.021-69	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000147	TARCIENE CLARO SANTANA	RG 2583950-0 REPUBLICA FEDERATIVA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.261-40	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000283	THALITA DA SILVA FELIZARDO	RG 0332364220070 SSP MA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.123-63	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 3.20 DO EDITAL.
0000309	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	RG 07123671 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	###.###.831-68	Deferido	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	CPF	DEFERIMENTO	DETALHES HOMOLOGAÇÃO
0000192	ACELINA RIBEIRO ALVES	RG 1315666-7 MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.562-15	Deferido	-
0000166	ALINE DA SILVA	RG 25803417 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.891-70	Deferido	-
0000269	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	RG 29271258 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.021-37	Deferido	-
0000242	ANA PAULA SOARES ATAÍDES	RG 21635544 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.101-66	Deferido	-
0000047	ARTU CARDOSO LEÃO	RG 31137008 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.421-86	Deferido	-
0000263	ARYTHA KAROLAYNE EVANGELISTA BATISTA	RG 29223814(2ª VIA) SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.431-93	Deferido	-
0000296	BIANCA MOREIRA DA SILVA	RG 2673986-0 SECRETÁRIA DO ESTADO MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.391-88	Deferido	-
0000329	CARLOS SERGIO RODRIGUES	RG 01437199127 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.991-27	Deferido	-
0000026	CHARLES NILSON REIS DA SILVA	RG 5092852 GOIÁS GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.441-30	Deferido	-
0000123	DANILO RODRIGUES DE SOUZA	RG 4562162 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.241-12	Deferido	-
0000315	DANTON RAMOS PESSOA	RG 1659703 SSP TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.651-50	Deferido	-
0000306	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	RG 24305804 SEJUSP MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.311-90	Deferido	-
0000272	DYONATAN LUIZ BERTÉ	RG 21479429 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.051-33	Deferido	-
0000082	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 14019205 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.301-44	Deferido	-
0000207	ELIETE NUNES MADUREIRA	RG 16292294 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.371-11	Deferido	-
0000221	ELIVAN OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.761-85	Deferido	-
0000343	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	RG 34516107 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.232-72	Deferido	-
0000090	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	RG 3294415-2 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.521-99	Deferido	-
0000314	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	RG 631239 SSP TO TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.581-53	Deferido	-
0000003	EROMIR LIRA ALVES	RG 2167652-2651866 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.371-72	Deferido	-
0000009	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	RG 20102739 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.661-67	Deferido	-
0000048	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	RG 6199693 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.711-17	Deferido	-
0000087	FABIANA PEREIRA SILVA	RG 6738119 PC PA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.832-09	Deferido	-
0000032	FABIOLA HELOISA MERICHELO	RG 412618643 SSP SP	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.288-60	Deferido	-
0000052	FLÁVIA OLIVEIRA CARDOSO	RG 156218448 SSP PR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.062-26	Deferido	-
0000025	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	RG 1147509 SSP TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.211-80	Deferido	-
0000215	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	RG 5527556 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.911-11	Deferido	-
0000225	HAYESCA CANDIDA SILVA	RG 3006568-2 SECRETARIA DO ESTADO MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.631-17	Deferido	-
0000339	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	TITULO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.121-94	Deferido	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000037	JAINÉ NUNES DE OLIVEIRA	RG 26801752 SEJUSP MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.391-27	Deferido	-
0000133	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	RG 16290054 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.241-48	Deferido	-
0000334	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	RG 16265734 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.911-31	Deferido	-
0000007	JOICE ALVES DE SOUZA	RG 27561410 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.881-81	Deferido	-
0000028	JOSERIO MARTINS DA COSTA	RG 11788283 SJ/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.331-49	Deferido	-
0000332	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	RG 18913113 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.511-47	Deferido	-
0000155	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	RG 16839870 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.401-22	Deferido	-
0000149	KÁTIA NAIARA DA SILVA OLIVEIRA	RG 2304465-9 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.551-00	Deferido	-
0000156	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.001-40	Deferido	-
0000308	LAÍS MARTINS BELLUCI	RG 35174544 POLITEC-INSTITUTO DE MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.851-64	Deferido	-
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21636605 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.231-57	Deferido	-
0000193	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	RG 6310802 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.291-57	Deferido	-
0000291	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	RG 1425333 SSP TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.901-26	Deferido	-
0000324	LEIDIANE MARTINS RIBEIRO	RG 16027477 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.311-66	Deferido	-
0000319	LETÍCIA SILVA COSTA	RG 3749934 SSP GOIÁS GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.261-02	Deferido	-
0000191	LILJENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	RG 5690296 POLITEC MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.211-41	Deferido	-
0000036	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	RG 27708608 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.941-38	Deferido	-
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	RG 33271763 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.701-02	Deferido	-
0000265	LUCIMAR FELDKIRCHER	RG 2628512-6 GOVERNO DO ESTADO DO AM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.922-03	Deferido	-
0000216	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	RG 23305690 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.181-75	Deferido	-
0000205	MARCELO DE JESUS GUIMARÃES	RG 1882470 SSPGO MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.701-00	Deferido	-
0000170	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	RG 16437560 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.301-61	Deferido	-
0000248	MARCELENE NUNES BRITO	RG 14530767 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.301-78	Deferido	-
0000325	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN	RG 23863609 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.361-11	Deferido	-
0000341	MURYLLO ANTÔNIO SOKOLOWSKI GUNTHER	RG 30678765 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.661-04	Deferido	-
0000085	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 13752650 SSP MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.811-15	Deferido	-
0000100	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	RG 06982763102 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.631-02	Deferido	-
0000135	NILVA DE JESUS NUNES	RG 14618060 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.241-85	Deferido	-
0000179	NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA	TITULO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.011-93	Deferido	-
0000127	OMAR ARNOLDO DA SILVA	RG 08099707 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.341-68	Deferido	-
0000331	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	RG 13472690 SSP AC	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.072-52	Deferido	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000008	PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA	RG 36075981 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.271-27	Deferido	-
0000276	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	RG 24992828 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.701-83	Deferido	-
0000244	RAFAEL FERNANDES ROCHA	RG 30004381 POLITEC MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.611-74	Deferido	-
0000131	RAINARA CARDOSO FARIAS	RG 3233179-7 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.971-36	Deferido	-
0000222	RAPHAEL DE AQUINO TORRES	RG 237737150 SEC RJ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.547-89	Deferido	-
0000128	RARINE FIDELIS DA SILVA	RG 19505604 MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.771-80	Deferido	-
0000218	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	RG 13843907 SSPMT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.461-53	Deferido	-
0000201	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	RG 19358156 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.301-37	Deferido	-
0000042	RHAY FERNANDO MELO DINIZ	RG 5803348 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.561-15	Deferido	-
0000039	RODSON CARDOSO DA SILVA	RG 1592396-7 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.671-35	Deferido	-
0000346	RONILSON FERREIRA DE SOUZA	RG 5958079 PC PA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.381-69	Deferido	-
0000141	ROSANGELA MARQUES PINTO	RG 1393690 - 5 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.351-72	Deferido	-
0000136	SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA	RG 26493527 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.841-52	Deferido	-
0000229	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	RG 21756996 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.781-11	Deferido	-
0000322	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	RG 27347281 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.211-43	Deferido	-
0000074	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	RG 30486270 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.481-01	Deferido	-
0000063	ULISSES GOMES CARVALHO	RG 03542115100 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.151-00	Deferido	-
0000046	VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA	RG 20528590 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.391-40	Deferido	-
0000051	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	RG 25152807 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.371-63	Deferido	-
0000078	WALLIF DE FREITAS SILVA	RG 26015676 SEJUSPMT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.001-89	Deferido	-
0000316	WANESSA SOUZA SANTOS	RG 6098743 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.341-73	Deferido	-
0000281	WEMERSON FERREIRA ABREU	RG 30036534 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.531-40	Deferido	-
0000137	WERICK SCHINDLER FERREIRA	RG 31639712 SESP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.351-52	Deferido	-
0000313	WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE	RG 25656325 POLITEC MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	###.###.021-00	Deferido	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

PEDIDOS DE VAGAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE	SITUAÇÃO	RESULTADO
0000327	MARLUCI BALDO FACHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	PcD - Pessoa com Deficiência	Confirmado	DEFERIDO

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.220, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6220, de 3 de fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.590,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$680,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		680,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$2.010,80
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		2.010,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$900,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$680,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		680,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.010,80
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		2.010,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$900,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de fevereiro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 072/2025****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei n° 532/2001 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Adriana Aparecida da Silva**, brasileira, maior, portadora da matrícula n° 600, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 03/02/2025 à 03/05/2025, retornando aos trabalhos no dia 05/05/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 073/2025****“DESIGNAR A SERVIDORA PARA FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a servidora **Elizandra Aparecida Brito**, brasileira, maior, servidora municipal matrícula n° 802, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal n°1. 446, de 14 Novembro de 2023, para atuar como **Fiscal de Ata de registro de preços e fiscal de contratos conforme Capítulo V nos seguintes artigos: 12º, 13º, 14º e 15º, a servidora estará desenvolvendo suas funções ligado diretamente à Administração da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do município de Novo Horizonte do Norte**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório trimestral para prestação de contas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria n° 064 de 28 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 071/2025****Concede Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora **Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes**, brasileira, maior, portadora da matrícula n°782, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de **Agente Social de Cultura**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 03/02/2025 à 04/03/2025, com retorno aos trabalhos no dia 05/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°070/2025****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei n° 920/2012 e a Lei Complementar n° 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Jorge Buchelt Mota**, brasileiro, maior, portador da matrícula n°885, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Operador de Saneamento**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01/02/2025 à 01/05/2025, retornando aos trabalhos no dia 02/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 31 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2024**

Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada	Empresa NAYARA NEVES DA SILVA - ME , inscrita no CNPJ Nº. 27.165.843/0001-02 situada na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 921, Bairro Centro, na cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua proprietária Sr. ^a NAYARA NEVES DA SILVA , brasileira, casada, médica, CPF 037.***.***.10 e RG 505**** SPTC- GO, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:				
Objeto	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT				
	ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
	36894	Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	80	1.300,00	104.000,00
	36895	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	07	3.000,00	21.000,00
	36896	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	10	1.300,00	13.000,00
	36897	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	03	1.780,00	5.340,00
VALOR TOTAL				R\$	143.340,00
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$ 143.340,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.				
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de 01/02/2025 e finalizando-se em 01/02/2026 , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.				
Dotação Orçamentaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00 processo Administrativo nº 124/2023 e Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023				

Nvo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 008/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA , portadora da cédula de identidade Nº 119**** SSP/MT e CPF Nº.956.900.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA , Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 6.024,75 (Seis Mil e Vinte e Quatro Reais Setenta e Cinco Centavos) , mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	20.01.2025 a 18.12.2025.

Novo Mundo/MT, 20 de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 009/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES , portadora da cédula de identidade Nº 4.240.***.* SSP/PR e CPF Nº 662.017.***.***, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, 40 horas lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 6.024,75 (Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 18/12/2025

Novo Mundo/MT 02 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa I.L.F SANCHES LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 42.734.446/0001-90 situada na Rua Castanheira nº 58, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ILTON LUIS FERREIRA SANCHES , brasileiro, solteiro, CPF 010.***.***.65 e RG 16****92 SESP/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA , resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:
Objeto	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	81	1.300,00	105.300,00
36895	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	06	3.000,00	18.000,00
36896	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	10	1.300,00	13.000,00
36897	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	03	1.780,00	5.340,00
VALOR TOTAL				R\$ 141.640,00
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$ 141.640,00 (cento e quarenta e um mil seissentos e quarenta reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.			
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de 01/02/2025 e finalizando-se em 01/02/2026 , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.			
Dotação Orçamentaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00			
Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	Empresa HELLEN CARDOSO MENEZES LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 52.899.225/0001-25 situada na Rua das Carnaúbas, nº 125, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representada pela sua proprietária SR.ª. HELLEN CRISTINA CARDOSO MENEZES , brasileira, solteira, médica, CPF 048.***-***-30 e RG 080*****82 , doravante denominado simplesmente CONTRATADA .				
Objeto	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT				
	ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
	36894	Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	80	1.300,00	104.000,00
	36895	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	07	3.000,00	21.000,00
	36896	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	10	1.300,00	13.000,00
	36897	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	03	1.780,00	5.340,00
VALOR TOTAL				R\$ 143.340,00	
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$ 143.340,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.				
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de 01/02/2025 e finalizando-se em 01/02/2026 , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.				
Dotação Orçamentaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00				
	processo Administrativo nº 124/2023 e Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023				

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	Empresa A. F. DE O. GOMES EIRELI , inscrita no CNPJ Nº 42.709.788/0001-50 situada na Rua Topázio, S/Nº Bairro: Setor III, Município de Novo Mundo-MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Srª ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES , brasileira, solteira, médica, CPF 987.***-***-15 e RG 137***** SSP/MT , doravante denominado simplesmente CONTRATADA , resolvem celebrar entre si o presen-			

	te de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:				
Objeto	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT				
	ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
	36894	Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	80	1.300,00	104.000,00
	36895	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	07	3.000,00	21.000,00
	36896	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	10	1.300,00	13.000,00
	36897	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	04	1.780,00	7.120,00
VALOR TOTAL				R\$ 145.120,00	
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$ 145.120,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.				
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de 01/02/2025 e finalizando-se em 01/02/2026 , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.				
Dotação Orçamentaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00				
	processo Administrativo nº 124/2023 e Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023				

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	Empresa CLINICA SIMONETTO FILHO , inscrita no CNPJ Nº. 51.188.694/0001-73 situada na Rua flamboyantes nº 291, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ARLINDO SIMONETTO FILHO , brasileiro, solteiro, CPF 045.***.***-51 e RG 2.***.625 SSP/MT , doravante denominado simplesmente CONTRATADA , resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:				
Objeto	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT				
	ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
	36894	Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	80	1.300,00	104.000,00
	36895	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	06	3.000,00	18.000,00
	36896	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	10	1.300,00	13.000,00
	36897	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	03	1.780,00	5.340,00
VALOR TOTAL				R\$ 140.340,00	
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$ 140.340,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.				
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de 01/02/2025 e finalizando-se em 01/02/2026 , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.				
Dotação Orçamentaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00				
Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
-------------	---------------------------------------

Contratada	Empresa V F BEREGULA - ME , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua dos Caladios, n.º 532, Jardim Primavera, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-386, inscrita no CNPJ n.º 11.180.588/0001-29, neste ato representada pelo senhor VILSON FERNANDO BEREGULA , empresário, portador do RG n.º 117***** SJ/MT e CPF n.º 835.***-**-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de INEXIGIBILIDADE 001/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a alteração da Razão Social, alteração de Endereço da Sede da empresa, e alteração entre Sócios, conforme a NIRE: 41109193869 da empresa V. F BEREGULA -ME , inscrito no CNPJ n.º 11.180.588/0001-29 , sede na Rua dos Caladios, n.º 532, Jardim Primavera, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-386, representada por VILSON FERNANDO BEREGULA , passa a utilizar a Razão Social SANEAMENTO BRASIL LTDA , sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 3350, andar 6º sala 609, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba - PR, representada pela SÓCIA ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO , brasileira, solteira, natural de Cuiabá -MT, portadora da RG n.º 136***** SSP/MT , e CPF n.º 927.***-**-53 , reconhecida conforme a alteração contratual. Prorrogar o prazo de "Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, com parecer técnico dos processos, referente a captação, armazenagem e distribuição de água, com programação do fluxo de abastecimento de água, implantação de equipamento para operação remota das estruturas centralizadas (Sistema de Distribuição) e descentralizadas, que compõem o sistema de abastecimento água de Novo Mundo, Assistência Social e Comunidade Cristalina do Norte (Vila Cinco Mil), com análise dos seguintes parâmetros: controle remoto com o acionamento e desligamento de bombas, fechamento e abertura automatizada de registros elétricos, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis dos reservatórios, amperagem, voltagem e temperatura dos painéis e motores elétricos, com monitoramento 24 horas por dia disponibilizados através de software próprio e sistema supervisão baseado em plataforma Windows e APP mobile (Android e IOS).
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a necessidade de continuar aos trabalhos realizados junto ao departamento de água e esgoto do município de Novo Mundo-MT, prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses, concedendo o reajuste contratual a pedido da CONTRATADA conforme a ANÁLISE CONTÁBIL.
Valor	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas-SETOP , o valor anterior é R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais) , sendo o pagamento realizado mensalmente, em 12(doze) parcelas iguais no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais) , após o REAJUSTE conforme o IGPM/FGV no percentual acumulado dos últimos 12 meses de 6,53% , passando a ser R\$ 42.380,75 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais e setenta cinco centavos) , e as parcelas serão de R\$ 3.531,73 (três mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) , pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal juntamente com os Relatórios de Monitoramento e Relatório Técnico de Fiscalização.
Prazo de Vigência e	O prazo global para a execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01/02/2025 a 01/02/2026
Dotação Orçamentaria	06.006.17.512.0010.2035.3390.3900.00
	INEXIGIBILIDADE 001/2023

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DA VAGA DE ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT. detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 31 de janeiro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto nº 084/2023, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para exercício das funções essenciais às contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Mundo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de continuar os trabalhos da Comissão de Contratação, conforme disposta na lei nº 14.133/21.

Considerando que, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação deve ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros

RESOLVE:

Art. 1º Revogar totalmente a Portaria nº 290/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 084/2023:

- **Titular: Rose Marlei Blotz - Matrícula nº 2236**

- **Suplente: Maria de Fatima Dias dos Santos - Matrícula nº 2237**

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

- Maria de Fatima Dias dos Santos - Matrícula nº 2237

- Mirian Francelino da Silva - Matrícula n.º 2355

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

- **Presidente Rose Marlei Blotz - matrícula nº 2236**

- **1º Membro Maria de Fatima Dias dos Santos - Matrícula nº 2237**

- **2º Membro Mirian Francelino da Silva - Matrícula n.º 2355**

- **Suplente Edileide Lobo de Miranda - Matrícula n.º 4676**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA RE-**

Art. 5º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	Empresa Wagner Rodrigues, inscrita no CNPJ Nº. 46.841.803/0001-70, situada na Rua dos Ipês nº 2060, Bairro Porto Belo, na cidade de Carlinda – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Wagner Rodrigues, brasileiro, solteiro, CPF 900.***.***-00 e RG 55**** PC-PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA , resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes;				
Objeto	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT				
	ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qty	Valor unit	Valor Total
	36894	Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	81	1.300,00	105.300,00
	36895	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	07	3.000,00	21.000,00
	36896	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	10	1.300,00	13.000,00
	36897	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	04	1.780,00	7.120,00
	VALOR TOTAL			R\$ 146.420,00	
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$146.420,00(cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.				
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de 01/02/2025 e finalizando-se em 01/02/2026 , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.				
Dotação Orçamentaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00				
	processo Administrativo nº 124/2023 e Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023				

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

No dia 14 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,

Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEOMENES

JUNIOR DIAS COSTA, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de

Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, DETERMINA PARALISAÇÃO da

obra referente ao Contrato nº. 71/2024, por um período de mais 60 dias, cujo objeto é a.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O

RIO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME TERMO DE

CONVÊNIO Nº 0894-2024/SINFRA, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na

justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinício dos serviços à empresa

CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA, CNPJ: 04.290.884/0001-17.

JUSTIFICATIVA: Vem através solicitar a paralisação da obra por 60 dias consecutivos devido o

período chuvoso que se encontra na região nos meses de dezembro e janeiro. Por se tratar de

local aberto, fica impossível executar as perfurações das estacas no solo, uma vez que volume do

rio subiu consideravelmente, se tornando inviável a execução das perfurações no leito do rio

também..

Novo Santo Antônio-MT, 14 de janeiro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

ELISVANDRO GABRIEL CARDOSO

Secretário de Obras

ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT047870

CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 987/2025

LEI MUNICIPAL 987/2025

03 FEVEREIRO DE 2025

(Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2023)

“Declara como patrimônio cultural e turístico do Município de Novo São Joaquim/MT, o Distrito da Cachoeira da Fumaça dá outras providências”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo 1º, do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo 005/2023 de autoria do Vereador Auder Leandro Rodrigues Pereira, Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado como patrimônio cultural e turístico do Município de Novo São Joaquim/MT, o DISTRITO DA CACHOEIRA DA FUMAÇA, compreendendo o Rio das Mortes, suas praias, suas cachoeiras e as matas ao redor.

Artigo 2º – Os bens culturais materiais e imateriais associados ao Distrito da Cachoeira da Fumaça, poderão, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural e turístico do Município, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PROCESSO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, torna público **licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 19/02/2025**, na **Sala de Licitações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO.**O Edital e anexos encontram-se disponível no site oficial da prefeitura: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim – MT, 04 de fevereiro de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025 - PROCESSO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 1/2025, realizado em 03/01/2025. objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME	17.376.097/ 0002-15	06	R\$ 91. 500,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 03 de fevereiro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **04/02/2025 a 18/02/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
ERICA A. SILVA FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA
CARLA C. T. DE PAIVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
SANDRA M. L. DO NASCIMENTO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3-DISTRITO ITAQUERE
ELIZANE JOSÉ DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5-DISTRITO ITAQUERE

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 07 - Cartão do PIS/PASEP;
 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
 09 - Título de Eleitor;
 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
 Pref. Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL N° 018/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas de Contratação de Empresa de Engenharia na Area Civil para Execução de Recapeamento de Pavimento de Microrrevestimento e Sinalização de ruas e Avenida da Cidade, conforme a solicitação do ofício A.C n.º 032/2025 em anexo.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

93 Obras e Instalações 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 03/02/2025 15:15:59 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DAIANE PEIXOTO DE SOUZA**, Matrícula 4781, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	03/02/2025 À 03/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 117/2025

PORTARIA N° 117/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MEDICO VETERINARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **MEDICO VETERINARIO**, no Concurso Público n° **001/2024**, homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA, portador (a) do RG N°1480366 SSP/MS, CPF N°021.280.031-05 para desempenhar o Cargo de **MEDICO VETERINARIO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° **001/2024**, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SR^a **RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA**, portador (a) do RG nº1480366 SSP/MS e do CPF nº021.280.031-05, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **MEDICO VETERINARIO** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 117/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA

MEDICO VETERINARIO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH CONTRATOS JANEIRO 2025

JANEIRO DE 2025

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
01/2025	CAMILA DANIELA DE FARIA	01/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE IN-PENÇÃO SANITARIA III AG	R\$: 1.855,10
02/2025	MARIA FERREIRA DA SILVA	01/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE IN-PENÇÃO SANITARIA III AG	R\$: 1.855,10
03/2025	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE IN-PENÇÃO SANITARIA III AG	R\$: 1.855,10
04/2025	SERGIO MENDES DE SOUZA	01/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE IN-PENÇÃO SANITARIA III AG	R\$: 1.855,10
05/2025	SIRLENE ROCHA ALMA	06/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE IN-PENÇÃO SANITARIA III AG	R\$: 1.855,10
07/2025	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	02/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE IN-PENÇÃO SANITARIA III AG	R\$: 1.855,10
08/2025	STEFANI VITORIA RAMOS MACAUBA	06/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE IN-PENÇÃO SANITARIA III AG	R\$: 1.855,10
09/2025	RUTH LAROCA SANTOS	15/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE IN-PENÇÃO SANITARIA III AG	R\$: 1.855,10

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
06/2025	LUARA FURQUIM ARRUDA	03/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de MEDICO VETERINARIO AG	R\$: 5.748,27

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
10/2025	EDUARDO REINAN FRANCISCONI	20/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	R\$: 2.866,36

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
11/2025	GABRIEL MEZEZES BEZERRA	20/01/2025 à 31/12/2025 23/01/2024 à 31/12/2024	Contratação para exercer ao cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	R\$: 2.866,36

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
12/2025	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA FRANCO	20/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	R\$: 2.866,36

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
13/2025	DUANEN CRISTINE DE FREITAS	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de NUTRICIONISTA	R\$: 6.035,68

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
14/2025	GIANE MENDES DOS SANTOS	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
15/2025	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
16/2025	HELIO DIAS DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
22/2025	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
17/2025	CRISIENE FASSICOLO	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
18/2025	LEIDE JANE DE SOUSA NUNES	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
19/2025	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
20/2025	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
21/2025	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
23/2025	SANDRA PINTO DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
24/2025	ELAINE COSTA DE JESUS	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
25/2025	ROSIMARY DE SOUZA GONCALVES LEITE	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
26/2025	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
27/2025	LUCIMAR BASTISTA PITZSCHEL	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
28/2025	MARIELZA ALVES DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
29/2025	VANDERLANDIA DA CONCEICAO PEREIRA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - AG SERV GERAIS	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
31/2025	ADELMI LOPES DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
37/2025	OSEAS ALVES DE MENEZES	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
41/2025	KEILA DOS SANTOS FREITAS	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
33/2025	ROBERTO AGUIAR DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
36/2025	MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
31/2025	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
32/2025	TAYNGREDY ALMEIDA CONTI	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
34/2025	ELAINE CHAVES DA CRUZ	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
39/2025	DAVINA FRANCISCA DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
30/2025	MARCIA MARGUES DOS SANTOS DIAS	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
40/2025	ORIVALDO SOUZA DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

Nº./ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
38/2025	THAIS MARGUES DA SILVA	21/01/2025 à 31/12/2025	Contratação para exercer ao cargo de AAE -I VIGIA	R\$: 1.769,17

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal

de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
29	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	153	CLASSIFICADO
30	ELIANE LOPES DE PONTES	306	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - E. M. I. JOSÉ PIRES ULUKO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	PEDRO MAIAWANY PEREIRA	382	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
13	MICHELLE SOUZA ALVES	325	CLASSIFICADO
14	MARIA JOSE LOPES DE PONTES	314	CLASSIFICADO
15	SANDRA DE JESUS WEHRICH	630	CLASSIFICADO
16	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	73	CLASSIFICADO
17	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	112	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
55	JOSIMARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	510	CLASSIFICADO
56	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA	237	CLASSIFICADO
57	CLEUMA MILHOMEM SILVA	271	CLASSIFICADO
58	ANDRESSA SLOBADA	420	CLASSIFICADO
59	CAROLINE SOUZA FREITAS	260	CLASSIFICADO
60	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	473	CLASSIFICADO
61	LUANA STEFANI ROBERTO	272	CLASSIFICADO
62	NICOLE APARECIDA FRIES KLEIN	580	CLASSIFICADO
63	EDIELY KEMILY DE LIMA SOUZA	656	CLASSIFICADO
64	EMELLY VICTÓRIA AZEVEDO PEREIRA	138	CLASSIFICADO
65	JENIFER VITORIA MOREIRA DE MOURA	52	CLASSIFICADO
66	RAIANNY ALVES BELA	136	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISONI			

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
11	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	300	CLASSIFICADO
12	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	292	CLASSIFICADO
13	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	304	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. ALCIDES VISONI			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	EDVANIA ANDRESSA BUENO	409	CLASSIFICADO
2	ALEXSANDRA PONTES ANTUNES	404	CLASSIFICADO
3	NAIARA SOUSA DA SILVA	294	CLASSIFICADO
4	SUSANA NICÁCIO	406	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
104	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	472	CLASSIFICADO
105	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO	270	CLASSIFICADO
106	SILVA MARTA AFONSO COELHO	408	CLASSIFICADO
107	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	120	CLASSIFICADO
108	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	517	CLASSIFICADO
109	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA	14	CLASSIFICADO
110	SUSANA DAVID DUTRA	88	CLASSIFICADO
111	VALDINA DAVI DA SILVA	397	CLASSIFICADO
112	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	76	CLASSIFICADO
113	SILVANIR ANDREA DA SILVA	135	CLASSIFICADO
114	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	275	CLASSIFICADO
115	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	391	CLASSIFICADO
116	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	189	CLASSIFICADO
117	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	284	CLASSIFICADO
118	ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS	609	CLASSIFICADO
119	CLEA APARECIDA RIBEIRO	347	CLASSIFICADO
120	MARISETH STUCH	201	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. EUZÉBRIO DE QUEIROZ			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	VANESSA MEDEIROS BARROSO	193	CLASSIFICADO
3	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA	207	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - E. M. I. ARIMATÉIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	ROBISON TSEREWAHO	552	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA APERTADO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	BONIFÁCIO UBNATSE WAVE TSI ROBOWE	555	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - E. M. I. JOSÉ PIRES ULUKO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	PEDRO MAIAWANY PEREIRA	382	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. NOVO PROGRESSO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	HERMES TSIREME	709	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2528 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO N. 2528 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1432 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do **FETHAB DE PARANATINGA - MT.**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:**Representantes do Poder Executivo:**

Membro Titular: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA

Membro Suplente: APARECIDA MARCIA TOMAZINI

Membro Titular: GEUVAIR MARQUES DE MOURA

Membro Suplente: DÉBORA GOMES BEZERRA

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: EDSON AGRIPINO DA SILVA

Membro Suplente: DEROCI DE MATOS

Membro Titular: CICERO PEREIRA FILHO

Membro Suplente: ROBERTO DA COSTA DE SOUZA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga:**

Membro Titular: THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA

Membro Suplente: JOÃO BOSCO BORGES

Membro Titular: HELEN CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO Membro Suplente: ELIEZER SILVA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: DORALINA G. CASTILHO

Membro Suplente: GLAUCIA PATRICIA RODRIGUES SAMPAIO

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP:

Membro Titular: LEANDRO AGUIRRE HENDGES

Membro Suplente: MARIA CLAUDIA SCHEIDT

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Membro Titular: ANTÔNIO MARCOS GOMES

Membro Suplente: JOSIMAR LOULA FILHO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 01 de outubro de 2024, revogando o Decreto 2484 de 24 de outubro de 2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 045/2025**

PORTARIA N° 045 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 – Promover o(a) servidor (a) **ADRIANE PINHEIRO DA MATA** – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, da Classe C3 para C4;
- 2 – Promover o(a) servidor (a) **ARLINDO DE ALMEIDA SILVA** – PROFESSOR, da Classe C3 para C4;
- 3 – Promover o(a) servidor (a) **ARLINDO SOUZA DE ARAUJO** – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, da Classe C3 para C4;
- 4 – Promover o(a) servidor (a) **CRECILDA RIBEIRO DE SOUZA** – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, da Classe C3 para C4;
- 5 – Promover o(a) servidor (a) **CRISTINA IZABEL HAGMUSSI ANGELIM** – PROFESSOR, da Classe C3 para C4;
- 6 – Promover o(a) servidor (a) **ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA** – PROFESSOR, da Classe C3 para C4;
- 7 – Promover o(a) servidor (a) **ELLEN CRIS MELO RODRIGUES MARTINS** – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, da Classe C3 para C4;
- 8 – Promover o(a) servidor (a) **ERVANIA DE SOUZA** – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, da Classe C3 para C4;
- 9 – Promover o(a) servidor (a) **FERNANDES ANTONIO CARLINI** – MOTORISTA VEICULO LEVE, da Classe C7 para C9;
- 10 – Promover o(a) servidor (a) **JANIA GOULART DA SILVA** – PROFESSOR, da Classe C3 para C4;
- 11 – Promover o(a) servidor (a) **JOANA MOREIRA DE FARIA** – PROFESSOR, da Classe C3 para C4;
- 12 – Promover o(a) servidor (a) **MARCIA PEREIRA DE LIMA** – AGENTE ADMINISTRATIVO I, da Classe C5 para C6;
- 13 – Promover o(a) servidor (a) **MARIA SILVANIA ALVES** – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, da Classe C3 para C4;
- 14 – Promover o(a) servidor (a) **MARINEI VILELA DE SOUSA** – PROFESSOR, da Classe C10 para C11;
- 15 – Promover o(a) servidor (a) **NERLI VILALBA VENTURINI** – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, da Classe C3 para C4;
- 16 – Promover o(a) servidor (a) **ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES** – PROFESSOR, da Classe C3 para C4;
- 17 – Promover o(a) servidor (a) **RAQUEL ROCHA MELO DE SOUZA** – AAE I - AG SERV GERAIS, da Classe A3 para A4;
- 18 – Promover o(a) servidor (a) **ROMARIO RSIROBOWE** – AAE I - AG SERV GERAIS, da Classe A3 para A4;
- 19 – Promover o(a) servidor (a) **SIDONIA HARDT** – PROFESSOR, da Classe C3 para C4;
- 20 – Promover o(a) servidor (a) **THOMASIA DE ALMEIDA** – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, da Classe C3 para C4;
- 21 – Promover o(a) servidor (a) **APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA** – VIGIA, da Classe C3 para C4;
- 22 – Promover o(a) servidor (a) **JOAO BOSCO DOS SANTOS** – AGENTE ADMINISTRATIVO II, da Classe A4 para C9;
- 23 – Promover o(a) servidor (a) **LUCIMAR DE JESUS FERREIRA** – TECNICO EM ENFERMAGEM, da Classe C3 para C4;
- 24 – Promover o(a) servidor (a) **CHARLES DIOGO BECKER** – VIGIA, da Classe C4 para C5;

25 – Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **MARCIA PEREIRA DE LIMA** - AGENTE ADMINISTRATIVO I - a partir de 01/01/2025 à 17/04/2025;

26 – Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **EVERALDA EDNA ALVES WARMELING** - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - a partir de 27/12/2024 à 24/06/2025;

27 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Matricula	Nome	Dias Direito	Dias Em Férias	Período Aquisitivo	Período Férias
118	PAUL RICARDO ARENAS NEYRA	30,00	15	02/03/23 à 01/03/24	03/02/25 à 17/02/25
881	DINALVA MARTINS DOS ANJOS	30,00	30	01/12/20 à 30/11/21	03/02/25 à 04/03/25
1776	FRANCISCO EVANDRO TOMAZ DE AQUINO	30,00	30	05/10/22 à 04/10/23	14/02/25 à 15/03/25
1797	CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS	30,00	30	05/10/23 à 04/10/24	06/02/25 à 07/03/25
2242	LUCIANE CRISTINA NUNES	30,00	20	01/07/22 à 30/06/23	03/02/25 à 22/02/25
2259	ROSICLEIA DA SILVA PIO	30,00	30	09/08/22 à 08/08/23	03/02/25 à 04/03/25
2366	ONESIMO ALVES DE MENEZES	30,00	30	05/03/17 à 13/01/21	03/02/25 à 04/03/25
4000	VAGNER MOREIRA DOS SANTOS	30,00	30	20/01/23 à 19/01/24	01/02/25 à 02/03/25
4179	ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL	20,00	20	02/02/22 à 01/02/23	03/02/25 à 22/02/25
5399	MARCELLY SILVA MOREIRA	30,00	30	17/11/23 à 16/11/24	08/02/25 à 09/03/25
5467	ADRIANE PINHEIRO DA MATA	10,00	10	07/01/23 à 06/01/24	01/02/25 à 10/02/25
5722	ELIAS MOURA DA SILVA	30,00	30	24/06/23 à 23/06/24	03/02/25 à 04/03/25
5739	ROSALINO PEREIRA DE JESUS	30,00	30	08/08/23 à 07/08/24	03/02/25 à 04/03/25
5741	DAIANNY GERALDINO FRANCO	30,00	15	04/12/22 à 03/12/23	03/02/25 à 17/02/25
7014	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	30,00	30	12/07/22 à 11/07/23	03/02/25 à 04/03/25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARILEI VILELA DE SOUSA**, Matrícula 106, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C**", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2025 À 01/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 05/2025**

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Manutenção de Aparelho ABX PENTRA 60, incluindo toda a Limpeza e Lubrificação do Equipamento com Troca de Peças** de Reposição Necessária para o seu Bom Funcionamento, atendendo necessidade do Laboratório Municipal de Paranatinga.

Fundamento Legal: com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021

Fornecedor: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**

CNPJ: 46.962.122/0001-60

Total: **2.459,00** (Dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Inexigibilidade de Licitação 02/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leandro Pereira Peres e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 24/2025 de 13 de janeiro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/02/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, com motorista e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 03 de fevereiro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação
(Portaria 186/2023)

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LUIZ A. DOS SANTOS	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024	DATA: 20/01/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento pertencentes ao circuito de monitoramento do programa Vigia Mais MT.	
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.	
DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita amigavelmente por acordo entre as partes. Conforme Ofício Nº 33/2025- da Secretária Geral de Coordenação Administrativa.	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA – CNPJ Nº 16.885.283/0001-36	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2023	DATA: 31/01/2025
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 156 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

FICHA: 167 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU - CNPJ Nº 04.342.434/0001-20.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023	DATA: 30/01/2025
DA ALTERAÇÃO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2023, PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, QUE SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS INICIANDO EM 11/02/2025 ESTENDENDO-SE ATÉ 11/05/2025	
DA JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO NO DISPOSTO NO ART. 57, INC. II DA LEI 8666/93, C/C O QUE CONSTA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, NO QUE SE RELACIONA COM A PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DE PRAZO, A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME A LEI 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO E EXCEPCIONAL PARA AS AÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 056/2025/ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DANIELI VILALBA MACEDO	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021	DATA: 24/01/2025
DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a locação de Imóvel Urbano para Instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Noá Guenko, Nº 897 – Centro - Município de Pedra Preta – MT.	
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.	
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo ao contrato para dar continuidade nas ações para o exercício de 2025, tendo em vista a essencialidade da locação, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 009/2025/ da Secretaria Municipal de Assistência Social.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 348, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 348, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1415, de 14 de julho de 2022, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento), a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA**, matrícula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos**, do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 16 de janeiro de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.655, página 352, referente ao Contrato nº 005/2025 da Empresa SCARPIN EMBALAGENS

E ARTIGOS DE FESTAS LTDA, onde se lê “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024**”, leia-se: “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2025**”.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 16 de janeiro de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.655, pagina 350, referente ao Contrato nº 004/2025 da Empresa **ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, onde se lê “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024**”, leia-se: “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2025**”.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação nº 001/2025.

OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NAS REFORMAS DE PONTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE”.

CONTRATADA: MADELOTTO MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.438.182/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 16 de janeiro de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.655, pagina 352, referente ao Contrato nº 003/2025 da Empresa COMERCIAL LUAR LTDA, onde se lê “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024**”, leia-se: “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2025**”.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 202, de 21 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 202, de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 16 de janeiro de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.655, pagina 352, referente ao Contrato nº 002/2025 da Empresa PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA onde se lê “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024**”, leia-se: “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2025**”.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 16 de janeiro de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.655, pagina 352, referente ao Contrato nº 001/2025 da Empresa **R. C. MACCARI**, onde se lê “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2024**”, leia-se: “**Peixoto de Azevedo-MT, 13 de janeiro de 2025**”.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA**, matricula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos**, do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 329, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 154, de 16 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 154, de 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 152, de 11 de fevereiro de 2020, de Cedência a Delegacia de Polícia Judiciária Civil, o Servidor **MARCOS JUNEOR CERVANTES**, matrícula funcional nº 2864, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
ERRATA DA PORTARIA Nº 444/2023**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ilma Regina de Figueiredo – CPF: 344.828.901-97

Suplente: Laiza Elivania de Paula Barbosa – CPF: 042.446.621-03

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adilson Gomes de Campos – CPF: 466.977.562-68

Suplente: Alessandra Takahashi – CPF: 852.683.561-00

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Itamar Lourenço da Silva – CPF: 570.264.161-20

Suplente: Laiza Elivania de Paula Barbosa – CPF: 042.446.621-03

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adilson Gomes de Campos – CPF: 466.977.562-68

Suplente: Rosimary Antônia de Almeida e Silva – CPF: 017.336.371-76

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 31 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
DECRETO Nº 013 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 45, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias e o cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.ª A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 31 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	20.864.309,60	6.887.091,44												6.887.091,44
RECEITAS														
Total a arrecadar		15.189.167,07	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	182.270.000,00
TOTAL RECEITAS		15.189.167,07	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	182.270.000,00
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2025		4.002.435,31												4.002.435,31
RESTOS A PAGAR														
A pagar														
Baixas														
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (inscritas no exercício)		2.800,00												2.800,00
Baixas		2.800,00												2.800,00
DESPESAS ORÇADAS														
3.1.90 - Aplicações Diretas		6.801.208,70	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	6.801.208,30	81.614.500,00
3.2.90 - Aplicações Diretas		10.833,37	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas s		245.333,26	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	2.944.000,00
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos m		40.416,74	40.416,66	40.416,66	40.416,66	40.416,66	40.416,66	40.416,66	40.416,66	40.416,66	40.416,66	40.416,66	40.416,66	485.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas		6.035.584,60	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	6.035.584,40	72.427.013,00
4.4.90 - Aplicações Diretas		826.292,18	826.291,62	826.291,62	826.291,62	826.291,62	826.291,62	826.291,62	826.291,62	826.291,62	826.291,62	826.291,62	826.291,62	9.915.500,00
4.6.90 - Aplicações Diretas		646.666,63	646.666,67	646.666,67	646.666,67	646.666,67	646.666,67	646.666,67	646.666,67	646.666,67	646.666,67	646.666,67	646.666,67	7.760.000,00
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou		37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA		14.643.835,48	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	175.726.013,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		14.643.835,48	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	175.726.013,00

Data: 24/01/2025 12:01:30

Data da emissão: 24/01/2025 12:01:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO		14.643.835,48	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	175.726.013,00
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO		14.643.835,48	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	14.643.834,32	175.726.013,00
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
SUPERÁVIT/DÉFICIT		545.331,59	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	545.332,31	6.543.987,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	20.064.309,60	22.076.258,51	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	189.157.091,44
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	20.064.309,60	22.076.258,51	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	15.189.166,63	189.157.091,44

NOTA EXPLICATIVA:

VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:

Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.

Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.

Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).

Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.

Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).

Data: 24/01/2025 12:01:31

Data da emissão: 24/01/2025 12:01:31

AGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

POCONÉ - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 12:01:31

Data da emissão: 24/01/2025 12:01:31

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 1281/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1281/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de nomenclatura, criação de cargos, alteração de nível e reajuste remuneração de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adalcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados as nomenclaturas e os níveis dos cargos comissionados abaixo especificados:

- Diretor de Trânsito Municipal – A-03, passa a ser **Coordenador de Trânsito Municipal - A-04**;
- Diretor de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas – A-03, passa a ser **Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas - A-04**;
- Consultor Contábil – A-02, passa a ser **Supervisor Contábil - A-01**;
- Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-04, passa para **Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-05**.
- Assessor de Relações Públicas (Gabinete) – A-04, passa para **Gerente de Relações Públicas (Gabinete) – A-03**.

Parágrafo Primeiro. O cargo de Supervisor Contábil, equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, em todas as suas representações, igualmente a sua remuneração e subsídios fixados em Lei.

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Relações Públicas:

- Criar e divulgar uma boa imagem pública;
- Pesquisar o quadro econômico, político, social e cultural do município;
- Elaborar Plano de comunicação estratégicos;
- Gerenciar a comunicação com a mídia, população e outros interessados.
- Fortalecer o município;
- Gerenciar as mídias sociais;

VII. Auxiliar no desenvolvimento das estratégias de comunicação, transmitindo informações sobre valores, objetivos, ações e serviços.

Art. 2º - Acresce na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001 e suas alterações, **mais duas vagas** para o cargo comissionado de **Secretário (a) Escolar**, com remuneração nível A-05, passando a ter um total 03 vagas para este cargo.

Art. 3º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

2 vagas – Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção.

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção, será baseada no nível (A-03).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção são:

VIII. Manter rígido o controle e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, próprios, locados ou em comodato;

IX. Controlar e manter a regularidade do Licenciamento da frota de veículos leves e pesados, máquinas (trator, retro escavadeira, pá carregadeira, patrol, escavadeira hidráulica, e todos os demais equipamentos necessários para a execução de obras), próprios, locados ou em comodato;

X. Manter o controle de multas para acompanhar o histórico de infrações de cada veículo, atribuir a responsabilidade da infração decorrente de condução negligente ou imprudente ao motorista, assegurar o pagamento e arquivar o respectivo comprovante;

XI. Manter comunicação eficaz com a equipe interna, motoristas e outras partes interessadas relacionados à frota.

XII. Realizar o controle de abastecimento e de combustível;

XIII. Manter o controle de utilização das frotas;

XIV. Manter o controle de peças, estoque, inventário, compra de peças e suprimentos para a frota de veículos;

XV. Acompanha demanda de peças, materiais de construção, estoque, inventário, compras e negociação junto a fornecedores.

XVI. Usar softwares de gestão;

XVII. Fazer orçamentos para posterior aquisição de peças e suprimentos para a frota, orçamentos de materiais de construção.

Art. 4º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2 vagas – Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal será baseada no nível (A-03).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Atividades Veterinárias são:

I. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;

II. Contribuir para o bem-estar e proteção animal;

III. Promover saúde pública e defesa do consumidor;

IV. Exercer defesa sanitária animal;

V. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;

VI. Atuar no controle de qualidade de produtos;

VII. Fomentar produção animal aos micros produtores rurais;

VIII. Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;

IX. Elaborar laudos, pareceres e atestados;

X. Assessorar a elaboração de legislação pertinente;

XI. Orientar sobre criação e cuidado de animais, prevenção de doenças e nutrição para grupos variados;

XII. Participar em campanhas de vacinação de animais contra a raiva;

XIII. Fazer a chipagem de animais, castração, eutanásia, etimologicamente, treinar e capacitar pessoal auxiliar e outros procedimentos que se fizer necessários.

Art. 5º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 vaga – Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz.

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz, será baseada no nível (A-04).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz são:

I. Supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitantes, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas;

II. Capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social;

III. Realizar caracterização e diagnóstico do território;

IV. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;

V. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares;

VI. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessários;

VII. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS.

Art. 6º - Os cargos comissionados abaixo especificados passam a vigor com os níveis e remuneração a seguir:

Nível	Vagas/Cargos	Remuneração
A-01	1 - Secretário Municipal de Governo 1 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico 1 - Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento 1 - Sec. Mun. de Assistência Social 1 - Sec. Mun. de Saúde 1 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Público 1 - Sec. Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários 1 - Sec. Mun. de Comércio, Indústria e Turismo 1 - Sec. Mun. de Esportes 1 - Sec. Mun. de Meio Ambiente 1 - Sec. Mun. da Mulher 1 - Sec. Mun. de Educação 1 - Sec. Mun. de Cultura 1 - Procurador Público Municipal 1 - Tesoureiro 1 - Supervisor Contábil	Legislação Específica
A-02	2 - Diretor Escolar	R\$ 4.900,00
A-03	2 - Assessor de Tesouraria 4 - Assessor Pedagógico 1 - Chefe de Gabinete 1 - Consultor Jurídico 1 - Gerente da Vigilância em Saúde Pública 1 - Gerente de Atenção Básica 1 - Gerente de Relações Públicas 2 - Gerente de Controle de Frotas, Peças e Materiais de Construção 1 - Gerente de Educação em Saúde 1 - Gerente de Gestão de Pessoas 1 - Gerente de Laboratório 2 - Gerente de Licitações 1 - Gerente de Setor de Saúde 1 - Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde 1 - Gerente do Complexo Regulador 1 - Gerente Municipal de APLIC 1 - Gerente Municipal de Convênios (GMC) 1 - Gerente Mun. de Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária 1 - Gerente Municipal do SAE 1 - Gestor de Contratos 1 - Gestor de Posto Eleitoral 1 - Ouvidor Público Municipal	R\$ 3.120,00
A-04	1 - Coordenador do S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) 1 - Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas 1 - Coordenador de Educação de Trânsito 1 - Coordenador de Esportes 1 - Coordenador de Trânsito Municipal 1 - Coordenador Mun. de Documentos, Protocolo e Expediente 2 - Coordenador Mun. de Fiscalização 1 - Coordenador Mun. de Imprensa 1 - Coordenador Mun. de Planejamento 1 - Coordenador Mun. de Programas Sociais 1 - Coordenador Mun. de Tributação, Arrecadação e Cadastro 1 - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil 1 - Coordenador Municipal de Saneamento 1 - Coordenador Municipal do PBF na Saúde 1 - Coordenador Pedagógico Escola S. Jorge 1 - Coordenador Pedagógico EMEI Isaias Pereira dos Santos 1 - Coordenador Municipal de Oficina e Manutenção de Veículos 1 - Coordenador Municipal de Artes e Cultura	R\$ 2.600,00

	1 - Coordenador Municipal de Saúde Bucal 1 - Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz 1 - Coordenadoria Municipal do PBF na Educação* (PBF – Programa Bolsa Família)	
A-05	3 - Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil 1 - Chefe de Setor de Campo da Saúde 1 - Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado 1 - Chefe de Setor de Cultura 1 - Chefe de Setor de Fomento Industria e ao Comércio 1 - Chefe de Setor de Patrimônio 1 - Chefe de Setor de Serviços Públicos 1 - Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec. A. Social) 1 - Gestor de Recursos do FUNAPEM 3 – Secretário (a) Escolar	R\$ 2.300,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1268, de 27 de novembro de 2024.

Pontal do Araguaia – MT, 31 de Janeiro de 2025.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/GP/2025**

PORTARIA Nº 062/GP/2025 De 03 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2025 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/GP/2025**

PORTARIA Nº 056/GP/2025 Em 03 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Escolar e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1281, de 31 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr.ª **Rosemeire Vicente dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar** - Escola Municipal São Jorge, com gratificação de função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/GP/2025**

PORTARIA Nº 061/GP/2025 De 03 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 005 e 006/2025 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Silvinha da Silva Santos, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 005 e 006/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **CONCORRÊNCIA ELETRONICO nº 004/2024**, tendo como objeto **contratação de empresa para Construção de Canteiros Marginais na Avenida Universitária**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 12 de dezembro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MSR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.006.573/0001-08, estabelecida à Rua Miguel Freire, Esquina com a Rua São Salvador, Nº 81, Bairro Centro, na cidade Itauçu-GO, com valor total de R\$ 2.750.000,00 (dois milhão setecentos e cinquenta mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

CLAYSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/GP/2025**

PORTARIA Nº 058/GP/2025 Em 03 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1281/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr.^a **Mariany Teles Vieira**, para exercer o cargo comissionado de **Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal – A-03**, deste Município.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/GP/2025**

PORTARIA Nº 057/GP/2025 Em 03 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Gerente de Atenção Básica do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1281/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr.^a **Luanna Maria dos Santos Martins**, para exercer o cargo comissionado de **Gerente de Atenção Básica – A-03**, deste Município.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/GP/2025**

PORTARIA Nº 060/GP/2025 De 03 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 03 de Fevereiro de 2025:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 032/2024

Termo Aditivo nº 001/2024

Servidor(a): Orcina Cândida Sobrinho Neta

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/GP/2025**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/GP/2025 De 03 de Fevereiro de 2025.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, 20 CAÇAMBAS ESTACIONARIA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA– MT, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 19/02/2025, às 08h30min (horário de **Brasília**), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>. (portal da transparência).

Ponte Branca - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 031/RH/2025.

“Exonera servidor e dá outras disposições.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr.^a **ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrito no CPF053.765.321-00 ocupante do cargo em comissão COORDENADORA MEIO AMBIENTE Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 03 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 032/RH/2025.

“Exonera servidor e dá outras disposições.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr.º **GERALDO VIEIRA COSTA FILHO**, inscrito no CPF592.842.261-04 ocupante do cargo em comissão COORDENADORA de LIMPEZA PUBLICA Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 03 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 033/RH/2025

EMENTA: Nomeia coordenadora de Comunicação Social estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.^a **ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrita no CPF nº 053.765.321-00, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) COMUNICAÇÃO SOCIAL, do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de janeiro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA Nº 034/RH/2025

EMENTA: Nomeia secretário

de Meio Ambiente e estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERALDO VIEIRA COSTA FILHO**, inscrito no CPF nº 592.842.261-04, para o cargo em comissão de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 035/RH/2025

EMENTA: Nomeia Secretaria Municipal de Comunicação social e Turismo e estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **MARCUS VINICIUS PARREIRA AMARAL**, inscrito no CPF nº 052.991.161-28, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA Nº 036/RH/2025

EMENTA: Nomeia Secretaria Municipal de Cultura e estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **REGINALDO LAURO ALVES FIGUEREDO**, inscrito no CPF nº 93819390120, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA Nº 037/RH/2025

EMENTA: Nomeia coordenadora de meio ambiente estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.^a **TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES**, inscrita no CPF nº 938.248.821-91, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) MEIO AMBIENTE, do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de FEVEREIRO 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA Nº 038/RH/2025

EMENTA: Nomeia COORDENADOR(A) DE ESPORTE E LASER estabelecem outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **ISMAEL DUTRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 303.669.331-91, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE ESPORTE E LASER, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de FEVEREIRO 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA Nº 039/RH/2025

EMENTA: Nomeia COORDENADOR(A) DE OBRAS PUBLICAS estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **WALDEIR ALVES CARRIJO**, inscrito no CPF nº 362.123.181-15, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE OBRAS

PUBLICAS, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de FEVEREIRO 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 115/2025 03/02/2025 NOMEIA TECNICA DE REFERENCIA

PORTARIA Nº 115/2025 03/02/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARCIA CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA**, portador do CIRG 21.769.045-2 SSP/SP e CPF 070.676.648-29, para o exercício do Cargo Comissionado de **TÉCNICA DE REFERÊNCIA, para Coordenar o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2025 03/02/2025 NOMEIA COORDENADOR DE FROTAS

PORTARIA Nº 119/2025

03/02/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAUL OLIVEIRA BENITEZ**, portador da CIRG 6488140 SSP/GO, CPF 033.295.331.96, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE FROTAS**, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 875/2019).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2025 03/02/2025 NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVO**PORTARIA Nº 116/2025 03/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY**, portador da CIRG/CPF 016.127.901-51, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2025 03/02/2025 NOMEIA ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 118/2025 03/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADEVANIR APARECIDO DA SILVA**, portador do CIRG/CPF 856.376.709-78, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

BASEADO NO ART. Nº 79, INCISO II, da Lei 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Torna publico para conhecimento dos interessados a Ratificação de inexigibilidade de licitação credenciamento IL nº 02 2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS. Empresa Credenciada: D F Almeida** inscrito no CNPJ: 14.854.235./0001-55. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Ficando o edital em aberto para credenciamento, à demais interessados. Porto Alegre do Norte, 31 de Janeiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2025 03/02/2025 NOMEIA ENCARREGADA ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 117/2025 03/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOANE SOUSA SANTOS**, portadora do CIRG/CPF 063.793.301-00, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - Dispensa de Licitação nº 01/2025 e Processo Administrativo nº 05/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 14.805.780/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO NA COR VERDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA EXECUTAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁ-

VEL”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição do termo de referência.

Valor Total R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais).

O prazo de vigência do Contrato 03/02/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2025 03/02/2025 NOMEIA DIRETORA TECNICO DA FARMACIA BASICA

PORTARIA Nº 120/2025 03/02/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAQUIELLI GLIER**, portadora da CIRG 5227821 2ª. VIA SSP/GO, CPF 020.850.361-71, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR (A) TECNICO DA FARMACIA BASICA**, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 077/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 077/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 063/2025, de 27 de janeiro de 2025, que concede férias aos servidores municipais.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1.º. **RETIFICAR, parcialmente, a Portaria n.º 063/2025, expedido em 27 de janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, Edição n.º 4.664, de 29/01/2025, que nomeou CLESIO MARIA ORTIZ** ao cargo comissionado de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Administração e Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT, a fim de que seja considerada a seguinte redação:

Onde se lê: “[...] para exercer a função de **Chefe de Seção da Agência Municipal de Trânsito**, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal [...]”

Leia-se: “[...] para exercer a função de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Administração**, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal [...]”

E **onde se lê:** “[...] Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **data de 24 de janeiro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário [...]”

Leia-se: “[...] Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **data de 24 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário [...]”

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 081/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 081/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 021/2025, de 10 de janeiro de 2025, que concede licença a servidora efetiva para tratar de interesse particular.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1.º. Os Artigos 1.º e 2.º. da **Portaria nº 021/2025**, de 10 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1.º. Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir de **02 de janeiro de 2025**, a senhora **RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS**, servidora efetiva no cargo de agente de serviços gerais, sob matrícula n.º 144-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024”.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 075/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 075/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 007/2025, de 03 de janeiro de 2025, que concede férias aos servidores municipais.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1.º. O Artigo 1.º. da **Portaria nº 007/2025**, de 03 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS** de férias aos servidores abaixo relacionados, a partir de **02 DE JANEIRO DE 2025**:

Servidor	Matrícula	Período aquisitivo
ADEMIRO TELES	647	18/03/2017 a 17/02/2018
ALAIR VALADARES DA SILVA	837	01/04/2023 a 31/03/2024
ALINE BARBOSA DE FREITAS	308	27/02/2021 a 26/02/2022
APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	579	06/03/2018 a 05/03/2019

CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA	817-1	14/04/2023 a 13/04/2024
CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA	817-2	16/01/2023 a 15/01/2024
CLEUZA APARECIDA SANTOS GOMES DA SILVA	486	10/03/2023 a 09/03/2024
EDILANE MARIA NOGUEIRA	994-2	09/05/2022 a 08/05/2023
ELAINE FARIA DE ALVARENGA	1193	09/11/2023 a 08/11/2024
ENI MENDES DA SILVA	1270	15/02/2022 a 14/02/2023
ESTER ALVES BARBOSA	1270	05/09/2023 a 04/09/2024
FLÁVIA DE FÁTIMA SALES	11789	19/09/2022 a 18/09/2023
GILSON PETTER DA SILVA OLIVEIRA	1239	24/02/2023 a 23/02/2024
JOANA NOVAES	8384	13/09/2023 a 12/09/2024
JOELB FERREIRA DE GODOY	1076	08/11/2023 a 07/11/2024
JONADIR PEDROSO DA SILVA	638	02/03/2022 a 01/03/2023
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	11355	02/08/2022 a 01/08/2023
JULIO CESAR DOS SANTOS	607	11/03/2022 a 10/03/2023
KATIA FRANÇA ALVES	907	01/07/2023 a 30/06/2024
LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES	11384	02/02/2022 a 01/02/2023
LEONILDO DE AGUILAR	1281-1	02/08/2020 a 01/08/2021
LEONILDO DE AGUILAR	1281-4	03/12/2020 a 02/12/2021
LUZINETE SANTIAGO DE ARAUJO	751-1	02/08/2022 a 01/08/2023

MARLENE MARTINS DEUSDARÁ TORQUATO	726	19/04/2023 a 18/04/2024
NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	12879-1	18/05/2023 a 17/05/2024
NILZA TEREZA DA SILVA	1276	19/09/2022 a 15/09/2023
REGINA CELIA DE MORAES GRESINGER	1069	02/06/2023 a 01/06/2024
ROSIMAR SURUBI GOMES CAMPOS	11792	29/04/2023 a 28/04/2024
ROSINETE DA SILVA GUILHERME	11782	02/03/2023 a 01/03/2024
SONELI SOUZA SILVA	11420	07/02/2022 a 06/02/2023
TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	1133	10/01/2023 a 09/01/2024
VALMIR NOGUEIRA DO CARMO	676	02/08/2023 a 01/08/2024
VANESSA FARIA BELTRAMINI	5019-2	23/07/2021 a 22/07/2022
ZEILA DE SOUZA MENEZES	1166-5	05/09/2022 a 04/09/2023

Art. 2.º. Ficam revogadas as concessões de férias anteriormente previstas para as seguintes servidoras:

Servidora	Matrícula
JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	11794
NIVIA AUGUSTA CARDOSO	11790-1
NIVIA AUGUSTA CARDOSO	11790-2
PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO	8862
VALÉRIA MACEDO FREITAS	1274-2
VALÉRIA MACEDO FREITAS	1274-4

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 076/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 076/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre remoção de servidora.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 49 e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 016/2003, que tratam da possibilidade de remoção de servidor público de ofício, de uma secretaria para outra, por interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas de pessoal da Secretaria de Educação, em razão do interesse público e da melhoria na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a remoção de servidores constitui ato administrativo discricionário, visando à eficiência e à adequação das forças de trabalho no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO a inexistência de manifestação contrária ou impeditiva à efetivação da presente medida.

RESOLVE:

Art. 1.º. **REMOVER, de ofício, a servidora efetiva LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, sob matrícula n.º 12625, atualmente lotada na Secretaria de Saúde, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com local de trabalho na Escola Municipal "Pedro Neca".**

Art. 2.º. A presente remoção não decorre de pedido da servidora, sendo realizada exclusivamente por necessidade de serviço e no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3.º. A Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde deverão adotar as providências necessárias para a efetivação da remoção da servidora, garantindo a continuidade dos serviços públicos em ambas as unidades administrativas.

Art. 4.º. A servidora deverá entrar em exercício na unidade a qual foi removida, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 21, II, da LC n.º 016/2003.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002/2025/SEMEPE EMENTA: NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA, SILVAIR SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no art. 76, § 1º da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 12.064 de 17 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a senhora **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, professora, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 655. ***. **1-91, para **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente portaria produz seus efeitos no dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silvair Silva Almeida

Secretário Mun. de Educação

Portaria nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DAS AULAS LIVRES AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT E CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA, SILVAIR SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Instrução Normativa Sec. Nº 001/2012 – Versão 15, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 096/2024, publicado em 15/12/2024 e Processo Seletivo para atribuição de aulas/ Classificação de Contagem de Pontos.

Considerando que cada aula é referente a 50 (cinquenta) minutos; 20 horas corresponde a 24 aulas/semana; e também o quadro de tempo de cada aula conforme regido no parágrafo único do Artigo 29º da Instrução Normativa Sec. Nº 001/2012 – Versão 15;

Considerando que na Rede Municipal de Ensino de Porto Estrela tem **29 (vinte e nove) turmas no Ano Letivo de 2025, com 725 aulas/semanal à serem atribuídas,** sendo, 25 (vinte e cinco) turmas de unidocência (25 aulas em sala e 8 aulas de horas atividades) e 4 (quatro) turmas com 25 aulas cada, que dá a lotação de 16 aulas por professor; mais 20 (vinte) horas na Biblioteca Escolar (readaptação);

Considerando os 24 professores efetivos com carga horária de 24 aulas/semanal, com lotação de 16 aulas em sala a serem lotadas no início do ano letivo, obedecendo o direito das 8 aulas(sete horas) de horas atividades;

Considerando que dos **24 (vinte e quatro) docentes efetivos,** 01 (um) está lotado com 20 horas/aula em readaptação (Biblioteca Escolar);

Considerando o espelho do quadro de turmas de unidocência e área do conhecimento, professores efetivos e atribuição, como segue:

TURMAS A SEREM ATRIBUÍDAS			Carga horária total/semana
Quantidade de Turmas em 2025	Quantidade de turmas de Unidocência	Quantidade de turmas por área do conhecimento	
29	25	4	
CARGA HORÁRIA/SEMANA DE ACORDO COM O Nº DE TURMAS	625	100	725
ESPELHO DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS			
QUANT. DE PROFESSORES EFETIVOS ATRIBUÍDOS 13H/AULA correspondente a 16 aulas de 50 minutos de duração	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA AOS PROFESSORES EFETIVOS (16aulas/semana)	CARGA HORÁRIA DE AULAS LIVRES	
23	368	357	

Considerando que as aulas atribuídas para os **professores nomeados para os cargos comissionados de Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Assessor Pedagógico,** deixam as mesmas para exercer as devidas funções, ficando disponíveis mais **96 (noventa e seis) aulas livres** para excedentes/contrato temporário que passarão pela Classificação de Contagem de Pontos;

Considerando as **96 (noventa e seis) aulas livres** deixadas pelos professores de cargo comissionado, ainda ficaram disponíveis/livres mais as **357 (trezentos e cinquenta e sete)** conforme mostra o quadro de espelho da

Atribuição aos Professores Efetivos; **totalizando 453(quadrocentos e noventa e nove) horas/aulas disponíveis/livres** para serem atribuídas como excedentes/contrato temporário, seguindo a Classificação de Contagem de Pontos, publicada no site: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>, na data de 15de novembro de 2024. Assim,

RESOLVE:

Art. 1º.: As aulas atribuídas como excedentes ou contrato temporário se referem à Aulas Livres que necessitam de profissionais capacitados com curso de Licenciatura para desempenhar a função de docente.

Art. 2º. São consideradas Aulas Livres, àquelas que não tem professor lotado nas mesmas.

Art. 3º. A atribuição das Aulas Livres seguiu os parâmetros dos Artigos 7º, 27º, 29º e 34º da Instrução Normativa Sec. Nº 001/2012 – Versão 15 e Classificação de Contagem de Pontos.

Art. 4º. Segue o quadro de AULAS LIVRES FIXAS e ATRIBUIÇÕES, por Instituição de Ensino para completar o quadro de docentes necessários para desempenhar as atividades pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Porto Estrela –MT no Ano Letivo de 2025, com encerramento em 18/12/2025:

Parágrafo Primeiro: as aulas livres foram distribuídas como aulas excedentes aos professores efetivos e para contrato temporário seguindo a classificação da Contagem de Pontos para o Ano Letivo de 2025, publicada no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/111...> no dia 15/11/2024.

Parágrafo segundo: os professores de contrato temporário lotados na unidocência com carga horária de 25 aulas/semanal terão direito de horas atividades/semana proporcional, de acordo com a carga horária atribuída.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNOS	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
07 aulas	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	1º Ano "A"	Matutino	Carla Patrícia dos Santos Dias
02 aulas	Educação Física	1º Ano "A"	Matutino	Maria Aparecida Miranda
07 aulas	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	1º Ano "B"	Vespertino	Abneyse San Martin Denis
02 aulas	Educação Física	1º Ano "B"	Vespertino	Maria Aparecida Miranda
05 aulas	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	2º Ano "A"	Matutino	Lurdes Santana da Costa
02 aulas	Educação Física	2º Ano "A"	Matutino	Maria Aparecida Miranda
21 aulas	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	2º Ano "B"	Vespertino	Janete Inácio Pereira Santos
02 aulas	Educação Física	2º Ano "B"	Vespertino	Maria Aparecida Miranda
02 aulas	Inglês	2º Ano "B"	Vespertino	Ligiane Fermiano Marin
21 aulas	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	3º Ano "A"	Matutino	Marlene Costa Campos
21 aulas	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	3º Ano "B"	Vespertino	Vera Maria Peixoto de Souza
21 aulas	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	4º Ano "A"	Matutino	Marta de Jesus da Silva
05 aulas	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	4º Ano "B"	Vespertino	Fátima Alves Campos
06 aulas	Matemática	5º Ano "A"	Matutino	Lucas Felipe da Costa Antunes
07 aulas	Língua Portuguesa	5º Ano "A"	Matutino	Ligiane Fermiano Marin
06 aulas	Matemática	5º Ano "B"	Vespertino	Lucas Felipe da Costa Antunes
07 aulas	Língua Portuguesa	5º Ano "B"	Vespertino	Ligiane Fermiano Marin

06 aulas	Matemática	6º Ano "A"	Matutino	Lucas Felipe da Costa Antunes
06 aulas	Matemática	6º Ano "B"	Vespertino	Lucas Felipe da Costa Antunes
09 aulas	Articulação	Alfabetização do 1º ao 3º ano	Matutino/Vespertino	Sirley Sene
09 aulas	Articulação	Alfabetização do 4º ao 6º ano	Matutino/Vespertino	Maria Madalena da Silva Conceição
09 aulas	AEE	Atend. Educacional Espec.	Matutino	Débora Catia Cayres Corsino
09 aulas	AEE	Atend. Educacional Espec.	Vespertino	Sillei Silva Almeida

192 Total de horas/aulas

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE AULAS LIVRES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	TURMA	TURNOS	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
25	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Maternal III "A"	Matutino	Celia Maria de Souza Araújo
25	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Maternal III "B"	Vespertino	Tânia Candia Leonel Papa
09	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Pré I "A"	Matutino	Jacira Maria dos S. Ferrarosso
25	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Pré I "B"	Vespertino	Ana Cláudia Cardoso
09	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Pré II "A"	Matutino	Nilzete Ferreira do Rosário
25	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Pré II "B"	Vespertino	Ivete Lima dos Santos

93 Total de horas/aulas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE HORAS/AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNOS	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
25	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Pré I e Pré II, 1º Ano "U" - Multisseriado	Vespertino	Edilene de Oliveira Silva
09	Unidocência (Matriz Curricular 2025)	2º e 3º Ano "U" - Multisseriado	Vespertino	Adeair Madalena Ponçe

25	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2025)	4º e 5º Ano "U" - multisseriado	Vespertino	Mônica Pereira dos Santos
59	Total de horas/aulas			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARIANO MIRANDA

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADO

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNOS	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
08	Ed. Física História Arte Ciências Língua Inglesa	4º e 5º Ano "U" - multisseriado	Matutino	Rayane Samara
5,5	Recomposição de Aprendizagem	Turmas de 1º ao 5º ano	Matutino e Vespertino	Rayane Samara
25	Lotação completa na turma - Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Pré I e II, 1º, 2º e 3º Anos "U" - Multisseriado	Vespertino	Itamar Almeida da Silva

38,5 Total de horas/aulas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADO

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNOS	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
25	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2025)	Pré I e II, 1º, 2º e 3º Anos "U" - Multisseriado	Vespertino	Maria Rosevelte de Oliveira Silva

25 Total de horas/aulas

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Porto Estrela/MT, 31 de janeiro de 2025.

Silva Almeida

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 115/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Andrea Luzia da Silva	Ag. Serviço Público	Agricultura	23/12/2022 a 22/12/2023	03/02/2025 a 04/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 110/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE MARINETE JESUS DA SILVA

De: 03 de Fevereiro de 2025

"Concede Férias a servidora **Luciane Marinete Jesus da Silva** e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Luciane Marinete Jesus da Silva**, matrícula n° 1256, nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 12/11/2023 a 11/11/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 011/2025 CONTRATO N° 189/2022
NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 011/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA: AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 05.770.382/0001-56, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, n°. 1140, Bairro Central – município de Macapá - AP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Policarpo Miranda Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 008093AP, e inscrito no CPF sob n° 305.775.192-04.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora Concorrência Pública n° 001/2022, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, que originou o Contrato n°. 189/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Prezados Senhores,

Considerando visita ao canteiro de obras no dia 03/02/2025, onde novamente não encontramos funcionários trabalhando, viemos solicitar esclarecimentos em um prazo de 3 dias úteis referentes a paralisação da obra pela empresa. Não há sinais de estabelecimento de canteiro de obra e de realização de serviços nos últimos dias, o que nos causa muita preocupação referente a execução da obra, que está há mais de um mês parada, sem qualquer sinal de retorno da empresa.

Em resposta a notificação 10, a empresa informou através do ofício 005/2025-AMBIEX que retornaria aos trabalhos na data de hoje, descumprindo, mais uma vez, os compromissos firmados, causando sérios prejuízos à este município.

Sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação, podendo inclusive ocorrer o encerramento do contrato, a empresa fica notificada também a apresentar, no mesmo prazo, os motivos da não-evolução da obra e o que será feito a partir de agora para retomar o cronograma.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

☐

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

RAMON ABRAÃO DE PAULA

Engenheiro Civil – CREA/SP 5070772107

Fiscal de obras – Portaria n° 186 de 26 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTARIA N°. 114/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA

De: 03 de Fevereiro de 2025

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Maria Eduarda Ferreira da Silva** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, a servidora **Maria Eduarda Ferreira da Silva**, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês de **Fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 118/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MANOEL BEZERRA CHAVES NETO

De: 03 de Fevereiro de 2025

*“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto** e da outra providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124º da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar n° 011/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de Fevereiro de 2025, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto** matrícula n°46, nomeado no cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal Educação durante o período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
902	JULIANA IGNACIO SOARES	APROVADO C.R.*	78,0
394	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	CLASSIFICADO	74,0
282	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PORTARIA N° 109/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE INES GROTH

De: 03 de Fevereiro de 2025

“Concede Férias a servidora **Luciane Ines Groth** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2025, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 1111 **Luciane Ines Groth** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 08/02/2024 a 07/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 119/2025 ELEVA CLASSE DO SERVIDOR RONALDO DA SILVA CUPAIOLI**

De: 03 de Fevereiro de 2025

“Eleva Classe do servidor **Ronaldo da Silva Cupaioli** e dá outras providências”

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Ronaldo da Silva Cupaioli** matrícula n° 1099 de (C/C – N/4) para **(C/D – N/4)**, nomeado no cargo de 283 – Apoio Administrativo Educacional “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 113/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS**De: 03 de Fevereiro de 2025***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1°** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial**, sendo convertida em **Espécie** a servidora **Roberta Pegorari Bonfim dos Santos**, matrícula n° 1142, nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 12/03/2019 a 11/03/2024 para usufruir no mês de **Fevereiro de 2025**.**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 112/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDO ARNALDO MENDES****De: 03 de Fevereiro de 2025***“Concede Férias ao servidor Aldo Arnaldo Mendes e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder a partir de 01/02/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes** nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 108/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA APARECIDA DE LIMA****De: 03 de Fevereiro de 2025***“Concede Férias a servidora Camila Aparecida de Lima e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder a partir de 01/02/2025, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Camila Aparecida de Lima** nomeada no cargo efetivo de Office Boy lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/02/2024 a 11/02/2025.**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 007/2025.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 007/2025.****TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.****OBJETO DO CONTRATO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS.**DATA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2025.**PUBLICAÇÃO:** fevereiro de 2025.**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão E Vinte Mil Reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/01/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 115/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA DEBORAH KREUTZFELDT ZEFERINO****De: 03 de Fevereiro de 2025***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Deborah Kreutzfeldt Zeferino e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;**RESOLVE:****Art. 1°** Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Deborah Kreutzfeldt Zeferino**, matrícula n° 1116, nomeada no cargo de 249 –Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio de 11/02/2019 a 10/02/2024 para usufruir no mês de **Fevereiro, Março e Abril de 2025**.**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 121/2025 NOMEIA DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJÃO EM CARGO COMISSIONADO****De: 03 de Fevereiro de 2025***“Nomeia Diego Rodrigo Bobbi Pereijão em cargo comissionado e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Diego Rodrigo Bobbi Pereijão** inscrito no CPF nº 037.844.581-22 em cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Esportes em São João** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **03 de Fevereiro de 2025**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2025 NOMEIA BRENDA STEFANE GOMES EM CARGO COMISSONADO

De: 03 de Fevereiro de 2025

*“Nomeia **Brenda Stefane Gomes** em cargo comissionado e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Brenda Stefane Gomes** inscrita no CPF nº 054.534.631-20 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Informática**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 117/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA APARECIDA TEODORO

De: 03 de Fevereiro de 2025

*“Concede Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Maria Aparecida Teodoro** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **Maria Aparecida Teodoro**, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 90 (noventa) dias a partir do dia 01/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 116/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA SUZANI FERNANDES FRAY

De: 03 de Fevereiro de 2025

*“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Suzani Fernandes Fray** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 16/02/2025 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Suzani Fernandes Fray**, matrícula nº 2034 contratada no cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 111/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JUCIMARA BORGES DA SILVA

De: 03 de Fevereiro de 2025

*“Concede Férias a servidora **Jucimara Borges da Silva** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jucimara Borges da Silva** nomeada no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 071/2025**

RESOLUÇÃO N.º 071/2025

POXORÉU – MT, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das deliberações da 1º reunião ordinária/CMDCA de 2025, datada de 30/01/2025 e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. nº. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 18 do Regimento Interno do CMDCA homologado pela Resolução nº 68/2024 de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária de 30/01/2025, conforme registro em Livro-Ata 02 do CMDCA, Ata nº nº 153/2025, verso da fl. 18 e fl. 19 e verso do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as deliberações da Plenário do CMDCA, de acordo com reunião realizada em 30 de janeiro de 2025.

Art.2º - As deliberações aprovadas referem se a:

I - Aprovação da prestação de contas dos projetos pontuais em parcela única no valor de R\$: 8.000,00 (Oito Mil) reais para cada projeto contemplado, através do Edital de Chamamento Público 02/2024, sendo eles: “**ALEGRIA EM AÇÃO**” (Centro Juvenil); “**TORNEIO DE FUTSAL - DIAMANTE VERDE**” (Escolinha de Futebol Diamante Verde) e **ENCANTOS NATALINO** (Associação Partilhar);

II - Aprovação da inscrição da entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e programa de aprendizagem da mesma, sendo elaborado posteriormente resolução específica para registro;

III - Altera o Art. 4º da Resolução 069/2024/CMDCA, passando a compor os seguintes membros das Câmaras Setoriais Temáticas, a saber:

a)-Câmara Setorial Temática de Análise e Proposição de Políticas Públicas;

I – Annie Sofia Sol da Silva

II – Ana Rita Soares de Oliveira

III – Mayana Christina Cursino Souza

IV – Lúcia Voltan Ribeiro

V – Tayna Maria dos Santos Ramos

VI – Jackeline Oliveira Coutinho Nascimento

b)- Câmara Setorial Temática de Capacitação, mobilização e articulação

I – Wilma Neres da Silva Campos

II – Cezar Ribeiro da Silva

III – Mayana Christina Cursino Souza

IV – Kamilla di Paula Soares da Silva

V – Fabiana Cristina Murta da Cruz

VI – Giomar Maciel dos Anjos

c)-Câmara Setorial Temática de Orçamento e Finanças

I – Lucia Voltan Ribeiro

II – Mayana Christina Cursino Souza

III –Francisca Gomes Santana

IV – Annie Sofia Sol da Silva

V - Jurandir Rosa de Araújo

VI – Salvina Lourenço de Souza

Art. 2º - Fica registrado os seguintes informes:

I - Necessidade de alteração dos membros que compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescentes Vítimas ou testemunha de Violência;

II - Encontra-se em andamento o processo para contratação de empresa para manutenção das redes sociais e site do CMDCA;

III - Elaboração do Edital de seleção da Comissão de Participação do Adolescente - CPA, para apreciação em próxima reunião;

IV - Elaboração do Edital de Chamamento Público para custeio de projetos sociais através de recurso do Fundo da infância para apreciação em próxima reunião;

V - Andamento das providências com o Conselho Tutelar: Entrega de veículo, mudança de prédio, salário e formações continuadas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 03 de fevereiro de 2025.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 005/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 005/2025

PROCESSO SELETIVO N.º. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – n.º 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
29º	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 03/02/2025 às 14:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ADESÃO 009-2022

7º Termo de aditivo do contrato n.º 109/2022, objetivando a **SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PEÇAS**. Decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n.º 9/2022, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º. 09.179.444/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Poxoréu/MT, 30 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ADESÃO N° 9-2022

6º Termo de aditivo do contrato n.º 109/2022, objetivando a **SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PEÇAS**. Decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n.º 9/2022, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no

CNPJ sob n.º. 09.179.444/0001-00. aditivam o contrato com término 27/05/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Poxoréu/MT, 30 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º. 72/2025

RESOLUÇÃO N.º. 72/2025

POXORÉU – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Registro da Entidade Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE no CMDCA, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n.º. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do CMDCA homologado pela Resolução n.º 68/2024 de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu artigo 91, que as organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação de registro da entidade abaixo mencionada e preenchimento dos pré-requisitos para tal fim, na forma das orientações da **Resolução 52/2023/CMDCA** que define os parâmetros, critérios e condições para registro de Entidades governamentais e Não Governamentais e respectivos Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA de Poxoréu - MT.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, tomada POR UNANIMIDADE, em reunião ordinária de 30/01/2025 sobre o requerimento da interessada, conforme registro em Livro-Ata 02 do CMDCA, Ata n.º 153/2025, verso da fl. 18 e fl. 19 e verso do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada o Registro da Entidade **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, inscrito no CNPJ n.º **61.600.839/0015-50**, com sede na Avenida Mato Grosso, 226, Bairro: Centro Norte, Cuiabá MT, com finalidade de atuação no desenvolvimento de atividades através do **Programa Jovem Aprendiz CIEE** para adolescentes e jovens do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 03 de fevereiro de 2025.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE ADESÃO N° 02/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

AVISO DE ADESÃO N° 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo n.º. 19/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2024 do Pregão Presencial n.º 001/

2024 do Município de Caiapônia- GO, que tem como objeto “prestação de serviços em gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, fornecimento de óleo lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários.” Para atendimento das demandas do município de Querência – MT.

Fornecedor: empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.** Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).**

Querência MT, 03 de janeiro de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA O Sr. JONAS NASCIMENTO VEDA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A B QUEIROZ TEIXEIRA, CNPJº: 31.448.386/0001-22.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MILLENA LOPES DE SOUZA** cadastrado no CPF nº *****.***.572-****, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 10/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar formada por psicólogo e assistente social.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar formada por psicólogo e assistente social.

CONTRATADO: A B QUEIROZ TEIXEIRA

CNPJ Nº: 31.448.386/0001-22

ENDEREÇO: R 28 DE OUTUBRO, Nº 3377, CENTRO, 78.280-000, MIRASSOL D'OESTE/MT **Prazo de entrega:** os serviços deverão ser prestados de forma imediata após emissão do pedido

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor da: **Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar formada por psicólogo e assistente social.** No valor de **R\$ 24.000,00**, fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: A B QUEIROZ TEIXEIRA

CNPJ Nº: 31.448.386/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar formada por psicólogo e assistente social.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 à 03/04/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 12/2025 PROG. FUNCIONAL MARCELO FERNANDES**

PORTARIA RH Nº 12/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **MARCELO FERNANDES BISPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Público Municipal **MARCELO FERNANDES BISPO**, matrícula nº6662, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transito.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MARCELO FERNANDES BISPO	01/10/2018	Agente Administrativo	B-02	B-03

ARTIGO 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de janeiro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubemilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 13/2025 PROG. FUNCIONAL CLEOMISON SOUZA

PORTARIA RH N° 13/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **CLEOMISON SOUZA AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Público Municipal **CLEOMISON SOUZA AGUIAR**, matrícula n°2386 cargo **VIGILANTE / GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Cleomison Souza Aguiar	24/08/2009	Vigilante / guarda	B-05	B-06

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de janeiro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Senhor Danilo Coelho Domingos, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho. Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 & 5º, torna público as Contas do Exercício Financeiro referente ao Exercício 2024 do Município de Ribeirãozinho - MT.


As referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer cidadão na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no setor de contabilidade, para exame e apreciação no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Ribeirãozinho – MT, 03 de Fevereiro de 2024.

DANILO COELHO DOMINGOS


PREFEITO MUNICIPAL

SEC. FINANÇAS - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Riberãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	739.261,46	810.052,36	870.744,22	851.710,03	894.746,37	992.435,32	853.296,67	877.039,15	860.476,13	872.734,15	867.837,43	866.680,93	10.407.694,82	0,00		
Pessoal Ativo	739.261,46	810.052,36	870.744,22	851.710,03	894.746,37	992.435,32	853.296,67	877.039,15	860.476,13	872.734,15	867.837,43	866.680,93	10.407.694,82	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	592.964,36	667.060,62	732.217,19	712.470,00	746.811,39	626.494,93	712.071,07	732.155,75	716.827,53	729.355,67	721.854,08	772.202,62	8.683.265,21	0,00		
Obrigações Patronais	146.897,10	122.992,34	138.527,03	139.240,03	145.934,98	166.940,39	141.215,60	144.883,40	143.648,60	143.378,48	146.183,35	184.478,31	1.774.429,61	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Especificada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.111,34	20.184,67	21.498,49	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	20.361,63	20.361,63	20.361,63	242.487,39	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	21.111,34	20.184,67	21.498,49	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	240.706,50	0,00		
Pessoa de nível inferior ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Fisiária (MCT, art. 38, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593,63	593,63	593,63	1.780,89	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	718.049,12	789.867,29	849.245,73	831.942,03	874.978,37	972.667,32	833.518,67	857.271,15	840.708,13	852.372,52	847.475,80	846.319,30	10.215.207,43	0,00		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.830.237,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.830.237,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.215.207,43	26,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.968.328,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.919.911,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.871.495,43	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	240.892,66	90.686,72	125.640,64	14.497,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	240.892,66	90.686,72	125.640,64	14.497,92
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	193.302,13	50.411,52	95.020,16	0,00
Internos	193.302,13	50.411,52	95.020,16	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	47.590,53	40.275,20	30.620,48	14.497,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	47.590,53	40.275,20	30.620,48	14.497,92
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.215.228,84	-462.774,63	-447.534,78	-259.655,83
Disponibilidade de Caixa	-1.215.228,84	-462.774,63	-447.534,78	-259.655,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	880.139,08	109.554,83	75.534,25	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	335.089,76	353.219,80	372.000,53	259.655,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.456.121,50	553.461,35	573.175,42	274.153,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.846.765,37	33.373.364,07	35.760.330,45	38.830.237,51
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.346.765,37	32.873.364,07	35.760.330,45	38.830.237,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,79	0,28	0,35	0,04
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,80	1,68	1,60	0,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.416.118,44	39.448.036,88	42.912.396,54	46.596.285,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	32.774.506,60	35.503.233,20	38.621.156,89	41.936.656,51
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.126.006,11	79.882,47	79.882,47	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Ponderáveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.846.765,37	33.373.364,07	35.760.330,45	38.830.237,51
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.346.765,37	32.873.364,07	35.760.330,45	38.830.237,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.676.288,38	7.232.140,10	7.867.272,70	8.542.652,25
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.008.659,54	6.508.926,09	7.080.545,43	7.688.387,03
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.830.237,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.830.237,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6,212,838,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5,591,554,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2,718,116,63	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar				
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)	RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)+(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	971.259,62	0,00	1.012,00	0,00	-55.367,69	0,00	1.025.615,31	0,00	0,00	1.025.615,31
Recursos Não Vinculados de Impostos	953.083,83	0,00	1.012,00	0,00	-55.367,69	0,00	1.007.439,52	0,00	0,00	1.007.439,52
Outros Recursos não Vinculados	18.175,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.175,79	0,00	0,00	18.175,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (III)	2.969.608,94	0,00	1.777,01	0,00	276.488,42	0,00	2.691.243,51	0,00	0,00	2.691.243,51
Recursos Vinculados à Educação	175.794,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.794,07	0,00	0,00	175.794,07
Transferências do FUNDEB	377,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,44	0,00	0,00	377,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	175.406,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.406,63	0,00	0,00	175.406,63
Recursos Vinculados à Saúde	51.578,65	0,00	1.777,01	0,00	0,00	0,00	49.801,64	0,00	0,00	49.801,64
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	44.422,62	0,00	1.777,01	0,00	0,00	0,00	42.645,61	0,00	0,00	42.645,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.156,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,03	0,00	0,00	7.156,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	8.390,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.390,54	0,00	0,00	8.390,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.333.110,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333.110,40	0,00	0,00	2.333.110,40
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.081.257,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081.257,73	0,00	0,00	2.081.257,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	251.852,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.852,67	0,00	0,00	251.852,67
Demais Vinculações Legais	138.697,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.697,97	0,00	0,00	138.697,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	129,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,22	0,00	0,00	129,22
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	138.568,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.568,75	0,00	0,00	138.568,75
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraparamentários	262.047,31	0,00	0,00	0,00	276.488,42	0,00	-14.441,11	0,00	0,00	-14.441,11
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Fundo Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Fundo Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = II + III + IIII	3.940.868,56	0,00	2.789,01	0,00	221.120,73	0,00	3.716.958,82	0,00	0,00	3.716.958,82

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		38.830,237,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.830,237,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.830,237,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10,215,207,43	26,31
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20,968,328,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19,919,911,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18,871,495,43	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	274,153,75	0,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46,596,285,01	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8,542,652,25	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6,212,838,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2,718,116,63	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	3,716,958,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. FINANÇAS - RREO 6º BIMESTRE DE 2024.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28,675,635.00	34,679,233.76	6,919,077.70	19.95	39,006,110.51	112.48	-4,326,876.75	
RECEITAS CORRENTES	27,136,635.00	32,964,360.76	6,919,077.70	20.99	38,830,237.51	117.79	-5,865,876.75	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,680,050.00	2,680,050.00	530,181.70	19.78	1,909,359.32	71.24	770,890.68	
Impostos	2,140,050.00	2,140,050.00	524,348.17	24.50	1,853,451.01	86.61	286,598.99	
Taxas	540,000.00	540,000.00	5,833.53	1.08	55,908.31	10.35	484,091.69	
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
CONTRIBUIÇÕES	787,235.00	845,265.00	46,706.61	5.53	190,617.16	22.55	654,647.84	
Contribuições Sociais	737,235.00	737,235.00	0.00	0.00	0.00	0.00	737,235.00	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50,000.00	108,030.00	46,706.61	43.23	190,617.16	176.45	-82,587.16	
RECEITA PATRIMONIAL	770,000.00	770,000.00	91,646.38	11.90	892,717.74	115.94	-122,717.74	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Valores Mobiliários	770,000.00	770,000.00	91,646.38	11.90	892,717.74	115.94	-122,717.74	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	820,000.00	820,000.00	91,100.70	11.11	448,844.78	54.74	371,155.22	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570,000.00	570,000.00	91,100.70	15.98	448,844.78	78.74	121,155.22	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outros Serviços	250,000.00	250,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	250,000.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21,719,700.00	27,489,395.76	6,131,600.41	22.31	35,338,253.56	128.55	-7,848,857.80	
Transferências da União e de suas Entidades	12,090,200.00	13,487,549.10	3,255,343.97	24.14	16,225,828.49	120.30	-2,738,279.39	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7,829,500.00	11,732,439.37	2,386,957.68	20.34	16,302,376.86	138.95	-4,569,937.49	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1,800,000.00	2,269,407.29	489,298.76	21.56	2,810,048.21	123.82	-540,640.92	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Transferências Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359,650.00	359,650.00	27,841.90	7.74	50,444.95	14.03	309,205.05	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	209,650.00	209,650.00	27,841.90	13.28	50,444.95	24.06	159,205.05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	150,000.00	150,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.539.000,00	1.714.873,00	0,00	0,00	175.873,00	10,26	1.539.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	475.873,00	0,00	0,00	175.873,00	36,96	300.000,00	
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	325.873,00	0,00	0,00	175.873,00	53,97	150.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.239.000,00	1.239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	442.500,00	442.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.500,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	796.500,00	796.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.365,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.500.000,00	35.503.598,76	6.919,077,70	19,49	39.006.110,51	109,87	-3.502.511,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.500.000,00	35.503.598,76	6.919,077,70	19,49	39.006.110,51	109,87	-3.502.511,75	
DÉFICIT (VI)						7.393.347,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.500.000,00	35.503.598,76	6.919,077,70	19,49	46.399.458,33	130,69		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.753.105,42			10.753.105,42			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.753.105,42			10.753.105,42			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.562.500,00	50.267.825,07	6.086.471,95	45.129.459,22	5.138.365,85	11.148.605,14	45.010.229,12	5.257.595,95	44.118.531,86	119.230,10




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.282.900,00	40.022.120,41	5.930.157,75	36.969.828,13	3.052.292,28	8.456.350,70	36.949.514,45	3.072.605,96	36.183.064,01	20.313,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.014.545,00	11.017.932,08	1.623.474,31	9.830.901,84	1.187.030,24	1.623.477,31	9.827.144,59	1.190.787,49	9.434.323,15	3.757,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	115.900,00	19.857,08	115.481,77	418,23	19.857,08	115.481,77	418,23	115.481,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.158.355,00	28.888.288,33	4.286.826,36	27.023.444,52	1.864.843,81	6.813.016,31	27.006.886,09	1.881.400,24	26.633.259,09	16.556,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00	9.523.620,70	156.314,20	8.159.631,09	1.363.989,61	2.692.254,44	8.060.714,67	1.462.906,03	7.935.467,85	98.916,42
INVESTIMENTOS	1.381.000,00	9.509.120,70	156.314,20	8.145.133,17	1.363.987,53	2.689.638,12	8.046.216,75	1.462.903,95	7.920.969,93	98.916,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.000,00	14.500,00	0,00	14.497,92	2,08	2.416,32	14.497,92	2,08	14.497,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	885.600,00	722.083,96						722.083,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.277.541,09	211.041,05	1.269.999,11	7.541,88	211.041,05	1.266.724,66	10.816,43	1.237.399,17	3.274,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.500.000,00	51.545.366,16	6.297.513,00	46.399.458,33	5.145.907,83	11.359.646,19	46.276.953,78	5.268.412,38	45.355.931,03	122.504,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.500.000,00	51.545.366,16	6.297.513,00	46.399.458,33	5.145.907,83	11.359.646,19	46.276.953,78	5.268.412,38	45.355.931,03	122.504,55
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.500.000,00	51.545.366,16	6.297.513,00	46.399.458,33	5.145.907,83	11.359.646,19	46.276.953,78	5.268.412,38	45.355.931,03	122.504,55
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.365,00
RECEITAS CORRENTES	824.365,00	824.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.365,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	824.365,00	824.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.365,00
Contribuições Sociais	824.365,00	824.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.365,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.277.541,09	211.041,05	1.269.999,11	7.541,98	211.041,05	1.266.724,66	10.816,43	1.237.399,17	3.274,45
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	1.277.541,09	211.041,05	1.269.999,11	7.541,98	211.041,05	1.266.724,66	10.816,43	1.237.399,17	3.274,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	1.277.541,09	211.041,05	1.269.999,11	7.541,98	211.041,05	1.266.724,66	10.816,43	1.237.399,17	3.274,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	28.562.500,00	50.267.825,07	6.086.471,95	45.129.459,22	97,26	5.138.365,85	11.148.605,14	45.010.229,12	97,26	5.257.595,95	119.230,10
Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	0,00	1.223.633,10	2,64	301.411,90	0,00	1.104.403,00	2,39	420.642,00	119.230,10
Ação Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	0,00	1.223.633,10	2,64	301.411,90	0,00	1.104.403,00	2,39	420.642,00	119.230,10
Controle Esterno											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.678.000,00	10.859.174,91	1.741.153,50	10.757.464,59	23,18	101.710,32	2.684.645,17	10.757.464,59	23,25	101.710,32	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.591.500,00	8.433.279,43	1.477.819,64	8.390.251,46	18,08	43.027,96	2.240.368,09	8.390.251,46	18,13	43.027,96	0,00
Administração Financeira	1.960.000,00	2.295.495,49	243.476,78	2.237.233,44	4,82	58.262,05	422.003,68	2.237.233,44	4,83	58.262,05	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	123.000,00	130.400,00	19.857,08	129.979,69	0,28	420,31	22.273,40	129.979,69	0,28	420,31	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.690.655,00	1.640.272,62	352.669,02	1.623.429,03	3,50	16.843,59	421.912,04	1.623.429,03	3,51	16.843,59	0,00
Assistência ao Idoso	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.000,00	152.963,17	28.804,02	151.306,17	0,33	1.657,00	28.912,02	151.306,17	0,33	1.657,00	0,00
Assistência Comunitária	1.539.155,00	1.487.309,45	323.865,00	1.472.122,86	3,17	15.186,59	393.000,02	1.472.122,86	3,18	15.186,59	0,00
FU08 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.177.200,00	1.177.200,00	0,00	0,00	0,00	1.177.200,00	0,00	0,00	0,00	1.177.200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.177.200,00	1.177.200,00	0,00	0,00	0,00	1.177.200,00	0,00	0,00	0,00	1.177.200,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.060.000,00	10.065.422,19	1.358.163,15	9.637.963,61	20,77	427.458,58	2.149.072,73	9.637.963,61	20,83	427.458,58	0,00
Atenção Básica	1.861.500,00	3.052.927,33	468.711,96	2.695.903,64	5,81	357.023,69	717.169,01	2.695.903,64	5,83	357.023,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.630.500,00	4.721.056,17	530.567,75	4.665.657,82	10,06	55.398,35	941.339,54	4.665.657,82	10,08	55.398,35	0,00
Suporte Fisiológico e Terapêutico	72.000,00	43.274,89	2.624,89	42.263,27	0,09	991,82	2.624,89	42.263,27	0,09	991,82	0,00
Vigilância Sanitária	211.000,00	159.764,55	31.403,13	157.242,05	0,34	2.522,50	50.325,46	157.242,05	0,34	2.522,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	173.832,14	22.219,56	170.392,53	0,37	3.439,61	32.311,16	170.392,53	0,37	3.439,61	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.190.000,00	1.914.567,11	302.635,86	1.906.474,30	4,11	8.092,81	405.302,67	1.906.474,30	4,12	8.092,81	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.844.000,00	7.530.446,67	1.228.112,02	7.253.583,85	15,63	276.862,82	1.452.205,42	7.253.583,85	15,67	276.862,82	0,00
Ensino Fundamental	3.128.000,00	4.216.462,88	462.242,18	4.191.986,19	9,03	24.476,69	591.700,80	4.191.986,19	9,06	24.476,69	0,00
Ensino Médio	0,00	693.249,22	120.277,05	461.955,03	1,00	231.254,19	120.277,05	461.955,03	1,00	231.254,19	0,00
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	180.799,58	0,00	180.274,92	0,39	524,66	43.614,90	180.274,92	0,39	524,66	0,00
Educação Infantil	1.723.000,00	1.416.431,21	330.795,68	1.410.623,18	3,04	5.808,03	373.329,51	1.410.623,18	3,05	5.808,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.000,00	1.023.503,78	314.797,11	1.008.704,53	2,17	14.799,25	323.283,16	1.008.704,53	2,18	14.799,25	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	141.000,00	560.809,49	148.293,09	504.021,18	1,09	56.788,31	154.733,07	504.021,18	1,09	56.788,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	141.000,00	560.809,49	148.293,09	504.021,18	1,09	56.788,31	154.733,07	504.021,18	1,09	56.788,31	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cuidados e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.429.000,00	13.481.198,66	957.339,27	11.454.370,78	24,69	2.026.827,88	3.733.440,15	11.454.370,78	24,75	2.026.827,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	53.000,00	4.192.929,59	-1.105.529,11	3.109.140,44	6,70	1.083.789,15	731.681,85	3.109.140,44	6,72	1.083.789,15	0,00
Serviços Urbanos	1.271.000,00	9.005.676,15	1.888.211,15	8.062.972,72	17,38	942.703,43	2.822.401,07	8.062.972,72	17,42	942.703,43	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	105.000,00	282.592,92	174.657,23	282.257,62	0,61	335,30	179.357,23	282.257,62	0,61	335,30	0,00
Habituação											
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	41.000,00	28.300,00	0,00	28.241,20	0,06	58,80	0,00	28.241,20	0,06	58,80
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	41.000,00	28.300,00	0,00	28.241,20	0,06	58,80	0,00	28.241,20	0,06	58,80
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	486.000,00	734.398,98	39.755,34	714.837,12	1,54	19.561,86	123.678,23	714.837,12	1,54	19.561,86
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	9.900,00	6.090,00	9.896,00	0,02	4,00	6.090,00	9.896,00	0,02	4,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	480.000,00	724.498,98	33.665,34	704.941,12	1,52	19.557,86	117.588,23	704.941,12	1,52	19.557,86
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Riberãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa					
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.477.000,00	1.569.738,31	228.961,94	1.562.194,72	3,37	7.543,59	396.880,81	1.562.194,72	3,38	7.543,59	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.477.000,00	1.569.738,31	228.961,94	1.562.194,72	3,37	7.543,59	396.880,81	1.562.194,72	3,38	7.543,59	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.000,00	373.734,28	32.024,62	369.720,04	0,80	4.014,24	32.037,52	369.720,04	0,80	4.014,24	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	128.000,00	373.734,28	32.024,62	369.720,04	0,80	4.014,24	32.037,52	369.720,04	0,80	4.014,24	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	885.600,00	722.083,96				722.083,96				722.083,96	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.277.541,09	211.041,05	1.269.999,11	2,74	7.541,98	211.041,05	1.266.724,66	2,74	10.816,43	3.274,45
TOTAL (III) = (I + II)	29.500.000,00	51.545.366,16	6.297.513,00	46.399.458,33	100,00	5.145.907,83	11.359.646,19	46.276.953,78	100,00	5.268.412,38	122.504,55

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra					
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.277.541,09	211.041,05	1.269.999,11	2,74	7.541,98	211.041,05	1.266.724,66	2,74	10.816,43	3.274,45
Legislativa	37.000,00	37.000,00	0,00	32.599,94	0,07	4.400,06	0,00	29.325,49	0,06	7.674,51	3.274,45
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	254.500,00	292.578,84	46.199,26	291.243,90	0,63	1.334,94	46.199,26	291.243,90	0,63	1.334,94	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	154.500,00	166.911,68	22.763,39	166.096,92	0,36	814,76	22.763,39	166.096,92	0,36	814,76	0,00
Administração Financeira	100.000,00	126.667,16	23.435,87	125.146,98	0,27	520,18	23.435,87	125.146,98	0,27	520,18	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.000,00	28.415,09	4.368,58	28.415,09	0,06	0,00	4.368,58	28.415,09	0,06	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	60.000,00	28.415,09	4.368,58	28.415,09	0,06	0,00	4.368,58	28.415,09	0,06	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	340.000,00	458.161,96	78.609,36	457.239,95	0,99	922,01	78.609,36	457.239,95	0,99	922,01	0,00
Atenção Básica	169.000,00	182.124,94	33.210,29	182.124,94	0,39	0,00	33.210,29	182.124,94	0,39	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	199.848,63	31.708,02	199.848,63	0,43	0,00	31.708,02	199.848,63	0,43	0,00	0,00
Suprimento Farmacêutico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	36.092,66	7.562,02	36.092,66	0,08	0,00	7.562,02	36.092,66	0,08	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	18.095,73	2.776,40	18.095,73	0,04	0,00	2.776,40	18.095,73	0,04	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.352,63	21.077,99	0,05	922,01	3.352,63	21.077,99	0,05	922,01	0,00
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	156.000,00	366.396,98	67.360,48	366.132,04	0,79	264,94	67.360,48	366.132,04	0,79	264,94
Ensino Fundamental	82.000,00	203.172,12	41.402,55	203.172,12	0,44	0,00	41.402,55	203.172,12	0,44	0,00
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	64.000,00	112.747,86	25.957,93	112.747,86	0,24	0,00	25.957,93	112.747,86	0,24	0,00
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	10.000,00	50.477,00	0,00	50.212,06	0,11	264,94	0,00	50.212,06	0,11	264,94
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	60.000,00	55.930,84	8.435,27	55.310,81	0,12	620,03	8.435,27	55.310,81	0,12	620,03
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	60.000,00	55.930,84	8.435,27	55.310,81	0,12	620,03	8.435,27	55.310,81	0,12	620,03
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico										




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	39.057,38	6.068,10	39.057,38	0,08	0,00	6.068,10	39.057,38	0,08	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	39.057,38	6.068,10	39.057,38	0,08	0,00	6.068,10	39.057,38	0,08	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (a-d)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.223.827,13	3.197.254,55	3.591.598,33	2.791.882,82	3.695.239,03	3.556.249,79	3.448.698,11	3.059.022,47	5.984.815,96	3.363.555,91	3.557.951,92	4.388.079,92	44.225.523,44			36.424.260,76
IPTU	145.471,40	94.116,34	105.978,44	132.154,20	89.823,32	107.763,20	279.130,82	129.081,32	116.631,89	129.026,39	110.147,73	420.033,97	1.599.359,32			2.589.050,00
ISS	13.437,44	3.359,95	5.254,44	1.388,20	7.718,68	9.847,10	159.490,02	10.778,61	8.155,72	6.056,09	4.156,78	8.916,71	239.430,74			300.000,00
ISS	83.381,05	27.113,97	31.492,83	51.403,86	22.151,60	64.755,41	34.257,03	34.142,81	40.556,10	44.424,43	34.674,03	103.450,77	592.973,89			400.000,00
ITBI	4.490,00	0,00	17.000,00	17.494,96	2.400,00	884,04	0,00	17.704,13	990,00	5.950,41	0,00	140.514,58	210.990,19			325.000,00
IRPF	6.357,29	48.151,19	420.142,00	46.899,71	52.999,69	64.433,43	63.300,91	52.109,96	58.118,90	57.463,94	56.744,03	158.091,42	736.246,76			665.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.895,65	13.909,23	8.915,75	14.898,57	5.283,35	7.643,22	12.812,96	13.346,01	16.900,17	11.518,62	14.572,89	9.060,52	169.747,74			979.000,00
Contribuições	7.059,92	702,22	4.951,97	45,99	24.588,76	24.177,54	21.424,67	20.071,96	20.131,95	20.755,57	23.275,79	23.230,82	199.617,16			845.265,00
Receita Patrimonial	96.110,25	79.339,76	89.621,86	87.206,83	76.236,63	73.866,41	79.715,38	69.657,84	65.177,79	74.218,61	50.768,12	40.678,26	892.717,74			770.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	96.110,25	79.339,76	89.621,86	87.206,83	76.236,63	73.866,41	79.715,38	69.657,84	65.177,79	74.218,61	50.768,12	40.678,26	892.717,74			770.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita de Serviços	24.795,96	22.317,37	29.452,82	29.553,69	28.439,25	38.396,91	37.219,74	14.501,96	38.748,91	97.348,60	59.652,90	31.447,89	448.844,78			820.000,00
Transferências Correntes	2.948.982,29	3.000.247,51	3.252.459,25	2.542.500,36	3.675.553,96	3.254.454,99	3.059.878,01	2.899.694,29	5.721.777,13	3.247.677,25	3.283.649,75	3.854.904,80	40.739.539,49			30.949.295,79
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,28	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.866.749,04	14.287.590,40			11.187.397,07
Cota-Parte do ICMS	1.046.440,75	1.201.938,23	983.904,15	983.826,68	968.941,80	1.022.718,40	1.124.559,35	1.168.496,56	1.025.361,33	1.327.440,08	1.221.180,82	1.047.941,97	12.861.850,12			7.000.000,00
Cota-Parte do PVA	16.892,84	20.025,56	23.540,91	40.869,99	119.899,09	696.732,92	55.263,54	27.514,09	25.939,27	18.259,07	11.404,37	15.195,52	444.347,52			600.000,00
Cota-Parte do FTR	31.977,80	15.287,48	16.599,00	1.762,54	10.310,96	23.148,62	4.149,44	34.616,48	66.584,45	371.333,16	29.852,55	163.347,68	796.626,36			700.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências do FUNDEB	228.878,67	235.785,87	207.743,07	214.894,54	231.155,98	252.004,47	227.710,82	231.282,20	211.825,21	278.488,62	253.142,24	236.156,52	2.819.048,21			2.289.407,29
Outras Transferências Correntes	525.489,73	232.444,71	1.189.200,24	324.471,79	1.218.530,54	656.458,78	305.356,80	339.276,00	3.314.973,02	348.915,98	597.489,01	531.414,09	9.637.577,08			8.192.399,40
Outras Receitas Correntes	2.116,21	531,35	71,89	91,76	65,61	61,74	699,38	69,00	4.200,19	14.839,43	297,63	27.944,27	164,46			395.000,00
DEDUÇÕES (II)	438.892,66	506.407,24	391.163,03	400.638,64	444.973,34	469.202,80	394.943,23	441.026,93	392.619,53	523.654,39	482.603,59	594.250,55	5.399.285,93			4.347.235,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			737.235,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	438.892,66	506.407,24	391.163,03	400.638,64	444.973,34	469.202,80	394.943,23	441.026,93	392.619,53	523.654,39	482.603,59	594.250,55	5.399.285,93			3.460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.785.124,47	2.690.847,31	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.065,54	5.572.196,33	3.059.911,52	3.025.246,33	3.893.829,37	38.839.237,51			32.077.125,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.785.124,47	2.690.847,31	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.065,54	5.572.196,33	3.059.911,52	3.025.246,33	3.893.829,37	38.839.237,51			32.077.125,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			60.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.785.124,47	2.690.847,31	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.065,54	5.572.196,33	3.059.911,52	3.025.246,33	3.893.829,37	38.839.237,51			32.017.125,76


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.711.600,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	737.235,00	0,00
Ativo	737.235,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	824.365,00	0,00
Ativo	824.365,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.711.600,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.711.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	187.200,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	187.200,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	136.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	187.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.889.925,76	38.830.237,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680.050,00	1.909.359,32
IPTU	300.000,00	239.430,74
ISS	400.000,00	592.073,89
ITBI	325.000,00	210.860,19
IRRF	685.050,00	706.246,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	160.747,74
Contribuições	108.030,00	190.617,16
Receita Patrimonial	770.000,00	892.717,74
Aplicações Financeiras (II)	770.000,00	892.717,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.489.395,76	35.338.253,56
Cota-Parte do FPM	9.387.397,07	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	10.289.480,33
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	355.878,80
Cota-Parte do ITR	560.000,00	613.301,19
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.269.407,29	2.810.048,21
Outras Transferências Correntes	9.192.591,40	9.637.577,08
Demais Receitas Correntes	842.450,00	499.289,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	842.450,00	499.289,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	31.119.925,76	37.937.519,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.898.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.714.873,00	175.873,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	475.873,00	175.873,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	475.873,00	175.873,00
Transferências de Capital	1.239.000,00	0,00
Convênios	209.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.030.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.714.873,00	175.873,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.733.598,76	38.113.392,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.834.798,76	38.113.392,77

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária				Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.123.461,50	38.239.827,24	38.216.239,11	37.420.463,18	842.378,05	766.250,84	766.250,84
Pessoal e Encargos Sociais	11.265.473,17	11.100.900,95	11.093.869,25	10.671.722,32	146.786,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	115.900,00	115,481,77	115,481,77	115,481,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.742.088,33	27.023.444,52	27.006.888,09	26.633.259,09	695.591,11	766.250,84	766.250,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.007.561,50	38.124.345,47	38.100.757,34	37.304.981,41	842.378,05	766.250,84	766.250,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.176.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.522.620,70	8.159.631,09	8.060.714,67	7.935.467,85	5.596,00	0,00	0,00
Investimentos	9.508.120,70	8.145.133,17	8.046.216,75	7.920.969,93	5.596,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.500,00	14.497,92	14.497,92	14.497,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.508.120,70	8.145.133,17	8.046.216,75	7.920.969,93	5.596,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	722.083,96						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.414.986,16	46.269.478,64	46.146.974,09	45.225.951,34	847.974,05	766.250,84	766.250,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.237.766,16	46.269.478,64	46.146.974,09	45.225.951,34	847.974,05	766.250,84	766.250,84

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-8.726.783,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-8.726.783,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		35.490.892,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-8.726.783,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.215.228,84	-259.655,83
Disponibilidade de Caixa	-1.215.228,84	-259.655,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	880.139,08	0,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	335.089,76	259.655,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.215.228,84	259.655,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		955.573,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.517.798,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-880.139,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		75.433,93

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	75.433,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.753.105,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.753.105,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.165,03	706.280,61	661.086,36	31.825,03	75.534,25	0,00	1.126.006,11	694.718,38	660.697,80	351.405,26	113.903,05	189.437,30
PODER EXECUTIVO	0,00	706.280,61	661.086,36	31.825,03	75.534,25	0,00	1.126.006,11	694.718,38	660.697,80	351.405,26	113.903,05	189.437,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	111.693,44	111.693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	62.165,03	817.974,05	772.779,80	31.825,03	75.534,25	0,00	1.126.006,11	694.718,38	660.697,80	351.405,26	113.903,05	189.437,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	111.693,44	111.693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	111.693,44	111.693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9,523,620,70	8,159,631,09	1,363,989,61
Investimentos	9,509,120,70	8,145,133,17	1,363,987,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14,500,00	14,497,92	2,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9,523,620,70	8,159,631,09	1,363,989,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9,523,620,70	8,159,631,09	1,363,989,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	150.000,00	150.000,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	255.873,00	255.334,31	255.334,31	255.334,31	0,00	0,00	538,69
DESPESAS DE CAPITAL	255.873,00	255.334,31	255.334,31	255.334,31	0,00	0,00	538,69
Investimentos	255.873,00	255.334,31	255.334,31	255.334,31	0,00	0,00	538,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	127.590,53	44.665,69	172.256,22

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.500.000,00
Previsão Atualizada	35.503.598,76
Receitas Realizadas	39.006.110,51
Déficit Orçamentário	7.393.347,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.753.105,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.500.000,00
Dotação Atualizada	51.545.366,16
Despesas Empenhadas	46.399.458,33
Despesas Liquidadas	46.276.953,78
Despesas Pagas	45.355.931,03
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.399.458,33
Despesas Liquidadas	46.276.953,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.830.237,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.830.237,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.830.237,51


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	35.490.892,43	-8.726.783,46	-24,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.517.798,67	955.573,01	14,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	880.139,08	31.825,03	772.779,80	75.534,25
Poder Executivo	880.139,08	31.825,03	772.779,80	75.534,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.126.006,11	351.405,26	660.697,80	113.903,05
Poder Executivo	1.126.006,11	351.405,26	660.697,80	113.903,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.006.145,19	383.230,29	1.433.477,60	189.437,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.568.915,00	25,00	28,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.897.882,10	70,00	103,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.159.631,09	1.363.989,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	175.873,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	255.334,31	538,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.848.381,09	15,00	20,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. “NOMEIA A
SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES, DO CARGO EM
COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do CPF nº XXX.202.951-XX, efetiva no cargo de Digitadora, nível 21, classe E, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Unidade Municipal de Cadastro, lotada no Gabinete do Prefeito, revogando em especial a Portaria nº 021/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. “NOMEIA O
SERVIDOR PEDRO PEREIRA MOTA, DO CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **PEDRO PEREIRA MOTA**, portador do CPF nº ***.453.561-**, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento, Projetos e Convênios.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 01/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR, de 08 de Janeiro de 2025, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 01/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 08/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **Aquisição de Uniformes Escolares para fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 17/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 17/02/2025, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE -
APOSENTADORIA - VACÂNCIA - MARIA ORDALIA DE SOUZA****PORTARIA Nº. 035/GP/PMR/2025****DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do(a) servidor(a) **MARIA ORDALIA DE SOUZA**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do(a) servidor(a) referido(a), declarando ainda a vacância do cargo de **ZELADORA MATRICULA Nº 049 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 70-II** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE PREFEITO
DECRETO****DECRETO N. 335/GAB/PMR/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia **GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE** ao cargo político de Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE** para responder, sem ônus financeiro, pelo cargo político de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de fevereiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2025**

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 039/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de alimentação do tipo Buffet e Coffe Break**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e seus órgãos vinculados**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**GABINETE PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****CAPÍTULO I**

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1. O presente Regimento interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – Mato Grosso, criado pela Lei nº 11 de 22 de janeiro de 2002.

CAPITULO II**DA DEFINIÇÃO**

Art. 2 O conselho Municipal de Saúde de Rondolândia é um órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações de Saúde, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) do Município de Rondolândia.

CAPITULO III**DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS**

Art. 3. Sem prejuízo das funções de Poder Legislativo, são atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

I- Definir as prioridades de Saúde, harmonia com as diretrizes emendas da Conferencia Municipal de Saúde;

II- Deliberar sobre Plano Municipal de Saúde e aprová-lo totalmente ou com emendas;

III- Atuar na Formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde no Município;

IV- Propor critérios para as programações e execuções orçamentárias e financeiras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde e ao F. M. S. oriundos do orçamento do município (com – tripartida do município)

V- Acompanhar e avaliar os serviços de Saúde Prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrante do SUS;

VI- Definir critérios mínimos de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada, no âmbito do SUS e na prestação de serviços privados de assistência de saúde.

VII- Definir critérios para a celebração e denúncias de contratos e convênios entre o setor público e as entidades ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde pública.

VIII- Deliberar previamente a sua celebração, sobre os contratos e convênios;

IX- Estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidade prestador de serviços de saúde pública e privados no âmbito do SUS, Proporcionando que assistência a Saúde seja regionalizada, hierarquizada e integrada;

X- Viabilizar o acesso Universal e igualitário dos usuários, às ações e serviços de Saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da Saúde;

XI- Articular a integração das instituições publica e privadas nas ações de saúde, defendendo os processos que garantam recursos financeiros materiais e humanos adequados ao exercício destas ações;

XII- Solicitar todas as informações necessárias que digam respeito e estrutura e pleno funcionamento de todo o órgão do vinculados ao SUS;

XIII- Exercer ações junto aos órgãos prestadores de serviços na área de saúde, para que proporcione atendimento aos usuários com maior grau de resolutividade possível esgotando todos os recursos disponíveis em sua assistência;

XIV- Solicitar dos órgãos públicos integrantes do SUS, a colaboração para participar de Comissão de Estudos esclarece dúvidas, preferir palestras ou participar de Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia;

XV- Desenvolver gestões juntos as instituições públicas ou privadas ou da esfera dos três poderes constituídos, com intuito de garantir o mais alto grau de bem estar físico mental da população;

XVI- Participar do controle e avaliação das ações referentes às condições de ambiente de trabalho;

XVII- Apreciar normas pertinentes a produção, controle, armazenamento, transporte, guarda e utilização de substancia e produtos psicoativos, agrotóxicos, radioativos e teratogênicos;

XVIII- Estabelecer critérios gerais de controles e avaliação das ações destinadas do SUS, com base em parâmetros, de cobertura, cumprimentos de metas estabelecidas, produtividades, recomendando mecanismo claramente definidos para correção das distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;

XIX- Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde a toda população;

XX- Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CAPITULO IV**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

ART. 4 O Conselho Municipal de Saúde Rondolândia será composto por representantes dos usuários, trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o Presidente eleito entre os membros do Conselho.

I- A cada titular do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia corresponde a um suplente.

II- Os membros titular e suplente serão indicados pelas suas respectivas instituições e aprovados pelo Prefeito Municipal de Rondolândia, com Mandato de três anos renovável.

Art. 5. O Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia reger-se-á pelas seguintes disposições, no que referem seus membros:

I- Ser substituído mediante solicitação dos órgãos que o indicaram;

II- No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

III- Os membros e Entidades do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia serão substituídos caso falem 2 (duas) ordinárias consecutivas ou quatro intercaladas, no período de 12 (doze) meses, e que não apresentarem justificativas convincentes.

IV- As entidades e ou Organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da 1ª (primeira) falta através de correspondência da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde Rondolândia;

V- A substituição de Entidades se Dara mediante indicação de outra pelo Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia;

VI- O exercício da Função de conselheiro não é remunerado, considerando-se como serviço público relevante;

Art. 6. O Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia contara com um secretário eleito em plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia, com responsabilidade de elaborar ATA divulgar boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões Específicas.

CAPITULO V

Art. 7. O Conselho Municipal de Saúde tomará suas decisões em reuniões plenárias mediante votação.

Art. 8. As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

I- As reuniões ordinárias serão mensais, aberta a comunidade, definida para toda última sexta-feira do mês com inicio as 8:00 horas e com duração de no máximo duas horas, podendo haver alterações no dia e horário, quando necessário, definido em assembléia.

Art. 9. As reuniões funcionarão com presença de cinquenta por cento (50%) mais 1 (um), dos membros presentes.

I- Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para se estabelece o quorum para se iniciar a reunião. Caso contrário será suspenso e o presidente remarcará outra no prazo de 02 (dois) dias sem alterar as datas das reuniões subsequentes. Os faltosos serão responsabilizados pela suspensão.

II- Cada reunião será composta pelo presidente, pelo secretário e pelos membros, onde os dois primeiros é que coordenarão os trabalhos.

III- Cada membro terá 03(três) minutos para intervir a cada tópico da pauta podendo ceder seu tempo a outro membro.

IV- Cada proposta terá 05(cinco) minutos para apresentação, 05(cinco) minutos para justificação e avaliação e debate e aprovação ou rejeição.

V- As intimações serão feitas pela ordem de inscrição junto à mesa diretora.

VI- Perderá as novas inscrições o membro exceder os tempos de suas intervenções, ou critério do plenário.

VII- Fica criado o cargo de Secretário do Conselho Municipal de Saúde que será escolhido através de eleição, que irá promover toda e qualquer organização dos documentos e ações para o bom e necessário desempenho do conselho.

Art. 10 – As reuniões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser abertas a qualquer entidade interessada, observadora e só com autorização de 2/3 (dois terços) do plenário pode se apresentar denúncias, sugestões ou propostas através de um dos membros do Conselho.

Art. 11- As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvando o dispositivo no art. 19 deste regimento interno.

Art. 12- Cada Membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto. Caso não esteja o Titular, valerá o voto do suplente, caso os dois se façam presentes, valerá apenas o titular.

I- O presidente exercerá o direito de voto para decidir nos casos de empates nas votações.

II- Cabe ao presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia a prerrogativa de deliberar AD REFERENDIUM da reunião plenária em casos de urgência.

Art. 13- As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia serão consubstanciadas em resolução quando:

I- O teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art. 14- A Ata de cada reunião a cargo da (o) secretária (o) será transcrita no livro de atas próprio, devendo ser distribuída aos membros com sete dias de antecedência e formalmente aprovada no início da reunião subsequente.

Art. 15 – Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo Conselho serão amplamente divulgados através da imprensa local ou mural oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia e pela Câmara Municipal de Rondolândia.

Art. 16 – Para seu funcionamento o Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia valer-se-á do apoio oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17 – Fica assegurado a cada membro do Conselho o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém uma vez encaminhada para votação o mesmo não poderá a ser discutido no seu mérito.

Art. 18 – Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer às pessoas e entidades, mediante seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades re-

presentativas de profissionais de Saúde, prestadores de serviços de saúde de Rondolândia e administração pública, sem embargo de sua condição:

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde, sem embargo de sua condição de membro:

III – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do conselho do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito específicos.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 19. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser instituído mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - conferências das cidades; ou

IV - participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

§ 1o As audiências públicas mencionadas no inciso I do caput devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 2o As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

§ 3o Nos órgãos colegiados mencionados no inciso IV do caput, é assegurada a participação de representantes:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 4o As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o inciso IV do caput poderão ser exercidas por outro órgão colegiado já existente, com as devidas adaptações da legislação.

§ 5o É assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1o do art. 33.

§ 6º Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput. (Redação dada pelo Decreto nº 8.211, de 2014)

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O presente regimento interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) do seu quorum máximo.

Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, entrar em discussão, ter a assinatura de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Saúde, ser protocolado na secretaria municipal do conselho até 24 horas antes da próxima sessão.

Art. 20 – Aos casos omissos neste R. I. Serão decididos em reunião plenária.

Art. 21 – O presente Regimento Interno será aprovado após apreciação jurídica, leitura e discussão em reunião plenária.

MARIA SANTILHA RECO CRUZ

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE SAÚDE

COMISSÃO COMPRAS MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 035/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 002/2025

Objeto: Aquisição de Oxigênio puro medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Jorjão Comercio e Representação de Gases Eireli - EPP, CNPJ: 06.539.992/0001-06, Endereço: Rod 135 Gleba Pyrineos seção G Lote 09-B, Bairro: Anel Viário - Zona Rural, CEP: 76.900-970 Ji-Paraná/RO,.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	367084-8	M³	500	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL, EM FORMA GASOSA COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
Valor Total						R\$ 20.000,00

Obs: O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 035/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 033-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE - APOSENTADORIA - VACÂNCIA - VALDOMIRO JOSE SANTANA

PORTARIA N°. 033/GP/PMR/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do servidor **VALDOMIRO JOSE SANTANA**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do(a) servidor(a) referido(a), declarando ainda a vacância do cargo de **AGENTE DE PORTARIA MATRICULA N° 135 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** com fundamento no art. 45, VII da LCM N° 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 039-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE - APOSENTADORIA - VACÂNCIA - AIRTON SILVA ALEXANDRE

PORTARIA N°. 040/GP/PMR/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do(a) servidor(a) **AIRTON SILVA ALEXANDRE**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do(a) servidor(a) referido(o), declarando ainda a vacância do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA MATRICULA N° 274 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** com fundamento no art. 45, VII da LCM N° 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N. 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.**

(Versão consolidada e republicada)

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui o Código Tributário do Município de Rondolândia.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

LIVRO I

TÍTULO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Código trata do Sistema Tributário Municipal, dispondo sobre os fatos geradores, os contribuintes, as bases de cálculo, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança, a fiscalização e o recolhimento de tributos municipais, estabelecendo normas de direito a eles pertinentes, disciplinando a aplicação de penalidades, a concessão de isenção as reclamações e os recursos, definindo as obrigações acessórias e as responsabilidades dos contribuintes.

Art. 2º. Aplicam-se à legislação tributária municipal, os princípios e as normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

TÍTULO II

DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - IMPOSTOS:

- a) Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana -IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Intervivos - ITBI.

II - TAXAS:

- a) Taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município;
- b) Taxas decorrentes da utilização efetiva de serviços públicos, específicos divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

TÍTULO III

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

- a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
- b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

Art. 5º. Nos termos da Constituição Federal, são imunes aos impostos municipais:

I – o patrimônio, a renda ou serviços da União e do Estado;

II – tempos de qualquer culto;

III – patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os seguintes requisitos:

- a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplicar integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§1º. Na falta de cumprimento dos requisitos elencados nas alíneas deste inciso III, ou no §1º do art. 9º do Código Tributário Nacional, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§2º. Os serviços a que se refere o inciso III deste artigo são exclusivamente os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das citadas entidades, previsto nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

§3º. A vedação do inciso I é extensiva a autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculado a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§4º. As vedações do inciso I e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

Art. 6º. A imunidade não exclui o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

TÍTULO IV

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CAPÍTULO ÚNICO

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 7º. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil, o direito de superfície ou a

posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício a que corresponda o imposto.

Art. 8º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, conforme o plano diretor, destinado à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do *caput* do artigo anterior.

Art. 9º. Na hipótese do imóvel situar-se apenas parcialmente no território do Município, o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana incide sobre a área nele situada.

SEÇÃO II

DO IPTU COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA URBANA

Art. 10. Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§1º. Considera-se sub-utilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente.

§2º. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257 e com a Lei Municipal específica, para o cumprimento das obrigações de utilizar e/ou edificar.

Art. 11. Incidirá IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 10.257 ou na lei específica de que trata o artigo anterior.

§1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se referem os artigos antecedentes e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa de desapropriação do imóvel após o termo final do referido prazo de cinco anos, nos termos da lei.

Art. 12. A lei poderá estabelecer alíquotas progressivas em razão da localização, valor ou destinação do imóvel sem prejuízo da progressividade no tempo.

SEÇÃO III

DA METODOLOGIA, DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS.

Art. 13. A base do cálculo do imposto é o valor venal do imóvel por avaliação do fisco municipal.

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário,

no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 14. O IPTU incidirá sobre o valor venal do imóvel, entendendo-se como tal a somatória do valor venal do terreno e do valor venal da edificação, valores a serem aferidos a partir dos dados constantes dos boletins de cadastros imobiliários, utilizados pela administração do Município.

§1º. Em caso de concessão de direito de superfície o valor venal da propriedade superficiária será considerado independentemente do terreno, devendo ser somado ao mesmo para efeito de cálculo, ainda, o valor proporcional de sua parcela de ocupação efetiva do terreno, salvo disposição em contrário do contrato de concessão.

§2º. O imposto de que trata este capítulo poderá ser excepcionalmente dissociado em predial e territorial para o caso de dissociação do direito de propriedade do terreno em relação ao direito de propriedade da edificação.

Art. 15. O valor venal dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos:

I – para os terrenos:

a) o estabelecido no plano diretor;

b) a disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

c) valor declarado pelo contribuinte;

d) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;

e) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas respectivas zonas;

f) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

g) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.

II – para as edificações:

a) o estabelecido no plano diretor;

b) a disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

c) a área construída;

d) o valor unitário da construção;

e) o estado de conservação da construção;

f) o valor do terreno, calculado na forma do item anterior.

§1º. O critério a ser utilizado para a apuração dos valores que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto será definido em regulamento e tabela de valores baixados anualmente pelo Executivo.

§2º. O valor venal do imóvel poderá ser revisto pelo executivo a qualquer tempo quando for necessária sua atualização.

Art. 16. O Imposto será calculado aplicando-se sobre os valores estabelecidos como base de cálculo, as alíquotas constantes de Lei específica, conforme o zoneamento, o plano diretor ou planta de valores imobiliários, para os imóveis edificados e não edificados.

SEÇÃO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 17. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, o titular do direito de superfície ou o seu possuidor a qualquer título.

§1º. Conhecidos o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; dentre aqueles tomar-se-á o titular do domínio útil.

§2º. Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, devido ao fato de o mesmo ser imune ao imposto, dele estar isento, ser

desconhecido ou não localizado, será conhecido como o sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel.

§3º. O promitente comprador imitado na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.

§4º. O titular do direito de superfície, quando houver edificação, será considerado contribuinte de imposto predial independentemente da situação dominial do terreno, devendo arcar, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com o imposto territorial sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

Art. 18. O sujeito passivo da obrigação tributária, determinado conforme o artigo anterior, fica obrigado a atualizar junto à Administração Pública Municipal os dados referentes ao imóvel.

SEÇÃO V

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 19. A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário será promovida:

I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - pelo promissário comprador, compromitente vendedor, cessionário ou cedente, nos casos de compromisso de compra e venda ou de cessão de direitos;

IV - de ofício, em se tratando de próprio federal, estadual, municipal, de autarquias, ou ainda quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

V - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;

VI - pelo alienante de qualquer natureza, em conjunto, nas transferências de qualquer natureza, simultaneamente com o pedido de certidão negativa necessária ao ato de alienação;

VII - quanto à edificação, pelo superficiário, em caso de dissociação do direito de propriedade do terreno do direito de propriedade da edificação.

Art. 20. Para efetivar a inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário, são os responsáveis obrigados a preencher e entregar, na repartição competente, uma ficha de inscrição para cada imóvel, conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal, nos termos do regulamento.

§1º. A inscrição será efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da escritura definitiva, da promessa de compra e venda do imóvel ou do recibo de quitação e cessão de direitos de posse.

§2º. Por ocasião da entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, deverá ser exibido título de propriedade, do direito de superfície ou de compromisso de compra e venda do imóvel ou do recibo de quitação e cessão de posse do imóvel, para as necessárias verificações.

§3º. Não sendo feita a inscrição no prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital de convocação ao proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa.

Art. 21. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o Juízo e o Cartório por onde correr a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e a sociedade em liquidação.

Art. 22. Em se tratando de áreas loteadas, cujo loteamento houver sido aprovado pela Administração Pública Municipal, de acordo com o plano diretor, deverá o impresso de inscrição ser acompanhado de uma planta completa, em escala que permita a anotação dos desmembramentos e designar o valor da aquisição, os logradouros, as quadras, e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio público municipal, as áreas compromissadas e áreas alienadas.

Art. 23. Os responsáveis pelos loteamentos ficam obrigados a fornecerem, no mês de outubro de cada ano, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromissos de compra e venda, mencionando o nome do comprador, o endereço completo para correspondência, os números do quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 24. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Administração Pública Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.

§1º. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de concessão de direito de superfície.

Art. 25. A anotação da edificação nova, reconstruída ou reformada, se fará da seguinte forma:

I - pela remessa da concessão do habite-se à repartição fazendária;

II - de ofício pela repartição fazendária, no caso de edificação em concessão de uso ou de direito de superfície.

SEÇÃO VI

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 26. O lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana ocorrerá de ofício e poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.

Art. 27. Far-se-á o lançamento em nome daquele sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição.

§1º. Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos; em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituam unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

§2º. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel. Nos demais casos, será observado o disposto na Seção que disciplina a sujeição passiva.

§3º. Em caso de concessão de direito de superfície de terreno urbano, poderá a Administração lançar separadamente o imposto territorial e o imposto predial, considerando-se, para tanto, a edificação e a proporção da ocupação da superfície pelo superficiário e o estabelecido no contrato de concessão, em conformidade com o cadastro do imóvel.

Art. 28. O lançamento e o recolhimento do imposto serão efetuados na época e pela forma estabelecidas em regulamento.

§1º. O lançamento será anual e o recolhimento de acordo com o número de parcelas que o regulamento estabelecer.

§2º. O Chefe do Executivo poderá conceder desconto pelo pagamento integral e antecipado do imposto, respeitado os termos do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, segundo critérios a serem estabelecidos em regulamento.

§3º. A falta de pagamento do débito tributário de IPTU nas datas dos respectivos vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança, em conjunto, dos seguintes acréscimos:

I - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto para recolhimento tempestivo;

II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido depois de 30 (trinta) dias e em até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;

III - 4% (quatro por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido depois de 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo.

IV - multa de 2% (dois por cento), depois de inscrito o débito em dívida ativa;

V - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando mês qualquer fração deste;

VI - correção monetária do débito, com base nos coeficientes de atualização aprovados pela Administração Federal ou unidade fiscal do Município, nos termos do regulamento.

Art. 29. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto:

I - pela entrega do aviso ou notificação no seu domicílio tributário: à sua pessoa, à de seus familiares, representantes ou prepostos;

II - em forma de avisos, publicados no órgão oficial do Município ou de jornal local, dos imóveis lançados, constando os respectivos prazos de vencimento;

III - por via postal;

IV- por edital;

Parágrafo único. Os avisos de que trata este artigo poderão ocorrer por meio de correspondência eletrônica, desde que comprovada a idoneidade do sistema e do cadastro.

SEÇÃO VII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 30. Serão punidas com multa sobre o valor do imposto calculado com base nos dados corretos do imóvel as seguintes infrações:

I - multa de 1% (um por cento) para quem deixar de prestar as informações ao Cadastro Imobiliário no prazo determinado nesta Lei, com possibilidade de redução em até 50% (cinquenta por cento) aos que comparecerem espontaneamente, antes de iniciada a ação fiscal;

II - multa de 5% (cinco por cento) quando ficar constatado erro ou omissão dolosa, bem como falsidade nas informações fornecidas ao Cadastro Imobiliário com o fito de alterar a tributação.

SEÇÃO VIII

DAS ISENÇÕES

Art. 31. Desde que cumpridas as exigências da Legislação Tributária, são isentos do imposto os imóveis:

I - pertencentes aos integrantes do batalhão soldados da borracha e seringueiros ou suas viúvas, quando nele residam e não possuam outro imóvel no município;

II – os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, deficientes físicos, viúvas, com rendimentos comprovados, a qualquer título, de no máximo 2 (dois) salários mínimos, desde que residam no imóvel.

Parágrafo único. O procedimento a ser adotado quanto às isenções de que trata este artigo será fixado através de regulamento. **(Vide Lei Complementar n. 2, de 30.11.2006)**

TÍTULO V

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO ÚNICO

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 32. O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação de serviço por empresa ou profissional autônomo de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades descritas na lista do Anexo - I desta Lei Complementar.

§1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. **(NR dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

§1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista constante do Anexo I desta lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto na extensão territorial do Município em cuja ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, sejam explorados.

§2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 Anexo I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada. **(NR dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

§2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista constante do Anexo I desta lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto na extensão territorial do Município em que a rodovia é explorada.

§3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§4o Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I do *caput* ou no §1o, ambos do art. 42 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. **(AC dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

Art. 33. Para efeito de incidência, considera-se:

I – Empresa:

a) toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive sociedade civil ou de fato que exercer atividade econômica de prestação de serviço, firma individual e cooperativa;

b) a pessoa física que admite para o exercício de sua atividade profissional mais de dois empregados e/ou um ou mais profissionais habilitados.

II - Profissional Autônomo:

a) todo aquele que fornecer o próprio trabalho, habitualmente, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica e o profissional habilitado que, mesmo sendo sócio, empregado ou não, de sociedade de uniprofissionais, preste serviço em nome da sociedade assumindo responsabilidade pessoal.

III - Estabelecimento Prestador de Serviço

a) local onde se situa a infra-estrutura material e sejam executados os serviços, total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, independentemente do pessoal, prédio, materiais, máquinas, veículos e equipamentos utilizados serem próprios, contratados, alugados ou cedidos por terceiro, a qualquer título.

Parágrafo único. Caracteriza-se como estabelecimento prestador de serviço aquele que reúna uma ou mais das seguintes condições:

I - a manutenção de pessoal, materiais, máquinas, veículos, instrumentos ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional, administrativa ou operacional, mantida através da sede, matriz, filial, agência, sucursal, escritório, loja, oficina, canteiro de obra, depósito e outras repartições da empresa;

III - inscrição no órgão previdenciário;

IV - indicação como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais e municipais;

V - permanência, ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através do endereço e do telefone, em impressos e formulários, locação de imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador de serviço ou de seu representante.

§1º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§2º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§3º Ressalvadas as exceções expressas na lista constante do Anexo I desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§4º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 34. As atividades sujeitas à incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza são as especificadas na Lista de Serviços constante do Anexo I desta Lei Complementar, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias e/ou materiais.

Parágrafo único. Cada estabelecimento do mesmo titular, ainda que simples depósito, agência, escritório, oficina, garagem ou qualquer dependência, é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e recolhimento de imposto relativo aos serviços prestados.

Art. 35. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local: **(NR dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

Art. 35. Considera-se local da prestação de serviço o do estabelecimento prestador ou, na falta deste, o do domicílio do prestador ou de seu representante, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 33 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I desta Lei Complementar; **(NR dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo I desta Lei Complementar; **(NR dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.01 do Anexo I desta Lei Complementar; **(NR dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar;

XX – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista constante do Anexo I desta Lei complementar.

§1º Para os efeitos do *caput* deste artigo, considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I desta Lei Complementar; **(AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I desta Lei Complementar; **(AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 Anexo I desta Lei Complementar. **(AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018)**

Art. 36. A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais e/ou administrativas relativas à prestação de serviços;

III - do fornecimento de materiais;

IV - do resultado econômico da atividade;

V - do recebimento do preço e/ou da forma do pagamento.

§1º. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§2º. Não se enquadram no disposto no inciso I do §1º deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 37. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza são enquadrados no regime de tributação fixa ou variável.

Art. 38. As empresas referidas no artigo 33, inciso I, desta Lei Complementar, são enquadradas no regime de tributação variável sobre o valor da receita bruta mensal.

§1º. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§2º. Considera-se preço do serviço a receita bruta sem qualquer dedução, inclusive o próprio imposto quando destacado de sua base de cálculo.

§3º. Fazem parte do preço do serviço:

I - aquisição de bens e serviços necessários à sua execução;

II - todas as despesas e custos agregados e necessários à produção do serviço.

§4º. Não integram o preço do serviço os descontos ou abatimentos, desde que previamente contratados.

Art. 39. Na prestação de serviços a que se referem aos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constantes do Anexo I desta Lei Complementar, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

I - Os materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência de ICMS. **(NR dada pela Lei Complementar n. 21, de 23/12/2024)**

I - aos valores dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço;

II - aos valores das subempreitadas, quando já tributadas pelo imposto.

§1º A dedução dos materiais mencionados no inciso I deste artigo, deverá ser requerido a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. **(NR dada pela Lei Complementar n. 21, de 23/12/2024)**

§1º. Não sendo possível discriminar o valor correspondente aos materiais, ou em não sendo verossímil a discriminação apresentada na nota, considerar-se-á como tal o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total da nota, devendo a alíquota incidir sobre os 40% (quarenta por cento) restantes.

I – Deverá acompanhar o requerimento, os documentos fiscais de aquisição dos materiais a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN, que deverão ser emitidos em nome do prestador de serviços, revestidos das características e formalidades previstas na legislação Federal, Estadual ou Municipal, observando a perfeita identificação do emitente e do destinatário, e da obra a que se destina com o endereço completo. **(AC pela Lei Complementar n. 21, de 23/12/2024)**

II – Os documentos apresentados pelo contribuinte devem estar legíveis, sem rasuras ou alterações de modo a permitir com clareza a identificação de qualquer de seus itens, sob pena de serem desconsiderados para fins de dedução na base de cálculo do ISSQN. **(AC pela Lei Complementar n. 21, de 23/12/2024)**

§1º-A Para os efeitos do item 7.02 do Anexo I, na aprovação de projetos de execução de obras particulares, residenciais ou comerciais, destinados a emissão da autorização de Licença Para Construção nos termos e critérios previstos no Código Municipal de Obras, deverá ser recolhido o ISS/ QN tendo por base de cálculo (03) três UPF's municipal o metro quadrado (m²) das edificações. **(NR dada pela Lei Complementar n. 16, de 21/10/2021).**

§1º-A. Na regularização de obras iniciadas ou acabadas antes da publicação do Código Municipal de Obras, para os efeitos do item 7.02 do Anexo I, na incidência do imposto, aplicar-se-á alíquota reduzida de 1% (um por cento) em consonância com a exceção disposta na última parte do §1º do art. 42 desta lei complementar. A base de cálculo do imposto deverá considerar 40% (quarenta por cento) do valor atribuído à edificação, ficando a cargo do Departamento de Engenharia mensurar o valor caso o contribuinte não apresente metodologia de cálculo diverso com seu requerimento de regularização. **(AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).**

§2º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista constante do Anexo I desta Lei Complementar forem prestados além do território do Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, no território do Município.

§3º A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada por meio de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço no qual conste objeto e data de contratação. **(AC pela Lei Complementar n. 21, de 23/12/2024)**

§4º A solicitação e a comprovação dos materiais passíveis de dedução é de ônus do contribuinte, e o fisco poderá desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou que contenha irregularidade insanável na documentação apresentada. (AC pela Lei Complementar n. 21, de 23/12/2024)

§5º Poderá a Administração Tributária, de ofício, instaurar procedimento administrativo para análise da efetivação do direito de dedução posteriormente a apuração do imposto pelo próprio contribuinte (autolancamento). (AC pela Lei Complementar n. 21, de 23/12/2024)

§6º Incumbe ao contribuinte prestador de serviços a guarda e manutenção dos documentos fiscais, os quais poderão ser exigidos pelo Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência ou prescrição. (AC pela Lei Complementar n. 21, de 23/12/2024)™

Art. 40. Na prestação de serviço a que se refere o item 22 da Lista de Serviços o imposto será calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou de metade da extensão de ponte que una dois Municípios.

§1º. Para efeitos do disposto neste artigo considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 41. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, por profissionais definidos no inciso II do artigo 33 desta Lei, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

Parágrafo único. Quando os serviços a que se referem aos subitens 4.01, 4.02, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16; e subitens 5.01, 5.08; e subitens 7.03, 7.19, 7.20; e subitens 17.14, 17.16, 17.18, 17.19, 17.20; e subitens 27.01; e subitens 30.01 da Lista de Serviços constantes do Anexo I desta Lei Complementar forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma deste artigo, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.

Art. 42. As alíquotas mínimas e máximas do Imposto são as seguintes: (NR dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

I – alíquota mínima: 2% (dois por cento) (AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

II – alíquota máxima: 5% (cinco por cento). (AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

§1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no inciso I do *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I desta Lei Complementar. (AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

2º É nulo o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço. (AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

§3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide do ato. (AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

Art. 42. As alíquotas do imposto são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE

Art. 43. Contribuinte do imposto é o prestador de serviços.

§1º. Será considerado contribuinte do imposto a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§2º. Os responsáveis a que se refere §1º, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§3º. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do art. 32 desta Lei Complementar. (AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

§4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. (AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

§5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (AC pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018).

Art. 44. Não é contribuinte do imposto:

I - o que presta serviço em relação de emprego;

II - o trabalhador avulso, assim considerado o que exerce atividade em caráter eventual sob dependência hierárquica e sem vinculação empregatícia.

III - o diretor e membro de conselho consultivo ou fiscal de sociedade.

Art. 45. A pessoa física, ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio, estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social ou como firma individual, responde pelos débitos tributários relativos à atividade do estabelecimento, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou serviço;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na mesma atividade ou iniciar outra nos seis meses seguintes, contados da alienação.

Art. 46. A pessoa jurídica que resultar de fusão, sucessão, transformação ou incorporação assume os débitos tributários devidos por seus antecessores.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* em caso de extinção de pessoa jurídica quando a exploração da respectiva atividade tiver continuidade por qualquer dos sócios remanescentes, sob a mesma ou outra razão social.

Art. 47. O espólio responde pelo débito do *de cujus* existente até a data da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Após a partilha ou adjudicação, respondem pelo débito o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, na proporção do respectivo quinhão, legado ou meação.

SEÇÃO IV

DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTOS

Art. 48. O lançamento do imposto será feito:

I - de ofício, por iniciativa da administração;

II - por homologação, quando por autolancamento do contribuinte, mediante tributação sobre o movimento econômico.

§1º. O lançamento de ofício comportará o estabelecimento de montante fixo ou o arbitramento da receita tributável, nos casos previstos nesta Lei.

§2º. No caso de lançamento de ofício poderá ocorrer estimativa de receita, segundo o permissivo legal e a critério da administração.

Art. 49. Para efeito de lançamento do imposto, considera-se ocorrido o fato gerador mediante a efetiva prestação do serviço.

Art. 50. Em todas as modalidades de lançamento o sujeito passivo deverá ser notificado de como promover o recolhimento do imposto, conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art. 51. O lançamento de ofício será anual, nos termos da tabela de valores.

Parágrafo único. O Executivo Municipal fixará o prazo para recolhimento e/ou seu parcelamento.

Art. 52. Em conformidade com a categoria de serviço, o lançamento poderá ser mensal, trimestral ou semestral.

Art. 53. Enquanto não ocorrer a decadência tributária poderá ser efetuada a constituição do crédito tributário, assim como a retificação do lançamento.

§1º. Independente da quitação total ou parcial poderão ser expedidos lançamentos complementares sempre que se constatar a constituição de crédito a menor, quer em razão de erro de fato, quer em razão de irregularidade administrativa.

§2º. O prazo para pagamento da diferença a ser recolhida não será inferior a trinta dias a contar da data da emissão da nova notificação.

Art. 54. Nesta modalidade de lançamento, quando a atividade tiver início no curso do exercício fiscal, o imposto será lançado proporcionalmente aos meses restantes do ano em curso.

SEÇÃO VI

DO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO

Art. 55. No lançamento por homologação o sujeito passivo se obriga a apurar e a recolher o imposto em documento próprio de arrecadação nos prazos fixados.

§1º. Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do imposto ficam obrigados a:

I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços.

§2º. As notas fiscais de prestação de serviços só serão confeccionadas mediante previa autorização do fisco municipal.

a) no rodapé das notas fiscais de prestação de serviços deverá constar o número e data da autorização e do prazo de validade prevista na alínea "b" deste parágrafo, devendo ainda constar nas mesmas dia, mês e ano;

b) prazo de validade das notas fiscais de prestação de serviços será de 02 (dois) anos;

c) na impressão de qualquer documento fiscal é obrigatório constar o número da inscrição municipal – CMC;

d) não cumprimento do estabelecido neste parágrafo e alíneas "a", "b" e "c", implicará na apreensão pelo fisco municipal dos documentos fiscais, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) a autorização de notas fiscais de prestação de serviços só será liberada mediante a apresentação dos documentos fiscais da última autorização;

f) as notas fiscais de prestação de serviços serão emitidas no mínimo em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira ao usuário do serviço e ficando a segunda fixa ao talão, para a apresentação ao fisco;

g) para a solicitação inicial de impressão de documentos fiscais, será concedida autorização para a impressão de, no máximo, 05 (cinco) talonários, de acordo com a atividade;

h) para as demais solicitações, será concedida autorização para impressão, com base na média mensal de emissão de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte, no máximo por 06 (seis) meses;

i) nas autorizações para a impressão de documentos fiscais, deverá constar o preço do serviço;

j) os estabelecimentos gráficos, ficam obrigados a escriturar no Livro de Registro de Impressos Fiscais, as autorizações de impressão de documentos fiscais – AIDF autorizadas, pelos Fiscos Municipal, Estadual e Federal;

k) a impressão de ingresso, bilhetes, convites, carteiras, cupons e notas fiscais, só poderão ser efetuada mediante previa autorização da repartição municipal competente, atendidas as normas fixadas em regulamento;

§3º. Os livros e documentos fiscais, de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos no regulamento ou desde que confiados a profissionais legalmente habilitados, estabelecidos com escritórios próprios e constando como responsáveis na ficha de cadastro econômico.

§4º. Sendo insatisfatório os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza dos serviços prestados, o Poder Executivo poderá decretar, ou a autoridade administrativa por despacho fundamentado, permitir complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

§5º. O fisco poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigações tributárias para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força da Lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a estes fatos:

a) as informações obtidas por força deste Parágrafo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais da União, do Estado e deste Município;

b) constitui falta grave, punível nos termos da Lei, a divulgação de informações obtidas no exame de contas ou documentos exigidos.

§6º. O Regulamento instituirá a **Demonstração Mensal de Serviços (DMS)**, que deverá ser entregue à repartição fiscal competente pelas empresas, entidades, órgãos públicos, autarquias, sindicatos e fundações estabelecidos neste Município, em formulários próprios e/ou disquete, conforme dispuser o Regulamento e, ainda, observando-se o que segue:

I – a DMS deverá ser entregue até o décimo dia e o pagamento até o décimo quinto dia, ambos do mês subsequente a ocorrência da contabilização das Notas Fiscais de Prestação de Serviços;

II – o tomador de serviços que optar pela DMS, através do processamento eletrônico, deverá identificar o disquete com a razão social, inscrição municipal, bem como mês e ano de sua referência;

IV - o tomador de serviços poderá promover a retificação da DMS toda vez que verificar erro na identificação de valores, de especificações dos serviços, bem como em documentos por ele emitidos;

V - em não havendo serviços a serem demonstrados deverá ser encaminhada **Declaração de Ausência de Movimentação** de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

§7º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o(s) responsável (eis) ao pagamento de multa de 100 (cem) UPF's / MT para cada mês que não cumprir a referida obrigação, salvo se espontaneamente cumprir com a obrigação acessória, regularizando sua situação perante o fisco municipal.

Art. 56. Nos serviços de execução de obra de construção civil e serviços auxiliares o contribuinte será obrigado a apresentar à Fazenda Municipal, juntamente com a guia de recolhimento mensal, os seguintes documentos:

I - cópia do contrato, cronograma físico financeiro e medições que serviram para a apuração da base de cálculo;

II - no caso da obra abranger o território de mais de um município, cópia das medições globais;

III - cópia das notas fiscais/faturas de serviço com a discriminação da obra realizada, das notas de débitos e das guias de recolhimento de imposto que serviram para apuração da base de cálculo, as medições parciais e finais e todos os documentos que comprovem o valor total da obra;

IV - notas fiscais que comprovem o fornecimento de mercadorias produzidas, pelo prestador, fora do local da obra, a ser considerado para compor a base de cálculo.

§1º. Na atividade de construção civil o fato gerador do imposto ocorre no momento da efetiva prestação do serviço, independentemente de medição, vistoria ou conclusão da obra.

§2º. Entende-se por construção civil, com elaboração de projeto ou não, todas as obras desdobradas da engenharia, tais como: civil, naval, elétrica, eletrônica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e urbanismo.

§3º. São obras e serviços de construção civil:

I - edificações em geral;

II - rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

III - pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

IV - canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios;

V - barragens, canais e diques;

VI - sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados.

VII - sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

VIII - sistemas de telecomunicações;

IX - refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;

X - escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

XI - recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia para substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;

XII - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoamentos, terraplanagens, entroncamentos e derrocamentos;

XIII - concretagem e alvenaria;

XIV - revestimentos e pinturas de pisos, paredes, tetos, forros e divisórias;

XV - carpintaria, serralheria, metalurgia, vidraçaria e marmoraria;

XVI - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

XVII - instalações e ligações de água; de esgoto; de energia elétrica; de proteção catódica; de comunicações; de elevadores; de ar condicionado; de refrigeração; de vapor; de ar comprimido; de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão; inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

XVIII - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza;

XIX - montagem de silos e secadores de cereais;

XX - outros serviços diretamente relacionados a obras hidráulicas de construção civil e semelhante.

§4º. São serviços de engenharia consultiva:

I – elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionado com obras e serviços de engenharia;

II – elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

III – fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.

SEÇÃO VII

DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 57. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a receita tributável poderá ser arbitrada quando:

I - o contribuinte não estiver cadastrado como prestador de serviço;

II - houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços declarados ou deixarem de emitir nota de prestação de serviços.

III - o contribuinte criar dificuldades para o fisco apurar sua receita bruta.

Art. 58. Para arbitramento da receita tributável devem ser considerados, entre outros fatores, os preços de estabelecimentos semelhantes, a natureza dos serviços prestados, o valor das instalações, máquinas, veículos e equipamentos e o número de empregados.

§1º. O valor mensal da receita arbitrada não poderá ser inferior à soma das seguintes parcelas:

I - ao valor das matérias primas consumidas durante o mês, salvo quando se tratar de contribuinte também sujeito ao imposto sobre circulação de mercadorias - ICMS;

II - ao valor total dos salários e encargos relativos ao período;

III - ao valor da retirada dos sócios, diretores ou gerentes durante o período;

IV - à despesa mensal relativa ao consumo de água, energia elétrica, telefone, aluguel, seguros, fornecedores e custos diversos;

§2º. Na constatação de notas fiscais de prestação de serviço, da mesma série e número, de valores diversos entre as vias, o cálculo deverá ser feito pela média aritmética dos valores nelas constantes para as demais notas extraídas no mês.

§3º. O resultado obtido na operação determinada no parágrafo anterior não poderá ser inferior a soma das notas fiscais emitidas durante o mês e, se o for, considerar apenas as diferenças verificadas nas notas fiscais com valores diversos.

§4º. Verificada a emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviço, o arbitramento deverá ser feito pela média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicado pelo maior número sequencial destes.

§5º. No caso de construção civil, as anotações de responsabilidade técnica, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou ente equivalente, poderão também ser utilizadas como base para o arbitramento da base de cálculo.

Art. 59. O arbitramento da receita tributável deverá ser feito mediante auto de infração, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional.

SEÇÃO VIII

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TRIBUTÁVEL

Art. 60. O valor do Imposto sobre Serviços poderá ser fixado por estimativa, para as atividades de difícil controle ou fiscalização e ainda:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação vigente;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

V - quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na Legislação Tributária.

§1º. Os atos administrativos consubstanciados no enquadramento dos serviços no regime de estimativa e na determinação do valor do imposto serão exarados por despacho do Secretário Municipal de fazenda e Desenvolvimento.

§2º. O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:

I - o tempo de duração e natureza específica da atividade;

II - o preço corrente dos serviços, compreendido neste as despesas gerais do contribuinte;

III - o local onde se estabelece o contribuinte.

§3º. O contribuinte de serviço enquadrado no regime de estimativa será intimado de tal fato, recebendo o instrumento de enquadramento, no qual deverá conter o valor do ISS a ser, por ele, mensalmente recolhido, bem como, o prazo de duração do enquadramento.

§4º. No recolhimento do imposto por estimativa serão, ainda, observadas as seguintes regras:

I - será estimado o valor dos serviços tributáveis e do imposto total a recolher no exercício ou período e parcelado o respectivo montante para recolhimento em prestações mensais;

II - findo o exercício ou período da estimativa ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito a restituição do imposto pago a mais;

III - qualquer diferença verificada entre o montante do imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido será:

a) recolhida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, independentemente de qualquer iniciativa do Poder Público, quando a este for devido;

b) restituída ou compensada, mediante requerimento do contribuinte, o qual, através de escrita fiscal, comprovará o recolhimento efetuado a maior, em igual prazo da alínea "a", a contar do recebimento do requerimento.

§5º. O lançamento do imposto não implica reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras e não dispensa o contribuinte das obrigações tributárias acessórias.

Art. 61. No caso do contribuinte ser enquadrado no regime de lançamento de ofício por estimativa, o mesmo deverá ser notificado do montante do imposto estimado para o período, nos termos do regulamento.

§1º. O montante do imposto a recolher poderá ser dividido em parcelas mensais, iguais, em número correspondente aos meses compreendidos no período.

§2º. O lançamento será feito de ofício e constituirá crédito tributário líquido e certo para efeitos de cumprimento das disposições desta Lei.

§3º. O regime por estimativa de que trata este artigo, à falta de opção, valerá pelo prazo de 12 (doze) meses, automaticamente prorrogáveis por igual período, sucessivamente, caso não haja manifestação da autoridade.

Art. 62. A Fazenda Municipal, a qualquer tempo, a seu critério poderá:

I - promover o enquadramento no regime de estimativa;

II - rever os valores estimados e reajustar as parcelas, mesmo no curso do período considerado;

III - suspender a aplicação do regime por estimativa.

Parágrafo único. Em caso de revisão dos valores estimados, será o contribuinte notificado da decisão podendo o mesmo apresentar o pedido de revisão de que trata o artigo 63.

Art. 63. O contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação do enquadramento, para apresentar, por escrito, pedido de revisão quanto ao valor do imposto fixado.

§1º. O pedido de revisão será apreciado pelo Secretário Municipal de Economia, sendo cabível recurso hierárquico.

§2º. A reclamação e/ou recurso não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para sua aferição.

SEÇÃO IX

DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 64. A escrituração fiscal deverá obedecer as normas emanadas da Fazenda Municipal.

Art. 65. Os modelos de livros e notas fiscais são os estabelecidos pela Fazenda Municipal, nos termos do regulamento.

§1º. Os livros só poderão ser utilizados após a autenticação, mediante a apresentação dos anteriores, e registrados no cadastro do contribuinte.

§2º. As notas fiscais de prestação de serviços e novos documentos serão impressos mediante prévia autorização da Fazenda Municipal, que manterá controle no Sistema Tributário em registro no cadastro do contribuinte.

§3º. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, respondem solidariamente com o contribuinte a empresa gráfica que imprimir livros e documentos fiscais em desacordo com as normas legais pertinentes.

Art. 66. Os livros, as notas fiscais e demais documentos fiscais devem ser mantidos nos estabelecimentos, à disposição da fiscalização, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Todo e qualquer documento que der origem à nota fiscal de prestação de serviço deve ser mantido à disposição da fiscalização pelo mesmo prazo estipulado no *caput*.

Art. 67. A Fazenda Municipal poderá autorizar a emissão de livros e notas fiscais através de processamento de dados, bem como emissão de cupons fiscais, em substituição à nota fiscal de transação e o faturamento à laser, desde que cumpridas as formalidades previstas em regulamento.

Art. 68. Dependendo da atividade do contribuinte a Fazenda Municipal poderá dispensar a emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

Art. 69. As empresas estabelecidas no Município de Rondonândia não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação federal, prestadoras de serviços ou não, são obriga-

das apresentar até o final do primeiro semestre do exercício subsequente, relação de pagamentos efetuados a prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, no exercício anterior, com valor superior a R\$ 100,00 (cem reais).

§1º. Havendo motivo justificável para o atraso na entrega da relação, e no caso de conveniência para a administração, pode a autoridade administrativa, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto para sua entrega em até trinta dias.

§2º. Da relação dos pagamentos efetuados a prestadores de serviço deve constar, obrigatoriamente:

- I - nome do prestador de serviço;
- II - valor e data do pagamento efetuado;
- III - número da nota fiscal ou do documento;
- IV - número de inscrição municipal;
- V - identificação da empresa e do responsável pelas informações

Art. 70. As instituições de ensino de qualquer grau e natureza devem manter livro de registro de alunos, contendo, no mínimo, o nome do aluno, endereço e o valor da mensalidade.

Parágrafo único. A disposição do *caput* também se aplica às academias e outros estabelecimentos congêneres.

SEÇÃO X

DA RETENÇÃO NA FONTE

Art. 71. Devem reter o imposto sobre serviços de qualquer natureza e recolher aos cofres municipais, independentemente de o prestador de serviço ser ou não cadastrado na Fazenda Municipal de Rondolândia, os usuários ora qualificados como responsáveis tributários:

- I - entidades financeiras e de crédito;
- II - concessionárias de serviços de competência estadual ou federal;
- III - concessionárias de veículos;
- IV - comércio atacadista de qualquer natureza;
- V - estabelecimentos industriais, inclusive os que gozem de isenção, exceto as microempresas;
- VI - indústria da construção civil;
- VII - o proprietário de obras de construção civil;
- VIII - o empreiteiro de obras de construção civil em relação as subempreitadas;
- IX - o titular do estabelecimento onde se instalarem máquinas, aparelhos ou equipamentos, em relação à exploração dos mesmos.
- X - cooperativas;
- XI - entidades públicas federais, estaduais e municipais; autarquias e fundações;
- XII - correios;
- XIII - empresas de comunicação e de telecomunicações;
- XIV - empresas de saneamento público e fornecimento de água;
- XV - empresas de fornecimento de energia elétrica;
- XVI - partidos políticos, inclusive suas fundações;
- XVII - entidades sindicais;
- XVIII - instituições de educação de qualquer grau e de assistência social, inclusive as que gozem de imunidade;
- XIX - condomínios residenciais;
- XX - clubes recreativos, danceterias, casas noturnas, boates e congêneres;
- XXI - supermercados.

XXII - O distribuidor de bilhete de loteria, cupom, cartela e outras modalidades de jogos.

Art. 72. Os demais usuários não descritos no artigo anterior ficam obrigados à retenção do imposto na fonte somente se o prestador dos serviços não comprovar sua inscrição como contribuinte neste Município.

Parágrafo único. A falta de cumprimento do disposto neste artigo implica na obrigação solidária do usuário do serviço ao pagamento do imposto devido.

Art. 73. Fica dispensada a retenção na fonte dos profissionais autônomos e das empresas enquadradas no regime de tributação por estimativa.

Parágrafo único. Quanto aos profissionais autônomos deve ser exigida sua regularidade junto a Fazenda Municipal de Rondolândia ou do Município onde estiver inscrito como tal.

Art. 74. A retenção do imposto na fonte independe do tipo de documento apresentado pelo prestador de serviço.

Art. 75. O imposto sobre serviço de qualquer natureza será retido mediante a aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador de serviços.

SEÇÃO XI

DO RECOLHIMENTO

Art. 76. Exceto no caso de profissionais autônomos, o imposto deverá ser recolhido mensalmente, na forma e prazo previstos em regulamento.

§1º. Em se tratando de lançamento de ofício as informações constantes do documento de arrecadação são as constantes no cadastro de atividades econômicas.

§2º. O imposto retido na fonte será recolhido em guia própria acompanhada de relatório contendo: tipo de documento, número do documento, cadastro e valor do imposto retido dos prestadores de serviços.

Art. 77. Verificado recolhimento a menor do devido, o contribuinte deverá recolher diferença com todos os acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 78. A reclamação do contribuinte contra o recolhimento do imposto só será aceita quando acompanhada do respectivo recibo devidamente autenticado.

Art. 79. Independentemente da modalidade de lançamento, o crédito tributário poderá ser parcelado sem prejuízo de juros e multas aplicáveis, salvo disposição legal em contrário, nos termos do regulamento.

§1º. O parcelamento poderá ser concedido em caráter geral ou especial, aplicando-se subsidiariamente à espécie as disposições legais acerca da moratória.

§2º. O parcelamento em caráter geral dependerá de lei específica.

§3º. Quando em caráter especial o parcelamento será concedido nos termos do regulamento, mediante despacho do Chefe do Executivo.

SEÇÃO XII

DA INSCRIÇÃO

Art. 80. O contribuinte do imposto e aquele que goze de imunidade ou isenção deve promover sua inscrição na repartição fiscal, independentemente de sua natureza jurídica ou condição profissional:

- I - até a data do início de sua atividade;
- II - quando já em funcionamento, até o trigésimo dia da expedição da notificação pelo órgão municipal competente sob pena de inscrição de ofício e das penalidades cabíveis.

Art. 81. O cadastro deve ser atualizado em até trinta dias sempre que ocorrer qualquer alteração ou modificação societária, encerramento de atividade, troca de endereço ou mudança de ramo de atividade.

Art. 82. A inscrição será efetuada em formulário próprio para cada estabelecimento ou local de atividade.

Art. 83. O número de cadastro do contribuinte será seqüencial e permanente, devendo o mesmo constar em todos os papéis e documentos do contribuinte.

Art. 84. O contribuinte que não recolher seu imposto por dois anos consecutivos e não for encontrado em seu domicílio tributário terá seu cadastro transferido para arquivo pendente.

§1º. A cessação ou baixa das atividades do contribuinte não implica na extinção dos débitos existentes ou dos que venham a ser apurados posteriormente, respeitado o prazo de 5 anos para a prescrição, sem prejuízo dos acréscimos legais e aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

§2º. As empresas que permanecerem inativas pelo período de 6 (seis) meses, serão suspensas do cadastro de atividades econômicas do Município após decisão fundamentada da autoridade fiscal, sem prejuízo do recolhimento dos tributos devidos.

Art. 85. O cumprimento dos termos da notificação ou do auto de infração não exime o contribuinte das penalidades por infrações previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIII

DOS ACRÉSCIMOS E PENALIDADES

Art. 86. O contribuinte que deixar de cumprir as obrigações tributárias relativas ao ISS, conforme estabelecido em lei, fica sujeito a multa e/ou regime especial de fiscalização, de imposição isolada ou cumulativa.

§1º. Ocorrerá multa pela falta de recolhimento:

a) até o décimo quinto dia após o vencimento, multa de 1% (um por cento) sobre o imposto devido;

b) do décimo sexto ao sexagésimo dia, multa de 3% (três por cento) sobre o imposto devido;

c) após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o imposto devido;

d) quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, multa de 100% (cem por cento) sobre o imposto devido, com seus acréscimos legais;

e) no caso de recolhimento de imposto retido na fonte fora do prazo, multa de 70% (setenta por cento) sobre o valor do imposto; se decorrente de ação fiscal, multa de 100% (cem por cento) sobre o imposto devido.

§2º. A responsabilidade por infração é excluída pela denúncia espontânea acompanhada do pagamento do tributo devido e seus acréscimos ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do imposto depender de apuração.

§3º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao imposto retido na fonte.

§4º. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

§5º. A correção monetária será efetuada pela unidade de atualização adotada pela UPF's / MT.

§6º. A aplicação de juros moratórios será na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

§7º. Ocorrerá multa pelo não cumprimento das obrigações acessórias:

a) não se inscrever no cadastro de prestadores de serviços no prazo previsto, multa de 10 UPF's / MT;

b) falta de comunicação de quaisquer das modificações que impliquem alteração no cadastro fiscal, multa de 10 UPF's / MT;

c) falta de livros e documentos fiscais, multa de 10 UPF's / MT;

d) escrituração irregular e omissão de dados que importem em redução de receita bruta, multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto apurado, sem prejuízo do recolhimento do mesmo com os acréscimos e multa previstos nos parágrafos 1º, 5º e 6º deste artigo, ou 10 UPF's / MT, o que for maior;

e) deixar de apresentar guias, livros, balanços, notas fiscais, ou sonegar qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributárias, multa de 100 UPF's / MT por infração;

f) omitir informações ou criar embaraços à fiscalização, multa de 100 UPF's / MT a 1000 UPF's / MT por infração;

g) impressão de documentos fiscais sem a devida autorização, multa de 100 UPF's / MT para cada documento impresso, que também será aplicada ao autor da impressão;

h) impressão de documentos em duplicidade, multa de 100 UPF's / MT para cada documento impresso, além do recolhimento do imposto devido com os acréscimos e multa previstos nos parágrafos 1º, 5º e 6º, sem prejuízo da ação penal cabível ao contribuinte, aplicando-se a mesma penalidade para a gráfica, além de sua interdição temporária ou definitiva;

i) desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolva redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, multa de 10 UPF's / MT por dia a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo com os acréscimos e multa previstos nos parágrafos 1º, 5º e 6º e da ação penal cabível contra os responsáveis;

j) destruir ou extraviar documentos fiscais, multa de 100 UPF's / MT para cada documento;

k) deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 100 UPF's / MT por dia de atraso;

l) deixar de reter na fonte o imposto devido por prestador de serviço, multa de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido, além do recolhimento do mesmo com os acréscimos e multa previstos nos parágrafos 1º, 5º e 6º;

m) deixar de apresentar a relação de pagamentos efetuados a prestadores de serviços no prazo fixado, multa de 200 UPF's / MT;

n) aplica-se ao contribuinte domiciliado neste Município com domicílio tributário fictício em outro Município, recusado pela Fazenda Municipal de Rondolândia, multa de 1000 UPF's / MT, sem prejuízo do recolhimento do imposto com os acréscimos e multa previstos nos parágrafos 1º, 5º e 6º;

o) emitir nota fiscal de serviços não tributados isentos ou imunes em operações tributáveis, multa 50 UPF's / MT por documento;

p) emitir nota fiscal ilegível e/ou rasurada, sem o nome do tomador do serviço, ou sem data ou sem valor, multa de 50 UPF's / MT por nota;

q) comunicar extravio ou furto de notas fiscais, após o início do processo de ação fiscal, multa de 100 UPF's / MT por nota;

r) emitir nota fiscal de prestação de serviço após o prazo de validade, multa de 50 UPF's / MT, por nota;

s) deixar de apresentar via de nota fiscal no talonário destinada à fiscalização, multa de 50 UPF's / MT, por nota;

t) ao prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, responsável pela escrituração fiscal do contribuinte, que de qualquer forma, embaraçar a ação fiscal, deixando de exibir livros, documentos ou apresentar declarações e/ou informações falsas ao Fisco, multa de 500 UPF's / MT, por ocorrência. Igual penalidade será aplicada ao técnico responsável pela escrituração fiscal, que deixar de comunicar ao Fisco, em 30 (trinta) dias, toda e qualquer informação no cadastro do contribuinte;

§8º. As infrações previstas nas alíneas do §7º deste artigo deverão ser penalizadas com auto de infração.

§9º. As mesmas penalidades previstas neste artigo também se aplicam aos que gozem de imunidade, isenção e/ou não incidência.

§10º. A cada reincidência, as penalidades previstas neste artigo se aplicam progressivamente em dobro.

Art. 87. A Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento pode determinar regime especial de fiscalização, para cumprimento de obrigações, pelo sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:

I - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública;

II - resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo;

III - realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;

IV - prática reiterada de infração à legislação tributária;

V - incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária.

§1º. O regime especial de fiscalização será aplicado em virtude de ato do Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

§2º. O regime especial pode consistir, inclusive, em:

I - manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

II - redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento dos tributos;

III - utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas e recolhimento diário dos respectivos tributos;

IV - exigência de comprovação sistemática do cumprimento das obrigações tributárias;

V - controle especial da impressão e emissão de documentos comerciais e fiscais.

§3º. As medidas previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, por tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

§4º. A imposição do regime especial não elide a aplicação de penalidades previstas na legislação tributária.

§5º. As infrações cometidas pelo contribuinte durante o período em que estiver submetido a regime especial de fiscalização serão punidas com multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido, ou correspondente ao dobro da multa prevista para não cumprimento de obrigação acessória.

Art. 88. O auto de infração, devidamente lavrado, para punir o descumprimento de exigências de disposições legais, subsistirá, mesmo depois de satisfeitas as exigências infringidas.

TÍTULO VI

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO ÚNICO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 89. O imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso, "inter-vivos", tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade, do domínio útil de bem imóvel por natureza ou acessão física, ou, ainda, do direito de superfície de imóvel urbano, conforme dispõe o Código Civil e o Estatuto da Cidade;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referentes aos incisos anteriores.

Parágrafo único. Para fins de incidência do imposto de que trata este artigo, em havendo edificação, o direito de superfície será considerado independentemente do direito de propriedade do terreno urbano.

Art. 90. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais de:

I - compra e venda, ato ou condição equivalente;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no artigo 91, incisos I e II, desta Lei;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um dos seus sócios, acionistas ou seus sucessores;

VII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quinhão cujo valor seja maior que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses bens imóveis.

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino parcela superior à que lhe caberia da fração ideal.

VIII - mandato em causa própria e em seu substabelecimento, quando o instrumento conter os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - concessão real de uso;

X - concessão de direito de usufruto;

XI - cessão de direito de usucapião;

XII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

XIII - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XIV - cessão física quando houver pagamento de indenização;

XV - cessão de direito sobre permuta de bens imóveis;

XVI - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter-vivos" não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso, de bem imóvel por natureza ou acessão física, ou de direito real sobre o imóvel, exceto o de garantia;

XVII - transferência de direito de superfície de imóvel urbano edificado;

XVIII - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior.

§1º. É devido novo imposto:

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;

II - no pacto de melhor comprador;

III - na retrocessão;

IV - na retrovenda.

§2º. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I - permuta de imóveis por direitos de outra natureza;

II - a permuta de imóveis por outros quaisquer bens localizados no território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique em transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 91. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos quando:

I - efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica para a realização de seu capital social;

II - decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§1º. O disposto nos incisos não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

§2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição decorrer de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

§3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, se apura a preponderância referida no parágrafo anterior levando em consideração os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§4º. Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, se torna indevido o imposto nos termos da lei vigente à data da sua aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§5º A não incidência prevista no inciso I deste artigo restringe-se ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota do capital social, incidindo o imposto sobre o excedente do valor venal, se houver. (AC pela LC n. 21, de 23.12.2024)

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 92. O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do imóvel ou de direito a ele relativo, inclusive direito de superfície de imóvel urbano edificado.

Art. 93. Na alienação que se efetuar sem o recolhimento do imposto devido, fica solidariamente responsável pelo mesmo o transmitente e o cedente, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público de transmissão do imóvel.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 94. A base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel.

§1º. Na arrematação, leilão e na adjudicação de imóvel a base de cálculo é o valor estabelecido na avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, caso este seja maior.

§2º. Nas tornas ou reposições a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§3º. Nas rendas expressamente constituídas sobre o imóvel, a base de cálculo é o valor do negócio ou trinta por cento do valor venal do imóvel, se maior.

§4º. Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou quarenta por cento do valor venal do imóvel, caso seja maior.

§5º. No caso de cessão de direito de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico, ou setenta por cento do valor venal do imóvel, caso seja maior.

§6º. No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou valor da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§7º. No caso do valor venal do imóvel ou direito transmitido, se relativo à terra nua, for atribuído por órgão federal, a Fazenda Municipal deve reavaliá-lo.

§8º. Tratando-se de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana não pode ser utilizado como base de cálculo o valor venal para lançamento do imposto predial e territorial urbano, caso em que o imóvel deverá ser individualmente avaliado.

§9º. No caso de transferência do direito de superfície, considerar-se-á como base de cálculo o valor venal da propriedade superficiária e, ainda, proporcionalmente, a sua parcela de ocupação efetiva, salvo, quanto à parcela de ocupação efetiva, disposição em contrário estabelecida em contrato de concessão.

SEÇÃO V DAS ALÍQUOTAS

Art. 95. O imposto será calculado aplicando-se, sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 2% (dois por cento), com exceção para os casos de financiamento, arrendamento ou programa semelhante de habitação popular, mantido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, cuja alíquota será de 0,5% (meio por cento). **(NR dada pela Lei Complementar n. 20, de 23.12.2024)**

Art. 95. O imposto será calculado aplicando-se, sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 4% (quatro por cento), com exceção para os casos de financiamento, arrendamento ou programa semelhante de habitação popular, mantido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, cuja alíquota será de 0,5% (meio por cento). **(NR dada pela Lei Complementar n. 18, de 21/12/2021)**

Art. 95. O imposto será calculado aplicando-se, sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 2% (dois por cento), com exceção para os casos de financiamento, arrendamento ou programa semelhante de habitação popular, mantido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, cuja alíquota será de 0,5% (meio por cento).

SEÇÃO VI

DO RECOLHIMENTO E DA ISENÇÃO PARCIAL

Art. 96. O recolhimento do imposto deverá ser efetuado integralmente no ato da ocorrência do fato imponible.

Art. 97. A redução da base de cálculo após a transmissão não gera direito à restituição do valor pago a maior.

Parágrafo único. O imposto recolhido só será restituído:

I - em face da anulação de transmissão ser decretada pela justiça em decisão definitiva;

II - em face da nulidade do ato jurídico ser decretada pela justiça em decisão definitiva;

III - em face da rescisão contratual ou cancelamento de arrematação conforme previsto no artigo 1.136 do Código Civil.

Art. 98. É parcialmente isenta, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor da alíquota de ITBI, a transmissão de bem imóvel *inter vivos* quando da lavratura da primeira escritura pública, para os imóveis urbanos e rurais.

SEÇÃO VII

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 99. O contribuinte deve apresentar à Secretaria Geral de Arrecadação e Tributos os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto.

Art. 100. O tabelião deve transcrever a guia de recolhimento do imposto no instrumento, fazendo constar todas as informações constantes da guia.

Art. 101. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua, ou possa constituir, fato gerador de imposto deve apresentar o título à Fazendeira Municipal.

da Municipal no prazo de trinta dias da data em que foi lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

SEÇÃO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 102. O adquirente de imóvel ou de direito sobre o mesmo que não apresentar o título à repartição fiscalizadora no prazo legal fica sujeito à multa de 10% (vinte por cento) do valor do imposto.

Art. 103. A falta de recolhimento do imposto no prazo determinado implica em multa de 10% (vinte por cento) do valor do imposto devido.

Art. 104. O não cumprimento do disposto no artigo 100 desta Lei implica em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido ao serventário responsável pela lavratura do ato.

Art. 105. O contribuinte que apresentar documento com declaração fraudulenta que possa reduzir a base de cálculo do imposto fica sujeito à multa de 100 UPF's/MT.

§1º. A mesma penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervir no negócio jurídico ou declaração que implique redução do valor do imóvel ou direito transmitido.

§2º. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 106. O crédito tributário não liquidado no prazo legal se sujeitará à atualização do seu valor e juros, sem prejuízo das demais penalidades.

TÍTULO VII

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS TAXAS DE LICENÇA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Considera-se Poder de Polícia aquela atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou obtenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, a tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no Município de Rondolândia.

SEÇÃO II

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 108. As taxas decorrentes do Poder de Polícia do Município incidem sobre:

I - licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e similar;

II - licença para funcionamento em horário especial;

III - licença para o comércio eventual ou ambulante;

IV - licença para a execução de obras particulares;

V - licença para execução de arruamentos, loteamentos;

VI - licença para publicidade;

VII - licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos;

VIII - concessões e permissões;

Parágrafo único. Os valores a serem lançados a título de taxa constam de tabela anexa a presente lei.

SEÇÃO III

DAS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 109. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou similar poderá se instalar nem funcionar no Município sem prévia licença, devidamente quitada, de localização e funcionamento outorgada pela Administração Pública Municipal.

§1º. A licença de localização será concedida em caráter permanente.

§2º. Ficarà sujeita a renovação, a cada exercício, apenas a licença de funcionamento, com a respectiva inspeção sanitária, nos termos do regulamento.

§3º. Quando a atividade tiver início no curso do exercício fiscal, a taxa de licença será lançada proporcionalmente aos meses restantes do ano em curso.

Art. 110. Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, transferência do local, e mudança na razão social ou capital social.

Art. 111. Às atividades, cujo exercício dependa de autorização exclusiva da União ou do Estado, será concedida licença provisória por 30 (trinta) dias, podendo ser renovada uma vez, por igual prazo, mediante o pagamento de novas taxas, sendo o seu valor 1/12 (um doze avos) do Alvará para localização e funcionamento.

Art. 112. Consideram-se distintos para efeitos da concessão e cobrança da taxa os estabelecimentos que:

I - embora sob as mesmas responsabilidades e ramos de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;

II - embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 113. O Alvará para localização e funcionamento deve ficar em lugar visível e acessível à fiscalização.

SUBSEÇÃO I

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 114. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita a fiscalização.

SUBSEÇÃO II

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 115. A taxa será lançada em nome do contribuinte com base no cadastro fiscal.

Art. 116. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I - alteração da razão social ou ramo;

II - alteração na forma societária e capital social;

III - mudança na característica do estabelecimento e mudança de endereço.

Art. 117. O pedido de licença para localização será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, com exibição de documentos previstos na forma regulamentar.

Art. 118. A taxa de licença para localização e funcionamento, sendo a mesma inicial, deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias após o deferimento do pedido, e a renovação até o último dia útil do mês de janeiro, sem prejuízo de acréscimo.

SUBSEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 119. As multas serão aplicadas gradualmente levando-se em consideração a menor ou maior gravidade da infração e as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes, segundo critérios definidos em regulamento.

Art. 120. As multas ficam assim classificadas:

I - aos que iniciam atividades comerciais, industriais, e de prestação de serviços ou similar, sem estarem de posse da licença outorgada pela Administração Pública Municipal, aplicar-se-á multa de 4 UPF's/MT até o máximo de 40 UPF's/MT;

II - aos contribuintes que deixarem de recolher a taxa de licença para localização e funcionamento nos prazos fixados:

a) multa de 2% (dois por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido;

b) multa de 5% (cinco por cento) depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) após os 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Após 60 dias, sem prejuízo das multas aplicáveis, o estabelecimento será passível de interdição, após prévia notificação ao contribuinte, nos termos do regulamento.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 121. A taxa será calculada proporcionalmente ao número de empregados, funcionários e/ou titulares, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares, mediante a aplicação de alíquotas constantes da tabela que integra a presente lei.

§1º. O pedido de baixa da atividade deverá ocorrer até o dia 20 de janeiro do exercício financeiro, ficando o contribuinte obrigado a quitar o Alvará integralmente, findo este prazo.

§2º. O contribuinte deverá solicitar a baixa no cadastro de suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de multa de 4 UPF 's/MT.

SEÇÃO IV

DAS TAXAS PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 122. Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimento fora do horário normal, respeitadas as disposições da legislação trabalhista relativas ao horário de trabalho e descanso dos empregados e mediante requerimento e pagamento das taxas.

Art. 123. A licença especial será concedida se o contribuinte houver recolhido a taxa de licença para localização e funcionamento ou de renovação.

Art. 124. O comprovante do pagamento de licença para funcionamento em horário especial deverá ser conservado em local visível e acessível, junto ao Alvará de Licença para Localização, sob pena de sanções previstas nesta Lei.

Art. 125. Será cassada toda licença concedida a estabelecimentos que transgredirem a moralidade e o sossego público, nos termos do Código de Posturas deste Município.

Art. 126. A taxa de licença especial para funcionamento de estabelecimento em horário especial será devida pela prorrogação ou antecipação do horário normal.

Art. 127. Fica autorizada a abertura do comércio em geral no mês de dezembro de cada exercício, das 18h30min às 22h, excluindo-se a obrigatoriedade da licença especial, desde que os contribuintes estejam quites com a Fazenda Municipal, comprovando-se através de certidão negativa, fixada em local visível e acessível à fiscalização.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 128. Contribuinte da taxa de licença para funcionamento em horário especial é toda pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 129. A licença de que trata este Capítulo será lançada em nome da pessoa física ou jurídica que preencher os requisitos necessários.

Art. 130. A taxa de licença para funcionamento em horário especial deverá ser recolhida após 10 (dez) dias da data do deferimento da solicitação.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 131. A taxa será calculada mediante a aplicação das alíquotas da tabela anexa a esta Lei.

SUBSEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 132. As multas serão aplicadas levando-se em consideração a maior ou menor gravidade do fato.

Art. 133. As multas serão aplicadas nas mesmas proporções às da taxa de Alvará para Localização e Funcionamento.

SUBSEÇÃO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 134. Ficam isentos do pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial:

I - impressão de jornais;

II - distribuição de leite;

III - frio industrial;

IV - produção e distribuição de energia elétrica;

V - serviços de abastecimento de água potável e serviços de esgotos sanitários;

VI - distribuição de gás;

VII - garagens comerciais;

VIII - serviços de transporte coletivo;

IX - agências de passagens;

X - postos de serviço e abastecimento de veículos;

XI - oficinas de consertos de câmaras de ar;

XII - despachos de empresas de transportes de produtos perecíveis;

XIII - serviços de carga e descarga de armazéns cerealistas;

XIV - instituto de educação e assistências;

XV - farmácias, drogarias e laboratórios;

XVI - hospitais, casas de saúde e postos de serviços médicos;

XVII - hotéis, motéis, pensões e hospedarias;

XVIII - casas funerárias;

XIX - cemitério particular;

XX - indústrias em geral;

XXI - cinemas, casas de shows, danceterias e similares;

XXII - restaurantes, bares e lanchonetes.

SEÇÃO V

DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 135. Comércio ambulante é o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

§1º. Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Administração Pública Municipal.

§2º. É considerado também como comércio eventual ambulante o que é exercido em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, inclusive as bancas em feiras livres.

§3º. O pagamento da taxa de licença para o comércio eventual, nas vias e logradouros públicos e nas feiras livres, não dispensa a obrigatoriedade do pagamento da taxa de ocupação do solo.

Art. 136. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 137. Respondem pela taxa de licença de comércio eventual ou ambulante as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertençam a contribuinte que haja pago a respectiva taxa.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 138. Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica sujeita a fiscalização.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 139. A taxa será lançada em nome da pessoa requerente, após o deferimento da solicitação, e será recolhida no ato da concessão.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 140. A taxa será calculada por dezena, mês ou ano, de acordo com as alíquotas constantes na tabela integrante desta Lei.

SUBSEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 141. As multas serão aplicadas em proporção à gravidade da infração.

Art. 142. Aos contribuintes que iniciarem atividades sem a devida licença, aplicar-se-á multa de 05 UPF's/MT.

Art. 143. Os contribuintes que deixarem de pagar as taxas de licença para comércio ambulante ou eventual ficam sujeitos às seguintes multas:

I - multa de 2% (dois por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo fixado;

II - multa de 5% (cinco por cento) após os 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

III - multa de 10% (dez por cento) após 60 (sessenta) dias.

SUBSEÇÃO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 144. São isentos da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante:

I - os cegos e mutilados que exercerem comércio ou indústria em escala ínfima;

II - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

III - os engraxates ambulantes;

IV - os vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular, quando de sua própria fabricação sem auxílio de empregados.

Parágrafo único. Será concedida isenção parcial na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de licença ao produtor rural devidamente cadastrado no órgão competente.

SEÇÃO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 145. A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será calculada de acordo com as alíquotas constantes da tabela que integra a presente lei.

Parágrafo único. Nenhuma obra constante neste artigo poderá ser iniciada sem prévio pedido à Prefeitura e pagamento das taxas devidas.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 146. Contribuinte da taxa de licença para execução de obras é toda pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização, proprietário, titular do domínio útil, superficiário ou possuidor a qualquer título do imóvel, e a quem lhe dê direito.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 147. O lançamento será feito em nome do requerente, após ter instruído o processo regular e arrecadado a taxa no ato da concessão da licença.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 148. A taxa de licença para execução de obras particulares será cobrada de acordo com as alíquotas previstas na tabela integrante desta Lei.

SUBSEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 149. As multas serão aplicadas, levando-se em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes, segundo critérios definidos em regulamento.

Art. 150. Aos contribuintes que iniciarem obras sem a devida licença outorgada pela Administração Pública Municipal, será aplicada multa de 05 UPF's/MT a 50 UPF's/MT.

Art. 151. Aos que deixarem de pagar as taxas devidas, no prazo fixado, serão aplicadas multas na seguinte proporção:

I - 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo;

II - 20% (vinte por cento) após os 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

III - 40% (quarenta por cento) depois de 60 (sessenta) dias.

SUBSEÇÃO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 152. São isentas do pagamento da taxa de licença de obras particulares:

I - a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;

II - a construção de passeio ou calçada, quando do tipo aprovado pela Administração Pública Municipal;

III - as construções destinadas à guarda de material, quando no local da obra já aprovada e licenciada pela Administração Pública Municipal;

IV - a construção de muros, tapumes ou cercas divisórias.

SEÇÃO VII

DA TAXA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 153. Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno poderá ser executado sem aprovação da Administração Pública Municipal e o pagamento prévio da respectiva taxa.

Art. 154. A taxa tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar arruamentos, loteamentos ou parcelamentos de terrenos.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 155. Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica que executar arruamentos, loteamentos e parcelamentos de terrenos, desde que requiera e obtenha a licença respectiva.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 156. A taxa será lançada para a pessoa física ou jurídica, proprietário, titular ou possuidor a qualquer título, e a quem lhe dê direito, e arrecadada no ato da concessão da licença.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULOS E ALÍQUOTAS

Art. 157. A taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e parcelamentos de terrenos será cobrada de acordo com as alíquotas constantes na tabela integrante desta Lei.

SUBSEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 158. Aos contribuintes que iniciarem arruamentos, loteamentos e parcelamentos de terrenos sem licença e pagamento da taxa, aplicar-se-á a multa de 05 UPF's /MT a 50 UPF's /MT, levando-se em consideração a natureza do fato, nos termos do regulamento.

Art. 159. Aos que deixarem de recolher a taxa devida prevista neste Capítulo serão aplicadas multas na proporção seguinte:

I - 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) dias após o prazo fixado;

II - 5% (cinco por cento) de 30 (trinta) a 60(sessenta) dias;

III - 10% (dez por cento) após os 60 (sessenta) dias.

SUBSEÇÃO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 160. Fica isento do pagamento da taxa de licença somente o arruamento do solo executado através de contrato com a União, Estado, Distrito Federal e com o Município.

SEÇÃO VIII

DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 161. A taxa tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete quem pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em ruas e logradouros públicos ou em locais visíveis a partir deles, ou de acesso público.

Art. 162. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, faixas, *baners*, anúncios e mostruários fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;

II - a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

Art. 163. Quando da propaganda falada, o local e o prazo serão estipulados pela Administração Pública Municipal.

Art. 164. O requerimento para licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de ou-

tras características do meio de publicidade de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

Art. 165. Quando o local em que se pretende colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 166. Ficam os anunciadores obrigados a colocar nos painéis e anúncios, sujeitos a taxa, um número de identificação fornecido pela repartição competente.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 167. Contribuintes da taxa de publicidade são todas as pessoas físicas ou jurídicas, devidamente autorizadas, a quem, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 168. O lançamento será efetuado em nome da pessoa física ou jurídica, sujeita a fiscalização.

Parágrafo único. A arrecadação deve ser efetuada no ato da concessão da licença.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULOS E ALÍQUOTAS

Art. 169. A taxa de licença para publicidade será calculada de acordo com as alíquotas da tabela integrante desta Lei.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) todos os anúncios referentes a bebidas alcoólicas, cigarros, bem como os redigidos em línguas estrangeiras.

SUBSEÇÃO V

DAS ISENÇÕES

Art. 170. São isentos das taxas de licença para publicidade:

I - os caracteres ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

II - as tabuletas e placas indicativas de sítios, granjas, chácaras ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III - os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços apostos nas paredes e vitrines interiores.

SEÇÃO IX

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS

E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 171. A taxa tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, mediante instalação de balcão, mesa, tabuleiros, quiosques, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais para fins comerciais, construção ou prestação de serviços, estabelecimento privativo de veículos, desde que autorizados e com licença outorgada pela Prefeitura.

Art. 172. Sem prejuízo de tributos e multa devidos, a Administração Pública Municipal apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem a autorização e pagamento da taxa de que trata esta Subseção.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 173. Contribuinte da taxa de licença para ocupação do solo é toda pessoa física ou jurídica que ocupar parte do solo nas vias e logradouros públicos com a necessária licença outorgada pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Será concedida isenção parcial na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de licença ao produtor rural devidamente cadastrado no órgão competente.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 174. A taxa de ocupação será lançada conjuntamente com a taxa de licença eventual e sua arrecadação será no ato da concessão da licença.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULOS E ALÍQUOTAS

Art. 175. A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será calculada proporcionalmente ao espaço ocupado, por dia, dezena, mês e ano de acordo com as alíquotas da tabela integrante desta Lei.

SEÇÃO X

DA TAXA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 176. A taxa de concessões e permissões tem como fato gerador a outorga de concessões ou permissão de serviços locais de transportes coletivos, de táxis, de veículos de carga e construção de locais para estacionamento de veículos.

Parágrafo único. O exercício das competências executivas municipais, em matéria de trânsito e tráfego urbanos e, ainda, a prestação dos serviços públicos de que trata esta seção, poderá ser concedida a ente público ou privado, o qual funcionará como órgão executivo em matéria de trânsito e tráfego nos limites da competência municipal.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 177. Contribuinte da taxa de concessão e permissão é toda pessoa física ou jurídica que requeira e obtenha concessão para exploração dos serviços constantes na Subseção anterior.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 178. A taxa de concessões e permissões será lançada e arrecadada no ato da outorga da concessão ou permissão de qualquer serviço.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 179. A taxa de concessões e permissões será calculada de acordo com a característica do serviço e mediante as alíquotas constantes de Lei específica.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DECORRENTES DE UTILIZAÇÃO EFETIVA

DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS

PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS À SUA DISPOSIÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 180. São taxas decorrentes da utilização efetiva de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição:

I - taxa de limpeza pública;

II - coleta de lixo;

III - taxa de conservação de vias e logradouros públicos;

IV - taxa de expediente;

V - taxa de serviços diversos.

Parágrafo único. As taxas a que se referem os incisos I a III poderão ser lançadas isoladamente, ou em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

SEÇÃO II

DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 181. Os serviços decorrentes da taxa de limpeza pública, específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreendem:

I - a limpeza de córregos, galerias pluviais, bocas de lobo, bueiros e irrigações;

II - a varrição, capinação e lavagem de vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Na hipótese da prestação de mais de um serviço previsto num mesmo inciso, haverá uma única incidência.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 182. O contribuinte da taxa de limpeza pública é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título de imóveis situados em logradouros públicos ou particulares onde a Administração Pública Municipal mantenha, com regularidade, quaisquer dos serviços da Subseção anterior.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 183. O lançamento e a arrecadação da taxa de limpeza pública serão efetuados isoladamente ou em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), havendo uma só incidência no mesmo exercício financeiro.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULOS E ALÍQUOTAS

Art. 184. Os serviços de limpeza pública serão calculados em função da soma das medidas lineares ou frações, lindeiros com logradouros públicos, conforme tabela integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 185. Os serviços decorrentes da utilização de coleta de lixo, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreendem a coleta e remoção de lixo domiciliar.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 186. Contribuinte da taxa de coleta de lixo é o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel onde a Administração Pública Municipal mantenha regularmente os serviços.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 187. O lançamento será efetuado anualmente e sua arrecadação poderá ser efetuada isoladamente, ou em conjunto com outro tributo, a critério da Administração Pública Municipal.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 188. A taxa de coleta de lixo será calculada em relação ao imóvel beneficiado e será cobrada de acordo com as alíquotas constantes da tabela que integra a presente lei.

§1º. O valor da taxa poderá sofrer um acréscimo de até 200% (duzentos por cento), quando os imóveis objeto de cobrança da taxa, estiverem ocupados por hotéis, hospitais, pensões, estabelecimentos de ensino, bancos, fábricas, oficinas, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes, sorveterias, clubes esportivos, postos de lavagem e lubrificação, supermercados e outros estabelecimentos semelhantes aos aqui mencionados.

§2º. O regulamento graduará o valor da taxa, para as atividades relacionadas neste artigo, conforme o volume de lixo produzido.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 189. Os serviços decorrentes da conservação de vias e logradouros, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - conservação de logradouros pavimentados;

II - reparação de logradouros não pavimentados.

§1º. Para efeito de cobrança desta taxa, consideram-se logradouros públicos as ruas, avenidas, parques, praças, jardins, e similares.

§2º. Os serviços de reparação de logradouros públicos não pavimentados serão cobrados dos contribuintes lindeiros com as vias e logradouros que obtiverem os serviços de restauração, manutenção e nivelamento.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 190. Contribuinte da taxa de conservação de vias e logradouros públicos é o proprietário do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis edificadas ou não, situados em logradouros onde a Administração Pública Municipal presta os serviços.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 191. O lançamento e a arrecadação poderão ser efetuados isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, que serão devidos anualmente.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 192. Os serviços de conservação de vias e logradouros públicos serão devidos em função do imóvel/unidade beneficiada e cobrados de acordo com as alíquotas constantes da tabela que integra a presente lei.

SEÇÃO V

DA TAXA DE EXPEDIENTE

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 193. A taxa de utilização dos serviços de expediente específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, é devida pela apresentação de petição e documentos às repartições da Prefeitura.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 194. Contribuinte da taxa de expediente é toda pessoa física ou jurídica que tiver interesse direto no ato da administração municipal.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 195. O lançamento e a arrecadação serão feitos por meio de guias na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 196. A taxa será calculada na proporção das alíquotas constantes na tabela integrante desta Lei.

SUBSEÇÃO V

DAS ISENÇÕES

Art. 197. Ficam isentos do pagamento da taxa de expediente os requerimentos e certidões, para:

I - fins eleitorais;

II - fins militares;

III - pedido de pagamento de subvenções;

IV - pedido de devolução de tributos;

V - pedido de servidores ativos ou inativos sobre assunto de natureza funcional;

VI - pedidos dos órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que se refiram a assuntos de interesses públicos ou matéria oficial.

VII - direito de petição ao Poder Público em defesa de direito pessoal ou jurídico e/ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

SEÇÃO VI

DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 198. A utilização de serviços diversos, específicos e divisíveis, restados ao contribuinte, ou postos a sua disposição, compreende:

I - numeração e renumeração de prédios;

II - liberação de bens apreendidos ou depositados, móveis, semoventes e de mercadoria;

III - inscrição em feiras e mercados;

IV - alinhamento e nivelamento;

V - roçagem de terrenos;

VI - serviços de cemitério.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 199. Contribuinte da taxa de serviços diversos é quem tiver interesse direto no ato da administração municipal.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 200. O lançamento e a arrecadação da taxa de serviços diversos serão feitos no ato da prestação de serviços.

Parágrafo único. A taxa poderá ser cobrada isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais.

SUBSEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 201. A taxa de serviços diversos será cobrada de acordo com a tabela integrante desta Lei.

TÍTULO VIII

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 202. Será devida a contribuição de melhoria no caso de se efetuar valorização de imóveis em decorrência de quaisquer obras públicas, executadas pelos órgãos da administração direta ou indireta do Governo Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos da contribuição de melhoria, entende-se por obra pública:

I - abertura, alargamento, pavimentação, recapeamento de ruas e avenidas, reconstrução de pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de esportes, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - proteção contra secas, chuvas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

V - serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás folicular, ascensores e instalações de comodidade públicas;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem municipais;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral;

IX - construção de calçadas e meios-fios;

X - arborização e ajardinamento.

Art. 203. As obras acima poderão ser enquadradas em dois programas:

I - obra prioritária, quando preferenciais e de iniciativa da própria administração;

II - obras secundárias, quando de menos interesse geral, solicitada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis que venham a ser, direta ou indiretamente, beneficiados.

Art. 204. As obras a que se refere o item II do artigo anterior só poderão ser iniciadas após ter sido prestada pelos proprietários ali referidos a caução fixada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento promoverá, a seguir, a organização do respectivo rol de contribuintes, em que mencionará, também, a caução que couber a cada interessado.

Art. 205. A caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e a importância total a ser caucionada não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento previsto para a obra.

Parágrafo único. Os interessados, dentro do prazo previsto neste artigo, deverão manifestar-se sobre se concordam ou não com o orçamento, as contribuições e a caução, apontando dúvidas e enganos a serem sanados.

Art. 206. Não sendo prestadas todas as cauções no prazo estipulado, a obra não terá início, devolvendo-se as importâncias depositadas, sem atualização monetária ou acréscimo.

Art. 207. Prestadas todas as cauções individuais no prazo estipulado e solucionadas as reclamações feitas, proceder-se-á à execução das obras em conformidade com os dispositivos relativos à execução de obras do plano primário.

Art. 208. Na estipulação do valor a ser pago a título de contribuição de melhoria pelos proprietários que tiverem seus imóveis valorizados pela obra, será compensado o valor das cauções prestadas.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 209. A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas direta ou indiretamente beneficiadas pela obra pública.

Parágrafo único. Será considerado também como sujeito passivo desta contribuição, para todos os efeitos deste título, o superficiário de imóvel urbano.

Art. 210. Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo de seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores a qualquer título.

Parágrafo único. No caso de enfiteuse ou aforamento, respondem pela contribuição de melhoria o enfiteuta ou o foreiro.

Art. 211. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário.

Parágrafo único. Quando houver condomínio, tanto de simples terreno como de edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULOS E ALÍQUOTAS

Art. 212. O cálculo da contribuição de melhoria tem como limite:

I – total: as despesas realizadas;

II – individual: o acréscimo de valor que da obra resulta para cada imóvel beneficiado.

Art. 213. Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe, e financiamento ou empréstimo.

Art. 214. Poderão ser incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios dela sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 215. O cálculo da contribuição de melhoria será efetuado na seguinte forma:

I - a administração decidirá sobre a obra ou sistema de obra a serem ressarcidos mediante a cobrança da contribuição de melhoria;

II - a administração elaborará um memorial descritivo da obra e seu orçamento detalhado de custo, observando o disposto nos artigos 213 e 214 da presente Lei;

III - a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento delimitará uma área suficientemente ampla em redor da obra objeto da cobrança de modo a garantir o relacionamento de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, sejam beneficiados pela obra pública, sem preocupação de exclusão, nesta fase, de imóveis que, mesmo próximos à obra, não venham a ser por ela beneficiados;

IV - o órgão fazendário relacionará em rol próprio todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada;

V - uma comissão designada pelo Executivo Municipal fixará, através de avaliação o valor de cada um dos imóveis constantes na relação a que

se refere o inciso IV, independente dos valores que constarem dos cadastros imobiliários fiscais, e esta avaliação poderá ser feita após ou durante a execução da obra;

VI - a administração decidirá que proporção do valor da obra será recuperada através da cobrança da contribuição de melhoria;

VII - a distribuição gradual da contribuição de melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados e / ou em função da testada do terreno ou sua área;

VIII - a porcentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição de melhoria, a que se refere o inciso VI deste artigo, será fixada em dependência da natureza da obra, dos benefícios para os usuários, das atividades econômicas predominantes e do nível de desenvolvimento da região.

Art. 216. No caso de parcelamento do imóvel já lançado, poderá o lançamento, mediante petição da parte interessada, ser desmembrado em tantos quantos forem os imóveis em que efetivamente se subdividir o primitivo.

Parágrafo único. Para se efetuarem os novos lançamentos previstos neste artigo, as quotas serão distribuídas em forma que sua soma corresponda à quota global anterior.

Art. 217. Tratando-se de serviço de pavimentação, recapeamento, revestimento e calçadas, a taxa será devida pelos proprietários dos imóveis marginais ou fronteiros às vias e logradouros públicos beneficiados na proporção da testada de cada imóvel limítrofe à via pública e na base de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

Art. 218. No cálculo da contribuição de melhoria, deverão ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento aprovado ou fisicamente divididos em caráter definitivo.

Art. 219. Os imóveis situados com frente para praças públicas terão seus lançamentos efetuados segundo as mesmas normas previstas para os terrenos localizados em avenidas.

Art. 220. Os imóveis situados em esquinas serão lançados relativamente às suas frentes para as vias e logradouros públicos beneficiados, na conformidade de suas testadas.

Art. 221. O custo da área de cruzamento das vias pavimentadas, recapeadas ou revestidas será computado totalmente no orçamento de cada uma delas, na proporção da respectiva largura e rateado entre os proprietários dos imóveis vizinhos até a metade da respectiva quadra.

SEÇÃO IV

DA COBRANÇA

Art. 222. Para cobrança da contribuição de melhoria, a administração deverá publicar previamente o edital com os seguintes elementos, entre outros:

I - delimitação da área obtida na forma do inciso III do artigo 215 e a relação dos imóveis nela compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - determinação da parcela de custo das obras a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com o correspondente de rateio entre os imóveis beneficiados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança de contribuição de melhoria por obras públicas em execução constante de projetos ainda não concluídos.

Art. 223. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo 222, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 224. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 225. O órgão encarregado do lançamento notificará o proprietário sobre:

I - o valor da contribuição de melhoria lançada;

II - o prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

III - o prazo para impugnação;

IV - o local de pagamento.

Parágrafo único. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá apresentar ao órgão lançador reclamação por escrito contra:

I - o erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;

II - o cálculo dos índices atribuídos;

III - o valor da contribuição;

IV - o número de prestações.

Art. 226. Tanto os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da contribuição de melhoria.

SEÇÃO V

DO PAGAMENTO

Art. 227. A contribuição de melhoria será paga à vista ou em parcelas:

I - à vista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso de lançamento;

II - em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do aviso de lançamento;

§1º. Nos casos de pagamento a prazo, serão adicionados ao custo do serviço a despesa de financiamento e juros.

§2º. Poderá ser concedido direito ao parcelamento, em caráter especial ou geral, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, desde que verificada situação de pobreza, mediante declaração, sob as penas da lei.

Art. 228. As prestações da contribuição de melhoria serão corrigidas monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais, na forma prevista em Lei Federal.

§1º. É facultado à Administração Pública Municipal o recebimento de notas promissórias de emissão dos contribuintes em pagamento de contribuição de melhoria, como financiamento da obra.

§2º. É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos acréscimos correspondentes.

Art. 229. O Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento, fixará as percentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Art. 230. Os contribuintes que deixarem de manifestar a opção de pagamento no prazo legal serão lançados à vista.

Art. 231. Iniciada a execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à contribuição de melhoria, o órgão fazendário será cientificado a fim de, em certidão negativa que vier a ser fornecida, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art. 232. Quando a obra for entregue gradativamente ao público, a contribuição de melhoria, a juízo da administração, poderá ser cobrada proporcionalmente ao custo das partes concluídas.

Art. 233. O pagamento da contribuição de melhoria para os imóveis com mais de uma testada (no caso de serviços de assentamento da rede de tubulação para abastecimento de água potável) será lançado de acordo com a média da soma das testadas da quadra.

LIVRO II

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS À TRIBUTAÇÃO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

TÍTULO I

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 234. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os decretos e os atos administrativos em geral que traçam o regramento sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes na municipalidade.

SEÇÃO II

DAS LEIS E DECRETOS

Art. 235. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto no artigo 39 do Código Tributário Nacional;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 39 do Código Tributário Nacional;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º. Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo que poderá ocorrer por decreto do poder executivo;

Art. 236. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO III

DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 237. São normas complementares das leis e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares de jurisdição administrativa, a que a Lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II

DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 238. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 239. A legislação tributária do Município vigora fora de seu respectivo território, nos limites em que lhe reconheça extraterritorialidade os convênios de que participe, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pelo ente competente.

Art. 240. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo 237, na data da sua publicação;

II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo 237, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;

III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo 237, na data neles prevista.

Art. 241. Entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei:

I - que instituem ou majoram tributos;

II - que definem novas hipóteses de incidência tributária;

III - que extinguem ou reduzem isenções de impostos incidentes sobre patrimônio ou renda, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 321.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 242. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa.

Art. 243. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV

DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 244. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 245. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 246. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 247. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 248. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 249. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 250. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. A obrigação acessória decorrente da legislação tributária tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR

Art. 251. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 252. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 253. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Art. 254. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 255. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO ATIVO

Art. 256. Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, ou seja, o Município de Rondolândia, titular da competência para exigir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 257. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 258. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 259. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II

DA SOLIDARIEDADE

Art. 260. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 261. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, substituindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO III

DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 262. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 263. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§2º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 264. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 265. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 266. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 267. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de *cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 268. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tri-

butos devidos até à data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 269. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 270. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 271. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 272. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 273. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

- a) das pessoas referidas no artigo 270, contra aquelas por quem respondem;
- b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
- c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 274. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 275. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 276. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 277. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DO LANÇAMENTO

Art. 278. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 279. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 280. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garanti-

as ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 281. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 285.

Art. 282. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II

DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 283. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 284. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tem em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 285. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexistência, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 286. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º. Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 287. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessorias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II

DA MORATÓRIA

Art. 288. Constitui moratória a prorrogação concedida pelo sujeito ativo, ao sujeito passivo, do prazo para pagamento da dívida, de uma única vez ou parceladamente.

Art. 289. A moratória somente pode ser concedida:

I - se em caráter geral, pela pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo a que se refira, qual seja, o Município de Rondonópolis;

II - se em caráter individual, pela autoridade administrativa, por despacho, conforme os seguintes requisitos:

a) o prazo máximo do benefício será de 1 (um) ano;

b) a requisição de moratória em um exercício fiscal implicará na impossibilidade de fazê-lo nos 4 (quatro) exercícios seguintes quanto a tributo referente à mesma hipótese de incidência.

Art. 290. A concessão da moratória em caráter geral não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora e correção monetária:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidades nos demais casos.

§1º. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

§2º. No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

§3º. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território do município, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 291. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 292. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abranje os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 293. O ato de concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será anulado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua anulação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a anulação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

SEÇÃO III

DO DEPÓSITO

Art. 294. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária para suspender a exigibilidade do crédito tributário. O depósito pode ser:

I - prévio, isto é, anterior à constituição definitiva do crédito;

II - posterior à constituição definitiva do crédito.

§1º. O depósito não é obrigatório, não sendo, pois, condição para que o sujeito passivo possa impugnar a exigência.

§2º. O depósito prévio não obsta o processo administrativo de lançamento e tem o efeito de eximir o sujeito passivo do ônus dos juros do crédito respectivo.

§3º. Vencido o sujeito passivo no litígio em função do qual fizera o depósito, este será convertido em renda do sujeito ativo, salvo se o sujeito passivo ingressar em juízo no prazo de 30 (trinta) dias para discutir a exigência.

§4º. Após a constituição definitiva do crédito, o depósito, seja prévio ou posterior, tem o mérito de impedir a propositura da respectiva execução fiscal.

Art. 295. A importância a ser depositada corresponde ao valor integral do crédito tributário, apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

- a) lançamento direto;
- b) lançamento por declaração;
- c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
- d) aplicação de penalidades pecuniárias;

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

- a) lançamento por homologação;
- b) retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
- d) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal;

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 296. O depósito será efetuado em moeda corrente no País, em espécie ou por cheque.

§1º. O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo sacado.

§2º. A legislação tributária poderá exigir, nas condições que estabelecer, que os cheques entregues para depósito, visando à suspensão da exigibilidade do crédito, sejam previamente visados pelos estabelecimentos bancários sacados, ou por ordem de pagamento e equivalentes.

§3º. O depósito será efetuado em banco oficial, nos termos do regulamento.

Art. 297. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário, quando este for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vencidas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO

Art. 298. O parcelamento em caráter geral será concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.

§1º. Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§2º. Quando em caráter especial o parcelamento será concedido nos termos do regulamento, mediante despacho do Chefe do Executivo, tendo como limite máximo o número de 12 (doze) parcelas.

§3º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições do art. 288 e seguintes desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 299. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 286 e seus §§ 1º e 4º;

VIII - a consignação em pagamento;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado.

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Art. 300. Em caso de verificação de irregularidade na constituição de crédito tributário após a extinção total ou parcial do mesmo, a autoridade deverá rever o lançamento, de ofício ou mediante provocação do interessado, observado o disposto nos artigos 280 e 283.

Parágrafo único. Os valores pagos irregularmente pelo contribuinte serão restituídos ou compensados na forma da lei e do regulamento.

SEÇÃO II

DO PAGAMENTO

Art. 301. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 302. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 303. O pagamento será efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo ou em instituições bancárias nos termos do regulamento.

Art. 304. Quando regulamento não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. O regulamento poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento.

Art. 305. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis, da correção monetária do débito e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§1º. Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês.

§2º. Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), depois de inscrito o débito em dívida ativa.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 306. O pagamento será efetuado:

I - em moeda corrente, cheque ou vale postal;

II - nos termos da lei, em estampilha, em papel selado, ou por processo mecânico.

§1º. Regulamento poderá determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque ou vale postal, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

§2º. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§3º. O crédito pagável em estampilha considera-se extinto com a inutilização regular daquela, ressalvado o disposto no artigo 286.

§4º. A perda ou destruição da estampilha, ou o erro no pagamento por esta modalidade, não dão direito a restituição, salvo nos casos expressamente previstos na legislação tributária, ou naquelas em que o erro seja imputável à autoridade administrativa.

§5º. O pagamento em papel selado ou por processo mecânico equiparase ao pagamento em estampilha.

Art. 307. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

SEÇÃO III

DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 308. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no §4º do artigo 306, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 309. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 310. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 311. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipótese dos incisos I e II do artigo 308, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 308, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

SEÇÃO IV

DA TRANSAÇÃO

Art. 312. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o sujeito passivo da obrigação tributária, transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e, conseqüentemente, em extinguir o crédito tributário a ela referente.

Parágrafo único. O regulamento estipulará as condições e as garantias sob as quais se dará a transação.

SEÇÃO V

DA REMISSÃO

Art. 313. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 290.

Art. 314. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 315. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO VI

DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 316. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autori-

zar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 317. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SEÇÃO II

DA ISENÇÃO

Art. 318. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiares.

Art. 319. A concessão de isenção apoiar-se-á nos princípios inerentes a atuação da administração pública, notadamente a legalidade e a moralidade.

Art. 320. Salvo expressa disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições de melhoria;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 321. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do artigo 241.

Art. 322. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para concessão.

§1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 289.

SEÇÃO III

DA ANISTIA

Art. 323. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 324. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 325. A anistia, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 290.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 326. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se referam.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 327. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 328. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 329. A legislação acerca da fiscalização aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

Art. 330. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 331. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

§1º. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

§2º. Os contribuintes notificados pela fiscalização, para a entrega ou apresentação de documentos fiscais, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), para fazê-lo.

§3º. O contribuinte será notificado por qualquer meio idôneo, inclusive por aviso de recebimento ou via eletrônica, desde que corretamente endereçado.

§4º. Considerar-se-á válida, para todos os fins, a notificação recebida pelos sócios, prepostos, procuradores legalmente constituídos ou por qualquer pessoa idônea que nutra vínculo de índole profissional com a empresa.

Art. 332. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 333. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente, os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.

Art. 334. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 335. As autoridades administrativas municipais poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 336. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 337. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

Parágrafo único. A certidão conterà, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

Art. 338. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 339. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§1º. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§2º. Proceder-se-á à cobrança da dívida ativa tributária do Município:

I - por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por via judicial, quando processada pelos órgãos judiciários.

§3º. Na cobrança da dívida ativa, tributária ou não tributária, ajuizada ou não, a autoridade administrativa poderá, mediante solicitação da parte, autorizar o seu parcelamento em até 12 (doze) parcelas, nos casos de o contribuinte manifestar dificuldades para quitação.

§4º. O não-recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo primeiro, tornará sem efeito o parcelamento concedido.

§5º. As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração, quando o interesse público assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida.

§6º. Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na dívida ativa com dispensa da multa e correção monetária e dos juros de mora.

CAPÍTULO III

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 340. A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 341. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 342. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 343. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

TÍTULO V

DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 344. O procedimento tributário terá início com:

I - a notificação de lançamento, nas formas previstas neste Código;

II - a lavratura do auto de infração;

III - a lavratura de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Parágrafo único. A impugnação instaura a fase contraditória do procedimento.

Art. 345. Verificando-se infração de dispositivo de legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III - a descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais, ou penalidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias;

VI - a assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância em que o mesmo não pôde ou se recusou a assinar.

§1º. A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§2º. As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, desde que do processo constem elementos suficientes para a determinação da infração e a identificação do infrator.

Art. 346. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, devendo constar, no original, assinatura-recibo datada ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a assinar;

II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por meio de edital, no termo do prazo contado da data da afixação da publicação;

IV - por publicação, no Diário Oficial do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando os meios previstos nos incisos anteriores não atingirem sua devida finalidade.

Art. 347. No caso do adimplemento, dentro do prazo legal, da obrigação referente a lançamento tributário apurado através de auto de infração, o valor relativo às multas, exceto às de natureza moratória, será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 348. Nenhum auto de infração será arquivado nem será cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa.

SEÇÃO II

DO TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS

E DOCUMENTOS

Art. 349. Poderão ser apreendidos bens móveis existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da Legislação Tributária.

Parágrafo único. A apreensão pode compreender livros ou documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 350. A apreensão ensejará a lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário e, ainda, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão, na forma do artigo 346 deste Código.

Art. 351. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo, na forma regulamentar.

SEÇÃO III

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 352. Na hipótese de a impugnação e de os recursos serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnados, ou objetos de recursos, ficam sujeitos a multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

Art. 353. Esgotado o prazo para impugnação, sem o pagamento do crédito tributário ou apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, ficando a repartição fiscal competente incumbida, no prazo de 05 (cinco) dias, das seguintes providências:

I - informar sobre a falta de pagamento e da inexistência de defesa;

II - proceder à lavratura do termo de revelia;

III - proceder à instrução do processo, no que for necessário;

III - encaminhar o processo à autoridade competente para julgamento em primeira instância administrativa.

§1º. O sujeito passivo, ou o autuado, poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos na forma deste artigo, desde que efetue depósito do valor correspondente ao débito.

§2º. Julgados procedentes os recursos ou a impugnação serão restituídas ao sujeito passivo ou autuado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho da decisão, as importâncias referidas no parágrafo anterior e demais importâncias depositadas e/ou pagas no decurso do processo.

§3º. Em sendo procedente a impugnação, será concedido novo prazo para pagamento.

Art. 354. São definitivas, na esfera administrativa, as decisões de:

I – primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

II – segunda instância, nos seguintes casos:

a) em grau de recurso voluntário, quando não for interposto recurso para instância extraordinária;

b) em grau de recurso de ofício, quando for mantida a decisão contrária à Fazenda Pública sem que haja a interposição de recurso para instância extraordinária;

III – instância extraordinária.

Parágrafo único. É vedado pedido de reconsideração de qualquer despacho ou decisão.

SEÇÃO IV

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 355. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do lançamento, da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º. A impugnação da exigência fiscal mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;

III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

V - as diligências que o sujeito passivo pretenda que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

VI - o pedido.

§2º. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Art. 356. A autoridade administrativa determinará, através de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo para tanto.

§1º. Serão indeferidas as diligências consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§2º. Se das diligências resultar oneração, esta correrá por conta do sujeito passivo, que as ordenará antecipadamente.

Art. 357. Preparado o processo para a decisão, a autoridade administrativa proferirá despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência da impugnação.

Parágrafo único. O contribuinte será notificado do despacho no prazo de 10 (dez) dias, mediante assinatura no próprio processo, ou, na ordem, pelas formas previstas nos incisos II e III do artigo 346.

Art. 358. Se o autuado acatar a decisão denegatória da impugnação exarada em primeira instância e efetuar o pagamento do crédito tributário exigido, dentro do prazo para interposição de recurso voluntário, o valor relativo às multas, exceto às de natureza moratória, será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 359. Quando o despacho da autoridade administrativa de primeira instância exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas

de valor originário superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), esta recorrerá, de ofício, a Instância Extraordinária.

Art. 360. A autoridade competente para julgamento, em sede de primeira instância administrativa, é o Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento ou outra autoridade fiscal por este designada em ato específico e de sua responsabilidade.

SEÇÃO V

DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 361. Do despacho da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, à Procuradoria-Geral, que funcionará como órgão de segunda instância.

SEÇÃO VI

DA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 362. Da decisão exarada, em grau de segunda instância, caberá recurso revisional dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que esta for divergente de decisão anteriormente proferida, devendo este ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. São competentes para interposição do recurso revisional:

I - o Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento;

II - a autoridade fiscal responsável pela área de arrecadação municipal;

III - o Procurador-Geral do Município;

IV - o contribuinte juridicamente interessado.

Art. 363. Da decisão proferida, em grau de segunda instância, contrária à Fazenda Pública, caberá recurso especial, quando esta contrariar expressa disposição de lei ou prova dos autos, e não for objeto de recurso revisional, devendo este ser interposto, no prazo de 10 (dez) dias, e dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. São competentes para interposição do recurso especial:

I - o Secretário Municipal de Economia;

II - a autoridade fiscal responsável pela área de arrecadação municipal;

III - o Procurador-Geral do Município.

TÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 364. O agente fiscal que, no exercício do cargo, tomar conhecimento de infração da Legislação Tributária e deixar de lavrar e encaminhar o auto competente, ou o funcionário que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pelo prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal.

§1º. Igualmente, será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários contenciosos ou que versem sobre consulta ou reclamação contra lançamento, inclusive quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou, ainda, caso mandar arquivá-los antes de findos e sem causa justificada e não fundamentado o despacho na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§2º. A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 365. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável à infração tributária em questão.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pelo Secretário de Fazenda e Desenvolvimento, em procedimento administrativo a ser instaurado, assegurada a ampla defesa.

Art. 366. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão quanto ao recolhimento do tributo que deixar de promover em razão de ordem superior, devidamente provada, ou quando não se apurar infração em face das limitações das tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu chefe imediato.

Parágrafo único. Não será também da responsabilidade do funcionário a não aplicação de pena pecuniária ou de outra qualquer, quando se verificar que a infração consta de livros ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por tal motivo, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 367. Consideradas as circunstâncias especiais em que foi praticada a omissão do agente fiscal, ou os motivos por que deixou de promover a arrecadação de tributos, conforme fixados em regulamento, o Secretário de fazenda poderá converter a multa em advertência formal, garantida a ampla defesa.

TÍTULO VII

DA CONSULTA

Art. 368. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da Legislação Tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 369. A consulta será dirigida ao Secretário de fazenda e Desenvolvimento, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 370. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal serão iniciados contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 371. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão para as consultas:

I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre literal dispositivo de legislação tributária, ou sobre direito já resolvido por decisão administrativa ou judicial passada em julgado e publicada;

II - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 372. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida, desde que:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por arbitramento ou estimativa;

II - incidência ou forma de cálculo do tributo seja matéria eminentemente controvertida;

III - sob alegação de competência de outra pessoa jurídica de direito público interno, o Poder Judiciário decida favoravelmente à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. A tramitação limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos referentes a multas, juros moratórios e correção monetária.

Art. 373. A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 374. O Secretário de Fazenda e Desenvolvimento, ao homologar a solução à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 60 (sessenta) dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída, sem acréscimo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consulente.

Art. 375. A resposta à consulta será vinculada para a administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

TÍTULO VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 376. Com a finalidade de garantir a gestão democrática na área de tributação municipal, poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I – órgãos colegiados de política urbana;

II – debates, audiências e consultas públicas;

III – conferências sobre tópicos de direito tributário municipal;

IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de arrecadação e fiscalização;

Art. 377. O Poder Executivo Municipal promoverá, a cada dois anos, nos termos do regulamento, audiência pública a fim de formalmente colher sugestões e ouvir reclames na área de tributação municipal.

Art. 378. O do Gabinete do Prefeito desempenhará as funções de ouvidoria geral para área tributária do Município de Rondolândia.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 379. Em relação à Administração Pública Municipal, os contribuintes que estiverem em débito de qualquer natureza não poderão:

I - receber quantias ou créditos;

II - participar de procedimento licitatório, inclusive em sendo caso de dispensa ou inexigibilidade, salvo em hipóteses de estado de emergência ou calamidade pública;

III - celebrar contratos ou termo de qualquer natureza;

IV - transacionar a qualquer título;

§1º. O requerimento não terá trâmite, em havendo débito no nome do requerente ou sobre o objeto do pedido.

§2º. O requerimento será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação do débito.

Art. 380. O contribuinte que houver cometido reincidência das infrações constantes no artigo 328, ou instruído pedidos de isenção ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, houver violado as normas estabelecidas neste Código ou em outras leis e regulamentos municipais de direito tributário, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, nos termos do artigo 87 desta Lei e do regulamento específico.

Art. 381. Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

Art. 382. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 383. O Executivo expedirá decreto regulamentando a aplicação deste Código, no que for necessário.

§1º. O regulamento da legislação tributária estabelece normas de organização e funcionamento da administração tributária que se fazem necessárias ao cabal cumprimento das leis.

§2º. O regulamento não poderá dispor sobre matéria não tratada em Lei, não poderá criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquota nem fixar formas de extinção de obrigações.

§3º. O regulamento não poderá estabelecer a gravações ou isenções, nem deveres acessórios, nem ampliar as faculdades do fisco.

§4º. O regulamento poderá estabelecer descontos para pagamento de IPTU no prazo estabelecido ou antecipadamente, respeitadas as limitações de responsabilidade fiscal.

Art. 384. Os serviços municipais não-remunerados por taxas instituídas neste Código sê-lo-ão pelo sistema de preços públicos.

Parágrafo único. O preço representa a retribuição a um serviço ou fornecimento feito pela Administração Pública Municipal em caráter concorrente com o particular, constituindo-se em receita originária.

Art. 385. A solidariedade, de que trata esta Lei, não comporta benefício de ordem, podendo o pagamento do imposto recair em qualquer dos envolvidos na obrigação tributária.

Art. 386. A legislação tributária estabelecerá índice de atualização dos valores expressos neste código.

Art. 387. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente: Lei nº 01, de 02.01.2001; Lei nº 24, de 07.05.2001; Lei nº 36, de 11.07.2001 e Lei nº 51, de 31.12.2001.

Gabinete do Prefeito aos 23 dias do mês de Dezembro de 2005.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE -
APOSENTADORIA - VACÂNCIA -SANTA RODRIGUES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 038/GP/PMR/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do(a) servidor(a) **SANTA RODRIGUES DOS SANTOS**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do(a) servidor(a) referido(o), declarando ainda a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA Nº 045 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE -
APOSENTADORIA - VACÂNCIA -OVIDIA SANTANA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 037/GP/PMR/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do(a) servidor(a) **OVIDIA SANTANA DOS SANTOS**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do(a) servidor(a) referido(a), declarando ainda a vacância do cargo de **MERENDEIRA MATRICULA Nº 710 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE -
APOSENTADORIA - VACÂNCIA -VALDECK ALMEIDA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 036/GP/PMR/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do(a) servidor(a) **VALDECK ALMEIDA DOS SANTOS**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do(a) servidor(a) referido(o), declarando ainda a vacância do cargo de **ZELADOR MATRICULA Nº 336 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE -
APOSENTADORIA - VACÂNCIA -TANIA MARIA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 034/GP/PMR/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do(a) servidor(a) **TANIA MARIA DA SILVA**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do(a) servidor(a) referido(a), declarando ainda a vacância do cargo de **PROFESSORA MATRICULA Nº 564 COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTADO(A)**

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N. 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 - ANEXOS.**

A N E X O – I

(Versão Consolidada)

TABELA – I

LISTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

(Lista de Serviços com redação dada pela Lei Complementar n. 15, de 31.12.2018)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	-	-
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5 %	-
1.02	Programação	5 %	-
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	5 %	-
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo <i>tablets</i> , <i>smartphones</i> e congêneres	5 %	-
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5 %	-
1.06	Assessoria e consultoria de informática	5 %	-
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação. Configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5 %	-
1.08	Planejamento, confecção, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas.	5 %	-
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a iminidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	5%	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	-	-
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
3	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	-	-
3.01	<i>Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.</i>	5 %	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5 %	-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <i>stands</i> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5 %	-
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dufos e condutos de qualquer natureza.	5 %	-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
4	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	-	-
4.01	Medicina e biomedicina	5 %	-
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5 %	-
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5 %	-
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5 %	-

4.05	Acupuntura	5 %	-
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5 %	-
4.07	Serviços farmacêuticos	5 %	-
4.08	Instrumentação cirúrgica.	5 %	-
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5 %	-
4.10	Nutrição	5 %	-
4.11	Obstetrícia	5 %	-
4.12	Odontologia	5%	200,00
4.13	Ortóptica	5 %	-
4.14	Próteses sob encomendas	5 %	-
4.15	Psicanálise	5 %	-
4.16	Psicologia	5 %	-
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5 %	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	5 %	-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5 %	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5 %	-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5 %	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5 %	-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
5	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	-	-
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	5 %	-
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5 %	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5 %	-
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	5 %	-
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5 %	-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5 %	-
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5 %	-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5 %	-
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
6	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	-	-
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5 %	-
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5 %	-
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5 %	-
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5 %	-
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	5 %	-
6.06	Aplicação de tatuagens, <i>piercing</i> e congêneres	5%	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
7	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	-	-
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	200,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5 %	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5 %	-
7.04	Demolição	5 %	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5 %	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5 %	-
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5 %	-
7.08	Calafetação	5 %	-
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5 %	-

7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5 %	-
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5 %	-
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5 %	-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5 %	-
7.14	Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.	-	-
7.15	Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	5 %	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5 %	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5 %	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5 %	200,00
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5 %	-
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5 %	-
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
8	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	-	-
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5 %	-
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
9	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	-	-
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , <i>apart-hotéis</i> , hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5 %	-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5 %	-
9.03	Guias de turismo	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES.	-	-
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5 %	-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5 %	-
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5 %	-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>)	5 %	-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5 %	-
10.06	Agenciamento marítimo	5 %	-
10.07	Agenciamento de notícias	5 %	-
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5 %	-
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5 %	-
10.10	Distribuição de bens de terceiros	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	-	-
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5 %	-
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5 %	-
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5 %	-
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	-	-
12.01	Espectáculos teatrais	5 %	-

12.02	Exibições cinematográficas	5 %	-
12.03	Espetáculos circenses	5 %	-
12.04	Programas de auditório.	5 %	-
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5 %	-
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> congêneres.	5 %	-
12.07	<i>Shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5 %	-
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5 %	-
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5 %	-
12.10	Corridas e competições de animais	5 %	-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5 %	-
12.12	Execução de música	5 %	-
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5 %	-
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5 %	-
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5 %	-
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5 %	-
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
13	SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	-	-
13.01	<i>Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.</i>	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5 %	-
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5 %	-
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5 %	-
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	-	-
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5 %	-
14.02	Assistência técnica	5 %	-
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5 %	-
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	5 %	-
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	5 %	-
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5 %	-
14.07	Colocação de molduras e congêneres	5 %	-
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5 %	-
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5 %	-
14.10	Tinturaria e lavanderia	5 %	-
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5 %	-
14.12	Funilaria e lanternagem	5 %	-
14.13	Carpintaria e serralharia	5 %	-
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
------	---------------	-----------------------	---------------------

15	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	-	-
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5 %	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5 %	-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5 %	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5 %	-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5 %	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5 %	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, <i>fac-simile</i> , internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5 %	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5 %	-
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>)	5 %	-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5 %	-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5 %	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5 %	-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5 %	-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5 %	-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5 %	-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5 %	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5 %	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	-	-
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	-
16.02	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%	300,00

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	-	-
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5 %	-
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5 %	-
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5 %	-
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5 %	-
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5 %	-
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5 %	-
17.07	Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.	-	-
17.08	Franquia (<i>franchising</i>).	5 %	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5 %	-
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5 %	-
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5 %	-
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5 %	-
17.13	Leilão e congêneres	5 %	-
17.14	Advocacia	5 %	-
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5 %	-

17.16	Auditoria	5 %	-
17.17	Análise de Organização e Métodos	5 %	-
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	5 %	-
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5 %	200,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5 %	-
17.21	Estatística	5 %	-
17.22	Cobrança em geral	5 %	-
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>).	5 %	-
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5 %	-
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	-	-
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES	-	-
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
20	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	-	-
20.01	Serviços portuários, ferroporários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5 %	-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5 %	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	-	-
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA	-	-
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	-	-
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS , ADESIVOS E CONGÊNERES.	-	-
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	-	-
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5 %	-

25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5 %	-
25.03	Planos ou convênio funerários.	5 %	-
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5 %	-
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5%	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
26	SERVIÇOS DE COLETA REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIERE CONGÈNERES .	-	-
26.01	Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier é congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	-	-
27.01	Serviços de assistência social.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	-	-
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA	-	-
29.01	Serviços de biblioteconomia	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	-	-
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	-	-
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	-	-
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
33	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	-	-
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	-	-
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ACESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	-	-
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	-	-
36.01	Serviços de meteorologia.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	-	-
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	-	-
38.01	Serviços de museologia.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	-	-
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	-	-
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5 %	-

TABELA – II

(Redação da Tabela II dada pela Lei Complementar n. 17, de 21/12/2021.)

TABELA PARA COBRANÇA - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO INICIAL E RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANUAL

ZONA FISCAL ÚNICA - UPF's	
Comercial	57
Serviços	57
Industria	300
Agropecuária	300
Planos de manejo	300

NOTAS:

1 - Agregam-se à Licença, segundo cada caso, as taxas de:

- a) - Expediente;
- b) - Horário Especial;
- c) - Publicidade;
- d) - Ocupação do Solo.

2 - Funcionamento - Renovação Anual:

a) Taxa de inspeção sanitária - 50% do estabelecimento à Tabela II

* Taxa agregadas, item 1, alíneas a, b, c, d.

TABELA - III

(Redação da Tabela III dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018.)

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA – III**FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:	
	a) Até às 22 horas	9
	b) Além das 22 horas	12
02	ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO:	14

TABELA - IV

(Redação da Tabela IV dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018.)

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - LICENÇA EVENTUAL / AMBULANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's		
		Dezena	Mês	Ano
01	Jornais, livros, revistas (Banca)	2	6	14
02	Alimentos preparados, venda em balcão	2	6	15
03	Armarinhos e miudezas	3	6	17
04	Atoalhados e semelhantes	3	6	17
05	Artigos de alimentos	2	6	14
06	Artigos de couro	3	6	17
07	Artigos carnavalescos	3	6	-
08	Artigos de toucador	3	6	17
09	Cigarros e artigos p/ fumantes	3	6	17
10	Doços e semelhantes	2	6	14
11	Perfumaria	3	6	17
12	Fotografia	3	6	14
13	Frutas e verduras	2	6	17
14	Propaganda c/ venda de quinquilharia	3	6	14
15	Velas e flores	3	6	14
16	Bilhetes de loteria	3	6	17
17	Amendoim, pipocas e semelhantes	3	6	17
18	Sorvetes, picolés e refrescos	3	6	17
19	Frangos e ovos	3	6	17
20	Artigos não especificados	3	6	17
21	Eventos especiais / vestuários	28	83	-

TABELA - V

(Redação da Tabela V dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018.)

TABELA PARA COBRANÇA - EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**OU PÚBLICAS - APROVAÇÃO DE PROJETO OU DE SUBSTITUIÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	APROVAÇÃO DE PROJETOS/SUBSTITUIÇÃO	
	a) Residencial	6
	b) Comercial/Serviços	12

	c) Industrial	12
	d) Outros	5
02	CONSTRUÇÕES:	
	a) Residencial por pavimento	5
	b) Comercial/prestador serviços, por pavimento	5
	c) Industrial, por pavimento	5
	d) Galpões, para qualquer fim	5
	e) Garagem de Posto de abastecimento e Lub.	12
	f) Barracão, qualquer fim, exceto dep. Material	12
03	DEPENDÊNCIA OU ACRÉSCIMO:	
	a) Dependência ou acréscimo / residencial	5
	b) Dependência ou acréscimo / comercial / serviço	5
	c) Dependência ou acréscimo / industrial	5
	d) Dependência / Outras	5
04	FORNOS DE PADARIA - Unidade	17
05	FOSSA – Unidade	5
06	RECONSTRUÇÕES	5
07	OBRAS NÃO ESPECIFICADAS	5

Continuação ... TABELA - V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
08	OBRAS DIVERSAS:	5
	a) Cortes em meio-fio / entrada de automóvel	5
	b) Lajeamento de pátio e quintais	5
	c) Instalação / mudança de bomba de gasolina / outro combustível líquido, por unidade	5
	d) Piscina, balneário e semelhantes	5
09	DEMOLIÇÃO:	
	a) Residencial	6
	b) Comercial / Serviços	6
	c) Industrial	6
	d) Outros	6
6		
10	COLOCAÇÃO DE TOLDOS OU COBERTURA MOVEDIÇA:	
	a) Residencial, unidade	5
	b) Comercial / Serviço, unidade	5
	c) Industrial, unidade	5
	d) Outros prédios, unidade	4
11	CONCESSÃO CARTA HABITE-SE	
	a) Residencial	6
	b) Comercial / Serviço	14
	c) Edifício residencial por apartamento	9
	d) Edifício comercial ou serviço, por loja	10
	e) Indústria	10
	f) Obras especiais, piscina, balneário, etc	10
	g) Outras obras	5
12	PROJETO ECONOMICO UNIFAMILIAR, Unidade	4
13	REGULARIZAÇÃO DE OBRA COM MAIS DE CINCO ANOS, INDEPENDENTE DA MATRÍCULA:	
	a) Residencial	6
	b) Comercial	12
	c) Industrial	12
	d) Mista	5

TABELA - VI

(Redação da Tabela VI dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018.)

TABELA PARA COBRANÇA - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Medição, Desmembramento ou Junção Executada pelo Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Unid. 1 - Até 300 m ²	9
02	Unid. 2 - Até 600 m ²	12
03	Unid. 3 - Até 1.000 m ²	28
04	Unid. 4 - Até 5.000m ²	47
05	Unid. 5 - Até 10.000 m ²	67
06	Unid. 6 - Acima de 20.000 m ²	105

APROVAÇÃO DE PROJETO - Desmembramento ou junção

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Unidade – 1	9
02	Unidade – 2	12
03	Unidade – 3	14

APROVAÇÃO DE PROJETO - Loteamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Conjunto 1 - Até 24 unid.	83
02	Conjunto 2 - Até 24 unid.	111
03	Conjunto 3 - Até 24 unid.	166
04	Acima de 24 Unidades, acréscimo 10%	

TABELA - VII

(Redação da Tabela VII dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018.)

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's		
		DIA	MES	ANO
01	Publicidade afixada ou pintada à parte externa de estabelecimento	-	-	3
02	Luminoso, unidade	-	-	3
03	Iluminado, unidade	-	-	14
04	Emblema, escudo ou fig. Decor., por unidade	-	-	3
05	Publicidade em muro, rapume, andaime	3	5	5
06	Anuncio em ponto indicativo e próprio de parada de ônibus ou indicativos de rua	-	-	5
07	Publicidade em veículo de transp. Coletivo	3	5	5
08	Publicidade em veículos próprios, empresa/firma	3	5	5
09	Publicidade interior de veículo, unidade	3	5	5
10	Propaganda falada por meio de amplificadores e alto-falantes	3	5	5
11	Propaganda volante através de veículos, feita por amplif./alto-falantes	3	5	5
12	Faixa de public. Rebocada por avião/unidade	3	5	5
13	Publicidade em balcão, unidade	3	5	6
14	Public. Sonora interior do estabelecimento	3	5	6
15	Public. Colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, rodovias, estradas e caminhos municipais, por anúncio/painel (banner)	3	5	-
16	Anuncio pintado à via pública, quando permitido	3	5	-
17	Faixa publicidade em via pública, quando permitida	3	6	-
18	Anuncio em cinema, teatro, circo, parque de exposição, boates, por meio de projeção	3	6	-
19	Propaganda: a) oral, feita por propagandista b) por meio de animais	3	6	-
20	Publicidade escrita, impressa em folhetos, por cada cem anúncios	3	-	-

TABELA - VIII

(Redação da Tabela VIII dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018.)

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - OCUPAÇÃO DO SOLO, VIAS E

LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIA	Mês	Ano
01	ESPAÇO OCUPADO / FEIRA LIVRE	UPF's		
	a) Módulo 1 - 2,0m	3	6	9
	b) Módulo 2 - 4,0m	4	7	10
	c) Módulo 3 - 6,0m	4	9	12
	d) Módulo 4 - 8,0m	5	10	2
	e) Módulo 5 - 10,0m	6	12	15
	f) Módulo 6 ou Tabuleiro/mesa até 1,5m	3	6	8
	g) S/ móvel ou instalações, até 1,5m	3	6	-
02	ESPAÇO OCUPADO ÀS VIAS E LOGRADOUROS			
	a) Barraca, quiosques e Trailers.	6	12	21
	b) Balcões, mesas, tabuleiros, etc...	3	6	11
	c) Espaço ocupado, s/ móvel / instalação.	3	6	11
03	ESPAÇO OCUPADO POR BANCA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS	6	12	17
04	ESPAÇO OCUPADO – PARQUE DE DIVERSÕES	6	12	21
05	ESPAÇO OCUPADO - DEPÓSITO MATERIAIS	6	6	21
06	ESPAÇO OCUPADO - VEICULO DE ALUGUEL, POR UNIDADE E			
	a) Tração animal	2	3	6
	b) Automóveis	3	6	12
	c) Ônibus	6	12	15
	d) Caminhões e Camionetas	6	14	17
07	OUTRAS OCUPAÇÕES	6	12	17
	Produtor Rural - dedução de 50% à Licença			

TABELA - IX

(Redação da Tabela IX dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018.)

TABELA PARA COBRANÇA - TAXAS – EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Protocolização de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade municipal	3
02	CERTIDÕES:	
	a) Certidão Negativa de Tributos	-
	b) Certidão de Inteiro Teor	6
	c) Outras Certidões - (exceto Manancial)	6
	d) Certidão - Vistoria de Manancial	14
	e) Certidão de domínio ou posse	28
03	Contratos celebrados com o Município, por página	1
04	Recursos ou Memoriais	6
05	Segunda via de qualquer documento	1
06	Juntada de documento, por folha	1
07	Averbação	6
08	Desarquivamento de processo	3
09	Desentranhamento e devolução de documento, por folha	1
10	Cadastro / Fornecedor / Prestador de serviço	9
11	Reavaliação / ITBI	12
12	Autorização Para Escritura Pública	6
13	Declarações de domínio ou posse	28
14	Outras declarações	14

TABELA - X

(Redação da Tabela X dada pela Lei Complementar n. 15, de 31/12/2018.)

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Numeração e remuneração de prédios por unidade exceto o fornecimento de placa	9
02	Inscrição em feiras e mercados	6
03	ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
	3.1 - Alinhamento / unidade	25
	3.2- Nivelamento / unidade	25
04	Roçagem de terrenos baldios até 300 m ²	28
	Roçagem de terrenos baldios acima 300 m ²	35
05	SERVIÇO DE CEMITÉRIOS	
	5.1 - Inumação em sepulturas rasas	
	a) de criança, por 3 anos	17
	b) de adulto, por 5 anos	23
	5.2 - Inumação e carneiras	
	a) de criança, por 3 anos	21
	b) de adultos, por 5 anos	25
	5.3 – Perpetuidade	
	a) de sepultura rasa	33
	b) jazigos (carneiro duplo e geminado)	61
	5.4 – Exumações	
	a) antes de vencido o prazo regulamentado de decomposição	100
	b) após vencido o prazo de decomposição	61
	5.5 – Emplacamento	
	a) comum	5
	b) outros	12

Continuação... TABELA - X TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
06	DIVERSOS	
	6.1 - Abertura de sepultura, carneiro, jazido e mausoléu perpétuo para inumação	17
	6.2 - Entrada, retirada ou remoção de ossada no cemitério	6
	6.3 - Marco de perpetuação	3
	6.4 - licença de obras em jazigo, mausoléu ou sepultura perpétua	6
07	Conservação (anual)	9
08	Licença para construção de carneira feita pelas funerárias, por unidade	45

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias de Dezembro de 2005.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO
001/2025**

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO
001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PROCESSO Nº 001/2025

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de Credenciamento Nº 001/2025, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 79, inciso I e III da Lei 14.133/2021, tendo como Credenciado as Empresas: SUELMEI CAMPOS BARBOSA, inscrita no CNPJ. 08.399.617/0005-67; OURO VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ. 10.696.134/0001-42; e, CASTELO BRANCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ. 15.746.214/0001-89.

Rosário Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
001/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado do Chamamento Público/Credenciamento, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 79, inciso I e III da Lei 14.133/2021, tendo como Credenciadas as Empresas: SUELMEI CAMPOS BARBOSA, inscrita no CNPJ. 08.399.617/0005-67; OURO VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ. 10.696.134/0001-42; e, CASTELO BRANCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ. 15.746.214/0001-89. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas:

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 047 - 2025****PORTARIA Nº 047/2025**

de 03 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados, a seguinte pessoa:

a) **GÉSSICA NAYANE DA SILVA SOUZA** – para o cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Ouvidoria, DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.02.2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 046 - 2025****PORTARIA Nº 046/2025**

de 03 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **YORRANE PAULA DE SOUZA** – do Coordenador de Divisão de APLIC, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 047/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****EXONERA A Sr.ª VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DAS 1), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera com á partir de 03 de Fevereiro de 2025, a Senhora VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DAS 1).lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**DIELE MEDIANERIA DE OLIVEIRA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____**ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
 2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
 3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
 5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 7. Cartão do PIS/PASEP;
 8. Título de Eleitor;
 9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
 11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
 13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
 14. Declaração de Bens;
 15. Autodeclaração étnico-racial;
 16. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
 17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;
 18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
 19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
 20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
 21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;
 22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
 23. Certidão da Justiça Eleitoral;
 24. Certidão da Justiça Militar Federal;
 25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
 26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
 27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;
 28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
- Salto do Céu - MT, 03 Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 006/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2024****CONVOCAÇÃO 002/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, de 03 Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO****ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS****AGENTE ADMINISTRATIVO:**

do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, n.º RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: R.R. LOPES LTDA CNPJ: 22.548.304/0001-20 com endereço na Rua Doutor Virgílio Alves Correia, n. 510, Bairro Goiabeira, CEP: 78.032-165 na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Sr. Rosinaldo Ramos Lopes, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG 04400658 SJ/MT e do CPF n.º 432.***.***-20, doravante denominada **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO QUE:

O contrato n.º 006/2025 firmado em 06/01/2025, tem por objeto a Contratação Direta de empresa para Aquisição de Instrumento Musical de Percussão para manutenção e melhoria da fanfarra municipal.

A necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução do referido contrato, conforme dispõe o **artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída ao contrato n.º 006/2025 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **005** – Departamento de Cultura

Projeto Atividade: **1041**– Manutenção da Banda Musical

269 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 5.1.701

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 048/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 048/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA A Sr.ª LUCIA DE JESUS DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera com á partir de 03 de Fevereiro de 2025, a Senhora LUCIA DE JESUS DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PE-

DAGÓGICO (DAS I), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 009/2025; Cobertura Orçamentária: 08.002.20.606.0018.2057.3.3.90.00.1.1.500.370; Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratado: THIAGO OLIVEIRA BARBOSA CPF: 062.184.731-39; Autorização: em 30/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 03/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, n.º RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59, situada na Rua Carlos Laet, s/n, esquina com a Rua São Paulo, Centro, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu-MT; neste ato representada pelo Administrador Sr. Wendel Alves Prata, brasileiro, solteiro, CPF: 813.593.901-97 RG: 10556605 SJ/MT, residente e domiciliado em Salto do Céu-MT doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE: O Sexto Termo Aditivo do contrato n.º 048/2022 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA) firmado em 20/01/2025, tem por objeto o ACRÉSCIMO aproximadamente em 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula.

A necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução do referido aditivo de contrato, conforme dispõe o **artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o apostilamento para inclusão

de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída no Sexto Termo Aditivo do contrato nº 048/2022 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 1027 – Ampliação e Reforma das Unidades Escolares

202 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 1027 – Ampliação e Reforma das Unidades Escolares

204 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.751

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 20 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 001/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: APARECIDO CRISPIM DA CONCEIÇÃO CPF: 768.*.***-68** residente e domiciliado na Rua Carlos Laert, s/n, Centro, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu/MT, doravante denominada **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO QUE:

O contrato nº 001/2025 firmado em 06/01/2025, tem por objeto a Locação de um imóvel urbano, a saber: Um imóvel, comercial dividido 13 salas – recepção com 71,79 m², banheiro 01 com 3,34 m², sala 01 com 17,84 m², sala 02 com 9,39 m², sala 03 com 9,41m², sala 04 com 22,89m², sala 05 com 12,30 m², sala 06 com 22,00 m², área de serviço fundos com 17,17 m², banheiro 02 com 5,59 m², banheiros 3 e 4 com 2,47 m² em cada, varanda lateral com 33,15 m². Construção com estrutura de construção mista, rebocada e pintada por fora e pintura interna, cobertura com estrutura de madeira e telha de cerâmica, pisos cimentado, esquadrias metálicas e vidro, forro em pvc, sem sistema de aquecimento central, instalação reno-

vada, com abertura nas alvenarias laterais para ventilação, iluminação a 2.6 m de altura e, prédio reformado. Para instalação do Centro de Reabilitação do Município de Salto do Céu – MT, no período de **janeiro/2025 à 31/12/2025**.

A necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução do referido contrato, conforme dispõe o **artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída ao contrato nº 001/2025 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2016 – Manut. e Encar. Unidade Desc. De Reabilitação - UDR

082 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 009/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO QUE: O contrato nº 009/2025 firmado em 10/01/2025, tem por objeto compra dos serviços de Profissionais da Saúde, nas modalidades de nutricionista - 30 (trinta) horas semanais, para atendimento

a toda população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município via ofício N° 002/2025/SMS-SCEU.

A necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução do referido contrato, conforme dispõe o **artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída ao contrato nº 009/2025 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Manu. E Enc. - ESF - Estratégia Saúde da Família

056 Rubrica: 3.3.72.70 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcio 3.1.500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 10 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 044/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 044/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº017 de 27 de janeiro de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
CLAUDENICE SOUSA SANTANA	2024/2025	01/02/2025 a 20/02/2025 10 dias indenizados
CLAUDIA SIRENY SILVA	2024/2025	01/02/2025 a 30/02/2025
FERNANDO SANCHES PINHEIRO	2023/2024	05/02/2025 a 07/03/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espindola**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, n.º RG M-4.*** 432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Sergipe n.º 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, n.º 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 396.432.041-20, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO QUE:

O contrato nº 003/2025 firmado em 06/01/2025, tem por objeto o Rateio as despesas gerais e manutenção da **PATRULHA RODOVIÁRIA**, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Salto do Céu e eventuais demandas do Município.

A necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução do referido contrato, conforme dispõe o **artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída ao contrato nº 003/2025 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

ÓRGÃO: **07** – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serviços Urbanos

UNIDADE: **002** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO ATIVIDADE: **1057** – Manutenção de Estradas Vicinais

388 UBRICA: 33.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos 1.1.500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 046/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 046/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA DIRLENE ANTUNES DE MORAIS PARA O CARGO DE ACESSORA CONTABIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DIRLENE ANTUNES DE MORAIS**, para o cargo de **ASSESSOR CONTABIL**, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º045/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º045/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO o Afastamento da Secretária Municipal de Finanças em virtude da Portaria de Férias N°044 de 03 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO Período de gozo das férias da Servidora Claudenice Sousa Santana entre 01/02/2025 a 20/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega ao Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos poderes específicos para assinar documentos relativos à Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Departamento de Contabilidade, em substituição a Srta. Claudenice Sousa Santana, de 01/02/2025 a 20/02/2025.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Srta. Claudenice Sousa Santana durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA N° 113/2025

DATA: 28 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 19/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporta lazer e Turismo: Sr.ª **Paula Rejane Weber** como FISCAL e Sr. **Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE, do Contrato 19/2025, firmado com Sr.ª **ISABELLA RAYZA ELY ONGHERO**, cujo constitui objeto a contratação de pessoa física/jurídica mediante credenciamento para Prestação de serviço como Instrutor de tênis de mesa, futebol e basquete. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

CONTAS DE GESTÃO 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TORNA PUBLICO, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, que encontra-se à disposição na sede do Poder Executivo Municipal, sito Avenida Santos Dumont, 491 - Centro, as **Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2024**, (Balanço Geral) para exame e apreciação. Fica também disponível no site da prefeitura municipal <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos>.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEMAV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57

Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.270.564,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.962.646,42
CONTRIBUIÇÕES	909.282,04	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	544.326,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.376.735,87	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.813.567,27
RECEITA DE SERVIÇOS	120,00	SUPERAVIT CORRENTE	18.008.166,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.326.668,98	SUB TOTAL	63.328.706,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.544,17	DESPESAS DE CAPITAL	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.637.209,65	INVESTIMENTOS	21.226.743,36
SUB TOTAL	63.328.706,02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	811.387,38
RECEITAS DE CAPITAL		SUB TOTAL	22.038.130,74
ALIENAÇÃO DE BENS	36.864,72	TOTAL	85.366.836,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.212.071,33		
DEFICIT DE CAPITAL	19.789.194,69		
SUB TOTAL	22.038.130,74		
TOTAL	85.366.836,76		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	63.328.706,02	DESPESAS CORRENTES	63.328.706,02
RECEITAS DE CAPITAL	22.038.130,74	DESPESAS DE CAPITAL	22.038.130,74
TOTAL	85.366.836,76	TOTAL	85.366.836,76

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO**

Página 1

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	71.655.699,93	71.965.915,67	310.215,74	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.551.500,00	7.270.564,61		280.935,39
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	7.149.000,00	6.828.348,23		320.651,77
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.965.000,00	2.726.129,00		1.238.871,00
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	765.000,00	699.424,77		65.575,23
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	550.000,00	551.437,86	1.437,86	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.677,86	677,86	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	120.000,00	91.121,90		28.878,10
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	90.000,00	51.187,15		38.812,85
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.200.000,00	2.026.704,23		1.173.295,77
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.000.000,00	2.026.704,23		973.295,77
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	50.000,00			50.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	100.000,00			100.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	50.000,00			50.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.100.000,00	1.856.301,66	756.301,66	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.100.000,00	1.856.301,66	756.301,66	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	900.000,00	1.389.577,27	489.577,27	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	900.000,00	1.389.577,27	489.577,27	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00	466.724,39	266.724,39	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	200.000,00	466.724,39	266.724,39	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.080.000,00	2.245.917,57	165.917,57	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.080.000,00	2.245.917,57	165.917,57	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.080.000,00	2.245.917,57	165.917,57	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.050.000,00	2.241.974,60	191.974,60	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	15.000,00	2.142,75		12.857,25
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	1.502,44		8.497,56
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	297,78		4.702,22
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	402.500,00	442.216,38	39.716,38	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	202.500,00	308.201,32	105.701,32	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	197.000,00	306.932,27	109.932,27	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	180.000,00	240.696,43	60.696,43	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	4.310,93	2.310,93	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	48.871,19	38.871,19	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.000,00	13.053,72	8.053,72	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00			3.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.500,00	1.269,05		1.230,95
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.000,00	1.269,05		730,95
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	500,00			500,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200.000,00	134.015,06		65.984,94
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	200.000,00	134.015,06		65.984,94
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	171.000,00	116.388,75		54.611,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO**

Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.000,00	843,31		3.156,69
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	11.215,17		3.784,83
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	10.000,00	5.567,83		4.432,17
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.703.980,66	1.376.735,87		327.244,79
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	130.000,00	69.691,33		60.308,67
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	130.000,00	69.691,33		60.308,67
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	130.000,00	69.691,33		60.308,67
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	130.000,00	69.691,33		60.308,67
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	128.000,00	69.545,29		58.454,71
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	500,00	146,04		353,96
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	500,00			500,00
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.573.980,66	1.307.044,54		266.936,12
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.573.980,66	1.307.044,54		266.936,12
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.573.980,66	1.307.044,54		266.936,12
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.573.980,66	1.307.044,54		266.936,12
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	120,00		1.880,00
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	120,00		1.880,00
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	120,00		1.880,00
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00	120,00		880,00
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.000,00	120,00		880,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.446.934,86	62.326.668,98	879.734,12	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.996.404,68	20.747.586,56		1.248.818,12
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	17.400.000,00	16.346.449,40		1.053.550,60
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.100.000,00	14.207.590,40		892.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.600.000,00	12.880.635,21		719.364,79
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.600.000,00	12.880.635,21		719.364,79
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.000,00	1.326.955,19		173.044,81
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.326.955,19		173.044,81
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.300.000,00	2.138.859,00		161.141,00
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.138.859,00		161.141,00
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	750.000,00	259.209,32		490.790,68
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		3.797,58	3.797,58	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		3.797,58	3.797,58	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	250.000,00	255.411,74	5.411,74	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	250.000,00	255.411,74	5.411,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO**

Página 3

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	250.000,00	255.411,74	5.411,74	
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	500.000,00			500.000,00
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	500.000,00			500.000,00
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.633.476,68	2.218.346,02	584.869,34	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.607.586,68	2.186.721,08	579.134,40	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.395.733,20	1.890.643,16	494.909,96	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.395.733,20	1.890.643,16	494.909,96	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	111.000,00	88.420,91		22.579,09
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	111.000,00	88.420,91		22.579,09
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	74.056,00	115.552,33	41.496,33	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	74.056,00	115.552,33	41.496,33	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	26.797,48	50.403,68	23.606,20	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	26.797,48	50.403,68	23.606,20	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		41.701,00	41.701,00	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		41.701,00	41.701,00	
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	25.890,00	31.624,94	5.734,94	
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	25.890,00	31.624,94	5.734,94	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	536.282,00	820.584,97	284.302,97	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.645,10	610.152,99	290.507,89	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	319.645,10	610.152,99	290.507,89	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	169.711,20	164.198,00		5.513,20
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	169.711,20	164.198,00		5.513,20
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	46.925,70	46.233,98		691,72
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	46.925,70	46.233,98		691,72
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	180.000,00	32.228,94		147.771,06
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	180.000,00	32.228,94		147.771,06
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	180.000,00	32.228,94		147.771,06
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	236.646,00	210.923,62		25.722,38
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	236.646,00	210.923,62		25.722,38
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	236.646,00	210.923,62		25.722,38
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.260.000,00	859.844,29		400.155,71
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	750.000,00	808.492,80	58.492,80	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	750.000,00	808.492,80	58.492,80	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		51.351,49	51.351,49	
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		51.351,49	51.351,49	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	510.000,00			510.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	510.000,00			510.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.770.530,18	31.673.099,71	1.902.569,53	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.190.000,00	28.371.533,82	1.181.533,82	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.300.000,00	26.375.108,77	1.075.108,77	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.300.000,00	26.375.108,77	1.075.108,77	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.800.000,00	1.793.975,50		6.024,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO**

Página 4

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.800.000,00	1.793.975,50		6.024,50
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	85.000,00	177.694,66	92.694,66	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	85.000,00	177.694,66	92.694,66	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	5.000,00	24.754,89	19.754,89	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	5.000,00	24.754,89	19.754,89	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	399.558,72	867.325,39	467.766,67	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	399.558,72	867.325,39	467.766,67	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	399.558,72	867.325,39	467.766,67	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		712.700,00	712.700,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		712.700,00	712.700,00	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		712.700,00	712.700,00	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.180.971,46	1.721.540,50		459.430,96
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00	68.640,00	20.640,00	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	48.000,00	68.640,00	20.640,00	
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	350.312,20	285.041,35		65.270,85
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	350.312,20	285.041,35		65.270,85
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	264.000,00			264.000,00
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	264.000,00			264.000,00
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.518.659,26	1.367.859,15		150.800,11
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.518.659,26	1.367.859,15		150.800,11
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.680.000,00	9.905.982,71	225.982,71	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.680.000,00	9.905.982,71	225.982,71	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.680.000,00	9.905.982,71	225.982,71	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	9.680.000,00	9.905.982,71	225.982,71	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	82.544,17		28.740,24
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.766,25	766,25	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.766,25	766,25	
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00	1.766,25	766,25	
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.000,00	1.766,25	766,25	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	9.284,41	11.065,30	1.780,89	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	8.284,41	11.065,30	2.780,89	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.284,41	11.065,30	2.780,89	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	8.284,41	11.065,30	2.780,89	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	69.712,62		31.287,38
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	69.712,62		31.287,38
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.000,00	161,88		838,12
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00	161,88		838,12
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.000,00	161,88		838,12
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	100.000,00	69.550,74		30.449,26
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	100.000,00	69.550,74		30.449,26
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	100.000,00	69.550,74		30.449,26
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.046.930,07	2.248.936,05		1.797.994,02
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		36.864,72	36.864,72	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO**

Página 5

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2213.00.0.0.00.00.00.00				
2213.01.0.0.00.00.00.00				
2213.01.0.1.00.00.00.00				
2220.00.0.0.00.00.00.00		36.864,72	36.864,72	
2221.00.0.0.00.00.00.00		36.864,72	36.864,72	
2221.01.0.0.00.00.00.00		36.864,72	36.864,72	
2221.01.0.1.00.00.00.00		36.864,72	36.864,72	
2221.01.0.3.00.00.00.00				
2221.01.0.4.00.00.00.00				
2400.00.0.0.00.00.00.00	4.046.930,07	2.212.071,33		1.834.858,74
2420.00.0.0.00.00.00.00	4.046.930,07	2.212.071,33		1.834.858,74
2422.00.0.0.00.00.00.00	4.046.930,07	2.212.071,33		1.834.858,74
2422.51.0.0.00.00.00.00	1.553.414,08	342.713,57		1.210.700,51
2422.51.0.1.00.00.00.00	1.553.414,08	342.713,57		1.210.700,51
2422.99.0.0.00.00.00.00	2.493.515,99	1.869.357,76		624.158,23
2422.99.0.1.00.00.00.00	2.493.515,99	1.869.357,76		624.158,23
91000.00.0.0.00.00.00.00(R)	-8.617.000,00	-8.637.209,65		20.209,65
91700.00.0.0.00.00.00.00(R)	-8.617.000,00	-8.637.209,65		20.209,65
91710.00.0.0.00.00.00.00(R)	-3.180.000,00	-3.003.394,11	176.605,89	
91711.00.0.0.00.00.00.00(R)	-3.180.000,00	-3.003.394,11	176.605,89	
91711.51.0.0.00.00.00.00(R)	-2.720.000,00	-2.575.622,45	144.377,55	
91711.51.1.0.00.00.00.00(R)	-2.720.000,00	-2.575.622,45	144.377,55	
91711.51.1.1.00.00.00.00(R)	-2.720.000,00	-2.575.622,45	144.377,55	
91711.52.0.0.00.00.00.00(R)	-460.000,00	-427.771,66	32.228,34	
91711.52.0.1.00.00.00.00(R)	-460.000,00	-427.771,66	32.228,34	
91720.00.0.0.00.00.00.00(R)	-5.437.000,00	-5.633.815,54		196.815,54
91721.00.0.0.00.00.00.00(R)	-5.437.000,00	-5.633.815,54		196.815,54
91721.50.0.0.00.00.00.00(R)	-5.060.000,00	-5.275.021,49		215.021,49
91721.50.0.1.00.00.00.00(R)	-5.060.000,00	-5.275.021,49		215.021,49
91721.51.0.0.00.00.00.00(R)	-360.000,00	-358.794,05	1.205,95	
91721.51.0.1.00.00.00.00(R)	-360.000,00	-358.794,05	1.205,95	
91721.52.0.0.00.00.00.00(R)	-17.000,00		17.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.00(R)	-17.000,00		17.000,00	
TOTAL GERAL	67.085.630,00	65.577.642,07		1.507.987,93

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	912.000,00	0,00	3.230,00	915.230,00	915.229,78	0,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	190.000,00	0,00	-3.230,00	186.770,00	185.498,10	1.271,90
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	30.000,00	0,00	-12.150,00	17.850,00	17.100,00	750,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	150.000,00	0,00	19.843,45	169.843,45	155.328,88	14.514,57
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.000,00	0,00	-2.860,42	2.139,58	2.129,58	10,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	20.000,00	0,00	-19.990,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.000,00	0,00	-4.990,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	300.000,00	0,00	19.000,00	319.000,00	316.750,86	2.249,14
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	50.000,00	0,00	10.926,97	60.926,97	60.916,97	10,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	15.000,00	0,00	-7.790,00	7.210,00	7.200,00	10,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.000,00	0,00	-1.990,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	308.000,00	0,00	0,00	308.000,00	288.599,99	19.400,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	121.812,30	10.187,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	2.145.000,00	0,00	0,00	2.145.000,00	2.070.566,46	74.433,54
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	691.977,31	0,00	1.278,60	693.255,91	693.255,91	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	74.618,03	0,00	-1.078,60	73.539,43	73.539,43	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	39.969,41	0,00	-100,00	39.869,41	39.869,41	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.060,00	0,00	-4.500,00	10.560,00	8.725,00	1.835,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	74.700,00	0,00	-22.000,00	52.700,00	49.312,13	3.387,87
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	362,00	1.738,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	338.181,00	0,00	16.500,00	354.681,00	328.138,93	26.542,07
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	140,00	2.360,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	70.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	79.038,24	961,76
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00	13.840,00	1.960,00
T O T A L D O ORGAO	1.357.105,75	0,00	0,00	1.357.105,75	1.318.021,05	39.084,70
0203 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	150.000,00	0,00	49.722,09	199.722,09	199.722,09	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.755.987,49	0,00	80.590,22	1.836.577,71	1.836.577,71	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	344.406,26	0,00	-129.812,31	214.593,95	214.593,95	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	500,00		-500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	96.887,53	0,00	0,00	96.887,53	96.887,53	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	307.305,02	0,00	0,00	307.305,02	307.304,64	0,38
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	8.360,00	3.640,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	156.415,00	0,00	5.000,00	161.415,00	155.660,55	5.754,45
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	20.000,00	0,00	7.000,00	27.000,00	25.985,12	1.014,88
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.000,00	0,00	7.000,00	12.000,00	9.053,07	2.946,93
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00	32.220,00	2.280,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	791.233,31	0,00	-22.237,00	768.996,31	753.049,06	15.947,25
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
			0,00			4.835,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	332.000,00	0,00		332.000,00	327.164,56	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	643.037,00	0,00	0,00	643.037,00	629.833,02	13.203,98
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.000,00	0,00	3.237,00	5.237,00	5.236,39	0,61
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	57.143,00	5.857,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	375.776,00	0,00	0,00	375.776,00	375.000,00	776,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
T O T A L D O ORGAO	5.097.597,61	0,00	0,00	5.097.597,61	5.034.790,69	62.806,92
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.533.244,37	0,00	376.483,49	1.909.727,86	1.909.658,94	68,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	6.975.782,96	0,00	24.757,71	7.000.540,67	6.999.932,22	608,45
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.400.333,82	0,00	-451.141,20	949.192,62	948.691,71	500,91
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	125.045,53	0,00	49.900,00	174.945,53	174.944,91	0,62
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	237.022,44	0,00	0,00	237.022,44	237.021,58	0,86
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	42.600,00	0,00	0,00	42.600,00	42.200,00	400,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	482.900,00	0,00	0,00	482.900,00	482.750,00	150,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	33.850,00	0,00	-12.450,00	21.400,00		110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					21.290,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.935.551,96	0,00	289.050,73	3.224.602,69	3.075.386,55	149.216,14
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	88.100,00	0,00	-81.890,00	6.210,00	6.210,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.086,00	0,00	-176,00	3.910,00	3.495,73	414,27
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	269.389,08	0,00	-204.680,00	64.709,08	62.259,15	2.449,93
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	164.256,00	0,00	-73.330,00	90.926,00	86.809,78	4.116,22
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.721.892,86	0,00	140.539,27	2.862.432,13	2.686.523,23	175.908,90
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00	27.130,40	169,60
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	91.425,22	0,00	-56.065,00	35.360,22	32.193,70	3.166,52
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	-999,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	-2.000,00	0,00	63.000,00	61.000,00	60.979,00	21,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.881.134,08	0,00	87.700,00	1.968.834,08	457.671,49	1.511.162,59
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.691.748,86	0,00	-150.700,00	1.541.048,86	1.533.164,92	7.883,94
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	436.999,96	0,00	0,00	436.999,96	436.387,38	612,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	21.141.663,14	0,00	0,00	21.141.663,14	19.284.700,69	1.856.962,45
0205 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	124.357,00	0,00	10.336,39	134.693,39	134.693,39	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	544.370,41	0,00	-8.370,53	535.999,88	535.999,88	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	88.587,27	0,00	-16.943,86	71.643,41	71.642,79	0,62
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	29.428,21	0,00	14.978,00	44.406,21	39.181,63	5.224,58
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	93.050,00	0,00	0,00	93.050,00	93.000,00	50,00
3.3.90.00.00	A DEFINIR					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.000,00	0,00	1.950,00	13.950,00	13.365,00	585,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	459.578,07	50.000,00	1.271,76	510.849,83	479.781,76	31.068,07
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	75.693,08	0,00	-9.400,00	66.293,08	57.600,02	8.693,06
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.410,00	0,00	3.686,24	7.096,24	4.850,21	2.246,03
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	131.268,56	0,00	-25.583,00	105.685,56	97.569,66	8.115,90
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	23.427,00	0,00	1.525,00	24.952,00	16.201,96	8.750,04
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	708.241,18	63.000,00	28.330,00	799.571,18	726.999,76	72.571,42
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	39.890,00	0,00	-2.280,00	37.610,00	22.839,27	14.770,73
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.119.899,00	0,00	0,00	1.119.899,00	1.118.822,57	1.076,43
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	44.380,00	0,00	0,00	44.380,00	22.001,00	22.379,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	3.772.589,78	113.000,00	0,00	3.885.589,78	3.704.548,90	181.040,88
0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	827.322,18	0,00	146.438,20	973.760,38	973.750,34	10,04
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.022.427,90	0,00	-80.370,43	2.942.057,47	2.894.249,07	47.808,40
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	547.627,32	0,00	-103.674,83	443.952,49	413.022,24	30.930,25
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	29.063,43	0,00	0,00	29.063,43	29.063,43	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	51.001,19	0,00	37.607,06	88.608,25	88.547,10	61,15
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00	42.000,00	6.500,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.940.607,99	0,00	0,00	1.940.607,99	1.833.523,95	107.084,04
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	70.076,00	0,00	16.000,00	86.076,00	81.140,00	4.936,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
			139.717,80			99.425,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	994.672,39	0,00		1.134.390,19	1.034.965,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	3.000,00	0,00	-900,00	2.100,00	792,00	1.308,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	54.692,00	0,00	-4.130,00	50.562,00	44.568,86	5.993,14
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	29.290,00	0,00	-8.750,00	20.540,00	10.628,04	9.911,96
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	72.540,00	0,00	-500,00	72.040,00	61.476,72	10.563,28
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.520.414,76	0,00	-117.477,80	3.402.936,96	2.897.910,27	505.026,69
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	111.500,00	0,00	-10.700,00	100.800,00	79.657,00	21.143,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	15.371,00	0,00	-8.360,00	7.011,00	4.085,59	2.925,41
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	5.000,00	0,00	-4.900,00	100,00	0,00	100,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	156.900,00	0,00	0,00	156.900,00	146.209,92	10.690,08
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.126.610,00	0,00	0,00	1.126.610,00	1.124.666,69	1.943,31
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	428.781,56	0,00	0,00	428.781,56	416.982,44	11.799,12
T O T A L D O ORGAO	13.055.397,72	0,00	0,00	13.055.397,72	12.177.238,66	878.159,06
0207 SEC MUN	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	6.100,00	0,00	6.596,77	12.696,77	12.696,77	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	254.777,18	0,00	6.139,28	260.916,46	260.916,46	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	39.000,00	0,00	-10.117,60	28.882,40		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balança Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					28.882,40	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.000,00	0,00	-2.618,45	7.381,55	7.381,55	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.500,00	0,00	6.500,00	8.000,00	6.645,00	1.355,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	95.500,00	0,00	-14.780,00	80.720,00	73.911,50	6.808,50
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.500,00	0,00	-1.000,00	500,00	362,00	138,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	18.072,00	0,00	-18.000,00	72,00	0,00	72,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	25.100,00	0,00	-5.400,00	19.700,00	16.944,00	2.756,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	876.783,00	0,00	34.680,00	911.463,00	837.697,97	73.765,03
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	4.000,00	0,00	-2.000,00	2.000,00	140,00	1.860,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	61.900,00	0,00	-12.240,66	49.659,34	46.266,00	3.393,34
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	165,88	0,00	12.240,66	12.406,54	12.406,54	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.696.498,06	0,00	0,00	1.696.498,06	1.604.250,19	92.247,87
0208 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	251.634,09	0,00	183.000,00	434.634,09	434.634,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.550.342,06	0,00	-60.000,00	1.490.342,06	1.490.342,06	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	347.061,96	0,00	-143.000,00	204.061,96	204.061,96	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	30.332,05	0,00	20.000,00	50.332,05	50.332,05	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	800,00	1.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.243.346,31	0,00	-241.177,00	3.002.169,31	2.648.350,65	353.818,66
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	377,00	377,00	373,92	3,08
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	25.200,00	0,00	-25.000,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	133.248,00	0,00	-79.500,00	53.748,00	51.820,00	1.928,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.270.080,78	0,00	399.300,00	2.669.380,78	2.452.671,19	216.709,59
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	59.800,00	0,00	-54.000,00	5.800,00	3.364,00	2.436,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	100.300,00	0,00	160.000,00	260.300,00	255.549,58	4.750,42
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	25.940,00	0,00	-5.000,00	20.940,00	0,00	20.940,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	16.602.645,07	0,00	-156.000,00	16.446.645,07	15.217.865,54	1.228.779,53
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	257.605,18	0,00	1.000,00	258.605,18	235.524,24	23.080,94
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	24.900.835,50	0,00	0,00	24.900.835,50	23.045.689,28	1.855.146,22
0209 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	85.000,00	0,00	-542,11	84.457,89	84.457,89	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	17.420,00	0,00	-8.443,74	8.976,26	8.976,26	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	3.155,40	0,00	8.985,85	12.141,25	12.141,25	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	500,00	0,00	0,00	500,00	400,00	100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	136.538,00	0,00	-53.059,72	83.478,28	82.426,56	1.051,72
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	81.100,00	0,00	0,00	81.100,00	81.009,82	90,18
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.100,00	0,00	-3.000,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	45.260,00	0,00	50.700,00	95.960,00	95.252,61	707,39
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.100,00	0,00	1.600,00	21.700,00	19.436,75	2.263,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	562.546,02	0,00	-9.148,28	553.397,74	540.244,42	13.153,32
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	11.545,00	0,00	12.400,00	23.945,00	23.217,70	727,30
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	3.710,00	0,00	508,00	4.218,00	4.217,50	0,50
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	132.900,00	0,00	0,00	132.900,00	132.889,40	10,60
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	104.961,04	0,00	0,00	104.961,04	104.761,03	200,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	1.207.835,46	0,00	0,00	1.207.835,46	1.189.431,19	18.404,27
TOTAL ORCAMENTARIO	74.374.523,02	113.000,00	0,00	74.487.523,02	69.429.237,11	5.058.285,91

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	63.038.699,93	64.895.665,59	63.328.706,02	-1.566.959,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.551.500,00	7.551.500,00	7.270.564,61	-280.935,39
Impostos	7.149.000,00	7.149.000,00	6.828.348,23	-320.651,77
Taxas	402.500,00	402.500,00	442.216,38	39.716,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	901.508,84	909.282,04	7.773,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	840.000,00	901.508,84	909.282,04	7.773,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.980,66	1.704.304,10	1.376.735,87	-327.568,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	130.000,00	130.000,00	69.691,33	-60.308,67
Valores Mobiliários	1.573.980,66	1.574.304,10	1.307.044,54	-267.259,56
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	120,00	-1.880,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	120,00	-1.880,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.829.934,86	54.625.068,24	53.689.459,33	-935.608,91
Transferências da União e de suas Entidades	18.816.404,68	19.322.402,47	17.744.192,45	-1.578.210,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	24.333.530,18	25.476.661,77	26.039.284,17	562.622,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.680.000,00	9.826.004,00	9.905.982,71	79.978,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	82.544,17	-28.740,24
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	1.766,25	766,25
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	11.065,30	1.780,89
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	69.712,62	-31.287,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.046.930,07	4.083.794,79	2.248.936,05	-1.834.858,74
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	36.864,72	36.864,72	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	36.864,72	36.864,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.046.930,07	4.046.930,07	2.212.071,33	-1.834.858,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.046.930,07	4.046.930,07	2.212.071,33	-1.834.858,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.085.630,00	68.979.460,38	65.577.642,07	-3.401.818,31
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	67.085.630,00	68.979.460,38	65.577.642,07	-3.401.818,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.781.028,58	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.085.630,00	68.979.460,38	67.358.670,65	-3.401.818,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.508.062,64	5.508.062,64	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.508.062,64	5.508.062,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.333.853,69	47.439.776,39	45.320.539,91	44.914.767,86	44.637.686,21	2.119.236,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.769.841,00	21.047.860,36	20.962.646,42	20.962.646,42	20.787.658,36	85.213,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	829.139,46	544.327,46	544.326,22	544.326,22	512.174,39	1,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.734.873,23	25.847.588,57	23.813.567,27	23.407.795,22	23.337.853,46	2.034.021,30
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	22.606.776,31	24.897.746,63	22.038.130,74	20.470.692,81	20.284.305,39	2.859.615,89
INVESTIMENTOS	21.893.000,35	24.084.970,67	21.226.743,36	19.659.305,43	19.659.305,43	2.858.227,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	812.775,96	811.387,38	811.387,38	624.999,96	1.388,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	65.040.630,00	72.342.523,02	67.358.670,65	65.385.460,67	64.921.991,60	4.983.852,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	65.040.630,00	72.342.523,02	67.358.670,65	65.385.460,67	64.921.991,60	4.983.852,37
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	65.040.630,00	72.342.523,02	67.358.670,65	65.385.460,67	64.921.991,60	4.983.852,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	23.974,03	647.069,16	594.116,20	594.116,20	76.926,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.974,03	647.069,16	594.116,20	594.116,20	76.926,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	251.081,24	7.024.435,13	6.681.437,29	6.681.437,29	160.203,50	433.875,58
INVESTIMENTOS	251.081,24	7.024.435,13	6.681.437,29	6.681.437,29	160.203,50	433.875,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.055,27	7.671.504,29	7.275.553,49	7.275.553,49	237.130,49	433.875,58

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	417.998,17	417.998,17	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	258.565,38	258.565,38	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	159.432,79	159.432,79	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.952,86	58.000,32	64.953,18	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.952,86	58.000,32	64.953,18	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.952,86	475.998,49	482.951,35	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		65.577.642,07	58.504.890,89	DESPA ORÇAMENTÁRIA		67.358.670,65	60.646.256,32
ORDINÁRIO		65.577.642,07	58.504.890,89	ORDINÁRIO		67.358.670,65	60.646.256,32
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		75.634,62	258.834,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.145.000,00	1.970.000,04
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		75.634,62	258.834,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.145.000,00	1.970.000,04
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		75.634,62	258.834,74	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.145.000,00	1.970.000,04
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		8.425.669,95	14.077.818,33	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		13.551.190,12	10.234.084,74
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.436.679,05	8.147.502,78	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		7.758.504,84	4.277.507,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.973.209,98	7.671.504,29	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.275.553,49	3.957.447,63
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		463.469,07	475.998,49	RP PROCESSADOS PAGOS		482.951,35	320.060,27
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.871.721,06	5.888.763,02	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.675.415,44	5.915.024,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.886.409,83	2.211.805,52	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.693.516,03	2.044.203,14
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.850,91	48.144,26	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.847,49	208.554,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.345.738,12	1.122.098,42	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.345.738,12	1.122.098,42
ISS (F)		1.371,55	406.610,34	ISS (F)		1.371,55	406.610,34
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		475.322,96	404.613,93	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		475.322,96	404.613,93
OUTROS DEPOSITOS (F)		54.452,38	817.186,19	OUTROS DEPOSITOS (F)		51.043,98	850.639,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.103.575,31	878.304,36	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.103.575,31	878.304,36
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		117.269,84	41.552,53	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		117.269,84	41.552,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		78.017,24	25.881,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		78.017,24	25.881,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO (F)		39.252,60	15.670,71	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO (F)		39.252,60	15.670,71
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		15.150.195,11	15.158.992,25	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		6.174.280,98	15.150.195,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.150.195,11	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.174.280,98	0,00
CONTA ÚNICA (F)		14.502.084,90	0,00	CONTA ÚNICA (F)		5.420.989,98	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		648.110,21	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		753.291,00	0,00
TOTAL		89.229.141,75	88.000.536,21	TOTAL		89.229.141,75	88.000.536,21

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.100.771,56	18.331.003,10	PASSIVO CIRCULANTE		827.377,07	650.553,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.174.280,98	15.150.195,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		174.988,06	258.565,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.174.280,98	15.150.195,11	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		174.988,06	258.565,38
CONTA ÚNICA (F)	F	5.420.989,98	14.502.084,90	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	174.988,06	258.565,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	753.291,00	648.110,21	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		218.539,25	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.528.070,78	2.845.902,13	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		32.151,83	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.528.070,78	2.845.902,13	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI		32.151,83	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	2.528.070,78	2.809.541,41	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		186.387,42	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	0,00	36.360,72	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	186.387,42	0,00
ESTOQUES		398.419,80	334.905,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		20.854,31	165.820,05
ALMOXARIFADO		398.419,80	334.905,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		20.854,31	165.820,05
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	55.544,00	6.145,33	FORNECEDORES NACIONAIS	F	20.854,31	165.820,05
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	342.875,80	328.760,53	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		46.087,45	58.565,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE		103.604.492,80	77.790.039,23	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		46.087,45	58.565,92
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		322.618,08	337.906,10	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	10.467,57	19.431,18
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		322.618,08	337.906,10	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	35.619,88	39.134,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.343.046,16	1.108.320,55	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		366.908,00	167.602,38
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	65.295,07	58.231,07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.000,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.085.723,15	-828.645,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		560.415,61	1.293.398,51	VALORES RESTITUIVEIS	F	363.908,00	167.602,38
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		560.415,61	1.293.398,51	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	3.408,40	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	560.415,61	1.293.398,51	CONSIGNAÇÕES	F	360.499,60	167.602,38
IMOBILIZADO		102.721.459,11	76.158.734,62	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.825.721,50	3.637.108,88
BENS MOVEIS		31.914.581,66	26.142.052,50	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.825.721,50	3.637.108,88
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.324.100,97	2.982.407,77	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.825.721,50	3.637.108,88
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.124.929,06	1.073.262,06	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	2.825.721,50	3.637.108,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.480.073,46	2.231.897,30	TOTAL PASSIVO		3.653.098,57	4.287.662,61
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	100.366,86	96.473,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
VEÍCULOS (P)	P	23.885.111,31	19.758.011,51	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		82.662.985,18	59.056.324,77				
BENS DOMINICAIS (P)	P	9.383.173,14	9.383.173,14				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	20.861.076,48	19.515.212,25				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	30.555.134,89	27.015.535,33				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES (P)	P	21.863.600,67	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		109.052.165,79	91.833.379,72
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	3.142.624,05	RESULTADOS ACUMULADOS		109.052.165,79	91.833.379,72
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-11.856.107,73	-9.039.642,65	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		109.052.165,79	91.833.379,72
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.602.285,04	-6.687.103,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.833.379,72	91.833.379,72
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-3.253.822,69	-2.352.539,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		17.218.786,07	0,00
TOTAL		112.705.264,36	96.121.042,33	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		109.052.165,79	91.833.379,72
				TOTAL		112.705.264,36	96.121.042,33

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.174.280,98	15.150.195,11	PASSIVO FINANCEIRO (827.377,07)+RP não Proc.(2.407.085,56)		3.234.462,63	8.597.113,29
ATIVO PERMANENTE		106.530.983,38	80.970.847,22	PASSIVO PERMANENTE		2.825.721,50	3.637.108,88
				SALDO PATRIMONIAL		106.645.080,23	83.886.820,16

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		14.432.418,72	11.620.611,36	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		22.674.889,14	39.311.197,99
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.953.138,07	1.868.146,41	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.001.750,00	765.350,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		12.378.008,15	9.657.407,45	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		18.919.891,36	35.792.600,21
DIREITOS CONTRATUAIS		101.272,50	95.057,50	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.753.247,78	2.753.247,78
TOTAL		14.432.418,72	11.620.611,36	TOTAL		22.674.889,14	39.311.197,99

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		238.891,78	2.411.954,30
0	Sem código de acompanhamento		232.143,85	2.306.452,38
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		397,80	8.561,13
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.350,13	96.940,79
1-501	OUTROS RECURSOS Não VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.175,00	14.425,39
0	Sem código de acompanhamento		1.175,00	14.425,39
1-502	RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	385.736,26
0	Sem código de acompanhamento			316.422,60
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			57.189,58
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			12.124,08
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		48.311,65	361.816,46
0	Sem código de acompanhamento		48.311,65	361.816,46
1-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,83	20.144,01
0	Sem código de acompanhamento		0,83	20.144,01
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		120.018,33	7.983,59
0	Sem código de acompanhamento		120.018,33	7.983,59
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		568,39	187,39
0	Sem código de acompanhamento		568,39	187,39
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		183,91	8.692,90
0	Sem código de acompanhamento		183,91	8.692,90
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5,11	4,69
0	Sem código de acompanhamento		5,11	4,69
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		102.960,76	84.693,64
0	Sem código de acompanhamento		102.960,76	84.693,64
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		263,77	31.351,81
0	Sem código de acompanhamento		263,77	31.351,81
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		611.913,31	255.285,12
0	Sem código de acompanhamento			255.285,12
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		340.716,40	0,00
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		619,39	2.021,57

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		619,39	2.021,57
0	Sem código de acompanhamento		619,39	2.021,57
1-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		76,69	275,36
0	Sem código de acompanhamento			275,36
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		76,69	0,00
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		29.955,13	20.764,68
0	Sem código de acompanhamento		29.955,13	20.764,68
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7.142,20	4.580,69
0	Sem código de acompanhamento		7.142,20	4.580,69
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		167.650,53	877.023,70
0	Sem código de acompanhamento		115.473,76	777.023,70
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		52.176,77	100.000,00
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		43.021,38	51.826,28
0	Sem código de acompanhamento		43.021,38	51.826,28
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.304,45	1.340,49
0	Sem código de acompanhamento		2.304,45	1.340,49
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		666.121,21	511.383,43
0	Sem código de acompanhamento		666.121,21	461.383,43
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			50.000,00
1-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2,77	2,77
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Prê-Sal (Lei 13885/2019)		2,77	2,77
1-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.990,97	0,00
0	Sem código de acompanhamento		3.990,97	0,00
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	273.160,56
0	Sem código de acompanhamento			273.160,56

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.108,28	0,00
0	Sem código de acompanhamento		5.108,28	0,00
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.128,64	8.341,18
0	Sem código de acompanhamento		1.128,64	8.341,18
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.421,92	3.156,91
0	Sem código de acompanhamento		5.421,92	3.156,91
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	114.726,32
0	Sem código de acompanhamento			114.726,32
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		68.585,50	165.829,03
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		68.420,75	160.582,99
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		164,75	5.246,04
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.251,81	4.114,19
0	Sem código de acompanhamento		3.251,81	4.114,19
2-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.289,25	22.754,44
0	Sem código de acompanhamento		17.289,25	22.754,44
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		917,85	0,00
0	Sem código de acompanhamento		917,85	0,00
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.278,59	295,00
0	Sem código de acompanhamento		8.278,59	295,00
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento		43,08	0,00
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		361,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento		361,14	0,00
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		128.158,30	681.236,24
0	Sem código de acompanhamento		126.950,36	665.969,27
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.207,94	15.266,97
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.061,19	5.039,62
0	Sem código de acompanhamento		7.061,19	5.039,62

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		63.242,18	66.938,18
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		63.242,18	66.938,18
2-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		874,84	599,48
0	Sem código de acompanhamento		614,84	339,48
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		260,00	260,00
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190,73	0,00
0	Sem código de acompanhamento		190,73	0,00
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		474.329,24	62.368,08
0	Sem código de acompanhamento		419.735,49	62.068,42
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		54.593,75	299,66
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.157,73	806,16
0	Sem código de acompanhamento		1.157,73	806,16
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		353,31	1.116,48
0	Sem código de acompanhamento		353,31	1.116,48
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.532,10	71.181,83
0	Sem código de acompanhamento		91.532,10	71.181,83
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.100,51	14.100,51
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		14.100,51	14.100,51
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.160,56	0,00
0	Sem código de acompanhamento		3.160,56	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.740,05
0	Sem código de acompanhamento		0,00	2.740,05
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.083,03
0	Sem código de acompanhamento		0,00	3.083,03
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94,04	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 5

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		94,04	0,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		0,03	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		94,01	0,00
TOTAL			2.939.818,35	6.553.081,82

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.431.788,49	7.073.242,48	PESSOAL E ENCARGOS		20.934.758,29	16.919.216,95
IMPOSTOS		6.979.572,41	6.649.093,15	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.462.062,12	13.719.774,69
TAXAS		452.216,08	424.149,33	ENCARGOS PATRONAIS		1.963.410,74	2.897.401,96
CONTRIBUIÇÕES		909.282,04	770.646,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		509.285,43	302.040,30
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		909.282,04	770.646,41	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		27.888,13	13.220,50
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		69.665,29	168.867,50	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		27.888,13	13.220,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		69.665,29	168.867,50	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		23.091.200,56	23.921.672,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.390.271,91	1.880.061,75	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.695.684,19	6.939.575,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA		83.227,37	263.305,59	SERVIÇOS		12.579.051,29	13.004.305,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.307.044,54	1.616.756,16	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.816.465,08	3.977.790,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		64.614.374,93	56.082.048,75	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		623.364,46	712.065,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		75.634,62	258.834,74	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		544.326,22	712.065,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		64.538.740,31	55.823.214,01	OUTROS BENEFÍCIOS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		79.038,24	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.197.567,31	1.041.258,32	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		11.773.959,65	10.243.409,12
GANHOS COM ALIENAÇÃO		504,00	3.562,44	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.145.000,00	1.970.000,04
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.197.063,31	1.037.695,88	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.637.209,65	7.507.109,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.686.225,91	427.363,54	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		991.750,00	766.300,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.686.225,91	427.363,54	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		266.657,23	874.422,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		79.299.175,88	67.443.488,75	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		257.077,63	828.645,52
TOTAL		79.299.175,88	67.443.488,75	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	45.000,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.579,60	776,98
				TRIBUTÁRIAS		713.954,79	1.036.475,27
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.240,00	10.634,20
				CONTRIBUIÇÕES		704.714,79	1.025.841,07
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.648.606,70	2.795.256,66
				PREMIAÇÕES		118.280,94	88.378,68
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.712.716,77	510.627,87
				INCENTIVOS		4.217,50	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.813.391,49	2.196.250,11
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		62.080.389,81	56.515.738,51
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		17.218.786,07	10.927.750,24
				TOTAL		79.299.175,88	67.443.488,75

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		26.340.742,72	15.349.174,44
INVESTIMENTOS		26.340.742,72	15.349.174,44
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		811.387,38	698.979,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		811.387,38	698.979,96
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		36.864,72	204.726,32
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS(RECEITAS)		36.864,72	204.726,32

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

Pag.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	3.637.108,88	0,00	0,00	811.387,38	2.825.721,50
Sub-total	3.637.108,88	0,00	0,00	811.387,38	2.825.721,50
TOTAL	3.637.108,88	0,00	0,00	811.387,38	2.825.721,50

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR.	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	6.952,86	0,00	6.952,86	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	475.998,49	0,00	475.998,49	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	463.469,07	0,00	0,00	0,00	463.469,07
Sub-total	482.951,35	463.469,07	482.951,35	0,00	0,00	463.469,07
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	275.055,27	0,00	197.231,98	0,00	0,00	77.823,29
EXERCÍCIO 2023	7.671.504,29	0,00	7.315.452,00	0,00	0,00	356.052,29
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.973.209,98	0,00	0,00	0,00	1.973.209,98
Sub-total	7.946.559,56	1.973.209,98	7.512.683,98	0,00	0,00	2.407.085,56
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	1.079.977,44	1.079.977,44	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.079.977,44	1.079.977,44	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	167.602,38	2.886.409,83	2.693.516,03	0,00	0,00	360.496,18
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	4.850,91	4.847,49	0,00	0,00	3,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	1.345.738,12	1.345.738,12	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	1.371,55	1.371,55	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.103.575,31	1.103.575,31	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	475.322,96	475.322,96	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	54.452,38	51.043,98	0,00	0,00	3.408,40
Sub-total	167.602,38	5.871.721,06	5.675.415,44	0,00	0,00	363.908,00
T O T A L	8.597.113,29	9.388.377,55	14.751.028,21	0,00	0,00	3.234.462,63

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		71.605.402,87	64.489.314,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.639.246,69	9.984.059,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.270.564,61	7.336.073,16
Receita de Contribuições		909.282,04	770.646,41
Receita Patrimonial		69.691,33	94.426,30
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		120,00	74.470,00
Outras Receitas Originárias		82.544,17	91.687,61
Remuneração das Disponibilidades		1.307.044,54	1.616.756,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	55.901.530,66	48.316.104,93
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.064.625,52	6.189.150,29
Ingressos Extraorçamentários		5.988.990,90	5.930.315,55
Transferências Financeiras Recebidas		75.634,62	258.834,74
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		53.733.695,78	48.751.730,50
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	42.315.352,24	37.525.428,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	512.174,39	712.065,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.968.483,87	2.587.659,71
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.937.685,28	7.926.576,88
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.792.685,28	5.956.576,84
Transferências Financeiras Concedidas		2.145.000,00	1.970.000,04
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		17.871.707,09	15.737.584,36
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		36.864,72	204.726,32
ALIENAÇÃO DE BENS		36.864,72	204.726,32
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		26.259.485,98	15.252.127,86
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		25.896.693,41	14.624.654,75
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		362.792,57	627.473,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-26.222.621,26	-15.047.401,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		624.999,96	698.979,96
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		624.999,96	698.979,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-624.999,96	-698.979,96
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.150.195,11	15.158.992,25

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-8.975.914,13	-8.797,14
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.174.280,98	15.150.195,11

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		55.901.530,66	48.316.104,93
Intergovernamentais		45.995.547,95	39.541.463,40
da União		17.744.192,45	14.868.024,99
de Estados e Distrito Federal		28.251.355,50	24.673.438,41
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.905.982,71	8.774.641,53
Total das Transferências Recebidas		55.901.530,66	48.316.104,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.968.483,87	2.587.659,71
Intergovernamentais		1.979.733,87	1.821.359,71
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.979.733,87	1.821.359,71
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		988.750,00	766.300,00
Total das Transferências Concedidas		2.968.483,87	2.587.659,71

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.591.473,94	7.278.619,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.051.087,38	1.791.681,56
SAÚDE		8.792.207,29	7.184.798,70
TRABALHO		82.947,20	20.379,16
EDUCAÇÃO		14.654.966,53	12.444.166,61
CULTURA		1.388.880,72	1.354.867,41
URBANISMO		3.636.013,02	3.906.992,61
HABITAÇÃO		83.657,68	52.354,88
GESTÃO AMBIENTAL		44.690,65	24.735,38
AGRICULTURA		1.115.642,59	627.837,98
INDÚSTRIA		93.118,34	0,00
TRANSPORTE		1.869.839,55	1.341.877,51
DESPORTO E LAZER		959.174,79	694.622,54
ENCARGOS ESPECIAIS		630.043,88	557.617,25
SEGURANÇA PÚBLICA		321.608,68	244.877,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		42.315.352,24	37.525.428,55

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		307.304,64	432.807,24
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		204.869,75	279.258,12
Total dos Juros e Encargos da Dívida		512.174,39	712.065,36

RODRIGO AUDREY FRANTZ
 PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
 CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

CONTAS DE GESTÃO 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balança Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			71.965.915,67
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.270.564,61	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.828.348,23	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.726.129,00	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	699.424,77		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	551.437,86		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.677,86		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	91.121,90		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	51.187,15		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.026.704,23		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.026.704,23		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.856.301,66	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.856.301,66		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.389.577,27		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.389.577,27		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	466.724,39		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	466.724,39		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		2.245.917,57	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.245.917,57		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.245.917,57		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.241.974,60		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	2.142,75		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.502,44		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	297,78		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		442.216,38	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		308.201,32	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	306.932,27		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	240.696,43		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.310,93		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	48.871,19		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	13.053,72		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.269,05		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.269,05		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		134.015,06	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	134.015,06		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	116.388,75		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	843,31		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	11.215,17		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	5.567,83		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		909.282,04	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		909.282,04	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1241.50.0.0.00.00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		909.282,04	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	909.282,04		
1300.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	909.282,04	1.376.735,87	
1310.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		69.691,33	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		69.691,33	
1311.01.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	69.691,33		
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	69.691,33		
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	69.545,29		
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	146,04		
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1320.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS JUROS			
1321.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.307.044,54	
1321.01.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.307.044,54	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.307.044,54		
1600.00.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.307.044,54		
1610.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		120,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		120,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		120,00	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	120,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	120,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		62.326.668,98	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.747.586,56	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.346.449,40	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.880.635,21		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.880.635,21		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.326.955,19		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.326.955,19		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.138.859,00		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.138.859,00		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		259.209,32	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	3.797,58		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	3.797,58		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	255.411,74		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		2.218.346,02	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.186.721,08		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.890.643,16		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO	1.890.643,16		
1713.50.2.0.00.00.00.00	MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	88.420,91		
1713.50.2.2.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.3.0.00.00.00.00	MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	88.420,91		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.552,33		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	115.552,33		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.403,68		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	50.403,68		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	41.701,00		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	41.701,00		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	31.624,94		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	31.624,94		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		820.584,97	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	610.152,99		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	610.152,99		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	164.198,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	164.198,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	46.233,98		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	46.233,98		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		32.228,94	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	32.228,94		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	32.228,94		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		210.923,62	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	210.923,62		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	210.923,62		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		859.844,29	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	808.492,80		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	808.492,80		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	51.351,49		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	51.351,49		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		31.673.099,71	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		28.371.533,82	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	26.375.108,77		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	26.375.108,77		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.793.975,50		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.793.975,50		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	177.694,66		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	177.694,66		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.754,89		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	24.754,89		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		867.325,39	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	867.325,39		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	867.325,39		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		712.700,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	712.700,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	712.700,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.721.540,50	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.640,00		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	68.640,00		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	285.041,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balança Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	285.041,35		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022			
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL			
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.367.859,15		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.367.859,15		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.905.982,71	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.905.982,71	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.905.982,71		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	9.905.982,71		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		82.544,17	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.766,25	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.766,25	
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.766,25		
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.766,25		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		11.065,30	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		11.065,30	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	11.065,30		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	11.065,30		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		69.712,62	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		69.712,62	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	161,88		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	161,88		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	161,88		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	69.550,74		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	69.550,74		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	69.550,74		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.248.936,05
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		36.864,72	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.864,72	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.864,72	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	36.864,72		
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	36.864,72		
2221.01.0.3.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DÍVIDA ATIVA			
2221.01.0.4.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.212.071,33	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.212.071,33	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.212.071,33	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	342.713,57		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	342.713,57		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.869.357,76		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.869.357,76		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-8.637.209,65
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-3.003.394,11
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			-3.003.394,11
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N			-3.003.394,11
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTÉ DO FUNDO DE	-2.575.622,45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.51.1.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO DOS MUNI (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-427.771,66		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-427.771,66		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-5.633.815,54	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.633.815,54	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.275.021,49		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.275.021,49		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-358.794,05		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-358.794,05		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL			
			T O T A L	65.577.642,07

 RODRIGO AUDREY FRANTZ
 PREFEITO MUNICIPAL

 LUCILENE BRAUN BENDER
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 1
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.318.021,05
3	DESPESAS CORRENTES					1.304.181,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				806.664,75	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			806.664,75		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		693.255,91			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		334.516,87			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		21.465,56			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		28.255,53			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		301.862,78			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		7.155,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			73.539,43		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV		73.539,43			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			39.869,41		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		39.869,41			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				497.516,30	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				31.800,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			31.800,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		31.800,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				465.716,30	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			8.725,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.025,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.700,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			49.312,13		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		9.427,15			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		447,90			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		235,80			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		600,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		520,70			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		2.827,58			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.635,40			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		24.124,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		2.761,05			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		5.532,55			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PA		200,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			362,00		
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		362,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			328.138,93		
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		9.166,65			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI		1.004,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		4.139,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		9.547,45			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN		1.244,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		29.294,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		43.360,14			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.933,10			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		7.545,37			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.899,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		103.803,96			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		35.379,36			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		5.982,30			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.280,99			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		532,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		11.026,51			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			140,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			79.038,24		
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.840,00
4.4	INVESTIMENTOS					13.840,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				13.840,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.840,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.340,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.034.790,69
3	DESPESAS CORRENTES					4.602.647,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.347.781,28
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.347.781,28
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					199.722,09
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMA					199.722,09
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.836.577,71
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					1.507.830,56
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)					4.494,24
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)					139.647,42
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					138.056,47
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)					46.549,02
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					214.593,95
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRÉ					214.593,95
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					96.887,53
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					96.887,53
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					307.304,64
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS					307.304,64
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					307.304,64
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS					307.304,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.947.561,77
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.947.561,77
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					8.360,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					5.560,00
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)					2.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					155.660,55
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS					13.098,96
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					1.304,25
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					40.016,84
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS					30.932,60
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					24.587,86
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					863,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					1.676,69
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					9.081,28
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					17.909,60
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCE					710,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					6.878,47
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES					1.476,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					7.125,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					25.985,12
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS					25.985,12
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					9.053,07
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES					9.053,07
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					32.220,00
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					19.200,00
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					10.020,00
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPE					13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					753.049,06
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT					15.633,20
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					48.912,52
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI					3.901,23
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					9.881,40
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					19.171,55
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					688,42
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E					351.410,39
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					21.151,50
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					83.893,06
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					24.317,15
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					7.178,74
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					2.500,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					13.736,80
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					28.350,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					27.309,71
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					19.200,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					7.991,05
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPE					38.993,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					22.809,34
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENT					6.020,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					327.164,56
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					25.564,00
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE					276.880,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 3
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.034.790,69
3	DESPESAS CORRENTES					4.602.647,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.947.561,77
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.947.561,77	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			327.164,56		
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		24.000,00			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		720,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			629.833,02		
3.3.90.47.01	PASEP		626.529,02			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		700,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		2.604,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.236,39		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		5.236,39			
4	DESPESAS DE CAPITAL					432.143,00
4.4	INVESTIMENTOS					57.143,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				57.143,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			57.143,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.855,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.288,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		50.000,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					375.000,00
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				375.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			375.000,00		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		375.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					19.284.700,69
3	DESPESAS CORRENTES					16.796.497,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.033.227,78	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.033.227,78	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.909.658,94		
3.1.90.04.01	SERVICIOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		1.909.658,94			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.999.932,22		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		5.451.369,20			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		23.335,93			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		754.015,50			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		503.244,69			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		16.629,08			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		251.337,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			948.691,71		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		948.691,71			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			174.944,91		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		174.944,91			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				237.021,58	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				237.021,58	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			237.021,58		
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS		237.021,58			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.526.248,54	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				524.950,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			42.200,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		42.200,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			482.750,00		
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL		482.750,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				6.001.298,54	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			21.290,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		21.290,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.075.386,55		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		582.668,53			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES		16.500,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		45.157,10			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.035.973,03			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		158,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		269.649,62			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		96.641,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		60.331,76			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		50.067,36			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.430,79			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		9.090,42			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		27.155,24			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		217.666,11			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		43.777,46			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		304.669,05			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)		11.254,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		30.968,86			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		25.287,20			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.885,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		2.880,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		17.402,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		216.235,99			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.385,73			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		162,40			
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		12.867,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		11.122,70			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS			6.210,00		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.210,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.495,73		
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		3.495,73			
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS			62.259,15		
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		62.259,15			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			86.809,78		
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA		3.670,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		83.139,78			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.686.523,23		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DIVERSAS NATUREZAS		17.350,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INSTALAÇÃO		182.023,55			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		351.798,67			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 5
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					19.284.700,69
3	DESPESAS CORRENTES					16.796.497,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.526.248,54
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				6.001.298,54	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.686.523,23			
			43.690,57			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		152.919,86			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE		1.817,40			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.079.506,94			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.726,42			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN		77.916,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		149.333,05			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		362.016,58			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		41.097,86			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.968,84			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		84.458,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		50.379,60			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		75.035,30			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		42.892,50			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS		7.587,52			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		8.100,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		45.836,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		4.363,57			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		705,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		27.130,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		27.130,40			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		32.193,70			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		2.380,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		29.813,70			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.488.202,79
4.4	INVESTIMENTOS					2.051.815,41
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.051.815,41	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.979,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		457.671,49			
4.4.90.51.92	INSTALACOES		457.671,49			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.533.164,92			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		3.000,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		24.846,16			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORR		1.925,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		7.658,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		27.708,80			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		799.526,96			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		668.500,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					436.387,38
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				436.387,38	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		436.387,38			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		436.387,38			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.704.548,90
3	DESPESAS CORRENTES					2.293.725,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				781.517,69	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				781.517,69	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				134.693,39	
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	134.693,39				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				535.999,88	
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	469.496,01				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	987,62				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	19.756,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	39.174,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.585,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				71.642,79	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	71.642,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				39.181,63	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.181,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.512.207,64
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				93.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				93.000,00	
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	93.000,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.419.207,64
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				13.365,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.415,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				479.781,76	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	19.221,85				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.463,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	115.945,49				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.668,46				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	210.068,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.981,23				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	859,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	42,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	37,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.645,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	11.020,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	46.707,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26.640,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXC	1.580,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.523,45				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	89,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.588,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.468,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	78,40				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PA	150,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				57.600,02	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	57.600,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				4.850,21	
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	4.850,21				
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.				97.569,66	
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	97.569,66				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16.201,96	
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	2.375,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGE	375,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPI	13.451,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				726.999,76	
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	53.460,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	149.325,88				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	113.155,29				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	10.410,11				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.258,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	45.497,90				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.870,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	90.772,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.292,16				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	47.319,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	20.519,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.725,02				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	64.314,71				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.200,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.250,30				
	SERVIÇOS GRÁFICOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 7
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.704.548,90
3	DESPESAS CORRENTES					2.293.725,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.512.207,64
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.419.207,64	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			726.999,76		
3.3.90.39.63			13.821,90			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		45.540,72			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		11.800,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		1.550,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.406,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		20.944,22			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.539,95			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		2.025,08			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			22.839,27		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		560,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		22.279,27			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.410.823,57
4.4	INVESTIMENTOS					1.410.823,57
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.410.823,57	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.118.822,57		
4.4.90.51.92	INSTALACOES		1.118.822,57			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			22.001,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.470,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.390,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.141,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			270.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 8
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					12.177.238,66
3	DESPESAS CORRENTES					10.489.379,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.398.632,18
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.398.632,18	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			973.750,34		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		973.750,34			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.894.249,07		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		2.263.875,84			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		71.649,84			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		147.657,41			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		142.005,19			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		216.755,60			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		5.619,32			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		46.685,87			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			413.022,24		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	413.022,24				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			29.063,43		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			88.547,10		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		88.547,10			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.090.747,43
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				42.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			42.000,00		
3.3.50.43.04	INSTITUIÇÃO DE CARATER ASSISTENCIAL EM SAUDE	42.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.833.523,95	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.833.523,95		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.833.523,95			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.215.223,48	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			81.140,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		79.040,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.034.965,00		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		301.789,04			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAL		1.900,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		4.782,60			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		56.372,46			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		3.696,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		18.813,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		32.850,90			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		35.857,21			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		2.516,80			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		7.580,11			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		8.497,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		45.711,91			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		37.283,98			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		261.668,62			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXC		12.052,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		8.712,74			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		3.153,60			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		12.930,80			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		13.775,06			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		25.485,70			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		121.323,41			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		46,50			
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO		17.479,80			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PA	684,98				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			792,00		
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUI	792,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			44.568,86		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		41.796,12			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		2.772,74			
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.			10.628,04		
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.628,04			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			61.476,72		
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS		300,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		61.176,72			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.897.910,27		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT		29.398,24			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		306.156,94			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		1.707,13			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		73.639,95			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		25.131,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 9
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					12.177.238,66
3	DESPESAS CORRENTES					10.489.379,61
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.090.747,43
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.215.223,48	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.897.910,27			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		23,91			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS N/274.224,76					
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E107.782,00					
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		106.768,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		234.237,93			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		22.284,67			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.449,60			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO 1.502.473,43					
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		11.825,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		101.403,06			
3.3.90.39.75	SERVIÇO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERIA11.643,19					
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		3.800,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		27.868,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		4.092,76			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGO,00N					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		79.657,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		79.457,00			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		200,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				4.085,59	
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.960,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		2.125,59			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.687.859,05
4.4	INVESTIMENTOS					1.687.859,05
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				146.209,92	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				146.209,92	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		146.209,92			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.541.649,13
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				1.124.666,69	
4.4.90.51.92	INSTALACOES		1.124.666,69			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				416.982,44	
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC9.298,30					
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.213,20			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		267.561,98			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		134.908,96			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 10
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E C					1.604.250,19
3	DESPESAS CORRENTES					1.545.577,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					309.877,18
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				309.877,18	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			12.696,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			260.916,46		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		217.598,28			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		16.166,55			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		19.787,64			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.975,15			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		5.388,84			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			28.882,40		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV		28.882,40			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			7.381,55		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.381,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.235.700,47
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					300.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			300.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		300.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					935.700,47
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					6.645,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		6.645,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					73.911,50
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		8.671,86			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALID		81,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		579,70			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.976,50			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		4.502,13			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		315,05			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.614,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		572,22			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ		5.171,83			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		741,51			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		33.114,67			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCE		644,25			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		11.434,36			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		0,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		959,96			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		792,70			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PA		732,16			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			362,00		
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		362,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			16.944,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			837.697,97		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN		742,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.875,68			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI		1.110,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		878,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		585.060,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		524,99			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		118.003,20			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.388,75			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		69.005,53			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.448,91			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.320,21			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		3.500,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		10.000,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		1.300,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		17.528,70			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		12,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			140,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					58.672,54
4.4	INVESTIMENTOS					58.672,54
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					58.672,54
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			46.266,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		666,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		45.600,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12.406,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 11
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					23.045.689,28
3	DESPESAS CORRENTES					7.336.749,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.179.370,16
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.179.370,16	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			434.634,09		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS)			434.634,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.490.342,06		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.270.326,57			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		7.104,17			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		23.834,56			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		55.105,71			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		111.969,34			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		3.664,58			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		18.337,13			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			204.061,96		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA		204.061,96			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			50.332,05		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.332,05			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.157.379,76
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.157.379,76	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			800,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.648.350,65		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.342.265,52			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES		7.000,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		869,25			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		58.832,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.190,90			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.611,38			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		23.015,43			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		372.088,49			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO ELÉTRICO E ELETRÔNICO)		1.460,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		6.542,62			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		11.066,78			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		74.960,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		501.481,41			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		3.185,62			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		45.351,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		192.931,86			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGO		2.498,10			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			373,92		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			51.820,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		50.400,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.420,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.452.671,19		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA		25.548,52			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		355.087,25			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		935.521,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		292.876,82			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.237,37			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA)		16.000,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		45.389,27			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.044.202,95			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		30.376,92			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		79.606,13			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		8.000,00			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE MATERIAIS		247.616,97			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		303.585,63			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		207,84			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.364,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.080,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		284,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.708.939,36
4.4	INVESTIMENTOS					15.708.939,36
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				15.708.939,36	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			255.549,58		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		255.549,58			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.217.865,54		
4.4.90.51.92	INSTALACOES		15.217.865,54			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			235.524,24		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E Lazer		221.009,24			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.990,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 12**ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					23.045.689,28
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.708.939,36
4.4	INVESTIMENTOS					15.708.939,36
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					15.708.939,36
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					235.524,24
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		4.775,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.750,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024** Página 13
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENT					1.189.431,19
3	DESPESAS CORRENTES					951.780,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.575,40	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				105.575,40	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.457,89			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		73.075,43			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		3.414,74			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.829,48			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.138,24			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.976,26			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV.		8.976,26			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.141,25			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				846.205,36	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				846.205,36	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		82.426,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		658,57			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.269,90			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		26.490,12			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.356,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		750,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		649,03			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		13.427,08			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		26.161,60			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCE		433,90			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		8.833,36			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		620,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		777,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		81.009,82			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		81.009,82			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		95.252,61			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		95.252,61			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.436,75			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		7.800,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.500,00			
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		5.136,75			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.244,42			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT		19.036,33			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		73.485,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP		139.800,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		4.311,60			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		238.964,38			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		750,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		105.200,80			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		7.600,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		43.944,81			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		8.778,67			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		14.857,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.612,60			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		14.882,58			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.680,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAG/0,00N					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		23.217,70			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		22.937,70			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.217,50			
4	DESPESAS DE CAPITAL					237.650,43
4.4	INVESTIMENTOS					237.650,43
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				237.650,43	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		132.889,40			
4.4.90.51.92	INSTALACOES		132.889,40			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.761,03			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		3.169,99			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		101.591,04			
					ORGÃO	67.358.670,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2024 Página 14

ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.021.838,81	1.021.838,81
122	Administração Geral	0,00	814.602,51	814.602,51
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	814.602,51	814.602,51
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		814.602,51	814.602,51
124	Controle Interno	0,00	138.901,15	138.901,15
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	138.901,15	138.901,15
04.124.0002.2099.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A UNIDADE DE CO NTROLE INTERNO		138.901,15	138.901,15
126	Tecnologia da Informação	0,00	57.308,64	57.308,64
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	57.308,64	57.308,64
04.126.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL		57.308,64	57.308,64
131	Comunicação Social	0,00	11.026,51	11.026,51
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	11.026,51	11.026,51
04.131.0002.2004.0000	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		11.026,51	11.026,51
06	Segurança Pública	0,00	296.182,24	296.182,24
181	Policimento	0,00	296.182,24	296.182,24
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	296.182,24	296.182,24
06.181.0002.2003.0000	AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA		177.556,24	177.556,24
06.181.0002.2061.0000	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE		118.626,00	118.626,00
TOTAL		0,00	1.318.021,05	1.318.021,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.250,00	3.721.707,03	3.725.957,03
122	Administração Geral	4.250,00	168.760,45	173.010,45
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	4.250,00	168.760,45	173.010,45
04.122.0003.1002.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E REFORMA	4.250,00		4.250,00
04.122.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO		168.760,45	168.760,45
123	Administração Financeira	0,00	3.552.946,58	3.552.946,58
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	0,00	3.552.946,58	3.552.946,58
04.123.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES		3.552.946,58	3.552.946,58
28	Encargos Especiais	1.308.833,66	0,00	1.308.833,66
843	Serviço da Dívida Interna	682.304,64	0,00	682.304,64
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	682.304,64	0,00	682.304,64
28.843.0025.9001.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	682.304,64		682.304,64
846	Outros Encargos Especiais	626.529,02	0,00	626.529,02
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	626.529,02	0,00	626.529,02
28.846.0025.9002.0000	CONTRIBUIÇÃO PASEP	626.529,02		626.529,02
TOTAL		1.313.083,66	3.721.707,03	5.034.790,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	675.428,56	17.106.057,56	17.781.486,12
122	Administração Geral	0,00	1.809.132,75	1.809.132,75
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	1.581.086,36	1.581.086,36
12.122.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DO MUNI		1.581.086,36	1.581.086,36
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	228.046,39	228.046,39
12.122.0010.2101.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%		228.046,39	228.046,39
125	Normalização e Fiscalização	0,00	5.392,60	5.392,60
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.392,60	5.392,60
12.125.0010.2103.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		5.392,60	5.392,60
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.120.799,63	1.120.799,63
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.120.799,63	1.120.799,63
12.306.0010.2009.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		531.656,09	531.656,09
12.306.0010.2010.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		311.117,53	311.117,53
12.306.0010.2011.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		278.026,01	278.026,01
361	Ensino Fundamental	675.428,56	8.271.666,45	8.947.095,01
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	2.019,60	8.271.666,45	8.273.686,05
12.361.0010.1006.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.019,60		2.019,60
12.361.0010.2012.0000	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		922.132,58	922.132,58
12.361.0010.2013.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.429.810,43	1.429.810,43
12.361.0010.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 70%		5.669.311,79	5.669.311,79
12.361.0010.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 30%		240.587,65	240.587,65
12.361.0010.2102.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%		9.824,00	9.824,00
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	673.408,96	0,00	673.408,96
12.361.0025.9004.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA EDUCAÇÃO	673.408,96		673.408,96
362	Ensino Médio	0,00	342.798,16	342.798,16
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	342.798,16	342.798,16
12.362.0011.2019.0000	ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL		342.798,16	342.798,16
364	Ensino Superior	0,00	321.446,25	321.446,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	675.428,56	17.106.057,56	17.781.486,12
364	Ensino Superior	0,00	321.446,25	321.446,25
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	321.446,25	321.446,25
12.364.0011.2018.0000	ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		300.000,00	300.000,00
12.364.0011.2062.0000	CURSO PRÉ VESTIBULAR		21.446,25	21.446,25
365	Educação Infantil	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
12.365.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		498.782,66	498.782,66
12.365.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA		349.407,77	349.407,77
12.365.0010.2022.0000	EDUC.INFANTIL - CRECHE 70%		2.066.179,61	2.066.179,61
12.365.0010.2023.0000	EDUC.INFANTIL - PRÉ ESCOLA 70%		1.561.461,66	1.561.461,66
12.365.0010.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%		472.409,18	472.409,18
12.365.0010.2025.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30%		103.830,84	103.830,84
367	Educação Especial	0,00	182.750,00	182.750,00
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	182.750,00	182.750,00
12.367.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		182.750,00	182.750,00
13	Cultura	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
392	Difusão Cultural	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
13.392.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		110.611,02	110.611,02
13.392.0012.2027.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVER		1.392.603,55	1.392.603,55
TOTAL		675.428,56	18.609.272,13	19.284.700,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	752.494,80	2.119.281,55	2.871.776,35
122	Administração Geral	0,00	399.804,30	399.804,30
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	399.804,30	399.804,30
08.122.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		399.804,30	399.804,30
241	Assistência ao Idoso	752.494,80	81.060,55	833.555,35
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	752.494,80	81.060,55	833.555,35
08.241.0014.1010.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	752.494,80		752.494,80
08.241.0014.2029.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ID		81.060,55	81.060,55
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	93.436,57	93.436,57
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	93.436,57	93.436,57
08.242.0014.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		93.436,57	93.436,57
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	652.221,64	652.221,64
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	652.221,64	652.221,64
08.243.0014.2031.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		239.715,88	239.715,88
08.243.0014.2032.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CR		243.215,56	243.215,56
08.243.0014.2064.0000	PROJETO GESTAÇÃO		29.537,02	29.537,02
08.243.0014.2066.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COM EMORATIVAS		139.753,18	139.753,18
244	Assistência Comunitária	0,00	892.758,49	892.758,49
0013	POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	0,00	70.421,20	70.421,20
08.244.0013.2034.0000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		70.421,20	70.421,20
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	822.337,29	822.337,29
08.244.0014.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		565.854,37	565.854,37
08.244.0014.2036.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		85.403,72	85.403,72
08.244.0014.2066.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COM EMORATIVAS		171.079,20	171.079,20
11	Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
334	Fomento ao Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
334	Fomento ao Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	16.872,64	16.872,64
11.334.0013.2037.0000	MANUTENÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO.		16.872,64	16.872,64
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	65.527,22	0,00	65.527,22
11.334.0014.1013.0000	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA	65.527,22		65.527,22
16	Habitação	750.372,69	0,00	750.372,69
482	Habitação Urbana	750.372,69	0,00	750.372,69
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	750.372,69	0,00	750.372,69
16.482.0015.1014.0000	IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS HABITACIONAIS	750.372,69		750.372,69
TOTAL		1.568.394,71	2.136.154,19	3.704.548,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.129.307,89	11.047.930,77	12.177.238,66
122	Administração Geral	0,00	369.610,55	369.610,55
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	369.610,55	369.610,55
10.122.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		368.242,91	368.242,91
10.122.0006.2039.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.367,64	1.367,64
301	Atenção Básica	1.129.307,89	4.380.489,94	5.509.797,83
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.124.666,69	4.380.489,94	5.505.156,63
10.301.0019.1015.0000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF	1.124.666,69		1.124.666,69
10.301.0019.2040.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA		3.513.816,68	3.513.816,68
10.301.0019.2041.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		440.317,36	440.317,36
10.301.0019.2042.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		426.355,90	426.355,90
0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	4.641,20	0,00	4.641,20
10.301.0023.1033.0000	COVID-19 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - CORONAVÍRUS	4.641,20		4.641,20
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
10.302.0020.2043.0000	MANUTENÇÃO DA UDR - ERMELINDA SCHMIDEL FORTUNA		372.580,72	372.580,72
10.302.0020.2044.0000	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.054.163,38	5.054.163,38
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	516.421,21	516.421,21
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	516.421,21	516.421,21
10.303.0022.2045.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		516.421,21	516.421,21
304	Vigilância Sanitária	0,00	146.518,64	146.518,64
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	146.518,64	146.518,64
10.304.0021.2046.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA		146.518,64	146.518,64
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.146,33	208.146,33
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	208.146,33	208.146,33
10.305.0021.2047.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA		208.146,33	208.146,33
TOTAL		1.129.307,89	11.047.930,77	12.177.238,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	44.690,65	44.690,65
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	44.690,65	44.690,65
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	44.690,65	44.690,65
18.541.0016.2048.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		44.690,65	44.690,65
20	Agricultura	0,00	1.466.441,20	1.466.441,20
122	Administração Geral	0,00	444.385,05	444.385,05
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	444.385,05	444.385,05
20.122.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUR A MEIO AMBIENTE, INDÚS		444.385,05	444.385,05
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.022.056,15	1.022.056,15
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.022.056,15	1.022.056,15
20.608.0016.2050.0000	FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMEN TO AGROPECUÁRIO E A P		1.022.056,15	1.022.056,15
22	Indústria	0,00	93.118,34	93.118,34
661	Promoção Industrial	0,00	93.118,34	93.118,34
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	93.118,34	93.118,34
22.661.0016.2051.0000	AÇÕES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		93.118,34	93.118,34
TOTAL		0,00	1.604.250,19	1.604.250,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.880.180,67	1.880.180,67
122	Administração Geral	0,00	1.880.180,67	1.880.180,67
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.880.180,67	1.880.180,67
04.122.0008.2057.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS DIRETORIAS		1.880.180,67	1.880.180,67
15	Urbanismo	14.505.389,18	4.817.664,40	19.323.053,58
451	Infra-Estrutura Urbana	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66
15.451.0017.1021.0000	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E	1.980.599,53		1.980.599,53
15.451.0017.1036.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS	12.524.789,65		12.524.789,65
15.451.0017.2052.0000	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIOS E SARJETAS		1.252.207,48	1.252.207,48
452	Serviços Urbanos	0,00	3.565.456,92	3.565.456,92
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.565.456,92	3.565.456,92
15.452.0017.2053.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.218.604,41	1.218.604,41
15.452.0017.2054.0000	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		51.914,10	51.914,10
15.452.0017.2055.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FROTA		914.693,71	914.693,71
15.452.0017.2056.0000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		872.664,90	872.664,90
15.452.0017.2060.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E CALÇADAS		507.579,80	507.579,80
26	Transporte	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
782	Transporte Rodoviário	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
26.782.0017.1024.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALVÕES	1.842.455,03		1.842.455,03
TOTAL		16.347.844,21	6.697.845,07	23.045.689,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	132.889,40	1.056.541,79	1.189.431,19
122	Administração Geral	0,00	117.823,74	117.823,74
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	117.823,74	117.823,74
27.122.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVEN		117.823,74	117.823,74
812	Desporto Comunitário	132.889,40	938.718,05	1.071.607,45
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	132.889,40	938.718,05	1.071.607,45
27.812.0018.1025.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	132.889,40		132.889,40
27.812.0018.2059.0000	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCENTIVO A PRÁTICA DE ES		938.718,05	938.718,05
TOTAL		132.889,40	1.056.541,79	1.189.431,19
TOTAL GERAL		21.166.948,43	46.191.722,22	67.358.670,65

 RODRIGO AUDREY FRANTZ
 PREFEITO MUNICIPAL

 LUCILENE BRAUN BENDER
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.250,00	6.623.726,51	6.627.976,51
122	Administração Geral	4.250,00	2.863.543,63	2.867.793,63
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	814.602,51	814.602,51
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE NEJAMEN	0,00	168.760,45	173.010,45
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	1.880.180,67	1.880.180,67
123	Administração Financeira	0,00	3.552.946,58	3.552.946,58
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLA NEJAMEN	0,00	3.552.946,58	3.552.946,58
124	Controle Interno	0,00	138.901,15	138.901,15
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	138.901,15	138.901,15
126	Tecnologia da Informação	0,00	57.308,64	57.308,64
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	57.308,64	57.308,64
131	Comunicação Social	0,00	11.026,51	11.026,51
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	11.026,51	11.026,51
06	Segurança Pública	0,00	296.182,24	296.182,24
181	Policimento	0,00	296.182,24	296.182,24
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	296.182,24	296.182,24
08	Assistência Social	752.494,80	2.119.281,55	2.871.776,35
122	Administração Geral	0,00	399.804,30	399.804,30
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	399.804,30	399.804,30
241	Assistência ao Idoso	752.494,80	81.060,55	833.555,35
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	752.494,80	81.060,55	833.555,35
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	93.436,57	93.436,57
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	93.436,57	93.436,57
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	652.221,64	652.221,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	752.494,80	2.119.281,55	2.871.776,35
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	652.221,64	652.221,64
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	652.221,64	652.221,64
244	Assistência Comunitária	0,00	892.758,49	892.758,49
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	70.421,20	70.421,20
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	822.337,29	822.337,29
10	Saúde	1.129.307,89	11.047.930,77	12.177.238,66
122	Administração Geral	0,00	369.610,55	369.610,55
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	369.610,55	369.610,55
301	Atenção Básica	1.129.307,89	4.380.489,94	5.509.797,83
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.124.666,69	4.380.489,94	5.505.156,63
0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	4.641,20	0,00	4.641,20
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	516.421,21	516.421,21
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	516.421,21	516.421,21
304	Vigilância Sanitária	0,00	146.518,64	146.518,64
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	146.518,64	146.518,64
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.146,33	208.146,33
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	208.146,33	208.146,33
11	Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
334	Fomento ao Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	16.872,64	16.872,64
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	65.527,22	0,00	65.527,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.019,60	17.779.466,52	17.781.486,12
122	Administração Geral	0,00	1.809.132,75	1.809.132,75
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	1.581.086,36	1.581.086,36
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	228.046,39	228.046,39
125	Normatização e Fiscalização	0,00	5.392,60	5.392,60
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.392,60	5.392,60
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.120.799,63	1.120.799,63
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.120.799,63	1.120.799,63
361	Ensino Fundamental	2.019,60	8.945.075,41	8.947.095,01
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	2.019,60	8.271.666,45	8.273.686,05
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	673.408,96	673.408,96
362	Ensino Médio	0,00	342.798,16	342.798,16
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	342.798,16	342.798,16
364	Ensino Superior	0,00	321.446,25	321.446,25
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	321.446,25	321.446,25
365	Educação Infantil	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
367	Educação Especial	0,00	182.750,00	182.750,00
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	182.750,00	182.750,00
13	Cultura	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
392	Difusão Cultural	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
15	Urbanismo	14.505.389,18	4.817.664,40	19.323.053,58
451	Infra-Estrutura Urbana	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	14.505.389,18	4.817.664,40	19.323.053,58
451	Infra-Estrutura Urbana	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66
452	Serviços Urbanos	0,00	3.565.456,92	3.565.456,92
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.565.456,92	3.565.456,92
16	Habitação	750.372,69	0,00	750.372,69
482	Habitação Urbana	750.372,69	0,00	750.372,69
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	750.372,69	0,00	750.372,69
18	Gestão Ambiental	0,00	44.690,65	44.690,65
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	44.690,65	44.690,65
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	44.690,65	44.690,65
20	Agricultura	0,00	1.466.441,20	1.466.441,20
122	Administração Geral	0,00	444.385,05	444.385,05
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	444.385,05	444.385,05
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.022.056,15	1.022.056,15
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.022.056,15	1.022.056,15
22	Indústria	0,00	93.118,34	93.118,34
661	Promoção Industrial	0,00	93.118,34	93.118,34
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	93.118,34	93.118,34
26	Transporte	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
782	Transporte Rodoviário	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
27	Desporto e Lazer	132.889,40	1.056.541,79	1.189.431,19
122	Administração Geral	0,00	117.823,74	117.823,74
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	117.823,74	117.823,74
812	Desporto Comunitário	132.889,40	938.718,05	1.071.607,45
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	132.889,40	938.718,05	1.071.607,45
28	Encargos Especiais	0,00	1.308.833,66	1.308.833,66
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	682.304,64	682.304,64
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	682.304,64	682.304,64
846	Outros Encargos Especiais	0,00	626.529,02	626.529,02
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	626.529,02	626.529,02
TOTAL		19.184.705,81	48.173.964,84	67.358.670,65

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	6.577.976,51	50.000,00	6.627.976,51
04 122	Administração Geral	2.867.793,63	0,00	2.867.793,63
04 122 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	814.602,51		814.602,51
04 122 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	173.010,45		173.010,45
04 122 0008	GESTÃO DE POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.880.180,67		1.880.180,67
04 123	Administração Financeira	3.502.946,58	50.000,00	3.552.946,58
04 123 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	3.502.946,58	50.000,00	3.552.946,58
04 124	Controle Interno	138.901,15	0,00	138.901,15
04 124 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	138.901,15		138.901,15
04 126	Tecnologia da Informação	57.308,64	0,00	57.308,64
04 126 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	57.308,64		57.308,64
04 131	Comunicação Social	11.026,51	0,00	11.026,51
04 131 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	11.026,51		11.026,51
06	Segurança Pública	296.182,24	0,00	296.182,24
06 181	Policimento	296.182,24	0,00	296.182,24
06 181 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	296.182,24		296.182,24
08	Assistência Social	2.306.020,78	565.755,57	2.871.776,35
08 122	Administração Geral	399.804,30	0,00	399.804,30
08 122 0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	399.804,30		399.804,30
08 241	Assistência ao Idoso	563.555,35	270.000,00	833.555,35
08 241 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	563.555,35	270.000,00	833.555,35
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	93.436,57	0,00	93.436,57
08 242 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	93.436,57		93.436,57
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	572.043,37	80.178,27	652.221,64
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	572.043,37	80.178,27	652.221,64
08 244	Assistência Comunitária	677.181,19	215.577,30	892.758,49
08 244 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	6.228,46	64.192,74	70.421,20
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	670.952,73	151.384,56	822.337,29
10	Saúde	0,00	12.177.238,66	12.177.238,66
10 122	Administração Geral	0,00	369.610,55	369.610,55
10 122 0006	GESTÃO DO SUS	0,00	369.610,55	369.610,55
10 301	Atenção Básica	0,00	5.509.797,83	5.509.797,83
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	5.505.156,63	5.505.156,63
10 301 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE	0,00	4.641,20	4.641,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
10 302 0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	516.421,21	516.421,21
10 303 0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	516.421,21	516.421,21
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	146.518,64	146.518,64
10 304 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	146.518,64	146.518,64
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.146,33	208.146,33
10 305 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	208.146,33	208.146,33
11	Trabalho	82.399,86	0,00	82.399,86
11 334	Fomento ao Trabalho	82.399,86	0,00	82.399,86
11 334 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	16.872,64		16.872,64
11 334 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	65.527,22		65.527,22
12	Educação	1.276.567,16	16.504.918,96	17.781.486,12
12 122	Administração Geral	0,00	1.809.132,75	1.809.132,75
12 122 0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	1.581.086,36	1.581.086,36
12 122 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	228.046,39	228.046,39
12 125	Normatização e Fiscalização	0,00	5.392,60	5.392,60
12 125 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.392,60	5.392,60
12 306	Alimentação e Nutrição	955.036,32	165.763,31	1.120.799,63
12 306 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	955.036,32	165.763,31	1.120.799,63
12 361	Ensino Fundamental	0,00	8.947.095,01	8.947.095,01
12 361 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	8.273.686,05	8.273.686,05
12 361 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	673.408,96	673.408,96
12 362	Ensino Médio	84,59	342.713,57	342.798,16
12 362 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	84,59	342.713,57	342.798,16
12 364	Ensino Superior	321.446,25	0,00	321.446,25
12 364 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	321.446,25		321.446,25
12 365	Educação Infantil	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
12 365 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			
12 367	Educação Especial	0,00	182.750,00	182.750,00
12 367 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	182.750,00	182.750,00
13	Cultura	1.454.010,57	49.204,00	1.503.214,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13 392	Difusão Cultural	1.454.010,57	49.204,00	1.503.214,57
13 392 0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	1.454.010,57	49.204,00	1.503.214,57
15	Urbanismo	16.016.295,52	3.306.758,06	19.323.053,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana	13.868.184,95	1.889.411,71	15.757.596,66
15 451 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	13.868.184,95	1.889.411,71	15.757.596,66
15 452	Serviços Urbanos	2.148.110,57	1.417.346,35	3.565.456,92
15 452 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.148.110,57	1.417.346,35	3.565.456,92
16	Habitação	750.372,69	0,00	750.372,69
16 482	Habitação Urbana	750.372,69	0,00	750.372,69
16 482 0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	750.372,69		750.372,69
18	Gestão Ambiental	44.690,65	0,00	44.690,65
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	44.690,65	0,00	44.690,65
18 541 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	44.690,65		44.690,65
20	Agricultura	893.575,32	572.865,88	1.466.441,20
20 122	Administração Geral	444.385,05	0,00	444.385,05
20 122 0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E COMERCIO	444.385,05		444.385,05
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	449.190,27	572.865,88	1.022.056,15
20 608 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	449.190,27	572.865,88	1.022.056,15
21	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
21 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
21 602 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
22	Indústria	93.118,34	0,00	93.118,34
22 661	Promoção Industrial	93.118,34	0,00	93.118,34
22 661 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	93.118,34		93.118,34
26	Transporte	870.356,26	972.098,77	1.842.455,03
26 782	Transporte Rodoviário	870.356,26	972.098,77	1.842.455,03
26 782 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	870.356,26	972.098,77	1.842.455,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
27	Desporto e Lazer	897.840,15	291.591,04	1.189.431,19
27 122	Administração Geral	117.823,74	0,00	117.823,74
27 122 0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	117.823,74		117.823,74
	R			
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO			
27 812	Desporto Comunitário	780.016,41	291.591,04	1.071.607,45
27 812 0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	780.016,41	291.591,04	1.071.607,45
28	Encargos Especiais	1.308.548,22	285,44	1.308.833,66
28 843	Serviço da Dívida Interna	682.304,64	0,00	682.304,64
28 843 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	682.304,64		682.304,64
28 846	Outros Encargos Especiais	626.243,58	285,44	626.529,02
28 846 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	626.243,58	285,44	626.529,02
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		32.867.954,27	34.490.716,38	67.358.670,65

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM -
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

ORGAOS		
02	PODER EXECUTIVO	67.358.670,65
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.318.021,05
04	Administração	1.021.838,81
06	Segurança Pública	296.182,24
02 03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.034.790,69
04	Administração	3.725.957,03
28	Encargos Especiais	1.308.833,66
02 04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.284.700,69
12	Educação	17.781.486,12
13	Cultura	1.503.214,57
02 05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.704.548,90
08	Assistência Social	2.871.776,35
11	Trabalho	82.399,86
16	Habitação	750.372,69
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	12.177.238,66
10	Saúde	12.177.238,66
02 07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E C	1.604.250,19
18	Gestão Ambiental	44.690,65
20	Agricultura	1.466.441,20
22	Indústria	93.118,34
02 08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23.045.689,28
04	Administração	1.880.180,67
15	Urbanismo	19.323.053,58
26	Transporte	1.842.455,03
02 09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENT	1.189.431,19
27	Desporto e Lazer	1.189.431,19
TOTAL GERAL		67.358.670,65

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 1

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXERCÍCIO DE 2022

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$	
Cod. Aplicação 110 000 GERAL								
Não Vinculada								
7163	1	17/10/2022	H R DA SILVA SANTOS LTDA	4.4.90.51.92	Outros	74.149,03	0,00	74.149,03
8560	1	07/12/2022	H R DA SILVA SANTOS LTDA	4.4.90.51.92	Outros	3.674,26	0,00	3.674,26
TOTAL DO TIPO						77.823,29	0,00	77.823,29
TOTAL						77.823,29	0,00	77.823,29
TOTAL						77.823,29	0,00	77.823,29

EXERCÍCIO DE 2023

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$	
Cod. Aplicação 110 000 GERAL								
Não Vinculada								
5137	1	10/07/2023	H R DA SILVA SANTOS LTDA	4.4.90.51.92	Outros	1.090,73	0,00	1.090,73
6129	1	18/08/2023	H R DA SILVA SANTOS LTDA	4.4.90.51.92	Outros	28.465,81	0,00	28.465,81
TOTAL DO TIPO						29.556,54	0,00	29.556,54
TOTAL						29.556,54	0,00	29.556,54
Cod. Aplicação 720 000 CONVENIOS DO ESTADO								
Não Vinculada								
105	1	02/01/2023	H R DA SILVA SANTOS LTDA	4.4.90.51.92	Outros	310.876,15	0,00	310.876,15
1980	1	20/03/2023	H R DA SILVA SANTOS LTDA	4.4.90.51.92	Outros	15.619,60	0,00	15.619,60
TOTAL DO TIPO						326.495,75	0,00	326.495,75
TOTAL						326.495,75	0,00	326.495,75
TOTAL						356.052,29	0,00	356.052,29

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$	
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio								
Não Vinculada								
8119	1	30/12/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.01	Outros	0,00	395,40	395,40
TOTAL DO TIPO						0,00	395,40	395,40
TOTAL						0,00	395,40	395,40
Cod. Aplicação 110 000 GERAL								
Não Vinculada								
91	1	03/01/2024	IDEAL CONSTRUTORA E INCORPOR	4.4.90.51.92	Outros	82.756,52	0,00	82.756,52
5611	1	16/09/2024	BENJAMIN BATISTA LEBKUCHEN	3.3.90.39.41	Outros	250,20	0,00	250,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 2

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****EXERCÍCIO DE 2024**

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		110 000 GERAL					
Não Vinculada							
7498	1 03/12/2024	BENJAMIN BATISTA LEBKUCHEN	3.3.90.39.41	Outros	536,40	0,00	536,40
7787	1 17/12/2024	BENJAMIN BATISTA LEBKUCHEN	3.3.90.39.41	Outros	44,70	0,00	44,70
4296	1 17/07/2024	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS	3.3.90.39.33	Outros	0,00	455,00	455,00
6440	1 22/10/2024	CAZZIMA REGULARIZACAO DE IMOV	3.3.90.39.33	Outros	1.590,00	0,00	1.590,00
7451	1 02/12/2024	CLIMAR LOCACOES EIRELI	3.3.90.39.14	Outros	21.637,94	0,00	21.637,94
7569	1 05/12/2024	CLIMAR LOCACOES EIRELI	3.3.90.39.14	Outros	5.686,06	0,00	5.686,06
7568	1 05/12/2024	CLIMAR LOCACOES EIRELI	3.3.90.39.14	Outros	3.361,98	0,00	3.361,98
7651	1 12/12/2024	CLIMAR LOCACOES EIRELI	3.3.90.39.14	Outros	8.010,14	0,00	8.010,14
3047	1 20/05/2024	CONSTRUTORA 55 LTDA-ME	4.4.90.51.92	Outros	109.230,84	0,00	109.230,84
7000	1 18/11/2024	EDINEIA SOUZA DE OLIVA	3.3.90.32.03	Outros	1.489,00	0,00	1.489,00
7576	1 05/12/2024	EDNA MARIA DA SILVA	3.3.90.36.19	Outros	3.670,00	0,00	3.670,00
997	1 14/02/2024	ENGERB CONSTRUÇÕES E INCOPOF	4.4.90.51.92	Outros	7.560,13	0,00	7.560,13
6892	1 11/11/2024	FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTE	3.3.90.39.23	Outros	42.000,00	0,00	42.000,00
7646	1 11/12/2024	FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTE	3.3.90.39.33	Outros	20.000,00	0,00	20.000,00
6286	1 15/10/2024	FLORES E COMPANHIA DE ARTESAN	3.3.90.39.23	Outros	5.000,00	0,00	5.000,00
5479	1 10/09/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.01	Outros	0,00	566,74	566,74
8115	1 27/12/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.01	Outros	0,00	1.028,17	1.028,17
7541	1 03/12/2024	H R DA SILVA SANTOS LTDA	4.4.90.51.92	Outros	3.078,15	0,00	3.078,15
7551	1 04/12/2024	HENRIQUE COTRIM PEREIRA 022241	3.3.90.39.59	Outros	6.500,00	0,00	6.500,00
5925	1 26/09/2024	INACIO MIGUEL SCHERER	3.3.90.39.58	Outros	2.203,83	0,00	2.203,83
7986	1 18/12/2024	INACIO MIGUEL SCHERER	3.3.90.39.58	Outros	4.820,96	0,00	4.820,96
2902	1 09/05/2024	INLASGES ENGENHARIA E CONSTRU	4.4.90.51.92	Outros	21.036,96	0,00	21.036,96
17	1 03/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	167,00	167,00
339	1 17/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	222,02	222,02
341	1 17/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	860,51	860,51
349	1 17/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	698,63	698,63
345	1 17/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	613,27	613,27
373	1 18/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	782,50	782,50
377	1 18/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	525,85	525,85
432	1 23/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	641,44	641,44
3634	1 13/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	517,50	517,50
6336	1 16/10/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	432,99	432,99
7497	1 02/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	340,49	340,49
7493	1 02/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.361,32	1.361,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 3

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****EXERCÍCIO DE 2024**

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		110 000 GERAL					
Não Vinculada							
7482	1 02/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.020,55	1.020,55
7543	1 03/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.3.90.47.99	Outros	0,00	600,00	600,00
7575	1 05/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.3.90.47.99	Outros	734,00	0,00	734,00
7914	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.207,63	2.207,63
7910	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.614,35	2.614,35
7904	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	7.776,54	7.776,54
7917	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	5.191,73	5.191,73
7900	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.019,65	1.019,65
7854	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.268,51	2.268,51
7852	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.130,81	1.130,81
7933	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.247,57	1.247,57
7936	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	84,81	84,81
7956	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.145,78	1.145,78
7963	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	494,55	494,55
7966	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	725,86	725,86
7959	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.672,18	2.672,18
7822	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	758,42	758,42
7816	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	992,15	992,15
7814	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.721,73	2.721,73
7841	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	677,06	677,06
7819	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	8.692,77	8.692,77
7849	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ε 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	870,79	870,79
7613	1 10/12/2024	JADSON SANCHEZ DE OLIVEIRA 007:	3.3.90.39.77	Outros	2.100,00	0,00	2.100,00
4781	1 08/08/2024	L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA	3.3.90.39.23	Outros	141.950,00	0,00	141.950,00
6145	1 08/10/2024	L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA	3.3.90.39.23	Outros	20.057,50	0,00	20.057,50
7674	1 13/12/2024	L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA	3.3.90.39.23	Outros	6.580,00	0,00	6.580,00
1157	1 22/02/2024	LOBUS SOFTWARE LTDA	3.3.90.40.01	Outros	278,00	0,00	278,00
6776	1 01/11/2024	MINISTERIO DA ECONOMIA	3.3.90.47.01	Outros	0,00	29.201,11	29.201,11
8131	1 30/12/2024	MINISTERIO DA ECONOMIA	3.3.90.47.01	Outros	0,00	6.418,77	6.418,77
7980	1 18/12/2024	ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05:	3.3.90.39.23	Outros	1.885,55	0,00	1.885,55
8059	1 20/12/2024	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL	3.3.90.39.75	Outros	3.141,77	0,00	3.141,77
5	1 03/01/2024	TANGERE CONSTRUCOES E SERVIC	4.4.90.51.92	Outros	45.636,42	0,00	45.636,42
2609	1 26/04/2024	TELEFONICA BRASIL S.A.	3.3.90.39.58	Outros	1.575,00	0,00	1.575,00
6399	1 18/10/2024	VANDERLEIA APARECIDA BORGES C	3.3.90.39.16	Outros	9.928,00	0,00	9.928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 4

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$	
Cod. Aplicação		110 000 GERAL						
Não Vinculada								
TOTAL DO TIPO					584.330,05	89.746,75	674.076,80	
TOTAL					584.330,05	89.746,75	674.076,80	
Cod. Aplicação		200 000 EDUCAÇÃO						
Não Vinculada								
6656	1	29/10/2024	CARMEM MATERIAIS PARA CONSTR	3.3.90.30.24	Outros	5.000,00	0,00	5.000,00
6890	1	08/11/2024	MARMOGLASS VIDRACARIA E MARM	3.3.90.30.24	Outros	12.180,73	0,00	12.180,73
8121	1	30/12/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.6.90.71.01	Outros	0,00	186.387,42	186.387,42
8125	1	30/12/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.2.90.21.01	Outros	0,00	32.151,83	32.151,83
8078	1	27/12/2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE II	3.3.90.30.14	Outros	2.423,08	0,00	2.423,08
808	1	02/02/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	451,82	451,82
1455	1	05/03/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	423,58	423,58
3632	1	13/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	348,28	348,28
3695	1	18/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	301,23	301,23
4918	1	21/08/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	282,40	282,40
6625	1	25/10/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	0,00	822,10	822,10
7706	1	13/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	126,06	126,06
7824	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	593,83	593,83
7921	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	233,65	233,65
8081	1	27/12/2024	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARI	3.3.90.30.14	Outros	2.024,69	0,00	2.024,69
8082	1	27/12/2024	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARI	3.3.90.30.16	Outros	656,46	0,00	656,46
8077	1	27/12/2024	LAGUNA ESPORTE LTDA	3.3.90.30.16	Outros	698,86	0,00	698,86
8076	1	27/12/2024	LAGUNA ESPORTE LTDA	3.3.90.30.14	Outros	2.970,00	0,00	2.970,00
8095	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.21	Outros	84,00	0,00	84,00
8094	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.28	Outros	8,10	0,00	8,10
8096	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.26	Outros	1.137,20	0,00	1.137,20
8086	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.28	Outros	4,60	0,00	4,60
8092	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.24	Outros	1.094,64	0,00	1.094,64
8093	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.24	Outros	1.638,10	0,00	1.638,10
8091	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.24	Outros	4.150,70	0,00	4.150,70
8087	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.26	Outros	1.472,58	0,00	1.472,58
8088	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.42	Outros	399,00	0,00	399,00
8085	1	27/12/2024	M BORTOLAS LTDA	3.3.90.30.24	Outros	2.722,47	0,00	2.722,47
8080	1	27/12/2024	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	3.3.90.30.14	Outros	2.530,00	0,00	2.530,00
8079	1	27/12/2024	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	3.3.90.30.14	Outros	2.530,00	0,00	2.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 5

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação 200 000 EDUCAÇÃO							
Não Vinculada							
TOTAL DO TIPO					43.725,21	222.122,20	265.847,41
TOTAL					43.725,21	222.122,20	265.847,41
Cod. Aplicação 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO							
Não Vinculada							
7607	1 09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	26,41	26,41
7766	1 16/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	534,74	534,74
7763	1 16/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	788,19	788,19
7760	1 16/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.751,04	1.751,04
7810	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	9.841,95	9.841,95
7843	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	8.054,89	8.054,89
7806	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	12.121,90	12.121,90
7831	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	21.816,80	21.816,80
7837	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	12.003,43	12.003,43
7803	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	29.915,88	29.915,88
TOTAL DO TIPO					0,00	96.855,23	96.855,23
TOTAL					0,00	96.855,23	96.855,23
Cod. Aplicação 252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS							
Não Vinculada							
6405	1 21/10/2024	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	4.4.90.52.42	Outros	4.438,78	0,00	4.438,78
6406	1 21/10/2024	COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRI	4.4.90.52.12	Outros	1.900,00	0,00	1.900,00
4525	1 30/07/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.3.90.47.99	Outros	0,00	660,76	660,76
5174	1 28/08/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.3.90.47.99	Outros	0,00	323,04	323,04
7833	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	572,50	572,50
7826	1 17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	572,50	572,50
TOTAL DO TIPO					6.338,78	2.128,80	8.467,58
TOTAL					6.338,78	2.128,80	8.467,58
Cod. Aplicação 300 000 SAÚDE							
Não Vinculada							
7645	1 11/12/2024	ANTONIO FELIPE COSTA ALMEIDA	3.3.90.34.03	Outros	1.850,56	0,00	1.850,56
5622	1 16/09/2024	BENJAMIN BATISTA LEBKUCHEN	3.3.90.39.41	Outros	875,70	0,00	875,70
147	1 03/01/2024	CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO	3.3.50.43.04	Outros	0,00	3.000,00	3.000,00
8042	1 20/12/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.01	Outros	5,21	0,00	5,21
8124	1 30/12/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.01	Outros	212,85	0,00	212,85
6891	1 11/11/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	ξ 3.3.90.47.99	Outros	0,00	246,72	246,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 6

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****EXERCÍCIO DE 2024**

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$	
Cod. Aplicação		300 000 SAÚDE						
Não Vinculada								
7485	1	02/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.662,42	2.662,42
7610	1	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	70,56	70,56
7644	1	11/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	370,11	0,00	370,11
7939	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	521,64	521,64
7942	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.912,40	1.912,40
7950	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	448,87	448,87
7953	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	315,15	315,15
7898	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	232,21	232,21
7883	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	568,86	568,86
7888	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.274,37	1.274,37
7880	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	562,96	562,96
7877	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.105,62	2.105,62
7868	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	5.351,30	5.351,30
7864	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	7.660,64	7.660,64
7857	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	725,84	725,84
94	1	03/01/2024	K S CLINICA MEDICA LTDA	3.3.90.39.50	Outros	0,00	17.393,59	17.393,59
8016	1	20/12/2024	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO	3.3.90.39.33	Outros	891,00	0,00	891,00
1694	1	15/03/2024	MED.PLACE TECNOLOGIA LDTA.	3.3.90.39.50	Outros	441,60	0,00	441,60
TOTAL DO TIPO						4.647,03	45.053,15	49.700,18
TOTAL						4.647,03	45.053,15	49.700,18
Cod. Aplicação		310 001 ATENÇÃO PRIMARIA - BASICA						
Não Vinculada								
6601	1	25/10/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.01	Outros	191,11	0,00	191,11
6839	1	05/11/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.01	Outros	257,08	369,11	626,19
8117	1	27/12/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.03	Outros	0,00	100,00	100,00
6594	1	24/10/2024	HEMETRIO E SALLES LTDA	3.3.90.39.31	Outros	23.524,34	0,00	23.524,34
5417	1	06/09/2024	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE F	3.3.90.30.17	Outros	2.647,60	0,00	2.647,60
7489	1	02/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	425,48	425,48
7896	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.987,14	1.987,14
7886	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.425,31	2.425,31
7990	1	19/12/2024	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VA	3.3.90.39.63	Outros	2.639,12	0,00	2.639,12
8037	1	20/12/2024	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VA	3.3.90.39.63	Outros	859,21	0,00	859,21
8122	1	30/12/2024	FRANTZ E FRANTZ LTDA	3.3.90.30.01	Outros	0,00	254,30	254,30
7648	1	11/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.3.90.47.99	Outros	754,38	0,00	754,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 7

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação 310 001 ATENÇÃO PRIMARIA - BASICA							
Não Vinculada							
7893	1	17/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO € 3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	768,27	768,27
8038	1	20/12/2024	PAULO SILVERIO ONISKO	3.3.90.39.19	Outros	0,00	130,00
8028	1	20/12/2024	PAULO SILVERIO ONISKO	3.3.90.39.19	Outros	0,00	162,00
7649	1	11/12/2024	TAILA SANTOS OLIVEIRA	3.3.90.34.03	Outros	3.771,94	0,00
6727	1	01/11/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SIS` 3.3.90.40.01	Outros	7.000,00	0,00	7.000,00
TOTAL DO TIPO					41.644,78	6.621,61	48.266,39
TOTAL					41.644,78	6.621,61	48.266,39
Cod. Aplicação 310 002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC							
Não Vinculada							
8114	1	27/12/2024	C. J CARDOSO	3.3.90.33.01	Outros	724,00	0,00
TOTAL DO TIPO					724,00	0,00	724,00
TOTAL					724,00	0,00	724,00
Cod. Aplicação 310 003 VIG. EM SAUDE							
Não Vinculada							
7153	1	19/11/2024	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTD/ 4.4.90.52.42	Outros	9.000,00	0,00	9.000,00
TOTAL DO TIPO					9.000,00	0,00	9.000,00
TOTAL					9.000,00	0,00	9.000,00
Cod. Aplicação 510 001 FNAS PBF1 - B. BRASIL							
Não Vinculada							
4939	1	22/08/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO € 3.3.90.47.99	Outros	0,00	545,93	545,93
TOTAL DO TIPO					0,00	545,93	545,93
TOTAL					0,00	545,93	545,93
Cod. Aplicação 720 000 CONVENIOS DO ESTADO							
Não Vinculada							
7139	1	19/11/2024	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVI 4.4.90.51.92	Outros	782.469,09	0,00	782.469,09
1	1	03/01/2024	H R DA SILVA SANTOS LTDA	4.4.90.51.92	Outros	279.354,73	0,00
14	1	03/01/2024	TANGERE CONSTRUCOES E SERVIC 4.4.90.51.92	Outros	220.976,31	0,00	220.976,31
TOTAL DO TIPO					1.282.800,13	0,00	1.282.800,13
TOTAL					1.282.800,13	0,00	1.282.800,13
TOTAL					1.973.209,98	463.469,07	2.436.679,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 8

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TOTAL GERAL	2.407.085,56	463.469,07	2.870.554,63
-------------	--------------	------------	--------------

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PORTARIA N° 118/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 24/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato 24/2025, firmado com **SR.ª SILVANA MARTINS DA SILVA**, cujo constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS). ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 24/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 46/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: SR.ª. SILVANA MARTINS DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 29/01/2025.

VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 117/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 23/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato 23/2025, firmado com **SR.ª DAYARA DE LIMA SOUZA**, cujo constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS). ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 23/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: SR.ª DAYARA DE LIMA SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 29/01/2025.

VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 53/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E EXTINTORES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **18 de fevereiro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF)**. Santa Carmem/MT, 04 de fevereiro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PORTARIA Nº 116/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 22/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 22/2025, firmado com **Sr.ª ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER**, cujo constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2025**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025****Processo Administrativo Licitatório N° 54/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua **PRE-GOEIRA OFICIAL**, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **ME-NOR PREÇO** por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE INSUFILME PARA MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 19 de fevereiro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 04 de fevereiro de 2025.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO 25/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 47/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: Sr.ª ELIZANGELA DE OLIVEIRA COLMAN MODESTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 29/01/2025.

VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025**Processo Administrativo Licitatório n° 55/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar com crianças especiais da APAE, conforme item 13 do edital de chamamento público 01/2024

Item 13- Prestação de serviço como instrutor transportes escolar crianças especiais.

Empresa Credenciada: TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR

CPF: 820.452.753-53

Valor Mensal: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor Total: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade n° 39/2025 de 04/02/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da **Sr.ª TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)*;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal n° 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 22/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 43/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADO: Sr.ª ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.405,14 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos)

DATA ASSINATURA: 29/01/2025.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 03/04/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA N° 115/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 21/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 21/2025, firmado com **Sr.ª EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA**, cujo constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPOR-

TE ESCOLAR. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTO-RISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADO: Sr.ª EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.405,14 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos)

DATA ASSINATURA: 29/01/2025.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 03/04/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 114/2025

DATA: 28 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 20/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporta lazer e Turismo: Sr.ª **Paula Rejane Weber** como FISCAL e Sr. **Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE, do Contrato 20/2025, firmado com **SR. JEFERSON LOURENÇO DE JESUS**, cujo constitui objeto a contratação de pessoa física/jurídica mediante credenciamento para Prestação de serviço como Instrutor de tênis de mesa, futebol e basquete e Instrutor de treinamento esportivo de voleibol. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 20/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA, FUTEBOL E BASQUETE E INSTRUTOR DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL.

CONTRATADO: SR. JEFERSON LOURENÇO DE JESUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.924,88 (dezesete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA ASSINATURA: 28/01/2025.

VIGÊNCIA: 28/01/2025 a 27/04/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

001 – AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA (Escolaridade I Grau Incompleto)									
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
70	Alceu dos Santos Siqueira	13/07/1975	10	-	8	6	24	1º	APROVADO
30	Eloisa Michele Mendes de Sousa	17/09/1990	10	-	8	1,5	19,5	2º	APROVADO
65	Janaina Eduarda Soares da Silva	25/07/1996	10	-	4	-	14	3º	APROVADO
29	Vivian de Aquino da Silva	12/07/1999	10	-	2	-	12	4º	CLASSIFICADO
47	Paloma Gabriela Soares da Silva	20/03/1993	10	-	-	1,5	11,5	5º	CLASSIFICADO
45	Maria Enes Raselo Alves	20/03/1973	10	-	-	-	10	6º	CLASSIFICADO
44	Sedineia da Rocha Silva	10/06/1975	10	-	-	-	10	7º	CLASSIFICADO
2	Fernanda Bento Ferreira	01/07/1998	10	-	-	-	10	8º	CLASSIFICADO
9	Antonia Lauza Pontes Leal	11/02/1980	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

002 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (Escolaridade I Grau Incompleto)									
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS

146	Eliane Mendes de Sousa	24/04/1984	10	-	-	-	10	1°	APROVADO
121	Daniele Caren Canabarro	20/04/1994	10	-	-	-	10	2°	APROVADO
96	Ariani Tais Poli	01/07/2002	10	-	-	-	10	3°	APROVADO

003- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau Incompleto)

INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
4	Daniele Tabosa	01/09/1993	10	10	4	3	27	1°	APROVADO
79	Mirian Oliveira Leal	02/11/1981	10	-	4	1,5	15,5	2°	APROVADO
109	Aldeane Andrade de Souza	19/01/1982	10	-	-	3	13	3°	APROVADO
108	Francisco de Assis Silva e Silva	01/08/1975	10	-	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
64	Maria da Conceição de Jesus Barros	27/11/1980	10	-	-	-	10	5°	CLASSIFICADO
82	Maria Eduarda da Silva Oliveira	02/09/2002	10	-	-	-	10	6°	CLASSIFICADO
57	Patricia da Cruz	26/09/1992	10	-	-	-	10	7°	CLASSIFICADO

004- AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO URBANISTICA (Escolaridade I Grau Incompleto)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
10	Felipe Nere Barbosa Neto	02/12/1970	10	10	10	2	-	32	1°	APROVADO
99	Pedro Pereira de Oliveira Junior	21/07/1991	10	10	10	-	1,5	31,5	2°	CLASSIFICADO
154	Gean Carlos Gouveia de Azevedo	11/11/1975	10	-	-	6	9	25	3°	CLASSIFICADO
6	Edilaine Francisco dos Santos	09/06/1986	10	-	-	2	-	12	4°	CLASSIFICADO

005- APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau Completo)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
3	Valquiria Silva Teixeira Garcia	17/01/1980	10	10	-	-	20	1°	APROVADO
145	Jociane Magalhães de Araujo	04/02/1986	10	-	4	-	14	2°	CLASSIFICADO
132	Jaqueline Sandini Winck	28/08/1974	10	-	2	1,5	13,5	3°	CLASSIFICADO
163	Marinalda da Silva	05/06/1977	10	-	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
169	Eliene Cardoso Ribeiro	04/03/1988	10	-	-	-	10	5°	CLASSIFICADO
25	Rosana da Silva Lima	30/07/1995	10	-	-	-	10	6°	CLASSIFICADO

006- VIGIA ESCOLAR (Escolaridade I Grau Completo)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	TECNOLOGO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
50	Anna Isabel Teixeira Brito	14/07/1981	10	10	-	-	15	35	1°	APROVADO
130	Vanderlei Bettoni	15/10/1982	10	10	10	-	3	33	2°	CLASSIFICADO
62	Josiene Negrão Silva	10/03/1991	10	10	-	-	7,5	27,5	3°	CLASSIFICADO
159	Antonio dos Anjos Neto	02/10/2006	10	-	-	-	12	22	4°	CLASSIFICADO
86	Ana Hilda de Carvalho Silva da Luz	22/06/1963	10	-	-	10	-	20	5°	CLASSIFICADO
151	Edna Rocha Ferreira	25/09/1977	10	10	-	-	-	20	6°	CLASSIFICADO
98	Lucineia Zevenk	19/05/1994	10	10	-	-	-	20	7°	CLASSIFICADO
69	Pedro Lucas Santos Andrade	19/11/2003	10	10	-	-	1,5	21,5	8°	CLASSIFICADO
173	Francisca Maria Rodrigues Brito	19/03/1981	10	-	-	-	6	16	9°	CLASSIFICADO
143	Maria Sirlei de Oliveira Santos	21/11/1986	10	-	-	-	1,5	11,5	10	CLASSIFICADO

007- MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS (Escolaridade I Grau Completo)

INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
134	Ivanio Barp	01/07/1972	10	10	14	3	37	1°	APROVADO
40	Thiago Carvalho	04/02/1991	10	10	-	12	32	2°	APROVADO
20	Natalia Macedo Lopes	25/12/1987	10	10	10	1,5	31,5	3°	APROVADO
31	Valentin de Bortolli Neto	26/05/1970	10	10	4	6	30	4°	APROVADO
126	Rosangela Aparecida Bohnenberger	25/02/1984	10	10	6	-	26	5°	APROVADO
5	Valmir Delmiro Serafim	22/05/1968	10	10	2	-	22	6°	APROVADO
22	Jose Carlos de Oliveira	22/06/1979	10	-	12	-	22	7°	APROVADO

21	Adriano Rodrigues Brandão	13/06/1980	10	-	12	-	22	8°	APROVADO
46	Genilson Cabral de Souza	29/11/1994	10	-	10	1,5	21,5	9°	CLASSIFICADO
76	Adriano Silva Dalto	02/06/1987	10	10	-	-	20	10°	CLASSIFICADO
78	Andre Vaz Costa	11/11/1986	10	10	-	-	20	11°	CLASSIFICADO
27	Jaifran de Alencar Lima	03/03/1996	10	10	-	-	20	12°	CLASSIFICADO
41	Edilene Soares da Silva Moreira	09/05/1980	10	-	4	3	17	13°	CLASSIFICADO
61	Helio Franzen	22/11/1962	10	-	-	-	10	14°	CLASSIFICADO
90	Gelson Rivelino Pauli	07/01/1971	10	-	-	-	10	15°	CLASSIFICADO
156	Ataides Teles	12/02/1972	10	-	-	-	10	16°	CLASSIFICADO
186	Edilson Dantas	15/03/1982	10	-	-	-	10	17°	CLASSIFICADO
77	Gillay Rogerio Sousa Lima	26/11/1982	10	-	-	-	10	18°	CLASSIFICADO
14	Cleber Pereira Silva	18/08/1992	10	-	-	-	10	19°	CLASSIFICADO

008- AUXILIAR DE SALA 30 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO+ POS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
80	Angelica Thais de Sousa França	28/05/1996	10	-	10	15	35	1°	APROVADO
26	Thalia Simão Braga	09/12/2001	10	-	8	15	33	2°	APROVADO
164	Lucila Calderon Martins	27/09/1994	10	-	6	15	31	3°	APROVADO
111	Sara de Freitas Ferreira	01/12/1997	10	-	4	15	29	4	APROVADO
172	Karoline Leal Lima	10/09/1998	10	-	4	15	29	5°	CLASSIFICADO
171	Avila Gabrielle Brito Lima	06/07/2005	10	-	4	15	29	6°	CLASSIFICADO
119	Helen Barbosa de Albuquerque Souza	24/07/1994	10	10 + 8	-	-	28	7°	CLASSIFICADO
124	Franciele Gracioli	09/09/1986	10	-	-	15	25	8°	CLASSIFICADO
183	Leila Rosa da Silva	22/03/1988	10	-	-	15	25	9°	CLASSIFICADO
157	Aline Machado	23/05/1993	10	-	-	15	25	10°	CLASSIFICADO
115	Cleildes Santos Silva	03/06/1991	10	-	-	15	25	11°	CLASSIFICADO
158	Iara Martins de Oliveira	12/12/1997	10	-	-	15	25	12°	CLASSIFICADO
17	Bruna Stefani da Silva Santos	03/05/2006	10	-	-	15	25	13°	CLASSIFICADO
176	Priscila Andrade da Silva	21/06/2005	10	-	-	15	25	14°	CLASSIFICADO
127	Kauane Eduarda Ferreira da Silva	27/07/2005	10	-	-	15	25	15°	CLASSIFICADO
137	Mirian Kelly Leal Neves	04/10/2000	10	-	-	15	25	16°	CLASSIFICADO
95	Ana Caroline Ferracioli	25/08/1997	10	-	2	12	24	17°	CLASSIFICADO
15	Maria do Carmo Silva da Silva	14/09/1983	10	-	-	13,5	23,5	18°	CLASSIFICADO
13	Taiane Vitor Fonseca	26/11/1993	10	-	-	13,5	23,5	19°	CLASSIFICADO
162	Samilly Schuster	22/05/1996	10	10	-	3	23	20°	CLASSIFICADO
51	Milena Sousa Vieira Romão	08/08/1996	10	-	-	12	22	21°	CLASSIFICADO
68	Tamara Santos Oliveira	05/03/2002	10	-	2	9	21	22°	CLASSIFICADO
60	Tatiana da Silva Barbosa	10/07/1994	10	10	-	-	20	23°	CLASSIFICADO
136	Maria Ione da Silveira	27/11/1991	10	-	2	7,5	19,5	24°	CLASSIFICADO
38	Antonia da Silva Oliveira	30/03/1967	10	-	-	7,5	17,5	25°	CLASSIFICADO
71	Lays Kemyll Brito Sousa	17/11/2003	10	-	-	7,5	17,5	26°	CLASSIFICADO
116	Kayllane Dias de Souza	22/02/2003	10	-	6	-	16	27°	CLASSIFICADO
179	Jaqueline Francieli Cabral Santos	24/09/1990	10	-	-	6	16	28°	CLASSIFICADO
123	Rafaela Guedes Lima Boeing	30/08/2006	10	-	-	6	16	29°	CLASSIFICADO

118	Damiris Martins da Silva	04/11/2003	10	-	-	4,5	14,5	30°	CLASSIFICADO
152	Cristiane Batista	10/06/1986	10	-	-	3	13	31°	CLASSIFICADO
75	Patricia Rodrigues	11/07/1976	10	-	-	-	10	32°	CLASSIFICADO
58	Vanderleia de Jesus Silva	02/08/1979	10	-	-	-	10	33°	CLASSIFICADO
166	Noemi Dias do Rosario	16/05/1984	10	-	-	-	10	34°	CLASSIFICADO
110	Renata Bandeira Nascimento Xavier	11/09/1989	10	-	-	-	10	35°	CLASSIFICADO
48	Andressa Pereira da Silva	22/12/1995	10	-	-	-	10	36°	CLASSIFICADO
160	Larissa Silva Conceição	02/09/1995	10	-	-	-	10	37°	CLASSIFICADO
28	Pamela Rafaela Barbosa dos Santos	29/05/1998	10	-	-	-	10	38°	CLASSIFICADO
138	Pamela Germano de Souza	19/09/1998	10	-	-	-	10	39°	CLASSIFICADO
7	Angelica Galliotte	11/05/1997	10	-	-	-	10	40°	CLASSIFICADO
161	Dayani Gonçalves de Oliveira	17/10/1999	10	-	-	-	10	41°	CLASSIFICADO
35	Jhenifer Rodrigues Correia	23/05/2001	10	-	-	-	10	42°	CLASSIFICADO
94	Dyovana Gonçalves de Oliveira	05/07/2002	10	-	-	-	10	43°	CLASSIFICADO
32	Jenifer Abreu do Amaral	16/08/2003	10	-	-	-	10	44°	CLASSIFICADO
39	Sara Muñoz da Silva	27/11/2004	10	--	-	-	10	45°	CLASSIFICADO
117	Kamyla Dias dos Santos	21/03/2006	10	-	-	-	10	46°	CLASSIFICADO
33	Emily Mariana Alves Ferreira	15/05/2006	10	-	-	-	10	47°	CLASSIFICADO
84	Gabriela Alves Ferreira	03/01/2007	10	-	-	-	10	48°	CLASSIFICADO
155	Gabriely da Silva Martins	23/02/2007	10	-	-	-	10	49°	CLASSIFICADO
18	Bruna Vitoria Rodrigues Barros	04/05/2004	-	-	-	-	-	-	DECLASS.

009- AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
49	Jaideane Silva Alencar	06/09/1992	10	-	2	15	27	1°	APROVADO
135	Kauan de Souza Barp	21/08/2005	10	-	-	15	25	2°	APROVADO
122	Rozilda Aparecida da Silva	23/02/1983	10	10	-	-	20	3°	APROVADO
114	Maria Anilde Oliveira Sampaio	08/07/1975	10	-	-	9	19	4°	APROVADO
129	Maria Aldeide de Andrade Sousa	06/07/1976	10	-	-	9	19	5°	APROVADO
12	Maria do Livramento dos Santos Costa	06/10/1973	10	-	-	9	16	6°	APROVADO
140	Luana dos Santos Falção	26/11/1996	10	-	2	1,5	13,5	7°	APROVADO
8	Jozielma Sousa Machado	19/01/1991	10	-	-	1,5	11,5	8°	CLASSIFICADO
175	Joyce Silva Barros	05/08/1989	10	-	-	-	10	9°	CLASSIFICADO
59	Eliza Ribeiro	27/05/1993	10	-	-	-	10	10°	CLASSIFICADO
105	Josiane Ferreira da Costa	18/12/1994	10	-	-	-	10	11°	CLASSIFICADO
100	Rosiane Aparecida Rauber	21/03/1995	10	-	-	-	10	12°	CLASSIFICADO
16	Lorena de Sousa Machado	01/10/2001	10	-	-	-	10	13°	CLASSIFICADO
128	Samyla Cristina Trindade	03/09/2006	-	-	-	-	-	-	DECLASSIFICADO

010- TECNICO ENGERMAGEM (Escolaridade II Grau Completo + Registro no Coren)

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO + REGISTRO COREN	PÓS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
54	Jandean Silva Ribeiro Junior	04/05/2001	20	-	20	15	55	1°	APROVADO
43	Maristela Teresinha Vietmeier	01/11/1972	10	-	18	15	43	2°	APROVADO
11	Juliana Cechinatto	11/10/1983	10	-	18	15	43	3°	APROVADO
55	Mayara Pereira Fernandes	06/04/2001	10	-	10	15	35	4°	APROVADO
66	Bruna Carolina Evas da Silva	01/12/1999	10	-	12	10,5	32,5	5°	APROVADO
19	Simone Guedes da Silva Pandolfo	30/06/1987	10	-	4	15	29	6°	CLASSIFICADO
81	Fernanda Martins dos Santos	26/08/1989	10	-	4	15	29	7°	CLASSIFICADO
36	Taila Santos Oliveira	23/09/2000	10	-	-	15	25	8°	CLASSIFICADO

67	Kamila Oliveira Ribeiro	24/07/1998	10	-	-	3	13	9°	CLASSIFICADO
52	Antonio Felipe Costa Almeida	06/01/2003	10	-	-	1,5	11,5	10°	CLASSIFICADO
113	Jaqueline Cikanoviccius Blange	20/02/1989	10	-	-	-	10	11°	CLASSIFICADO
103	Silvana Ketlen Gonçalves de Oliveira	17/07/2004	10	-	-	-	10	12°	CLASSIFICADO

011- ENFERMEIRO (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO COREN)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	POS GRADUAÇÃO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS	
34	Bernarda Costa dos Santos Neta Pereira	12/12/1981	10	-	-	18	15	43	1°	CLASSIFICADO
144	Lucineide Cirico da Silva de Simas	14/07/1987	10	8	-	2	15	35	2°	CLASSIFICADO
170	Paula Katieli Yamak Bortolas	12/12/1990	10	8	-	12	-	30	3°	CLASSIFICADO
142	Pamela Chavoni Ely	14/03/1997	10	-	-	4	15	29	4°	CLASSIFICADO
101	Beatriz dos Santos Nascimento	12/11/1999	10	-	-	15	25	25	5°	CLASSIFICADO
42	Rosilene Pires	21/12/1986	10	-	-	12	22	22	6°	CLASSIFICADO
74	Matheus Luiz Brito Walker	04/07/1998	10	8	-	-	-	20	7°	CLASSIFICADO
92	Madalena Camilo da Silva Bortolucci	25/04/1970	10	-	-	6	16	16	8°	CLASSIFICADO
180	Sinara Francine de Oliveira Ramos Scariotto	26/10/1999	10	-	-	6	-	16	9°	CLASSIFICADO
148	Fernanda de Paula Marques	02/01/1978	10	-	-	4	1,5	15,5	10°	CLASSIFICADO
56	Daniele Rodrigues Cunha	10/01/2000	10	-	-	1,5	11,5	11,5	11°	CLASSIFICADO
165	Luana Marcelina Alves	18/12/1993	10	-	-	-	-	10	12°	CLASSIFICADO

012- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	POS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
53	Keli Patricia Xavier de Oliveira	23/09/1988	10	-	-	15	25	1°	CLASSIFICADO
182	Fabiana Carneiro Sandri	24/02/1979	10	-	8	6	24	2°	CLASSIFICADO

013- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS	
73	Ana Celia Vieira dos Santos	27/09/1982	20	32	-	12	15	79	1°	APROVADO
141	Rosmeri Mezzaroba	25/03/1966	20	-	-	8	15	43	2°	CLASSIFICADO
139	Pollyana Aparecida Simão da Silva Alves	04/10/1983	10	8	-	15	33	33	3°	CLASSIFICADO
93	Joabson da Silva Cruz	28/10/1987	10	8	-	9	27	27	4°	CLASSIFICADO
181	Eliana de Paula Cunha	12/06/1979	10	-	-	15	25	25	5°	CLASSIFICADO
131	Marcelo Araujo Sousa	17/08/1988	10	8	-	-	-	18	6°	CLASSIFICADO
125	Marcos Sousa Silva	01/06/1992	10	8	-	-	-	18	7°	CLASSIFICADO

014- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	POS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
133	Keylle Francisca de Sousa	19/06/1978	20	10	12	15	57	1°	APROVADO
167	Diane Patricia Sansolotti	18/09/1985	10	10	16	3	39	2°	CLASSIFICADO
147	Daiane de Araujo	11/12/1986	10	-	8	15	33	3°	CLASSIFICADO
184	Ediane da Silva Rocha	08/06/1997	10	-	-	15	25	4°	CLASSIFICADO

015- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS (GRADUAÇÃO NA AREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
97	Luciana Pereira dos Santos	30/10/1981	20	8	4	15	47	1°	APROVADO
88	Maria Gracieth Soares Ferreira	30/05/1980	10	8	12	15	45	2°	CLASSIFICADO
87	Lucineia Mariene Pereira de Barros	10/07/1970	10	8	10	15	43	3°	CLASSIFICADO
91	Lucimar Eduardo da Silva	18/08/1981	10	16	-	15	41	4°	CLASSIFICADO
106	Maria Vilma Nunes da Luz	10/01/1974	10	8	6	15	39	5°	CLASSIFICADO
153	Cirlei Schneider	18/03/1985	10	-	14	15	39	6°	CLASSIFICADO
112	Edinalva Rosa França	24/06/1984	10	-	12	15	37	7°	CLASSIFICADO
89	Adriana Alexandre Brito	05/05/1990	10	8	4	15	37	8°	CLASSIFICADO
63	Eliane Pereira dos Santos	17/06/1996	10	8	4	15	37	9°	CLASSIFICADO
72	Jessica Ferreira Tolentino	16/05/1993	20	16	-	-	36	10°	CLASSIFICADO
185	Patricia Neves Fernandes	19/10/1985	10	8	-	15	33	11°	CLASSIFICADO
149	Manadabi Apolinario da Costa Almeida	05/04/1991	10	8	-	15	33	12°	CLASSIFICADO

168	Raíldes de Oliveira Pereira Gomes	10/09/1986	10	-	4	15	29	13°	CLASSIFICADO
150	Aline Vanessa Rola Pereira	15/12/1989	10	-	4	15	29	14°	CLASSIFICADO
85	Darllen Miranda Lima	19/07/1991	10	16	-	-	26	15°	CLASSIFICADO
174	Mery Ellen Simões	05/05/1980	10	-	-	15	25	16°	CLASSIFICADO
177	Joyce de Andrade Santos	15/10/1992	10	-	-	15	25	17°	CLASSIFICADO
102	Andreia Ferreira de Oliveira	05/02/1993	10	-	-	15	25	18°	CLASSIFICADO
104	Maria Denise Vicente de Oliveira	03/02/1995	10	-	-	15	25	19°	CLASSIFICADO
1	Ana Paula Castro Lima	17/09/1990	10	-	-	13,5	23,5	20°	CLASSIFICADO
24	Tatielly de Paula Domingos	20/11/1998	10	8	4	-	22	21°	CLASSIFICADO
83	Jhanes Patricia dos Santos Alves Ferreira	28/07/1990	10	8	-	1,5	19,5	22°	CLASSIFICADO
37	Juscilene da Silva Araujo	06/08/1991	10	-	-	9	19	23°	CLASSIFICADO
178	Ana Clere Alves	13/09/1986	10	8	-	-	18	24°	CLASSIFICADO
120	Audete Batista Lino Ramires	28/09/1966	10	-	-	4,5	14,5	25°	CLASSIFICADO
23	Nicole Arantes Lopes	12/01/2001	10	-	-	-	10	26°	CLASSIFICADO
107	Maria Eduarda de Oliveira Elzer	13/03/2007	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 25/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato 25/2025, firmado com **Sr.ª ELIZANGELA DE OLIVEIRA COLMAN MODESTO**, cujo constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 19/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA, FUTEBOL E BASQUETE.

CONTRATADO: Sr.ª ISABELA RAYZA ELY ONGHERO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.523,52 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

DATA ASSINATURA: 28/01/2025.

VIGÊNCIA: 28/01/2025 a 27/04/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 002/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 2/2025 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 2/2025 TENDO COMO OBJETO 'A abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Santa Cruz do Xingu-MT, tendo em vista a organização de ações e eventos, junto à esta secretaria, assim como atender as demandas rotineiras.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora SUPERMERCADO AMANDA LTDA CNPJ Nº 03.889.414/0001-01 ITENS DA VENCEDORA - 42597 - R\$ 10,73, - 27087 - R\$ 9,77, - 26886 - R\$ 9,94, - 38844 - R\$ 36,18, - 26892 - R\$ 25,60, - 35690 - R\$ 15,44, - 27448 - R\$ 49,08, - 39191 - R\$ 42,53, - 42002 - R\$ 14,40, - 27127 - R\$ 5,26, - 26940 - R\$ 8,92, - 30813 - R\$ 7,75, - 26944 - R\$ 27,00, - 26953 - R\$ 11,81, - 27569 - R\$ 7,05, - 27145 - R\$ 9,96, - 26970 - R\$ 18,52, - 41681 - R\$ 16,75, - 21133 - R\$ 50,30, - 26980 - R\$ 11,65, - 26981 - R\$ 9,60, - 26982 - R\$ 9,30, - 28868 - R\$ 12,75, VALOR TOTAL R\$ R\$ 274.568,25 VALOR TOTAL GERAL R\$ 274.568,25. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação

e portal <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de fevereiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0103/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de **Santa Rita do Trivelato**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o art. 43, §1º, VII, da Lei Complementar nº 64, de 9 de abril de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 26 de maio 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR LIC PLENA, pela posse em outro cargo público incalculável da servidora **FABIANA CARPANEZI**, matrícula nº 2540, concedida a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A vacância de que trata o art.1º desta Portaria será pelo prazo do estágio probatório, a partir de 03/02/2025 com término em 02/02/2028, sendo revertido caso haja pedido da servidora, dentro do prazo descrito neste artigo.

Art. 3º. presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santa Rita Do Trivelato/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0108/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. VANDERLEIA COELHO COSTA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **VANDERLEIA COELHO COSTA** portadora do RG nº 14****10 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 700.***.***-53, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro De Educação Infantil Nascer Do Sol.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0105/2025

03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JESSICA DA SILVA CORREA DO CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **JESSICA DA SILVA CORREA**, portadora do RG nº 12****-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº: *54.***.***.77, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0104/2025

03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª. **LILIANE FIDESKI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª. **LILIANE FIDESKI**, portador do RG nº 29****95 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-30 do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO N° 02/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 030/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **Volmir Bassani** prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no **PROCESSO SELETIVO N° 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **có-**

pias dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e último comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de máquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
JESSICA DA SILVA CORREA	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0101/2025,**

03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ADENILSON DA SILVA** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ADENILSON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 12****07 SSP/RO e no CPF/MF sob o nº 027*.***.***.51, para ocupar o cargo Efetivo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O servidor nomeado fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0112/2025**

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DA SRA. PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA portadora do RG nº 19****20 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.210.*** 01, na Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica Escolar Da Escola Municipal Nova Brusque.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA MUTUM FIBRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado a empresa **MUTUM FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70**, sediada na Av. dos Canários, nº. 491W, quadra 28, lote 15A, Centro, Cidade de Nova Mutum/MT, email: itamar@mutumfibra.com.br; neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR MARCON**, portador da cédula de identidade nº. 12R.2.036-119, e do CPF nº 594.800.929-72, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, correspondente à instalação de mais 1 Link de internet corporativo via

fibra óptica 30 Mbps FULL Garantia de Banda 100%, para atender as necessidades do departamento INDEA e instalar um ponto de internet no novo endereço do respectivo Orgão, acrescentando à tabela da Cláusula Primeira o seguinte item:

COD. TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00021914	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet via fibra óptica licenciada entre Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato, com fornecimento via fibra óptica a ser entregue diretamente no PAÇO MUNICIPAL interligando os 10 órgãos e estabelecimentos públicos com suporte técnico de link capacitado. Link dedicado CORPORATIVO DE 150 MB e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 30 minutos	MÊS	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RED- 40 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.000

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

MUTUM FIBRA LTDA

CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cilene Pereira Igor Silva Vieira

CPF: 6**.***.***15 CPF: 0**.***.***40

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0113/2025**

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DA SRA. ROSA MARIA MOREIRA MACHADO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ROSA MARIA MOREIRA MACHADO portadora do RG nº 12****35 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.400.*** 00, na Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica Escolar Da Escola Municipal Nova Brusque.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 90.180.605/0001-20, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Bairro Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original n° 007/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato n° 007/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.490,67 (dois mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. *Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais 03 (três) meses, contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em 03/05/2025.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será em parcela única, após a apresentação da apolice do seguro, acompanhada dos comprovantes de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da apolice de seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

Gabinete do Prefeito

RED-11.02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato n° 007/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/02/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA S/A

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Igor Silva Vieira Maria Cilene Pereira

CPF: 0**.***.***-40 CPF: 655.***.***-15

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0110/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS) DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS** portadora do RG n° 106****62 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o n° 012.***.***-22, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar (Ensino Fundamental I – Anos Iniciais) da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0106/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT** portadora do RG n° 2****6-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o n° 029.***.***-71, para exercer a Função Gratificada de Diretora Escolar da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0102/2025**

03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **LAISA LARISSA DE ALMEIDA MATSCHINSKE** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **LAISA LARISSA DE ALMEIDA MATSCHINSKE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.***.***.17, para ocupar o cargo Efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. A servidora nomeada fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0107/2025**

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAROLINA CORASSA VIEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAROLINA CORASSA VIEIRA** portadora do RG nº 13****48 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 704.***.***-68, para exercer a Função Gratificada de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Nascer Do Sol.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0111/2025**

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARCIA SABKA CASTAGNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, **MARCIA SABKA CASTAGNA** portadora do RG nº 2*****7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.385.***-12, na Função Gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal Nova Brusque.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0109/2025**

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SIMONE CARNEIRO DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS) DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SIMONE CARNEIRO DA SILVA** portadora do RG nº 10****7-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 847.***.***-34, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar (Ensino Fundamental II – Anos Finais) da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: MARINA DE JESUS GONCALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.799.613/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE ALAS DE BLOCO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO, PARA TUBO ARMCO 3,05M METÁLICO, RIO MODERNO ESTRADA MUNICIPAL SRT16 – LINHA DO ABACAXI**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 001/2025**

Vigência: 03/02/2025 até 04/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.031.669/0001-18, com sede administrativa à Rua 25, Centro, no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 44.507.668-9 SSP/SP e do CPF nº 775.483.701-30359.215.228-99 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**

ARAGUAIA E XINGU – CISAX, consórcio público de direito público inscrito no CNPJ Qd 84, LT 10B, Centro, município de Confresa, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 44.507.668-9 SSP/SP e do CPF nº 775.483.701-30359.215.228-99, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, para a remuneração no valor de **R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais)** para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, e em contrapartida a mesma cederá a Prestação de serviços de Controlador Interno do CISAX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA: a) Cedência do controlador interno para execução de serviços na Controladoria Interna do CISAX, não afetando as atividades realizado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha; b) Repassar mensalmente em folha de pagamento, a Unidade de Controle Interno do Municipal o valor de R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais);

d) Reter todas obrigações tributárias em folha de pagamento referente ao valor mensal a ser repassado ao servidor cooperado;

d) Atualização anual do valor acima acordado, de acordo com Decreto Municipal de Revisão Geral da Inflação.

II – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX:

a) Repassar a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, até o 30º dia de cada mês, o valor de **R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais)** b) Atualização anual do valor acima acordado, de acordo com Decreto Municipal de Revisão Geral da Inflação. c) Repassar a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, toda documentação e informações complementares para a execução dos serviços de Controladoria Interna. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UNIDADE DE CONROLE INTERNO**

A Unidade de Controle Interno fica responsável pela prestação dos serviços determinados pela Lei Municipal de nº 455/2007, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingú - CISAX

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE METAS

O presente Termo será acompanhado pelo Presidente do Cisax, Srº Thiago Castellan Ribeiro, que deverá seguir as disposições interpostas ao cargo conforme legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação implica em transferência de recursos financeiros inicial entre as partes no valor de **R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais)** e na prestação de serviços junto ao CISAX no cargo de Controlador Interno.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de 01 de fevereiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em acordo com a Unidade de Controle Interno do Município, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por acordo entre os partícipes, ou,

ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, às expensas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Santa Terezinha - MT, 03 de fevereiro de 2025.

RIBEIRO:35921

THIAGO CASTELLAN

Assinado digitalmente por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32357643000183, OU=

Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= THIAGO CASTELLAN

522899

RIBEIRO:35921522899

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.02.03 11:02:08-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

RIBEIRO:35921522

THIAGO CASTELLAN

Assinado digitalmente por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32357643000183, OU=

Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=THIAGO

899

CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.02.03 11:02:40-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do CISAX



LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES

Controlador Interno

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, para a remuneração no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, e em contrapartida a mesma cederá a Prestação de serviços de Contador do CISAX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA: a) Cedência do Servidor Público Senhor Aldine Bequiman Maciel, com matrícula nº 1521, para execução de serviços de Contador do CISAX, não afetando as atividades realizado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha; b) Repassar mensalmente em folha de pagamento, ao Servidor acima mencionado o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

d) Reter todas obrigações tributárias em folha de pagamento referente ao valor mensal a ser repassado ao servidor cooperado;

d) Atualização anual do valor acima acordado, de acordo com Decreto Municipal de Revisão Geral da Inflação.

II – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX:

a) Repassar a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, até o 30º dia de cada mês, o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** b) Atualização anual do valor acima acordado, de acordo com Decreto Municipal de Revisão Geral da Inflação. c) Repassar ao Servidor Cooperado da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, toda documentação e informações complementares para a execução dos serviços de Contabilidade Pública do CISAX. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR COOPERADO**

O servidor cooperado fica responsável pela prestação dos serviços contábeis inerentes ao contador, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingú - CISAX

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE METAS

O presente Termo será acompanhado pelo Presidente do Cisax, Srº Thiago Castellan Ribeiro, que deverá seguir as disposições interpostas ao cargo conforme legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação implica em transferência de recursos financeiros inicial entre as partes no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, e na prestação de serviços junto ao CISAX no cargo de Contador.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de 01 de fevereiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em acordo com a Unidade de Controle Interno do Município, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por acordo entre os partícipes, ou,

ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios

LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, VI-
SANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS .**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.031.669/0001-18, com sede administrativa à Rua 25, Centro, no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 44.507.668- 9 SSP/SP e do CPF nº 775.483.701-30359.215.228-99 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**

ARAGUAIA E XINGU – CISAX, consórcio público de direito público inscrito no CNPJ Qd 84, LT 10B, Centro, município de Confresa, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 44.507.668-9 SSP/SP e do CPF nº 775.483.701-30359.215.228-99 , resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

- AMM, às expensas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Santa Terezinha - MT, 03 de fevereiro de 2025.

RIBEIRO:359215

THIAGO CASTELLAN

Assinado digitalmente por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32357643000183, OU=

Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=

22899

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.02.03 13:58:27-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

RIBEIRO:359215228

THIAGO CASTELLAN

Assinado digitalmente por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32357643000183, OU=Presencial, OU= Certificado PF A1, CN=THIAGO CASTELLAN

RIBEIRO:35921522899

99

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.02.03 13:58:56-03'00'

▣

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0 **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Presidente do CISAX

ALDINE BEQUIMAN

Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN

MACIEL:78871999134

Dados: 2025.02.03 15:01:17 -03'00'

▣

ALDINE BEQUIMAN MACIEL

MACIEL:78871999134

Contador CRC: 14047/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº006/GP/2025

PORTARIA Nº006/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar o servidor efetivo, Sr. **ADRIANO GARCIA DA COSTA**, Auditor Interno, lotado no Gabinete da Prefeita, para responder pelo cargo em Comissão de Subcontrolador, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h as 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
001	ERONIDES EMILIANO DE MORAES

Nº	PROFESSOR – NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)
001	SAM AMILTON SEREDI

Nº	PROFESSOR – NÍVEL B (PEDAGOGIA)
001	MARINETE DAS CHAGAS
002	MARCILENE BERNARDES TAFAREL

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.
- s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, realizado em 05/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h às 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR- NÍVEL B (PEDAGOGIA)
01	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS
02	FABIANA LANGNER
03	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA
04	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA
05	MARCOS AURELIO LUCENA
06	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

Nº	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
01	LUCENY EMILIANO DE MORAES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PORTARIA N.º 151/2025

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o S.r. PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS para o cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o S.r. PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS, para o cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 150/2025

PORTARIA N.º 150/2025.

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n. 143/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 31 de janeiro de 2025, Edição 4.666, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 217358359 SESP/SP e inscrita no CPF sob nº 432.500.501-30, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Lei Municipal nº 762, de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências (...)";

Leia-se: "(...) Lei nº 925, de 20/12/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS REZENDE Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 008/2025, DE 03/01/2025 - NOMEAÇÃO DE MARCIA DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

PORTARIA N° 008/2025, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MARCIA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MARCIA DOS SANTOS, Brasileiro, Convivente, Servidora Pública Estadual, inscrito no CPF sob o nº 886.641.201-53 e Identidade RG nº 1.305.034-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 11/03/1998, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPASFA 2025

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte minutos, ocorreu de forma remota (WhatsApp) a eleição para a escolha do novo Presidente do Conselho Fiscal do IPASFA. Conforme o artigo 69, parágrafo 1º e parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 468, de 1º de junho de 2004 que diz o seguinte: "§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos. § 2º O Presidente do Conselho Fiscal será

escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição". A Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, servidora do IPASFA, entrou em contato com os membros do Conselho Fiscal, para deliberar a seguinte ordem do dia: Escolha do segundo presidente do Conselho Fiscal - Administração 2023/2025 (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco). As mensagens foram enviadas no grupo do Conselho Fiscal, e todos os membros participaram, como segue: A Senhora Esleine Rodrigues Aguiar, o Senhor João Elias de Freitas Neto, o Senhor Juciliano Rovani Budrys, o Senhor Junio de Souza Alves e o Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres. O Senhor Paulo Roberto mencionou os nomes dos dois candidatos para a votação, que são: O Senhor Juciliano e o Senhor Junio. Essa votação é importante e necessária para a escolha do novo presidente do Conselho Fiscal. Portanto, o Senhor JUCILIANO ROVANI BUDRYS obteve a maioria dos votos sendo eleito o presidente do Conselho Fiscal do IPASFA a partir desta data até o término desse período de mandato. E não havendo nada mais a tratar, eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, digitei a presente Ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Juciliano Rovani Budrys

Presidente

Esleine Rodrigues Aguiar

João Elias de Freitas Neto

Junio de Souza Alves

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO
N° : 093/2024**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO N° : 093/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONTRATADO: VILSON PEREIRA DOS SANTOS-TRANSPORTES - INSCRITA NO CNPJ: 10.677.306/0001-30 As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 93/2024, celebrado em 15 de MAIO de 2023, visando a RESCISÃO CONTRATUAL, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADAPELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO,EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no arts. 78 a 79 da Lei Federal 8.666/93. e nos termos do item 9.1. da Cláusula NONA do Contrato Administrativo nº 093/2023.

São Félix do Araguaia – MT em 20 de JANEIRO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO
N° : 094/2023**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO N° : 094/2023 ORIGEM:029/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: ADRIANO SILVA SOARES -ME.CNPJ: 28.028.432/0001-20

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma UNILATERAL, o Contrato Administrativo nº 94/2023, celebrado em 19 de maio de 2025, visando a RESCISÃO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. e nos termos do item 9.1. da Cláusula NONA do Contrato Administrativo nº 094/2023.

São Félix do Araguaia – MT em 20 de JANEIRO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 163/2025, DE 03/02/2025 - NOMEAÇÃO DE YASMIN
HAYAMI MORAIS SAKAMOTO, NO CARGO EM COMISSÃO DE
ANALISTA AMBIENTAL.**

PORTARIA Nº 163/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora YASMIN HAYAMI MORAIS SAKAMOTO, no Cargo em Comissão de ANALISTA AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;
- II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e
- III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora YASMIN HAYAMI MORAIS SAKAMOTO, Brasileira, Solteira, Engenheira Sanitarista e Ambiental, inscrita no CPF sob o nº 022.122.531-50 e Identidade RG nº 2.644.591-3 - SESP-MT expedida em 06/09/2013, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 161/2025, DE 03/02/2025 - NOMEAÇÃO DE ANDREY
JEFFER MACIEL TOLEDO, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR**

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 161/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF sob o nº 016.569.571-40 e Identidade RG nº 5.396.748 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 18/03/2014, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/
2025.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I

EMPRESA: CENTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.590.567/0001-30; com sede a Rua 94, nº 816 Setor Sul Quadra F16 Lote 98/100 Sala 03 Térreo Pavimento Superior Goiânia – GO tel. (62) 3922-3044 74.080-075-E-mail: comercial@centi.com.br. Representado pelo Senhor: MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA CPF: 007.196.061-95 E RG Nº4363115 DGPC-GO.

PRAZO DE VIGENCIA: SEIS (06) meses;

VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 162/2025, DE 03/02/2025 - NOMEAÇÃO DE LORRAYNE
ERIKA ROSA LIMA, NO CARGO EM COMISSÃO DE
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PORTARIA Nº 162/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA, Brasileira, Convivente, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 006.517.591-37 e Identidade RG nº 1.694.899-8 - SESP-MT expedida em 04/04/2013, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.**

NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

SERVIÇO EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE

DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I; **EMPRESA: CENTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.590.567/0001-30; VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS); PRAZO DE VIGENCIA: 06(SEIS) meses; referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO VIII e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 03 de fevereiro de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 009/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 006-2025 EMERGENCIAL

d) Data Homologação: 03/02/2025

e) Data Adjudicação: 03/02/2025

f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EMPRESA: CENTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.590.567/0001-30; com sede a Rua 94, nº 816 Setor Sul Quadra F16 Lote 98/100 Sala 03 Térreo Pavimento Superior Goiânia – GO tel. (62) 3922-3044 74.080-075- E-mail: comercial@centi.com.br. Representado pelo Senhor: MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA CPF: 007.196.061-95 e RG N°4363115 DGPC-GO.

PRAZO DE VIGENCIA: SEIS (06) meses;

VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS);

Item	Especificações dos Softwares	Unid.	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
1	Orçamento e Planejamento	Mês	6	1.000,00	6.000,00
2	Contabilidade Pública	Mês	6	3.100,00	18.600,00
3	Tesouraria	Mês	6	1.000,00	6.000,00
4	Compras e Licitações	Mês	6	2.000,00	12.000,00
5	Controle de Almoxarifado	Mês	6	1.000,00	6.000,00
6	Controle de Patrimônio	Mês	6	1.000,00	6.000,00
7	Controle de Frotas	Mês	6	1.000,00	6.000,00
8	Arrecadação Tributária e Não Tribut.	Mês	6	4.500,00	27.000,00
9	Controle de Processos	Mês	6	1.500,00	9.000,00
10	Folha de Pagamento	Mês	6	2.000,00	12.000,00
11	Recursos Humanos	Mês	6	1.500,00	9.000,00
12	Controle de Cemitério	Mês	6	800,00	4.800,00
13	Portal Transparência	Mês	6	1.500,00	9.000,00
14	Atendimento Cidadão e Serv. Públicos	Mês	6	800,00	4.800,00
15	Nota Fiscal e Serviços Eletrônicos	Mês	6	4.500,00	27.000,00
16	Portal do Servidor	Mês	6	800,00	4.800,00
17	Gestão Integrada Serviços do SUAS	Mês	6	2.000,00	12.000,00
Item	Especificações dos Serviços	Unid.	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
18	Serviços de Migração de Dados	Unid.	1	19.500,00	19.500,00
19	Serviços de Implantação	Unid.	1	21.000,00	21.000,00
20	Serviços Treinamento e Capacitação	Unid.	1	15.000,00	15.000,00
21	Horas Técnicas sob Demanda	UST	300	215,00	64.500,00
Total dos Serviços R\$ - Tabela B					120.000,00

Valor Global R\$ - Tabela A + B 300.000,00

Valor Global (por extenso):
Trezentos mil reais

Prazo de Execução: **06(seis) meses**

Validade do Orçamento: **60 (sessenta) dias**

Observação:

Declaramos que estão inclusas nos preços dos serviços, todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários para a execução do objeto.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 164/2025, DE 03/02/2025 - EXONERAÇÃO DE FRANCIEL FERNANDES DO CARMO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENGENHARIA.**

PORTARIA Nº 164/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor FRANCIEL FERNANDES DO CARMO, do Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 065/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 03/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FRANCIEL FERNANDES DO CARMO, Brasileiro, Solteiro, Pintor, inscrito no CPF sob o nº 064.235.881-80 e Identidade RG nº 2660520-1 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 065/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 3 de fevereiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 046/2024.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 046/2024. CONTRATO N º: 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONTRATADO: BOA TELECOMUNICAÇÕES - INSCRITA NO CNPJ: 20.402.177/0002-02

As partes, por mútuo consentimento resolvem alterar o Contrato Administrativo nº 046/2024, celebrado em 14 de maio de 2024, visando a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E SEMI DEDICADO DE INTERNET. PARA ATENDER O PASSO MU-

NICIPAL E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS, SENDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PONTINÓPOLIS, DISTRITO DE ESPÍGAO DO LESTE E CHAPADINHA, 100% EM FIBRA OPTICA E O RESTANTE DO INTERIOR NO RÁDIO DIGITAL ,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/21 que permite o equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos quando houver fatos supervenientes que impactem sua execução.

São Félix do Araguaia – MT em 29 de JANEIRO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
RESULTADO DAS ANÁLISES DE CURRÍCULO E ENTREVISTAS**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado das análises de CURRÍCULO e ENTREVISTAS para os Cargos de:

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LIMPEZA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	8,6	APROVADA
ADEGUISMAR M. ARAÚJO	8,5	APROVADO
ALCIONEIDE ORÁCIO SOUZA	8,4	APROVADA
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	8,0	APROVADA
USLETE PEREIRA DE SOUZA	7,9	APROVADA
MEIRILENE SILVA DE SOUSA	7,8	APROVADA
PAULA CRISTINA DE O. GONÇALVES	7,7	APROVADA
FRANCISCA DE SOUSA BARROS	7,5	CLASSIFICADA
KARLA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADA
RONEIDE PEREIRA SILVA	6,8	CLASSIFICADA
ISTEFANY SOARES DE SOUSA	6,5	CLASSIFICADA
CLAUDIOHANE FÉLIX CUNHA	6,4	CLASSIFICADA
ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADA
MARIA DA GLÓRIA M. SANTOS	1,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LEIRE REJINA DOS SANTOS SOUSA	9,0	APROVADA
ELZA PEREIRA DE BRITO	8,5	APROVADA
FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES	8,2	APROVADA
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	8,1	APROVADA
REJÂNIA ARAPECIDA CAMARGO P. DOS SANTOS	8,0	APROVADA
ZULMIRA ALVES VERÃO	7,9	APROVADA
ANDRÉIA SILVA LOPES	7,7	APROVADA
SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	7,5	APROVADA
MAURINEYS INÁCIO GUIMARÃES PEIXOTO	7,4	APROVADA
JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	7,3	APROVADA
MARIA DAS GRAÇAS G. DA SILVA	7,1	APROVADA
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	7,0	APROVADA
MARILZA DE SOUSA	6,9	APROVADA

JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	6,7	APROVADA
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	6,5	APROVADA

JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	6,4	APROVADA
AROLD MACIEL FONSECA	6,3	APROVADO
NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6,1	APROVADA
MAIANY CARVALHO MARTINS	6,0	APROVADA
FABIANA PEREIRA DA SILVA	5,9	APROVADA
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	5,8	APROVADA
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	5,7	APROVADA
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	5,6	CLASSIFICADA
JOELMA NUNES PINTO	4,1	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSY CIRQUEIRA ALVES	1,9	CLASSIFICADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA -SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL	8,0	APROVADA

AUXILIAR DE TURMA ESCOLA SEDE CRECHE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	9,1	APROVADA
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	9,0	APROVADA
LECIANE DE4 SOUSA COSTA	8,1	CLASSIFICADA
LUCILENE MARTINS RODRIGUES DA SILVA SANTOS	8,2	CLASSIFICADA
ADRIELLE DA SILVA CAMPOS	7,9	CLASSIFICADA
LÉA DE LIMA FERNANDES	7,5	CLASSIFICADA
VIVIANE DAMAS DA SILVA PINTO	7,4	CLASSIFICADA
THIÉLICA CRISTINA SOUZA RIBEIRO FERREIRA	7,1	CLASSIFICADA
ELIANA COSTA DE ASSIS	6,5	CLASSIFICADA

ANA BEATRIZ CORREIA SANTOS	6,4	CLASSIFICADA
CLECIANE PEREIRA LIMA	6,3	CLASSIFICADA
EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA	6,1	CLASSIFICADA
LEIDIANA DE JESUS SARDINHA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADA
ANDRESSA SILVA DE SOUSA	5,9	CLASSIFICADA
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	5,7	CLASSIFICADA
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	5,1	CLASSIFICADA

PROFESSOR - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA / EXTENSÃO VALE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	8,0	APROVADA
MICHELLE SILVA SANTOS	7,0	APROVADA

AUXILIAR DE TURMA- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA / EXTENSÃO VALE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
VITÓRIA GEOVANNA LOPES CASTRO	7,8	APROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA / EXTENSÃO VALE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL MARIA DA SILVA	6,5	APROVADA

MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA/EXTENSÃO VALE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	6,5	APROVADA

PROFESSORA- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA /EXTENSÃO JOATÃO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSEFA NILDA DA SILVA	7,0	APROVADA

AUXILIAR DE TURMA- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA /EXTENSÃO JOATÃO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CÁLITA PEREIRA LIMA	7,0	APROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA /EXTENSÃO JOATÃO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOICILENE GUEDES SILVA	6,2	APROVADA

MOTORISTA /TRANSPORTE ESCOLAR EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA -SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	9,5	APROVADO
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	8,0	APROVADO
HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CARNEIRO	7,5	APROVADO
WANDERLEY RODRIGUES PINTO	6,1	APROVADO
RENATO REZENDE SILVA	6,0	APROVADO
OSNIR MARTINS DE OLIVEIRA	5,5	APROVADO
ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA	5,0	APROVADO

PROFESSORA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA- EXTENSÃO FAZENDA RENATA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SEM INSCRIÇÃO	-	-

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA- EXTENSÃO FAZENDA RENATA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA SUELAINÉ GONÇALVES DOS SANTOS	8,0	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO DE PONTÍNÓPOLIS**APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LIMPEZA****ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO DE PONTÍNÓPOLIS - SEDE**

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	10,0	APROVADA
KAREN KÁTINA ARAÚJO DOS SANTOS	10,0	APROVADA

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA - EMEBC PONTÍNÓPOLIS (SEDE E EXTENSÕES)

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE ALVES DA SILVA	9,5	APROVADA
NILMA AQUINO SILVA	9,25	APROVADA
LETÍCIA ARAÚJO SILVA	9,25	CLASSIFICADA
ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE	9,0	CLASSIFICADA
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	8,7	CLASSIFICADA
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADA

LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	8,0	CLASSIFICADA
CASSIA DINIZ OLIVEIRA KOEHLER	8,0	CLASSIFICADA
SIMONE COSTA MORATELI BARTZIKE	7,5	CLASSIFICADA
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	7,0	CLASSIFICADA
ELIANE GOMES BRAGA GERALDEL	FALTOU DOCUMENTAÇÃO	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-EMEBC PONTÍNÓPOLIS (SEDE E EXTENSÕES)

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	9,0	APROVADA
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	9,0	APROVADA

ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	8,0	APROVADA
JOANA GOMES DE SOUSA	7,8	CLASSIFICADA
ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO	7,5	CLASSIFICADA
VANILDA FERREIRA NUNES MEDEIROS	7,3	CLASSIFICADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -EMEB PONTINÓPOLIS / SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	9,0	APROVADA
CAROLINE BARTZIKE	7,5	CLASSIFICADA
DIONATAN GOMES RABELO	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO NOVA SUIÁ

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR- EMEB NOVA SUIÁ

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE BARBOSA DA SILVA	9,0	APROVADA
IDALICE FRANCISCA ALVES	8,0	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE TURMAS -EMEB NOVA SUIÁ

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIELLE MAGALHÃES DE CARVALHO	9,0	CLASSIFICADA

MOTORISTA--EMEB NOVA SUIÁ

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WILHIAS DAMASCENO DA SILVA	1,3	CLASSIFICADO

TÉCNICO EDUCACIONAL EMEB NOVA SUIÁ

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RAYANNE MENDES CARDOSO	9,0	APROVADA

EMEB-EXTENSÃO RIO PRETO - NOVA SUIÁ

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	9,0	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO LUIZA LIRA DE AMORIN

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LIMPEZA - SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIANA FERREIRA SILVA	8,0	APROVADA
CAIALA TAIANE RODRIGUES LIMA	7,5	CLASSIFICADA
JAKELINA DA SILVA FERREIRA	7,0	CLASSIFICADA

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRIELI FERREIRA BERNARDO	8,0	APROVADA

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	9,0	APROVADA
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	8,0	APROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – EXTENSÃO SERRA DO MAGALHÃES

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCELIA ALVES DE SOUZA	9,0	APROVADA

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – EXTENSÃO CARNAÚBA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	9,0	APROVADA
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	8,0	CLASSIFICADA
ELZENIR ARAÚJO FERREIRA	7,5	CLASSIFICADA

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LIMPEZA/NUTRIÇÃO – EXTENSÃO CARNAÚBA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	9,0	APROVADA
ELBA DE SOUSA CAMPOS	8,0	CLASSIFICADA
LUCIANA RIBEIRO MACHADO	7,5	CLASSIFICADA
BEATRIZ BARROS MACIEL	7,0	CLASSIFICADA

Caso omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Félix do Araguaia, 01 de fevereiro de 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES RESULTADO DAS ANÁLISES DE CURRÍCULO E ENTREVISTAS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulga O RESULTADO DAS ANÁLISES DE CURRÍCULO E ENTREVISTAS para os Cargos de:

I APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR/LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO:

Escola Municipal de Educação Básica Professor Juracy Lima da Silva

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JUCILEI T. CARVALHO	9,0	APROVADA
CREUZA AGUIAR C. BRITO	8,0	APROVADA
DJANE MACEDO DE ARAÚJO	8,0	APROVADA
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	8,0	APROVADA
ÉRIKA MENEZES DE ARAÚJO	8,0	APROVADA
DEUSINA COSTA SOARES	7,5	APROVADA
ILMARA PEREIRA DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADA
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	7,5	CLASSIFICADA
MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO	7,5	CLASSIFICADA
MARIA DE FÁTIMA G. DE AZEVEDO	7,5	CLASSIFICADA
LUANA PEREIRA GOMES	7,5	CLASSIFICADA
ANDRIELE ARAÚJO	7,5	CLASSIFICADA
EDVÂNIA MENEZES F. POTENSO	7,5	CLASSIFICADA
ADRIANA CHAVES PASSOS	7,5	CLASSIFICADA
ANDRÉIA SANTOS DO CARMO	7,5	CLASSIFICADA
JAQUELINE LOPES FREITAS	7,5	CLASSIFICADA
CREUSA FRANCISCA ANÁSTÁCIA	7,5	CLASSIFICADA
GIOVANA TORRES DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADA
BRUNA LETÍCIA S. BARBOSA	7,5	CLASSIFICADA
SAMELLA CARMEM M. DE ARAÚJO	7,5	CLASSIFICADA
JELSIANE GONÇALVES ALVES	7,5	CLASSIFICADA
JOSÉ ANTONIO ARRUDA LOPES	7,0	CLASSIFICADA
CARIELLI MONTEIRO G. AZEVEDO	7,0	CLASSIFICADA

II- APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR/LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO

Creche Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
IEDA ABIGAIL SILVA BARROS	7,5	APROVADA
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	7,5	APROVADA
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	7,5	APROVADA
MARIA DE NAZARÉ S. CASTRO NASCIMENTO	7,5	APROVADA
JUCILENE PEREIRA FERNANDES	7,5	APROVADA
DAIANE BIKUNARI KARAJÁ	7,5	APROVADA
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	7,5	CLASSIFICADO
ÍCARO CARMO MORAIS	7,5	CLASSIFICADO
NÚRIA MELO DE AMORIM	7,5	CLASSIFICADO
POLIANA PEREIRA ALVES	7,5	CLASSIFICADO
ELIANA DIAS MARINHO	7,0	CLASSIFICADO
ANDRÉIA ARAÚJO ALVES	7,0	CLASSIFICADO
MAILA PORTELA NEGRI	7,0	CLASSIFICADO
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
TEREZINHA PORTELA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO

II – AUXILIAR DE TURMA/PROFESSORES AUXILIARES

Escola Municipal de Educação Básica Prof. Juracy Lima da Silva

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LILIAN APARECIDA M. BARBOSA	9,5	APROVADA
IZABEL SILVA SOUZA	9,0	APROVADA
ALDEIRES TORQUATO DA SILVA	9,0	APROVADA
IONARA MIRANDA DE SOUZA BRITO	8,5	APROVADA
LEIDE LOPES DA SILVA	8,5	CLASSIFICADA
JULIANE SOARES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADA
YANKA GOMES TEODORO	8,0	CLASSIFICADA
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	8,0	CLASSIFICADA
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	8,0	CLASSIFICADA
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	8,0	CLASSIFICADA
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADA
CLEUMA BARBOSA LIMA	8,0	CLASSIFICADA
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADA
EVILY COSTA E SILVA	8,0	CLASSIFICADA
LARISSA ALVES MARTINS	8,0	CLASSIFICADA
VANIELLE SILVA DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADA
ANTONIO JOAQUIM A. AGUIAR XERENTE	8,0	CLASSIFICADO
MARLI HÉLIA S. CARNEIRO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADA
CAROLINE REGINA CAMPOS	8,0	CLASSIFICADA
DIANA SILVA SANTANA	7,5	CLASSIFICADA
ELEIDA LOPES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADA
SULÉIA SEIXAS SOUZA	7,5	CLASSIFICADA
MIKELVA P. CARVALHO QUEIROZ	7,5	CLASSIFICADA
JÉSSICA DA SILVA GOMES	7,5	CLASSIFICADA
MARILEUSA DIAS M. DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADA

DEBORA DOS SANTOS SILVA	7,0	CLASSIFICADA
MIKAEL ARRUDA ARAÚJO	7,0	CLASSIFICADA
LUCIANA VITÓRIA H. MENDES DE SOUSA	7,0	CLASSIFICADA
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	6,0	CLASSIFICADA

II – AUXILIAR DE TURMA/PROFESSORES AUXILIARES**Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica**

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARICELI OLIVEIRA GOMES	9,5	APROVADA
GLEICIANE VIEIRA SANTANA MENEZES	9,5	APROVADA
KAMILLA VITÓRIA V. BOAS MOTA	9,0	APROVADA
JANAÍNA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX	9,0	APROVADA
ADRYA RODRIGUES LEAL	9,0	APROVADA
LILIAM MONTHANA F. DA SILVA	8,0	APROVADA
RONIRLÉIA ROCHA DE CASTRO	8,0	CLASSIFICADA
SIRLEY ALVES DE ABREU	8,0	CLASSIFICADA
SIMONE BRITO DE MATOS	8,0	CLASSIFICADA
HELIANOCA COELHO DE SOUZA	8,0	CLASSIFICADA
ALVINA PEREIRA DE MELO	8,0	CLASSIFICADA
BIANCA BONFIM NUNES MONTEIRO	8,0	CLASSIFICADA
RUDENILZA JOSÉ MELO	8,0	CLASSIFICADA
ALAIR ALVES DE SOUZA	8,0	CLASSIFICADA
HELOISA RODRIGUES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADA
LÉIA DA COSTA SOARES	8,0	CLASSIFICADA
MILAINÉ SANTOS LOPES	8,0	CLASSIFICADA
ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO	8,0	CLASSIFICADA

RIANNE SANTOS CASTRO	8,0	CLASSIFICADA
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADA
BARBARA RIBEIRO MENDES	8,0	CLASSIFICADA
THAISE SANTOS DE CASTRO	8,0	CLASSIFICADA
RENATA TEIXEIRA DE LIMA	8,0	CLASSIFICADA
TALITÁ GOMES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADA
ANTONIO JOAQUIM A. AGUIAR XERENTE	8,0	CLASSIFICADO
MARIA CLARA PEREIRA ALVES	8,0	CLASSIFICADA
ALINE AGUIAR AMORIM	8,0	CLASSIFICADA
EMANUELLE MENDES MARINHO	7,5	CLASSIFICADA
THASSILA SILVA FERNANDES	7,5	CLASSIFICADA
MILENA SILVA CASTRO	7,5	CLASSIFICADA
IVANEIDE GODINHO DA COSTA	7,5	CLASSIFICADA
GEILDA ABREU DA SILVA	7,5	CLASSIFICADA
SABRINA TORRES MACHADO	7,5	CLASSIFICADA
STEFANY GODINHO PEREIRA	7,5	CLASSIFICADA
RENATA VERAS LEMOS	7,5	CLASSIFICADA
FLÁVIO VINICIUS R. DA CRUZ	7,0	CLASSIFICADO

TABITA CRISTINA GOMES RODRIGUES	7,0	CLASSIFICADA
NICOLLI BRAGA GARCES	7,0	CLASSIFICADA
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	7,0	CLASSIFICADA
JULIANO GOMES DE SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
ALINE DPAULA ARAÚJO DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADA
MARA CAROLINE ALVES VIEIRA	6,0	CLASSIFICADA

III- RESULTADO PARA PROFESSORES**Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica**

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	9,5	APROVADA
SUÊNIA MARIA SILVANA V. OLIVEIRA	9,3	APROVADA
MARIA FERNANDES TAVARES	9,0	APROVADA
DELICE FERNANDES TAVARES	8,5	APROVADA
ARACELI RODRIGUES ARAÚJO	8,4	APROVADA
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	8,0	APROVADA
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	7,5	CLASSIFICADA
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	7,3	CLASSIFICADA
LEIKA FERREIRA SANTOS	7,0	CLASSIFICADA
ANA LÚCIA JORGE CARDOSO	6,5	CLASSIFICADA
LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADA

IV- RESULTADO PARA PROFESSORES**Escola Municipal de Educação Básica professor Juracy Lima da Silva**

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	9,8	APROVADA
ADRIANA PEREIRA SILVA	9,5	APROVADA
MOHARA FERREIRA ARAÚJO ALVES	9,0	APROVADA
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	8,8	APROVADA
LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	8,5	CLASSIFICADA
LARISSA TÍFANY SILVA BARROS	8,3	CLASSIFICADO
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUSA	8,0	CLASSIFICADA
MÔNICA PEREIRA LUZ	7,8	CLASSIFICADA

EVONETE RIBEIRO DE SOUSA	7,7	CLASSIFICADA
DEUSILA MARIANO DA SILVA	7,6	CLASSIFICADA
ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA	7,5	CLASSIFICADA
POLIANA PEREIRA PINTO	7,0	CLASSIFICADA
GASPAR PEREIRA DE BRITO	6,5	CLASSIFICADO
KÁTIA REZENDE DE FREITAS	6,4	CLASSIFICADA
LUANA JADE A. L. OTERO	6,3	CLASSIFICADA
EVA CAMPO DOS SANTOS LEITE	6,0	CLASSIFICADA
MARIVAN MORAIS MIRANDA	5,8	CLASSIFICADA
NATÁLIA OLIVEIRA CANUTO	5,5	CLASSIFICADA
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	5,3	CLASSIFICADA
LAURA RENATA ARAÚJO	5,0	CLASSIFICADA
MARIA DE FÁTIMA F. MELO	3,0	CLASSIFICADA
ALEX PABLO SCHIIRMBECK BARROS	3,0	CLASSIFICADO

III – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS ERTAL COSTA	9,5	APROVADA
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	9,5	APROVADA
LORENA JORDÂNIA MARTINS ARAÚJO	9,0	APROVADA
IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO	8,0	APROVADA
EVA ALVES TEIXEIRA	8,0	CLASSIFICADA
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	8,0	CLASSIFICADO
JOELMA SOARES RODRIGUES AZEVEDO	8,0	CLASSIFICADA
MARIA JULIA MARTINS LOPES	8,0	CLASSIFICADA
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTÁCIA	8,0	CLASSIFICADO

TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADA
FELIPE MATEUS SOUZA TORRES	8,0	CLASSIFICADA
EMILLY GEOVANA OLIVEIRA FÉLIX	8,0	CLASSIFICADA
TATHIANE DA SILVA VASCONCELOS	8,0	CLASSIFICADA
MATEUS LIMA ARAÚJO	8,0	CLASSIFICADO
STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADA
EVALDETE FERREIRA VANDERLEY	8,0	CLASSIFICADA
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	7,5	CLASSIFICADA
LEONARDO SILVA CARNEIRO	7,0	CLASSIFICADO
MARIA DORMECÍLIA ALVES SILVA	7,0	CLASSIFICADA

MARCELO JUNIO MARTINS POLITA	7,0	CLASSIFICADO
BRUNA LETÍCIA DE MELO DIAS	7,0	CLASSIFICADA
CARLOS VITOR SILVA CARVALHO	7,0	CLASSIFICADO
USLENE ABREU SOARES	7,0	CLASSIFICADA
PATRÍCIA R. ARAÚJO PERES	7,0	CLASSIFICADA
FERNANDO GOMES BRITO MARTINS	6,5	CLASSIFICADO

IV – MOTORISTAS

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	10,0	APROVADO
SÉRGIO LIMA PEREIRA	9,7	APROVADO
ELDER SOUZA BARROS	7,5	APROVADO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	7,5	APROVADO
MAURO RIBEIRO ARAÚJO	7,0	APROVADO
JOSÉ IVO BARROS	7,0	APROVADO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	7,0	APROVADO

V- VIGIA/GUARDAS

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ VALDO DIAS MARINHO	9,8	APROVADO
MATHEUS DIAS DE BRITO	9,4	APROVADO
LAIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	8,7	APROVADA
ÍTALO VARGAS VASCONCELOS	7,6	APROVADO
MARCUS VINICIUS A. AIRES	7,5	CLASSIFICADO
NEURACI DA SILVA FERNANDES	7,0	CLASSIFICADA
MORISON MARINHO SILVA	7,0	CLASSIFICADO
FRANCISCO GASPAS DA CONCEIÇÃO	7,0	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	7,0	CLASSIFICADO
IVANUZA DA SILVA FERNANDES	6,8	CLASSIFICADA
JOSEMIR RAMOS BARROS	5,2	CLASSIFICADO
SAMIELI DA SILVA PEREIRA	5,2	CLASSIFICADA

Casos omissos serão resolvidos pela SME.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO
N °: 076/2023**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO N °: 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL:005/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ:28.028.432/0001-20

O Município de São Félix do Araguaia - MT resolvem RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 076/2023, celebrado em 04 de MAIO de 2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula NONA do Contrato Administrativo nº 076/2023.

São Félix do Araguaia – MT em 23 de JANEIRO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 165/2025, DE 03/02/2025 - EXONERAÇÃO DE JESIVAN**

SILVA BARROS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

PORTARIA Nº 165/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JESIVAN SILVA BARROS, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 077/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 03/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JESIVAN SILVA BARROS, Brasileiro, Casado, Pintor, inscrito no CPF sob o nº 020.211.591-75 e Identidade RG nº 2.048.067-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 17/05/2022, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 077/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 3 de fevereiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 03/08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I; EMPRESA: CENTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.590.567/0001-30; com sede a Rua 94, nº 816 Setor Sul Quadra F16 Lote 98/100 Sala 03 Térreo Pavimento Superior Goiânia – GO tel. (62) 3922-3044 74.080-075- E-mail: comercial@centi.com.br. Representado pelo Senhor: MAURICIO CONS-TANTE ITAGIBA CPF: 007.196.061-95 E RG Nº4363115 DGPC-GO; **do-ravante denominada “CONTRATADA”., VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS); PRAZO DE VIGENCIA: 06(SEIS) meses;FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº21/2025- DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Gerente Educacional deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr^a. **Claudia Cristina da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 019.876.331-05 e RG 15424006, para o Cargo de Gerente Educacional desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT, e receberá seus proventos conforme Lei 514/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de fevereiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA EMPRESA COLOCADO PARA
ASSUMIR A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº08/2024**

Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2024** Tipo: **PREÇO GLO-BAL.**

Objeto: a contratação de empresas para prestação de serviços execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m². O município de São Jose do Povo/MT, através da agente de contratação e Equipe de licitação conforme portaria nº30/2024 torna público, **RESCINDIR o contrato com a empresa;** **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97, conformes algumas considerações que segue anexadas ao processo**, a agente de contratação e sua equipe, na data de 15 de janeiro de 2024, **publicou no diário oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso. Nº 4.654**, convocação das demais empresas interessadas, as quais deveriam manifestarem através do e-mail. Licitacao2019sjsj@gmail.com. A 2º **empresa e CONSTRUTORA AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19**, se manifestou através de um ofício nº001/2025 a qual solicitou a correção dos preços atualizados pela tabela no SINAPI e SICRO, desse modo foi passado todas a consideração para análise da procuradoria do município juntamente com o setor de engenharia, as quais segue anexados ao processo licitatório. Diante dos expostos e o parecer jurídico, convoca a 3º empresa; **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.522.407/0002-09**-sediada á Rua 21, S/N, QD 28LT 24, Bairro Jardim Ouro Fino, CEP 78.600-582, Ci-

dade de Barra do Graças-MT. A qual aceita as condições impostas para a continuação do certame, bem como os preços da primeira colocada, com orçamento em R\$ **3.665.256,73(Três Milhões Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)** de acordo com a planilha em anexo ao processo licitatório.

Em conformidade com os princípios constitucionais da ampla defesa, contraditória e devido processo legal nos termos do art. 5º da constituição Federal, a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, da prosseguimento ao processo de contratação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

São Jose do Povo, 03 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação e Equipe

Maria Irandi Duarte

Jose Maria Flores Farias

Marlete Costa de oliveira

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº19/2025- DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Assistência Social deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr^a. **Claudia Cristina da Silva**, inscrito no CPF 019.876.331-05 portador do RG nº 15424006, do Cargo de Gerente de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº20/2025- DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Assistência Social deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr^a. **Roziene Leite da Silva**, inscrito no CPF 977.554.351-72 portador do RG nº 14375478, para o Cargo de Gerente de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT, e receberá seus proventos conforme Lei 514/2012.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025;
IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.

Contratado: CASA DE CARNES CHAPECÓ LTDA

CNPJ: 07.980.187/0001-86

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA ATARP	VALOR COM REAJUSTE	ÍNDICE DE REAJUSTE %
36	857546	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 10 A 12% DE GORDURA/CORTES TIPO ACÉM/PALETA/COXÃO DURO/MÚSCULO – PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS, APONERVOSE E OSSOS, CONGELADA, FRESCA, RESFRIADA A 0° A 4° (ZERO A QUATRO GRAUS CENTÍGRADOS) OU INFERIOR, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, CORTADA NA HORA APENAS SOB PEDIDO. A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARÁSITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PESO POR KG	21,87	32,18	47.14%
37	836581	CARNE BOVINA MOÍDA, COM NO MÁXIMO 15% /CORTES TIPO ACÉM/PALETA/COXÃO DURO/MÚSCULO – PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS, APONERVOSE E OSSOS, CONGELADA, FRESCA, RESFRIADA A 0° A 4° (ZERO A QUATRO GRAUS CENTÍGRADOS) OU INFERIOR, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, MOÍDA (EM MÁQUINA APROPRIADA E LIMP), NA HORA APENAS SOB PEDIDO. A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARÁSITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PESO POR KG	19,83	29,18	47.15%

Vigência: 03/02/2025

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DENOMINADA NOTA RIO-CLARENSE PREMIADA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º O Programa de estímulo à solicitação de Notas Fiscais na prestação de serviços no município de São José do Rio Claro – MT, visa estimular o aumento de arrecadação de receitas no município.

Art. 2º A Campanha será executada pela Secretaria Municipal de Finanças e iniciar-se-á a partir da publicação deste decreto e, finalizará quando ocorrer um novo ato regulamentando ou finalizando a campanha, observando todos os ritos de publicidade.

Art. 3º O sorteio será realizado mensalmente todo dia 19, levando em consideração as notas emitidas do primeiro ao último dia do mês anterior ao sorteio, devendo ser amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura Municipal, pela mídia local e por outros meios que a administração entender convenientes.

Parágrafo único – O sorteio será realizado por meio do sistema Coplan, vinculado aos números do último sorteio da Loteria Federal.

Art. 4º O prêmio oferecido pela presente campanha é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por sorteio.

Art. 5º Para fins do presente regulamento serão consideradas as notas fiscais de prestação de serviços:

I - Usuários de Serviços: a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de São José do Rio Claro, fornecida ao usuário final exclusivamente pessoa física;

Art. 6º A validação das notas será realizada dentro do sistema tributário no qual cada nota terá direito a um cupom eletrônico.

Art. 7º O contribuinte deverá solicitar a nota fiscal de prestação de serviço de qualquer empresa prestadora de serviço com sede no Município de São José do Rio Claro; o contribuinte, já estará concorrendo automaticamente ao prêmio oferecido.

Art. 8º Não terão validade as notas fiscais emitidas em data anterior a do lançamento da presente campanha ou da inscrição.

Art. 9º Para o recebimento do prêmio o contemplado deverá apresentar:

I – requerimento concordando com os termos e regulamentos deste decreto e assim validando suas informações cadastrais e sua participação nesta

campanha, que inclui ampla divulgação nos meios de comunicação, inclusive com a autorização de cessão de imagem.

II - original e cópia do documento de identificação oficial, CPF e dados bancários (agência, conta corrente/poupança ou chave PIX).

III - em caso de representação, o procurador deverá estar munido com seus documentos oficiais de identificação, bem como do respectivo instrumento público ou particular, desde que neste caso, com firma reconhecida.

IV - a pessoa contemplada deverá estar quite com os tributos municipais, devendo para tanto, apresentar certidão negativa de débitos para retirada do prêmio.

Parágrafo único: Caso o ganhador não possua dados bancários para recebimento do prêmio, o mesmo poderá indicar conta ou chave PIX de terceiro, por meio de requerimento à próprio punho com autenticação da assinatura.

Art. 10º Os cupons serão eletrônicos e serão gerados na proporção de um cupom para uma nota fiscal e terá expresso os dados do usuário final como o número da nota fiscal referente à sua geração e serão controlados pela Secretaria Municipal de Finanças, na Coordenadoria de Tributação, dentro do próprio sistema eletrônico tributário.

Art. 11 A Retirada do prêmio dar-se-á ao fim do processo de empenho com o depósito na conta do ganhador.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 077, de 25 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de Janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2025/SECAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 015/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2395	RITA APARECIDA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	01/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2025/SECAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 376/2024/PMSJRC/SEAGRIMA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 015/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2783	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	COORDENADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 073/2025/SECAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 015/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ÓRGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ÓRGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2112	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	01/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo estabelecer as datas de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.183 de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados nacional, estadual, municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, em São José do Rio Claro-MT, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - **feriado nacional**;

II – 3 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 4 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV- 19 de março (quarta-feira) Comemoração do aniversário do Município (Lei Municipal nº 056, de 17 de março de 1988) - **feriado municipal**;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - **feriado nacional**;

VI - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - **feriado nacional**;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - **feriado nacional**;

VIII - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - **ponto facultativo**;

IX - 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil - **feriado nacional**;

X - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - **feriado nacional**;

XI – 28 de outubro (terça-feira) Comemoração ao Dia do Servidor Público - **ponto facultativo**;

XII - 2 de novembro (domingo) Finados - **feriado nacional**;

XIII - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - **feriado nacional**;

XIV - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - **feriado nacional**;

XV - 24 de dezembro (quarta-feira) véspera de natal - **ponto facultativo**;

XVI - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - **feriado nacional**; e

XVII - 31 de dezembro (quarta-feira) véspera de ano novo - **ponto facultativo**.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. O calendário escolar observará as peculiaridades do ano letivo e será publicado em instrumento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 31 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2025/SECAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 015/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2652	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	COORDENADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	01/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA LEITE E CORTE E MANEJO REPRODUTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, contratado: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ: 03.534.450/0001-52, no valor total de R\$ 75.978,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais)**. São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **ANGELICA SOUSA SANTOS**, matrícula funcional nº 2767, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **20 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 016/2024

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 016/2024

CONTRATADA: NILMARA VIANA DE PAULA SOUSA

CPF: 847.XXX.951-68

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 75.586,44

Vigência: 04/02/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2025/SECAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2025/PMSJRC/SEDEC, bem como o requerimento apresentado pela servidora **BENILDA MARIA DOS SANTOS**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **BENILDA MARIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2734, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **27 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato Nº 05/2025; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**;

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Alteração de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 29 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 269 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 269 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, criado pela LEI 755/1998, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, FABIANA DA SILVA LIRA, CREUZA MAZETE CARVALHO e JULIA MARIA ALVES, 60º, 61º e 62º, lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 09/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde na especialidade de médico clínico geral para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação via Ofício Nº 019/GSMS/2025.

Valor Global: R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2025

Fiscal do Contrato: Poliana Alves Machado

Gestor do Contrato: Cassio Francisco dos Santos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREVIQUAM PORTARIA N.º 009/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 009/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. Leila Simone Bussola”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 208, inciso “III”, alínea “a”, §2º, da Lei Complementar n.º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 85, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Complementar n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Leila Simone Bussola**, portadora do RG n.º 28611519 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 804.844.411-91, efetiva no cargo de Professora, **Classe “C”, Nível “08”**, matrícula n.º 2481-1, contando com um total de 9.395 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 09 (nove) meses de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 003/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/
2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

FABIANA DA SILVA LIRA

CREUZA MAZETE CARVALHO

JULIA MARIA ALVES

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 01/2025**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 01/2025**

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
256	IVANIL RIBEIRO LEITE	DEFERIDO
210	FERNANDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
2160	CAROLLINY STHEPHANY UTRE ANGELO	INDEFERIDO (ITEM 3.2 DO EDITAL)

BACHARELADO DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
147	SABRINA MOREIRA VALVERDE	DEFERIDO
261	HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI	DEFERIDO
272	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	DEFERIDO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
102	DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA	DEFERIDO
104	VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
101	LARIELE FERREIRA ALMO- RONE	DEFERIDO
116	SABRINA MOLINA OBARA	INDEFERIDO (INDEFERIDO ITEM 3.2 DO EDITAL)
133	FRANCIELI MUNIZ BEZER- RA	DEFERIDO
254	CARLOS DANIEL RUFINO MUNIZ	DEFERIDO

217	NAYARA LUANA PEREIRA ALMICI	DEFERIDO
224	ELIZANGELA PAULA DE BARROS DOS SANTOS	DEFERIDO
263	LIÉGE CAROLAINNE ALVES GOUVEA	DEFERIDO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
239	LORENA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
98	ADYNA MERELIRES BAGATIN	DEFERIDO
113	BRENDA GOMES LIRA	DEFERIDO
134	BEATRIZ DA SILVA PENHA	DEFERIDO
207	MARIANY VICTÓRIA MACEDO LOPES	DEFERIDO
252	MARIANE DO CARMO SILVA	DEFERIDO
249	MARIA EDUARDA MARCHI MARQUES	DEFERIDO
214	MARIA APARECIDA DE MELO DE SOU- ZA	DEFERIDO

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
112	NAYRA SILVA DOMINGOS	DEFERIDO
117	NATHÂNI TONHOLO PAZETO	DEFERIDO
262	SAMARA RAYANE BELOTTI RO- DRIGUES	DEFERIDO DEFE- RIDO
154	JÚLIA MARIA FARIAS DA SILVA	

BACHARELADO EM FARMÁCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
118	KESIA DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
228	MARIANA MOREIRA LIMA	DEFERIDO

BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
191	GUSTAVO VENTUROLI BRAGA	DEFERIDO

BACHAREL EM BIOMEDICINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
257	GEOVANA TREVIZAM OLIVEIRA	DEFERIDO
146	GABRIELLA SANTOS LESSA	DEFERIDO

FONOAUDIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
268	MARIA EDUARDA SILVA RO- DRIGUES	INDEFERIDO (ITEM 2 DO EDITAL).
267	JULIA ANTONIA DE ABREU RODRIGUES	INDEFERIDO (ITEM 2 DO EDITAL).

São José dos Quatro Marcos, 03 De Fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 265 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA, no período de 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 268 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS a Senhora ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025**", Objeto: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**" em favor das pessoas: **MARCELO APARECIDO DELFORNO LEITE** – CPF 697.901.911-20, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 03 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 267 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSOR CLASSE A, por motivo de APÓSNTADORIA ESPECIAL por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora LEILA SIMONE BUSSOLA, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 089 DE 01 DE MARÇO DE 2002.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 266 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor PAULO CESAR MARUIAMA, no período de 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**JURIDICO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2025-DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2025

PORTARIA N.º139 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de São Pedro da Cipa-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria é um minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar-se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registrada de acordo com as orientações e normas legais da Lei Municipal n.º 305/2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno prevista pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 305/2007;

CONSIDERANDO que o PAAI/2025 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas Programada, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa-MT para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador do Sistema de Controle Interno Municipal - CSCI, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria;

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, bem como das auditorias anteriores;

II- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; e

III - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas;

Art. 4º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Logística de Medicamentos;

II – Merenda Escolar;

III – Gestão de pessoas;

IV – Processo de despesa.

Art. 5º – Os Tipode Auditoria realizada de que se trata no art. 4º será operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 1º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 2º – As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

§ 4º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a dezembro 2025, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 5º - O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução;

§ 6º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 7º - A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 8º - A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 9º - No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 10º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2025.

São Pedro da Cipa-MT, 27 de Dezembro de 2024.

Fabiana Nunes Ruiz Silva Eduardo José da Silva Abreu Controladora Interna Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.520.494/0001-47.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor ao contrato original.

Valor: R\$ 918.259,34.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, para correção da planilha orçamentária. Serão acrescidos itens como: placa de obra, fundação, impermeabilização, alvenaria e PVC esgoto, para substituição dos itens suprimidos no 1º aditivo, e itens que faltaram quantitativos, a fim de corrigir a planilha orçamentária licitada, que estava incorreta. As justificativas estão nos itens da planilha em anexo.

Vigência do contrato: De 31/01/2025 até 05/12/2025

Modalidade: Concorrência Nº 04/2024

Secretaria: Secretaria da Família Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.878.857/0001-10.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R\$ 21.000,00.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa da Secretária, pela necessidade dos trabalhos combinados de consultoria e assessoria, bem como, de implantação e manutenção de um sistema de informática (software) com módulos integrados e unificados, visando a fiscalização, acompanhamento dos números e parâmetros utilizados nos cálculos do Índice de Participação do Município de Sapezal – MT (IPM), na distribuição da cota parte 25% do ICMS, abrangendo acompanhamento e orientação dos índices das demais secretarias municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura Familiar, de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente, em vista da nova modalidade de cálculo dos índices. Vale ressaltar a importância do acompanhamento e continuidade dos trabalhos já iniciados tendo em vista a reforma tributária nacional.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **30 (trinta) dias** de **02/02/2025** até **03/03/2026**.

Modalidade: **Pregão Presencial N° 001/2024.**

Secretaria: Secretaria de Finanças.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.520.494/0001-47.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor ao contrato original.

Valor: R\$ 875.564,66.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, para correção da planilha orçamentária inicial. Serão suprimidos itens de: fundação, impermeabilização e alvenaria, os quais as justificativas estão na planilha em anexo, para posterior acréscimo e para que sejam informadas as composições corretas.

Modalidade: Concorrência N° 04/2024.

Secretaria: Secretaria da Família Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.146.943/0001-22.

Objetivo: **Contratação De Serviços Técnicos De Planejamento Urbano E Territorial Para A Revisão Do Plano Diretor Municipal, Plano De Mobilidade Urbana E Atualização Das Leis Correlatas Caso Necessário, Incluindo: Leis Complementares Municipais 01/2012 A 10/2013, 12/2014 e 14/2014 Em Conformidade E Atendimento À Lei Federal N° 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), no município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica N° 01/2024.**

Valor: R\$ 315.000,00.

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência por um período de **15 (quinze) meses**, a contar da data de sua assinatura, de **03/02/2025** a **03/05/2026**, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

Modalidade: **Concorrência Eletrônica N° 01/2024.**

Secretaria: Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 026/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1° – Exonerar o Senhor **DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° XXX.483.601-85 e RG: 18394540 SSPMT, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.

Artigo 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 03 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA N° 027/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1° – Nomear a Senhora **SANDRA PEREIRA DE ARRUDA**, inscrita no CPF sob o n° XXX.880.111-68e RG: 4450968 DGPCGO, para exercer o cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal**.

Artigo 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 03 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA N° 030/2025

Resolve: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1° – Nomear o Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer

FISCAL: CAIQUE MATHEUS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.960.981-75;

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 03 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 029/2025

Resolve: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º – Exonerar o Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer

FISCAL: JURANDIR PEREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº XXX.880.231-15;

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 03 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 345, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros – Matrícula nº 15408

Rosemeire Morais Xavier Pimenta – Matrícula 15536

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
2431	Raimundo Nonato Trindade Câmara	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.088, de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 343, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
7230	CLENIA SILVA FONTES	24 E 27.01.2025
7152	JANETE ALVES DOS SANTOS	27 E 28.01.2025
5661	JAQUELINE CAMERA	24.01.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 376, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA	631	02.01.2024 A 01.01.2025	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 375, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a interrupção de férias do Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida ao Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
JOZUEL SANTANA DA SILVA	458	15.12.2023 A 14.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 374, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a interrupção de férias do Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida ao Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
JAIRO BRIZOLA	450	15.12.2023 A 14.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 373, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
ILUIR LORENSETTI TIECHER	622	15.12.2023 A 14.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 372, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
GLEIDE MAURICIA DA SILVA	3956	01.01.2024 A 31.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 371, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Interromper o gozo de férias concedida ao Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA	11044	10.01.204 A 09.01.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 370, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
ANA RENI GOLÇALVES	4978	02.01.2024 A 01.01.2025	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 369, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
ALINE BORREGO SOARES	10246	01.01.2024 A 31.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 367, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
4946	DEBORA DOS SANTOS SILVA D ARRUDA	20.01.2025 18.02.2025	01.01.2024 31.12.2024
4006	CEZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO	20.01.2025 18.02.2024	16.05.2023 15.05.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 368, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
ADAIANA BANFI BRAGA	4152	01.01.2024 A 31.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração***PORTARIA Nº 271, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Servidora que menciona para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear Maysa Regina Medeiros, matrícula nº 15.570, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criado pela Lei nº 2.265/2013.**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.216 de 04 de abril de 2024.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 366, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
2573	ROSANA MARIA BIANCHESI	17.12.2024	15.01.2025	18.01.2023	18.01.2024
12702	MARLI APARECIDA APOLINARIO PICOLI	17.12.2024	15.01.2025	01.01.2024	31.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 365, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Taline da Silva Mendes, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Taleine Alves da Silva, matrícula nº 14494, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21 de janeiro de 2025 a 19 de julho de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 271, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Servidora que menciona para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maysa Regina Medeiros, matrícula nº 15.570, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criado pela Lei nº 2.265/2013.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.216 de 04 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Trata-se de análise e justificativa acerca da Inexigibilidade de Chamamento Público relacionada à proposta de celebração de parceria apresentada pelas **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DOS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAL**, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às referidas Organizações da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

OBJETO DA PARCERIA: Melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque para as **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DO MUNICÍPIO**, entidades sem fins lucrativos, atuam diretamente por meio de 37 unidades escolares no município com aproximadamente 21.000 alunos regularmente matriculados. Aproximadamente, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e participa da execução da política pública.

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se previsto em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Considerando o disposto na seção Da Educação (art. 205 a 214) da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Federais nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), bem como na Lei Orgânica do Município de Sorriso, as quais, entre outros diplomas legais, estabelecem e disciplinam a política pública de educação.

Considerando que as Apms são instituições com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas e observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional destas organizações, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Os planos de trabalhos cumprem todos os requisitos legais exigidos para ele, bem como, no mérito da proposta contida nestes, encontram-se tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o presente Termo de Colaboração se faz necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais pela administração.

Tendo em vista que as Associações de Pais e Mestres foram criadas com o objetivo de viabilizar o processo de democratização nas unidades escolares públicas municipais, promovendo a partir da descentralização de recursos financeiros, maior participação da comunidade escolar na tomada de deci-

sões, simplificando e racionalizando os procedimentos, de acordo com as especificidades de cada escola nos seus aspectos pedagógicos, estruturais e organizacionais.

Considerando a natureza singular do objeto de parceria e, considerando que há somente uma APM por Unidade Escolar e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade, desse modo, preenchendo os requisitos elencados no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, **JUSTIFICO A CELEBRAÇÃO** de parcerias entre o Município de Sorriso-MT e as Associações de Pais e Mestres do Município de Sorriso abaixo relacionadas:

N°	UNIDADE ESCOLAR	CNPJ	2025			
			QTD DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO	VALOR	TOTAL
1	APM - E M FRANCISCO DONIZETE DE LIMA	17.475.058/0001-94	168	R\$ 148,00	R\$ 24.864,00	R\$ 84.264,00
			300	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00	
2	APM - CENTRO MUN. EDUC. BASICA SORRISO	08.920.556/0001-08	1004	R\$ 148,00	R\$ 148.592,00	R\$ 148.592,00
			0	R\$ 198,00	R\$ 0,00	
3	APM - E M AURELIANO PEREIRA DA SILVA	01.945.308/0001-72	950	R\$ 148,00	R\$ 140.600,00	R\$ 202.574,00
			313	R\$ 198,00	R\$ 61.974,00	
4	APM - E M GENTE SABIDA	01.927.057/0001-01	624	R\$ 148,00	R\$ 92.352,00	R\$ 191.352,00
			500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00	
5	APM - E M BOA ESPERANÇA	01.939.523/0001-60	430	R\$ 148,00	R\$ 63.640,00	R\$ 83.440,00
			100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00	
6	APM - E M CARAVÁGIO	02.222.747/0001-10	360	R\$ 148,00	R\$ 53.280,00	R\$ 77.040,00
			120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00	
7	APM - E M FLOR DO AMANHÃ	01.936.990/0001-37	252	R\$ 148,00	R\$ 37.296,00	R\$ 86.796,00
			250	R\$ 198,00	R\$ 49.500,00	
8	APM - E M JARDIM AMAZÔNIA	03.988.835/0001-37	0	R\$ 148,00	R\$ 0,00	R\$ 59.400,00
			300	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00	
9	APM - E M JARDIM BELA VISTA	03.201.566/0001-70	696	R\$ 148,00	R\$ 103.008,00	R\$ 167.754,00
			327	R\$ 198,00	R\$ 64.746,00	
10	APM - E M LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA	04.474.586/0001-87	220	R\$ 148,00	R\$ 32.560,00	R\$ 52.360,00
			100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00	
11	APM - E M LEONEL DE MOURA BRIZOLA	07.428.515/0001-36	660	R\$ 148,00	R\$ 97.680,00	R\$ 132.330,00
			175	R\$ 198,00	R\$ 34.650,00	
12	APM - E M PAPA JOÃO PAULO II	01.902.992/0001-05	694	R\$ 148,00	R\$ 102.712,00	R\$ 102.712,00
			0	R\$ 198,00	R\$ 0,00	
13	APM - E M PRIMAVERA	01.919.192/0001-05	665	R\$ 148,00	R\$ 98.420,00	R\$ 113.270,00
			75	R\$ 198,00	R\$ 14.850,00	
14	APM - E M PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI	01.936.986/0001-79	224	R\$ 148,00	R\$ 33.152,00	R\$ 68.792,00
			180	R\$ 198,00	R\$ 35.640,00	
15	APM - E M PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	01.936.989/0001-02	1246	R\$ 148,00	R\$ 184.408,00	R\$ 263.608,00
			400	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00	
16	APM - E M RUI BARBOSA	02.052.274/0001-50	868	R\$ 148,00	R\$ 128.464,00	R\$ 128.464,00
			0	R\$ 198,00	R\$ 0,00	
17	APM - E M VILA BELA	03.201.569/0001-03	746	R\$ 148,00	R\$ 110.408,00	R\$ 110.408,00
			0	R\$ 198,00	R\$ 0,00	
18	APM - E M VALTER LEITE PEREIRA	05.971.255/0001-15	700	R\$ 148,00	R\$ 103.600,00	R\$ 163.000,00
			300	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00	
19	APM - E M SÃO DOMINGOS	01.955.280/0001-54	1176	R\$ 148,00	R\$ 174.048,00	R\$ 174.048,00
			0	R\$ 198,00	R\$ 0,00	
20	APM - E M PROFª MATILDE L. Z. GOMES	24.487.900/0001-24	262	R\$ 148,00	R\$ 38.776,00	R\$ 56.200,00
			88	R\$ 198,00	R\$ 17.424,00	
TOTAL ESCOLAS			15473			R\$ 2.466.404,00
21	APM - CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI	10.684.778/0001-10	310	R\$ 198,00	R\$ 61.380,00	R\$ 61.380,00
22	APM - CEMEIS BOM JESUS	07.769.554/0001-05	94	R\$ 198,00	R\$ 18.612,00	R\$ 18.612,00
23	APM - CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	08.628.114/0001-92	126	R\$ 198,00	R\$ 24.948,00	R\$ 24.948,00
24	APM - CEMEIS ESPAÇO DA CRIANÇA	17.114.036/0001-07	244	R\$ 198,00	R\$ 48.312,00	R\$ 48.312,00
25	APM - CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	08.519.819/0001-71	340	R\$ 198,00	R\$ 67.320,00	R\$ 67.320,00
26	APM - CEMEIS FRANCISCO VILMAR GARCIA	10.469.084/0001-60	220	R\$ 198,00	R\$ 43.560,00	R\$ 43.560,00
27	APM - CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	07.747.616/0001-70	454	R\$ 198,00	R\$ 89.892,00	R\$ 89.892,00
28	APM - CEMEIS PINGO DE AMOR	07.990.593/0001-20	220	R\$ 198,00	R\$ 43.560,00	R\$ 43.560,00
29	APM - CEMEIS SÃO DOMINGOS	08.652.438/0001-66	750	R\$ 198,00	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00
30	APM - CEMEIS SÃO JOSÉ	07.990.566/0001-57	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00	R\$ 21.780,00
31	APM - CEMEIS SONHO ENCANTADO	08.001.189/0001-49	328	R\$ 198,00	R\$ 64.944,00	R\$ 64.944,00
32	APM - CEMEIS CAMINHOS DO SABER	19.031.960/0001-47	488	R\$ 198,00	R\$ 96.624,00	R\$ 96.624,00
33	APM - CEMEIS PROFª ROLF BACHMANN	30.905.062/0001-03	250	R\$ 198,00	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
34	APM - CEMEIS AQUARELA DO SABER	30.769.047/0001-85	464	R\$ 198,00	R\$ 91.872,00	R\$ 91.872,00
35	APM - CEMEIS DOCE INFÂNCIA	43.287.151/0001-85	378	R\$ 198,00	R\$ 74.844,00	R\$ 74.844,00
36	APM - CEMEIS PRIMEIROS PASSOS		409	R\$ 198,00	R\$ 80.982,00	R\$ 80.982,00
37	APM - CEMEIS BALÃO MÁGICO		320	R\$ 198,00	R\$ 63.360,00	R\$ 63.360,00
TOTAL CEMEIS			5185			R\$ 1.089.990,00
TOTAL GERAL			20658			R\$ 3.556.394,00

Sorriso-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matrícula nº 15.543.

Rivacleide Cadete Predoso – Matrícula nº 15.428.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo
6079	Anderson Teixeira de Souza	Gabinete do Secretário	Polos Culturais

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.674, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 385, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matrícula nº 15543

Rivacleide Cadete Pedrosa – Matrícula nº 15.428

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo
6079	Anderson Teixeira de Souza	Gabinete do Secretário	Polos Culturais

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.675, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1163, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1163/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 8.000.078,69 (oito milhões setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	487.000,00
			Sub-Total:
			487.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	210.000,00
Cód. red.:	95	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	21.200,00
Cód. red.:	99	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	110.000,00
Cód. red.:	104	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	11.000,00
			Sub-Total:
			352.200,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	123	04.002.12.365.0016.2027.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	250,00
Cód. red.:	1197	04.002.12.365.0016.2154.3.1.91.13.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	781.690,00
			Sub-Total:
			781.940,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	33.000,00
Cód. red.:	128	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	22.800,00
Cód. red.:	137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	500,00
Cód. red.:	146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	7.000,00
Cód. red.:	149	04.003.12.365.0016.2032.3.1.91.13.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	80.000,00
			Sub-Total:
			143.300,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	165	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	30.000,00
Cód. red.:	175	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	469.670,00
Cód. red.:	176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	220.000,00
Cód. red.:	204	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	14.500,00
Cód. red.:	206	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
Cód. red.:	216	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	160.000,00
			Sub-Total:
			934.170,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	232	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	12.500,00
Cód. red.:	234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	70.000,00
Cód. red.:	234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.705.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	42.257,68
Cód. red.:	240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	139.000,00

Data: 30/12/2024 14:09:16

Página: 1 de 7

Data da emissão: 30/12/2024 14:09:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	139.000,00
Cód. red.: 252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	256.000,00
Cód. red.: 253	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	230.000,00
Sub-Total:		888.757,68

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.500,00
Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.000,00
Cód. red.: 362	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.090,00
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	115.500,00
Cód. red.: 378	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.530,00
Cód. red.: 382	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Sub-Total:		154.620,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	9.000,00
Sub-Total:		9.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 448	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	17.500,00
Sub-Total:		17.500,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 470	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	5.000,00
Cód. red.: 472	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	40.000,00
Sub-Total:		45.000,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	42.500,00
Sub-Total:		42.500,00

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 569	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	150.000,00
Sub-Total:		150.000,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 582	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	45.000,00
Cód. red.: 594	12.001.26.782.0030.1054.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Sub-Total:		65.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 599	13.001.27.812.0002.2084.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	318.000,00
----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Data: 30/12/2024 14:09:16

Página: 2 de 7

Data da emissão: 30/12/2024 14:09:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	600	13.001.27.812.0002.2084.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	60.000,00
Cód. red.:	605	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	22.000,00
Cód. red.:	608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	55.000,00
Cód. red.:	608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	187.000,00
Cód. red.:	610	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.400,00
Sub-Total:			647.400,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	618	13.002.27.812.0021.1058.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.541.091,01
Cód. red.:	621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	72.500,00
Cód. red.:	621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	60.000,00
Sub-Total:			1.673.591,01

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE

Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00
Cód. red.:	634	14.001.15.451.0029.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	13.000,00
Sub-Total:			14.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	644	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.:	654	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	25.000,00
Cód. red.:	655	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	264.000,00
Cód. red.:	660	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	5.000,00
Cód. red.:	735	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	8.000,00
Cód. red.:	761	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	65.000,00
Cód. red.:	762	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	200,00
Cód. red.:	824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	46.700,00
Cód. red.:	826	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	23.000,00
Cód. red.:	830	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	43.000,00
Cód. red.:	837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	6.000,00
Cód. red.:	844	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00
Sub-Total:			491.900,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	909	20.001.06.181.0002.2118.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	10.000,00
Cód. red.:	912	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	370.000,00
Cód. red.:	915	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	25.000,00
Cód. red.:	1163	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	200.000,00
Sub-Total:			605.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	971	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	27.000,00
Cód. red.:	978	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
Cód. red.:	988	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	378.200,00
Sub-Total:			445.200,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1029	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	22.000,00
Sub-Total:			22.000,00

Total Parcial Suplementado: 8.000.078,69

Data: 30/12/2024 14:09:16

Página: 3 de 7

Data da emissão: 30/12/2024 14:09:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	70	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
Cód. red.:	71	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	74	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	75	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.300,00
Sub-Total:			57.300,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	102	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00
Sub-Total:			310.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1194	04.002.12.365.0016.2154.3.1.90.11.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554.056,40
Sub-Total:			554.056,40

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1104	04.003.12.365.0016.1092.4.4.90.51.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	250.524,21
Sub-Total:			250.524,21

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	160	04.005.12.306.0017.2021.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
Cód. red.:	161	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	600.000,00
Cód. red.:	162	04.005.12.306.0017.2023.3.3.90.30.1.552.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	166	04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Cód. red.:	167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Cód. red.:	167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
Cód. red.:	223	04.005.12.367.0016.2037.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.910,00
Sub-Total:			2.523.910,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	241	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	150.000,00
Cód. red.:	258	05.001.25.752.0029.1025.4.4.90.51.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	20.000,00
Sub-Total:			170.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	265	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	120.000,00
Sub-Total:			120.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 30/12/2024 14:09:16

Página: 4 de 7

Data da emissão: 30/12/2024 14:09:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	80.000,00
Cód. red.:	341	08.001.08.244.0022.2057.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.000,00
Cód. red.:	347	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	25.000,00
Cód. red.:	349	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	250.000,00
Cód. red.:	353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Cód. red.:	354	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	365	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	130.000,00
Cód. red.:	381	08.001.08.244.0023.2066.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
Cód. red.:	381	08.001.08.244.0023.2066.4.4.90.52.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total:			668.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	394	08.002.08.243.0023.1035.3.3.90.48.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
Cód. red.:	402	08.002.08.243.0023.2071.3.3.90.48.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
Cód. red.:	406	08.002.08.243.0025.2056.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Cód. red.:	411	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	50.000,00
Cód. red.:	412	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Sub-Total:			102.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	462	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
Sub-Total:			9.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	477	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	130.000,00
Cód. red.:	482	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	50.000,00
Sub-Total:			180.000,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	483	09.001.15.451.0002.1039.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	139.556,84
Cód. red.:	487	09.001.15.451.0002.2075.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.380,00
Cód. red.:	489	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	22.673,00
Cód. red.:	490	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Cód. red.:	494	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	50.000,00
Cód. red.:	495	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	498	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.000,00
Cód. red.:	498	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	504	09.001.23.691.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Cód. red.:	511	09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.237,60
Sub-Total:			595.847,44

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Data: 30/12/2024 14:09:16

Página: 5 de 7

Data da emissão: 30/12/2024 14:09:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	521	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	30.000,00
Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	217.000,00
Cód. red.:	538	10.001.04.122.0003.1048.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Sub-Total:			267.000,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	150.000,00
Sub-Total:			150.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	639	15.001.10.122.0010.2095.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	22.000,00
Cód. red.:	648	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.:	656	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	130.000,00
Cód. red.:	683	15.001.10.302.0012.1075.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.:	849	15.001.10.305.0014.2106.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
Sub-Total:			311.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	1162	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	402.650,00
Cód. red.:	1164	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372.483,60
Cód. red.:	943	20.001.06.181.0037.2120.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	208.207,04
Sub-Total:			983.340,64

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	970	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	290.000,00
Cód. red.:	975	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.000,00
Cód. red.:	976	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Cód. red.:	987	22.001.23.695.0035.2145.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	100.000,00
Sub-Total:			476.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	989	22.002.13.392.0020.1207.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	990	22.002.13.392.0020.1207.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	50.000,00
Cód. red.:	991	22.002.13.392.0020.1207.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	22.100,00
Cód. red.:	1003	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
Cód. red.:	1004	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	8.350,00
Cód. red.:	1006	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	71.650,00
Cód. red.:	1011	22.002.13.392.0020.2144.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total:			272.100,00

Total Parcial Reduzido: 8.000.078,69

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 30/12/2024 14:09:16

Página: 6 de 7

Data da emissão: 30/12/2024 14:09:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

SORRISO - MT, 1 de novembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

Data: 30/12/2024 14:09:16

Data da emissão: 30/12/2024 14:09:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO N° 1166, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1166/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3589/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, II da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	22.002.13.392.0020.1216.3.3.90.36.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.880,15
Cód. red.: 120	22.002.13.392.0020.1216.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.119,85
Cód. red.: 120	22.002.13.392.0020.1217.3.3.90.36.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.072,53
Cód. red.: 120	22.002.13.392.0020.1217.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.927,47
Sub-Total:			40.000,00
Total Parcial Suplementado:			40.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 973	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.08.1.500.0000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.000,00
Cód. red.: 982	22.001.13.392.0020.2142.4.4.90.52.1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Sub-Total:			40.000,00
Total Parcial Reduzido:			40.000,00

SORRISO - MT, 1 de novembro de 2024

Data: 30/12/2024 14:10:37

Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/12/2024 14:10:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO N° 1168, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1168/2024

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3579/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, II da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	15.001.10.302.0012.2153.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Suplementado:		50.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 738	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Reduzido:		50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 7 de novembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

DECRETO N° 1174, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1174/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3602/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	04.005.12.361.0038.1344.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	22.250,00
Cód. red.: 120	04.005.12.361.0038.1344.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material	27.750,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Suplementado:		50.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 118	04.005.12.361.0038.1334.3.3.70.41.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Contribuições	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Reduzido:		50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 13 de novembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DESCARTAVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO(S) SECRETARIA(S) INTERESSADA(S), (ITENS FRACASSADOS P.E. 050/2024).

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/02/2025** até às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/02/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **19/02/2025** as 10:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DECRETO N° 1178, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1178/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 15.999.930,00 (quinze milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	40	02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	206.000,00
Cód. red.:	47	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.600,00
Sub-Total:			207.600,00

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	200.000,00
Cód. red.:	69	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	11.900,00
Cód. red.:	72	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	44.500,00
Sub-Total:			256.400,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	700.000,00
Cód. red.:	95	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	30.230,00
Cód. red.:	100	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.180.000,00
Cód. red.:	104	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	22.000,00
Sub-Total:			1.932.230,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	2.000.000,00
Cód. red.:	118	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	2.217.000,00
Cód. red.:	122	04.002.12.365.0016.2027.3.3.90.08.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	104.500,00
Cód. red.:	123	04.002.12.365.0016.2027.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	172.750,00
Sub-Total:			4.494.250,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	288.000,00
Cód. red.:	128	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	51.500,00
Cód. red.:	131	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	7.500,00
Cód. red.:	137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	25.500,00
Cód. red.:	146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	78.500,00
Cód. red.:	151	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	3.800,00
Cód. red.:	156	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	8.000,00
Sub-Total:			462.800,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	169	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	2.900,00
Cód. red.:	178	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	16.950,00

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 1 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

		Sub-Total:	19.850,00
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	227	05.001.04.122.0002.2042.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	400.000,00
		Sub-Total:	400.000,00
Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	261	06.001.04.122.0002.2044.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	400.000,00
Cód. red.:	266	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.300,00
		Sub-Total:	406.300,00
Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO			
Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	314	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	50.000,00
Cód. red.:	318	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	112.000,00
Cód. red.:	322	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	8.000,00
		Sub-Total:	170.000,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	342	08.001.08.244.0022.2058.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	160.000,00
Cód. red.:	368	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.000,00
Cód. red.:	370	08.001.08.244.0023.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	25.000,00
Cód. red.:	376	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
		Sub-Total:	193.000,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	395	08.002.08.243.0023.2063.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	13.000,00
Cód. red.:	404	08.002.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	93.000,00
Cód. red.:	414	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.300,00
Cód. red.:	421	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	600,00
		Sub-Total:	108.900,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	444	08.004.08.241.0022.2059.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	50.000,00
Cód. red.:	445	08.004.08.241.0022.2059.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	10.000,00
Cód. red.:	446	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00
		Sub-Total:	72.000,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	470	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	400.000,00
Cód. red.:	472	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	30.000,00
		Sub-Total:	430.000,00
Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO			
Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	496	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00
		Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO			

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 2 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	1.300.000,00
Cód. red.: 520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	22.400,00
Cód. red.: 527	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	32.950,00

Sub-Total: 1.355.350,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 550	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.500,00
Cód. red.: 554	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	6.400,00

Sub-Total: 11.900,00

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.500,00
Cód. red.: 571	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	9.300,00

Sub-Total: 15.800,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 575	12.001.26.782.0002.2083.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	400.000,00
Cód. red.: 584	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	13.300,00
Cód. red.: 590	12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	400.000,00

Sub-Total: 813.300,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 599	13.001.27.812.0002.2084.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	600.000,00
Cód. red.: 603	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	500,00
Cód. red.: 610	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	13.200,00

Sub-Total: 613.700,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	60.000,00
----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Sub-Total: 60.000,00

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE

Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 623	14.001.15.122.0031.2086.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	400.000,00
Cód. red.: 632	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	11.000,00

Sub-Total: 411.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 649	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	800.000,00
Cód. red.: 651	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	100.000,00
Cód. red.: 653	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	66.200,00
Cód. red.: 661	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	122.000,00
Cód. red.: 690	15.001.10.302.0012.2090.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	100.000,00
Cód. red.: 694	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	11.800,00
Cód. red.: 708	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	22.900,00
Cód. red.: 716	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	11.000,00
Cód. red.: 718	15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	230.000,00
Cód. red.: 731	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	150.000,00

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 3 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 744	15.001.10.302.0012.2098.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	60.000,00
Cód. red.: 746	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	11.500,00
Cód. red.: 754	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	50.000,00
Cód. red.: 755	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	20.000,00
Cód. red.: 756	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	4.750,00
Cód. red.: 759	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.000,00
Cód. red.: 763	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.000,00
Cód. red.: 768	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	8.500,00
Cód. red.: 772	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.200,00
Cód. red.: 782	15.001.10.302.0012.2109.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	30.000,00
Cód. red.: 811	15.001.10.303.0013.2088.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	20.000,00
Cód. red.: 816	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	19.500,00
Cód. red.: 820	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	900,00
Cód. red.: 824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	600.000,00
Cód. red.: 826	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	50.000,00
Cód. red.: 835	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	31.000,00
Cód. red.: 837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	70.000,00
Cód. red.: 848	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.000,00

Sub-Total: 2.602.250,00

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 878	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	50.000,00
Cód. red.: 879	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	30.000,00
Cód. red.: 887	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	100,00

Sub-Total: 80.100,00

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL
Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 890	18.001.04.124.0002.2116.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	26.000,00
Cód. red.: 894	18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00

Sub-Total: 27.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 898	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	300.000,00
Cód. red.: 899	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	50.000,00
Cód. red.: 907	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	8.500,00
Cód. red.: 913	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00

Sub-Total: 360.500,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 969	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	150.000,00
Cód. red.: 971	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	9.000,00
Cód. red.: 980	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	7.600,00

Sub-Total: 166.600,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN, SEMASA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1012	23.001.04.122.0002.2139.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	300.000,00
Cód. red.: 1013	23.001.04.122.0002.2139.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	20.000,00
Cód. red.: 1021	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	7.100,00

Sub-Total: 327.100,00

Total Parcial Suplementado: 15.999.930,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 4 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	42	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	12.000,00
Cód. red.:	43	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	45	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Cód. red.:	53	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.025,89
Cód. red.:	57	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	8.000,00
Cód. red.:	59	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

Sub-Total: 111.025,89

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	66	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	80.000,00
Cód. red.:	74	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	89	03.001.28.846.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Tributárias e Contributivas	243.570,53

Sub-Total: 373.570,53

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.08.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	40.000,00
Cód. red.:	98	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.14.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	20.000,00
Cód. red.:	99	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	13.977,63
Cód. red.:	102	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
Cód. red.:	106	04.001.12.122.0002.2019.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	122.966,78

Sub-Total: 746.944,41

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	113	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	561.000,00
Cód. red.:	1194	04.002.12.365.0016.2154.3.1.90.11.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00

Sub-Total: 861.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	04.003.12.361.0016.1095.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	46.310,00
Cód. red.:	132	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	46.601,40
Cód. red.:	133	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.36.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	145.961,48
Cód. red.:	135	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.39.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Cód. red.:	139	04.003.12.361.0016.2031.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	95.395,57
Cód. red.:	145	04.003.12.365.0016.1093.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	372.914,66
Cód. red.:	150	04.003.12.365.0016.2032.3.3.50.41.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	22.272,00
Cód. red.:	152	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	94.159,00
Cód. red.:	153	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.36.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.312,76
Cód. red.:	155	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.39.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Sub-Total: 1.111.926,87

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 5 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	160	04.005.12.306.0017.2021.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
Cód. red.:	165	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	4.352.193,05
Cód. red.:	195	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	94.272,95
Cód. red.:	197	04.005.12.365.0016.1009.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	229.732,89
Cód. red.:	216	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Cód. red.:	217	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Sub-Total:			5.176.398,89

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	230	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	20.000,00
Cód. red.:	233	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	200.000,00
Cód. red.:	234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Cód. red.:	249	05.001.15.452.0029.1023.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	18.225,20
Cód. red.:	253	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.475,14
Sub-Total:			558.700,34

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	262	06.001.04.122.0002.2044.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Cód. red.:	265	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	150.000,00
Cód. red.:	274	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	282	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	287	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.000,00
Cód. red.:	289	06.001.20.606.0002.1026.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.672,00
Cód. red.:	289	06.001.20.606.0002.1026.4.4.90.52.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	289	06.001.20.606.0002.1026.4.4.90.52.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	289	06.001.20.606.0002.1026.4.4.90.52.1.755.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Sub-Total:			261.672,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	296	06.002.18.541.0034.1028.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	302,54
Cód. red.:	298	06.002.18.541.0034.2046.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	1.000,00
Cód. red.:	301	06.002.18.541.0034.2046.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	1.000,00
Cód. red.:	302	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000,00
Cód. red.:	303	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	304	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.390,90
Sub-Total:			14.693,44

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	320	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	323	07.001.10.122.0010.2052.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Sub-Total:			100.000,00

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 6 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.665.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.: 344	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	20.000,00
Cód. red.: 344	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.08.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.660.0000800 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.: 348	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Cód. red.: 349	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	74.508,57
Cód. red.: 353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.1.660.0000800 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.: 353	08.001.08.244.0022.2058.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.: 369	08.001.08.244.0023.2065.4.4.90.52.1.660.0000800 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.: 369	08.001.08.244.0023.2065.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	9.000,00
Cód. red.: 378	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.580,50
Cód. red.: 381	08.001.08.244.0023.2066.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Cód. red.: 383	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	638.226,00
Cód. red.: 384	08.001.08.244.0026.2053.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
Cód. red.: 385	08.001.08.244.0026.2053.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
Cód. red.: 386	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.: 387	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.000,00
Cód. red.: 389	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.: 389	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.36.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.: 390	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.000,00
Cód. red.: 391	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 391	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.39.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.: 392	08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.: 393	08.001.08.244.0026.2053.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
Sub-Total:		945.315,07

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 398	08.002.08.243.0023.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.: 399	08.002.08.243.0023.2063.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.: 399	08.002.08.243.0023.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 400	08.002.08.243.0023.2063.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.459,20
Cód. red.: 407	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.: 407	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.08.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.: 408	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	2.000,00
Cód. red.: 408	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.14.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	1.000,00
Cód. red.: 409	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	593,15
Cód. red.: 409	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.: 410	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 7 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 412	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.39.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 416	08.002.08.243.0025.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Cód. red.: 423	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.: 432	08.002.08.243.0025.2068.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
Cód. red.: 432	08.002.08.243.0025.2068.3.1.90.94.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
Cód. red.: 433	08.002.08.243.0025.2068.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	100,00
Cód. red.: 433	08.002.08.243.0025.2068.3.1.91.13.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	100,00
Cód. red.: 434	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00
Cód. red.: 434	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.08.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00
Cód. red.: 435	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	882,00
Sub-Total:		56.334,35

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO DE PARTILHAMENTO DE INVESTIMENTO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	08.003.08.244.0028.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.450,00
Cód. red.: 441	08.003.08.244.0028.2054.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.: 442	08.003.08.244.0028.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 442	08.003.08.244.0028.2054.3.3.90.39.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.: 443	08.003.08.244.0028.2054.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.: 443	08.003.08.244.0028.2054.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Sub-Total:		11.450,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 452	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.: 455	08.004.08.241.0022.2059.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	7.769,00
Cód. red.: 464	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 465	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	640,00
Cód. red.: 466	08.004.08.241.0023.2070.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	500,00
Sub-Total:		39.909,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 468	08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	73.072,19
Cód. red.: 469	08.005.08.244.0002.1088.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	53.668,79
Cód. red.: 474	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	40.000,00
Cód. red.: 474	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.08.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.: 475	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	30.000,00
Cód. red.: 480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Sub-Total:		247.740,98

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 522	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 8 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 525	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Cód. red.: 529	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	7.981,05

Sub-Total: 407.981,05

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 556	11.001.04.122.0002.1051.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.078,25
Cód. red.: 558	11.001.04.122.0002.2080.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	1.000,00
Cód. red.: 559	11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	4.706,98
Cód. red.: 560	11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.553,53
Cód. red.: 562	11.001.04.122.0002.2081.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
Cód. red.: 563	11.001.04.122.0002.2081.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Cód. red.: 566	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
Cód. red.: 568	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	50.000,00
Cód. red.: 570	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.028,43

Sub-Total: 422.367,19

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 577	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	90.000,00
Cód. red.: 579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.: 593	12.001.26.782.0030.1053.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.: 593	12.001.26.782.0030.1053.4.4.90.51.1.759.0000700 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.: 595	12.001.26.782.0030.1054.3.3.90.39.1.759.0000700 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 597	12.001.26.782.0030.1054.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Sub-Total: 194.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 601	13.001.27.812.0002.2084.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
Cód. red.: 608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Cód. red.: 614	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	231.941,51
Cód. red.: 614	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.51.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	50.000,00
Cód. red.: 615	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	123.802,68
Cód. red.: 615	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.52.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	19.990,00

Sub-Total: 585.734,19

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE

Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 625	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50.000,00
Cód. red.: 626	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	40.000,00
Cód. red.: 630	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.506,15
Cód. red.: 631	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.: 636	14.001.15.451.0031.1059.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	46.360,08

Sub-Total: 229.866,23

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 9 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	641	15.001.10.122.0010.2095.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.876,33
Cód. red.:	643	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	643	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.30.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	644	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	4.823,80
Cód. red.:	647	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.52.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	648	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.621.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	648	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.631.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	648	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.632.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	652	15.001.10.301.0011.2089.3.1.91.13.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	20.000,00
Cód. red.:	656	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	200.000,00
Cód. red.:	659	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Cód. red.:	675	15.001.10.302.0010.2097.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	72.856,84
Cód. red.:	677	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.51.1.754.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.:	678	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.52.1.754.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	681	15.001.10.302.0012.1073.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	682	15.001.10.302.0012.1073.4.4.90.52.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	683	15.001.10.302.0012.1075.4.4.90.52.1.631.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	684	15.001.10.302.0012.1076.4.4.90.51.1.631.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	686	15.001.10.302.0012.1077.4.4.90.51.1.632.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	688	15.001.10.302.0012.1211.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.090.000,00
Cód. red.:	702	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	100.000,00
Cód. red.:	720	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.:	736	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
Cód. red.:	808	15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

Sub-Total: 2.246.556,97

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL

Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	880	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.:	882	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	742,60
Cód. red.:	885	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Sub-Total: 21.742,60

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	900	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	30.000,00
Cód. red.:	901	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	30.000,00
Cód. red.:	1162	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	350.000,00
Cód. red.:	1164	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

Sub-Total: 810.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ

Data: 30/12/2024 14:25:31

Página: 10 de 11

Data da emissão: 30/12/2024 14:25:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 972	22.001.13.392.0020.2142.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	50.000,00
Cód. red.: 977	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	70.000,00
Cód. red.: 982	22.001.13.392.0020.2142.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Sub-Total:		150.000,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1014	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.000,00
Cód. red.: 1024	23.001.20.602.0033.1206.4.4.90.51.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	300.000,00
Sub-Total:		315.000,00
Total Parcial Reduzido:		15.999.930,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 25 de novembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 CPF: 411.319.161-15
 Prefeito

DECRETO N° 1179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1179/2024

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3607/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	22.002.13.392.0038.1345.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Suplementado:		50.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	22.002.13.392.0038.1337.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Reduzido:		50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 25 de novembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

DECRETO N° 1180, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1180/2024

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3601/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	13.002.27.812.0038.1343.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Suplementado:		50.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	05.001.15.452.0038.1310.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.: 115	05.001.15.452.0038.1310.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Reduzido:		50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 26 de novembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
CPF: 411.319.161-15
Prefeito

DECRETO N° 1184, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1184/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 8.348.810,00 (oito milhões trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e dez reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	78	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	42.000,00
Cód. red.:	79	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	58.000,00
Cód. red.:	80	03.001.06.182.0032.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	690.500,00
Sub-Total:			790.500,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	93	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	170.000,00
Cód. red.:	95	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	64.800,00
Cód. red.:	100	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	881.000,00
Cód. red.:	101	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	83.000,00
Cód. red.:	102	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	18.000,00
Cód. red.:	104	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.500,00
Sub-Total:			1.222.300,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 002 - FUNDEB 70%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	112	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	4.317.560,00
Cód. red.:	114	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	40.000,00
Cód. red.:	118	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	405.000,00
Cód. red.:	120	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	25.000,00
Cód. red.:	123	04.002.12.365.0016.2027.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	6.500,00
Cód. red.:	119	04.002.12.365.0016.2154.3.1.91.13.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	260.563,00
Sub-Total:			5.054.623,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 003 - FUNDEB 30%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	23.600,00
Cód. red.:	128	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	14.000,00
Cód. red.:	137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	160,00
Cód. red.:	146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	13.000,00
Sub-Total:			50.760,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	186.000,00
Cód. red.:	169	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.94.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	28.000,00
Cód. red.:	175	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	110.000,00
Cód. red.:	178	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.46.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.200,00
Cód. red.:	204	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	20.000,00
Cód. red.:	205	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	65.000,00
Sub-Total:			411.200,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Data: 29/01/2025 12:07:10

Página: 1 de 5



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	170.000,00
			Sub-Total:

170.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	30.000,00
			Sub-Total:

30.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	304	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.800,00
			Sub-Total:

2.800,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	378	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	5.000,00
Cód. red.:	383	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	15.001,00
			Sub-Total:

20.001,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	469	08.005.08.244.0002.1088.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	13.000,00
Cód. red.:	472	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	6.000,00
			Sub-Total:

19.000,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	526	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da	15.500,00
Cód. red.:	532	10.001.04.122.0003.1046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	2.100,00
			Sub-Total:

17.600,00

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	560	11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	46.726,00
			Sub-Total:

46.726,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	581	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	30.000,00
			Sub-Total:

30.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	607	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	26.000,00
			Sub-Total:

26.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	620	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.36.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	160.000,00
Cód. red.:	621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	50.000,00
Cód. red.:	621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	89.500,00
			Sub-Total:

299.500,00

Data: 29/01/2025 12:07:10

Página: 2 de 5

Data da emissão: 29/01/2025 12:07:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE**Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 632	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	100,00
Sub-Total:		100,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 654	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	20.400,00
Cód. red.: 732	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	200,00
Cód. red.: 737	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.000,00
Sub-Total:		21.600,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 116	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	90.000,00
Sub-Total:		90.000,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 971	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	1.900,00
Cód. red.: 980	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	200,00
Sub-Total:		2.100,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 101	23.001.04.122.0002.2139.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	27.000,00
Cód. red.: 102	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.000,00
Cód. red.: 102	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	16.000,00
Sub-Total:		44.000,00

Total Parcial Suplementado: 8.348.810,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 41	02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.771,41
Cód. red.: 43	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.985,25
Cód. red.: 53	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
Cód. red.: 54	02.001.14.422.0008.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.000,00
Cód. red.: 59	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
Sub-Total:		218.756,66

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 73	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	24.000,00
Cód. red.: 91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	160.000,00
Sub-Total:		184.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 98	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.14.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	22.615,00
---------------	----------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Data: 29/01/2025 12:07:10

Página: 3 de 5

Data da emissão: 29/01/2025 12:07:10

ÁGLIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 99	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.: 105	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.47.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total:		73.615,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 002 - FUNDEB 70%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 116	04.002.12.361.0016.2026.3.3.90.08.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	173.000,00
Cód. red.: 121	04.002.12.365.0016.2027.3.1.91.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	225.000,00
Sub-Total:		398.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 160	04.005.12.306.0017.2021.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.: 161	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.: 161	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.1.552.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	70.000,00
Cód. red.: 167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00
Cód. red.: 198	04.005.12.365.0016.2034.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Cód. red.: 198	04.005.12.365.0016.2034.3.1.90.11.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.163,00
Sub-Total:		780.163,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 286	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.424,69
Sub-Total:		120.424,69

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 356	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	3.000.000,00
Sub-Total:		3.000.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 482	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.800,00
Sub-Total:		2.800,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 489	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	730.000,00
Cód. red.: 494	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
Cód. red.: 500	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
Cód. red.: 503	09.001.23.691.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	19.050,65
Sub-Total:		779.050,65

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 618	13.002.27.812.0021.1058.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.792.000,00
Sub-Total:		2.792.000,00

Total Parcial Reduzido: 8.348.810,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 29/01/2025 12:07:10

Página: 4 de 5

Data da emissão: 29/01/2025 12:07:10

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

SORRISO - MT, 2 de dezembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
411.319.161,15
PREFETO MUNICIPAL

Data: 29/01/2025 12:07:10

Página: 5 de 5

Data da emissão: 29/01/2025 12:07:10

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO N° 1185, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1185/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3606/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 11.804.452,64 (onze milhões oitocentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	40	02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	145.000,00
Cód. red.:	47	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	4.500,00
Cód. red.:	62	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	300,00
Sub-Total:			149.800,00

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	289.000,00
Cód. red.:	67	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	94.000,00
Cód. red.:	68	03.001.04.123.0002.2012.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	80.000,00
Cód. red.:	69	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	12.000,00
Cód. red.:	72	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	33.000,00
Sub-Total:			508.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	2.603.500,00
Cód. red.:	95	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	37.300,00
Cód. red.:	96	04.001.12.122.0002.2019.3.1.91.13.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	252.135,00
Cód. red.:	97	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.08.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	70.000,00
Cód. red.:	101	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	32.300,00
Cód. red.:	101	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	12.500,00
Cód. red.:	102	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	11.266,06
Cód. red.:	104	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	210.500,00
Sub-Total:			3.229.501,06

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	2.531.000,00
Cód. red.:	114	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	8.100,00
Cód. red.:	117	04.002.12.361.0016.2026.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	227.700,00
Cód. red.:	120	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	1.000,00
Cód. red.:	123	04.002.12.365.0016.2027.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.220,00
Sub-Total:			2.769.020,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	193.000,00
Cód. red.:	131	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	3.500,00
Cód. red.:	137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	25.000,00
Cód. red.:	146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	46.500,00
Cód. red.:	156	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	9.000,00
Sub-Total:			277.000,00

Data: 29/01/2025 11:40:03

Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 11:40:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	160	04.005.12.306.0017.2021.3.3.90.30.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.734,00
Cód. red.:	160	04.005.12.306.0017.2021.3.3.90.30.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	7.000,00
Cód. red.:	161	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	35.870,00
Cód. red.:	161	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	56.000,00
Cód. red.:	175	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.37.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	109.500,00
Sub-Total:			229.104,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	227	05.001.04.122.0002.2042.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	80.000,00
Cód. red.:	231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.759.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	60.600,00
Cód. red.:	236	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	7.500,00
Cód. red.:	239	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.750.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material	27.800,00
Cód. red.:	252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	121.433,96
Cód. red.:	252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.705.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	40.764,67
Cód. red.:	252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.708.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	61.478,56
Cód. red.:	252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.709.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	128.722,20
Cód. red.:	252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	2.144,19
Cód. red.:	253	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	105.000,00
Sub-Total:			635.443,58

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	261	06.001.04.122.0002.2044.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	59.500,00
Cód. red.:	270	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.500,00
Sub-Total:			61.000,00

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	313	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	166.000,00
Cód. red.:	314	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	45.000,00
Cód. red.:	322	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	24.500,00
Sub-Total:			235.500,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	342	08.001.08.244.0022.2058.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	90.000,00
Cód. red.:	343	08.001.08.244.0022.2058.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	12.000,00
Cód. red.:	368	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.350,00
Cód. red.:	370	08.001.08.244.0023.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	45.000,00
Cód. red.:	380	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.000,00
Sub-Total:			152.350,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	404	08.002.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	20.000,00
Cód. red.:	414	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.500,00
Sub-Total:			22.500,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	446	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	11.850,00
Cód. red.:	454	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.000,00

Data: 29/01/2025 11:40:03

Página: 2 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 11:40:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			Sub-Total:	12.850,00
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 470	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens		106.000,00
Cód. red.: 472	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Indenizações e Restituições		43.500,00
Cód. red.: 482	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.46.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		7.550,00
			Sub-Total:	157.050,00
Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 492	09.001.23.691.0002.2072.3.1.90.94.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Indenizações e Restituições		1.000,00
Cód. red.: 496	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.36.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Outros Serviços de		5.000,00
			Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 516	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens		450.000,00
Cód. red.: 518	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.94.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Indenizações e Restituições		99.000,00
Cód. red.: 520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.08.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Outros Benefícios		27.400,00
Cód. red.: 526	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da		5.700,00
Cód. red.: 527	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.46.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		28.200,00
			Sub-Total:	610.300,00
Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 545	10.002.04.122.0002.2079.3.1.90.11.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens		72.000,00
Cód. red.: 554	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.46.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		4.500,00
			Sub-Total:	76.500,00
Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO				
Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 570	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.40.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da		300,00
Cód. red.: 571	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.46.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		5.000,00
			Sub-Total:	5.300,00
Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES				
Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.759.0000000	- Natureza de despesa: Material de Consumo		10.000,00
Cód. red.: 584	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.46.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		10.500,00
			Sub-Total:	20.500,00
Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER				
Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 603	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.08.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Outros Benefícios		4.500,00
Cód. red.: 607	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra		1.000,00
Cód. red.: 608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.701.0000000	- Natureza de despesa: Outros Serviços de		93.124,00
Cód. red.: 610	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.46.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		11.500,00
			Sub-Total:	110.124,00
Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE				
Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 632	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000	- Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		5.500,00
			Sub-Total:	5.500,00
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Data: 29/01/2025 11:40:03

Página: 3 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 11:40:03

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 649	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	925.000,00
Cód. red.: 651	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	12.000,00
Cód. red.: 653	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	59.500,00
Cód. red.: 654	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
Cód. red.: 657	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	6.400,00
Cód. red.: 661	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	123.000,00
Cód. red.: 690	15.001.10.302.0012.2090.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	291.000,00
Cód. red.: 694	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	11.800,00
Cód. red.: 704	15.001.10.302.0012.2091.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	114.500,00
Cód. red.: 708	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	13.700,00
Cód. red.: 716	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	11.000,00
Cód. red.: 718	15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	45.000,00
Cód. red.: 731	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	15.000,00
Cód. red.: 733	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	3.150,00
Cód. red.: 740	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.000,00
Cód. red.: 746	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	11.800,00
Cód. red.: 754	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	38.000,00
Cód. red.: 756	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	3.300,00
Cód. red.: 763	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	4.500,00
Cód. red.: 768	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	8.500,00
Cód. red.: 783	15.001.10.302.0012.2109.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	15.000,00
Cód. red.: 792	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.500,00
Cód. red.: 810	15.001.10.303.0013.2088.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	8.000,00
Cód. red.: 820	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.000,00
Cód. red.: 824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	213.500,00
Cód. red.: 835	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	38.000,00
Cód. red.: 837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	9.000,00
Cód. red.: 848	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.000,00
Sub-Total:		1.999.150,00

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL**Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 878	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	125.000,00
Cód. red.: 879	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	2.000,00
Cód. red.: 887	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.800,00
Sub-Total:		128.800,00

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL**Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 890	18.001.04.124.0002.2116.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	3.000,00
Sub-Total:		3.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 898	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	120.500,00
Cód. red.: 909	20.001.06.181.0002.2118.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	23.000,00
Cód. red.: 913	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	3.000,00
Cód. red.: 942	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	120.000,00
Sub-Total:		266.500,00

Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMCULTJ****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 971	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	4.100,00
Cód. red.: 980	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	7.000,00
Cód. red.: 983	22.001.23.695.0035.1210.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	400,00

Data: 29/01/2025 11:40:03

Página: 4 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 11:40:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 988	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	95.810,00
Sub-Total:		107.310,00

Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 101	23.001.04.122.0002.2139.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	24.000,00
Cód. red.: 102	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.350,00
Sub-Total:		26.350,00

Total Parcial Suplementado: 11.804.452,64

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 66	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	112.000,00
Cód. red.: 89	03.001.28.846.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Tributárias e Contributivas	857.000,00
Sub-Total:		969.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 002 - FUNDEB 70%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 121	04.002.12.365.0016.2027.3.1.91.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	175.000,00
Sub-Total:		175.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 003 - FUNDEB 30%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 124	04.003.12.361.0016.1094.4.4.90.51.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	560.000,00
Sub-Total:		560.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 160	04.005.12.306.0017.2021.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	90.000,00
Cód. red.: 161	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.1.552.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	652.000,00
Cód. red.: 163	04.005.12.306.0017.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
Cód. red.: 165	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	134.000,00
Cód. red.: 166	04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	268.000,00
Cód. red.: 167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
Cód. red.: 173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Cód. red.: 174	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Cód. red.: 176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.000,00
Cód. red.: 198	04.005.12.365.0016.2034.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
Cód. red.: 199	04.005.12.365.0016.2034.3.1.90.13.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	80.000,00
Cód. red.: 203	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	500.000,00
Cód. red.: 217	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	204.000,00
Sub-Total:		4.505.000,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	160.000,00
Cód. red.: 234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Cód. red.: 240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	298.000,00

Sub-Total: 758.000,00

Data: 29/01/2025 11:40:03

Página: 5 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 11:40:03

AGLILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	180.000,00
Cód. red.: 267	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	160.000,00
Cód. red.: 273	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	240.000,00
Cód. red.: 274	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
Cód. red.: 286	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00

Sub-Total: 742.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 297	06.002.18.541.0034.2046.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Cód. red.: 309	06.002.18.541.0034.2046.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Sub-Total: 170.000,00

Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 319	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	370.000,00
Cód. red.: 320	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Sub-Total: 470.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	66.000,00
Cód. red.: 365	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	109.000,00
Cód. red.: 377	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	100.000,00

Sub-Total: 275.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 448	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	204.000,00
----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Sub-Total: 204.000,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 524	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	312.000,00
Cód. red.: 525	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

Sub-Total: 392.000,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 546	10.002.04.122.0002.2079.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Sub-Total: 100.000,00

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Data: 29/01/2025 11:40:03

Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 11:40:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 568	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	89.082,64
Sub-Total:		89.082,64

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	150.000,00
Sub-Total:		150.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 726	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
Cód. red.: 743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.380.000,00
Sub-Total:		2.180.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 116	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.370,00
Sub-Total:		45.370,00

Total Parcial Reduzido: 11.804.452,64

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de dezembro de 2024

≡
 ARI GENEZIO LAFIN
 411.319.161,15
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 29/01/2025 11:40:03

Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 11:40:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO N° 1192, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1192/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 3.539.123,13 (três milhões quinhentos e trinta e nove mil cento e vinte e três reais e treze centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	40	02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	37.000,00
Sub-Total:			37.000,00

Órgão: 03 - SEC. FAZENDA

Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	150.000,00
Cód. red.:	82	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	67.500,00
Sub-Total:			227.500,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	250.000,00
Sub-Total:			250.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	118	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	1.337.000,00
Cód. red.:	120	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	4.500,00
Cód. red.:	123	04.002.12.365.0016.2027.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	270,00
Sub-Total:			1.341.770,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	334.000,00
Cód. red.:	146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	84.000,00
Sub-Total:			418.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	165	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	10.000,00
Cód. red.:	206	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	33.750,13
Cód. red.:	217	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	93.400,00
Cód. red.:	217	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.575.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	200,00
Sub-Total:			137.350,13

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	381	08.001.08.244.0023.2066.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material	6.763,00
Sub-Total:			6.763,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Data: 29/01/2025 12:12:58

Página: 1 de 3

Data da emissão: 29/01/2025 12:12:58

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 527	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	290,00
Sub-Total:		290,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 545	10.002.04.122.0002.2079.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	51.000,00
Cód. red.: 550	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	9.000,00
Cód. red.: 554	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	650,00
Sub-Total:		60.650,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 649	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	875.000,00
Cód. red.: 718	15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	2.800,00
Cód. red.: 754	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	4.000,00
Cód. red.: 824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	133.000,00
Cód. red.: 837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	45.000,00
Sub-Total:		1.059.800,00
Total Parcial Suplementado:		3.539.123,13

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 94	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.13.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	290.000,00
Sub-Total:		290.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 002 - FUNDEB 70%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 115	04.002.12.361.0016.2026.3.1.91.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	700.000,00
Sub-Total:		700.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 003 - FUNDEB 30%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 124	04.003.12.361.0016.1094.4.4.90.51.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.488.232,16
Sub-Total:		1.488.232,16

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 107	04.005.12.361.0038.1254.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	4.764,60
Cód. red.: 107	04.005.12.361.0038.1254.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 107	04.005.12.361.0038.1254.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	95.669,20
Cód. red.: 108	04.005.12.361.0038.1264.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.: 108	04.005.12.361.0038.1264.4.4.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
Cód. red.: 108	04.005.12.361.0038.1264.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	110.000,00
Sub-Total:		215.933,80

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 113	08.001.08.244.0038.1292.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.957,17
Sub-Total:		23.957,17

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Data: 29/01/2025 12:12:58

Página: 2 de 3

Data da emissão: 29/01/2025 12:12:58

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	13.001.27.812.0038.1293.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	39.000,00
Cód. red.: 115	13.001.27.812.0038.1315.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.: 115	13.001.27.812.0038.1315.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	140.000,00
Sub-Total:		189.000,00

Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	13.002.27.812.0038.1247.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	50.000,00
Cód. red.: 109	13.002.27.812.0038.1267.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	30.000,00
Cód. red.: 120	13.002.27.812.0038.1343.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	50.000,00
Sub-Total:		130.000,00

Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	20.001.06.181.0038.1231.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Cód. red.: 108	20.001.06.181.0038.1262.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	96.000,00
Cód. red.: 113	20.001.06.181.0038.1299.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Cód. red.: 118	20.001.06.181.0038.1331.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
Cód. red.: 118	20.001.06.181.0038.1331.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Cód. red.: 114	20.001.06.182.0038.1307.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
Sub-Total:		502.000,00
Total Parcial Reduzido:		3.539.123,13

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 11 de dezembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
411.319.161,15
PREFETO MUNICIPAL

Data: 29/01/2025 12:12:58

Página: 3 de 3

Data da emissão: 29/01/2025 12:12:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento

licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S).

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/> .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/02/2025** até às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/02/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **20/02/2025** as 10:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/> . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DECRETO N° 1164, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1164/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$254.518,62 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	106.000,00
Cód. red.: 169	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.94.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	1.460,00
Cód. red.: 178	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.46.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	8.435,00
Sub-Total:		115.895,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 345	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.14.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	3.500,00
Sub-Total:		3.500,00

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 579	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.2.759.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	8.891,72
Cód. red.: 594	12.001.26.782.0030.1054.3.3.90.30.2.759.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.200,00
Sub-Total:		89.091,72

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 644	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.2.631.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	46.031,90
Sub-Total:		46.031,90
Total Parcial Suplementado:		254.518,62

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de novembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 CPF: 411.319.161-15
 Prefeito

Data: 30/12/2024 14:29:25

Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/12/2024 14:29:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

PORTARIA N° 383, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) – Matrícula n° 15.543 e Anderson Teixeira de Souza (substituto) – Matrícula n° 6079, fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato n° 075/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 063/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 985, de 03 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO N° 1194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO N° 1194/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$182.330,35 (cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 102	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	23.887,48
Sub-Total:		23.887,48

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.660.0000800 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	7,04
Sub-Total:		7,04

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 569	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	120.166,83
Sub-Total:		120.166,83

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 594	12.001.26.782.0030.1054.3.3.90.30.2.759.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	38.269,00
Sub-Total:		38.269,00

Total Parcial Suplementado: 182.330,35

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 16 de dezembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 411.319.161,15
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 29/01/2025 12:24:03

Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2025 12:24:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1194/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$182.330,35 (cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 102	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	23.887,48
Sub-Total:		23.887,48

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 480	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.660.0000800 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	7,04
Sub-Total:		7,04

Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO

Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 569	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	120.166,83
Sub-Total:		120.166,83

Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES

Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 594	12.001.26.782.0030.1054.3.3.90.30.2.759.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	38.269,00
Sub-Total:		38.269,00

Total Parcial Suplementado: 182.330,35

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 16 de dezembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN
 411.319.161,15
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 29/01/2025 12:24:03

Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2025 12:24:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento

licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS”.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/> .

Data de Início para o recebimento das propostas: **das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/02/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/03/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **21/03/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/> . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

SECR. DE GOVERNO EDITAL Nº 003/2025 DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, constatou-se as seguintes irregularidades: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, á: **Proceder com a regularização do imóvel, junto à municipalidade**, conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras). A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013. O notificado deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 60 (sessenta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital;

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 31 de janeiro de 2025.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 10711/2024	DATA: 30/09/2024
----------------------------------	-------------------------

PROPRIETÁRIO: VALDEVINO MARTINS DA SILVA		CPF/CNPJ: 826.945.161-49
IMÓVEL NOTIFICADO: RUA SÃO GABRIEL		Nº: 637
Bairro: BELL VALLE	Qdra / Lote: 07/21	Município: SORRISO
		UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.		

NOTIFICAÇÃO Nº 10714/2024		DATA: 23/09/2024
PROPRIETÁRIO: LAUREN DESTRI ARTMANN		CPF/CNPJ: 018.505.541-96
IMÓVEL NOTIFICADO: ALAMEDA AMBROSIO DO NASCIMENTO REGO		Nº: 6976
Bairro: SÃO CONRADO	Qdra / Lote: 14/23	Município: SORRISO
		UF: MT
ASSUNTO: Projeto aprovado sofreu alterações (Ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.		

SECR. DE GOVERNO EDITAL Nº 004/2025 DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, constatou-se a seguinte irregularidade: Execução de Edificação sem licença emitida (Alvará de construção) e **Execução de Edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.**

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o atuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

CIENTIFICA: pessoa física ou jurídica, abaixo relacionado, que em seu desfavor encontra-se lavrado auto de infração por infringência ao código de obras vigente, deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 31 de janeiro de 2025.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9445/2024		DATA: 07/10/2024
PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA ALVES ROCHA		CPF/CNPJ: 109.217.238-65
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA GUILHERME BATTAGLINI		Nº: 938
Bairro: SANTA CLARA	Qdra / Lote: 27/18	Município: SORRISO
		UF: MT

ASSUNTO: Execução de Edificação sobre o recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9447/2024		DATA: 09/10/2024	
PROPRIETÁRIO: AILSON DE SOUZA LIMA		CPF/CNPJ: 254.266.848-55	
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA AFONSO PENA		N°: 1662	
Bairro: SANTA CLARA	Qdra / Lote: 09/27	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9449/2024		DATA: 09/10/2024	
PROPRIETÁRIO: FERNANDO DE JESUS MATIAS		CPF/CNPJ: 022.926.681-90	
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA DEODORO DA FONSECA		N°: 1573	
Bairro: SANTA CLARA	Qdra / Lote: 11/13	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9455/2024		DATA: 09/10/2024	
PROPRIETÁRIO: MAXIMINO VANZELLA		CPF/CNPJ: 492.456.199-15	
IMÓVEL AUTUADO: AVENIDA DOS UNIVERSITÁRIOS		N°: 991	
Bairro: SANTA CLARA	Qdra / Lote: 30/08	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9456/2024		DATA: 09/10/2024	
PROPRIETÁRIO: SAMARONI ESPENS		CPF/CNPJ: 009.608.981-40	
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA SEBASTIÃO OLÍMPIO DE FREITAS		N°: 838	
Bairro: SANTA CLARA	Qdra / Lote: 33/31	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

PORTARIA N° 364, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 084/2022, Ata de Registro de Preço n° 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matrícula n° 15.543 – (titular).

Rivacleide Cadete Predoso – Matrícula n° 15.428 – (substituto).

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo
2594	Maria Amélia De Souza Rossi	Gabinete do Secretário	Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.673, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, bairro Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEI FERNANDES**, portador do RG n° 12230480 SJ/MT e CPF n° 743.451.419-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 1632, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO e, de outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenu, 500, bairro Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, portador do RG n° 1414189 SSP/SC e CPF n° 546.125.359-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 189, bairro Pioneiro, Lucas do Rio Verde-MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do **CONSORCIANTE**, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n° 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do **CONSORCIADO** no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de **R\$ 7.956.333,34 (sete milhões noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro – O montante de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** corresponde ao valor de **Rateio das Manutenção das Despesas Administrativas**, que será repassado em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme

deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/11/2024, iniciando-se em janeiro/2025.

Parágrafo Segundo - O montante de **R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)** corresponde ao valor estimado para **Contratação de Serviços Médicos, Cirurgias, Exames Laboratoriais e Especializados e Serviço de Transporte Sanitário**, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município, assim distribuídos:

a) O montante de **R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais)** para contratação de **Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados**;

b) O montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para contratação de **Exames Laboratoriais**;

c) O montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para Contratação de Serviços de Transporte Sanitário.

Parágrafo Terceiro - O montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** corresponde ao valor estimado para **Contratação de Serviços de Casa de Apoio**, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município;

Parágrafo Quarto – O montante de **R\$ 1.521.000,00 (um milhão quinhentos e vinte um mil reais)** é o valor estimado para custear as despesas com a **Contratação de Serviços Médicos e Exames**, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de **R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**;

Parágrafo Quinto - O montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** é o valor estimado para **“Aquisição de Medicamentos, Materiais Médicos e Odontológicos”**, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município;

Parágrafo Sexto: O montante de **R\$ 333.333,34 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do **“Programa Fila Zero na Cirurgia”**, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, e normatizado pela Portaria nº 0728/2024/GBSES, que será pago conforme a utilização pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão repassados conforme consta na **CLÁUSULA SEGUNDA**, até o dia 10 (dez) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da **CONSORCIANTE**, sendo creditados nas seguintes contas:

a) Para o valor destinado à Manutenção das Despesas Administrativas:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 50.341-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Para os valores destinados à Contratação dos Serviços constante nos Parágrafos Segundo, Terceiro, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.809-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Para os valores destinados ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 10.288-1, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.001.10.302.0012.2096.337170.684(F-1.500.1002000) – R\$ 6.435.333,34

15.001.10.302.0012.2096.337170.684(F-1.621.0000000) – R\$ 1.521.000,00

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela **CONSORCIANTE**, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, deverá ser destinado exclusivamente ao município que repassou os recursos ao Consórcio, respeitando-se a origem dos valores utilizados para os pagamentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Primeiro - Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Segundo: As obrigações estabelecidas no presente contrato perdurarão enquanto houver recursos transferidos a serem executados, sem prejuízo à celebração de novo contrato de rateio para os exercícios seguintes.

Parágrafo Terceiro. Independentemente da celebração de termo aditivo, fica estabelecida a condição de contrato de trato sucessivo em relação aos contratos de rateio celebrados entre as partes em exercícios anteriores e futuros, caracterizando-se a condição de continuidade, renovabilidade e alterabilidade em relação aos recursos transferidos em exercícios anteriores e ainda não utilizados, bem como em relação àqueles que forem transferidos com base no presente instrumento e remanescerem para execução nos próximos exercícios, observado o disposto no §1º deste artigo.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da **CONSORCIADO**, passados 30 (trinta) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes nos § 1º e § 2º da **CLAUSULA SEGUNDA**, poderá ocasionar a incidência de multa sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município **CONSORCIADO** conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O atraso no repasse dos recursos pela **CONSORCIADO** incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na **CLÁUSULA SEXTA**.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo **CONSORCIADO**, no limite das finalidades do Consórcio de Saúde Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Encaminhar mensalmente os Relatórios detalhados por procedimentos realizados de acordo com os valores repassados conforme elencados na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devendo ser enviado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

e) Prestar contas bimestralmente de todo o valor repassado ao Consórcio.

Parágrafo Único – A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega do Relatório.

CLAUSULA OITAVA: DO RECURSO DO PAICI

O **Consortiado** realizará o repasse mensal à **CONSORCIANTE** do recurso oriundo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 210/2023/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta Cláusula sujeitará o **CONSORCIADO** à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sorriso-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal CONSORCIADO	MIGUEL VAZ RIBEIRO Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires CONSORCIANTE
-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DECRETO Nº 1.221, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Determina o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Sorriso, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 52.682.811,40 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos), sendo:

I - R\$ 42.337.814,30 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e catorze reais e quarenta centavos), de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - R\$ 796.686,74 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referentes ao FUNREBOM;

III - R\$ 7.506.022,24 (sete milhões, quinhentos e seis mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) referentes à Taxa de Coleta de Lixo;

IV - R\$ 2.042.288,12 (dois milhões, quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos) referentes à COSIP.

Parágrafo único. Os valores de que tratam este artigo estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 05.05.2025.

Art. 4º A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará ao contribuinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 190/2013 de 18 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 2284/2013.

Art. 5º Para o pagamento em cota única até o dia 08.05.2025, terá o contribuinte desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º Para o pagamento parcelado fixam-se as seguintes datas de vencimento:

I - cota única, vencimento em 08 de maio de 2025;

II - 1ª (primeira) parcela, vencimento em 05 de maio de 2025;

III - 2ª (segunda) parcela, vencimento em 09 de junho de 2025;

IV - 3ª (terceira) parcela, vencimento em 08 de julho de 2025;

V - 4ª (quarta) parcela, vencimento em 08 de agosto de 2025;

VI - 5ª (quinta) parcela, vencimento em 08 de setembro de 2025;

VII - 6ª (sexta) parcela, vencimento em 08 de outubro de 2025.

Art. 7º Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição financeira, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art. 8º Ficam notificados todos os proprietários de imóveis urbanos, do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Sorriso, relativo ao exercício de 2025.

Art. 9º Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sorriso.mt.gov.br/>.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1182/2024

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI GENEZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o Artigo 7º, § 8º, das Providências e Normas para encerramento do Exercício de 2023, publicado em 01 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm e site do município – www.sorriso.mt.gov.br

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinada a anulação do saldo existente da Nota de Empenho não processada, cujo fornecedor não compareceu dentro do prazo estabelecido para protocolo da efetividade ou não da despesa no setor de compras, conforme relatório de Cancelamento de Restos a Pagar que faz parte do presente decreto, e de acordo com relação abaixo citada:

Empenho/Ano	DATA	CREDOR	VALOR
20602/2023	27/11/2023	POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA	1.171,80
21387/2023	06/12/2023	PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	1.600,00
21097/2023	01/12/2023	SUPREMA COMERCIO E SERVICO LTDA	108,00
21412/2023	06/12/2023	W F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	5.988,00
19516/2023	07/11/2023	A CASA LICITA LTDA	1.791,80
20880/2023	28/11/2023	MAZZARDO & POLESELLO LTDA	308,65
8196/2023	19/05/2023	CENTRO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	12.292,00
13127/2023	27/07/2023	ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO-MT	2.520,10
21425/2023	07/12/2023	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	456,00
13525/2023	02/08/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	46.249,95
9929/2023	14/06/2023	CONNECTGOV LTDA	579,00
20607/2023	27/11/2023	POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA	5.531,63
21388/2023	06/12/2023	PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	1.200,00
14571/2023	24/08/2023	JOSE CARLOS DE PAIVA	950,00
14693/2023	25/08/2023	POSTO PALMITO LTDA	5.840,20
20058/2023	16/11/2023	LCI TELECOMUNICACOES LTDA	295,00
15531/2023	05/09/2023	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	5.050,00
22651/2023	27/12/2023	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	7.590,00
22707/2023	28/12/2023	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.428,53
22582/2023	22/12/2023	FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA	214,13
21570/2023	07/12/2023	ZION REAL ESTATE LTDA	1.800,40
15528/2023	05/09/2023	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	5.050,00
17919/2023	10/10/2023	L.G.B. EIRAS EIRELI	139.045,50

19674/2023	08/11/2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3.300,00
13530/2023	02/08/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.520,56
17920/2023	10/10/2023	L.G.B. EIRAS EIRELI	32.356,50
21742/2023	12/12/2023	DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA	1.495,00
20600/2023	27/11/2023	POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA	3.323,63
13529/2023	02/08/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.751,00
12177/2023	14/07/2023	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.185,00
10906/2023	26/06/2023	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4.353,36
21284/2023	05/12/2023	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA	1.200,00
21420/2023	07/12/2023	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	515,70
21323/2023	06/12/2023	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	674,44
20569/2023	27/11/2023	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA	1.240,00
18904/2023	27/10/2023	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.930,00
17469/2023	03/10/2023	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	130,00
21088/2023	01/12/2023	AQUARELA HOME CENTER CONSTRUACOES E ACABAMENTOS LTDA	88,00
20593/2023	27/11/2023	POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA	5.013,09
14243/2023	17/08/2023	STUMPF E STUMPF LTDA	8.100,00
13110/2023	27/07/2023	STUMPF E STUMPF LTDA	18.900,00
9937/2023	14/06/2023	CONNECTGOV LTDA	579,00
18649/2023	25/10/2023	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	776,25
18647/2023	25/10/2023	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	3.502,50
18065/2023	16/10/2023	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	720,00
21703/2023	11/12/2023	NEVIO AUGUSTO ARGENTON LTDA	817,80
13522/2023	02/08/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	85.909,32

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 29 de novembro de 2024.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 377, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
LUCIANA DE SOUZA GUERRA	4155	24.01.2024 A .23.01.2025	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 378, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias do Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida ao Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
MARCIO ROBERTO HOBOLD	1865	01.01.2024 A 31.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 379, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias do Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida ao Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
RODOLFO PERES LESSI	9522	01.01.2024 A 31.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar no PREVISÃO, no valor que menciona, e dá outras providências.

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos - PREVISÃO

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.000,00

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 121.000,00

16.001.09.272.0007.2114 – Gestão e Manutenção dos Benefícios Previdenciários

31.90.01.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares.....R\$ 500.000,00

33.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 515.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 636.000,00

Art. 2° Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1°, III da Lei 4.320/64, I da Lei 3.488/2023.

16.001.09.272.0007.2112 – Modernização do Espaço do PREVISÃO

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 240.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 71.000,00

TOTAL.....R\$ 311.000,00

16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos - PREVISÃO

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 125.000,00

TOTAL.....R\$ 125.000,00

16.001.09.272.0007.2114 – Gestão e Manutenção dos Benefícios Previdenciários

31.90.03.00.00 – Pensões.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 636.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 328, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 337/2023, originado do processo dispensa de licitação n° 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros - Matrícula n° 15408

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matrícula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
1871	Moisés Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus

3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fátima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielli Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielli Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto. Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto. Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Daniilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA– Zona Leste
241	Ligia Souza Leite	Núcleo de Apoio Técnico – NAT	Jurídico

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.888 de 23 julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 330, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Leonice Sonia de Toni – Matrícula nº 6033

Milene Uieno Satiko – Matrícula nº 558.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.868 de 18 dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 380, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
SABRINA SUELLEN DA SILVA	5937	01.01.2024 A 31.12.2024	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1198/2024

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI GENEZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o Artigo 7º, § 8º, das Providências e Normas para encerramento do Exercício de 2023, publicado em 01 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm e site do município - www.sorriso.mt.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a anulação do saldo existente da Nota de Empenho não processada, cujo fornecedor não compareceu dentro do prazo estabelecido para protocolo da efetividade ou não da despesa no setor de compras, conforme relatório de Cancelamento de Restos a Pagar que faz parte do presente decreto, e de acordo com relação abaixo citada:

EMPENHO/ Ano	DATA	CREDOR	VALOR
22183/ 2023	20/12/ 2023	CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO	59. 170,63

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 30 de dezembro de 2024.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 381, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a interrupção de férias do Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida ao Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS	
TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	10280	01.01.2024 A 31.12.2025	17.12.2024 A 16.01.2025	30 DIAS	17.12.2024 A 05.01.2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 382, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 382, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) horas de folga ao servidor **Eurides de Souza Coutinho** matrícula nº 34, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Orivaldo Hoffman – Matrícula nº 1754

Domingos Romário Conceição Silva – Matrícula nº 15461

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
15459	Luiz Claudio Costa Gouveia	Depto. de Oficina e Garagem	Oficina
15426	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primavera
15539	Itamar Porto	Depto. de Transportes	Gestão de Frotas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 568, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 347, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Orivaldo Hoffman – Matrícula nº 1754

Domingos Romário Conceição Silva – Matrícula nº 15461

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15539	Rodrigo Peres da Silva	Depto. de Controle de Frotas e Combustíveis	Administrativo da Gestão de Frotas
15459	Luiz Cláudio Costa Gouveia	Depto. de Oficina e Garagem	Administrativo da Oficina

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 842, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 349 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais do Termo de Parceria, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Andressa Santos da Silva (titular) e Rosemeire Moraes Xavier Pimenta (substituto), fiscais do Termo de Parceria nº 001/2023, com a finalidade de “Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste edital”.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 1.584, de 28 de junho de 2023 e nº 1.035 de 13 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 348, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
553	Carmen Teresinha Welter	Sec. Administração	Gabinete do Secretário / Superintendência Geral de Pessoal
15402	Celso Kozak	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
15401	Enivaldo Golmini	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
1933/4201	David dos Santos Nascimento	Depto. de Almoxarifado	Depto. de Almoxarifado
15520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio	Depto. de Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
15481	João Pedro Montes Soares Potilho	Depto. de Compras	Compras / Termo de Referências
15415	Franciely Alves de Oliveira	Depto. de Licitação/ Contratos	Depto. de Licitação
7407	Gislaine Mara morais	Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município
15544	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.251, de 10 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS JANEIRO DE 2025**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2025 às 13:10hs dez iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, referente ao mês de Janeiro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, na Av. Drº Carlos Vidoto, nº 610- Centro, na sala de reuniões com as pautas sobre os informes do Conselho Municipal de Saúde, informes da Secretaria Municipal de Saúde. Iniciando com a palavra o presidente do CMS Srº Tiago dos Santos deu abertura a esta primeira reunião do ano, se apresentando e solicitando que todos que estão presente se apresentem e informem a entidade a qual representa, onde todos assim o fizeram, seguindo com a pauta o Presidente do CMS Srº Tiago passa a palavra para a Secretária Executiva Srª Marilene, para que faça a leitura do Projeto de Lei Complementar Municipal que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal 1.140/2018 do CMS e assim se fez, logo após a leitura o Presidente do CMS Srº Tiago e a Secretária Executiva Srª Marilene, fizeram as explicações pertinentes a tais alterações e acréscimos nesta Lei, cuja orientação veio direto do Depto Jurídico do CES- Conselho Estadual de Saúde, de acordo com a Lei Federal 8.080/1990, Lei Federal 8.142/1990, Resolução CNS 453/2012, além do parecer da PGE/MT 649/SGACI/PGE/2024 que trata Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 22/1992 do CES, forma feitas as alterações e acrescidos os dispositivos necessários com base na legalidade Federal e Estadual, de maneira clara e objetiva da estruturação, organização e composição deste CMS. Na palavra a Srª Hanna orienta sobre informar a previsão das despesas na LDO/LOA/2026, para ter previsão das despesas com pessoal, diárias, conferências, material expediente e outros, em resposta o Presidente o Srº Tiago informou que foi solicitado, pois o mesmo acompanhou o preenchimento da LDO/LOA, porém não foi considerado deixando uma previsão para o CMS de somente R\$6.000,00 para o ano, explica ainda que a objetividade das adequações na Lei Municipal 1.140/2018 é clareza e transparência na prestação de contas deste CMS e das obrigações e direitos previstos e regidos por Lei que nos ampara e nos dá essa liberdade de poder cobrar da Saúde o andamento dos assuntos relacionados aos profissionais e a população no que se refere a Saúde do Município, o Presidente ressalta ainda que as diárias podem ser concedidas aos membros diretamente, desde os mesmos estejam cadastrados junto ao Depto de Recursos Humanos. Desta forma fica APROVADA por unanimidade dos membros presentes que possuem direito a voto, a MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL 1.140/2018, passando a mesma a ser encaminhada para o Executivo assinar e enviar para aprovação junto a Câmara Municipal de Vereadores. Segue em sua fala sobre os prazos do sistema DIGISUS da PAS/2024 e o 1º e 2º RDQA/2024 que estão fora do prazo, por falta de lançamento dentro do sistema pela parte Técnica e Gestor da Saúde, ficando o CMS no aguardo para aprovar dentro do sistema e finalizar uma vez que o 1º e 2º RDQA/2024 já foi aprovado através da Resolução 016/2024, aproveitando fica comunicado verbalmente e registrado nesta ata e na presença de todos os membros, que a Srª Leticia Goes, suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, fique ciente de que o sistema DIGISUS referente a PAS/2024 e o 1º, 2º e 3º RDQA/2024 e RAG/2024 tem prazo máximo para informar, apresentar e ser aprovado por este CMS visto que ainda está pendente a apresentação do 3º RDQA/2024 cujo prazo é 28/02/2025 e RAG cujo prazo é 30/03/2025. Informa ainda que tudo relacionado a Saúde, deve ser apreciado pela Plenária deste CMS e registrada em ata. A Secretária Executiva Srª Marilene, faz a leitura das entidades que foram atualizadas e substituídas de acordo com o Decreto 5.469/2025 de 28/01/2025 que compõem este CMS. O presidente finaliza falando sobre as pendências de 2024, que ainda está no aguardo da resposta Secretaria Municipal de Saúde, referente aos processos administrativos pa-

ra apresentar a esta Plenária, sendo assim agradece a presença de todos nesta reunião, sendo os membros do CMS presente: Srº Francinaldo Paulo Raimundo de Lima, Srª Neide Aparecida alves de Souza, Srª Alessandra Aparecida de Souza, Srº Sergio Aparecido dos Santos, Srª Eliane Siqueira Konzen, Srº Jose Adelmo dos Santos, Srª Thaise Lima, Srª Mariluz garcete Pereira Costa, Srª Elizangela dos Santos Fernandes, Srª Sabrina Leticia Silva Nardi, Srº Tiago dos Santos, Srª Leticia Goes, Srª Lucia Teles Pinitor, Srª Hanna Paula Ludke, Srº Rafael Viana Pinheiro e eu a Srª Marilene Ferreira da Silva Secretária Executiva que lavro esta ata da reunião deste CMS que deu-se por encerrada às 14:53hs com lista de presença assinada por todos os presentes citados.

**GESTÃO DE CONTRATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 039/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA ATLANTIS TURISMO E ACADEMIA LTDA-ME.****Processo Administrativo n. 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, n. 979, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40, representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. Carlos Eduardo Borchardt, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente termo de rescisão unilateral, resolve rescindir unilateralmente o contrato administrativo n. 039/2024, firmado com a empresa **ATLANTIS TURISMO E ACADEMIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.927.951/0001-06, com sede na rua Cassia, s/n, Centro, na cidade de Tabaporã/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 001/2025, e em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 039/2024, firmado as partes em 25 de junho de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa com profissional especializado na prestação de serviços de educação física, hidroginástica, musculação e aulas de zumba, para atender a demanda das secretarias municipais, ofertando práticas de atividades físicas para crianças, adolescentes e idosos no município de Tabaporã/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão tem como fundamento aos art. 78, inc. I [i]e 79, inc. I [ii]da Lei n. 8.666/93 e na cláusula 11.2.1 do Contrato Administrativo n. 039/2024, com amparo no Parecer Jurídico n. 005/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Contrato continuará vigente até o dia 27 de janeiro de 2025, data em que será rescindido unilateralmente.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurada à contratada o direito de percepção de valores correspondentes aos serviços executados até a data de 27 de janeiro de 2025, excetuada glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a carga da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais de-

verão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93[iii].

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA

7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte contratante.

Tabaporã/MT, 27 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal de Tabaporã/MT

[i] Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[ii] Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[iii] Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pelo valor global de **R\$ 10.101,99 (dez mil, cento e um reais e noventa e nove centavos)**. A contratação será feita através da empresa **SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA, Inscrito no CNPJ 06.132.270/0001-32**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 03 de fevereiro de 2025

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 006/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 006/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO-X, QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE**

DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT., através da empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita sob o CPNJ nº 33.255.787/0001-91, na importância de R\$ 18.443,50 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 03 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO CONTRATO N. 001/2025/SAMAE

CONTRATO N. 001/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 001/SAMAE/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.000/2025/SAMAE e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.000/2025/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	PROSPER COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ: 51.854.742/0001-15, situada na Rua Domicínio P. Barcelo, n. 431- Canjica – Cuiabá - MT. representada pelo Sra. ALCIDES LARANJEIRA LINO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT. Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 5.215,60 (Cinco mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de janeiro de 2025, prazo até 03 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.847/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024, do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 03.02.2025. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria nº 688/GP/2024.**

DECRETO N.º 028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA O PROJETO DE Remembramento dos Lotes 11, 12 e 13 da Quadra 76 – Loteamento Centro – Bairro Centro, objeto das Matrículas nº 4.942, 4.943 E 4944 NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.399/2024/1Doc,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de rememoração dos Lotes 11, 12 e 13 da Quadra 76 – Loteamento Centro – Bairro Centro, objeto das Matrículas n.º 4.942, 4.943 e 4944, no registro de imóveis de Tangará da Serra/MT, com área de 450,00 m², 450,00 m², e 450,00 m² respectivamente, de propriedade de **ROMEU JOSÉ CIOCHETTA**, inscrito no CPF sob n.º 435.211.189-91 e sua esposa **DULCE CHIAMULERA CIOCHETTA**, inscrita no CPF sob n.º 452.792.331-53, tendo como resultante o **LOTE 11/12/13**, da Quadra 76, Loteamento Centro, nesta cidade, perfazendo uma área total de **1.350,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote rememorado referido no caput tem o valor venal de R\$ 394.402,50 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme Certidão n.º 003/2025/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento Urbano e Inovação – Interino

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO SAUDOS REMANESCENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPASSES VIA FUNDO FEAS/MT E FNAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Ordinária Nº 11664/2022 do Estado de Mato Grosso Institui a Política Estadual de Assistência Social, normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências.

IV. Considerando a Lei Municipal nº 1.816/2024 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

V. Considerando a deliberação da ATA nº 001/2025 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 31 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), não executados no ano de 2024, referente as contas oriundas do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-MT), para serem executados no exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 94,846,63 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único – Fica aprovado investimentos em fundos de aplicação.

Art. 2º. Conforme Órgão Gestor da Assistência Social o Plano de Aplicação dos Recursos reprogramados do exercício de 2024, serão executados dentro dos Pisos e Blocos financiados, **FEAS/PISO MATOGROSSENSE, FEAS/BENEFÍCIOS EVENTUAIS; PISO BASICO FIXO; PISO BASICO VARIÁVEL; PISO IGD; PISO IGDSUAS; PROGRAMAS: BPC NA ESCOLA; PROCDSUAS; CRIANÇA FELIZ; AÇÃO COMBATE COVID.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Terra Nova do Norte, 31 de janeiro de 2025.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2024 A 2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO referente ao 2º semestre de 2024, DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Ordinária Nº 11664/2022 do Estado de Mato Grosso Institui a Política Estadual de Assistência Social, normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências.

IV. Considerando a Lei Municipal nº 1.816/2024 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

V. Considerando a Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS que instituiu O Procad-Suas- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VI. Considerando a deliberação da ATA nº 001/2025 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 31 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Terra Nova do Noete/MT referente ao 2º semestre de 2024.

Arti. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 31 de janeiro de 2025.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2024 A 2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

Com CNPJ sob o n.º 02.997.711/0001-08

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.

VALOR: R\$ 32.803,44 (trinta e dos mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

Com CNPJ sob o n.º 02.997.711/0001-08

OBJETO: custeio de despesas relativas à manutenção total do HRPACISVP, sendo prevista a divisão per capita dos participantes do Consórcio.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.494,56 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

Com CNPJ sob o n.º 02.997.711/0001-08

OBJETO: repasse referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, custeando serviços e manutenções do CISVP.

VALOR GLOBAL: R\$ 278.942,65 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 003/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE LEGISLAÇÃO; CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS (LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES E DECRETOS) E GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO; MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO PORTAL LEIS-MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. N° 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

CNPJ: 03.725.725/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA N°003/2025**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREAMT 022431, inscrito no CPF sob nº 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.325.185/0001-40 RUA C, 45 CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI CIDADE RONDONOPOLIS-MT CEP: 78731-015, neste ato representada por **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA**, RG N° 18912281 e do CPF N° 023.265.791-27.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELLI**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preço | Número: 01 | Ano: 2023: OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL. TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 2.288 UN NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVENIO N° 260/2023/SINFRA.

OCORRE QUE: O PRAZO DO CONVENIO ESTA VENCENDO E ESTAMOS ENCONTRANDO DIFICULDADES NA PRORROGAÇÃO JUNTO À SINFRA. A ENTIDADE NÃO ESTA CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA DA EMPRESA. POR ISSO GOSTARÍAMOS DE REFORÇAR A NECESSIDADE DE CONCLUSÃO DA OBRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECI-

DO NO CONVÊNIO. CONFORME PREVISTO, O NÃO CUMPRIMENTO DESSE PRAZO PODE IMPOSSIBILITAR O PAGAMENTO À EMPRESA E, AINDA, RESULTAR NA OBRIGATORIEDADE DE DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS RECEBIDOS.

DESSA FORMA, SOLICITAMOS MÁXIMA PRIORIDADE NA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PENDENTES, GARANTINDO A ENTREGA DENTRO DO CRONOGRAMA.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 02/2025**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob nº 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): ABG EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.651.180/0001-56, estabelecida na Rua Cel Hosano Gomes Ferreira, nº 187, centro, cidade de Lago do Junco, CEP nº 65710-000, representada pelo Sr. SILAS FERREIRA LIMA, portador do CPF nº 046.771.31-84.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa, **ABG EMPREENDIMENTOS LTDA**, anteriormente registrada como **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448 TRECHO: ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBERTO SCHWANTES, SEGMENTO: ESTACA 0+00 A ESTACA 199+10,75, COORD. INICIO LAT: 10°36'47,17"SLONG: 55°09'09,02"O, COORD. FINAL LAT: 10°35'42,63"S LONG: 55°07'22,60"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,99 KM, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MONTORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 0106/2022/SINFRA.

OCORRE QUE:

EM FISCALIZAÇÃO IN LOCO FOI POSSÍVEL VERIFICAR QUE MESMO APÓS MANUTENÇÃO, EXISTEM MUITAS FALHAS NA PAVIMENTAÇÃO QUE ESTÃO PIORANDO POR CONTA DO PERÍODO CHUVOSO E QUE DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER CORRIGIDAS PARA QUE QUALQUER PAGAMENTO DE MEDIÇÃO SEJA LIBERADO.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO QUE AS PENDÊNCIAS SUPRACITADAS SEJAM SANADAS, QUE OS SERVIÇOS SEJAM REFEITOS DE MODO QUE APRESENTEM FUNCIONALIDADE E QUALIDADE. O NÃO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO ACARRETERÁ EM BLOQUEIO DE

PAGAMENTO DE MEDIÇÕES E SE AINDA PERSISTIREM, A EMPRESA SERÁ PENALIZADA JURIDICAMENTE.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2024.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante**, conforme item quantificado e especificado na dispensa 050/2024

VALOR: R\$ **1.560,10 (um mil e quinhentos e sessenta reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: 12/12/2024 À 31/12/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **BONI E REZENDE BONI LTDA**

CNPJ sob o n.º 09.380.778.0001-48

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ **7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: 09/12/2024 À 09/06/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PREVITER

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVITER Nº 01/2025

O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Madalena Aparecida Ortiz Guermandi abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Terra Nova do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

Diretora Executiva

PORTARIA GP Nº 27/2025

PORTARIA GP Nº 27/2025

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Pascoal Alberton, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Terra Nova do Norte/MT.

1) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: CLARINDA GASTALDI

SUPLENTE: GESIANE DE JESUS FERREIRA

2) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: RAFAEL DE SOUZA BARROS

SUPLENTE: FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO

3) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: REGINADO MARCOLAN

SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

4) REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS. SOCIAL - CRAS:

TITULAR: ÂNGELA MARIA WERBES

SUPLENTE: MÔNICA GABRIELE DALMOLIN RIBEIRO

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família: I - subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para exercer as funções de instância de controle social do Programa Bolsa Família;

II - fortalecer ações intersetoriais destinadas às famílias do Programa Bolsa Família em especial as famílias em descumprimento de condicionalidades;

III - identificar e atuar nas situações de vulnerabilidade social que impeçam o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

IV - estabelecer mecanismos de cooperação para troca de informações entre as secretarias que compõem a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com foco no acompanhamento às famílias beneficiárias do Bolsa Família e cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais; e

V - estabelecer e estimular ações complementares na gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 3º - A Comissão, será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 4º - As normas de funcionamento da Comissão serão definidas em regimento interno próprio.

Art.5º - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARCOS JOSE DE MACEDO**

CNPJ sob o n.º 26.711.641/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT VALOR: R\$ **116.260,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 25/11/2024 À 28/02/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PORTARIA GP Nº 029/2025

PORTARIA GP Nº 029/2025

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da outras providências.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, atas de registro de preço e compras diretas inerentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: MARCIO LUIZ DA SILVA, portador do RG nº 22308270 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 038.399.201.08, matricula funcional nº 100312.

Fiscal Suplente: ALINE DOS SANTOS BIESEK, portador do RG nº 2805864-0 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 064.579.821-58, matricula funcional nº 100305.

ART. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral deverá ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3º - Revoga portaria 334/2022 do dia 09 de setembro de 2022, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ARP 034/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa **SOLUÇÕES ELETRICAS, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ 06.284.443/0001-38, estabelecida a AV. Mato Grosso, nº 49, Bairro Centro, Terra Nova do Norte MT, representada neste ato pelo seu Sr DJACI PEREIRA DA SILVA, CPF: 846.515.201-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei Federal 14.770/2023 a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CODIGO	DESCRICOAO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
219280	SERVICO DE INSTALACAO DE INTERRUPTOR			12,000	428,000	5.136,000
219281	SERVICO DE TROCA DE DISJUNTOR			13,000	132,000	1.716,000
219282	SERVICO DE INSTALACAO DE REDE ELETRIC		METRO	32,000	499,000	15.968,000
219283	SERVICO DE INSTALACAO DE REDE ELETRIC		METRO	40,000	1.143,000	45.720,000
219284	SERVICO DE INSTALACAO DE REDE ELETRIC		METRO	30,000	951,000	28.530,000
219285	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONAD			50,000	49,000	2.450,000
219286	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONAD			70,000	86,000	6.020,000
219287	SERVICO DE CARGA DE GAZ PARA AR CONDI			58,000	47,000	2.726,000
219288	SERVICO DE CARGA DE GAZ PARA AR CONDI			125,000	91,000	11.375,000
219290	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIO			90,000	37,000	3.330,000
219293	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITO			20,000	152,000	3.040,000
281085	SERVICO DE CARGA DE GAZ PARA AR CONDI			140,000	89,000	12.460,000
281086	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIO			170,000	61,000	10.370,000
281087	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONAD			90,000	107,000	9.630,000
281376	REBOBINAGEM DE MOTOR 75W			345,000	44,000	15.180,000
281383	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIO			285,000	90,000	25.650,000
281384	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONAD			200,000	130,000	26.000,000
281385	SERVICO DE CARGA DE GAZ PARA AR CONDI			145,000	117,000	16.965,000
282495	SERVICO DE CARGA DE GAZ PARA AR CONDI			85,000	69,000	5.865,000
282499	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIO			165,000	40,000	6.600,000
284221	TUBULACAO EM METRO PARA AR CONDICIO		METRO	55,000	97,000	5.335,000
284222	TUBULACAO EM METRO PARA AR CONDICIO		METRO	85,000	134,000	11.390,000
284224	TUBULACAO EM METRO PARA AR CONDICIO		METRO	45,000	59,000	2.655,000
284225	TUBULACAO EM METRO PARA AR CONDICIO		METRO	75,000	106,000	7.950,000
285232	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 25UF PER		UNIDADE	55,000	102,000	5.610,000
285233	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 30UF PER		UNIDADE	45,000	94,000	4.230,000
285234	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35 UF PE		UNIDADE	55,000	92,000	5.060,000
285235	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35 + 5 MF		UNIDADE	75,000	92,000	6.900,000
285242	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 25 + 1,5		UNIDADE	65,000	92,000	5.980,000
285243	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 25 + 2,5		UNIDADE	75,000	87,000	6.525,000
285245	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 50 + 2,5		UNIDADE	75,000	90,000	6.750,000
285249	PLACA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU		UNIDADE	180,000	56,000	10.080,000
285250	PLACA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU		UNIDADE	190,000	81,000	15.390,000
285251	PLACA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU		UNIDADE	255,000	65,000	16.575,000
285252	CAIXA PLASTICA COM TOMADA (2P+T) - PAD		UNIDADE	60,000	122,000	7.320,000
285253	PLUG JUNCAO FEMEA 2P+T FAME 20A TRIPO		UNIDADE	150,000	150,000	22.500,000
285254	CANALETA DUPLA FACE 20 X 10 MM 2MT		UNIDADE	13,500	211,000	2.848,500
285255	CABO PP 3 VIAS 1,50 MM COM 5 METROS		METRO	24,500	175,000	4.287,500
285256	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL 6 TOMADAS		UNIDADE	94,500	97,000	9.166,500
285257	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A		UNIDADE	44,000	127,000	5.588,000
285260	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA RETIRADA			75,000	126,000	9.450,000
285428	METRO DE TUBULACAO PARA AR CONDICIO		UNIDADE	55,000	69,000	3.795,000

VALOR TOTAL R\$ 430.116,50

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0011	02	001	2095	339039	
0063	03	001	2096	339039	
0095	04	001	2119	339039	
0105	04	001	2122	339039	
0539	05	001	2099	339039	
0608	05	004	2040	339039	
0186	06	001	2100	339039	
0240	07	001	2133	339039	
0270	07	002	2138	339039	
0293	07	003	2161	339039	
0310	07	005	2140	339039	
0322	07	005	2163	339039	
0352	08	001	2044	339039	
0390	08	002	2103	339039	
0402	08	002	2112	339039	
0361	08	003	2115	339039	
0447	09	001	2105	339039	
0007	02	001	2095	339030	
0059	03	001	2096	339030	
0093	04	001	2119	339030	
0112	04	001	2122	339030	
0536	05	001	2099	339030	
0605	05	004	2040	339030	
0182	06	001	2100	339030	
0239	07	001	2133	339030	
0266	07	002	2138	339030	
0289	07	003	2161	339030	
0308	07	005	2140	339030	
0320	07	005	2163	339030	
0349	08	001	2044	339030	
0387	08	002	2103	339030	
0387	08	002	2103	339030	
0358	08	003	2115	339030	
0443	09	001	2105	339030	

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa ou Equivalente de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa ou Equivalente referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa ou Equivalente de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa ou Equivalente de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 23 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nos seguintes endereços:

Secretaria de Saúde: Almoarifado Central (Hospital Municipal), endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

Secretaria de Educação: Avenida Manoel Ramos, S/N Prédio da Secretaria de Agricultura, ao lado do Terminal Rodoviário Ivo de Barros) Terra Nova do Norte MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

Secretaria de Planejamento Gestão: Avenida Cloves Felício Vettoratto n.º 101 Bairro Centro – Terra Nova do Norte MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 às 13.H).

Secretaria de Assistência Social:

Travessa Carlos Drumond de Andrade S/N Bairro Centro MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Avenida Manoel Ramos, S/N Prédio da Secretaria de Agricultura, ao lado do Terminal Rodoviário Ivo de Barros) Terra Nova do Norte MT CEP 78.505.000 (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os serviços adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos serviços adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa ou Equivalente de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa ou Equivalente referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa ou Equivalente de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Equivalente de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, sendo confirmadas as suas autenticidades pela CONTRATANTE.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **6.7.2** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

6.7.5. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.2.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC).

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo das aquisições dos serviços;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 016/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, , Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal:

04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304.

Fiscal Suplente: LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS, portadora do RG nº 1552324-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 005.737.841.08, matrícula funcional nº 2406.

05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92.

Fiscal Suplente: Aline dos Santos Biasek, portador do RG nº 2805864-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº, 064.579. 821-58 matrícula funcional nº 4915.

-

05 - Departamento de Saneamento Básico

Fiscal Titular: MEIRIOR LUIS TORRES, portador do RG nº 21.290.226 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 155.100.768.10, matrícula funcional nº 2496.

Fiscal Suplente: VALMIR BASTOS MACHADO, portador do RG nº 1666774-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.822.221.62, matrícula funcional nº 2433.

06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92.

Fiscal Suplente: Aline dos Santos Biasek, portador do RG nº 2805864-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº, 064.579. 821-58 matrícula funcional nº 4915.
-

07 - Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matrícula funcional nº 1942.

Fiscal Suplente: ODETE BIANCHET, portadora do RG nº 313402 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 593.076.331.34, matrícula funcional nº 3416

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.976.059.50, matrícula funcional nº 2425.

Fiscal Suplente: VANESSA DOS REIS PEREIRA, portadora do RG nº 1760089-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 018.171.931.20, matrícula funcional nº 3475.

09: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matrícula funcional nº 3405.

Fiscal Suplente: Mariele Aparecida da Cruz portador do RG nº 1672473-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 016.093.611.05, matrícula funcional nº 4971

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Maio de 2024

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal	SOLUÇÕES ELETRICAS, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ: 06.284.443/0001-38
----------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO CALENDARIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINARIAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Ordinária Nº 11664/2022 do Estado de Mato Grosso Institui a Política Estadual de Assistência Social, normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências.

IV. Considerando a Lei Municipal nº 1.816/2024 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

V. CONSIDERANDO a deliberação da ATA nº 001/2025 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 31 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS, ficando assim estabelecidas:

31/01/2025 30/05/2025 26/09/2025

28/02/2025 27/06/2025 31/10/2025

28/03/2025 31/07/2025 28/11/2025

30/04/2025 29/08/2025 19/12/2025

Paragrafo Único – as reuniões ordinárias serão realizadas de forma híbrida, presença, virtual ou mista, sempre com aviso prévio de no mínimo 48 horas de antecedência para melhor mobilização e participação.

Art. 2º - esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 31 de janeiro de 2025.

DORIANA DOS SANTOS SALVADOR MATIELLO
PRESIDENTE DO CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, e dá outras providências.”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Capítulo VI, Sessão I, art. 91º, da Portaria MTP nº 1.467/2022 de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 131/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do comitê de investimento do PREVITER:

I – Luciano de Abreu – 048.358.681-10

II – Isaura Gorete De Carli – 474.015.591-53

III – Jaqueline Caminski de Souza – 594.994.601-44

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O Comitê será presidido pelo servidor nomeado no inciso I, e comporão a Comissão de investimentos dos Recursos Previdenciários.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o conselho previdenciário na execução da política de investimentos.

§ 1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos receberão gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº. 131/2024.

Art. 3º. Os servidores deverão obediência aos termos da Lei Municipal nº. 131/2024 e demais normas de regência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 24/2024.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, em 3 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o calendário escolar para o ano letivo de 2025 na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir e normatizar o Calendário Escolar de 2025 e registros das atividades a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a garantia o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2025 nas unidades escolares municipais e de harmonizar o calendário municipal com o das unidades estaduais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de nº 001 de 01 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Torixoréu – MT, no ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o calendário escolar na rede pública municipal de ensino conforme abaixo discriminado:

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2025 – TORIXORÉU/MT		
Dias letivos por semana	Bimestres	Início e Término
51	1º BIMESTRE	03/02/2025 a 17/04/2025
48	2º BIMESTRE	22/04/2025 a 04/07/2025
51	3º BIMESTRE	22/07/2025 a 01/10/2025
50	4º BIMESTRE	02/10/2025 a 18/12/2025
FÉRIAS		
Férias entre bimestres		07/07/2025 a 21/07/2025
Férias entre anos letivos		A partir de 19/12/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Torixoreu, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.025.

Torixoréu - MT, 29 de janeiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 – 04/03/2025, a servidora **ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE**, lotado no CARGO de **SERVICOS GERAIS**na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 010 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “*Reajusta as tarifas de água e esgoto sanitário cobrados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE e dá Outras Providências.*”

Excelentíssimo Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO necessidade de corrigir as tarifas de água e demais serviços prestados pelo DAE – Departamento de água e esgoto pela aplicação do índice de inflação no período de janeiro a dezembro de 2023, na forma da legislação,

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis nº 667/2002 e 746/2005 que definem e disciplinam os critérios a serem aplicados aos serviços de água e esgoto no Município de Torixoréu.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 87/2025 determina em seu artigo 1º, parágrafo único, que os serviços de água e esgoto serão corrigidos anualmente pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e

CONSIDERANDO o Índice Acumulado do INPC no período de outubro de 2017 a dezembro de 2024, calculado com base nos dados do Banco Central,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as tarifas de água e esgoto e demais serviços prestados pelo DAE – Departamento de água e esgoto, a partir de **fevereiro de 2025**, conforme tabela anexa, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Torixoreu, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro de 2.025.

Torixoréu - MT, 28 de janeiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTRUTURA TARIFÁRIA

Vigência: a partir de fevereiro/2025

ANEXO I

TARIFA DE LIGAÇÃO

Descrição serviços	Valor
Ligação de água completa sendo do mesmo lado da rede, (colar tomada até 110 mm).	R\$ 186,66
Ligação de água completa sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 20 metros, (colar tomada até (110 mm).	R\$ 317,33
Ligação de água completa em avenida, sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 36 metros, (colar tomada até 110 mm).	R\$ 450,67
Ligação de rede de esgoto.	R\$ 266,67

ANEXO II

1. Tarifa de água

CATEGORIA RESIDENCIAL

Faixa de consumo mensal (M³)	Valor por (M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 3,20 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$4,66
21 A 30 (M³)	R\$ 6,13
30 A 40 (M³)	R\$ 10,52
> 41 (M³)	R\$ 18,12

CATEGORIA PÚBLICA

Faixa de consumo mensal (M³)	Valor por (M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 7,28 (Tarifa mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 10,52
> 21 (M³)	R\$ 11,11

CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL

Faixa de consumo mensal (M³)	Valor por (M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 7,28 (Tarifa mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 10,52
31 A 40 (M³)	R\$ 11,11
> 41 (M³)	R\$ 18,12

ANEXO III

TARIFA E TAXA DE SERVIÇOS

Item	Serviços	Valor
1.0	Ligação diâmetro de 3/4" ou 1/2" – material do usuário	
1.1	Mão de obra	R\$ 74,00
1.2	Venda de hidrômetro a vista	R\$ 120,00
1.3	Venda de hidrômetro em até 03 parcelas	R\$ 130,00
1.4	Venda de "kit cavalete"	115,00
2.0	Aferição de hidrômetro	
2.1	De vazão até 7,0 m³	R\$ 34,00
2.2	De vazão até 10,0 m³	R\$ 59,00
2.3	De vazão maior ou igual a 20,0 m³	R\$ 105,00
3.0	Cadastro	
3.1	Alteração	R\$ 1,00
3.2	Emissão de 2ª via por conta por mês	R\$ 1,60
4.0	Religação por débito	
4.1	No cavalete com diâmetro de 3/4" ou 1/2"	R\$ 35,00
4.2	No cavalete com diâmetro de 1"	R\$ 40,00
4.3	No cavalete com diâmetro igual ou maior que 1.1/2"	R\$ 55,00
4.4	No ramal	R\$ 55,00
4.5	Na rede ou calçada	R\$ 126,00
5.0	Religação por solicitação	
5.1	No cavalete com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 20,00
5.2	No ramal com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 55,00
5.3	Na rede em via com asfalto	R\$ 117,00
5.4	Na rede em via sem asfalto	R\$ 74,00
6.0	Reparo em cavalete – material do usuário	
6.1	Mão de obra – com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 31,00
6.2	Remanejamento de cavalete	R\$ 40,00
7.0	Venda de água por m3 – sem transporte	R\$ 16,00
8.0	Exames laboratoriais – físico-químicos e bacteriológicos	R\$ 204,00
9.0	Pesquisa de vazamento domiciliar	R\$ 62,00

ANEXO IV

INFRAÇÕES DAE (ÁGUA E ESGOTO)

Item	Irregularidades - água	Valor
1	Usufruir clandestinamente dos serviços de abastecimento.	R\$ 530,00
2	Efetuar ligações clandestinas à rede de abastecimento.	R\$ 530,00
3	Realizar ou permitir a derivação, da instalação interna de sua economia, para fornecer água à outra economia.	R\$ 180,00
4	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições do regulamento de serviços e normas técnicas.	R\$ 210,00
5	Impedir a verificação, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação.	R\$ 180,00
6	Negar-se a modificar ou atualizar as instalações internas, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo.	R\$ 180,00
7	Utilizar de forma inadequada as instalações internas, criando riscos a potabilidade da água, ou de contaminação da rede de abastecimento de água.	R\$ 530,00
8	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada.	R\$ 450,00
9	Executar derivação de vazão, permanente ou transitória, antes do hidrômetro (by pass).	R\$ 480,00
10	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água.	R\$ 530,00
11	Danificar as redes de abastecimento.	R\$ 530,00
12	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte).	R\$ 480,00

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o Cancelamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP**, cujo objeto era o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**. A revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

No presente caso, faz-se necessária a adequação do Termo de Referência a fim de satisfazer as reais necessidades do Município de Torixoréu – MT.

Torixoréu - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2025

PORTARIA Nº 33/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 - 22/02/2025, a servidora **TEREZINHA ALVES DE FIGUEIREDO**, lotado no CARGO de **COORDENADOR DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 012 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do início do ano letivo de 2025 na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de força maior e fortuito em que os reparos e pintura na Escola Municipal São José não foram finalizados em virtude das fortes chuvas;

CONSIDERANDO a situação excepcional de diversas estradas vicinais, com situações de deslizamento, desmoronamento de trechos e aberturas de grandes buracos nas vias;

CONSIDERANDO o dever de garantia do direito a educação como dever do estado e direito de todas as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de nº 011 de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o calendário escolar, no ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o início do ano letivo de 2025 na rede pública municipal de ensino para o dia **10 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo único: A fim de garantir o pleno acesso à educação e o cumprimento do calendário escolar, as unidades realizarão a compensação de ausências junto aos alunos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Torixoreu, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro de 2.025.

Torixoréu - MT, 31 de janeiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 - 22/02/2025, ao servidor **WAGNER SILVA DE SOUSA**, lotado no CARGO de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/02/2025 - 02/03/2025, ao servidor **DIEGO SOUSA MARTINS VIEIRA**, lotado no CARGO de **DIRETOR DE PLAN. DO SERV. CENT. DE CONV. E FORT.** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 27/2025

PORTARIA N° 27/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/02/2025 - 02/03/2025 , a servidora **ANDREIA MOREIRA MORI**, lotado no CARGO de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA HOSPITALAR** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 32/2025

PORTARIA N° 32/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 – 04/03/2025, ao servidor **SALMO ALVES DE ALCANTARA**, lotado no CARGO de **CHEFE ATEND. DE DEMANDAS HOSPITALARES** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 30/2025

PORTARIA N° 30/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 – 04/03/2025, a servidora **ILMA SOUZA DA SILVA**, lotado no CARGO de **AGENTE DE SAUDE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **06/02/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços	de
-------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	----

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (x) Menor Preço () Maior desconto () melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () maior retorno econômico
() Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	
() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	
(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei nº 14.133/21.	
() Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	
() Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária, fiscal e financeira, com utilização de plataforma de gestão da atividade econômica no município, com a utilização de banco de dados de notas fiscais eletrônicas, emitidas e recebidas pelos contribuintes do ICMS no município e Escriturações Fiscais Eletrônicas-EFD, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT. **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria tributária, fiscal e financeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. 5.2 Justifica-se ainda que os serviços descritos são imprescindíveis para atender as demandas de imprescindíveis para otimizar a fiscalização e monitoramento das obrigações tributárias dos contribuintes do ICMS, bem como para aprimorar a inteligência fiscal da administração municipal.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Assessoria Contábil e Financeira	Mês	R\$	R\$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R\$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025 em dotação própria.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO: 9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito pelo sra. Vanessa Mendes Figueiredo e a fiscalização pelo sr. **Leonan Longhini Vasconcelos**.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Vanessa Mendes Figueiredo

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 – 04/03/2025, a servidora **MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA MENDONCA**, lotado no CARGO de **TECNICO EM ENFERMAGEM** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves – CPF nº ***.571.719-**.

Cargo/função: Enfermeira - jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 03/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 45/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Roseli Bueno Ribeiro – CPF nº ***.844.459-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 03/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROSELI BUENO RIBEIRO

Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 001/2025, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Facilitador de Oficinas para planejar e ministrar oficinas para crianças, adolescentes e idosos do SCFV e para as famílias assistidas pelo PAIF., atendendo a Secretaria de Assistência social do Município de União do Sul – MT**, de conformidade com o Termo de Referência em Anexo.

União do Sul - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria 036/2025

PORTARIA Nº 125/2025

Data: 03/02/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora BIANCA SOUSA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.625.091-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Esporte e Lazer*, símbolo DAL, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2025

Data: 03/02/2025.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46, § 1º, inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica – jornada de 20 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora JUS-SARA LUÍZA D'AGOSTINI BULLA, portadora do CPF nº ***.511.759-**, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 223/1999 de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2025

Data: 03/02/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva RAYRA ALVES DE SOUZA – Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1860, por um período de 30 (trinta) dias, de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2025

Data: 03/02/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora JHEINIFER FERREIRA DA LUZ, portadora do CPF nº ***.632.741-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Cultura*, símbolo DAL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II - Tabela I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

N° do Contrato: 009/2025

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PRECISA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 18.934.669/0001-16

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de licença de uso de software de gestão de relógio ponto eletrônico, e manutenção corretiva dos mesmos, visando ampliar os mecanismos de gestão da administração pública do município de União do Sul-MT

Valor Total: R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Código Reduzido: 16

Local: 7 - Manut E Encargos da Sec. De Administração

Estrutura Orçamentaria: 03.001 – Gabinete do Secretário.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 105

Local: 4 - Creche Santo Anjo

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – Departamento de Apoio Educacional

Fonte de Recursos: 1.500.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.1001000

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 82

Local: 2 – Escola Matilde Altenhofem

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – Departamento de Apoio Educacional

Fonte de Recursos: 1.500.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 203

Local: 6 – Manut. e Encargos da Sec. De Saúde

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código Reduzido: 405

Local: 1 – Gabinete do Secretario

Estrutura Orçamentaria: 10.001 - Gabinete Do Secretario

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.39.1.500.0000000

07 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

Código Reduzido: 274

Local: 1 – Gabinete do Secretario

Estrutura Orçamentaria: 07.001 - Gabinete Do Secretario

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.39.1.500.0000000

07 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

Código Reduzido: 325

Local: 14 – Conselho Tutelar

Estrutura Orçamentaria: 07.003 - FDO Munic. de Assist. a Criança e Adolescente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 03/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PRECISA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMACAO LTDA

Pela Contratada

PORTARIA N° 126/2025

Data: 03/02/2025.

Dispõe sobre nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, a servidora ocupante do cargo efetivo de Motorista, Sra. JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA, portadora do CPF nº ***.839.141-**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passa a ser lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: PRECISA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMACAO LTDA.

CNPJ nº 18.934.669/0001-16.

Endereço: Avenida Tarumas, nº 2058, Setor Comercial, Cidade de Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa para Serviço de licença de uso de software de gestão de relógio ponto eletrônico, bem como manutenção corretiva dos equipamentos, com o objetivo de ampliar os mecanismos de gestão da administração pública do município de União do Sul-MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais)

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 002/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 002/2025, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para prestação de Serviço de** licença de uso de software de gestão de relógio ponto eletrônico, e manutenção corretiva dos mesmos, visando ampliar os mecanismos de gestão da administração pública do município de União do Sul-MT, em conformidade com o Termo de Referência em Anexo.

União do Sul - MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria 036/2025

PORTARIA Nº 119/2025

Data: 03/02/2025.

Interrompe a Licença para Trato de Interesses Particulares do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando a decisão do servidor abaixo identificado de interromper a sua licença para trato de assuntos de interesse particular, a fim de retornar ao serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a Licença para Trato de Assuntos de Interesse Particular do servidor efetivo LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS – Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador da matrícula nº 1869, concedida pela Portaria nº 141/2023 de 16 de maio de 2023.

Parágrafo único. Com a interrupção da licença, o servidor Luciano Muniz dos Santos retorna imediatamente ao exercício do seu cargo efetivo junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 141/2023 de 16 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 008/2025

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CRISTYANNE KARLA NEVES BILHEIRO

CNPJ: 58.819.165/0001-70

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Serviços de Facilitador de Oficinas para planejar e ministrar oficinas para crianças, adolescentes e idosos do SCFV e para as famílias assistidas pelo PAIF, atendendo a Secretaria Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R\$ 24.450,00 (Vinte e Quatro mil, Quatrocentos e Cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código reduzido: 296

Local: 000000002 – IDOSOS

Estrutura Orçamentaria: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 07.002.08.241.0014.1046.3.3.90.39.1.500.0000000

Código reduzido: 312

Local: 000000010 – SCFV

Estrutura Orçamentaria: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 03/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CRISTYANNE KARLA NEVES BILHEIRO

Pela Contratada

PORTARIA Nº 129/2025

Data: 03/02/2025.

Dispõe sobre nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, a servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Sra. JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO, portadora do CPF nº ***.286.031-**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul–MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2025

Data: 03/02/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora VANIA FERRI ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.571.719-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Ação e Promoção Social*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II - Tabela I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2025

Data: 03/02/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA, portadora do CPF nº ***.237.391-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora da Educação Infantil junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 40% (quarenta por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2025

Data: 03/02/2025

Designa profissional do magistério para função de confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 e no Anexo VI, Tabela I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF nº ***.622.131-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e cultura, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 10% (dez por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2025

Data: 03/02/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o

disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva DORACI NUNES DOS SANTOS – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 770, por um período de 30 (trinta) dias, de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2025

Data: 03/02/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva JOCINÉIA JACOBOSKI – Professora da Educação Básica 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 352, por um período de 30 (trinta) dias, de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2025

Data: 03/02/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva JOCINÉIA JACOBOSKI – Professora da Educação Básica 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1046, por um período de 30 (trinta) dias, de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 03 de março de 2017 a 02 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CRISTYANNE KARLA NEVES BILHEIRO

CNPJ nº: 58.819.165/0001-70

Endereço: Rua Umuarama, nº 353, Centro, Cidade de União do sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Facilitador de Oficinas para planejar e ministrar oficinas para crianças, adolescentes e idosos do SCFV e para as famílias assistidas pelo PAIF., conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 24.450,00(Vinte e Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência da Contratação: 10 (Dez) Meses

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,99 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 001/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, cujo objeto O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO. pelo valor global de R\$ 2.067,95 (dois mil e sessenta e sete reais e noventa e cinco Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

O **Prefeito Municipal de Vale de São Domingos**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar 703/202.

Considerando o contido no art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 31/01/2025, Edição 22, Seção 1, página 31, divulga o valor do Piso Salarial profissional nacional do Magistério Público da educação básica, para o exercício de 2025 no valor de R\$ 4.867,77 por carga de 40 horas

Considerando o percentual de reajuste de **6,27%**, aplicando-se a proporcionalidade da carga horaria, o piso salarial dos **professores da rede municipal de Vale de São Domingos conforme estabelecido no Art. 68, inciso I, da Lei 703/2022 passa a ser de R\$ 3.653,98 classe A, Nível I - Anexo V;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica no exercício de 2025 para **R\$ 3.653,98** (Três mil, seiscentos e cinquenta e três e noventa e oito centavos), tratados nos artigos 67, 68, 69 e 70 da Lei nº 703/2022, reajustado em 6,27% com incidência a partir de janeiro de 2025;

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de fevereiro de 2025

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias								
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225.256,00	40.091.009,95	7.197.280,36	17,95	43.382.001,44	108,21	-3.290.991,49	
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	33.594.538,45	6.823.437,00	20,31	36.615.887,53	108,99	-3.021.349,08	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.964.350,00	2.005.350,00	338.301,66	16,87	1.633.343,34	81,45	372.006,66	
Impostos	1.945.850,00	1.986.850,00	336.760,22	16,95	1.622.406,61	81,66	364.443,39	
Taxas	18.500,00	18.500,00	1.541,44	8,33	10.936,73	59,12	7.563,27	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	46.367,15	4,14	264.946,94	23,68	853.853,06	
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	46.367,15	17,83	264.946,94	101,90	-4.946,94	
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	338.234,89	90.332,11	26,71	647.238,32	191,36	-309.003,43	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	274.147,30	338.234,89	90.332,11	26,71	647.238,32	191,36	-309.003,43	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	72.500,00	2.211,00	3,05	39.488,50	54,47	33.011,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	9.500,00	0,00	0,00	9.548,00	100,51	-48,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	2.211,00	3,51	29.940,50	47,52	33.059,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	29.959.603,56	6.297.558,42	21,02	33.583.550,53	112,10	-3.623.946,97	
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	15.441.248,77	3.594.082,40	23,28	17.535.908,51	113,57	-2.094.659,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	10.697.354,36	2.006.861,99	18,76	11.925.460,92	111,48	-1.228.106,56	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.821.000,43	696.614,03	18,23	4.122.181,10	107,88	-301.180,67	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	100.050,00	48.666,66	48,64	447.319,90	447,10	-347.269,90	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	99.850,00	48.666,66	48,74	447.319,90	447,99	-347.469,90	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	6.496.471,50	373.843,36	5,75	6.766.113,91	104,15	-269.642,41	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	6.486.471,50	373.843,36	5,76	6.766.113,91	104,31	-279.642,41	
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	23.843,36	4,06	23.843,36	4,06	563.056,64	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	5.899.571,50	350.000,00	5,93	6.742.270,55	114,28	-842.699,05	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	40.941.373,95	7.197.280,36	17,58	43.382.001,44	105,96	-2.440.627,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	40.941.373,95	7.197.280,36	17,58	43.382.001,44	105,96	-2.440.627,49	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	40.941.373,95	7.197.280,36	17,58	43.382.001,44	105,96		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.564.933,69			3.564.933,69			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.564.933,69			3.564.933,69			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	43.895.334,19	6.642.858,13	40.218.203,75	3.477.130,44	7.327.850,39	40.059.635,50	3.835.698,69	39.809.763,08	158.568,25



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	31.284.838,70	4.737.508,15	28.816.603,48	2.466.235,22	5.669.401,24	28.706.003,18	2.578.835,52	28.519.251,28	112.600,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	14.297.765,60	2.816.892,22	12.538.061,67	1.759.703,93	2.816.892,22	12.538.061,67	1.759.703,93	12.507.726,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	16.987.073,10	1.920.615,93	16.280.541,81	706.531,29	2.852.509,02	16.167.941,51	819.131,59	16.011.525,26	112.600,30
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	12.409.494,49	905.349,98	11.399.600,27	1.009.894,22	1.658.449,15	11.353.832,32	1.055.862,17	11.290.511,80	45.967,95
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	11.832.125,22	869.892,23	10.822.232,00	1.009.893,22	1.559.258,40	10.796.616,75	1.035.508,47	10.733.496,23	25.615,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	577.369,27	35.457,75	577.368,27	1,00	99.190,75	557.015,57	20.353,70	557.015,57	20.352,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.120.898,91	246.980,77	1.047.840,54	73.058,37	246.980,77	1.047.840,54	73.058,37	1.047.840,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	44.816.233,10	5.889.838,90	41.266.044,29	3.550.188,81	7.574.831,16	41.107.476,04	3.708.757,06	40.857.603,62	158.568,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	44.816.233,10	5.889.838,90	41.266.044,29	3.550.188,81	7.574.831,16	41.107.476,04	3.708.757,06	40.857.603,62	158.568,25
SUPERÁVIT (XIII)				2.115.957,15			2.274.525,40		2.524.397,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	44.816.233,10	5.889.838,90	43.382.001,44		7.574.831,16	43.382.001,44		43.382.001,44	158.568,25
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (b/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.120.898,91	246.980,77	1.047.840,54	73.058,37	246.980,77	1.047.840,54	73.058,37	1.047.840,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	1.120.898,91	246.980,77	1.047.840,54	73.058,37	246.980,77	1.047.840,54	73.058,37	1.047.840,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.347.756,00	43.695.334,19	5.642.858,13	40.218.203,75	97,46	3.477.130,44	7.327.850,39	40.059.635,50	97,45	3.635.698,69	158.568,25
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	6.838.465,97	900.307,90	6.816.083,21	16,52	22.382,76	1.369.764,43	6.750.340,69	16,42	88.125,28	65.742,52
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.909.830,00	6.838.465,97	900.307,90	6.816.083,21	16,52	22.382,76	1.369.764,43	6.750.340,69	16,42	88.125,28	65.742,52
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.727.418,70	288.326,17	1.665.229,63	4,04	62.189,07	338.827,32	1.661.729,63	4,04	65.689,07	3.500,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	213.037,63	37.707,14	213.034,63	0,52	3,00	41.700,64	213.034,63	0,52	3,00	0,00
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.514.381,07	250.619,03	1.452.185,00	3,52	62.186,07	297.126,68	1.449.695,00	3,52	65.686,07	3.500,00
FU08 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.064,00	7.545.656,36	1.276.455,36	7.384.889,52	17,90	160.766,84	1.377.033,46	7.333.099,80	17,84	212.556,56	51.789,72
Atenção Básica	3.651.344,00	4.327.828,08	698.051,10	4.223.493,89	10,23	104.334,19	764.779,70	4.191.270,17	10,20	136.557,91	32.223,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	2.347.240,99	428.519,75	2.308.690,98	5,59	38.550,01	459.614,76	2.306.874,98	5,61	40.266,01	1.716,00
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	245.796,40	42.752,01	243.788,40	0,59	2.008,00	42.752,01	243.788,40	0,59	2.008,00	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	64.138,96	9.248,04	63.133,96	0,15	1.005,00	14.814,44	63.133,96	0,15	1.005,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	145.572,39	29.047,19	145.567,39	0,35	5,00	29.047,19	145.567,39	0,35	5,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	415.079,54	68.837,27	400.214,90	0,97	14.864,64	66.025,36	382.364,90	0,93	32.714,64	17.850,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	9.144.000,68	1.586.124,18	8.844.675,48	21,43	299.325,20	1.771.883,54	8.809.721,25	21,43	334.279,43	34.954,23
Ensino Fundamental	5.679.592,70	7.274.602,04	1.213.100,95	6.980.296,84	16,92	294.305,20	1.358.005,91	6.954.681,59	16,92	319.920,45	25.615,25
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	1.155.946,31	292.987,60	1.150.936,31	2,79	5.010,00	303.254,26	1.150.936,31	2,80	5.010,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	499.034,66	55.547,66	499.030,66	1,21	4,00	86.135,40	489.691,68	1,19	9.342,98	9.338,98
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	214.417,67	24.487,97	214.411,67	0,52	6,00	24.487,97	214.411,67	0,52	6,00	0,00
Cultura	68.642,50	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	68.642,50	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	5.369.613,08	833.601,54	5.240.555,01	12,70	129.058,07	958.938,86	5.238.673,23	12,74	130.939,85	1.881,78
Infra-Estrutura Urbana	2.992.000,00	5.320.950,32	833.601,54	5.206.896,25	12,62	114.054,07	958.938,86	5.205.014,47	12,66	115.935,85	1.881,78
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	48.660,76	0,00	33.658,76	0,08	15.002,00	0,00	33.658,76	0,08	15.002,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	5.564.414,88	42.116,34	5.231.838,79	12,68	332.576,09	435.042,08	5.231.838,79	12,73	332.576,09	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	5.564.414,88	42.116,34	5.231.838,79	12,68	332.576,09	435.042,08	5.231.838,79	12,73	332.576,09	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	69.492,86	28.395,19	69.489,86	0,17	3,00	28.395,19	69.489,86	0,17	3,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	69.492,86	28.395,19	69.489,86	0,17	3,00	28.395,19	69.489,86	0,17	3,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	838.796,28	103.768,21	806.979,25	1,96	31.817,03	124.638,41	806.279,25	1,96	32.517,03	700,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	687.242,12	82.536,19	655.428,09	1,59	31.814,03	103.090,39	655.428,09	1,59	31.814,03	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	151.554,16	21.232,02	151.551,16	0,37	3,00	21.548,02	150.851,16	0,37	703,00	700,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
Energia	370.000,00	738.862,93	63.225,80	738.859,93	1,79	3,00	63.225,80	738.859,93	1,80	3,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	738.862,93	63.225,80	738.859,93	1,79	3,00	63.225,80	738.859,93	1,80	3,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.689.250,00	3.180.206,33	477.288,65	3.162.249,98	7,66	17,956,35	814.665,51	3.162.249,98	7,69	17,956,35	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	3.180.206,33	477.288,65	3.162.249,98	7,66	17,956,35	814.665,51	3.162.249,98	7,69	17,956,35	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	236.647,30	263.402,12	43.248,79	257.353,09	0,62	6,049,03	45.435,79	257.353,09	0,63	6,049,03	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	236.647,30	263.402,12	43.248,79	257.353,09	0,62	6,049,03	45.435,79	257.353,09	0,63	6,049,03	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	451.000,00	1.001,00				1,001,00				1,001,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.120.898,91	246.980,77	1.047.840,54	2,54	73.058,37	246.980,77	1.047.840,54	2,55	73.058,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.285.256,00	44.816.233,10	5.889.838,90	41.266.044,29	100,00	3.550.188,81	7.574.831,16	41.107.476,04	100,00	3.708.757,06	158.568,25

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.120.898,91	246.980,77	1.047.840,54	2,54	73.058,37	246.980,77	1.047.840,54	2,55	73.058,37	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADADAS NO BIMESTRE				
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	105.771,11	24.434,84	105.762,11	0,26	9,00	24.434,84	105.762,11	0,26	9,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	105.771,11	24.434,84	105.762,11	0,26	9,00	24.434,84	105.762,11	0,26	9,00	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.874,38	12.646,06	55.871,38	0,14	3,00	12.646,06	55.871,38	0,14	3,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.874,38	12.646,06	55.871,38	0,14	3,00	12.646,06	55.871,38	0,14	3,00	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	334.321,66	75.508,18	327.105,83	0,79	7,215,83	75.508,18	327.105,83	0,80	7.215,83	0,00
Atenção Básica	286.000,00	202.688,83	46.978,72	202.680,83	0,49	8,00	46.978,72	202.680,83	0,49	8,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	80.181,52	17.264,76	75.905,09	0,18	4,276,43	17.264,76	75.905,09	0,18	4.276,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	21.884,39	4.389,60	18.956,99	0,05	2.927,40	4.389,60	18.956,99	0,05	2.927,40	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.959,42	1.375,02	5.958,42	0,01	1,00	1.375,02	5.958,42	0,01	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	17.877,25	4.125,06	17.875,25	0,04	2,00	4.125,06	17.875,25	0,04	2,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.730,25	1.375,02	5.729,25	0,01	1,00	1.375,02	5.729,25	0,01	1,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	452.666,72	110.050,60	452.666,72	1,10	6,00	110.050,60	452.666,72	1,10	6,00	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	345.444,00	90.817,97	345.441,00	0,84	3,00	90.817,97	345.441,00	0,84	3,00	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	101.526,92	18.100,58	101.524,92	0,25	2,00	18.100,58	101.524,92	0,25	2,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.695,80	1.132,05	5.694,80	0,01	1,00	1.132,05	5.694,80	0,01	1,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	77.356,37	17.663,57	77.357,37	0,19	1,00	17.663,57	77.357,37	0,19	1,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	77.356,37	17.663,57	77.357,37	0,19	1,00	17.663,57	77.357,37	0,19	1,00	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	21.426,18	4.482,72	18.712,09	0,05	2.714,09	4.482,72	18.712,09	0,05	2.714,09	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	21.426,18	4.482,72	18.712,09	0,05	2.714,09	4.482,72	18.712,09	0,05	2.714,09	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	9.480,49	2.194,80	9.478,49	0,02	2,00	2.194,80	9.478,49	0,02	2,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	9.479,49	2.194,80	9.478,49	0,02	1,00	2.194,80	9.478,49	0,02	1,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00
Desporto de Rendimento											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.007.275,90	3.235.974,00	3.429.517,17	2.988.032,51	3.506.848,90	3.836.637,22	3.557.782,55	3.224.033,87	3.114.781,36	4.258.043,96	3.460.643,64	4.299.742,29	41.837.113,37	37.682.538,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.786,11	99.696,20	182.895,71	105.017,67	117.950,10	135.959,26	101.449,29	112.961,72	128.001,87	263.354,55	150.028,99	188.272,67	1.633.243,34	2.095.350,00
IPDU	492,80	492,80	1.933,45	233,85	434,50	648,85	1.023,70	1.164,75	1.870,95	489,05	25.166,75	14.184,64	48.403,11	23.200,00
ISS	18.898,47	17.102,65	75.684,91	25.208,09	44.388,40	23.621,38	36.961,11	41.279,97	49.440,00	121.411,39	46.691,80	44.730,87	545.929,04	645.250,00
ITBI	0,00	53.066,85	0,00	7.000,00	0,00	41.911,54	-7.441,68	0,00	6.864,00	63.265,23	5.990,00	1.760,00	165.914,94	368.250,00
IPRF	56.543,16	27.902,16	84.544,07	76.932,71	71.560,16	66.781,59	69.596,03	70.940,00	68.897,00	77.296,48	71.214,12	126.820,02	861.132,52	940.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363,68	493,74	633,28	1.843,00	697,04	0,00	2.313,13	573,00	1.020,00	992,40	864,32	671,12	10.838,73	13.600,00
Contribuições	20.916,08	24.789,21	22.335,63	19.222,79	26.132,52	21.936,46	19.873,24	25.742,48	17.142,28	20.488,80	25.733,95	20.633,20	264.946,94	1.118.800,00
Receita Patrimonial	47.816,12	41.513,24	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.968,93	66.861,53	60.455,83	50.557,91	57.138,48	42.294,65	40.037,46	647.238,32	338.234,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.816,12	41.513,24	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.968,93	66.861,53	60.455,83	50.557,91	57.138,48	42.294,65	40.037,46	647.238,32	338.234,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.320,00	1.647,00	3.962,50	8.203,00	8.165,00	3.735,00	225,00	7.162,50	2.587,50	0,00	1.023,00	1.188,00	39.488,50	72.500,00
Transferências Correntes	2.646.807,59	3.092.136,25	3.181.014,77	2.716.204,98	3.259.894,44	3.615.596,47	3.365.273,49	3.012.115,44	2.998.658,47	3.844.182,22	3.216.729,72	4.017.777,80	38.894.776,37	34.047.203,56
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.483.975,65	1.931.411,86	1.776.814,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,28	1.034.507,27	1.077.298,85	901.140,32	1.153.500,76	1.862.749,04	14.207.590,46	13.477.000,00
Cota-Parte do ICMS	921.730,11	876.873,03	861.090,04	861.222,22	838.455,90	903.811,13	984.188,19	970.130,42	897.372,40	1.161.744,68	1.068.749,76	917.134,44	11.262.302,32	9.291.991,45
Cota-Parte do IPVA	106.918,32	6.299,40	0,00	0,00	110.795,90	60.874,65	33.008,80	19.503,34	18.168,24	19.837,31	8.424,55	4.714,91	388.545,42	490.000,00
Cota-Parte do ITR	24.338,13	3.396,08	691.522,94	5.837,99	3.414,76	3.650,19	5.789,98	5.515,66	42.127,44	643.822,35	144.252,75	93.100,45	834.314,28	834.314,28
Transferências de LIC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de FUNDEB	335.928,88	348.273,73	308.056,27	318.960,64	343.199,25	374.013,88	338.705,77	344.360,91	311.224,55	414.396,05	376.104,77	350.285,31	4.163.810,01	3.821.000,43
Outras Transferências Correntes	358.679,45	333.420,35	479.123,64	547.849,27	807.487,73	1.053.844,03	681.442,49	638.693,44	544.870,99	503.251,51	465.597,13	781.693,48	7.055.553,51	6.133.297,30
Outras Receitas Correntes	13.250,00	6.200,00	6.200,00	5.200,00	5.500,00	3.800,00	4.000,00	3.800,00	25.833,33	272.869,91	24.833,33	23.833,33	447.191,90	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	430.459,27	476.598,75	479.206,89	568.718,94	417.836,35	437.747,96	382.782,15	455.931,26	360.598,15	543.308,79	479.055,42	461.942,61	5.221.235,54	5.003.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	430.459,27	476.598,75	479.206,89	568.718,94	417.836,35	437.747,96	382.782,15	455.931,26	360.598,15	543.308,79	479.055,42	461.942,61	5.221.235,54	4.088.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.576.816,23	2.759.375,25	2.950.310,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	2.754.185,21	3.712.735,17	2.985.638,22	3.837.798,78	36.615.887,53	32.679.538,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.576.816,23	2.759.375,25	2.950.310,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	2.754.185,21	3.712.735,17	2.985.638,22	3.837.798,78	36.615.887,53	32.679.538,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	38.364,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	56.480,00	411.840,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.537.912,23	2.725.997,25	2.916.622,28	2.503.425,57	3.054.924,55	3.365.001,26	3.161.112,40	2.784.214,61	2.720.297,21	3.678.847,17	2.951.750,22	3.781.918,78	36.181.623,53	32.267.698,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.590.364,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	858.800,00	0,00
Ativo	858.600,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	701.364,00	0,00
Ativo	701.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.590.364,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	822.364,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	790.364,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	175.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	175.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.679.538,45	36.615.887,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.005.350,00	1.633.343,34
IPTU	32.000,00	48.430,11
ISS	645.250,00	545.929,04
ITBI	368.500,00	165.914,94
IRRF	940.000,00	862.132,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.600,00	10.936,73
Contribuições	260.000,00	264.946,94
Receita Patrimonial	282.234,89	647.238,32
Aplicações Financeiras (II)	282.234,89	647.238,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.959.603,56	33.583.550,53
Cota-Parte do FPM	11.037.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	7.861.991,45	9.009.842,13
Cota-Parte do IPVA	392.000,00	310.837,05
Cota-Parte do ITR	714.314,38	1.261.739,88
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.821.000,43	4.163.610,01
Outras Transferências Correntes	6.133.297,30	7.205.553,51
Demais Receitas Correntes	172.350,00	486.808,40
Outras Receitas Financeiras (III)	98.850,00	116.750,00
Receitas Correntes Restantes	73.500,00	370.058,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.298.453,56	35.851.899,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.709.364,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.496.471,50	6.766.113,91
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.486.471,50	6.766.113,91
Convênios	6.320.206,44	5.549.870,55
Outras Transferências de Capital	166.265,06	1.216.243,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.486.471,50	6.766.113,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.494.289,06	42.618.013,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.784.925,06	42.618.013,12



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31,433,737.61	29,866,444.02	29,753,843.72	29,567,091.82	672,828.65	124,239.14	124,239.14	
Pessoal e Encargos Sociais	14,648,664.51	13,585,902.21	13,585,902.21	13,555,566.56	61,721.74	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	16,785,073.10	16,280,541.81	16,167,941.51	16,011,525.26	611,106.91	124,239.14	124,239.14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31,433,737.61	29,866,444.02	29,753,843.72	29,567,091.82	672,828.65	124,239.14	124,239.14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	972,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12,407,494.49	11,399,600.27	11,353,632.32	11,290,511.90	8,680.00	86,531.88	86,531.88	
Investimentos	11,830,125.22	10,822,232.00	10,796,616.75	10,733,496.23	8,680.00	67,600.00	67,600.00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	577,369.27	577,368.27	557,015.57	557,015.57	0,00	18,931.88	18,931.88	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11,830,125.22	10,822,232.00	10,796,616.75	10,733,496.23	8,680.00	67,600.00	67,600.00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,001.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44,238,263.83	40,688,676.02	40,550,460.47	40,300,588.05	681,508.65	191,839.14	191,839.14	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43,264,863.83	40,688,676.02	40,550,460.47	40,300,588.05	681,508.65	191,839.14	191,839.14	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	1.444.077,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	1.444.077,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	141.682,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	646.691,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.090.768,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.815.134,11	1.504.717,23
DEDUÇÕES (XL)	5.231.958,71	6.057.847,80
Disponibilidade de Caixa	5.231.958,71	6.057.847,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.159.946,92	6.151.632,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	734.163,08	22.594,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	71.190,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.416.824,60	-4.553.130,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.136.305,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	461.591,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-711.568,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	424.737,14

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-221.954,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.564.933,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.564.933,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	46.150,91	686.202,64	680.754,03	30.060,18	24.636,74	11.228,30	211.855,91	210.771,02	210.771,02	12.313,09	0,00	24.636,74
PODER EXECUTIVO	46.150,91	686.202,64	680.754,03	30.060,18	24.636,74	11.228,30	211.855,91	210.771,02	210.771,02	12.313,09	0,00	24.636,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II + III)	46.150,91	686.956,66	681.508,05	30.060,18	24.636,74	11.228,30	211.855,91	210.771,02	210.771,02	12.313,09	0,00	24.636,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.409.494,49	11.399.600,27	1.009.894,22
Investimentos	11.832.125,22	10.822.232,00	1.009.893,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	577.369,27	577.368,27	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.409.494,49	11.399.600,27	1.009.894,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.399.494,49	11.399.600,27	999.894,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	31,075,620,00
Previsão Atualizada	40,941,373,95
Receitas Realizadas	43,382,001,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3,564,933,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	31,075,620,00
Dotação Atualizada	45,606,597,10
Despesas Empenhadas	41,266,044,29
Despesas Liquidadas	41,107,476,04
Despesas Pagas	40,857,603,62
Superávit Orçamentário	2,115,957,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41,266,044,29
Despesas Liquidadas	41,107,476,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36,615,887,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36,615,887,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36,181,623,53


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	141,682,70	1,444,077,28	1,019,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	461,591,28	1,136,305,97	246,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	736.407,57	30.060,18	681.508,65	24.838,74
Poder Executivo	736.407,57	30.060,18	681.508,65	24.838,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	223.084,11	12.313,09	210.771,02	0,00
Poder Executivo	223.084,11	12.313,09	210.771,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	959.491,68	42.373,27	892.279,67	24.838,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.692.992,42	25,00	26,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.952.159,06	70,00	95,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.399.600,27	1.009.894,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	251.733,56	15,00	7.442,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.985.750,00	1.622.406,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	48.430,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	368.500,00	165.914,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	645.250,00	545.929,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	862.132,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.093.305,83	27.435.612,85
2.1- Cota-Parte FPM	13.477.000,00	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.477.000,00	12.882.503,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	1.325.086,68
2.2- Cota-Parte ICMS	9.291.991,45	11.262.302,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	834.314,38	1.577.174,71
2.5- Cota-Parte IPVA	490.000,00	388.545,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.079.055,83	29.058.019,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.088.000,00	5.221.225,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.901.102,79	2.042.399,63

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.845.300,43	4.193.541,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.845.300,43	4.152.113,05
6.1.1- Principal	3.821.000,43	4.122.181,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.300,00	29.931,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	41.428,91
6.4.1- Principal	0,00	41.428,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-266.999,57	-1.099.044,74

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		4.519,86				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		4.519,86				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.198.061,82				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.163.544,56	4.163.532,56	4.163.532,56	4.163.532,56	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.952.163,06	3.952.159,06	3.952.159,06	3.952.159,06	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	951.976,21	951.974,21	951.974,21	951.974,21	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.000.186,85	3.000.184,85	3.000.184,85	3.000.184,85	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	211.381,50	211.373,50	211.373,50	211.373,50	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	35.343,44	35.339,44	35.339,44	35.339,44	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	176.038,06	176.034,06	176.034,06	176.034,06	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.163.532,56	4.163.532,56	4.163.532,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.152.093,05	4.152.093,05	4.152.093,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.439,51	11.439,51	11.439,51	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.952.159,06	3.952.159,06	3.952.159,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.906.479,13	3.952.159,06	3.952.159,06	95,18		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	419.354,20	30.009,40	30.009,40	0,00	0,72	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.474.229,96	2.473.931,77	2.438.977,54	2.416.366,93	34.954,23
20.1- Educação Infantil	185.407,85	185.402,85	185.402,85	185.402,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.785.046,65	1.784.757,46	1.759.142,21	1.738.637,80	25.615,25
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	503.775,46	503.771,46	494.432,48	492.326,28	9.338,98
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.637.776,52	6.637.464,33	6.602.510,10	6.579.899,49	34.954,23
21.1- Educação Infantil	1.172.728,50	1.172.716,50	1.172.716,50	1.172.716,50	0,00
21.1.1- Creche	220.749,29	220.742,29	220.742,29	220.742,29	0,00
21.1.2- Pré-Escola	951.979,21	951.974,21	951.974,21	951.974,21	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.465.048,02	5.464.747,83	5.429.793,60	5.407.182,99	34.954,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.473.931,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.221.225,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	2.165,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.692.992,42

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.264.504,87	7.692.992,42	26,47	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.842,23	14.669,00	275.644,35	2.165,19	1.032,69
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	278.841,54	14.669,00	275.644,35	2.165,19	1.032,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,69	0,00	0,00	0,00	0,69
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.077.941,27	984.364,47		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		323.008,33	455.318,91		
31.1.1- Salário-Educação		208.027,16	228.632,41		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		58.892,88	60.336,51		
31.1.4- PNATE		46.088,29	46.384,46		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		10.000,00	119.965,53		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		752.932,94	523.707,04		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.000,00	5.338,52		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.184.945,28	2.885.926,27	2.659.871,87	2.576.876,56	226.054,40
32.1- Educação Infantil	84.744,73	79.744,73	79.744,73	79.744,73	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.884.827,88	2.590.815,87	2.364.761,47	2.281.766,16	226.054,40
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	215.372,67	215.365,67	215.365,67	215.365,67	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.822.719,80	9.523.390,60	9.262.381,97	9.156.776,05	261.008,63
33.1- Despesas Correntes	3.250.832,51	3.238.361,06	3.229.022,08	3.190.308,27	9.338,98

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	452.666,72	452.660,72	452.660,72	452.660,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.798.165,79	2.785.700,34	2.776.361,36	2.737.647,55	9.338,98
33.2- Despesas de Capital	2.537.555,94	2.250.705,19	1.999.035,54	1.940.415,02	251.669,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.537.555,94	2.250.705,19	1.999.035,54	1.940.415,02	251.669,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			4.520,55		40.592,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.193.541,96		228.632,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.163.532,56		255.759,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			34.529,95		13.465,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			34.529,95		13.465,60

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.944.750,00	1.985.750,00	1.622.406,61	81,70				
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		32.000,00	32.000,00	48.430,11	151,34				
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		368.500,00	368.500,00	165.914,94	45,02				
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		604.250,00	645.250,00	545.929,04	84,61				
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		940.000,00	940.000,00	862.132,52	91,72				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		20.440.000,00	23.093.305,83	26.110.526,17	113,07				
Cota-Parte FPM		12.200.000,00	12.477.000,00	12.882.503,72	103,25				
Cota-Parte ITR		600.000,00	834.314,38	1.577.174,71	189,04				
Cota-Parte IPVA		490.000,00	490.000,00	388.545,42	79,29				
Cota-Parte ICMS		7.150.000,00	9.291.991,45	11.262.302,32	121,20				
Outras Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		22.384.750,00	25.079.055,83	27.732.932,78	110,58				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.598.776,00	2.742.497,10	2.742.482,10	100,00	2.741.804,50	99,97	2.734.626,66	99,71	677,60
Despesas Correntes	2.573.276,00	2.530.602,18	2.530.591,18	100,00	2.529.913,58	99,97	2.522.735,74	99,69	677,60
Despesas de Capital	25.500,00	211.894,92	211.890,92	100,00	211.890,92	100,00	211.890,92	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.000,00	1.419.381,60	1.415.090,17	99,70	1.413.374,17	99,58	1.375.597,43	96,92	1.716,00
Despesas Correntes	1.115.500,00	1.412.155,28	1.407.868,85	99,70	1.406.152,85	99,57	1.368.376,11	96,90	1.716,00
Despesas de Capital	85.500,00	7.226,32	7.221,32	99,93	7.221,32	99,93	7.221,32	99,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	164.500,00	229.654,19	226.720,79	98,72	226.720,79	98,72	226.720,79	98,72	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	225.560,19	222.628,79	98,70	222.628,79	98,70	222.628,79	98,70	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	4.094,00	4.092,00	99,95	4.092,00	99,95	4.092,00	99,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.000,00	63.644,78	63.640,78	99,99	63.640,78	99,99	58.074,38	91,25	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	63.643,78	63.640,78	100,00	63.640,78	100,00	58.074,38	91,25	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	86.425,80	86.421,80	100,00	86.421,80	100,00	86.421,80	100,00	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	86.424,80	86.421,80	100,00	86.421,80	100,00	86.421,80	100,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	321.500,00	315.160,80	315.152,80	100,00	297.302,80	94,33	291.134,80	92,38	17.850,00
Despesas Correntes	301.500,00	315.158,80	315.152,80	100,00	297.302,80	94,33	291.134,80	92,38	17.850,00
Despesas de Capital	20.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.499.776,00	4.856.764,27	4.849.508,44	99,85	4.829.264,84	99,43	4.772.575,86	98,27	20.243,60

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.849.508,44	4.829.264,84	4.772.575,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.849.508,44	4.829.264,84	4.772.575,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.159.939,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	689.568,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,49	17,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.733.564,00	2.455.089,44	3.473.463,31	141,48
Proveniente da União	1.377.240,00	1.783.923,21	2.541.087,19	142,44
Proveniente dos Estados	356.324,00	671.166,23	932.376,12	138,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.733.564,00	2.455.089,44	3.473.463,31	141,48

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.338.568,00	1.788.019,81	1.683.692,62	94,17	1.652.146,50	92,40	1.641.080,43	91,78	31.546,12
Despesas Correntes	1.229.568,00	1.685.017,81	1.683.692,62	99,92	1.652.146,50	98,05	1.641.080,43	97,39	31.546,12
Despesas de Capital	109.000,00	103.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	132.600,00	838.642,86	800.109,85	95,41	800.109,85	95,41	799.219,10	95,30	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	754.469,45	753.037,44	99,81	753.037,44	99,81	752.146,69	99,69	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	84.173,41	47.072,41	55,92	47.072,41	55,92	47.072,41	55,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	38.026,60	36.024,60	94,74	36.024,60	94,74	36.024,60	94,74	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	37.026,60	36.024,60	97,29	36.024,60	97,29	36.024,60	97,29	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	6.453,60	5.451,60	84,47	5.451,60	84,47	5.357,39	83,01	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	5.452,60	5.451,60	99,98	5.451,60	99,98	5.357,39	98,25	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.640,00	77.023,84	77.020,84	100,00	77.020,84	100,00	77.020,84	100,00	0,00
Despesas Correntes	74.640,00	77.023,84	77.020,84	100,00	77.020,84	100,00	77.020,84	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.648,99	90.791,35	85,94	90.791,35	85,94	90.791,35	85,94	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.648,99	90.791,35	85,94	90.791,35	85,94	90.791,35	85,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.714.808,00	2.853.815,70	2.693.090,86	94,37	2.661.544,74	93,26	2.649.493,71	92,84	31.546,12

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.937.344,00	4.530.516,91	4.426.174,72	97,70	4.393.951,00	96,99	4.375.707,09	96,58	32.223,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.333.600,00	2.258.024,46	2.215.200,02	98,10	2.213.484,02	98,03	2.174.816,53	96,32	1.716,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	206.500,00	267.680,79	262.745,39	98,16	262.745,39	98,16	262.745,39	98,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	70.098,38	69.092,38	98,56	69.092,38	98,56	63.431,77	90,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.640,00	163.449,64	163.442,64	100,00	163.442,64	100,00	163.442,64	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	426.500,00	420.809,79	405.944,15	96,47	388.094,15	92,23	381.926,15	90,76	17.850,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.214.584,00	7.710.579,97	7.542.599,30	97,82	7.490.809,58	97,15	7.422.069,57	96,26	51.789,72

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/SMEC/2025

MERSON R. COSTA SCATENA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 703/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica, de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Euzimar Silva Batista, de acordo com o Artigo 71 da Lei nº 703/2022, a servidora efetiva **RENATA SOARES FONRES DE CARVALHO**.

Art. 2º - Fica nomeada para a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, de acordo com o Artigo 71 da Lei nº 703/2022, a servidora efetiva **ANA PAULA SOARES DE BARROS**.

Art. 3º - Fica nomeada para a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti, de acordo com o Artigo 71 da Lei nº 703/2022, a servidora efetiva **BEATRIZ EUGENIA DE ARAUJO SILVA**.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 03 de fevereiro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA Nº. 04/2025 PROCESSO: 06/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 04/2024, que tem por

objeto SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO, a qual teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.016.616/0004-66**, pelo valor global de **R\$ 2.067,95** (dois mil e sessenta e sete reais e noventa e cinco Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto nº 13 de 12 de março de 2019, resolve dispensar por término de contrato os servidores, conforme relação abaixo:

- Rafael de Arruda Pinto matrícula nº 244, do referido cargo de Segurança Patrimonial a contar de 02/02/2025.
- Jairo Cícero Figueiredo Ramos, matrícula nº 2375, do referido cargo de Segurança Patrimonial a contar de 02/02/2025.

3. Gabriel Jesus de Araújo, matrícula nº 2441, do referido cargo de Segurança Patrimonial a contar de 02/02/2025.

4. Marcos Sabas Alves Ferreira, matrícula nº 2376, do referido cargo de Auxiliar de documentos a contar de 02/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 3 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 138/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS	132859	2369 - ODONTOLOGO	973800/2024	90	2019/2024	10/02/2025 a 10/05/2025
DENISE BENINI GALETTI FEGURI	137562	2370 - MEDICO	996315/2024	90	2019/2024	03/02/2025 a 03/05/2025
JOHNSON PADILHA DE ARAUJO	133012	2391 - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	989826/2024	30	2019/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
KARINA SIMOES FAGUNDES	135375	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	978988/2024	60	2019/2024	02/02/2025 a 01/04/2025
KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNCAO	130043	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	893039/2023	30	2018/2023	02/02/2025 a 03/03/2025
KEILY STEFANNI ORDONES NERY MENDES	132905	2370 - MEDICO	1008324/2024	90	2019/2024	03/02/2025 a 03/05/2025
MARCILENE MORAES VIEIRA	90851	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	937344/2024	30	2018/2023	24/02/2025 a 25/03/2025
RENATO DE PAULA ARCANJO	100578	432 - GUARDA MUNICIPAL	982835/2024	30	2019/2024	15/02/2025 a 16/03/2025
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40654	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	634035/2019	30	2013/2018	05/02/2025 a 07/03/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 129/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ALLESON JEAN MAGALHAES	100591	432 - GUARDA MUNICIPAL	969966/2024	60 (sessenta)	2019/2024	01/02/2025 a 01/04/2025
ANTONIO MOURA DE SOUZA	4408	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	472625/2017	60 (sessenta)	2012/2017	09/03/2025 a 08/05/2025
ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	12884	432 - GUARDA MUNICIPAL	815384/2022	60 (sessenta)	2017/2022	01/02/2025 a 01/04/2025
JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	24229	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	670139/2020	90 (noventa)	2015/2020	27/01/2025 a 26/04/2025
LUZIA APARECIDA CARDOSO	29831	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	1014363/2024	90 (noventa)	2019/2024	31/01/2025 a

NEYDE BISPO BUENO	36825	432 - GUARDA MUNICIPAL	684562/ 2020	60 (ses- senta)	2015/2020	30/04/2025 a 17/01/2025 a 17/03/2025
SARA JOELI MONFORT DE AL- BUQUERQUE	42602	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMI- CO E SOCIAL 30H	303778/ 2025	90 (noven- ta)	2009/2014	03/02/2025 a 03/05/2025
SILVANA RAZE	100612	432 - GUARDA MUNICIPAL	961940/ 2024	30 (trinta)	2019/2024	01/02/2025 a 02/03/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 133/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1352/2024 Ref. Licença Premio da servidora **ILZA DA SILVA LEMES**, matrícula nº 101086 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao Período Aquisitivo 2014/2019, Período De Gozo 02.01.2025 a 31.01.2025, 30 (trinta) dias, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS - MT (AMM), no dia 18 de dezembro de 2024, página 4.667 edições nº.

Várzea Grande - MT, 25 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues Da Silva

Superintendente De Gestão De Pessoas/Sad

PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TÁXIS E VANS PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA ANUAL.

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de assegurar a regularização dos veículos destinados ao transporte de passageiros, bem como garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam convocados todos os motoristas de táxis e vans do município para a realização da vistoria anual obrigatória, a ser realizada no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2025.

Art. 2º

A vistoria será realizada na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no horário de 07:30 as 11:00, conforme o cronograma estabelecido pelo órgão.

Art. 3º

Para a realização da vistoria, os motoristas deverão apresentar os seguintes documentos:

VANS ESCOLARES

I – Documento do veículo (CRLV); II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; III – Comprovante de residência com endereço de Várzea Grande atualizado; IV – Comprovante do Curso de Transporte Escolar

V – Relação de Alunos;

VI – Cópia do Alvará 2025;

VII – Tacógrafo;

VIII – Comprovante de pagamento do ISSQN

IX – Comprovante de pagamento de taxas referentes à vistoria.

TAXI

I – Documento do veículo (CRLV); II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; III – Comprovante de residência com endereço de Várzea Grande atualizado; IV – Cópia do Alvará 2025

V – Comprovante de pagamento de taxas referentes à vistoria.

Art. 4º

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá resultar em sanções administrativas, incluindo a suspensão da autorização para circulação do veículo até a regularização da vistoria.

Art. 5º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2025.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32 /2024

PROCESSO Nº 988301/2024

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato representado pela secretária **Deisi de Cássia Bocalon Maia** torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 05/2025, conforme descrição contida no **Edital Retificado Nº 32 /2024 e seus Anexos**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.

A realização está prevista para o dia **19 de fevereiro de 2025**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF).

O 1º Edital Retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 31 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA

PORTARIA Nº 025 /2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto nº 13 de 12 de março de 2019, resolve dispensar por término de contrato os servidores, conforme relação abaixo:

1. Emanuel Bernardo Estevão da Silva, matrícula nº 2436 do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto a contar de 02/01/2025.
2. Taienne Sales da Silva matrícula nº 2481 do referido cargo de Agente de Saneamento/Administrativo a contar de 10/01/2025.
3. Gleygston Batista Ferreira, matrícula nº 2439 do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa a contar de 12/01/2025.
4. Ramão, da Silva Gonzalez Paranderi matrícula nº 2437 do referido cargo de Agente de Saneamento/Administrativo a contar de 21/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 3 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO nº 05/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.471.442/0001-19, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 03/02/2025, página 856 E 857 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2024.**LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2025

PORTARIA Nº 132/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **747/2020**, ref. Reconhecimento de tempo de serviço que concedeu ao (à) servidor (a) **SEBASTIAO SILVA COSTA**, matrícula nº **42907**, exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - ENSINO FUNDAMENTAL , 40HRs, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) AMM no dia 24 de agosto de 2020, pág. 248, edição nº 3.550,

ONDE SE LÊ:

15/01/1979 à 15/12/1979

LEIA-SE:

15/01/1969 à 15/12/1969

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 31 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO nº 05/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.153.699/0001-50, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 03/02/2025, página 856. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2024.**LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº 1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa os servidores conforme relação abaixo:

1. ATAMIR JOEL MOREIRA, matrícula nº 2289, Aux. Saneamento/segurança patrimonial, a partir de 20 de janeiro de 2025.
2. BENEDITO CECILIO CURVO, matrícula nº 1952, Aux. Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025.
3. GERALDO JOSÉ LEITE, matrícula nº 2165, Aux. Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025.
4. GERVASIO MENDES DE MELO, matrícula nº 2137, Aux. Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025.
5. GONÇALO ADAIR DA SILVA, matrícula nº 2188, Aux. Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025.
6. MILTON SILVA GUEDES, matrícula nº 2218, Aux. Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025.
7. PAULO CESAR GONÇALVES, matrícula nº 2116, Aux. Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025.
8. MARCELO LIMA MAGALHÃES DA CRUZ, matrícula nº 2380, Operador de Captação, Estação, a partir de 20 de janeiro de 2025.
9. IVANILDA FAUSTINA RODRIGUES, matrícula nº 2482, Aux. De Doc. Pesquisa, a partir de 20 de janeiro de 2025.
10. ATAIR GONÇALO DE MORAES, matrícula nº 2471, segurança patrimonial, a partir de 20 de janeiro de 2025.
11. CARLINO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1970, Auxiliar Saneamento/Aux. Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025.
12. ALEXANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2212, Aux. Serviços Gerais, a partir de 23 de janeiro de 2025.
13. ANTÔNIO DO ESPERÍTO SANTO, matrícula nº 2417, administrador, a partir de 23 de janeiro de 2025.
14. CLEAN MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2398, auxiliar de documento, a partir de 23 de janeiro de 2025.
15. JARILSON DA SILVA GOMES, matrícula nº 2197, Aux. Serviços Gerais, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 3 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.117/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento formal da servidor **ADEMILSON BATISTA DE MELO, ocupante do cargo de Mecânico de Veículos Leves e Pesado, matrícula 4541**, bem como a necessidade de atuação de profissional da área na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Mecânico, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.51/2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FABIANA LIMEIRA OLIVEIRA**, matrícula n. 2503, efetiva no cargo de Enfermeira, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora, além de suas funções atuais, somará atuando como Responsável Técnica na Unidade Básica de Saúde Rural III Seringal.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.109/2025

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professora – Letras (Zona Rural) aSrª **MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 71****-1 SSP/PR e CPF nº 032.***.***-57, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 110/2025

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Técnica de Desenvolvimento Infantil aSrª **SOLANI ARANHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 16****-4 SSP/PR e CPF nº 024.***.***-07, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.111/2025

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professora Pedagoga - Zona Rural, **FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 10*****1 SSP/MT e CPF nº 814.***.***.**, a contar do dia 01 fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.112/2025

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Cargo de Professora de Pedagogia, **DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº ***** SSP/MT e CPF nº ***.***.**, a contar do dia 01 fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.113/2025

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Cargo de Professora, **ZILCÉIA CARMO SILVA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº ***** SSP/MT e CPF nº ***.***.**, a contar do dia 01 fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
01/2025	A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA	04.284.149/0001-09	R\$ 957.257,08

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.116/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **THAYNA SANTOS SILVA**, matrícula n. 5062, efetiva no cargo de Enfermeira, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Enfermeira, desenvolva a função de Responsável Técnica na Unidade Básica de Saúde PSF Rural II, no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 111/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º(a) **DIVANIR PEREIRA LEMES**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 810.229.301-25 SSP/MT e do CPF sob o nº 810.229.301-25, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE I A IV, Classe "B" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 113/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**Art. 1º Nomear a Sr.ª **JOCILEIDE BEZERRA GUEDES**, matrícula 956, portadora do CPF nº 623.853.133-91, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO****DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO NOVEMBRO****ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 4

Exercício de 2024

Período de: Novembro à Novembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	9.633.508,88	Despesa Orçamentária (VII)	9.387.686,07
Recursos Não Vinculados	5.945.007,31	Recursos Não Vinculados	5.544.036,81
Recursos não Vinculados de Impostos	3.963.520,70	Recursos não Vinculados de Impostos	3.747.718,33
Recursos não Vinculados de Impostos	828.700,48	Recursos não Vinculados de Impostos	654.456,47
Recursos não Vinculados de Impostos	1.152.786,13	Recursos não Vinculados de Impostos	1.141.862,01
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.688.501,57	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.843.649,26
Recursos Vinculados à Educação	2.215.931,64	Recursos Vinculados à Educação	2.122.795,46
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	520.681,98	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	530.028,41
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.488.271,23	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.468.339,18
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	32.087,52	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	-158,00
Transferência do Salário Educação	115.062,54	Transferência do Salário Educação	124.585,87
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	10,94		
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	8,10		
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	11,39		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.172,43		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	58.625,51		
Recursos Vinculados à Saúde	842.251,46	Recursos Vinculados à Saúde	825.162,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	291.947,84	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	246.563,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.861,66	Manutenção Atenção Básica	64.247,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	93.654,19	Manutenção ASSIS FARM	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	12.005,63	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	113.461,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	171,21	Especializada	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,16	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	8.801,32
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	132.728,00	Manutenção Vig. Saúde	
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	147.156,49
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	30.929,59	Comunitário AB	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	12.105,23	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	102.863,57	Comunitário VS	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.878,30	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	29.320,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	31,72	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	55,85	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	67.125,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	125.222,91	Governo Estadual	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	27,60	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	966,59
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	8.774,90
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	327,16
		Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	544,62

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 03/02/2025, às 10:18:10. Protocolo: 12962179-7444-41d9-bb77-7eb5e7e0910c



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 4
 Exercício de 2024
 Período de: Novembro à Novembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Especializada	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	15.543,64
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	4.894,10
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.122,77
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	77.279,43
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.533,78
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.703,30
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.028,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.979,38	Recursos Vinculados à Assistência Social	54.841,69
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	6.345,36	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	16.930,52
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1,30	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	632,72	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	11.546,00
		Social	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	6.165,17
		FNAS	
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	20.200,00
		Social	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	146.152,79	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27.197,87
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.496,97	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	1.067,34
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	8.368,26	Estados	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	8.360,06	Transferências da União Referentes às participações na exploração	26.324,67
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	887,92	de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Transferência Especial da União	797,38	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	-194,14
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	14,24	Natural	
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	163,61		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	629,44		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	74.572,65		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	83,07		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	16,88		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	49.762,31		
Demais Vinculações Legais	477.186,30	Demais Vinculações Legais	813.651,56
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	106,90	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	413.651,56
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	180.728,85	Pública - COSIP	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 03/02/2025, às 10:18:10. Protocolo: 12962179-74d4-41d9-bb77-7eb5e7e0910c



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3/ 4
 Exercício de 2024
 Período de: Novembro à Novembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos de Operações de Crédito	4.503,69	Recursos de Operações de Crédito	400.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.705,56		
Recursos Vinculados a Fundos	48.137,61		
Recursos Vinculados a Fundos	235.187,27		
Recursos Vinculados a Fundos	5.816,42		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	104.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	375.394,70
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	104.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	375.394,70
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	877.244,19	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.096.763,55
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-287.859,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	75.419,59
Inscrição de Restos a Pagar Processados	152.182,78	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.947,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.012.920,53	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.016.303,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.093,12
Saldo do Exercício Anterior (V)	16.951.649,10	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	16.706.557,85
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.951.599,26	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.706.508,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	27.566.402,17	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	27.566.402,17

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 4 / 4
Exercício de 2024
Período de: Novembro à Novembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

**ROGERIO
KEIBER:86488538187**

Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.03 10:56:08 -03'00'

**ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172**

Assinado de forma digital por ABMAEL
BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.03 10:50:21 -03'00'

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 03/02/2025, às 10:18:10, Protocolo: 12962179-74d4-41d9-bb77-7eb5e7e0910c

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Edital de Audiência Pública

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

3º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de **Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **João Salomão Pimenta**, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da **Audiência Pública** para apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao **3º Quadrimestre de 2024**, que ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2025, às 16:00 horas, no plenário da **Câmara Municipal de Vila Rica**, localizada na Avenida Brasil, n.º 15, Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica-MT, 03 de fevereiro de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1064369

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para assegurar veículos da frota municipal.

REALIZAÇÃO: 13/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 03 de fevereiro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 114/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.00005427.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **DANIELA MAIONE NUNES CRUZ**, matrícula 4823, portadora do CPF sob o nº 038.808.321-29 lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de **NUTRICIONISTA/SAUDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.º(a) **FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 039.354.281-54 SSP/MT e do CPF sob o nº 039.354.281-54, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE I A IV, Classe "B" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.º **FABRICIO LINDON SILVA**, portador do CPF nº 580.805.461-34, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO NOVEMBRO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Novembro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cjud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 11; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:28:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,89	128.382.098,06	116.034.510,51	-12.347.587,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	14.114.592,16	16.803.703,09	2.489.110,93
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.900.541,56	1.855.955,21	-44.586,35
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	796.085,02	1.503.419,69	707.334,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	933.744,48	50.772,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	110.505.346,48	93.792.876,99	-16.712.469,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	180.286,36	1.344.811,05	1.164.524,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.896,85	12.830.716,37	5.155.427,07	-7.675.289,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.061.432,80	3.061.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	389.778,84	416.602,98	26.824,14
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.379.504,73	1.677.391,29	-7.702.113,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II + III)	98.177.767,54	141.212.814,43	121.189.937,58	-20.022.876,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + III)	98.177.767,54	141.212.814,43	121.189.937,58	-20.022.876,85
Deficit (VI)	-	-	9.575.315,53	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	141.212.814,43	130.765.253,11	-10.447.561,32
Saldos de Exercícios Anteriores	-	5.716.578,45	5.716.578,45	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	5.716.578,45	5.716.578,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.751,46	110.032.249,47	103.484.116,49	98.175.221,89	98.710.704,44	6.548.132,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	44.758.717,29	42.868.013,85	42.868.013,85	41.707.447,58	1.890.703,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.646.025,19	1.646.024,43	1.646.024,43	1.646.024,43	0,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	63.627.506,99	58.970.078,21	53.661.193,41	53.357.232,43	4.657.426,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	32.392.407,05	27.281.136,62	14.695.284,78	14.662.888,26	5.111.270,43
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	32.369.374,55	27.260.024,10	14.674.172,26	14.641.775,74	5.109.350,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	21.112,52	21.112,52	21.112,52	1.919,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	142.424.656,52	130.765.253,11	112.870.506,47	111.373.592,70	11.659.403,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	142.424.656,52	130.765.253,11	112.870.506,47	111.373.592,70	11.659.403,41
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	142.424.656,52	130.765.253,11	112.870.506,47	111.373.592,70	11.659.403,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	1.074.550,20	1.074.550,20	129.960,27	64.215,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	743,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	1.074.550,20	1.074.550,20	129.216,65	64.215,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	1.204.171,29
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	1.204.171,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	6.911.665,05	6.911.665,05	271.518,88	1.268.386,29

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b+c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,92	1.998,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	1.998,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	3.947,15	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	3.947,15	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.276.099,07	1.998,48	0,00

Notas Explicativas: **ROGERIO KEIBER:86488538187** Autenticado de forma digital por ICPC/RS: KEIBER86488538187 Data: 2025.02.09 10:51:08 -0100

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Autenticado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Data: 2025.02.09 10:51:20 -0100

Sistema Contábil - Bêta Sistemas, Usuário: rogeriokeib, Emissão: 03/02/2025, às 10:18:42, Protocolo: a459c35b-25d0-46fa9eefc475eadb7615ca

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 112/2025**

de 03 de fevereiro de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos de direção e coordenação nas escolas municipais de forma a assegurar o pleno funcionamento das unidades de ensino:

CONSIDERANDO o resultado do processo de seleção e indicação dos profissionais habilitados, conforme critérios pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia Sr.ª **EDNAIR FERREIRA**, portadora do CPF sob o 487.475.991-20, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica da CMEI VÓ WILMA MARIA STIVAL LOPES**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1064369

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para assegurar veículos da frota municipal.

REALIZAÇÃO: 13/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 03 de fevereiro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 109/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.º(a) **PAULO VALDIVINO MUNIZ**, portador(a) do **CI/ RG** sob o nº 2043961-02402268-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 060.978.641-59, para exercer o cargo de **MOTORISTA, Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE OSCIP****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE OSCIP**

O Município de VILA RICA/MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, em conformidade com os preceitos das Leis n°. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União n° 7.568/2011 e n° 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e 110º da Lei Federal n° 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO : 25 de março de 2025 as 09:00hs horário de Brasília

O edital completo está à disposição dos interessados, no site: www.vilarica.mt.gov.br, pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

Vila Rica- MT, 03 de fevereiro de 2025.

Samia Santos Araujo Tabosa

Port. 005/2024

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **MARISTELA CARVALHO CAMARGO**, matrícula 956340, portadora do CPF nº 776.827.851-87, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **OTONIEL DA SILVA TABOSA**, portador(a) do **CI/ RG** sob o nº 2043961-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 043.312.281-18, para exercer o cargo de **MOTORISTA, Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA D



O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N° 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a público no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., **RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024**

AMANDA DOS SANTOS MESQUITA, AZER DE ASSIS BRANDÃO, FRANCISCA SHIRLENE DA COSTA, ALEXSSANDRO LOPES, AMANDA SILVA SANTOS, AMAURI LIMA FRAGOSO, ANA FRANCISCA ALVES RIBEIRO, ANTONIELLY DA SILVA OLIVEIRA, ANTONIO FRANCIELHO FREITAS DA SILVA, ARTHUR RESENDE MACHADO, BRUNA FERREIRA MATOS, CLAUDENICE ALEIXO DE ALMEIDA BERNADO, DANIELE ROBERTA DA SILVA, DIOGO SANTOS PEREIRA, EDUARDO DA SILVA, EDUARDO MADEIROS SILVA, EVELIN PEREIRA FLECK, FILIPE VINICIUS SANTANA VIEIRA, HELOISA MARCIA NAVEGA DA SILVA FELICIANO, HERNANDES TOBIAS PEDROSO, HITACIO DA SILVA PASSOS, ITALO MARTINS NEVES, JAIR NUNES NOSTRANI, JANDELE CRISTINA COSTA GAZOLA, JOAO VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA, JONATAS SANTABA FARIA, KARINY FERREIRA MELO, KARLA ROBERTA DE OLIVEIRA FERNANDES, LUCAS HENRIQUE CASTRO, LUCIA CARDOSO, MARCELO DA COSTA SANTOS, MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA,

MARCOS JOSÉ DA SILVA FILHO, MARCOS PAULO FERNANDES DE SOUZA, MARIA CLARA COSTA ALEXANDRE, MARIA EDUARDA GOMEZ WTODAVEZYK, MARTA ELIANE FERNANDES RODRIGUEZ, MATEUS FRANCISCO DE LIMA, MOISES MUNIZ RIBEIRO DE SOUZA, MURILO DE SOUZA OLIVEIRA, NATALIA DE ALMEIDA DUTRA, NATALIA MARIA SOUSA DOS SANTOS, NATHALY VICTORIA KAUFMAN COSTA, PAULO EDUARDO PINHEIRO DE LIMA, RENATA ALVES FONSECA, RHERYSSON BRUNO MEIRELLES DE FARIA, ROBSON ROSA DE JESUS, RODRIGO LUIS HEISS, RONALD ROLON ESCOBAR, SIDNEI MACHADO PEDROSO, STEPHANIE GOMES DE JESUS, TÂNIA APARECIDA BORGES, TAMMY HEVELLYN DURAN, THAIS RODRIGUES COSTA, THAUANE SILVA BAUMART, TULIANE LENK DE SOUZA, VITOR RIBEIRO MARIM, WESLEI FRANCA JURACY BAIÃO, GABRIEL MORGADO DA SILVA, DANIELE BENEVITZ BULLERGHAN, ADEMILSON ANTONIO LOPES, ADRIANA RAMOS RAFAEL, ANDRE HENRIQUE DA SILVA, ANDREA PATRICIA GUIMARÃES DOS SANTOS, CAIO CEZAR ACARRO, DANIEL ANTONIO DE PEDRO, DORAMIL DA CRUZ FILHO, EDSON ANDRE GARDINI, EDUARDO LUIZ VIANA, ERMESON MARIO DA SILVA SANTOS, FLAVIA CARDOSO DE OLIVEIRA, HELOISE YOHANA SIEWERT DA SILVA, IGOR MELO DOS SANTOS, IZIEL CAMARGO DOS SANTOS, JESSICA SARA MATIAS DA SILVA, JEVERSON FOGLIATO PIRES, KELLY FABIANE HENRIQUE ANDRADE, LIVIA EDUARDA DE ARAUJO AZEVEDO, LUCAS DUTRA ZABICKI, LUIZ MIGUEL MARQUES CAMPOS, MAISA ALVES MONTEIRO, MAURICIO ALVES PEREIRA, MAYCON TADEU DA CONCEIÇÃO MELO, REINADO JOÃO DA SILVA, RICARDO BRAGA PINHEIRO, RODRIGO PASSOS CORCINO DA SILVA, ROSANGELA DOS SANTOS, TEREZINHA ANDRADE DE OLIVEIRA, VANDERCI DA SILVA PERRUT

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME**CONVOCAÇÃO****“Por uma Educação Inclusiva e Acessível”****CONVOCAÇÃO**

A Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME/MT, por meio de seu Presidente, Silvío Aparecido Fidelis, **convoca** os Membros Efetivos para o 17º Fórum Estadual Ordinário, que será realizado presencialmente nos dias **27/03/2025**, das 9h às 19h, e **28/03/2025**, das 8h às 17h30min (horário de Cuiabá), no município de Nobres/MT, conforme disposto nos Artigos 18 a 22 do Estatuto da Entidade. O evento contará com uma sessão deliberativa com a seguinte pauta:

- I. Dialogar sobre a temática “O papel da Educação Inclusiva, acessível e sustentável na transformação das cidades”, por meio de palestras e mesas-redondas com convidados renomados;**
- II. Tomar ciência do balanço de gestão da Diretoria Executiva relativo ao biênio 2023/2025, incluindo a prestação de contas acompanhada do parecer emitido pelo Conselho Fiscal;**
- III. Eleição e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos representantes da Undime/MT no Conselho Nacional de Representantes (CNR) titulares e suplentes, bem como dos delegados titulares e suplentes, todos para o biênio 2025/2027, e apresentação dos presidentes das regionais;**
- IV. Apreciação e deliberação sobre o Plano de Trabalho para o biênio 2025/2027;**
- V. Assuntos de interesse geral.**

IMPORTANTE: A presente convocação substitui e passa a ser a vigente, revogando integralmente a convocação publicada no Diário Oficial de 17 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

LOCAL DO EVENTO: *Complexo Turístico Canaã – Nobres, MT, CEP 78470-000*

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2025.

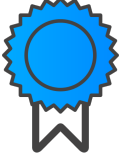
Silvio Aparecido Fidelis

DME Nobres/MT

Presidente da Undime/MT

Vice-presidente da Undime Nacional

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 04 00:26:49 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)